SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4241

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
120ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – CIMCERO

Aos 14 (quatorze) de maio de 2026, Às 09h00 foi realizada a primeira chamada, sendo constatadas as seguintes presenças: Presidente **GIOVAN DAMO** (Município de Alta Floresta do Oeste), Prefeito **CHARLES GOMES PINHEIRO** (Município de Vale do Paraíso), Prefeito **SIDNEI BORGES DE OLIVEIRA** (Município de São Felipe d' Oeste), Prefeito **SILVANO ASCARI DE ALMEIDA** (Município de Cabixi), Prefeito **CÍCERO APARECIDO GODOI** (Município de Castanheiras), Prefeito **WELITON PEREIRA CAMPOS** (Município de Espigão do Oeste), Prefeito **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA** (Município de Guajará-Mirim), Prefeito **CLODOALDO ALVES PEDROSO** (Município de Nova Brasilândia do Oeste), Prefeito **JOSÉ WELLINGTON D. GOUVEA** (Município de São Francisco do Guaporé), Prefeito **EDILSON CRISPIN DIAS** (Município de São Miguel do Guaporé), Prefeita **MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA** (Município de Pimenta Bueno), Prefeito **JOSÉ ALVES PEREIRA** (Município de Ministro Andreazza), e os representantes dos prefeitos apresentaram os respectivos instrumentos autorizativos conforme previsão contida no artigo 10 do Estatuto, sendo eles: **RENAN PEREIRA MATIAS,** Secretário Chefe de Gabinete (Município de Cacoal), **BIANCA CLAVEL DOS SANTOS,** Assessor - Geral Especial (Município de Pimenteiras do Oeste), **ERIVELTON KLOOS**, Subprocurador Jurídico (Município de Alto Alegre dos Parecis), **RODRIGO DA SILVA QUEIROZ**, Secretário Municipal de Saúde (Município de Alto Paraíso), **SIDNEI FURTADO MENDONÇA**, Procurador Jurídico (Município de Novo Horizonte do Oeste)**, EWERTON JUNIOR DE LIMA ANDRADE**, Assessor Técnico de Compras Públicas (Município de Rolim de Moura), **VALDEMIR MARCOLINO GONZAGA**, Chefe de Gabinete (Município de Corumbiara), e **NEURIVAN DE SOUSA ALMEIDA**, Assessor Especial de Governo (Município de Colorado do Oeste); pelo CIMCERO, **RÔMULO CHAVES DE AZEVEDO** (Diretor de Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos), **BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR** (Secretário Executivo), **GESIANE DE SOUZA COSTA** (Diretora Contábil), **ALEFF ARIEL COSTA BARROSO** (Assessor Jurídico), **HENNEDY FREITAS MARTINS BARROSO** (Controlador), **IZABELA CRISTINA DA SILVA MENEZES** (Gerente de Escritório Regional), **RAYELLEN BOONE SILVA** (Coordenadora Administrativa), **HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA** (Diretor de Infraestrutura), **ELISANGELA NUNES MAFRA** (Diretora Financeira)**, LORENA ALCÂNTARA DE CASTRO** (Coordenadora Regional de Saúde) ,**PEDRO BIZERRA MOURA** (Diretor Ambiental) e **SHUELLEN JHENYFER JOSÉ SAMASQUINI** (Diretora do Programa Selo SIM). Por falta de quórum exigido no regimento interno (artigo 145, parágrafo único), o Presidente suspendeu a sessão por 30 (trinta) minutos. Em segunda chamada, as 09H30; Compuseram a mesa o Secretário Executivo Bartolomeu Souza de Oliveira Júnior, o Diretor Rômulo Chaves de Azevedo, o Prefeito Cícero Aparecido Godoi, o Prefeito Clodoaldo Alves Pedroso e o Presidente Giovan. Aberta a assembleia, foi concedida a palavra ao Diretor Rômulo, que realizou a apresentação inicial e agradeceu a presença de todos os prefeitos e representantes legais. Passou-se à apreciação da primeira pauta: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025**. O Controlador Hennedy Freitas Martins Barroso e a Diretora Contábil Gesiane de Souza Costa apresentaram aos presentes a prestação de contas do exercício financeiro de 2025, acompanhada das justificativas legais pertinentes e dos relatórios financeiros correspondentes. Após as explanações e esclarecimentos realizados sobre as peças da prestação de contas, as quais foram previamente disponibilizadas aos prefeitos consorciados, a matéria foi submetida à deliberação da Assembleia, sendo a prestação de contas do exercício financeiro de 2025 do CIMCERO. Aprovada por unanimidade e sem ressalvas pelos presentes. Na sequência, passou-se à segunda pauta: **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – POLÍTICA DE FOMENTO PARA ANÁLISES FISCAIS**. Foi apresentado o Projeto de Resolução no 001/2026 – CIMCERO, que institui política de fomento destinada ao custeio facultativo de análises fiscais oficiais determinadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIMCERO, observada a

disponibilidade orçamentária do Consórcio. A proposta foi debatida entre os presentes, sendo destacada sua relevância para o fortalecimento das atividades de fiscalização e segurança sanitária regional. Após discussão, os prefeitos e representantes deliberaram pela aprovação unânime do projeto nos termos apresentados. Em seguida, passou-se à terceira pauta: **DELIBERAÇÃO SOBRE O PROGRAMA DE ENCERRAMENTO DOS LIXÕES**. O Diretor Ambiental Pedro Bizerra Moura apresentou o Projeto Estratégico para Elaboração dos Projetos Técnicos de Encerramento – PTE dos lixões municipais, destacando que o projeto visa atender aproximadamente 27 áreas, em conformidade com a Instrução Normativa no 05/SEDAM/RO e com a Lei Federal no 12.305/2010. Ressaltou, ainda, que o prazo legal para apresentação dos projetos junto à SEDAM encerra-se em agosto de 2026. Informou-se que a proposta contempla a contratação de consultoria especializada, com custeio mediante rateio entre os municípios participantes, totalizando orçamento estimado em R$ 217.005,00 (duzentos e dezessete mil e cinco reais), correspondente a uma média aproximada de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) por município, valor este que poderá ser reduzido conforme a adesão de novos municípios. Após deliberação, os presentes aprovaram o cronograma de execução e o modelo de rateio proposto, autorizando o CIMCERO a iniciar os procedimentos de mobilização e vistorias técnicas. Pelas demais intercorrências, às 10h10 a assembleia foi suspensa por cinco minutos, sendo retomada às 10h13. Retomados os trabalhos, o Presidente Giovan agradeceu a presença e participação de todas as prefeituras consorciadas, destacando as pautas debatidas e elogiando o desempenho e comprometimento da equipe técnica do CIMCERO. Na sequência, foi apresentada a pauta referente à "Casa de Apoio", tratando da mudança de local do imóvel atualmente utilizado. Foi apresentado aos prefeitos um novo prédio, havendo inclusive possibilidade de aquisição do imóvel, mediante articulação e colaboração de 03 (três) senadores e 08 (oito) deputados federais, visando ampliar a capacidade de atendimento às pessoas que necessitam do serviço. Contudo, informou-se que o proprietário do referido imóvel desistiu da negociação. Ainda assim, destacou-se a possibilidade de surgimento de novas oportunidades envolvendo outro prédio, ficando consignada a possibilidade de realização de visita técnica ao novo imóvel futuramente apresentado. Posteriormente, com a palavra, o Prefeito Charles Gomes Pinheiro explanou acerca do Projeto Teleneuro, desenvolvido em parceria com o CIMCERO, voltado ao atendimento de pacientes neurodivergentes, especialmente pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA. Informou sobre os avanços do projeto, destacando que já existir recurso destinado ao Hospital Pequeno Príncipe, instituição que integrará a execução da iniciativa. Em seguida, o Presidente destacou o interesse demonstrado pela Defensoria Pública no projeto, especialmente diante da possibilidade de redução de demandas judiciais relacionadas à ausência de atendimento especializado às pessoas com autismo. A Prefeita do Município de Pimenta Bueno colocou-se à disposição para colaborar com o desenvolvimento do projeto. O Presidente informou, ainda, que a iniciativa encontra-se em fase de assinatura contratual junto ao hospital parceiro e de manifestação formal dos municípios interessados em aderir ao programa. Dando continuidade, foi apresentada a pauta referente à PPI, disposta na Resolução no 002/2026, bem como o Plano Plurianual de Investimentos – PPI 2026/2029, sendo informado que o referido material será disponibilizado no grupo de prefeitos para análise e posterior deliberação e aprovação.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente Giovan agradeceu novamente a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia. E, para constar, foi lavrada por mim, Aleff Ariel Costa Barroso, Assessor Jurídico, matrícula no 583, a presente ATA da 120a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Prefeito-Município de Alta Floresta do Oeste

(Assinado Eletronicamente)
CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito-Vale do Paraíso

(Assinado Eletronicamente)
SIDNEI BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito-São Felipe d' Oeste

(Assinado Eletronicamente)
SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito-Cabixi

(Assinado Eletronicamente)
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito-Castanheiras

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito-Espigão do Oeste

(Assinado Eletronicamente)
FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito-Guajará-Mirim

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito-Nova Brasilândia do Oeste

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ WELLINGTON D. GOUVEA
Prefeito-Município de São Francisco do Guaporé

(Assinado Eletronicamente)
EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito-Município de São Miguel do Guaporé

(Assinado Eletronicamente)
MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeito-Município de Pimenta Bueno

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito-Município de Ministro Andreazza

(Assinado Eletronicamente)
RENAN PEREIRA MATIAS
Secretário Chefe de Gabinete-Município de Cacoal

(Assinado Eletronicamente)
BIANCA CLAVEL DOS SANTOS
Assessor - Geral Especial-Pimenteiras do Oeste

(Assinado Eletronicamente)
ERIVELTON KLOOS
Subprocurador Jurídico-Alto Alegre dos Parecis

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde-Município de Alto Paraíso

(Assinado Eletronicamente)
SIDNEI FURTADO MENDONÇA
Membro do Conselho Fiscal-Município de Novo Horizonte do Oeste

(Assinado Eletronicamente)
EWERTON JUNIOR DE LIMA ANDRADE
Assessor Técnico de Compras Públicas-Município de Rolim de Moura

(Assinado Eletronicamente)
VALDEMIR MARCOLINO GONZAGA
Chefe de Gabinete-Município de Corumbiara

(Assinado Eletronicamente)
NEURIVAN DE SOUSA ALMEIDA
Assessor Especial de Governo-Município de Colorado do Oeste

(Assinado Eletronicamente)
RÔMULO CHAVES DE AZEVEDO
CIMCERO-Diretor de Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos

(Assinado Eletronicamente)
BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
CIMCERO-Secretário Executivo

(Assinado Eletronicamente)
GESIANE DE SOUZA COSTA
CIMCERO-Diretora Contábil

(Assinado Eletronicamente)
ALEFF ARIEL COSTA BARROSO
CIMCERO-Assessor Jurídico

(Assinado eletronicamente)
Hennedy Freitas Martins Barroso
CIMCERO-Controlador)

(Assinado Eletronicamente)
IZABELA CRISTINA DA SILVA MENEZES
CIMCERO-Gerente de Escritório Regional

(Assinado Eletronicamente)
RAYELLEN BOONE SILVA
CIMCERO-Coordenadora Administrativa

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA
CIMCERO-Diretor de Infraestrutura

(Assinado Eletronicamente)
ELISANGELA NUNES MAFRA
CIMCERO Diretora Financeira

(Assinado Eletronicamente)
LORENA ALCÂNTARA DE CASTRO
CIMCERO-Coordenadora Regional de Saúde

(Assinado Eletronicamente)
PEDRO BIZERRA MOURA
CIMCERO-Diretor Ambiental

(Assinado Eletronicamente)
SHUELLEN JHENYFER JOSÉ SAMASQUINI
CIMCERO-Diretora do Programa Selo SIM

Publicado por:
Aleff Ariel Costa Barroso
Código Identificador:4DB14BC6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/CIMCERO/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-85/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO, TORNA PÚBLICO que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo ABERTO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (CADERNETA DA CRIANÇA -SEXO FEMININO E MASCULINO, CADERNETA DA GESTANTE, CADERNETA DA PESSOA IDOSA, CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, CADERNETA DO ADOLESCENTE - SEXO FEMININO E MASCULINO), VISANDO ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. Data de abertura: 16/06/2026. Horário: 10h01min (Horário de Brasília) Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total estimado para a eventual aquisição é de R$ 393.257,46 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: http://www.consorciopublico.ro.gov.br. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e- mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

ANELISE TORRES GOMES ANDERSON
Pregoeira
Portaria nº 169/2025/CIMCERO

Publicado por:
Anelise Torres Gomes Anderson
Código Identificador:0EFD681C

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº110/2025/CISANCENTRAL/ROPREGAO ELETRÔNICO Nº 90005/2026/CISAN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 17 e art. 29, da Lei nº. 14.133/2021 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como a manifestação favorável, **RATIFICA E HOMOLOGA** o Processo Administrativo **Nº 110/2025** CISAN Central/RO, PREGAO ELETRÔNICO Nº **90005/2026/CISAN**cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual **contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para gerenciamento de áreas contaminadas GAC**, incluindo atividades de campo e elaboração de estudos (Avaliação preliminar e Projeto técnico de encerramento) para as áreas de disposição inadequadas de resíduos (lixões) dos municípios consorciados no âmbito do CISAN Central/RO.

Homologo e Adjudico a Empresa: **AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ: n**º 07.454.811/0001-01** o item: 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	VALOR TOTAL R$
01	**Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para gerenciamento de áreas contaminadas GAC**, incluindo atividades de campo e elaboração de estudos (Avaliação preliminar e Projeto técnico de encerramento) para as áreas de disposição inadequadas de resíduos (lixões) dos municípios consorciados no âmbito do CISAN Central/RO.	01	Serv.	R$ 642.049,54

A Contratação, acima identificada têm por finalidade, atender as demandas do Consórcio CISAN CENTRAL/RO por 12 meses, restando este certame, **RATIFICADO e HOMOLOGADO** no valor total de R$ 642.049,54 (seiscentos e quarento e dois mil, quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Ariquemes, RO, 26 de maio de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:E9EDB2B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
13º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2025

EDITAL N° 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/ 2025.

13° CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo DECRETO Nº 11.080/25 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a **13° CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 004/2025 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008 e alterações, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, n°1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a **SEMED** deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item 19.1.** do Edital 004/2025, e no **Anexo II** desta Convocação a partir do dia **27/05/2026 até 29/05/2026 (horário: 7h30min até 13h30min).**

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer na Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no **Anexo I**, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com

Art. 4° Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no **Anexo II**.

PEDAGOGO 30RS - SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
24	SIRLEI FERREIRA DE BRITO MATEUS	25/01/1983	65

PEDAGOGO 30RS – EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
05	DAUANE MORAES CORREA	06/07/1995	40

MOTORISTA 40HRS – TRAJETO 8A/8B (Mat/Vesp)

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
05	ANSELMO GOMES DOS SANTOS	30/08/1992	70

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:E1458D0D

PODER EXECUTIVO
3º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026

EDITAL N° 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/ 2026.

3° CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto nº 11.080/25 de 17 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a **3ª CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2026 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008 e alterações, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, n°1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a **SEMED** deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item 19.1.** do Edital 004/2025, e no **Anexo II** desta Convocação a partir do dia **27/05/2026 até o dia 29/05/2026 (horário: 7h30min até 13h30min).**

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer na Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no **Anexo I**, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com

Art. 4° Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no **Anexo II**.

ZONA RURAL

EMMEF BOA ESPERANÇA

PEDAGOGO 40 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
2°	LAYS MARA DE PAULA BARBOSA	24/07/1994	75

Alta Floresta D' Oeste/RO, 27 de maio de 2026.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão.
Decreto Nº 11.080/25 De 17 De Novembro De 2025.

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 004/2025 publicado em 23/12/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2026

_____
Assinatura

ANEXO II

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO
Os documentos originais digitalizados deverão ser enviados para o e-mail:

documentacaorhsemedafo@gmail.com

1. Para fins de contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá encaminhar **os documentos originais digitalizados**, **obrigatoriamente na ordem abaixo**, conforme exigido neste Edital.

2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
3. ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;

4. 1.1 DOCUMENTOS PESSOAIS
I – Documento oficial de identificação com foto (RG);
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor;
IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (frente e verso);
V – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
a) A Certidão de Casamento deverá estar acompanhada do RG e CPF do cônjuge;
VI – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma) e respectivo Histórico Escolar, devidamente assinados;
VII – Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar, para candidatos do sexo masculino.
1.2 DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (QUANDO HOUVER)
I – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
II – CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
III – Comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
IV – Cartão de vacinação atualizado dos filhos menores de 5 (cinco) anos.
1.3 OUTROS DOCUMENTOS
I – Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
a) O(a) candidato(a) que não possuir número de PIS/PASEP deverá dirigir-se a uma agência da Caixa Econômica Federal para efetuar o cadastro;
II – Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de Endereço; Obrigatório quando o comprovante não estiver em nome do(a) candidato(a)
1.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA DETERMINADOS CARGOS
I – Para o cargo de **Piloto de Transporte Fluvial**, será exigida a apresentação da ARRAIS, em situação regular.
II – Para o cargo de **Motorista de Viatura Pesada, obrigatoriamente,** a apresentação da **Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D", bem como o Certificado do Curso de Condutor de Transporte Escolar**, ambos válidos e em conformidade com a legislação vigente.
1.5 DECLARAÇÕES E CERTIDÕES
I – Autodeclaração de Cor/Etnia;
II – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de Rondônia, com autenticação, emitida no site da SEFIN;
III – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, emitida pela Prefeitura Municipal;
IV – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – TRE;
V – Certidão Negativa do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO, observando-se:
a) Emissão e validação no site www.tjro.jus.br;
b) Tipo: Certidão de 1ª Instância;
c) Abrangência: Ações Cíveis e Criminais – Resolução nº 156/CNJ (1º Grau);
VI – Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, original, com autenticação no site www.tce.ro.gov.br;
VII – Declaração de Ficha Limpa, atestando não incidência nas vedações da Lei Municipal nº 1.360/2016, devidamente assinada;
VIII – Declaração de Vínculo Empregatício, devidamente assinada;
IX – Declaração emitida pelo(a) próprio(a) candidato(a) informando a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, devidamente assinada;
X – Última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, devidamente assinada;
XI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - https://altafloresta.ro.gov.br/2025/12/23/teste-seletivo-004-2025

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:8816D7EC

PODER EXECUTIVO
"ALTERA O ARTIGO 1º LEI MUNICIPAL N. 1.378/2017".

LEI Nº 2.158/2026.

"ALTERA O ARTIGO 1º LEI MUNICIPAL n. 1.378/2017".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

L E I
Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1378/2017 passa a valer com a seguinte redação:

Art. 1° - fica criada a tabela de valores referente aos plantões extras de 12 horas dos servidores públicos Municipais lotados em diversas áreas e Secretarias que trabalham em escala de plantão:

Cargos	Valor
Zeladora; Merendeira; Serviços Gerais; Vigia; Motorista e operador de Viatura leve e pesada;	110,00
Servidores efetivos e comissionados que estiverem lotados na Casa da Criança	110,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, não se alterando a lei Municipal 1056/2011.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:53529D6F

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº25/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº25/2026
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que o pregão eletrônico 25/2026 será **prorrogado para o dia 09/06/2026** as **10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aulas de dança rítmica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através de pregão eletrônico por registro de preço, por um período de 12(doze)meses, podendo ser prorrogado.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 26/05/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:FF16C8FC

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 - SEMSAU

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, torna público para conhecimento dos interessados a realização do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMSAU/2026 – CPL, objetivando o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de plantões médicos e profissionais de saúde de nível superior, visando atender as necessidades do Hospital Municipal, Atenção Primária à Saúde e mandados judiciais do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

O período para recebimento da documentação será de 27/05/2026 até 27/11/2026, no horário das 07h30min às 13h30min, junto à Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, localizada na Av. Brasil, nº 3044, Centro.

O edital completo encontra-se disponível no Portal Oficial do Município: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste(https://altafloresta.ro.gov.br/)

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BE7ED173

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.123/2026 "FIXA O VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE DECORRENTES DA LEI 1890/2023"

DECRETO Nº 11.123/2026

"FIXA O VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE DECORRENTES DA LEI 1890/2023"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1890/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Os valores das remunerações dos profissionais da saúde de acordo com a Lei Municipal n. 1890/2023 serão:

I – Médico Clinico Geral ----------R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora;
II – Médico Pediatra, Cardiologista, Ginecologista, Ortopedista, Ultrassonografista, Psiquiatra (especialista/pós graduação) ----------R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora;
III - Médico Pediatra, Ginecologista, Cardiologista, Ortopedista, Ultrassonografista, Psiquiatra (com Registro de Qualificação de Especialista RQE)--R$ 170,00 (cento e setenta reais) por hora
IV – Médico Anestesista ----------R$320,00 (trezentos e vinte reais) por hora;
V – Fonoaudiólogo----------R$70,00 (setenta reais) por hora;
VI – Terapeuta ocupacional ----------R$85,00 (oitenta e cinco reais) por hora;

Art. 2º. Os valores descritos no art. 1º serão pagos às empresas devidamente cadastradas em chamamento público a ser deflagrado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:62EC8494

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.159/2026 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER, EM CARÁTER PROVISÓRIO E MEDIANTE REQUERIMENTO, A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA INSTALAÇÃO DE OUTDOORS POR ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 2.159/2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, em caráter provisório e mediante requerimento, a utilização de espaços públicos para instalação de outdoors por entidades sem fins lucrativos, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter provisório e mediante prévio requerimento, a utilização de espaços públicos municipais para instalação de outdoors destinados exclusivamente à divulgação de ações, campanhas, eventos ou projetos promovidos por entidades sem fins lucrativos.

Art. 2º - A autorização de uso de que trata esta Lei será:
I – concedida sem ônus ao Município;
II – formalizada por meio de ato administrativo da autoridade competente;
III – concedida em caráter precário e revogável a qualquer tempo, no interesse da Adm. Pública.

Art. 3º - A utilização dos espaços públicos deverá observar as seguintes condições:
I – os outdoors deverão ser utilizados exclusivamente para divulgação de ações institucionais, sociais, culturais, educacionais ou assistenciais promovidas pelas entidades sem fins lucrativos;
II – fica expressamente proibida a veiculação de marcas, nomes, logotipos, slogans ou qualquer forma de identificação de empresas privadas ou pessoas jurídicas com fins lucrativos;
III – a divulgação não poderá conter conteúdo de natureza político-partidária, eleitoral, comercial ou publicitária.

Art. 4º - Todas as despesas relativas à confecção, instalação, manutenção e eventual remoção dos outdoors serão de responsabilidade exclusiva das entidades requerentes, não gerando qualquer ônus financeiro ao Município.

Art. 5º - A entidade beneficiada será responsável:
I – pela segurança da estrutura instalada;
II – pela observância das normas urbanísticas e de segurança aplicáveis;
III – pela retirada imediata do outdoor ao término do prazo autorizado ou quando determinado pela Administração Pública.

Art. 6º - Fica expressamente vedada a instalação de outdoors na Praça Castelo Branco.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, estabelecendo critérios, locais permitidos, dimensões, prazos de utilização e demais condições necessárias à sua aplicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:06AB8EE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 213/2026

PORTARIA Nº 213/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 de maio de 2026.

NOMEAR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art.1º Nomear a Comissão de Avaliação e Baixa da Divida Ativa Tributária, de acordo com as necessidades da Gestão de acordo com a legislação vigente e com objetivo de avaliar e definir ações para a regularização a dívida tributária do Município, conforme Memorando nº 398/SEMFA/2026.

A Comissão será composta pelos seguintes membros:

• Luciele Costa Candido da Silva- Secretária Municipal de Finanças e Administração
• Leandro dos Santos Lima- Contador
• Thalita Barros de Assis Coelho- Diretora de Departamento III
• Maísa Braga Gama Vichinheski- Auditora Fiscal
• José Soares dos Reis- Fiscal de Tributos

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 187/GP/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DF08C729

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 212/2026

PORTARIA Nº 212/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 de maio de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. LEONARDO NASCIMENTO MARIANO E ELIELSON DOS SANTOS SILVA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor LEONARDO NASCIMENTO MARIANO, Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matricula 2771, como GESTOR DE CONTRATO e o Sr. ELIELSON DOS SANTOS SILVA, Diretor de Departamento III, matricula 2693, como FISCAL DE CONTRATO, que trata sobre aquisição de 8.250 mil kg de fertilizantes orgânico ao TERMO DE CONVENIO Nº 130/2026/PGE-SEAGRI- para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Oficio nº 41/SEMAGRI/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2B391733

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 219/2026

DECRETO Nº 219/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE MAIO DE 2026

“TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.”

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
02.003 – 12.361.0003.2019 - 69 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - R$ 65.000,00
1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% - R$ 15.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
02.003 – 12.361.0003.2019 - 66 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R$ 65.000,00
1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% - R$ 15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de maio de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B09AB046

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 220/2026

DECRETO Nº 220/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE MAIO DE 2026

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2261/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2261, de 26 de maio de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

04.000 – FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001 – 10.301.0022.**1.054** – 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 200.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - R$ 200.000,00

10.301.0022.**1.054** – 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$ 200.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - R$ 200.000,00

04.001 – 10.301.0022.**1.055** – 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 584.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - R$ 584.000,00

10.301.0022.**1.055** – 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$ 16.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - R$ 16.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
(174) - 1.7.1.3.50.1.1.21 - INC APS PROP Nº 36000743036202600 – 400.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
CONTA VINCULADA: Agência 2755/2200, conta nº 569574347-4 - INC APS PROP 36000743036 – R$ 400.000,00

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
(175) - 1.7.1.3.50.1.1.22 - INC APS PROP Nº 36000741744202600 – R$ 600.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
CONTA VINCULADA: Agência 2755/2200, conta nº 569574348-2 - INC APS PROP 36000741744 – R$ 600.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de maio de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7FD18147

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 221/2026

DECRETO Nº 221/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE MAIO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2262/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2262, de 26 de maio de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 195.759,73 *(cento e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos),* para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

03.000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
03.002 - FUNDO MUN DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE – F
03.002 – 8.243.0021.2.083 - 259 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS – R$ 195.759,73
2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ R$ 195.759,73

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64);
.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS conforme Anexo 14 - BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2025 (página 2/3) - R$ 195.759,73

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de maio de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9417792E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2261/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2261/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE MAIO DE 2026.

"AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. CUSTEIO - INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, no valor deR$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),proveniente de recurso do Governo Federal, referente a CUSTEIO - INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, conforme se discrimina:

Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 0022- ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE
Função/Sub função: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
Ação: 1.XXX - INC APS PROP Nº 36000743036202600
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 200.000,00
Destinação do Recurso: 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - R$ 200.000,00

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$ 200.000,00
Destinação do Recurso: 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - R$ 200.000,00

Ação: 1.XXX - INC APS PROP Nº 36000741744202600
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 584.000,00
Destinação do Recurso: 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - R$ 584.000,00

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$ 16.000,00
Destinação do Recurso: 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - R$ 16.000,00

Art. 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, está vinculado a INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – CUSTEIO, recurso do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, para atender a atenção primária a saúde do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, da fonte de recurso conforme se discrimina:

I – PROPOSTA Nº 36000743036202600 de 2026, OBJETO: INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, Emenda Parlamentar nº 40920001, programa de INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, PROMOÇÃO DO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES FÍSICAS E PRÁTICAS CORPORAIS para Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, para atender a do município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).
Categ. Econ.: (174) - 1.7.1.3.50.1.1.21 - INC APS PROP Nº 36000743036202600;
Fonte de Recurso: 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
Conta Vinculada: Agência 2755/2200, conta nº 569574347-4 - INC APS PROP 36000743036;
Valor: R$ 400.000,00

II – PROPOSTA Nº 36000741744202600 de 2026, OBJETO: INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, Emenda Parlamentar nº 92240004, programa de INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, PROMOÇÃO DO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES FÍSICAS E PRÁTICAS CORPORAIS para Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, para atender a do município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).
Categ. Econ.: (175) - 1.7.1.3.50.1.1.22 - INC APS PROP Nº 36000741744202600;
Fonte de Recurso: 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
Conta Vinculada: Agência 2755/2200, conta nº 569574348-2 - INC APS PROP 36000741744;
Valor: R$ 600.000,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:10917DD3

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2262/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2262/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE MAIO DE 2026

"AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, POR *FONTE DE REC: 1.500.0000.0000 (*FMDCA LEI 1164/2018) *NOS* TERMOS DO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4320/1964 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, o Crédito no valor de R$ 195.759,73 *(cento e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), p*or Superávit Financeiro apurado em 31/12/2025, por *FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000, recurso repassado ao* Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente *(FMDCA)* conforme a Lei Municipal nº 1164/2018, a ser inserido no orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4320/1964, conforme se discrimina:

Entidade: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUN DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE – F
PROGRAMA: 21 - DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE LEI 1164/2018
Função/Sub função: 8.243 - Assistência Social / Assistência à Criança e ao Adolescente
Ação: 2.083 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA
Categoria Econômica: 259 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS – R$ 195.759,73
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ R$ 195.759,73

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:

I – POR Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64);
Fonte de Recurso: *1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS conforme Anexo 14 - BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2025 (pagina 2/3)* - R$ 201.425,63 *(Duzentos e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos).*

CONTA VINCULADA: Agência: 04006-1 Conta: 39716-4 - PMAAP FMDCA 2012, Banco do Brasil, com saldo em 31/12/2025 no valor de *R$ 6.682,13 (seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e treze centavos).* Fonte de Recurso: *1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.*

CONTA VINCULADA: Agência: 04006-1 Conta: 15619-1 - FUNDO MUNI DOS DIR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Banco do Brasil, com saldo em 31/12/2025 no valor de R$ 194.743,50 (cento e

noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), considerando a DEDUÇÃO do valor de R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais) CONCILIADO e no valor de R$ 5.017,90 (cinco mil dezessete reais e noventa centavos) de RESTOS A PAGAR, o saldo LIVRE DISPONÍVEL é no valor de R$ 189.077,60 (cento e oitenta e nove mil, setenta e sete reais e sessenta centavos). Fonte de Recurso: *1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.*

SALDO DISPONÍVEL por Superávit Financeiro Apurado Em 31/12/2025 das duas contas somados perfazem o montante de R$ 195.759,73 *(cento e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos)*.

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6D0DEB7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0145/2026

A Câmara Municipal de Alto Paraíso convoca, quem interessar, sobre a dispensa de licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, visando a contratação de empresa especializada em **fornecimento de link de internet por meio de fibra óptica com velocidade de 1 Gbps (1000 Mbps), com fornecimento de no mínimo 01 (um) ip público fixo**, **por um período de 12 (doze) meses,** no valor estimado de **R$ 7.447,08 (sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oito centavos).** As proposta de preço deve estar em conformidade com o termo de referência que encontra-se disponível em https://www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br/, as devidas proposta deverá ser apresentada até o dia **01/06/2026 às 09h00min (horário local).** Na sala da CPL, localizada na Rua Paulo VI, 3726 – Centro, Prédio da Câmara Municipal de Alto Paraíso ou através do e-mail: cpl.camaraaltoparaiso@gmail.com
Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Paulo VI, 3726 - Centro, Prédio da Câmara Municipal de Alto Paraiso - ou através do e-mail: cpl.camaraaltoparaiso@gmail.com

Alto Paraíso/RO, 26 de Maio de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
HUGO RODRIGUES CASTOR
Pregoeiro/ Agente de Contratação

Publicado por:
Hugo Rodrigues Castor
Código Identificador:F19369C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/PJM/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/PJM/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/PJM/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA V.G. PRIME ENGNEHARIA e CONSTRUÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n° **3274** SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n° 570.***.799-**, com a interveniência do Secretaria Municipal de Educação, **neste ATO**, representada pela Secretária de Educação, **Sra. Rosineia dos Santos Camargo,** inscrita no CPF n° 535.***.572-** e portadora do RG n° 9**.65* SESDEC-RO e de outro lado a Empresa **VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 45.692.866/0001-49, estabelecida na Rua Fortaleza, 5443, Centro, Rolim de Moura - RO, neste ato representado por seu proprietário **Sr. Guilherme Vinicius Palma da Silva**, portador do RG n.º 99.***.49* SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n.º 006.***.732-**, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-1483/SEMED/2025 e da Concorrência Eletrônica n.° 014/2025**, e que será regido pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Esse termo tem por objetivo, PRORROGAR o referido contrato **004/PJM/2026**, pelo período de 90 (noventa) meses, a contar do primeiro dia após o término da vigência inaugural do contrato, tudo em conformidade com o **Processo Administrativo 1-1483/SEMSAU/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei. Alto Paraíso/RO, 19 de Maio de 2026.

Assinatura Digital
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura Digital
ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Assinatura Digital
VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHA (s):

Assinatura Digital
_____
Nome:
CPF:

Assinatura Digital
_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:CD45B91B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/PJM/2025.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/PJM/2025.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/PJM/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA BIRDSEG CACOAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º **3274** e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Administração e Finanças a **Sra. ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, portadora da carteira de identidade nº 52*.*13 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 620.***.372-**, e de outro lado a Empresa **BIRDSEG CACOAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.728.440/0001-00, estabelecida na Rua Luther King, n° 2123, CEP: 76963-586, Cacoal/RO, neste ato representado por sua sócia, a **Sra. JAKELLINE MARTIMIANO DOS SANTOS,** portadora do RG n.º 99**60 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.193.***-71, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-1041/SEMAF/2025**, **através de Dispensa de Licitação n° 008/2025,** e que será regido pela Lei n.º 14.133/2021 de 1 de abril de 2021 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esse termo tem por objeto, PORROGAR, pelo período de 12 (doze) meses o Contrato n° 021/PJM/2025, a contar do dia 26/05/2026 à 25/05/2027, nos mesmos valores incialmente contratados, em conformidade com o Processo Administrativo 1-1041/SEMAF/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 22 de Maio de 2026.

Assinatura Digital
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura Digital
ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Assinatura Digital
BIRDSEG CACOAL LTDA
Contratada

TESTEMUNHA (s):

Assinatura Digital

_____
Nome:
CPF:

Assinatura Digital

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:4BE819CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2026

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 705/2026, a despesa com "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", em favor das empresas: 01) MARCOS LEME DOMINGUES E CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 13.756.370/0001-03, com valor total de R$ 338.481,01; 02) ANDRADE & DEZANI LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.110.685/0001-45, com valor total de R$ 288.157,59; 03) SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 12.229.196/0001-70, com valor total de R$ 20.236,43; 04) L S DE BRITO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.481.547/0001-03, com valor total de R$ 307.550,90; e 05) GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 40.738.368/0001-76, com valor total de R$ 2.693,60, perfazendo o valor total geral homologado de R$ 957.119,53 (novecentos e cinquenta e sete mil, cento e dezenove reais e cinquenta e três centavos).

Alto Paraíso-RO, 25 de maio de 2026.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:1E8C8F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 5120/2024, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 009/2026, formalizada através do Processo Administrativo nº 804/2026, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, INCLUSIVE ASSOCIAÇÕES OU ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, REGULARMENTE CONSTITUÍDAS E COM OBJETO SOCIAL COMPATÍVEL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DA 2ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALTO PARAÍSO/RO – EXPOALTO (DIAS 25 a 27 de junho/2026),"** será **REVOGADO**, em razão da decisão administrativa de não realização da 2º EXPOALTO nas datas mencionadas. Para mais informações de

segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local), através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso RO, 26 de maio de 2026.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:8ABCA1CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
REINICIO DE OBRA

REINICIO DE OBRA

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO usando das suas atribuições que lhe conferem a lei Orgânica Municipal AUTORIZA a;

Empresa: **MJ CONSTRUÇÕES LTDA**	
ENDEREÇO: Trav. Marte nº 195, Grandes Áreas, Apto 07, Ariquemes/RO	
CNPJ: 07.783.504/0001-74	Convênio: Nº 940601/2023
Contrato:**Nº 047/PMAP/2025**	Processo administrativo: 1-1208/2025
Valor contratual: R$619.139,88	
Objeto:**PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA.** **REINÍCIO EM 23/05/2026**	

Alto Paraíso-RO, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:675928C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/SUPEL/2026 PROCESSO Nº 963.05.01-2026/GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/SUPEL/2026
PROCESSO Nº 963.05.01-2026/GABINETE
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de INEXIGIBILIDADE, conforme **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/SUPEL/2026**, que tem como objeto: **A CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM O CANTOR E SACERDOTE PADRE ALESSANDRO CAMPOS E A CANTORA GOSPEL MARIA MARÇAL, PARA EVENTO NO DIA 29 E 30 DE MAIO DE 2026, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A "COMEMORAÇÃO AOS 40º ANOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO"**, conforme especificações contidas no Termo de Referência ID. Nº F49.740/GABINETE/2026, para atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO da Prefeitura de Alvorada d'Oeste-RO, no valor total de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, em favor da empresa: **IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-EPP**, Inscrita no CNPJ nº **19.297.782/0001-09**, sediada à Rua Doutor Lino de Morais Leme, 21 sala 2 Bairro Nova Campinas CEP: 13092-102 Campinas – SP; no valor total de **R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**, em favor da empresa: **MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, Inscrita no CNPJ nº **43.818.615/0001-32**, sediada na Av. E 14,70, Nº Qd B29A, Edifício JK-16º andar, Goiânia-GO, CEP: 74.810-030, Perfazendo o valor Total de **R$ 650.000,00** (Seiscentos e cinquenta mil reais), tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação que é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74, incisos I e III, alíneas 'c' e 'f' da NLLCA nº 14.133 de 2021.

Alvorada d'Oeste – RO, 26 de maio de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:48927100

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2026 PROCESSO Nº 14.5558/2026 SEMDES ENTIDADE: ASSIPA

Celebração: 25/05/2026

Partes:

1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / SECRETARIA MUNICIPAL DE **DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SEMDES** - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. CNPJ **04.104.816/0001-16.**

2 - Associação da Igreja Presbiteriana de Ariquemes - ASSIPA CNPJ: 04.632.451/0001-00.

Objeto: C**essão de uso, a título gratuito e precário**, do veículo **Citroën AirCross 7, cor branca, placa SQI1D33**, pertencente ao patrimônio do FMDPI, para ser utilizado exclusivamente na execução do Projeto "Idoso Feliz" desenvolvido pela ASSIPA..

Valor: Sem transferência de valores monetários.

Vigência: Até 25 de maio de 2027)

MICHELINE BARCELOS
Fundo Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa FMDPI
Decreto nº 21.868/2025

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:69A1ECC8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO - 4823/2026

Processo nº 4.823/2026 - /SEMDES
Organizando os Profissionais da PMM - 2026

CELEBRAÇÃO: 16.04.2026

PARTES:
) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CNPJ nº 14.749.953/0001-61

2-) INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL POLÍCIA MILITAR MIRIM DO 7º BPM -- CNPJ n.º 13.438.558/0001-03

OBJETO: Repasse financeiro para o Projeto Organizando os Profissionais da PMM - 2026, Contratação de recursos humanos pessoa física, pagamento de salários dos prestadores de serviços: Assistente Administrativo, Cozinheira, Auxiliar de Serviços Gerais, para continuar o desenvolvimento das atividades competentes com o objetivo de fortalecer a função protetiva das famílias, de caráter continuado, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuir com a sua qualidade de vida (ID 3790994). Preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Recursos: **SEMDES - FMAS e Emenda Parlamentar**

Vigência: De 17 de abril de 2026 até 17 abril de 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.823/2026

MICHELINE BARCELOS
Decreto 21.868/25
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:7661A616

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER TÉCNICO - 4823/2026

ANÁLISE DE PROJETO

I - IDENTIFICAÇÃO

OSC: Instituto Educacional e Social - Polícia Militar Mirim do 7º BPM.
CNPJ: 13.438.558/0001-03
Ano de referência: 2026
Período de Execução: 12 (doze) meses

TITULO DO PROJETO: Organizando os profissionais da PMM - 2026

OBJETIVO GERAL: Complementar o trabalho social com famílias, prevenindo ocorrências de situações de risco, fortalecendo a convivência familiar e comunitária.

Público-alvo: Crianças e adolescentes de 11 a 17 anos

VALOR TOTAL DO PROJETO: R$ 75.000 (setenta e cinco mil reais).

FONTE DE RECURSO: Emendas parlamentares dos vereadores Joao Mendes, sob nº 572/2025 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Lano Matias no valor de: 20.000,00 (vinte mil reais); sob nº 566/2025; Filipe Rosique no valor de: 15.000,00 (quinze mil reais), sob nº 573/2025.

II - EXPOSIÇÕES DOS MOTIVOS

O presente projeto tem por objetivo atender público do município de Ariquemes que vivencia situação de vulnerabilidade social, dentro do contexto da matricialidade sociofamiliar, com abordagem em grupos de crianças e adolescentes de 11 a 17 anos e, para isso enseja custear despesas com contratação de recursos humanos.

III - ANÁLISE DO PROJETO

Em análise ao projeto, verifica-se a natureza complementar ao atendimento da Política Municipal de Assistência Social, configurado dentro do Sistema Único de Assistência Social SUAS, delineado na Proteção Social Básica PSB.
Para tal, é necessário que a unidade realize as atividades no serviço por profissionais de referência e com atuação interdisciplinar, em consonância com as normativas legais sobre os trabalhadores do SUAS, NOB-RH/SUAS (2006).
Considerando o Caderno de Orientações técnicas sobre os gastos no pagamento dos profissionais das equipes de referência do SUAS, a Equipe de Referência é composta por profissionais de nível superior, com formação conforme Resolução CNAS n° 17/2011, bem como profissionais com ensino médio completo, para funções administrativas (Conforme Resolução CNAS n° 09/2014), uma vez que outros profissionais necessários ao desenvolvimento do serviço poderão ser incorporados à equipe de referência.
Ressalta-se que, diferentemente de repasses oriundos do **cofinanciamento federal**, os quais estão submetidos às disposições da Portaria MDS nº 1.043/2024 que estabelece, entre outros aspectos, a vedação ao custeio de despesas relacionadas ao gerenciamento administrativo das organizações da sociedade civil , **os recursos objeto da presente análise são provenientes de emenda parlamentar municipal**.
Dessa forma, as restrições estabelecidas para a execução de recursos federais não se aplicam de forma obrigatória ao presente caso, podendo as normativas federais serem utilizadas apenas como referência orientadora de boas práticas de gestão. Considerando os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos**, entende-se que a composição apresentada é compatível com a execução do serviço e com a finalidade da parceria, **não havendo impedimento para o seu deferimento**.

IV - CONCLUSÃO

Desta forma, quanto aos aspectos que nos compete examinar relativos à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, manifestamo-nos em **DEFERIMENTO** à aprovação do Plano de Trabalho **"Organizando os Profissionais da PMM"**.

Ariquemes/ RO, 09 de março de 2026.

CINDIANY DA LUZ BERNARDO

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI

KARINE ELIAS DE CASTRO

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS
Portaria Nº 2/2025, de 15 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:BBA498A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 396, DE 25 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCO (CIGGR) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 396, DE 25 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCO (CIGGR) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 212 de 25/05/2026 (ID 4021004);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor o Comitê Interno de Governança e Gestão de Risco (CIGGR), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, na seguinte composição:

Presidente:
Gabriel Santos Dalla Costa - Secretário Municipal de Saúde

Membros:
Luceli Gomes de Andrade;
Eder Fernando do Santos Paster;
Letícia Pereira Fiorenzani;
Joseany de Carvalho Sousa Silva;
Cristiane Suelen da Silva Neves;
Andrea Fernanda Gaspar Guedes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 25 de maio de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 25/05/2026 às 16:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4022123** e o código verificador **9D1E9948**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:CE126EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14343/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) D. MARTINS MIRANDA CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 30.972.896/0001-31

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para contratação de Análise e Ensaios de Investigação e Controle Tecnológico de Concreto e Solo, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 9.938,00 (nove mil, novecentos e trinta e oito reais).

Ariquemes/RO, em 25 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 26/05/2026 às 08:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:9A22CE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 073/2026 PROCESSO Nº 1.269/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº 073/2026
Processo nº 1.269/2026 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR - C. M. E. I MADRE TEREZA DE CALCUTA. Aquisição de Material de Construção.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por sua Prefeita, Sra. Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848xxx SSP-RO e do CPF nº xxx.071.xxx-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **SANDRA MARCIA NEVES** - Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 19.645 de 16/03/2023, e o **CONSELHO ESCOLAR - C. M. E. I. MADRE TEREZA DE CALCUTA**, CNPJ 05.784.749/0001-90, com sede na AVENIDA CAPITÃO SILVIO, 4199, SETOR 02, na cidade de Ariquemes/RO, representada pela Presidente, Sra. **Elizabete Norato Bastos**, brasileira, portadora da RG nº 800.xxx SESDEC/RO e do CPF nº 761.xxx.462-xx residente e domiciliada a Rua Floriano Peixoto, 608, Bairro Monte Cristo, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, na LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019/2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 1.269/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Repasse financeiro para Aquisição **de material de construção para a reforma dos banheiros dos funcionário, Tipo: Areia, brita, Cerâmica, fechaduras, argamasa, cimento,portas, chuveiros, tubos, conjunto sanitário, etc. Conforme Plano de Trabalho e cotações** (ID 3951346).
§1º Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§2º É vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor global do repasse é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 020701 Fundo Municipal de Educação (FME)
Funcional:12.365.0006.3019.0000 - APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES - CRECHE
Classificação: 33.50.41.00 Contribuições
Ficha: 298

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS
Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:

Banco do Brasil Agência nº 1178-9 **Conta Corrente nº** 79.854-1 (ID 3871727)

Parágrafo único: Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência de 21 **de maio de 2026 a 21 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.

Parágrafo único: As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;
g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES
É vedada a utilização dos recursos para:
I Taxa de administração ou gerência;
II Finalidade diversa da pactuada;
III Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).
Parágrafos:
1º Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
3º As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
5º Observar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024** -***Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES
Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo) que após análise e aprovação de Comissão Específica, dependem de aditamento prévio, com posterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES
Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I Advertência;
II Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
Parágrafo único: A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS
As reuniões, comunicações serão feitas por correspondência, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 21 de maio de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	***ELIZABETE NORATO BASTOS***
Secretária Municipal de Educação	CPresidente C. E.Madre Tereza De Calcuta
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 21/05/2026 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETE NORATO BASTOS**, **Presidente do Conselho Escolar**, em 25/05/2026 às 15:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:0FCBA8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10492/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) THAIMY CASTRO VASCONCELOS CPF: XX7.297.112-XX

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, via chamamento público, em favor da Pessoa Física THAIMY CASTRO VASCONCELOS CPF: XX7.297.112-XX, contratada pelo CREDENCIAMENTO 01/2026, REFERENTE AO PROCESSO: 455/2026/SEMSAU de chamamento público para Credenciamento nas especialidades de Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de Ariquemes/RO.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 321.779,00 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e nove reais)

Ariquemes/RO, 26 de maio de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:5CCF7978

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 16646/2025/SEMDES MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em **serviços de engenharia para a execução da ampliação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, por meio do Contrato de Repasse nº 951495/2023/MDASCF/CAIXA. Com valor total estimado em **R$ 679.702,85** (seiscentos e setenta e nove mil setecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90007/2026** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 29/05/2026 até às 08h59min do dia 16/06/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 16/06/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 26 de maio de 2026.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:2A1E4BCF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º90.002/2026 PROC. N. 15272/SEMDES/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º90.002/2026 PROC. N. 15272/SEMDES/2025

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base no Relatório Final - CE 90002/26 de 22/05/2026 (ID 4018519) e com razões remissivas ao Parecer 564 de 26/05/2026 (ID 4024267), ADJUDICA o objeto, qual seja: Contratação de empresa especializada para a execução do projeto de instalações elétricas no Padrão de Entrada, em baixa tensão, com sistema de medição agrupada para três (03) medidores. A intervenção visa viabilizar a ligação de energia elétrica do prédio do Centro Profissionalizante Multiuso, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica n.º 90.002/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 15272/2025, em favor da empresa: TEC.ARQ CONSTRUTORA LTDA - CNPJ - 29.886.092/0001 -30, item: 01. Ficando o processo homologado no valor total: R$ 43.050,00 (quarenta e três mil e cinquenta reais).

Ariquemes/RO, 26 de maio de 2026.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:FF526C8B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 90029/2026 PROC. N. 32/IPEMA/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 90029/2026 PROC. N. 32/IPEMA/2026
O Diretor do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.17.117/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação n° 90029/26, referente ao Processo Administrativo nº 32/2026, amparado pelo Art. 74 caput, Inciso III, Alíneia "f" da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90029/2026 de 25/05/2026 (ID 4020327) eParecer 567 de 26/05/2026 (ID 4026096), cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR INEXIGIBILIDADE, PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO: 59° CONGRESSO NACIONAL DA ABIBEM & 4° SERMINÁRIO DA ANORPREV, em favor da empresa: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIP CNPJ: 29.184.280/0001-17, item: 01, ficando o valor total homologado de**:** R$ 3.000,00 (três mil reais).

Ariquemes/RO, 26 de maio de 2026.

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente IPEMA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:2E6EE3C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PORTARIA DE N° 11/AGERB/2026

Portaria de N° 11/AGERB/2026

Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício interino de Diretor Técnico Operacional – Interino da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB.

A Diretora-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, **Ocilene Gonçalves Soares**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 870/2014 e Lei Ordinária Nº 2.304, de 05 de março de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **MARCELO VALENTIM ADAMI**, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária, para exercer, interinamente as funções **Diretor Técnico Operacional** da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 870/2014 e Lei Ordinária Nº 2.304, de 05 de março de 2026.
Art. 2º A designação de que trata esta Portaria será exercida sem ônus financeiro adicional para a AGERB, mantendo-se a remuneração original do cargo de origem do servidor.
Art. 3º O exercício interino de que trata o art. 1º compreenderá o período de 25 de maio de 2026 a 04 de junho de 2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 25 de maio de 2026

Atenciosamente,

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB
Dec. 14320/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:27A82E48

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 046/PMB/2026

PROCESSO N° 2848.10.01-2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Valtair Fritz dos Reis, Prefeito deste município, através da Secretaria Municipal da Agricultura, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PDV PECAS EIRELE ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.737.608/0001-12, sediada na Rua Tenente Antônio João, n° 972, Sala 01 Bairro: Primavera Município: Ji-Paraná Estado: Rondônia CEP: 76.914-870, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por procurador Higor Rafael de Oliveira Araújo, solteiro, maior, capaz, contador, portador da cédula de Identidade nº **675*/SSP-RO, inscrito no CPF/MF n° ***.225.002-**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 2848-2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 07/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é 02 (duas) CARRETAS AGRÍCOLAS METÁLICAS HIDRÁULICAS, com tampas laterais removíveis, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, basculante com rodado tandem e 4 rodas com pneu, mínimo 6 toneladas, capacidade mínima de 8 metros cúbicos, dimensões da carroceria (CxLxA) 3,00x1,80x1,49, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme, através de trava de segurança. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica no estado de Rondônia. além de apresentar os manuais de garantia em português, marca Modelo TRITON/ TR220, em atendimento a emenda parlamentar 202337060001**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência id: 3.83A.566;
O Edital da Licitação id: 3.89D.323
A Proposta do contratado id: 3.D1D.679;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, XII e XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.

3.3.1.**Forma, local e prazo de entrega (conforme tópico 5.5 do termo de referência):**

A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07 (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880- 000 - Telefone: (69) 3238- 2675 no horário das 07h30às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira.

A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo sejam analisadas, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior ao da entrega.

Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao próximo dia útil.

O equipamento deverá ser entregue, acompanhado de nota fiscal eletrônica, manual do usuário em português, certificado de garantia.

O transporte, desembarque e movimentação do equipamento até o local de entrega são de responsabilidade exclusiva da contratada.

Recebimento do Objeto (conforme tópico 11.2. do termo de referência):

Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

Os atendimentos de assistência técnica deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento podendo ser remoto em até 48(quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 15 (quinze) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do ATENDIMENTO ou retirados do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante período da garantia exigido.

Definitivamente, ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento provisório da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela secretaria.

Após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para a coleta definitiva poderá ser prorrogado por igual período, se justificado, para diligências relacionadas ao cumprimento das exigências contratuais.

Da Garantia, condições de Manutenção e Assistência Técnica:

3.5.3.2. Devera ter garantia mínima de 12 meses, prevalecendo a garantia de fábrica dos produtos, caso seja superior. A contratada deverá manter assistência técnica própria, por meio de rede credenciada ou autorizada para atender as necessidades técnicas de reparo que ocorrerem em prazo superior a 15 dias e inferior aos 12 meses pactuados, sendo assistência técnica e reposição de peças A empresa fornecedora deverá dispor de assistência técnica autorizada e ativa no Estado de Rondônia, garantindo suporte local para eventuais manutenções, reparos, substituições ou atendimentos técnicos durante o período de garantia prestação da assistência técnica dentro do período de garantia se dará por meio da visita de um técnico da contratada, atendimento on-site. Caso o problema não possa ser solucionado na localidade, a contratada deverá arcar com todos os custos de retirada, envio conserto/substituição e reposição do item defeituoso.

Ocorrendo sinistro, a contratante ou quem estiver com domínio das maquinas, comunicará o contratado que deverá, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, retirar o bem na unidade onde esteja sendo utilizado, para avaliação e conserto na rede de assistência técnica disponível.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos da retirada do bem avariado, sem solução, o contratado deverá substituí-lo por outro novo, sem uso, de características, qualidade e desempenho semelhantes, a ser ofertado a contratante, ou quem estiver com domínio das maquinas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, que poderá aceita-lo ou rejeitá-lo. Sendo o bem rejeitado pela contratante, conceder-se-á ao contratado novo prazo de 15 (quinze) dias corridos para a substituição do bem.

3.5.6. Havendo a necessidade de remover o equipamento para o local de reparo (oficina), por não ter condições de movimentação (falha funcional), os custos de transporte/reboque e a guarda em local apropriado (Oficina de Assistência Técnica) serão de responsabilidade do fornecedor, para ocorrência dentro do período e condições de garantia. As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A SEMAGRI informará à contratada o local

Da Gestão Contratual:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.6.2 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. A Administração poderá convocar o representante ou preposto da contratada para reuniões de alinhamento ou adoção de providências, com registros formais em ata ou correspondência oficial.

A execução contratual será acompanhada por fiscal formalmente designado, com base no art.117 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser assistido por equipe técnica. Os registros técnicos poderão incluir relatórios, imagens e medições, conforme a natureza do objeto ou serviço.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade do Equipamento a ser adquirido, garantindo que a aquisição seja de empresa do ramo da atividade pertinente, e ainda para evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 60.594,00 (sessenta mil quinhentos e noventa e quatro reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data de emissão;

O período respectivo de execução da contratação;

O valor a pagar;

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;

Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

O **pagamento** deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pela contratada em sua proposta de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes,

da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.2.1. Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.3 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.12. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo;
8.13. Comunicar à Secretaria Municipal de Obras por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
8.14. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
8.15. A contratada deverá fornecer, no momento da entrega, os manuais técnicos e operacionais redigidos em língua portuguesa, bem como os certificados de garantia da máquina e dos seus principais componentes, com orientações claras quanto ao funcionamento, manutenção e utilização adequada do bem.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição do item ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo do item ofertado pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não

realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração:
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Moratória, para as infrações descritas no item **"d"**, de **0,5**% (**cinco** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15%** (**quinze** por cento);
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
6%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
15%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total da aquisição por dia de atraso injustificado, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **2**% (**dois** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação:
5%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
7%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
8%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **10**% (**dez** por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação.
10.9.1 **15%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.9.2 **15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.9.3. **30%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
30%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **3%** (**três** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea **"d"**, de **1%** (**um** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **4%** (quatro por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação:
10.12.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.12.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.12.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programação: 20.605.1007.1276.0000 Aquisição De Equipamentos Agrícolas Nº 202337060001 **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Ficha 667
12.2. Da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis, 18 de maio de 2026.

Município de Buritis/ro
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

PDV PECAS EIRELE ME
CNPJ: 28.737.608/0001-12.
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026/PMB

PROCESSO N° 2848.10.01-2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: PDV PECAS EIRELE ME

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) carretas agrícolas em atendimento a emenda parlamentar 202337060001.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programação: 20 605 1007 1276 0000 – Aquisição de equipamentos Agrícolas –Trans. Especial –
Emenda Parlamentar Nº 202337060001
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Ficha 667

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 60.594,00 (sessenta mil quinhentos e noventa e quatro reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:8E4061BA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 047/PMB/2026

PROCESSO N° 2848.10.01-2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Valtair Fritz dos Reis, Prefeito deste município, através da Secretaria Municipal da Agricultura, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.632.632/0001-10, sediada na Avenida dos autonomistas nº 900 – conj. 512 SL, Bairro Vila Yara - Osasco/ SP, CEP: 06.020-012, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA, solteiro, maior, capaz, empresário, portador da cédula de Identidade nº ***513* SSP/DF, inscrito no CPF/MF n° ***.044.086-**,residente e domiciliado na Eua Minas Gerais, Apt. 202, bloco J, Bairro chácaras anhangueras, Valparaiso de Goiás – GO CEP 72.870-512. conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 2848-2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 07/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é 02 (duas) PLANTADEIRA E ADUBADEIRA, com as seguintes especificações mínimas, de 04 linhas, nova, com kit de plantio direto e plantio convencional, com acoplamento no braço hidráulico de 3 pontos, espaçamento mínimo 450mm e máximo 1050mm, sistema de roda compactadora individual para cobertura da semente. Profundidade de corte de no mínimo de 20 cm e largura de trabalho mínima útil de 1.8m. Capacidades do depósito de sementes de no mínimo 30 litros e capacidade da caixa de adubo mínimo de 60 litros, discos de sementes para milho, feijão, com sistema de plantio mecânico, relação de transmissão através de combinação de rodas dentadas, com opção de troca através do pente de rodas afixadas no chassi, reservatório de sementes, assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente e homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, manual em português, Marca: JUMIL Modelo: JM 2040 04 LINHAS PD + ROSCA S/FIM, em atendimento a emenda parlamentar 202337060001**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência id: 3.83A.566;

O Edital da Licitação id: 3.89D.323
A Proposta do contratado id: 3.D1D.9DC;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, XII e XVIII)
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.3. A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.
3.3.1.**Forma, local e prazo de entrega (conforme tópico 5.5 do termo de referência):**
A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07 (ao lado da balança),
Buritis/RO - CEP: 76.880- 000 - Telefone: (69) 3238- 2675 no horário das 07h30às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira.
A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo sejam analisadas, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior ao da entrega.
Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao próximo dia útil.
O equipamento deverá ser entregue, acompanhado de nota fiscal eletrônica, manual do usuário em português, certificado de garantia.
O transporte, desembarque e movimentação do equipamento até o local de entrega são de responsabilidade exclusiva da contratada.
Recebimento do Objeto (conforme tópico 11.2. do termo de referência):
Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
Os atendimentos de assistência técnica deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento podendo ser remoto em até 48(quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 15 (quinze) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do ATENDIMENTO ou retirados do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante período da garantia exigido.
Definitivamente, ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento provisório da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela secretaria.
Após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para a coleta definitiva poderá ser prorrogado por igual período, se justificado, para diligências relacionadas ao cumprimento das exigências contratuais.
Da Garantia, condições de Manutenção e Assistência Técnica:

3.5.3.2. Devera ter garantia mínima de 12 meses, prevalecendo a garantia de fábrica dos produtos, caso seja superior. A contratada deverá manter assistência técnica própria, por meio de rede credenciada ou autorizada para atender as necessidades técnicas de reparo que ocorrerem em prazo superior a 15 dias e inferior aos 12 meses pactuados, sendo assistência técnica e reposição de peças A empresa fornecedora deverá dispor de assistência técnica autorizada e ativa no Estado de Rondônia, garantindo suporte local para eventuais manutenções, reparos, substituições ou atendimentos técnicos durante o período de garantia prestação da assistência técnica dentro do período de garantia se dará por meio da visita de um técnico da contratada, atendimento on-site. Caso o problema não possa ser solucionado na localidade, a contratada deverá arcar com todos os custos de retirada, envio conserto/substituição e reposição do item defeituoso.

Ocorrendo sinistro, a contratante ou quem estiver com domínio das maquinas, comunicará o contratado que deverá, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, retirar o bem na unidade onde esteja sendo utilizado, para avaliação e conserto na rede de assistência técnica disponível.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos da retirada do bem avariado, sem solução, o contratado deverá substituí-lo por outro novo, sem uso, de características, qualidade e desempenho semelhantes, a ser ofertado a contratante, ou quem estiver com domínio das maquinas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, que poderá aceita-lo ou rejeitá-lo. Sendo o bem rejeitado pela contratante, conceder-se-á ao contratado novo prazo de 15 (quinze) dias corridos para a substituição do bem.
3.5.6. Havendo a necessidade de remover o equipamento para o local de reparo (oficina), por não ter condições de movimentação (falha funcional), os custos de transporte/reboque e a guarda em local apropriado (Oficina de Assistência Técnica) serão de responsabilidade do fornecedor, para ocorrência dentro do período e condições de garantia. As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A SEMAGRI informará à contratada o local
Da Gestão Contratual:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.6.2 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. A Administração poderá convocar o representante ou preposto da contratada para reuniões de alinhamento ou adoção de providências, com registros formais em ata ou correspondência oficial.
A execução contratual será acompanhada por fiscal formalmente designado, com base no art.117 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser assistido por equipe técnica. Os registros técnicos poderão incluir relatórios, imagens e medições, conforme a natureza do objeto ou serviço.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade do Equipamento a ser adquirido, garantindo que a aquisição seja de empresa do ramo da atividade pertinente, e ainda para evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data de emissão;
O período respectivo de execução da contratação;
O valor a pagar;
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
O **pagamento** deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pela contratada em sua proposta de preços.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes,
da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.2.1. Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.3 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos

empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.12. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo;
8.13. Comunicar à Secretaria Municipal de Obras por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
8.14. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
8.15. A contratada deverá fornecer, no momento da entrega, os manuais técnicos e operacionais redigidos em língua portuguesa, bem como os certificados de garantia da máquina e dos seus principais componentes, com orientações claras quanto ao funcionamento, manutenção e utilização adequada do bem.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição do item ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo do item ofertado pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração:
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Moratória, para as infrações descritas no item **“d”**, de **0,5**% (**cinco** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15%** (**quinze** por cento);
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
6%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
15%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total da aquisição por dia de atraso injustificado, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **2**% (**dois** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação:
5%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
7%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
8%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **10**% (**dez** por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação.
10.9.1 **15%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;

10.9.2 **15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.9.3. **30%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
30%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **3%** (**três** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea **"d"**, de **1%** (**um** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **4%** (quatro por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação:
10.12.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.12.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.12.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programação: 20.605.1007.1276.0000 Aquisição De Equipamentos Agrícolas Nº 202337060001 **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Ficha 667
12.2. Da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis, 18 de maio de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 59.632.632/0001-10.
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026/PMB

PROCESSO N° 2848.10.01-2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) plantadeiras e adubadeira em atendimento a emenda parlamentar 202337060001.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programação: 20 605 1007 1276 0000 – Aquisição de equipamentos Agrícolas –Trans. Especial –
Emenda Parlamentar Nº 202337060001
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Ficha 667

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:9A560650

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 25/PMB/2026

PROCESSO Nº 1292-2025 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025/SLC/PMB

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTÁDIO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, Prefeito deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde**,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GREICE PRODUTOS PRÁTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.509.130/0001-01, com sede na Rua Erwino Rollof, nº 230, Bairro BR116, na Cidade de Nova Petropólis-RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal procurador o Sr. CELSO ANTONIO FARJADO GERMANO, brasileiro, engenheiro, CPF nº ***.448.200-**, carteira de identidade nº ***04060**, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado à Rua Rua Erwino Rollof, nº 230, Bairro BR116, na Cidade de Nova Petropólis-RS, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90071/2025/SLC/PMB, Processo n.º 1292.11.01-2025 – SEMUSA da Prefeitura de Buritis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 01 (um) Trocador de fralda de parede Especificações mínimas: Trocador de fraldas horizontal para fixação na parede. Suporta até 25kg, Cor: branco ou cor clara. Material em polietileno. Dobrável; Medidas: 87cm comprimento, 57cm largura, 57cm profundidade. Acessórios incluídos: dispense de lenço, ganchos para bolsa. Possuir cinto de segurança. Possuir a ferragem para instalação. Garantia de no mínimo 01 (um) ano pelo fornecedor, manual em português, Marca Greice, para atender o Caps I (Centro de Atenção Psicossocial) e o Centro de especialidade do município de Buritis/RO), conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90071/2025 e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta da empresa contratada;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado, por igual período.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação o recebimento do objeto constantes no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e whatsapp.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):
A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior à da entrega.
A instalação deverá ocorrer mediante prévio agendamento de data e hora, por meio do e-mail da semusa@burits.ro.gov.br e acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato.
Os locais para instalação dos equipamentos são:

ORD.	UNIDADE/DEPARTAMENTO	ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO
1.	Centro de Especialidades Municipal Buritis	Avenida Rondônia, Nº 2250, Setor 04, Buritis RO.
2.	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I Buritis	Rua Mirante da Serra, Nº 1740, Setor 03, Buritis -RO.

Recebimento do Objeto (conforme item 5.12 do termo de referência):
Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA;
Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será permitida a subcontratação do objeto.

Essa restrição visa assegurar que as partes técnicas fundamentais e de maior relevância do contrato sejam efetuadas diretamente pelo contratado.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 1.502,32 (mil quinhentos e dois reais e trinta e dois centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Se no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do atendimento ou retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.

A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição dos itens ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo dos itens ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Assim, diante da baixa complexidade da aquisição e do reduzido risco de inadimplemento, mostra-se desnecessária a imposição de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:

Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;

Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;

Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;

Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;

Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;

Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.

Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.

Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;

Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;

Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;

Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;

Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;

Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;

Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;

Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;

Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;

Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;

Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;

Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;

Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;

Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;

Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;

Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;

Enriquecimento ilícito à custa do erário;

Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).

Multa:

Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);

O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:

10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.

15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.

20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (dez por cento) a 30% (quinze por cento) do valor da contratação.

10.10.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;

10.10.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;

10.10.3 15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.

10.10.4 **30%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5%** (**cinco** por cento) a **15**% (quinze por cento) do valor da contratação.

5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;

15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “**d**”, de **0,5%** (**meio** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação.

10.12.1 **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;

10.12.2 **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.

10.12.3. **6%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;

10.12.4 **10%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **1%** (**um** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação:

10.13.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;

10.10.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.

10.13.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis, na dotação abaixo discriminada:
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde proP.110790710001/24-008
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 822

10.301.1003.1316.0000 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde Prop.110790710001/24009
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 820

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 08 de maio de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

GREICE PRODUTOS PRÁTICOS LTDA
CNPJ: 07.509.130/0001-01.
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/PMB/2026

PROCESSO Nº1292-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90071/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: GREICE PRODUTOS PRÁTICOS LTDA,

OBJETO: Aquisição de mobiliário (Trocador de fralda de parede).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde proP.110790710001/24-008
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 822

10.301.1003.1316.0000 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde Prop.110790710001/24009
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 820

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 1.502,32 (mil quinhentos e dois reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:4C2A93D1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 008/2026/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **490.10.01-2026/SEMAGRI** de acordo com a Leis 13.019/14, Decreto municipal 13.509/2023 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor das Associações:**

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C38 PROJ. RIO ALTO - ASPROSA inscrita no CNPJ: 84.744.929/0001 -15. OBJETO: Carretas Agrícolas Basculantes - Tomb:22439.
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 03 – ASPRO 03 inscrita no CNPJ: 08.893.724/0001 -13. OBJETO: Carretas Agrícolas Basculantes -Tomb:22440.
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO VINTE - ASPROVINTE inscrita no CNPJ: 02.697.996/0001-61. OBJETO: Carretas Agrícolas Basculantes -Tomb:22441.
ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PA SÃO PAULO, KM 10 - ASPRUSP inscrita no CNPJ: 05.959.262/0001-00. OBJETO: Carretas Agrícolas Basculantes - Tomb:22442.

Buritis – RO, 25 de Maio de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:AAC18E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 007/SEMFAZ/PMB/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

DEOCLECIO PINTO ZOLET, Secretário de Fazenda do Município de Buritis. RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, no intuito de atender ao Decreto de Nº 12.089/GAB/PMB/2022 do Executivo Municipal, baixa a presente Portaria nos seguintes termos:

Nomear os Servidores de Gestor de Contrato e Função de Fiscal De Contrato, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor dá outras providencias.

Art. 1º. Nomear sem ônus os servidores abaixo relacionados para ser gestor de contrato e fiscal de contrato do processo 1981/2026.

SEMFAZ

Gestor de Contrato: Jéssica Maria Moraes de Oliveira Pacheco (Assessor de Recepção e Expedição).
Fiscal de Contrato: Carolaine Fonseca de Souza (Assessor Especial de Tesouraria).

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal De Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:
Jessica Maria Moraes de Oliveira Pacheco
Código Identificador:738567FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 16/GAB/2026

Dispõe sobre a designação, em caráter interino, de Servidora para responder pelo expediente do Setor de Recursos Humanos e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 13, inciso IV, alínea "a", e pelo art. 186 do Regimento Interno;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1042/GP/2021, especialmente os art. 4º, inciso IV, e art. 10;
CONSIDERANDO o afastamento legal da servidora Tatiana Ruy Zuccolotto, em razão de licença para tratamento de saúde e posterior licença-maternidade, nos termos dos art. 111 e 116 da Lei nº 082/1996;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços administrativos e do regular funcionamento do Setor de Recursos Humanos desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que a servidora NILZA QUINTINO NETO já exerce atribuições administrativas nesta Casa de Leis, possuindo condições funcionais para responder interinamente pelo expediente do referido setor;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, em caráter estritamente **INTERINO**, a servidora **NILZA QUINTINO NETO** para responder pelo expediente do **Setor de Recursos Humanos** da Câmara Municipal de Cacaulândia/RO, durante o afastamento legal da servidora titular.

§ 1º A presente designação abrangerá as atividades administrativas necessárias ao regular funcionamento do setor, **sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo da servidora e da função atualmente exercida**.

§ 2º Caso, no exercício da presente designação, a servidora passe a desempenhar atividades de **elaboração, processamento e controle de folha de pagamento**, fará jus à **Gratificação de Folha de Pagamento**, na forma do **art. 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1042/GP/2021**, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º - A presente designação **não caracteriza nomeação para Função Gratificada**, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1042/GP/2021, por não se tratar de posto de Chefia, salvo se houver posterior adequação formal com previsão legal específica.

Art. 3º - A designação possui caráter **temporário**, perdurando até o retorno da servidora titular às suas atividades, salvo revogação anterior por necessidade administrativa.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia/RO, 26 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Vereadora Presidente
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Jeser Rodrigues de Souza
Código Identificador:A2AFCDC2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2026 através do portal https://licitanet.com.br/ . O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: https://licitanet.com.br/ e https://cacaulandia.ro.gov.br/, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com, telefone 69 9274-5854; **Objeto: Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação física em ambientes internos da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, compreendendo a instalação de estruturas em gesso acartonado (drywall), execução de paredes e fechamentos internos, realização de tratamento acústico em salas administrativas (incluindo intervenções em paredes e portas), bem como serviços de manutenção e adequação de divisórias e forro existentes, com recomposição e pintura de acabamento das áreas afetadas, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços**; data da realização**:** às 10h00min do dia **09 de junho de 2026**, (Horário de Brasília); **valor estimado: R$ 46.246,00 (quarenta e seis mil duzentos e quarenta e seis reais**; **Critério de julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE; **modo de disputa:** ABERTO; **exclusivo para ME/EPP**: SIM.

Cacaulândia/RO, 26 de maio de 2026

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:BE1D569D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 7.043/GP/2026. DE 22 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 7.028, de 08 de maio de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento e revisão nos estudos de reordenamento da E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura;

CONSIDERANDO a necessidade de renomeação da Comissão nomeada para a finalidade supracitada;

DECRETO:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 7.028, de 08 de maio de 2026, que dispõe sobre o reordenamento dos alunos da E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura, localizada no linha C03, Travessão B80, Cunha do Marechal - zona rural do município de Cacaulândia - Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 22 de maio de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:7801F0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº54/PMC/*2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no **Processo Seletivo Unificado Simplificado nº 001/PMC/2025** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **08 (oito) dias corridos,** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 26 de maio de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA	PSICÓLOGA	SEMTAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS

( ) 01 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:A04167D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DAAUTORIDADE COMPETENTE ADESÃO N° 003/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Processo nº: 00668/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Adesão nº: 003/2026.

Objeto: Aquisição de 03 veículos automotores tipo caminhonete, novos (zero quilômetro), com tração 4x4, motorização a diesel e demais especificações técnicas, em execução dos objetos previstos nos Termos de Convênio nº 609/2025/PGE-SEOSP e nº 630/2025/PGE-DERADM, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Via ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 24/2025 (ID 582567) oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2025 Processo Licitatório nº 239/2025 da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, com fulcro no Art. 86 da lei federal 14.133/2021, §3º, Art. 86, Inciso II da Lei Federal 14.470 de 22/12/2023.

Fundamento: Art. 86, § 3º, Inciso II da Lei nº 14.770/2023, que altera a Lei nº 14.133/2021.

Contratada: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMINHONETES LTDA, n° 35.266.554/0001-10.

Valor Total: R$ 794.670,00 (setecentos e noventa e quatro mil seiscentos e setenta reais).

Prazo de Entrega/Realização: Fica estabelecido o prazo de entrega 60 (sessenta) dias para entrega a contar do recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho para os veículos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante solicitação da contratada. De acordo com o Edital de Licitação nº 014/SUPEL/2025/PMGJT, Proc. nº239/2025/PMGJT, conforme item 7.1.2. (ID 584380).

A entrega dos produtos deverá ser de forma TOTAL, de acordo com a Nota de Empenho realizada por esta secretaria.

Endereço de entrega: Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2055, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000, em horários de expediente de Segunda-feira a Sexta-Feira das 07h30min. à 13h30min, telefone de contato (69) 3239-2362, endereço eletrônico E-mail: semert@camponovo.ro.gov.br.

Forma de Pagamento: O pagamento, decorrente da execução dos serviços será efetuado nos prazos contidos na Ata de registro de preços, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento, conforme item 11.1.2. de acordo com o Edital de Licitação nº 014/SUPEL/2025/PMGJT, Proc. nº239/2025/PMGJT (ID 584380).

Orçamento: 020707.26.782.0013.1023.0000 - Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fontes de Recursos: 1029.1.500 001.002 - 1029.1.701 001.025 - 1033.1.500 001.002 - 1033.1.701 001.025 - Outros Convênios do Estado/Recursos Livres, Fichas 555/556/611/612/2026/SEMOSP (ID 595555).

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Adesão de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de Maio de 2026

[Assinado Eletronicamente]
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 002/2025

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:0F5412AA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 100, DE 26 DE MAIO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais),**conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
214 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**42.000,00**
b)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	

02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
151 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**10.000,00**
c)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0027	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
59 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**2.500,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
523 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**54.500,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:68C1D2F9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.301, DE 26 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos e quatro mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminho do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.701-001.025	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.30	**Material de Consumo**	**300.000,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 4.245,65 (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminho do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500-001.002	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.30	**Material de Consumo**	**4.245,65**

Art. 3º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
AG: 2757-X
C/C: 11860-5
Convênio: Nº 227/2026/PGE-DERADM *(aquisição e instalação de tubos metálicos)*.

FR:*1.701_001.025*	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente) ***R$ 300.000,00***

Art. 4º Para cobertura do crédito especificado no art. 2º será anulado a seguinte dotação:

Anulação de Dotação:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
404 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**4.245,65**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:043E7F20

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.302, DE 26 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminho do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.701-001.025	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.30	**Material de Consumo**	**200.000,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 5.528,95(cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminho do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500-001.002	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.30	**Material de Consumo**	**5.528,95**

Art. 3º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
AG: 8291-0
C/C: 12533-4
Convênio: Nº 219/2026/PGE-DERADM (*aquisição de 38,00 m de tubos metálicos para instalação, por execução direta, de bueiros em 4 (quatro) pontos de estradas vicinais).*

***FR:**1.701_001.025*	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente) ***R$ 200.000,00***

Art. 4º Para cobertura do crédito especificado no art. 2º será anulado a seguinte dotação:

Anulação de Dotação:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
404 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**5.528,95**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C9142DA2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.303, DE 26 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I Dotações a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.701-001-025	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.000.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I - Excesso de Arrecadação:

FR: 1.701-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)**: R$ 2.000.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A3784400

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.304, DE 26 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 925.108,36 (novecentos e vinte e cinco mil, cento e oito reais e trinta e seis centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.701-001-025	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**925.108,36**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I - Excesso de Arrecadação:

FR: 1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)**: R$ 925.108,36**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:04A6419C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.305, DE 26 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminho do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.701-001.025	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**990.000,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 12.888,86(doze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminho do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500-001.002	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**12.888,86**

Art. 3º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
AG: 2757-X
C/C: 11515-0
Convênio: Nº 595/2025/PGE-DERADM (*recuperação de 16 trechos de estradas vicinais, com extensão de 152,36 Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação de plataforma e execução de revestimento primário).*

***FR:**1.701_001.025*	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente) ***R$ 990.000,00***

Art. 4º Para cobertura do crédito especificado no art. 2º será anulado a seguinte dotação:

Anulação de Dotação:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
483 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**12.888,86**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:EA60E618

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 440, DE 26 DE MAIO DE 2026

Nomeia servidores para atuarem como membros Comissão Pemanente de Apuração de Infrações Administrativas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1068/2026.

RESOLVE

Art. 1º Nomear servidores relacionados para atuaremcomo membrosda Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas, no processo eletrônico 1068/2025. Origem: Processo n° 930/2024 Da Secretaria Municipal De Saúde.

Art. 2º Fica nomeado os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo:

Cargo/Função	**Nome**	**Matrícula**
Gestor	Edimara Da Silva	25531
Fiscal Técnico	Thalisson Rodrigo Da Silva Roberto	26423
Fiscal	Genivaldo Camilo Da Costa Bertusse	288

Art. 3º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:BFEABD65

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 441 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Revoga Férias da portaria n° 346/2026 do servidor DANILO SANTOS DA COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 1804/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar 07 (Sete) dias de férias do servidor **DANILO SANTOS DA COSTA**, cargo de Técnico em Gestão Pública, matrícula nº 24434-1 lotado na Secretaria Municipal De Administração, concedida através da portaria n° 346/2026**,** a partir de**27/05/2026.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8B8BED6C

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO N°006/2026

A Sua Senhoria aos Senhores
PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES.

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 04/05/2026, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** depositado na conta n°12.533-4, agencia n°8291-0, Banco do Brasil, vinculada ao recurso do Termo de Convênio nº 219/2026/PGE-DERADM, cujo objeto é, **aquisição de 38,00 m de tubos metálicos para instalação, por execução direta, de bueiros em 4 (quatro) pontos de estradas vicinais,** município de Campo Novo de Rondônia/RO.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Solange Dos Santos Inácio
Código Identificador:AEFFC3D9

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO N°007/2026

A Sua Senhoria os Senhores
PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES.

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 04/05/2026, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** depositados na conta n°11.86-5, agencia n°8291-0, Banco do Brasil, vinculado ao recurso do Termo de Convênio nº 227/2026/PGE-DERADM, cujo objeto é, **aquisição e instalação de tubos metálicos, com extensão total de 40,00 (quarenta) metros, distribuídos em 03 (três) pontos de instalação *vicinais,*** município de Campo Novo de Rondônia/RO.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Solange Dos Santos Inácio
Código Identificador:AD5642E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 016 DE 26 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 016 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Nomear os servidores para atuarem na fiscalização do contrato de n° 001/2026 e dá outras providências.

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia/IPECAN, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal nº 839/2019 de 31 de maio de 2019.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 3-46/2026, bem como despachos nele exarados;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando as diretrizes da Instrução Normativa nº 05/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal do contrato de n° 001/2026 do processo administrativo nº 3-46/2026 referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria de investimentos para a carteira de ativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia IPECAN, em conformidade com as diretrizes do Pró-Gestão RPPS, incluindo disponibilização de sistema informatizado para apoio ao Comitê de Investimentos e atendimento às obrigações legais do regime, conforme especificações deste Termo de Referência.

Função	Servidor	Matrícula
Gestora	Izolda Madella	454
Fiscal Administrativo	Liliane Venâncio da Silva	24181
Fiscal Administrativo Substituto	Luiza Maria da Silva Santos	24403

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução contratual, observando as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port. nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:623B90E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 23/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024. TESTE SELETIVO 001/2025/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA.

OBJETO: CONTRATO **POR TEMPO DETERMINADO**, CUIDADOR EDUCACIONAL 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.631,52 (mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 05 de maio de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:C041AF47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 24/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026. TESTE SELETIVO 001/2026/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: DAYANE CASTILHO PEREIRA.

OBJETO: CONTRATO **POR TEMPO DETERMINADO**, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 30H.

VALOR MENSAL: R$ 3.650,83 (TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**.**

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Campo Novo de Rondônia/RO 08 de maio de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:A29DE56D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 25/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026. TESTE SELETIVO 001/2026/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ MERENDEIRA/ ZELADORA 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 13 de maio de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:6ED3D0B6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 26/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024. TESTE SELETIVO 001/2025/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: KELLY DE MELLO BATISTA.

OBJETO: CONTRATO **POR TEMPO DETERMINADO**, CUIDADOR EDUCACIONAL 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.631,52 (mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 14 de maio de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:9E0B5E5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPALDE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS 57ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS (4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO VIGENTE) CANDEIAS DOJAMARI– RO, 26 DE MAIO 2026.

CONSELHO MUNICIPALDE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
57ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS
(5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO VIGENTE)
CANDEIAS DOJAMARI– RO, 26 DE MAIO 2026.

Senhoras e Senhores Conselheiros(as),

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca os(as) Conselheiros(as) para participarem da 57ª Reunião Ordinária do CMAS, caracterizando a 5ª reunião do ano vigente, conforme as informações abaixo:

Data: 28 de maio de 2026

Horário: 1ª chamada às 09h00, 2ª chamada às 09h15

Local: Rua transcontinental com a princesa isabel, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social da família e trabalho - SEMASFT

A reunião terá duração máxima de 02 (duas) horas. Após a abertura da sessão pelo Presidente ou Vice-Presidente, será realizada a leitura da pauta e organização dos trabalhos.

ORDEM DO DIA

• Informes;
• Apresentação, análise, discussão e deliberação das matérias constantes na pauta.
• Leitura da ata da reunião anterior

PAUTAS
•
Prestação de Contas Exercício 2025 – Recursos Estaduais (Análise e Aprovação). -Jordânia

Apresentação do Regimento Interno pelo Vice-Presidente Salustiano (Fase I: Leitura inicial e abertura de prazo para dúvidas e sugestões de alteração).

Prestação da gestão bolsa família - Jordânia

Apresentação da emenda sílvia cristina 210,000,00 mil – Jordânia

Sem mais para o momento, contamos com a presença de todos.

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:E94BBFAD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N°10493 DE 25 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 25 de maio de 2026, a servidora Rafaella Kamily Braganholo, do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Controle e Análise Processual – CDA-02, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-Semasft, no âmbito da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:6B28B1A0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10494 DE 25 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 25 de maio de 2026, a servidora Gleissiane Almeida Ramos, do cargo em comissão de Assessora Especial de Gabinete – CDA-02, lotada no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:3F33FE0F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10.495 DE 25 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Nomear a Senhora Rafaella Kamily Braganholo, CDA-02, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento de Serviços de Odontologia, CDA- 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:99ABA2C4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10496 DE 25 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Nomear a Senhora Gleissiane Almeida Ramos, CDA-02, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento de Controle e Análise Processual – CDA-02, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-Semasft, no âmbito Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:BA736C6C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10497 DE 25 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Nomear o Senhor Timóteo Júlio da Silva, CDA-02, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete – CDA-02, lotada no Gabinete do Prefeito, no âmbito Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:EDD26F20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES
Contratada: BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

CNPJ: 04.585.689/0001-14
Processo Administrativo nº: 0001324.18.01-2026
Pregão Eletrônico nº: 008/2025/SML/PMCJ
Ata de Registro de Preços n°: 010/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES do município de Candeias do Jamari, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM DA ARP	QNT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT/MENSAL	VALOR 12 MESES
02	01	**Locação de veículos, tipo passeio HATCHBACK**, preferência cor branco, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado, com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, transmissão manual ou no mínimo 05 velocidades ou automática, direção hidráulica ou elétrica, à gasolina ou flex, com ano de fabricação não inferior a 2023 , período de 12 (doze) meses Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 2.300,00	R$ 27.600,00
TOTAL				**R$ 27.600,00**

Dotação Orçamentária:

Ficha: 83
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES
Função/Sub-Função: 27.812 - Desporto Comunitário
Programa: 0009 - CANDEIAS SEMPRE NO PODIO
Ação: 2.012 - INCENTIVAR E DESENVOLVER O ESPORTE COMUNITARIO
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses
Valor Total: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)
Fiscalização: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES

Secretaria Municipal De Esporte E Lazer
Contratante
EDINEIA NUNES TORRES MAIRINK
CPF: 498.015.462-04
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

BMK Centro Automotivo LTDA
CNPJ: 04.585.689/0001-14
Contratada
ROZEMERI SANTINA FUMAGALLI
CPF: 697.422.512-15
Representante legal

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:9C98D0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
ABERTURA DE ENVELOPES CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/SEMAGRIC/2026

A Comissão de Acompanhamento e Análise do Chamamento Público – Edital nº 001/SEMAGRIC/2026, instituída pela Portaria nº 841/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, reunida no dia 15 de maio de 2026, às 09h00min, na sala da Secretaria, deliberou, nos autos do Processo Administrativo nº 794/2026, pela abertura dos envelopes apresentados pelas entidades abaixo relacionadas, em conformidade com o item 3 do referido Edital:

I – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RIO PRETO – APRRP, inscrita no CNPJ nº 09.295.838/0001-99;

II – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FLOR DO AMAZONAS – APPFRCJ, inscrita no CNPJ nº 10.239.491/0001-81;

III – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES CAMPONESES DA III – APAC

III, inscrita no CNPJ nº 27.940.280/0001-74;

IV – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 42, inscrita no CNPJ nº 07.084.630/0001-30.

Fica registrado que se aguarda o decurso do prazo para análise e avaliação da documentação apresentada pelas entidades participantes.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente minuta de ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão.

Candeias do Jamari/RO, 15 de maio de 2026.

ELISÂNGELA COSTA SOARES
Presidente

EDUARDO MARQUES MORAES
Secretário

FABIOLA DE SOUSA SANTOS PEREIRA
Membro

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:75B83A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA N° 989, 26 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS PERMANENTES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMASFT DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMASFT,** da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens Permanentes e Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Rafaella Kamily Braganholo	Presidente	SEMUSA
Taina Cristina Pedraça Pereira	Secretária	SEMASFT
Rosineide Pereira Batista	Membro	SEMASFT
Clebson Carneiro Teixeira	Membro	SEMASFT

Art. 2º - A Comissão tem por objetivo o recebimento provisório e definitivo, com avaliação de bens permanentes e serviços com emissão de relatórios.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal da Assistência Social
Decreto Nº 10466/DE 2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:11FBB77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022/PGM/PMCJ

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 029/2022/PGM/PMCJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO LADO CLAUDINEY FERREIRA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2026, o **Município de Candeias do Jamari/RO**, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, CNPJ 31.110.303/0001-90, neste ato representada pela Srª. **CLARICE LEMOS FERREIRA,** Secretária Municipal de Educação, Decreto nº 10.325/2026, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 892978 SSP/RO e CPF nº 530.817.492-04, denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado o Sr. **CLAUDINEY FERREIRA**, portador do RG nº 591918 SSP/RO e CPF n° 634.649.342-68, doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente Termo Aditivo de prazo e reajuste, decorrente do Processo Administrativo nº 0001600.07.01-2021, submetendo-se, os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e a Lei nº 10.520/2002 e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO) do CONTRATO Nº. 029/2022/PGM/PMCJ, bem como o reajuste do valor do contrato, face a CLÁUSULA DÉCIMA (DO REAJUSTE), referente A Locação de imóvel onde encontra-se instalada e em funcionamento a EMEF Cândido Giacomett, no município de Candeias do Jamari/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: A prorrogação do prazo, contida na Cláusula Oitava do Contrato nº 029/2022/PGM/PMCJ, será por mais 12 (doze) meses, passando a ter vigência a partir de 03 de junho de 2026 a 03 de junho de 2027, em conformidade com a solicitação.
Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do último dia de vigência do 3º Termo Aditivo, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O valor mensal do aluguel reajustado será de R$ 1.905,86 (mil novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Programa: 21 - Educação Que Transforma - Mais Acesso e Oportunidade
Função/ Sub-Função: 12.361 – Educação / Ensino Fundamental
Projeto/atividade: 2.092 - Assegurar o Funcionamento do Ensino Fundamental
Classificação Econômica: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
Ficha/DR: 493 - 1550
Valor R$: 13.341,02 (treze mil trezentos e quarenta e um reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.
CANDEIAS DO JAMARI/RO, 25 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	***CLAUDINEY FERREIRA***
CNPJ: 31.110.303/0001-90	CPF: 634.649.342-68
Locatária	Locador
CLARICE LEMOS FERREIRA	
Secretária Municipal de Educação – SEMED	
CPF:530.817.492-04	
Representante Legal	

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:DA746C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025/PGM/PMCJ

"SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 071/2025/PGM/PMCJ QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, E DO OUTRO LADO A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA".

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, CNPJ: 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves – 1781 – bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **LINDOMAR BARBOSA ALVES,** portador da Cédula de Identidade RG. nº 838373 SSP/RO e do CPF nº 325.506.852-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO DOS SANTOS LEANDRO**, na condição de **INTERVENIENTE**,

e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ/MF nº 05.340.639/0001-30, estabelecida na Calçada Canopo, 1 1 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, CEP nº 06502-160, Santana de Parnaíba-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Representante legal **Sra. RENATA NUNES FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 48.537.010-4 SSP/SP e CPF sob nº 371.237.288-40, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 071/2025/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo nº 0002913.6.10.01-2024, Processo Licitatório nº 0000508.03.02-2024, Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024, Ata de Registro de Preços nº 017/2024, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente ADITIVO tem por objetivo a PRORROGAÇÃO da CLÁUSULA SEGUNDA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) do Contrato nº 071/2025/PGM/PMCJ referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, no município de Candeias do Jamari.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO – A prorrogação do prazo Cláusula Segunda do Contrato nº 071/2025/PGM/PMCJ, por mais 12 (doze) meses, passando a ter vigência de 05 de junho de 2026 a 05 de junho de 2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer ônus para a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente da prorrogação do contrato encontra-se

devidamente contemplada no empenho a ser emitido, conforme informações orçamentárias abaixo detalhadas.

Ficha: 256
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.019 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Função/Sub-Função: 18 - Gestão Ambiental/ 542 - Controle Ambiental
Programa: 0011 - SUSTENTABILIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Ação:2.030 - GERIR E COORDENAR A ADMINISTRAÇÃO DA SEMA
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
D.R: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Valor da Reserva: R$ 5.000 (Cinco mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento. Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito
CPF nº 325.506.852-53

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Interveniente

JOÃO DOS SANTOS LEANDRO
Secretário
CPF nº 266.003.741-87

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Contratada

RENATA NUNES FERREIRA
CPF: 371.237.288-40

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:412AAFCE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13-H/SML/2025

Processo Administrativo: 0886/SEMUSA/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 011/2024
Processo Principal: Nº 1001/SEMUSA/2025
OBJETO: Aquisições de materiais hospitalares (insumos e penso), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.
Fornecedor:
SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 47.774.122/0001-07
Item: 8, 9, 22, 23, 29, 30, 32, 39, 40, 41, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 125, 126, 127 e 128.
R$ 56.974,00 (Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 26 de Maio de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:732AD07A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
13° ATA ORDINARIA

Ata da décima terceira (13ª) reunião ordinária, do primeiro período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 18 de maio do Ano de 2026, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO. Aos dezoito dias (18) do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 19h30min (dezenove e trinta horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP,** digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, **NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO,** digníssimo vereador**,** dá se início a ***13ª sessão ordinária***, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Nesse momento o senhor presidente da boas vinda a todos vereadores presente comprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que está nos assistindo e o público presente, convido o vereador para fazer a leitura da Bíblia, vereador Paulo e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, neste momento, convido primeiro secretário para fazer a leitura da ordem do dia primeira parte: décima terceira reunião ordinária do primeiro período legislativo da nona legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as 19:30hrs no dia 18 de maio de 2026, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II Apreciação do expediente recebido, Item III palavras vagas aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente. Nesse momento o presidente ANDRÉ solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido, **Campanha Legal Eleições 2026 Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia,** O Presidente do tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, **Desembargador Raduan Miguel Filho,** Tem a honra de convidar pré-candidatos(as)**,** representantes de Órgãos Partidários, Advogados, Autoridades Locais e Sociedade em Geral para o **Encontro do Projeto "Campanha Legal",** que visa oferecer instruções sobre propaganda eleitoral, condutas vedadas e crimes eleitorais, no dia 21 de maio de 2026, às 14 horas, no Auditório do CEEJA Jorge Teixeira de Oliveira de Rolim de Moura. Endereço: Rua Rio Madeira, n°4807, Centro – Rolim de Moura/RO. Faculto a palavra ao vereador inscrito no expediente. ninguém escrito faculto a palavra ao Vereador escrito no pequeno expediente ninguém inscrito também, faculto a palavra Vereador escrito no grande expediente, ninguém inscrito. Em seguida o Presidente faz o intervalo regimental de quinze (15) minutos, nesse momento o vereador JOÃO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretario faça a segunda chamada dos vereadores**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE**

CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP. Vereador André solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia. **ORDEM DO DIA 2° PARTE:** Explicações pessoais. Por quentão de Ordem, Vereador Ronaldo faz um **Requerimento Verbal,** para que seja inserido na Ordem do dia, retirado das Comissões e seja votado dois projetos de Lei, sendo eles o **Projeto de Lei N°:011/GAB/2026** *Assunto:* "Dispõe sobre o Crédito Especial ao Orçamento Vigente conforme ART.7°, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e da outras Providências." *Autoria:* **Executivo Municipal** e o **Projeto de Lei N°:012/GAB/2026** *Assunto:* "Dispõe sobre o Crédito Especial ao Orçamento Vigente conforme ART.7°, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e da outras Providências." *Autoria:* **Executivo Municipal**, por ser de grande valia ao município, se tratando de recursos para a criação da ponte da linha176, a reforma da UBS Albino Alves e legalizações das datas do Município, o Presidente aceita o Requerimento e coloca em Votação, sendo aprovado o **Requerimento Verbal** por unanimidade de votos favoráveis. Em seguida Senhor Presidente passa para a **Discussão e Votação do Projeto de Lei N°:011/GAB/2026**, Vereador Ronaldo esclarece o projeto, sendo ele recursos alienados dos Deputados, passa para a votação, ficando aprovado o Projeto por unanimidades de votos favoráveis. Em ato continuo o Presidente passa para a discussão e votação do **Projeto de Lei N°:012/GAB/2026,** Presidente salienta que ambos os Projetos de lei **N°:011/GAB/2026 e N°:012/GAB/2026** vem um complementando o outro e chegaram no presente dia e que a Casa tem a obrigação de fazer com que o município ande e os Vereadores entendem que não podem ficar esperando perder os recursos, sem mais discussão, passa para a votação, ficando também aprovado por unanimidade de votos favoráveis. Faculto a palavra Vereador escrito explicação pessoal. Não havendo ninguém escrito em explicação pessoal. O Presidente declara Em Nome de Deus encerrada essa sessão.

Plenário Deliberativo:

" ROSALVO ALVES DA SILVA".

Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente:

- Vice- Presidente:

- 1º. Secretario:

- 2º. Secretario:

- Membro:

- Demais Vereadores:

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:96183D02

GABINETE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 003/GAB/2026 "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORAS PARA EXERCER FUNÇÃO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 003/GAB/2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORAS PARA EXERCER FUNÇÃO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Memorando nº 468/SEMUSA/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem função junto à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sem ônus para a Administração Pública Municipal:

NOME	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Janaina Pereira de Oliveira Melo	XXX.940.145-XX	14241	Coordenadora da Atenção Básica
Andreza Quevedo Machado	XXX.112.422-XX	14377	Responsável Técnica

Art. 2º A presente designação não implicará pagamento de gratificação, adicional, diárias ou qualquer outro acréscimo remuneratório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 26 de Maio 2.026

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:4D9FA8D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.294, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Delega competência a THIAGO SILVA DE CAMPOS para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **THIAGO SILVA DE CAMPOS, matricula 404634** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1122/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C3333E28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.295, DE 04 DE MAIO DE 2026

Exonera os servidores ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - É exonerado, a partir de 04 de maio de 2026, os servidores abaixo descriminados;

NOME	CARGO	SECRETARIA
JAIRO SANTOS NASCIMENTO	Extensionista - CC4	SEMAGRI
ELIELSON SOUZA DE LIMA	Assessor Executivo C - CC2	SEMED
JOÃO DE OLIVEIRA	Chefe de Seção - CC11	SEMOSP
JOSILEI SILVA GOMES	Assessor Especial I - CC7	GABINETE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:6A6AE7AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.296, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Concede Licença-Prêmio em Gozo a servidora IVONETE DA SILVA DAMIÃO e dá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Concede 3 (três) meses de Licença-Prêmio em Gozo a partir de 11 de maio de 2026, a servidora **IVONETE DA SILVA DAMIÃO,** detentora do cargo de **PROFESSOR "D"**, Matrícula nº 200476, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº 1120/2026.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA DE GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:A317884E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.297, DE 04 DE MAIO DE 2026

Exonera o servidor DARIO SEGUNDO SARAIVA BARROS ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É exonerado, a partir de 04 de maio de 2026, o servidor abaixo descriminado;

CARGO: CONTROLADOR GERAL - CC1 - GABINETE

DARIO SEGUNDO SARAIVA BARROS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:EE981BCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.298, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Nomeia JOSE AUGUSTO ROSA PEREIRA no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeado, a partir de 04 de maio de 2026, **JOSE AUGUSTO ROSA PEREIRA** no cargo **Assessor Especial IV - CC12 - SEMAGRI,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ELIEZER ROSA DO PARAISO
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:32ECFADF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.299, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Exonera a servidora NORMA TECLANIA SARAIVA BARROS ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É exonerada, a partir de 04 de maio de 2026, a servidora abaixo descriminada;

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE AUDITORIA - CC15 - GABINETE

NORMA TECLANIA SARAIVA BARROS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:FF39BBBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.300, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Nomeia ELIELSON SOUZA DE LIMA no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeado, a partir de 05 de maio de 2026, **ELIELSON SOUZA DE LIMA** no cargo **Assessor Executivo B - CC2 - SEMED,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B65AAF8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.301, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Nomeia NORMA TECLANIA SARAIVA BARROS no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º - É nomeada, a partir de 05 de maio de 2026, **NORMA TECLANIA SARAIVA BARROS** no cargo de **Controlador Geral - CC1 - GABINETE,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9E6B6B86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.302, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Delega competência a JAILSON BARBOSA FRANÇA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **JAILSON BARBOSA FRANÇA, matricula 2261** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **149/2026**, cujo o objeto é a Futura e Eventual Aquisição de Uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:A2A379B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.303, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Delega competência a VANDERLEI RESCAROLLI para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **VANDERLEI RESCAROLLI, matricula 201162** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **230/2026**, cujo o objeto é a Aquisição de Madeira Serrada em pranchas e quadrados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:8791DFDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.304, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Altera o Decreto nº 954, de 08 de Dezembro de 2025, Constitui a Comissão Intersetorial responsavel pela Escuta Especializada/Protegida, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei;

CONSIDERANDO as questões elencadas pela Lei Federal nº 13.431 de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 169, de 13 de novembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantias de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e adolescente;

CONSIDERANDO a plena proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral que prevê que todas as crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função de sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, tendo os seus melhores interesses avaliados, resguardados e considerados em todas as ações ou decisões que lhe digam respeito nas diferentes esferas, pública ou privada;

CONSIDERANDO o princípio da prioridade absoluta que compreende a primazia de receber a proteção e socorro em qualquer circunstância, conforme dispõe o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de uma intervenção precoce, mínima e urgente, que implica intervenção imediata, com respostas rápidas às violações de direitos, exercida, exclusivamente, por autoridades e instituições indispensáveis à efetiva promoção dos direitos e à proteção das crianças e adolescentes (art. 100, VII do ECA);

CONSIDERANDO o princípio da participação da criança ou do adolescente, ou o direito destes serem ouvidos, de expressarem seus pontos de vista, opiniões e crenças em assuntos que afetam a sua vida, que se reflete na obrigação de lhes ser assegurado a oportunidade de serem ouvidos em qualquer processo judicial e/ou em procedimentos administrativos que lhes são afetos, conforme preconiza o art. 12 da Convenção sobre os Direitos das Crianças, promulgada pelo Estado Brasileiro via Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o princípio da dignidade da pessoa humana, segundo o qual cada criança ou adolescente deve ser tratado como um ser humano único e valioso, e como tal, ter sua dignidade individual preservada, suas necessidades especiais, interesses e privacidade respeitados e protegidos, incluindo a inviolabilidade de sua integridade física, psíquica e moral, com a preservação da imagem, da

identidade, da autonomia, dos valores, das ideias, das crenças, dos espaços e dos objetos pessoais;

CONSIDERANDO o princípio do acesso à justiça, o qual assegura à criança e ao adolescente vítima a prerrogativa de buscar a efetivação de seus direitos, quando violados, e, ao adolescente infrator, ter a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos processos judiciais em que figurem como parte, incluindo o direito de aconselhamento jurídico;

CONSIDERANDO os arts. 26 e 27 da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 954, de 08 de Dezembro de 2025, Constitui a Comissão Intersetorial responsavel pela Escuta Especializada/Protegida, a Comissão é imprescindível para estabelecer fluxos integrados entre as áreas da assistência social, educação e saúde, assegurando a adequada implementação dos procedimentos de escuta especializada, a comissão passa a vigorar com a seguinte composição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• Titular: Marcos Henrique Santiago
• Suplente: Cleidenilson Joaquim Gonçalves

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• Titular: Ronaldo Alexandre de Souza
• Suplente: Tatiele Alves da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

• Titular: Claudete de Castilhos
• Suplente: Renata Jesus de Oliveira

Art. 2º - Os profissionais de referência das unidades identificadoras também são os profissionais da habilitados para a realização do procedimento da Escuta Especializada em âmbito municipal:

§2º O Conselho Tutelar é uma unidade identificadora e, conforme prevê a legislação vigente não fará o procedimento da Escuta Especializada necessitando para tanto, acionar os profissionais de referência das demais unidades identificadoras para realização do procedimento.

Art. 3º - Os profissionais que efetuarão a Escuta Especializada deverão dar os encaminhamentos à cada situação atendida e seguir os fluxos definidos no **Protocolo Integrado de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violências**.

Art. 4º - Este Decreto implanta, normatiza e organiza o funcionamento do Protocolo de Atendimento Integrado conforme prevê o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Âmbito Municipal, sendo regido pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 e seu respectivo Decreto.

Art. 5º - Para os efeitos deste Decreto, sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, são formas de violência:

I - Violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - Violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - Violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

V - Violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional.

Art. 6º - Os órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa compõe o Sistema de Garantia de Direitos, implicado na detecção dos sinais de violência, com ou sem revelação e deverão seguir o **Protocolo Integrado de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violências** elaborado pelo **Comitê de Gestão Colegiada** da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 7º - O Poder Público Municipal assegurará as condições adequadas ao Sistema de Garantia de Direitos, para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos, e possam se expressar livremente, em ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades através da Escuta Especializada.

Art. 8º - A Escuta Especializada se configura como o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, a ser realizada por **equipe técnica capacitada** com o

perfil profissional definido no Protocolo Integrado de Atendimento, respeitando os seguintes procedimentos:

I - A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação;

II - A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada, com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes;

III - o profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da Escuta Especializada;

IV - A Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;

V - A Escuta Especializada somente poderá ser realizada por profissional capacitado para o cumprimento dessa finalidade.

Art. 9º - Cada unidade de atendimento de crianças e adolescentes terá profissionais de referência que receberão dos trabalhadores de sua unidade o formulário de registro de informações de violência contra crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

§1º Os profissionais foram capacitados e habilitados para execução da Escuta Especializada conforme estabelece o Protocolo Integrado de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violências e receberão capacitação continuada para qualificar sua intervenção de forma periódica.

§2º O Conselho Tutelar é uma unidade identificadora e, conforme prevê a legislação vigente não fará o procedimento da Escuta Especializada necessitando para tanto, acionar os profissionais de referência das demais unidades identificadoras para realização do procedimento.

Art. 10º - Os profissionais que efetuarão a Escuta Especializada deverão dar os encaminhamentos à cada situação atendida e seguir os fluxos definidos no **Protocolo Integrado de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violências**.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistencia Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F43D649F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.305, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Nomeia JOÃO VITOR CASSIA DA SILVA FERREIRA no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º - É nomeado, a partir de 04 de maio de 2026, **JOÃO VITOR CASSIA DA SILVA FERREIRA** no cargo **Chefe de Máquinas e Veículos - CC14 - SEMOSP,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:68811C6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.306, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Delega competência a VANDERLEI RESCAROLLI e JOÃO DERCIO VERGUTZ para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **VANDERLEI RECAROLLI** (matrícula nº **201162**), e a **JOÃO DERCIO VERGUTZ** (matrícula nº **405714**) para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAIS DE CONTRATO**, referente aos Processos Administrativos abaixo**,** assim atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

·**Processo nº 2393/2025**: cujo objeto é a aquisição de 24 metros de chapas metálicas para formação de 03 tubos de aço corrugado, para instalação de bueiros em 03 ponto de estrada vicinal no município de Chupinguaia/RO, em substituição a pontes de madeira localizada na Estrada Kapa 82,5, através do Termo de Convênio nº 561/2025/PGE-DERADM;

·**Processo nº 2497/2025**: cujo objeto é a aquisição de 20 metros de chapas metálicas para formação de 02 de tubos metálicos d= 3,80m para a instalação de bueiro duplo, do tipo BDTM, em 01 ponto localizado no Rio do Café - distrito Corgão, no município de Chupinguaia/RO, através do Termo de Convênio nº 585/2025/PGE-DERADM;

·**Processo nº 2498/2025**: cujo objeto é a aquisição de 20 metros de chapas metálicaspara formação de 02 tubos metálicos D=3,20m para a instalação de bueiros em 01 ponto localizado na Linha 95 - Rio Córgão, no município de Chupinguaia/RO, através do Termo de Convênio nº 586/2025/PGE-DERADM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:3A77ADFE

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/26 DO MUNICÍPIO DE ALVORADA OESTE/RO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a ADESÃO pela Secretaria de Saúde a Ata De Registro De Preços Nº 14/2025 do Município de Alvorada do Oeste, Pregão Eletrônico nº 014/2025/SUPEL/PMAO-GSRP, Processo Nº13301/PMJ/2024 Realizado pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme Solicitação nº 480/26. Aquisição de medicamento através de adesão a ata de registro de preço 14/supel/2025 do Município de Alvorada d´Oeste/RO, pregão eletrônico nº 014/2025/supel/pmao-gsrp que se trata de registro de preço para futura eventual aquisição de material de consumo, sendo medicamentos para distribuição gratuita aos usuários do sistema único de saúde (sus) ordem judiciais, atendimentos emergenciais, farmácia básica, injetáveis, controle especial dentre outros, conforme a necessidade da semusa. E assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, com a empresa NOSSA PHARMACIA LTDA, CNPJ: 04.210.418/0001-84, perfazendo o valor total do certame R$ 2.086.743,76 (dois milhões, oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021.
Processo Administrativo nº. 503/2026.
Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:0398F2CA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0090-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0090/26
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA

OBJETO: aquisição dos seguintes veículos automotores, provenientes de recursos oriundos de emenda parlamentar estadual: 01 (um) veículo tipo van de passageiros, com acessibilidade, capacidade para 16 (dezesseis) ocupantes, categoria ampla concorrência, 01 (um) veículo tipo ambulância Tipo A simples remoção, furgão, 02 (dois) veículos tipo ambulância Tipo C semi UTI móvel, furgão, Os veículos serão destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chupinguaia - SEMUSA. Ressalta-se, ainda, que a referida contratação terá como fundamento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, cujo órgão gerenciador é o CODANORTE Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas, sendo observadas todas as condições, especificações, quantitativos e valores nela registrados, em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0011/26**,** Proc. Adm. Nº 1022/2026

DA DOTAÇÃO:
02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.1990.0001 RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 885 DE 07 DE MAIO DE 2026

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.1990.0002 RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 886 DE 07 DE MAIO DE 2026

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.1990.0003 RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 887 DE 07 DE MAIO DE 2026

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.1990.0002 RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 888 DE 07 DE MAIO DE 2026

VALOR: R$ 1.307.860,42 (um milhão, trezentos e sete mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de maio de 2026

Chupinguaia - RO, 07 de maio de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 26/05/2026 às 09:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **853050** e o código verificador **AB1F8C01**.

Referência: Processo nº 2-1022/2026.	Docto ID: 853050 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:5CBBB9D9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0102-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0102/26
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- LL VILAS EVENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTISTICO NACIONAL COM ALISSON SANTOS, A SER REALIZADO NOS DIA 19/06/2026, NA PRAÇA MUNICIPAL, POR OCASIÃO DO 2º AVIVA CHUPINGUAIA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0043/26**,** Proc. Adm. Nº 1113/2026

DA DOTAÇÃO:
02.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTUR
27.812.0039.2276.0000 CUSTEIO DAS ATIVIDADES CULTURAIS. ARTISTICAS E ESPORTIVAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2083 DE 18 DE MAIO DE 2026

VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2026

Chupinguaia - RO, 20 de maio de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 22/05/2026 às 11:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **851692** e o código verificador **5BAC9042**.

Referência: Processo nº 1-1113/2026.	Docto ID: 851692 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:3578CD49

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N°.03-2026. PROC. 1033-2026

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N°.03/2026.
PROC ADMIN. 1033/2026

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA

OBJETO: Repasses dos recursos financeiros.

RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 1033/2026, SEMAS, O presente termo tem sua fundamentação legal na Lei Municipal n°. **2.790,** de 13 de maio de 2026, e Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

DO VALOR: R$. R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em parcelas mensais, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DESPESA:

08 244 0040 2304 0000 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA "CUIDAR E APOIAR"
738 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1033/2026 - SEMAS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:15 de maio de 2026.

Chupinguaia - RO, 15 de maio de 2026.

BRUNO LEONARDO M. E V. PINTO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 26/05/2026 às 07:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **849796** e o código verificador **AF4C6B50**.

Referência: Processo nº 4-1033/2026.	Docto ID: 849796 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:1AC5CBE9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº51/2026,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de uma cadeira odontológica completa para a Unidade Básica de Saúde Clemente Meurer – Distrito de Boa Esperança através da Emenda Parlamentar nº 008 artigo 43 – LDO 2026. Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1214/2026**. Valor Total R$: 36.208,00 (trinta e seis mil, duzentos e oito reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 27 de maio de 2026**; data de início da sessão pública: **11:00 horas do dia 11 de junho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 26 de maio de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:CB7B6ED4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de marmitex, na sede do município de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **1188/2026**. Valor total de R$: 104.769,60 (cento e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **27 de maio de 2026**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 09 de junho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 26 de maio de 2026

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:23AA52DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presidente Madalena Gomes de Lima Santos do Conselho
Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições regimentais, convoca os
conselheiros para participar da primeira reunião extraordinária, no dia 28
de maio de 2026 as 18h, no auditório da secretaria municipal de saúde. com a seguintes pauta:
I- Pauta: Plano de Trabalho da Santa Casa(Ji- Paraná).

Colorado do Oeste/RO, 26 de maio de 2026

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS,
Presidente do CMS.

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 26/05/2026 às 12:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS,
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 26/05/2026 às 12:12, horário de
Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 586098 e o código verificador 6A333A3B.
Docto ID: 586098 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:095E0394

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 030, DE 25 DE MAIO DE 2026

Aprova a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal da Saúde 2026.
O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º Presidente: Gilmar Vedovoto Gervásio,
Vice-Presidente: Willian Batista Moreno,
1ª Relatora: Elizangela Lima Oliveira,
2ª Relatora: Tânia Terezinha Fiametti,
Membros: Adriana Gomes de Araújo, Cleison Passos da Silva, Desidério Dorazio,
Coordenadora: Madalena Gomes de Lima Santos.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 25/05/2026 às 10:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Resolução 30 de 25/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 584666 e CRC: C3B8364F). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 25/05/2026 às 11:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 25/05/2026 às 12:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 584666 e o código verificador C3B8364F.
Docto ID: 584666 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7FB53A6B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 029, DE 25 DE MAIO DE 2026

Aprova a IX Conferência Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas
competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de
2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de
2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da
legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova a IX Conferência Municipal de
Saúde será realizada em Colorado Oeste - RO. Nós dias 22 e 23 de Junho de 2026. Com o Tema: Saúde,
Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA
DO CONSELHO DE SAÚDE, em 25/05/2026 às 06:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com
fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 25/05/2026 às 07:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS,
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 25/05/2026 às 12:55, horário de
Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 584242 e o código verificador B6876CF4.
Docto ID: 584242 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:AF54649A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 200, DE 26 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro 2012.
Considerando o disposto na Lei Municipal n°1.998 de 14 de julho de 2017.
E ainda o Oficio n°426/2026/GAB de 18 de Maio de 2026.
RESOLVE:
Art. 1° - PRORROGAR a Cedência, a contar do dia 1° de Junho de 2026 a 31 de Maio
de 2027, da servidora NELY TEREZINHA GOMES PINHO, ocupante do cargo de Auxiliar
Administrativo, matricula n°353, com ônus para o órgão de origem, mediante REEMBOLSO mensal do
órgão cessionário - Prefeitura Municipal de Vilhena/RO.
Art.°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 26 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 26/05/2026 às 10:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 585885 e o código verificador E325DA41.
Docto ID: 585885 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:AA4B0073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 025, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Elizangela Lima Oliveira, ocupante do cargo de Agente
Administrativo/Assessora Especial de Educação, matrícula nº8206, lotada na SEMED, desta Administração
Municipal, 1/2 (uma diária e meia) no valor total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), com
desconto do auxílio alimentação referente a 02 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e
setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando
um montante de R$ 752,28 (setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), no período de
01/06/2026 à 03/06/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Participar do
Encontro de Lançamento do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia - Educação
Infantil e Ensino Fundamental, conforme Formulários - DIÁRIAS 296 de 26/05/2026 (ID 585667); Banner
Encontro Lançamento de 26/05/2026 (ID 585703); PROGRAMAÇÃO DO ENCONTRO de 26/05/2026 (ID
585704).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 26 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 26/05/2026 às 09:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 585709 e o código verificador 948218F4.
Referência: Processo nº 1-216/2026. Docto ID: 585709 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:11285810

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 026, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Valdicéia de Cássia da Silva Balbinot, ocupante do cargo
de Prof. do Magistério/Diretora do Departamento de Desenvolvimento Pedagógico, matrícula nº19216,
lotada na SEMED, desta Administração Municipal, 1/2 (uma diária e meia) no valor total de R$
825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 02 (dois) dias no
valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º
do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 752,28 (setecentos e cinquenta e dois reais e
vinte e oito centavos), no período de 01/06/2026 à 03/06/2026, onde a mesma se deslocará a Porto
Velho/RO com o objetivo de Participar do Encontro de Lançamento do Referencial Curricular da Educação
Digital Escolar de Rondônia - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Formulários - DIÁRIAS
297 de 26/05/2026 (ID 585742); Banner Encontro Lançamento de 26/05/2026 (ID 585703);
PROGRAMAÇÃO DO ENCONTRO de 26/05/2026 (ID 585704).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 26 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 26/05/2026 às 09:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 585763 e o código verificador 80E03FCA.
Referência: Processo nº 1-885/2026. Docto ID: 585763 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:28E74FD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 038, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Elianai Vieira Tavares de Souza, ocupante do cargo de
Chefe da Divisão de Medicamentos/ Farmacêutico, matrícula nº 400245, lotado na SEMUSA, desta
Administração Municipal, 02, duas diárias no valor total de R$ 1.100,00 Mil e cem reais , com desconto do
auxílio alimentação referente a 02, dois dias no valor de R$ 72,72, setenta e dois reais e setenta e dois
centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de
R$ 1.027,28, Mil e vinte sete reais e vinte oito centavos, no período de 25/05/2026 a 27/05/2026, onde o
mesmo se deslocará a Ji Paraná com o objetivo de Participar da Oficina Macrorregional de Qualificação da
Assistência Farmacêutica na APS no âmbito da Transição das Insulinas Humanas para Insulinas Análogas
no SUS.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: caminhonete hilux placa: TFV6H95
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 26 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 26/05/2026 às 11:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 26/05/2026 às 11:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 585873 e o código verificador 66F6EEB0.
Referência: Processo nº 1-1344/2026. Docto ID: 585873 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5DEFB955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 060, DE 22 DE MAIO DE 2026

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,
conforme delegação de competência estabelecida pelo Decreto Nº 125/2025 de 23/01/2025, fica
responsável por proceder ao ato de autorização de concessão de diárias ao Excelentíssimo Senhor Prefeito
Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com as Leis Municipais
nº 2.394/2022, nº 2.406/2022, nº 2.420/2022 e nº 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais
nº 210/2022 e nº 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao senhor Edmilson Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de
Prefeito Municipal, matrícula nº 7285, lotado no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal,
0,5 (meia) diária no valor total líquido de R$ R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), a diária destnase
a custear despesas com alimentação e demais gastos decorrentes de viagem oficial à cidade de Ji-Paraná
RO, com o objetivo de participar do Evento Diálogo Municipalista, promovido pelo Governador do Estado
de Rondônia, Cel. Marcos Rocha, por meio da Casa Civil, a ser realizado no dia 27 de maio de 2026,
durante a 13ª Rondônia Rural Show Internacional, no Auditório do Espaço Governamental da RRSI 2026, na
cidade de Ji-Paraná RO. Folder.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por via
rodoviária, utilizando veículo oficial pertencente à frota municipal do Gabinete do Prefeito, modelo Toyota
Hilux SW4, placa QRA1C51.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 22 de maio de 2026.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Vice-Prefeita

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, Vice-Prefeita, em
22/05/2026 às 12:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de
29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 583883 e o código verificador 0B425867.
Referência: Processo nº 1-325/2026. Docto ID: 583883 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CD67EA2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 061, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022,
2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Paulo Roberto Marcao, ocupante do cargo de
Motorista Veiculos Pesados, matrícula nº 1610228, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal,
02 (duas) diárias no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), com desconto do auxílio alimentação
referente a 1 (um) dia no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o
Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 963,64 (novecentos e
sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), no período de 24/05/2026 a 26/05/2026, onde o mesmo se
deslocou a Ji-Paraná - RO com o objetivo de levar artesanatos para exposição e buscar implementos
agrícola.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhão Iveco, placa SLJ1H07
(SEMAPIN).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 25 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 25/05/2026 às 11:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 061 de 25/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 584699 e CRC: D66C3190). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 584699 e o código verificador D66C3190.
Referência: Processo nº 1-432/2026. Docto ID: 584699 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:720DE72A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 039, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Poliana Brito Santana de Lima, ocupante do cargo de
Diret. geral de Gest. pol.públ. Mun.da Aten.básica, matrícula nº 566, lotado na SEMUSA, desta
Administração Municipal, 02, duas diárias no valor total de R$ 1.100,00 Mil e cem reais , com desconto do
auxílio alimentação referente a 02, dois dias no valor de R$ 72,72, setenta e dois reais e setenta e dois
centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante
de R$ 1.027,28, Mil e vinte sete reais e vinte oito centavos, no período de 25/05/2026 a 27/05/2026, onde o mesmo se deslocará a Ji Paraná com o objetivo de Participar da
Oficina Macrorregional de Qualificação da Assistência Farmacêutica na APS no âmbito da Transição das
Insulinas Humanas para Insulinas Análogas no SUS.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: caminhonete hilux placa: TFV6H95
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 26 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 26/05/2026 às 11:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 26/05/2026 às 11:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 586010 e o código verificador 288737A2.
Referência: Processo nº 1-300/2026. Docto ID: 586010 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7E4CC78A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 040, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cleison Passos da Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR
ESPECIAL DE SAÚDE, matrícula nº 42510, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 02,
duas diárias no valor total de R$ 1.100,00 Mil e cem reais , com desconto do auxílio alimentação referente
a 02, dois dias no valor de R$ 72,72, setenta e dois reais e setenta e dois centavos de acordo com

o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.027,28, Mil e vinte
sete reais e vinte oito centavos, no período de 25/05/2026 a 27/05/2026, onde o mesmo se deslocará a Ji
Paraná com o objetivo de Participar da Oficina Macrorregional de Qualificação da Assistência
Farmacêutica na APS no âmbito da Transição das Insulinas Humanas para Insulinas Análogas no SUS.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: caminhonete hilux placa: TFV6H95
.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 26 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 26/05/2026 às 12:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 26/05/2026 às 12:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 586124 e o código verificador DABD6873.
Referência: Processo nº 1-226/2026. Docto ID: 586124 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B8220BC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 059, DE 22 DE MAIO DE 2026

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,conforme delegação de competência estabelecida pelo Decreto Nº 125/2025 de 23/01/2025, ficaresponsável por proceder ao ato de autorização de concessão de diárias ao Excelentíssimo Senhor PrefeitoMunicipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com as Leis Municipaisnº 2.394/2022, nº 2.406/2022, nº 2.420/2022 e nº 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipaisnº 210/2022 e nº 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor Edmilson Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo dePrefeito Municipal, matrícula nº 7285, lotado no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal,0,5 (meia) diária no valor total líquido de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), a diária destina-se acustear despesas com alimentação e demais gastos decorrentes durante viagem oficial à Ji-Paraná RO, como objetivo de participar de agenda institucional referente ao ato oficial de entrega de máquinas destinadasao Município de Colorado do Oeste, a ser realizada no dia 25 de maio de 2026, no STAND da JCB durante a13ª Rondônia Rural Show Internacional, na cidade de Ji-Paraná RO. Anexo Folder.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por viarodoviária, utilizando veículo oficial pertencente à frota municipal do Gabinete do Prefeito, modeloToyota Hilux SW4, placa QRA1C51.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 22 de maio de 2026.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Vice-Prefeita

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, Vice-Prefeita, em22/05/2026 às 12:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,informando o ID 583875 e o código verificador 1210B133.
Referência: Processo nº 1-325/2026. Docto ID: 583875 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:15E67204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 17/2026, Processo Administrativo 1048/2026 – SEMPLAFIN, sendo o critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS, COM FORNECIMENTO DE BILHETES RODOVIÁRIOS EM LINHAS REGULARES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (ANTT), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 17/06/2026 às 9h.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 26 de maio de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:47E51C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 18/2026, Processo Administrativo 724/2026 – SEMPLAFIN, sendo o critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLORADO DO OESTE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 17/06/2026 às 9h.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de

Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 26 de maio de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:9CCEE192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 22/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1282/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1282/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, COMPREENDENDO O CURSO:"RESPONSABILIZAÇÃO E SANÇÕES NA LEI 14.133/2021: COMO CONDUZIR LICITAÇÕES E CONTRATOS COM DECISÕES SEGURAS, GESTÃO DE RISCOS E EVIDÊNCIAS DEFENSÁVEIS.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA - 55.809.716/0001-26	**1**	R$2.690,00
TOTAL	**1**	**R$2.690,00**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 26 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:86866AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 23-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1294-2026

INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1294/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: DESPESAS COM TAXAS DE RRT - CAU - RO, REFERENTES AOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE.

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDÔNIA – CAU/RO - CNPJ: 15.008.662/0001-85.	1	R$1.306,40
TOTAL	**1**	**R$1.306,40**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 26 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:A5AE76A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 014/2026 CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, Ata 06 de 25/05/2026 (ID 584582) de Reunião Extraordinária realizada no dia
25 de Maio de 2026 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo
como pauta Aprovação da Emenda Parlamentar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente a: Emenda o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) do
Deputado Federal Thiago Flores, para Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Colorado do Oeste RO, 25 de Maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA JOSE DE BRITO
Presidente do CMAS
Decreto Nº 183, de 12 de Maio de 2026.

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948,
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por Maria Jose de Brito, PRESIDENTE DO CONSELHO
MUN.DE ASS.SOCIAL-CMAS, em 25/05/2026 às 12:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com
fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 584727 e o código verificador B2AE9A4A.
Docto ID: 584727 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6600968F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2026/CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar Suplente do Município de Colorado do Oeste/RO para cobertura de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de
Colorado do Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.181/2019,
bem como em conformidade com a legislação vigente que regulamenta o funcionamento do
Conselho Tutelar,
TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO do Edital de Convocação nº 01/2026/CMDCA,

publicado em 25 de maio de 2026, para inclusão do nome da Conselheira Tutelar Suplente
convocada, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
Art. 1º CONVOCAR a Conselheira Tutelar Suplente relacionada abaixo, observando-se a ordem
de classificação final do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar.
LEIA-SE:
Art. 1º CONVOCAR a Conselheira Tutelar Suplente Kaita Karilla Tavares Martins de Andrade,
observando-se a ordem de classificação final do Processo de Escolha Unificado para membros do
Conselho Tutelar, para cobertura de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares.
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Convocação nº
01/2026/CMDCA.
Colorado do Oeste/RO, 26 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE ANACLETO SILVA
Presidente Do CMDCA
Dec. Nº 180/2026

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS
RIBEIRO,3948, CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por JANETE ANACLETO SILVA, PRESIDENTE DO
CMDCA, em 26/05/2026 às 12:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Ofício 427 de 26/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 586096 e CRC: 3765F32A). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 586096 e o código verificador 3765F32A.
Docto ID: 586096 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0452AAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DE AÇÃO ANUAL – LEI Nº 13.722/2018 (LEI LUCAS)

1. Introdução

A segurança no ambiente escolar é uma responsabilidade coletiva e permanente. Considerando a necessidade de preparo dos profissionais da educação para situações emergências, este plano visa atender às exigências da Lei nº 13.722/2018, que determina a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários das unidades de ensino. Diante disso, a Secretaria Municipal de Educação de Colorado do Oeste propõe a implementação de um programa contínuo de formação teórica e prática, garantindo respostas rápidas e adequadas a incidentes no ambiente escolar, contribuindo para a preservação da vida e a redução de danos.
A Lei Lucas foi criada após a morte do menino Lucas Begalli, que sobre asfixia durante um passeio escolar sem receber atendimento imediato adequado.

2. Objetivo Geral

Capacitar anualmente pelo menos 80% dos profissionais da rede municipal de ensino em primeiros socorros, assegurando preparo para agir em situações de emergência no ambiente escolar. conforme previsto na legislação vigente. A lei busca: garantir mais segurança aos alunos, prevenir agravamento de acidentes, preparar os servidores da educação para agir em casos como engasgo, quedas, desmaios, convulsões e parada cardiorrespiratória e promover um ambiente escolar mais seguro.

3. Objetivos Específicos

Desenvolver habilidades práticas para atuação em situações de emergência
Capacitar os profissionais para identificação de riscos e prevenção de acidentes
Orientar sobre procedimentos corretos de acionamento dos serviços de emergência
Promover a cultura de segurança no ambiente escolar
Garantir a formação continuada por meio de reciclagens anuais
Assegurar capacitação aos novos servidores ingressantes ao longo do ano

4. Público-Alvo

Equipe gestora
Funcionários administrativos
Merendeiras
Auxiliares de serviços gerais
Auxiliar de sala de aula
Monitores de transporte escolar
Motoristas de transporte escolar
Professores

5. Conteúdos Programáticos presencial ou semipresencial (Carga horária mínima: 4h)

Módulo Teórico (2h)
Princípios básicos de primeiros socorros
Segurança da cena (avaliação do local)
Acionamento dos serviços de emergência (Corpo de Bombeiros)
Registro e comunicação de ocorrência
Identificação de situações de risco
Procedimentos iniciais

Módulo Prático (6h)
Desobstrução de vias aéreas (adulto e criança)
RCP básica (reanimação cardiopulmonar)
Controle de hemorragias
Atendimento a desmaios
Crises convulsivas
Asfixia
Atendimento a acidentes em:
Playground
Cozinha escolar
Quadra esportiva
Simulações realísticas

Carga horária total: 8 horas por participante

6. Ações

Levantamento do quantitativo de servidores por unidade escolar
Organização de turmas presenciais ou semipresenciais
Parceria com profissionais da saúde e corpo de Bombeiros
Realização de oficinas práticas com simulação de situações reais
Elaboração de materiais de apoio (cartilhas, protocolos)
Registro das capacitações realizadas (lista de presença e certificação)
Implementação de protocolo padrão de atendimento emergencial nas escolas

7. Cronograma

PERÍODO	AÇÃO
Fevereiro e março	Planejamento e levantamento de demanda
Junho a agosto	1ª etapa de capacitação (Módulo Teórico) 2ª etapa de capacitação (Módulo Prático)
Setembro a novembro	Emissão de certificado

8. Recursos Necessários
Recursos Humanos
Instrutores qualificados (enfermeiros, bombeiros, socorristas) Equipe de coordenação pedagógica

Parcerias Institucionais

Corpo de Bombeiros Militar
Secretaria Municipal de Saúde
Defesa Civil

Recursos Materiais
Manequins para treinamento de RCP
Kits de primeiros socorros
Projetor multimídia

Materiais didáticos impressos
Confecção de cartilhas e panfletos
Emissão de certificados

9. Protocolos Obrigatórios nas Escolas

Telefones úteis afixados
Lista de profissionais capacitados
Kit de primeiros socorros disponível
Registro formal de ocorrências

10. Ações Complementares

Campanhas educativas com alunos
Semana de prevenção de acidentes
Oficinas básicas para estudantes
Envolvimento das famílias

11. Resultados Esperados

Maior segurança no ambiente escolar
Redução da gravidade de acidentes
Profissionais capacitados e confiantes
Resposta rápida e eficaz em emergências

12. Avaliação
Avaliação prática dos participantes
Frequência mínima de 75%
Aplicação de questionário de aprendizagem para ingressantes a ser realizada após conclusão Módulo Prático
Aproveitamento mínimo de 60%
Relatório anual de execução

13. Considerações Finais

A implementação deste plano fortalece a cultura de prevenção e cuidado no ambiente escolar, garantindo maior segurança para estudantes e profissionais. Além de cumprir a Lei nº 13.722/2018, a iniciativa promove uma educação mais responsável e preparada para situações emergenciais.

Colorado do Oeste, 14 de maio de 2026.

Assinaturas Eletrônicas

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
26/05/2026 07:48:33

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 584873 e o CRC 5A531972.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:253E118F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 198/SEMSAU/2026**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 12/CPL/2026**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos e materiais de consumo de fisioterapia,** destinados aos serviços de fisioterapia do hospital geral do município de Costa Marques-RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do município, o referido objeto às empresas:

LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – inscrita no CNPJ nº 43.235.370/0001-10, que sagrou-se vencedora nos itens 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 36 e 38 do certame, com valor total de R$ 39.068,22 (Trinta e nove mil, sessenta e oito reais e vinte e dois centavos).

PSVS COM. DE PROD. MEDICOS ODONDOLOGICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA – inscrita no CNPJ nº 57.628.209/0001-11, que sagrou-se vencedora nos itens 5, 7, 29, 30, 32, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 42 e 43 do certame, com valor total de R$ 95.531,00 (Noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais).

DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 55.049.717/0001-10, que sagrou-se vencedora nos itens 20 e 31 do certame, com valor total de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 26 de maio de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:F192521B

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 544/SEMOSP/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 27/SUPEL/2025**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, Decreto Municipal no 1171/GAB/2024 e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de 500 lâmpadas tipo LED 100W**, visando atender na manutenção da iluminação pública de ruas e avenidas do município e distritos, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o referido objeto à empresa:

BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA – inscrita no CNPJ nº 39.983.511/0001-06, que sagrou-se vencedora nos dois itens do certame, o qual foi o mesmo item divididos em cotas, (item 01 cota de 75%) e (item 02 cota de 25%), (LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W. da marca: FORT, Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado 6063 ou Alumínio Injetado SAE 305, com aletas de, pelo menos, 1cm de altura para a correta dissipação de calor, LED tipo SMD de alta eficiência, temperatura de cor 4.000k / 5.000K, Lente: Policarbonato com retardante UV. Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso:

mínimo de 15.000lm, Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm; 33mm; 48,4mm e 60,3mm. Eficiência Luminosa mínimo de 150lm/W. Vida últil da luminária de pelo menos 50.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) 10%. Proteção Contra Surto 10KV / 12KA. Driver Dimerizável 0-10. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Ajuste de ângulo com variação de (+15° / -15°), Com Válvula de Controle de Pressão, Fácil Instalação e fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. Peso máximo 3kg. O corpo da luminária deverá ser dotado de uma etiqueta indelével, permanentemente fixada, contendo as seguintes informações: Número de série do produto; Código de rastreabilidade de fabricação, Essa etiqueta deverá ser resistente às condições ambientais a que o produto será submetido, garantindo a legibilidade das informações durante toda avida útil da luminária), com valor unitário de **R$ 401,00** (Quatrocentos e um reais), totalizando um valor de **R$ 200.500,00** (Duzentos mil e quinhentos reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 26 de maio de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:33D2A78A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 28, DE 26 DE MAIO DE 2026.

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 28, DE 26 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere o artigo 25 da Lei Municipal nº 042/1997, e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pelo Instituto AICSA, cujo resultado final consta publicado no dia 13/05/2024 no Diário Oficial do Município de Cujubim, AROM nº 3724, resolve:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munido dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 3 deste Edital, portando original de documento de identificação.
Munidos de exames e laudo médicos para avaliação da junta médica do Município, que deverá ser agendado pelo número (69) 99337-5231 do item 2 deste edital.

1. Candidatos convocados:

1.1 CARGO: TRABALHADOR DE OBRAS PÚBLICAS (PEDREIRO) –
40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	ELIVANILDO ALMEIDA DE ABREU

1.2 CARGO: MECÂNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	ARTUR SANTIAGO DOS SANTOS

2. Avaliação médica

2.1 As Avaliações médicas serão realizadas no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, pela Junta Médica Especial designada pelo dirigente da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO, situada à Avenida Maracanã, Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.
2.2 Os candidatos deverão efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo telefone n. (69) 99337-5231.
2.3 Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários para a emissão do Certificado/Atestado de Sanidade Física e Mental previsto no item 3.2 deste Edital, são os seguintes:

a) Hemograma;
b) EAS;
c) EPF;
d) Glicemia;
e) HBSAG;
f) TGP E TGO;
g) ABO;
h) RH;
i) Lipidograma;
j) Acido Úrico;
k) Uréia;
l) Creatinina;
m)Toxoplasmose;
n) IGG E IGM;
o) Machado Guerreiro (Chagas);
p) Anti-HCV;
q) VDRL;
r) HIV I e II;
s) Glicose;
t) Colesterol;
u) Raio-X Tórax;
v) EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas);
w) Hepatite;
x) Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico;
y) Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação).

2.4 Os exames e avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
2.5 Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor
2.6 A Junta Médica Especial designada, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

3. Documentação

3.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

3.2 Curriculum vitae contendo dados pessoais, telefone e e-mail
3.3 Auto Declaração Étnico – Racial
3.4 01 Fotografias 3X4
3.5 Atestado de tipo sanguíneo
3.6 Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental expedido pela Junta Médica Especial do Município de Cujubim, conforme descrito no item 2 e seus subitens deste Edital

3.7 Cópias:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Carteira de Identidade – RG;
c) Carteira Nacional de Habilitação Categoria (Categoria Compatível com o Veículo);
d) Título Eleitoral
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (DIGITAL);
g) Cartão do Programa de Integração Social – PIS/PASEP (para saber se é cadastrado ligar no 135 e/ou acessar site ttps://meu.inss.gov.br,

em extrato previdenciário. Caso o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
h) Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio e/ou Declaração de União Estável; RG e CPF do cônjuge;
i) Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos filhos (as) não emancipado menor de 21 Anos.
j) Declaração (original) de dependentes para fins de imposto de renda;
l) Comprovante de endereço ou declaração com copia do comprovante de endereço residencial (com firma reconhecida);
m) Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
n) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
o) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
p) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;
q) O candidato aprovado para as vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do Anexo IX ou Anexo X, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato.

3.8 Declarações:

a) Declaração de bens e rendas;
b) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, distrital e municipal;
c) Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).
d) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
e) Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.

As declarações poderão ser assinadas e reconhecidas por verdadeiro em cartório ou assinadas pelo GOV ou assinadas na presença do servidor Público do Departamento de Recursos Humanos.

3.9 Certidões:

a) Certidão negativa das fazendas públicas municipal, estadual e federal;
b) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas do Estado em que residiu nos últimos 8 (oito) anos, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Certidão de quitação eleitoral;
d) Certidão negativa de crimes eleitorais
e) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da justiça estadual, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
f) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da justiça federal, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
g) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
h)Conta salário na caixa (**apresentar o edital de convocação para abertura da conta)**

4. Disposições gerais

4.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos em contato com o telefone n. (69) 99337-5231 ou na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

JOAO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:4FB192A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.709 DE 21 DE MAIO DE 2026.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **1.000.077,16**, distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

460 10.302.0005.2040.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO **1.000.000,00**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

010 390 Boco Manutenção - Outras Fundo a Fundo

461 10.302.0005.2040.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO **77,16**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

010 001 RECURSOS LIVRES

Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Exesso: 1.000.077,16
Fontes de Recurso
1 500 77,16
1 621 1.000.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **041/GP/2026**
Autógrafo de Lei nº **035/GP/2026**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:5C2D0CBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199 DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Obras e Meio Ambiente e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ÉRICA MENDES ARAÚJO**, matrícula n.º: 5411, portadora do CPF nº ***.567.302. ***-**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, para exercer atividades de fiscalização de obras e meio ambiente no âmbito do Município.

Art. 2º A servidora designada atuará no exercício das atividades fiscalizatórias relacionadas às competências da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo:

I – Fiscalizar obras públicas e particulares, verificando o cumprimento da legislação urbanística e edilícia municipal;

II – Realizar vistorias, inspeções e levantamentos técnicos;

III – emitir notificações, autos de infração, termos de embargo, interdição e demais documentos relacionados à atividade fiscalizatória;

IV – Fiscalizar atividades potencialmente poluidoras ou causadoras de degradação ambiental;

V – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das normas ambientais municipais;

VI – Elaborar relatórios, pareceres e demais documentos pertinentes às atividades de fiscalização;

VII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade competente.

Art. 3º A presente designação não altera a lotação funcional da servidora, permanecendo vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.

Art. 4º A servidora deverá exercer suas atribuições em conformidade com a legislação vigente e observância aos princípios da administração pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de posse da servidora acima mencionada, produzindo efeitos a partir de 29/04/2026.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Cujubim/RO, 26 de maio de 2026.

Publicado por:
João Lourenço Reis Neto
Código Identificador:32108753

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 16, DE 26 DE MAIO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 16, de 26 de maio de 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL N°001/2026/SEMEC,** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 02/03/2026, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA 30 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
37º	JOSILENE ARAUJO FURTADO RODRIGUES

CARGO: PROFESSOR NV II ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) 40 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
7º	LUZIA DE SOUZA

CARGO: ASSISTENTE DE SALA 40 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
11º	ANDREIA FELIS DE OLIVEIRA

MEDIADOR EDUCACIONAL 40 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
7º	MARLI DAS GRAÇAS MENDES

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de rescisão/encerramento contratual.
b) Exame Toxicológico – Larga Janela de Detecção (CONTRAN) – apenas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de encerramento do contrato;
c) (01) Fotografia 3X4;
d) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).
Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também

certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração Étnico-Racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:
a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-_____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____

FORMAÇÃO:
_____

CONTATO:

TELEFONE:_____
WHATSAPP:_____
E-MAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2026.

_____
Assinatura

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:FAC8E227

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 013/2026

Dispõe sobre a Exoneração do Servidor MATEUS BERNASKI CUPERTINO SILVA, *Público Municipal e da Outras Providencias.*

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. Fica **EXONERADO – O** Servidor Público Municipal, a Senhor **MATEUS BERNASKI CUPERTINO SILVA,** inscrito no CPF sob o **Nº --- 352 --** , que ocupa o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL, nível C.C.C.I,** deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.517/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria de Nº. 006/2025, de nomeação do Servidor **MATEUS BERNASKI CUPERTINO SILVA,** data de 07 de Janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira-RO, 22 de Maio de 2026.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2026.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente CMGJT

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:97E77AC2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11854/GAB/2026 25 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.795, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029, MEDIANTE INCLUSÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº.11854/GAB/2026
25 de maio de 2026

Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.795, de 29 de outubro de 2025, que institui o Plano Plurianual do município de Governador Jorge Teixeira para o quadriênio de 2026 a 2029, mediante inclusão de indicadores, criação de ações e remanejamento de metas financeiras, e dá outras providências

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 184/2026.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.912/2026, de 20 de maio de 2026, que alterou a Lei Municipal nº 1.795/2025, responsável pela instituição do Plano Plurianual PPA 2026/2029;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das ações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação às novas diretrizes constitucionais e fiscais relativas à ampliação da educação em tempo integral;

CONSIDERANDO as disposições da Emenda Constitucional nº 135/2024 e da Nota Técnica STN nº 5.461/2025, que orientam quanto à identificação, segregação e acompanhamento das despesas vinculadas à educação em tempo integral;

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a atualização do Plano Plurianual PPA 2026/2029, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.912/2026, mediante:

I inclusão de indicadores no Programa 0018 Educação para Todos;
II criação das ações orçamentárias voltadas à educação em tempo integral;
III remanejamento de metas físicas e financeiras entre ações existentes

Art. 2º Ficam incorporados ao Programa 0018 Educação para Todos os seguintes indicadores de desempenho:

I Turmas de ensino fundamental em tempo integral implantadas/mantidas;
II Turmas de pré-escola em tempo integral implantadas/mantidas;
III Turmas de creche em tempo integral implantadas/mantidas.

Art. 3º Ficam implementadas as seguintes ações no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

I Ação 2057 Escola em Tempo Integral Ensino Fundamental;
II Ação 2058 Escola em Tempo Integral Pré-Escola;
III Ação 2059 Escola em Tempo Integral Creche.

Parágrafo único. As ações referidas neste artigo observarão as metas físicas e financeiras constantes do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.912/2026.

Art. 4º Fica autorizado o remanejamento de metas físicas e financeiras das seguintes ações:

I Ação 2035 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental;
II Ação 2036 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil;
III Ação 2037 Manutenção e Funcionamento da Creche.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover os procedimentos administrativos necessários para:

I acompanhamento das despesas vinculadas aos códigos de acompanhamento da execução orçamentária CO 1071 e CO 1072;
II monitoramento dos indicadores de educação em tempo integral;
III adequação dos instrumentos de planejamento e execução orçamentária às normas nacionais de contabilidade pública.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração adotará as medidas necessárias para compatibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e da Lei Orçamentária Anual LOA às alterações promovidas por este Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 25 de maio de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA 2026-2029

INCLUSÃO DE INDICADOR DE PROGRAMA

DADOS DO PROGRAMA

Unidade Orçamentária: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Programa: Educação para Todos
Código do Programa: 0018
Objetivo do Programa: Assegurar o acesso, a permanência e o sucesso dos alunos na educação básica, com equidade e qualidade, garantindo direitos de aprendizagem, valorização dos profissionais da educação e melhoria da infraestrutura escolar.

INCLUSÃO DE INIDICAR DE PROGRAMA

Nome do indicador: Turmas de ensino fundamental em tempo integral implantadas/mantidas
Descrição detalhada: Organização, implantação e manutenção de turmas do ensino fundamental compostas por alunos que permanecem na unidade escolar em jornada ampliada, com duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, contemplando atividades pedagógicas regulares e complementares.
Unidade de Medida: Unidade
Fonte de Origem da Informação: Departamento de Registro Escolar

METAS DO INDICADOR DO PPA 2026/2029

Exercício	Meta do Indicador
Índice Recente	5
Índice Futuro	6
2026	5
2027	5
2028	6
2029	6

Nome do indicador: Turmas de pré-escola em tempo integral implantadas/mantidas
Descrição detalhada: Organização, implantação e manutenção de turmas da pré-escola compostas por crianças que permanecem na unidade escolar em jornada ampliada, com duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, incluindo atividades pedagógicas, lúdicas e de desenvolvimento integral adequadas à educação infantil.
Unidade de Medida: Unidade
Fonte de Origem da Informação: Departamento de Registro Escolar

METAS DO INDICADOR DO PPA 2026/2029

Exercício	Meta do Indicador
Índice Recente	4
Índice Futuro	5
2026	4
2027	4
2028	5
2029	5

Nome do indicador: Turmas de creche em tempo integral implantadas/mantidas
Descrição detalhada: Organização, implantação e manutenção de turmas de creche compostas por crianças de 0 a 3 anos que permanecem na unidade escolar em jornada ampliada, com duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, contemplando ações integradas de cuidado, alimentação, higiene e atividades de estímulo ao desenvolvimento infantil.
Unidade de Medida: Unidade
Fonte de Origem da Informação: Departamento de Registro Escolar

METAS DO INDICADOR DO PPA 2026/2029

Exercício	Meta do Indicador
Índice Recente	6
Índice Futuro	7
2026	6
2027	6
2028	7
2029	7

AÇÃO A SER CRIADA

DADOS DA NOVA AÇÃO

Ação: Escola em Tempo Integral - Ensino Fundamental
Código da Ação: 2057
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Tipo:( ) Projeto (x) Atividade ( ) Operação Especial
Descrição detalhada:
Implementação, manutenção e ampliação da oferta de educação em tempo integral no âmbito do ensino fundamental da rede pública municipal. Busca-se proporcionar aos estudantes uma formação integral, contemplando não apenas o desenvolvimento cognitivo, mas também os aspectos sociais, culturais, esportivos e emocionais.

Finalidade:
Promover a educação integral dos alunos do ensino fundamental, assegurando o desenvolvimento pleno de suas potencialidades e contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino.
Público-alvo:
Estudantes matriculados no ensino fundamental da rede pública municipal.
Produto:
Alunos do ensino fundamental atendidos em regime de tempo integral
Unidade de Medida da Ação:
Mês (12 meses)

METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PPA 2026/2029

Categoria Econômica: 3 - Corrente

Exercício	Meta Física	FR: 1.540 C.O: 1072 - 70	FR: 1.540 C.O: 1071 - 30
2026	12	R$ 100.652,52	R$ 21.136,79
2027	12	R$ 113.784,29	R$ 23.764,70
2028	12	R$ 124.368,06	R$ 26.300,60
2029	12	R$ 135.847,83	R$ 28.220,50

Categoria Econômica: 4 - Capital

Exercício	Meta Física	FR: 1.540 C.O: 1072-70	FR: 1.540 C.O: 1071-30
2026	12	R$ 0,00	R$ 22.000,00
2027	12	R$ 0,00	R$ 25.000,00
2028	12	R$ 0,00	R$ 27.000,00
2029	12	R$ 0,00	R$ 30.000,00

AÇÃO A SER REDUZIDA

Ação: Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Código da Ação: 2035
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Tipo:( ) Projeto (x) Atividade ( ) Operação Especial

REDUÇÃO DE METAS E VALORES

Categoria Econômica: 3 - Corrente

Exercício	Meta Física Anterior	Meta Física Ajustada	FR 1.540 C.O 1072 - 70 Valor Anterior (R$)	FR 1.540 C.O 1072 - 70 Valor Ajustado (R$)
2026	12 (meses)	12 (meses)	R$ 5.295.000,00	R$ 5.194.347,48
2027	12 (meses)	12 (meses)	R$ 5.987.085,76	R$ 5.873.301,47
2028	12 (meses)	12 (meses)	R$ 6.543.980,97	R$ 6.419.612,91
2029	12 (meses)	12 (meses)	R$ 7.143.050,96	R$ 7.007.203,13

Categoria Econômica: 3 - Corrente

Exercício	Meta Física Anterior	Meta Física Ajustada	FR 1.540 C.O 1071 - 30 Valor Anterior (R$)	FR 1.540 C.O 1071 - 30 Valor Ajustado (R$)
2026	12 (meses)	12 (meses)	R$ 755.000,00	R$ 733.863,21
2027	12 (meses)	12 (meses)	R$ 853.040,41	R$ 829.275,71
2028	12 (meses)	12 (meses)	R$ 932.386,87	R$ 906.086,27
2029	12 (meses)	12 (meses)	R$ 1.020.262,84	R$ 992.042,34

Categoria Econômica: 4 - Capital

Exercício	Meta Física Anterior	Meta Física Ajustada	FR 1.540 C.O 1071 - 30 Valor Anterior (R$)	FR 1.540 C.O 1071 - 30 Valor Ajustado (R$)
2026	12 (meses)	12 (meses)	R$ 150.000,00	R$ 128.000,00
2027	12 (meses)	12 (meses)	R$ 165.000,00	R$ 140.000,00
2028	12 (meses)	12 (meses)	R$ 180.000,00	R$ 153.000,00
2029	12 (meses)	12 (meses)	R$ 200.000,00	R$ 170.000,00

AÇÃO A SER CRIADA

DADOS DA NOVA AÇÃO
Ação: Escola em Tempo Integral Pré-Escola
Código da Ação: 2058
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 Ensino Infantil
Tipo:( ) Projeto (x) Atividade ( ) Operação Especial
Descrição detalhada:
Implementação, manutenção e ampliação da oferta de educação em tempo integral na etapa da pré-escola da rede pública municipal. A proposta visa garantir o desenvolvimento integral das crianças, considerando os aspectos físico, emocional, cognitivo e social, respeitando as especificidades da primeira infância.
Finalidade:
Promover o desenvolvimento integral das crianças da pré-escola por meio da ampliação da jornada escolar com atividades educativas e de cuidado.
Público-alvo:
Crianças matriculadas na pré-escola da rede pública municipal.
Produto:
Crianças da pré-escola atendidas em regime de tempo integral.
Unidade de Medida da Ação:
Mês (12 meses)

METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PPA 2026/2029

Categoria Econômica: 3 - Corrente

Exercício	Meta Física	FR: 1.540 C.O: 1072-70	FR: 1.540 C.O: 1071-30
2026	12	R$ 100.652,52	R$ 21.136,79
2027	12	R$ 113.784,29	R$ 23.764,70
2028	12	R$ 124.368,06	R$ 26.300,60
2029	12	R$ 135.847,83	R$ 28.220,50

Categoria Econômica: 4 - Capital

Exercício	Meta Física	FR: 1.540 C.O: 1072 - 70	FR: 1.540 C.O: 1071 - 30
2026	12	R$ 0,00	R$ 22.000,00
2027	12	R$ 0,00	R$ 25.000,00
2028	12	R$ 0,00	R$ 27.000,00
2029	12	R$ 0,00	R$ 30.000,00

AÇÃO A SER REDUZIDA

Ação: Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil
Código da Ação: 2036
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 Ensino Infantil
Tipo:( ) Projeto (x) Atividade ( ) Operação Especial

REDUÇÃO DE METAS E VALORES

Categoria Econômica: 3 - Corrente

Exercício	Meta Física Anterior	Meta Física Ajustada	FR 1.540 C.O 1072 - 70 Valor Anterior (R$)	FR 1.540 C.O 1072 - 70 Valor Ajustado (R$)
2026	12 (meses)	12 (meses)	R$ 1.064.000,00	R$ 963.347,48
2027	12 (meses)	12 (meses)	R$ 1.203.070,68	R$ 1.089.286,39
2028	12 (meses)	12 (meses)	R$ 1.314.975,59	R$ 1.190.607,53
2029	12 (meses)	12 (meses)	R$ 1.435.355,28	R$ 1.299.507,45

REDUÇÃO DE METAS E VALORES

Categoria Econômica: 3 - Corrente

Exercício	Meta Física Anterior	Meta Física Ajustada	FR 1.540 C.O 1071 - 30 Valor Anterior (R$)	FR 1.540 C.O 1071 - 30 Valor Ajustado (R$)
2026	12 (meses)	12 (meses)	R$ 518.000,00	R$ 474.863,21
2027	12 (meses)	12 (meses)	R$ 585.264,81	R$ 536.500,11
2028	12 (meses)	12 (meses)	R$ 639.703,84	R$ 586.403,24
2029	12 (meses)	12 (meses)	R$ 699.994,90	R$ 641.774,40

AÇÃO A SER CRIADA

DADOS DA NOVA AÇÃO

Ação: Escola em Tempo Integral - Creche
Código da Ação: 2059
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 Ensino Infantil
Tipo:( ) Projeto (x) Atividade ( ) Operação Especial
Descrição detalhada:
Implementação, manutenção e ampliação da oferta de atendimento em tempo integral nas creches da rede pública municipal, assegurando o cuidado e a educação das crianças de 0 a 3 anos de idade, em conformidade com as diretrizes da educação infantil.
Finalidade:

Assegurar o atendimento integral às crianças em creche, promovendo o cuidado, a proteção e o desenvolvimento pleno na primeira infância.
Público-alvo:
Crianças de 0 a 3 anos matriculadas em creches da rede pública municipal.
Produto:
Crianças atendidas em creches em regime de tempo integral.
Unidade de Medida da Ação:
Mês (12 meses)

METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PPA 2026/2029

Categoria Econômica: 3 - Corrente

Exercício	Meta Física	FR: 1.540 C.O: 1072-70	FR: 1.540 C.O: 1071-30
2026	12	R$ 100.652,52	R$ 21.136,79
2027	12	R$ 113.784,29	R$ 23.764,70
2028	12	R$ 124.368,06	R$ 26.300,60
2029	12	R$ 135.847,83	R$ 28.220,50

Categoria Econômica: 4 - Capital

Exercício	Meta Física	FR: 1.540 C.O: 1072-70	FR: 1.540 C.O: 1071-30
2026	12	R$ 0,00	R$ 22.000,00
2027	12	R$ 0,00	R$ 25.000,00
2028	12	R$ 0,00	R$ 27.000,00
2029	12	R$ 0,00	R$ 30.000,00

AÇÃO A SER REDUZIDA

Ação: Manutenção e Funcionamento da Creche
Código da Ação: 2037
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 Ensino Infantil
Tipo:( ) Projeto (x) Atividade ( ) Operação Especial

REDUÇÃO DE METAS E VALORES

Categoria Econômica: 3 - Corrente

Exercício	Meta Física Anterior	Meta Física Ajustada	FR 1.540 C.O 1072 - 70 Valor Anterior (R$)	FR 1.540 C.O 1072 - 70 Valor Ajustado (R$)
2026	12 (meses)	12 (meses)	R$ 827.000,00	R$ 726.347,48
2027	12 (meses)	12 (meses)	R$ 935.093,47	R$ 821.309,18
2028	12 (meses)	12 (meses)	R$ 1.022.072,19	R$ 897.704,13
2029	12 (meses)	12 (meses)	R$ 1.115.637,99	R$ 979.790,16

REDUÇÃO DE METAS E VALORES

Categoria Econômica: 3 - Corrente

Exercício	Meta Física Anterior	Meta Física Ajustada	FR 1.540 C.O 1071 - 30 Valor Anterior (R$)	FR 1.540 C.O 1071 - 30 Valor Ajustado (R$)
2026	12 (meses)	12 (meses)	R$ 351.000,00	R$ 307.863,21
2027	12 (meses)	12 (meses)	R$ 396.579,05	R$ 347.814,35
2028	12 (meses)	12 (meses)	R$ 433.467,27	R$ 380.166,67
2029	12 (meses)	12 (meses)	R$ 474.320,87	R$ 416.100,37

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO/REDUÇÃO:

A presente proposta de alteração do Plano Plurianual PPA 20262029 tem como objetivo adequar o planejamento governamental às novas diretrizes constitucionais e fiscais relacionadas à ampliação da oferta de educação em tempo integral na educação básica pública.
A Emenda Constitucional nº 135/2024 promoveu alterações no art. 212-A da Constituição Federal, estabelecendo a obrigatoriedade de destinação mínima de recursos do Fundeb para a criação e ampliação de matrículas em tempo integral, a partir do exercício de 2026. Nesse contexto, a Secretaria do Tesouro Nacional, por meio da Nota Técnica nº 5461/2025, orienta os entes federativos quanto à necessidade de adequada evidenciação contábil, orçamentária e fiscal desses recursos, bem como à implementação de mecanismos de monitoramento da aplicação dos valores destinados à educação em tempo integral.
Destaca-se que, conforme a referida Nota Técnica, os entes federativos deverão identificar, acompanhar e demonstrar os gastos com a criação de matrículas em tempo integral por meio de códigos específicos de acompanhamento da execução orçamentária (CO 1071 e CO 1072), os quais permitem a segregação das despesas relacionadas à ampliação da jornada escolar e à valorização dos profissionais da educação .
Dessa forma, a criação das ações 2057 Escola em Tempo Integral Ensino Fundamental, 2058 Escola em Tempo Integral Pré-Escola e 2059 Escola em Tempo Integral Creche visa assegurar maior transparência, rastreabilidade e aderência às normas nacionais de contabilidade pública, possibilitando o adequado registro e acompanhamento das despesas vinculadas à política pública de educação em tempo integral.
Adicionalmente, a inclusão de indicadores específicos no âmbito do Programa 0018 Educação para Todos fortalece o monitoramento dos resultados alcançados, especialmente no que se refere à implantação e manutenção de turmas em jornada ampliada, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino, redução das desigualdades educacionais e ampliação do acesso e permanência dos alunos na escola.
No que se refere à redução das ações 2035 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, 2036 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil e 2037 Manutenção e Funcionamento da Creche, destaca-se que tal medida não implica diminuição da oferta de serviços educacionais, mas sim a reclassificação e reorganização das despesas, de modo a permitir a adequada segregação dos gastos relacionados à educação em tempo integral.
Essa reestruturação orçamentária atende às exigências de transparência e evidenciação previstas na legislação vigente, permitindo melhor controle social, fiscalização pelos órgãos de controle externo e alinhamento às diretrizes do Plano Nacional de Educação.
Por fim, ressalta-se que as alterações propostas contribuem para o cumprimento das metas de ampliação da educação em tempo integral, garantindo maior efetividade na aplicação dos recursos públicos e promovendo uma educação de qualidade, inclusiva e equitativa no âmbito do município.

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:C9149FAD

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0130/2026 PROCESSO N°848/SEMAS/2026

EXTRATO DO CONTRATO N°0130/2026
PROCESSO N°848/SEMAS/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA - CNPJ: 03.477.309/0001-65.

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões com tecnologia magnetico e/ou chip e/ou contactless.

Valor: R$ 93.000,00.
Fichas: 106, 107, 124, 110, 113, 111 e 114.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2024.
Fiscalização: Portaria Nº 138/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31/12/2026.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de maio de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:154DD6EA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0131/2026 PROCESSO N°193/2026

EXTRATO DO CONTRATO N°0131/2026
PROCESSO N°193/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Rui Luiz Cavalcante & Cia LTDA - CNPJ: 13.815.067/0001-26.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de Minicenso Municipal.

Valor: R$ 95.400,00.
Ficha: 274.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2026.
Fiscalização: Portaria Nº 141/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de maio de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:DB9FB0AE

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0132/2026 PROCESSO N°131/2026

EXTRATO DO CONTRATO N°0132/2026
PROCESSO N°131/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Rui Luiz Cavalcante & Cia LTDA - CNPJ: 13.815.067/0001-26.

Objeto: Prestação de serviços técnicos de assessoria previdenciária.

Valor: R$ 19.200,00.
Ficha: 60.
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 001/2026.
Fiscalização: Portaria Nº 142/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de maio de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:4C59E196

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0122/2026 PROCESSO Nº 978/SEMOSP/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0122/2026
PROCESSO Nº 978/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Rotta Engenharia e Topografia LTDA. - CNPJ: 39.682.219/0001-53.

Objeto: Contratação de empresas especializadas em serviços técnicos de sondagem, levantamento topográfico, investigações geotécnicas e elaboração de projetos.
Valor: R$ 8.377,04.
Ficha: 95.
Fiscalização:Portaria Nº 131/GP/2026.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº024/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 60 DIAS.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de maio de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:0670B2B7

GABINETE
LEI Nº 1.913/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026. INSTITUI O PROGRAMA DE ESTIMULO A REGULARIZAÇÃO FISCAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, REFIS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.913/2026
DE 26 DE MAIO DE 2026.

Institui o Programa de Estimulo a Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, refis Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Governador Jorge Teixeira/RO - REFIS Municipal, que contempla débitos fiscais perante a Fazenda Pública, mediante a concessão de anistia de juros e multas aos créditos de natureza tributária ou não tributária, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, cujo fato gerador terão como data até 31.12.2025, bem como os parcelamentos ocorridos até **31 de dezembro de 2026**.

§1º - A adesão/ingresso ao REFIS poderá ser efetuada no período de 30/04/2026 a 30/12/2026.

§2º - O débito fiscal apurado será consolidado de forma individualizada na data da opção pela adesão ao programa, com todos os acréscimos legais vencidos previstos na legislação vigente na data dos respectivos fatos geradores da obrigação, inclusive as parcelas vincendas de parcelamentos já existentes.

§3º - Poderão ainda, serem incluídos na consolidação, os valores espontaneamente denunciados ou informados pelo contribuinte à repartição fazendária, decorrentes de infrações **relacionadas a fatos geradores de obrigações até 31 de dezembro de 2026**.

§4º - A adesão ao REFIS, independente dos percentuais de desconto e prazos concedidos, não caracteriza novação dos débitos fiscais, retornando os valores originalmente devidos no caso de cancelamento dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 2º - Para usufruir dos benefícios do programa, o sujeito passivo deve formalizar sua adesão, que se efetivará com o pagamento de parcela única ou da primeira parcela, exclusivamente em moeda corrente, até **31 de dezembro de 2.026**.

Art. 3º - O débito fiscal consolidado, observado a anistia a que se refere o artigo 1º desta Lei, poderá ser pago nas seguintes condições:

I - para pagamento à vista, a ser efetuado até o dia 31 de dezembro de 2.026, será concedida ao contribuinte a anistia de 100% (cem por cento) dos juros e multa moratórias;

II - para pagamento parcelado, a ser efetuado em até 10 (dez) parcelas, com adesão até o **dia 31 de dezembro de 2.026**, será concedida à contribuinte anistia de 90% (noventa por cento) dos juros e multa moratórias;

Parágrafo Único - Na hipótese de débito fiscal ter como componente principal, penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante consolidado, não se aplicando os descontos previstos nos incisos I ao II deste artigo.

Art. 4º - Para fins de pagamento dos débitos fiscais apurados na forma desta Lei, sem prejuízo das reduções previstas nos incisos I, II, do artigo 3º, o crédito a ser parcelado será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Único - O não pagamento da parcela na data do seu efetivo vencimento, implicará no acréscimo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao do vencimento, até o 30º (trigésimo) dia, inclusive; 5% (cinco por cento) do 30º (trigésimo) dia, até o 60 (sexagésimo) dia, inclusive; 10% (dez por cento) após o 60 (sexagésimo) dia.

Art. 5º - São condições para que o contribuinte possa usufruir dos benefícios fiscais previstos nesta Lei:

I - a desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com a renúncia, nos autos judiciais respectivos, ao direito sobre o qual se fundam, bem como a desistência de eventuais impugnações, defesas ou recursos apresentados no âmbito administrativo;

II - Estar com o cadastro pessoal ou imobiliário devidamente atualizado perante a municipalidade, em especial, àquele relacionado ao débito fiscal.

Parágrafo Único: A opção pela adesão ao REFIS implica no reconhecimento, em caráter irrevogável e irretratável, dos débitos fiscais nele incluídos e a expressa renúncia de qualquer defesa ou recurso eventualmente apresentado nas esferas administrativa e judicial.

Art. 6º - Os benefícios fiscais previstos nesta Lei não conferem ao contribuinte, em qualquer que seja a hipótese, o direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas, bem como, não se aplicam aos seguintes débitos fiscais:

I - Aqueles decorrentes de operações ou prestações que a legislação tributária municipal expressamente vedar;

II - Aqueles decorrentes de infração à legislação tributária tipificada como crime contra a ordem tributária para o qual já tenha sido oferecida a denúncia pelo Ministério Público.

Art. 7º - Fica autorizado o deferimento de adesão ao Programa instituído por esta Lei, aos contribuintes que já possuam parcelamentos anteriormente celebrados e não quitados.

§1º - Os parcelamentos já existentes que possuam todas as parcelas vencidas poderão ser revogados mediante pedido expresso do contribuinte, com aplicação dos benefícios previstos nos incisos I, II, do artigo 3º desta Lei.

§2º - Os parcelamentos já existentes que possuam parcelas vencidas e vincendas poderão ser revogados mediante pedido expresso do contribuinte, com aplicação dos benefícios previstos nos incisos I, II, do artigo 3º desta Lei.

§ 3º - Os parcelamentos já existentes que possuam parcelas vencidas e vincendas poderão ainda, ser mantidos mediante pedido expresso do contribuinte, com aplicação dos benefícios previstos nos incisos I, II, do artigo 3º desta Lei, apenas às parcelas vencidas e não quitadas.

§4º - Os parcelamentos já existentes que possuam apenas parcelas vincendas poderão ser revogadas mediante pedido expresso do contribuinte, com aplicação dos benefícios previstos nos Lei 1383 de 19/04/2023, assinado na forma do Decreto nº 8.667/2021 (ID: 101163 e CRC: 4CFA35F8).

Art. 8º - A efetiva adesão e ingresso do contribuinte ao REFIS dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou primeira parcela, a ser recolhida mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, emitido pelo setor competente do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

§1º - A simples emissão da DAM não configura adesão ao REFIS, nem tampouco implica direito relativo aos benefícios concedidos por esta Lei, os quais só se concretizam após o pagamento da parcela única ou da primeira parcela dentro dos prazos e condições pré-estabelecidas em termos próprios.

§2º - O pagamento ou parcelamento dos débitos fiscais a que se refere esta Lei, sem que o sujeito passivo implemente as condições nela exigidas, será considerado como pagamento sem os benefícios previstos, sujeitando-o, ainda, às penalidades previstas na legislação.

§ 3º - No caso de parcelamento, o vencimento das demais parcelas ocorrerá nas datas subsequentes ao vencimento da primeira parcela.

Art. 9º - O contribuinte beneficiado com o parcelamento nos termos desta Lei, obriga-se a manter sua regularidade fiscal, inclusive em decorrência de tributos vincendos, sob pena de ter seu benefício cancelado.

§1º - O inadimplemento acumulado de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, implicará no cancelamento do parcelamento firmado nos termos desta Lei, considerando-se vencidas, imediatamente e antecipadamente, todas as demais parcelas vincendas.

§ 2º - O inadimplemento acumulado de 03 (três) parcelas, consecutivas, referente a débitos fiscais, cujo fato gerado tenha ocorrido após a concessão do parcelamento de que trata esta Lei, implicará no cancelamento do parcelamento.

§3º - O cancelamento a que se refere este artigo, dar-se-á de forma automática e implica na perda dos benefícios de anistia aos juros moratórios e multa moratória, com recomposição dos valores originários do débito fiscal, como se benefício algum tivesse sido concedido.

§4º - No caso de cancelamento do parcelamento, os pagamentos efetuados serão contabilizados, tão somente, como amortização dos valores originários dos débitos fiscais.

Art. 10 O parcelamento de débitos que sejam objeto de execução fiscal poderá ser efetuado, observados os requisitos do inciso II do artigo 5º desta Lei, implicando, tão somente, na suspensão da execução fiscal ajuizada, até o integral adimplemento do parcelamento.

§ 1º - Os benefícios e reduções previstos nesta Lei, não se aplicam às custas e despesas processuais, emolumentos e cancelamento de protesto, que deverão ser pagas pelos próprios contribuintes.

Art. 11 - O pedido de parcelamento administrativo, no qual o devedor reconhece e confessa formalmente o crédito tributário ou não, será formalizado através de requerimento próprio, ou modelo fornecido e

aprovado pelo setor de arrecadação, e assinado pelo devedor ou seu representante legalmente constituído.

§1º - O requerimento deverá ser preenchido de acordo com as instruções nele prevista e conterá o demonstrativo dos créditos tributário ou não, objeto de parcelamento, podendo ser substituído por relatório processado eletronicamente pelo setor de arrecadação;

§2º - O pedido de parcelamento deverá ser acompanhado com cópia de documento de identificação do devedor e, no caso deste estar representado por procurador, do respectivo instrumento de procuração pública, com poderes especiais para transigir, e cópias dos documentos pessoas.

Governador Jorge Teixeira/RO 26 de Maio de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A6BFC9F8

GABINETE
LEI Nº 1.914/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026. ALTERA A LEI Nº 1.795, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029, MEDIANTE INCLUSÃO DE AÇÃO E REMANEJAMENTO DE METAS F

LEI Nº 1.914/2026
DE 26 DE MAIO DE 2026.

Altera a Lei nº 1.795, de 29 de outubro de 2025, que institui o Plano Plurianual do município de Governador Jorge Teixeira para o quadriênio de 2026 a 2029, mediante inclusão de ação e remanejamento de metas financeiras entre unidades orçamentárias, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.795/2025, que institui o Plano Plurianual PPA 20262029, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, conforme Anexo Único desta Lei, mediante:
I inclusão de ação no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECELT;
II readequação de metas físicas e financeiras;
III transferência de responsabilidade de execução de ação entre unidades orçamentárias.

Art. 2º - Ficam criadas no PPA 20262029 as seguintes ações:
Ação 1003 Obra, Implantação e Ampliação de Infraestruturas Públicas
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECELT
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunções:

• 812 Desporto Comunitário
• 813 Lazer

Parágrafo único. As especificações da ação, metas físicas e financeiras constam no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Fica promovida a transferência parcial da ação 1003, anteriormente vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, no que se refere ao objeto:
I - Construção de pista de caminhada no Distrito de Colina Verde.

Art. 4º - Para atender à alteração prevista nesta Lei, ficam reduzidas metas físicas e financeiras da ação 1003 da SEMOSP, conforme detalhamento constante no Anexo Único.

Art. 5º - O Poder Executivo promoverá as adequações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e na Lei Orçamentária Anual LOA.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO**,** 26 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA 20262029

DADOS DO PROGRAMA

Unidade Orçamentária: 02.14.00 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (SEMECELT).
Programa: Mais Esporte e Lazer: Competição e Integração
Código do Programa: 0013
Objetivo do Programa: Promover a prática esportiva e a integração social entre comunidades, bairros e escolas do município, por meio da realização de competições esportivas regulares e eventos de lazer, contribuindo para a saúde, a cidadania e o desenvolvimento humano.

AÇÃO A SER CRIADA

DADOS DA NOVA AÇÃO
Unidade Orçamentária: 02.14.00 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (SEMECELT).
Ação: Obra, Implantação e Ampliação de Infraestruturas Públicas
Código da Ação: 1003
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 812 Desporto Comunitário
Tipo:(x) Projeto ( ) Atividade ( ) Operação Especial
Finalidade:
Promover a implantação, ampliação e melhoria da infraestrutura esportiva municipal, por meio da execução de obras como implantação de gramado, construção de estacionamento, cobertura de arquibancadas e instalação de alambrado, construção de pista de caminhada visando proporcionar espaços adequados, seguros e acessíveis para a prática esportiva e atividades de lazer, incentivar o esporte comunitário, fortalecer a convivência social e melhorar a qualidade de vida da população.
Público-alvo:
População em geral do município, especialmente crianças, jovens, atletas amadores, praticantes de atividades esportivas e comunidades locais que utilizam os espaços públicos para esporte e lazer.
Produto:
01 - Implantação de grama para campo de futebol na sede deste município;
01 Construção de cobertura das arquibancadas do campo de futebol na sede deste município;
01 - Construção de alambrado do campo de futebol na sede deste município;
01- Construção de estacionamento do campo de futebol na sede deste município;
Unidade de Medida:
Obras

METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PPA 20262029

Categoria Econômica: 4 Capital

Fonte de recurso: 1.500 Recurso Próprio

Exercício	Meta Física	FR 1.500 Valor (R$)	FR - Valor (R$)
2026	01	R$ 25.495,00	-

Fonte de recurso: 1.701 Emenda Estadual

Exercício	Meta Física	FR 1.701 Valor (R$)	FR - Valor (R$)
2026	02	R$ 360.492,99	-
2027	02	R$ 776.147,50	-
2028	-	-	-
2029	-	-	-

Unidade Orçamentária: 02.14.00 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (SEMECELT).
Ação: Obra, Implantação e Ampliação de Infraestruturas Públicas
Código da Ação: 1003
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 813 Lazer
Tipo:(x) Projeto ( ) Atividade ( ) Operação Especial
Finalidade:
Promover a implantação, ampliação e melhoria da infraestrutura esportiva municipal, por meio da execução de obras como implantação de gramado, construção de estacionamento, cobertura de arquibancadas e instalação de alambrado, construção de pista de caminhada visando proporcionar espaços adequados, seguros e acessíveis para a prática esportiva e atividades de lazer, incentivar o esporte comunitário, fortalecer a convivência social e melhorar a qualidade de vida da população.
Público-alvo:
População em geral do município, especialmente crianças, jovens, atletas amadores, praticantes de atividades esportivas e comunidades locais que utilizam os espaços públicos para esporte e lazer.
Produto:
01 *Construção de pista de caminhada no Distrito de Colina Verde.
Unidade de Medida:
Obras

METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PPA 20262029

Categoria Econômica: 4 Capital
Fonte de recurso: 1.704 Emenda Federal

Exercício	Meta Física	FR 1.704 Valor (R$)	FR - Valor (R$)
2026	01	R$ 400.000,00*	-
2027			-
2028	-	-	-
2029	-	-	-

OBS: Construção de pista de caminhada no Distrito de Colina Verde, no valor de R$ 400.000,00, estava previsto na secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), segue abaixo justificativo e alteração para SEMECELT.

PROGRAMA COM ALTERAÇÃO/ATUALIZADO

DADOS DO PROGRAMA

Unidade Orçamentária: 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa:
Construindo progresso - infraestrutura, obras e vias com qualidade
Código do Programa:
0016
Objetivo:
Garantir a execução e manutenção de infraestrutura, obras e vias urbanas e rurais com qualidade, segurança e sustentabilidade, promovendo o desenvolvimento integrado do município e melhorando a mobilidade e acessibilidade da população.
Justificativa:
A qualidade da infraestrutura e das vias públicas impacta diretamente na segurança, mobilidade, economia e qualidade de vida dos cidadãos. Investimentos contínuos e uma gestão eficiente são essenciais para preservar e ampliar a infraestrutura existente, garantindo obras dura douras, seguras e ambientalmente sustentáveis, que atendam às demandas urbanas e rurais do município.
Público Alvo:
População urbana e rural; comerciantes e empresários locais; pedestres, ciclistas e motoristas; Trabalhadores da construção civil; Comunidade.
Gestor:
Aldair

REDUÇÃO DE METAS E VALORES

Exercício	Ação	Meta Física Anterior	Meta Física Ajustada	FR 1.706 Valor Anterior (R$)	FR 1.706 Valor Ajustado (R$)
2026	1003	02	01	R$ 1.100.000,00	R$ 700.000,00

OBS: Redução de R$ 400.000,00 referente a construção de pista de caminhada no Distrito de Colina Verde.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO/REDUÇÃO:

A presente alteração tem por objetivo transferir a responsabilidade do objeto **Construção Pista de Caminhada no Distrito de Colina Verde** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (SEMECELT).
Tal medida se justifica pela natureza finalística do investimento, uma vez que a implantação e/ou reforma de pista de caminhada está diretamente relacionada à promoção do desporto comunitário, incentivo à prática de atividades físicas, melhoria da qualidade de vida da população e fortalecimento de políticas públicas de esporte e lazer.
Embora a execução de obras de engenharia seja, em regra, atribuída à SEMOSP, o referido objeto possui predominância de finalidade vinculada à área de esporte e lazer, sendo mais adequado seu planejamento, gestão e acompanhamento pela SEMECELT, órgão responsável pela formulação e execução das políticas públicas neste setor. A centralização do projeto na SEMECELT proporciona:

• Maior alinhamento com os programas e ações de esporte e lazer do município;
• Melhor definição de prioridades conforme as demandas da população;
• Integração com demais iniciativas esportivas e recreativas;
• Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, com foco no resultado finalístico.

Ressalta-se que a execução técnica da obra poderá continuar contando com o apoio da SEMOSP, especialmente nos aspectos de engenharia, não havendo prejuízo à qualidade e regularidade dos serviços.
Dessa forma, a alteração proposta visa garantir coerência na classificação funcional-programática da despesa, especialmente na Função 27 Desporto e Lazer, Subfunção 813 Lazer, além de promover maior efetividade na entrega de políticas públicas à sociedade.

RELAÇAO DE EMENDAS E CONVÊNIOS ATUALIZADA

Relação de Emendas e Convênios SEMECELT

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:4DFFB0CB

GABINETE
LEI Nº 1.915/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. REVOGA-SE A LEI 1902 DE 12/05/2026 (ID 411630

LEI Nº 1.915/2026
DE 26 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Revoga-se a Lei 1902 de 12/05/2026 (ID 411630)

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e eu sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor de **R$ 710.543,19 (setecentos e dez mil quinhentos e quarenta e três reais e dezenove centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.451.0016.1003 Obra-Implantação e Ampliação de Infraestrutura Pública
Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 564
Código de Aplicação: 002.260
Fonte de Recurso: 2.706
Valor: nº 688.050,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.451.0016.1003 Obra-Implantação e Ampliação de Infraestrutura Pública
Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 565
Código de Aplicação: 002.265
Fonte de Recurso: 2.706
Valor: nº 22.493,19

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.706	R$ 2.725.818,71	R$ 188.393,35	R$ 2.537.425,36

Fonte: Documentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026 (ID 375559), Extrato disponibilidade financeira de 23/04/2026 (ID 405198)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Revoga-se a Lei 1902 de 12/05/2026 (ID 411630)

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de maio de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:FA2A4BF9

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/GP/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0130/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/GP/2026
DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0130/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 72 de 29/04/2026 (ID 407321).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0130/GP/2026, pregão eletrônico n° 045/SUPEL/2024, referente a contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema de cartões com tecnologia magnetico e/ou chip e/ou contactless, que celebram o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Jaqueline de Souza Silva, CPF Nº ***.815.359-**, denominada fiscal;
Dayane da Rocha Gonçalves, CPF Nº ***.036.772-**, denominada suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº ***.647.652-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:441E7B7C

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/GP/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0131/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/GP/2026
DE 21 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0131/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 301 de 21/05/2026 (ID 414653).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0131/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 009/2026, referente à contratação de empresa especializada para a realização de Minicenso Municipal, abrangendo o planejamento, a coleta, o tratamento, a análise e a consolidação de dados socioeconômicos e demográficos da população residente no município, com a entrega de relatórios técnicos e banco de dados estruturado, conforme metodologia estatística adequada e legislação vigente, que celebram a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Rui Luiz Cavalcante & CIA LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Abgair Silva Cruz, CPF nº ***.392.592-**, denominada fiscal;
Jaine de Melo Morais, CPF nº ***.534.402-**, denominada suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:5F03F7B9

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 142/GP/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0132/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 142/GP/2026
DE 25 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0132/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 153 de 21/05/2026 (ID 414643).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria previdenciária, compensação previdenciária, concessão de benefícios e locação de sistema informatizado de gestão previdenciária 100% WEB, destinados a atender as necessidades do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, por meio do Fundo Previdenciário Municipal FUNPREVGOV, criado pela Lei Complementar Municipal nº 033/2025, em razão da extinção do Regime Próprio de Previdência Social RPPS, que celebram a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Rui Luiz Cavalcante & CIA LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Milena Gomes da Silva Alves, CPF nº ***.517.922-**, denominada fiscal;
Elen Rodrigues da Silva, CPF nº ***.754.632-**, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Hozana Ricardina Reis Leite, portador do CPF nº ***.304.302-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:F0B82082

GABINETE
PORTARIA Nº 139/GP/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO EXCEPCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 139/GP/2026
DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Comissão Especial para análise e aprovação de credenciamento de profissionais médicos em regime de plantão excepcional, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma de contratação de profissionais médicos em regime de plantão excepcional, garantindo transparência, legalidade e formalidade no processo de credenciamento;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão responsável pela análise documental, avaliação e aprovação dos profissionais interessados no credenciamento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Análise e Aprovação de Credenciamento de Profissionais Médicos em Regime de Plantão Excepcional, destinada à condução dos procedimentos administrativos referentes ao credenciamento de médicos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA
Alexandre Alves Batista	1747
Maria Fabiana da Silva Andrade	1542
Douglas Henrique Silva de Carvalho Braga	2065
Mariana Bertilha Milhomens Brito	10270
Luana Guandalim Macedo	2047

Art. 3º Compete à Comissão:
I realizar a análise da documentação apresentada pelos profissionais interessados;
II verificar o cumprimento dos requisitos exigidos na regulamentação vigente;
III emitir parecer acerca da aptidão do profissional para o credenciamento;
IV aprovar ou indeferir os pedidos de credenciamento, mediante decisão fundamentada;
V convocar os profissionais aprovados para assinatura do Termo de Credenciamento.

Art. 4º Estando o credenciamento aprovado pela Comissão, o profissional médico será convocado para assinatura do Termo de Credenciamento, o qual deverá ser firmado pelo Credenciante e pelos membros da Comissão designada.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão serão exercidos sem prejuízo das atribuições normais dos servidores designados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:9D86CAF6

GABINETE
PORTARIA Nº 140/GP/2026 20 DE MAIO DE 2026
REGULAMENTA A FORMA DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO EM REGIME DE PLANTÃO EXCEPCIONAL, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO.

PORTARIA Nº 140/GP/2026
20 DE MAIO DE 2026

Regulamenta a forma de contratação de profissional médico em regime de plantão excepcional, através de credenciamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.823/2026, de 05 de maio de 2026, alterada pela Lei n. 1.114/2021, de 25 março de 2021, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais médicos, em regime de Plantão Excepcional, para atender a demanda de pacientes nas unidades de saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, resolve:

Art. 1º Regulamentar a forma de contratação de profissional médico em regime de plantão a ser realizado através da modalidade de credenciamento de pessoa física para atuação nas unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º A contratação se dará para cumprimento de escalas de plantão Extra o serviço presencial prestado além da jornada regular de trabalho do profissional, com duração de 8 (oito), 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas. O plantão poderá ser realizado no período diurno ou noturno, em qualquer dia da semana, finais de semana ou feriados, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O processo de Credenciamento se dará via link disponibilizado no Portal do Município (https://governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/), bem como a relação da documentação necessária, deverá ser anexada e enviada no ato do preenchimento do formulário.

Art. 4º São documentos obrigatórios para o Credenciamento:

a)01 (uma) fotos 3x4;
b)Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;
c)Título de eleitor;
d)Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo
masculino;
e)Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
f)Cédula de identidade e CPF do cônjuge (Caso não possua o candidato deverá
declarar);
g) Certidão de nascimento dos filhos (menores de 21 anos);
h) CPF dos filhos (menores de 21 anos) - Caso não possua, o candidato deverá
declarar;
i) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, atualizado no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal. Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado;
j) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
k)Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo;
Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório que o candidato reside no referido endereço;
l)Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
m)Comprovante de registro no conselho da categoria;
n)Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
o)Certidão de antecedentes:
1.Cíveis na jurisdição Estadual;
2.Criminais na jurisdição Estadual;
3.Cíveis na jurisdição Federal;
4.Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. Disponíveis, respectivamente, em:https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtmlhttps://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.
p)Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em: https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

q) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em: https://servicos.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf?_gl=1*1alepib*_ga*NTYwODc5NDIxLjE3NTU4NzE1ODA.*_ga_Y2R3TZGPED*czE3NzkyNzg3MjAkbzE4OSRnMCR0MTc3OTI3ODcyMCRqNjAkbDAkaDA.https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp

Art. 5º A documentação entregue será submetida a análise de uma Comissão designada para este fim e, em sendo aprovada, o médico será convocado, para assinatura do Termo de Credenciamento, sendo este assinado pela Credenciante e demais membros da Comissão.
Art. 6º O Termo de Credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira, tornando o médico apto a realização de plantões excepcionais, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira .

Art. 7º É facultado a todo profissional médico credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde, independentemente do número de vagas oferecidas, aceitar ou não a realização do plantão excepcional.

Art. 8º Na hipótese de ter médicos credenciados, em número superior a demanda existente, será estabelecido o critério de ordem cronológica para confirmação de interesse do plantão. No grupo de aplicativo de comunicação instantânea, será apresentado a necessidade do município, e o primeiro médico a se manifestar por escrito no grupo, demonstrando claro interesse em assumir ao plantão na data e horário disponibilizado, será convidado a fazê-lo, comprometendo-se oficialmente mediante assinatura do Termo de Responsabilidade.

Parágrafo Único - Após a assinatura do Termo, o profissional será inserido no grupo de aplicativo de comunicação instantânea dos credenciados.

Art. 9º Os plantões serão executados pelos profissionais que primeiro se manifestarem preenchendo o número de plantões disponibilizados e o fará somente após assinatura do respectivo Termo de Compromisso, atendendo a carga horária e metas preestabelecidas, conforme atribuições relativas ao cargo previstas em Lei Municipal.

Art. 10 As atribuições relativas ao cargo estão previstas na Lei Municipal n. 1.825/2026, de 05 de maio de 2026.

Art. 11 O credenciamento não gerará nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

Art. 12 Os profissionais que já possuem vínculo com o Município, não precisam apresentar a documentação pertinente à habilitação profissional e qualificação pessoal.
Art. 13 Os profissionais credenciados estarão sujeitos aos mesmos procedimentos que os demais servidores da área de saúde se submetem em caso de cometimento de irregularidades e infrações administrativas, civis ou penais, sendo submetido a julgamento pela Comissão de Ética do Hospital Municipal.

Art. 14 Poderá ainda o profissional ser descredenciado:

I - Por conveniência da Administração, mediante ato devidamente motivado;

II- Quando houver violação aos deveres e atribuições previstos;

III- A pedido do profissional credenciado com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias;

IV- Quando se recusar a prestar qualquer serviço indispensável e demais atividades na amplitude de seu mister ou quando negligenciar neste sentido;

V- Quando ocorrer a quebra de sigilo;

VI- Quando se tratar de situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses do sujeito de direito, após o devido processo legal.

Art. 15O valor bruto a ser pago por cada Plantão Extra, já incluídos todos os adicionais legais aplicáveis, fica definido da seguinte forma:

I. Para Médicos Clínico Geral:

a) Plantão de 08 (Oito) horas: R$ 916,64 (novecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos);

b) Plantão de 12 (doze) horas: R$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais);

c) Plantão de 24 (vinte e quatro) horas: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

II. Para Médicos Especialistas:

a) Plantão de 08 (Oito) horas: R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais);

b) Plantão de 12 (doze) horas: R$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais);

c) Plantão de 24 (vinte e quatro) horas: 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais) estando sujeito aos descontos de imposto.

Art. 16 A administração terá entre o dia 1º ao 10 para efetuar o pagamentos dos plantões realizados no mês anterior.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:84A81BE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 144/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 04.058.475/0001-90.

CONTRATADA: 54.583.233 MARCIO DA SILVA COSTA, CNPJ nº 54.583.233/0001-93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças quando necessário, em aparelhos de ar-condicionado pertencentes à Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até o final do exercício financeiro de 2026, contada da data de sua assinatura.

FORMA DE PAGAMENTO: pagamento após a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, observadas as normas e procedimentos adotados pela Contratante.

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: até 31/12/2026

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município, para efeito de cumprimento das disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Guajará-Mirim/RO, 26 de maio de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:1E10564E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 81/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 81/CMGM/2026 11 de maio de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA visando deslocamento para PORTO VELHO/RO no período de 12 a 14 de MAIO de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de **03** (**três**) diária (s), no valor de**R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)** conforme nota de empenho nº 234, ao vereador (a) JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA, PARA CUMPRIR AGENDA PARLAMENTAR NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, NO PERÍODO DE 12 A 14 DE MAIO DE 2026, NAS INSTITUIÇÕES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, GABINETE DO DEPUTADO LAERTE GOMES, SEDUC, SEAS E SEJUCEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:8E9AA4A0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 75, INC. II, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças quando necessário, em aparelhos de ar-condicionado pertencentes à Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Eliel Nunes Silvino, Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade do procedimento em epígrafe, resolve por bem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 102/2026, na modalidade Dispensa de Licitação nº 04/2026, destinada à contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças quando necessário, em aparelhos de ar-condicionado pertencentes à Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, em favor da empresa **54.583.233 MARCIO DA SILVA COSTA**, inscrita no CNPJ nº 54.583.233/0001-93, estabelecida na Avenida dos Estados, nº 529, Casa, Bairro Tamandaré, CEP 76.850-000, Guajará-Mirim/RO, no valor de **R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Guajará-Mirim/RO, 26 de maio de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:F0571C12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.994/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo convênio nº 180/2026-PGE-SEOSP e suplementação anulação no orçamento para contra partida

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu baixo o seguinte:
DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à **abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recurso de tendência de excesso de arrecadação repassado pelo convênio nº 180/2026-PGE-SEOSP e autoriza a suplementação e anulação parcial no orçamento geral do município de Guajará-mirim/RO 2026 para atender a contra partida totalizando o de** valor R$ 88.602,90 (oitenta e oito mil seiscentos e dois reais e noventa centavos) **junto a Secretária municipal de obras e serv. Públicos - SEMOSP** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0209	**Secretária municipal de obras e serv. Públicos - SEMOSP**		
04.122.0009.2002.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	F- A/C	R$ 50.000,00
3.3.90.30,00	Material de Consumo	F- A/C	R$ 33.602,90
Total Geral			**R$ 88.602,90**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de tendência de excesso de **convênio nº 180/2026-PGE-SEOSP**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Valor
Convênio nº 180/2026-PGE-SEOSP	5722754863-9	R$ 50.000,00
TOTAL		R$ 50.000,00

Art. 3º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender a **Secretária municipal de obras e serv. Públicos - SEMOSP** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

0209	**Secretária municipal de obras e serv. Públicos - SEMOSP**		
04.121.0001.2007.0000	**Gestão Planejamento Municipal**		
3.3.90.39.00	Outras serviço de terceiro pessoa jurídica - PJ	F- 160	R$ 33.602,90
Total Geral			**R$ 33.602,90**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de maio de 2026.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B7A15109

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.120/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 25 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo convênio nº 180/2026-PGE-SEOSP e suplementação anulação no orçamento para contra partida

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à **abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recurso de tendência de excesso de arrecadação repassado pelo convênio nº 180/2026-PGE-SEOSP e autoriza a suplementação e anulação parcial no orçamento geral do município de Guajará-mirim/RO 2026 para atender a contra partida totalizando o de** valor R$ 88.602,90 (oitenta e oito mil seiscentos e dois reais e noventa centavos) **junto a Secretária municipal de obras e serv. Públicos - SEMOSP** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0209	**Secretária municipal de obras e serv. Públicos - SEMOSP**		
04.122.0009.2002.0000	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	F- A/C	R$ 50.000,00
3.3.90.30,00	Material de Consumo	F- A/C	R$ 33.602,90
Total Geral			**R$ 88.602,90**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de tendência de excesso de **convênio nº 180/2026-PGE-SEOSP**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Valor**
Convênio nº 180/2026-PGE-SEOSP	**5722754863-9**	**R$ 50.000,00**
TOTAL		**R$ 50.000,00**

Art. 3º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender a **Secretária municipal de obras e serv. Públicos - SEMOSP** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

0209	**Secretária municipal de obras e serv. Públicos - SEMOSP**		
04.121.0001.2007.0000	**Gestão Planejamento Municipal**		
3.3.90.39.00	Outras serviço de terceiro pessoa jurídica - PJ	F- 160	R$ 33.602,90
Total Geral			**R$ 33.602,90**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de maio de 2026.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:823B341E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº228/CHEF-GAB/2026.

PORTARIA Nº228/CHEF-GAB/2026. Em, 25 de maio de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de **(05) diárias, no valor total de R$ 3.750,00(três setecentos e cinquenta reais)** em favor do servidor **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, cargo Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, referente ao período de **25 a 29 de maio de 2026.**
A concessão das referidas diárias justifica-se pelo deslocamento do Prefeito Municipal à cidade de Ji-Paraná, onde cumprirá agendas institucionais e participará da Rondônia Rural Show.
Durante a programação, serão realizadas reuniões com Deputados Estaduais no estande da Assembleia Legislativa, visando o fortalecimento institucional e a busca de parcerias e investimentos para o município.
A programação da feira contempla workshops, oficinas, exposições, palestras técnicas e demonstrações práticas, proporcionando troca de experiências, conhecimento técnico e oportunidades de desenvolvimento para a administração pública e o setor produtivo.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FB8FFD94

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 231 CHEF-GAB/2026 EM 25 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 15 (QUINZE) diárias, no valor total R$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), em favor do servidor **MAURÍCIO CASSUPÁ PINTO, AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**. Para se deslocar ao interior do município de Guajará-Mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada no Distrito do Iata, no período 25 de maio ao dia 08 de junho de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:A5382D54

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 232 CHEF-GAB/2026 EM 25 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 05 (CINCO) diárias, no valor total de R$500,00 (Quinhentos Reais) em favor do servidor, **MIGUEL HENRIQUE ANEZ MERCADO, DIR. DA DIV. DE SEG. DO TRABALHO DA SEMAD,** para se deslocar ao interior do município de Guajará-Mirim, para dar apoio a equipe no carro de abastecimento no Distrito do Iata, no período de 25 a 29 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:CBF71F96

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 233 CHEF-GAB/2026 EM 25 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 10 (DEZ) diárias no valor total de R$1.000,00 (Um Mil Reais) em favor do servidor, **RAIMUNDO RONIE BERNADINO DE LIMA, DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS**, para se deslocar ao interior de Guajará Mirim/RO no distrito do Iata especificamente na 5°linha e 6° linha do Iata, com finalidade de realizar os serviços de limpeza, referente ao programa porteira adentro no período de 15 a 24 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:0B6B55F4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 234 CHEF-GAB/2026 EM 25 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 10 (DEZ) diárias no valor total de R$1.000,00 (Um Mil Reais) em favor do servidor **WANDERSON RODRIGUES PEREIRA, Diretor Do Departamento De Prevenção E Preparação**, para se deslocar ao interior de Guajará Mirim/RO no distrito do Iata especificamente na 5°linha e 6° linha do Iata, com finalidade de realizar os serviços de apoio, referente ao programa porteira adentro no período de 15 a 24 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:5B5BA5B6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 235 - CHEF-GAB/2026 EM 25 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 01 (UMA) diária no valor total de R$300,00 (Trezentos Reais) em favor do servidor **ALOIR MAGNI DE LIMA, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA,** para se deslocar ao município de Vista Alegre do Abunã/RO com objetivo de buscar serra de fita para fazer lâmina de roçadeira, no dia 26 de maio 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:7F4710B1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 236 - CHEF-GAB/2026 EM 25 DE MAIO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 2 1/2 (duas e meia) diárias no valor total de R$875,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Reais) em favor do servidor **MAURÍCIO DE OLIVEIRA PINTO, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**, para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Ji-Paraná/RO , para retirada de uma roçadeira hidráulica no almoxarifado da SEAGRI-RO, no período 27 a 29 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:B4F70B68

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº237 /CHEF-GAB/2026 EM 25 DE MAIO DE 2026

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Torna-se sem efeito a **Portaria nº 226/CHEF-GAB2026**, que foi publicada no dia 21 de maio de 2026, o qual concede o pagamento de 02 (DUAS) diárias a servidora **KATIUSCIA KELLY SALES PACHURI**, **ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil**, em razão de cancelamento de viajem.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:C1646A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001 RETIFICAÇÃO

Portaria de Retificação nº 001/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 26 de maio de 2026.

Dispõe sobre a retificação de número constante na Portaria nº 116/GAB-SEMED/26, da servidora Rosely Furtado Roca e dá outras providências.

Artigo 1º **–** A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará Mirim, estado de Rondônia, **Maria Tereza Crespo Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025,
Resolve:
Onde se lê: Portaria nº 116/GAB-SEMED/26
Leia-se: Portaria nº 117/GAB-SEMED/26

Artigo 2º **–** Permanecem inalterados os demais termos e valores da referida concessão de diárias.
Artigo 3º **-** A presente portaria de retificação entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:291EFF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 041-LOTAÇÃO-FERNANDA MORAES DA SILVA

PORTARIA N° 041/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Janeiro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.

RESOLVE:
***Artigo 1º.* LOTAR** a servidora **FERNANDA MORAES DA SILVA,** na função de **ENFERMEIRA ESPECIALISTA em SAÚDE da FAMÍLIA E/OU SAÚDE COLETIVA**, para exercer suas funções laborais no **NUVEPA** (Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental), para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:3E491883

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 619-DIÁRIA SERVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO

Portaria nº 619/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 11 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: SERVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO, e dá outras providências.

Artigo 1º. Prefeito do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 03(Três). diária no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$1.050,00 (Mil e Cinquenta Reais)**, na função: SECRETARIO ADJUNTO DA SAÚDE
Artigo 2º. As referidas diárias serão, para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO/RO**, no dia **18/05/2026**, "para participação do curso para o fortalecimento das práticas de gestão pública, desenvolvimento institucional e melhoria dos serviços ofertados a população que ocorrerá nos dias **19 a 21/05/2026 Recurso: PRÓPRIO FICHA:174**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:038CB4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 817-LOTAÇÃO MELQUISEDEQUE RIBEIRO LANGUIDEY

PORTARIA N°817 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Maio de 2026

A *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*,
*Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26.***

RESOLVE:
***Artigo 1º.* LOTAR** o servidor**, MELQUISEDEQUE RIBEIRO LANGUIDEY** na função de**, AGENTE ADMINISTRATIVO VOLUNTÁRIO**, para exercer suas funções laborais no **ALMOXARIFADO CENTRAL** cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário. ***Artigo 3º.*** Esta portaria entra em vigor dia **25/05/2026**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:DFEF2277

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 86/SEMTAS/2026

ERRATA À PORTARIA Nº 086/SEMTAS/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte correção referente à Portaria nº 086/SEMTAS/2026, de 22 de maio de 2026:
ONDE SE LÊ:
"a) de 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor da Sra. Lucila Socorro de Oliveira..."
LEIA-SE:
"a) de 01 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor da Sra. Lucila Socorro de Oliveira..."
ONDE SE LÊ:
"b) 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor do Sr. Elibeu Carmo e Silva..."
LEIA-SE:
"b) 01 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor do Sr. Elibeu Carmo e Silva..."
Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 086/SEMTAS/2026.

Guajará-Mirim, 25 de maio de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:71A98ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 087/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 087/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 25 de maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira e dá outras providências.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação:

a) 03 ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.225,00 (hum mil, duzentos e vinte e cinco reais), em favor da servidora Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, com a finalidade de participar do 13º RONDÔNIA RURAL SHOW, no município de Ji Paraná/RO, no período de 26 a 30 de maio de 2026. Durante o evento, a servidora realizará visita institucional ao stand da SEAS, bem como participará da Sessão Solene de Entrega de Voto de Louvor, ocasião em que será homenageada em reconhecimento à sua trajetória, dedicação e relevante contribuição prestada à sociedade, conforme convite anexo.

II - A ação tem por objetivo ampliar o alcance da política de assistência social, levando os programas, benefícios e serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social as diversas localidades do município de Guajará-Mirim e adjacentes, por meio de ações descentralizadas e intersetoriais, promovendo a inclusão e o acesso aos direitos sociais nos territórios vulneráveis. Assim como, realizar Ação alusiva a Páscoa, visando o cumprimento das ações previstas no Plano de Ação/2026. Destacamos que o público das áreas ribeirinhas, indígenas e rurais anseiam pelas ações da Assistência Social na procura dos serviços para fins de concessão de benefícios de transferência de renda ofertados pelo Governo Federal, além da oferta de entretenimento social ao público voltado a crianças, adolescentes, mulheres, idosos e suas famílias, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações seguem planejamento anual de 2026, devidamente aprovado pelo CMAS.

III- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

IV- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

V-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:18E7BAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 088/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 088/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 25 de maio de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme a solicitação:

a) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor do servidor **Antônio Carlos da Silva - motorista**, para deslocamento ao município de Ji-Paraná/RO, no período de 26 a 27 de maio de 2026, com a finalidade de conduzir a Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, em atendimento às demandas institucionais da Secretaria.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 25 de maio de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:D5FF4B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 089/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 089/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 25 de maio de 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:

a) 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor de Adriana Silva Andrade – Agente de Limpeza e Conservação, referentes ao período de 29 a 31/05/2026, com destino à Comunidade Margarida e comunidades próximas (Encrenca, Boa Vista e Santa Izabel) /Rio Pacaás Novos. A concessão tem como finalidade a realização de uma ação social "SEMTAS em ação", que contará com a oferta de serviços socioassistenciais, bem como uma ação festiva alusiva ao Mês das Mães, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, especialmente em áreas de difícil acesso.
b) 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor de Maria Eliete da Silva Souza – Diretora de Departamento Administrativo do FMAS/SEMTAS, referentes ao período de 29 a 31/05/2026, com destino à Comunidade Margarida e comunidades próximas (Encrenca, Boa Vista e Santa Izabel) /Rio Pacaás Novos. A concessão tem como finalidade a realização de uma ação social "SEMTAS em ação", que contará com a oferta de serviços socioassistenciais, bem como uma ação festiva alusiva ao Mês das Mães, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, especialmente em áreas de difícil acesso.
c) 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor de Emerson Nunes da Silva – Vigilante/Apoio Logístico/SEMTAS, referentes ao período de 29 a 31/05/2026, com destino à Comunidade Margarida e comunidades próximas (Encrenca, Boa Vista e Santa Izabel) /Rio Pacaás Novos. A concessão tem como finalidade a realização de uma ação social "SEMTAS em ação", que contará com a oferta de serviços socioassistenciais, bem como uma ação festiva alusiva ao Mês das Mães, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, especialmente em áreas de difícil acesso.

d) 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor de Nicki Daniel Guari Trigo– Agente Administrativo/SEMTAS, referentes ao período de 29 a 31/05/2026, com destino à Comunidade Margarida e comunidades próximas (Encrenca, Boa Vista e Santa Izabel) /Rio Pacaás Novos. A concessão tem como finalidade a realização de uma ação social "SEMTAS em ação", que contará com a oferta de serviços socioassistenciais, bem como uma ação festiva alusiva ao Mês das Mães, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, especialmente em áreas de difícil acesso.

e) 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor de Lucineide Viriato Dantas – Coordenadora do CRAS/SEMTAS, com destino à Comunidade Margarida e comunidades próximas (Encrenca, Boa Vista e Santa Izabel) /Rio Pacaás Novos. A concessão tem como finalidade a realização de uma ação social "SEMTAS em ação", que contará com a oferta de serviços socioassistenciais, bem como uma ação festiva alusiva ao Mês das Mães, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, especialmente em áreas de difícil acesso.

f) 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor de Rosane Ribeiro da Silva – Agente Administrativo/Entrevistador CADUNICO/SEMTAS, com destino à Comunidade Margarida e comunidades próximas (Encrenca, Boa Vista e Santa Izabel) /Rio Pacaás Novos. A concessão tem como finalidade a realização de uma ação social "SEMTAS em ação", que contará com a oferta de serviços socioassistenciais, bem como uma ação festiva alusiva ao Mês das Mães, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, especialmente em áreas de difícil acesso.

g) 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor de Shirley Dianne Ribeiro de Melo – Coordenadora do CREAS/Entrevistadora CADUNICO/SEMTAS, com destino à Comunidade Margarida e comunidades próximas (Encrenca, Boa Vista e Santa Izabel) /Rio Pacaás Novos. A concessão tem como finalidade a realização de uma ação social "SEMTAS em ação", que contará com a oferta de serviços socioassistenciais, bem como uma ação festiva alusiva ao Mês das Mães, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, especialmente em áreas de difícil acesso.

h) 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor de Eliziane França Moreira Silvino – Diretora de Divisão da Vigilância Socioassistencial/SEMTAS/Entrevistadora**,** com destino à Comunidade Margarida e comunidades próximas (Encrenca, Boa Vista e Santa Izabel) /Rio Pacaás Novos. A concessão tem como finalidade a realização de uma ação social "SEMTAS em ação", que contará com a oferta de serviços socioassistenciais, bem como uma ação festiva alusiva ao Mês das Mães, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, especialmente em áreas de difícil acesso.

i) 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor de Silmara de Freitas Pimentel Barriga, Diretora de Departamento da PSE/Técnica do Programa Mulher Protegida/CREAS/SEMTAS, com destino à Comunidade Margarida e comunidades próximas (Encrenca, Boa Vista e Santa Izabel) /Rio Pacaás Novos. A concessão tem como finalidade a realização de uma ação social "SEMTAS em ação", que contará com a oferta de serviços socioassistenciais, bem como uma ação festiva alusiva ao Mês das Mães, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, especialmente em áreas de difícil acesso.

j) 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor de Sra. Meirivan Coelho da Silva, **Assistente Social do CREAS,** com destino à Comunidade Margarida e comunidades próximas (Encrenca, Boa Vista e Santa Izabel) /Rio Pacaás Novos. A concessão tem como finalidade a realização de uma ação social "SEMTAS em ação", que contará com a oferta de serviços socioassistenciais, bem como uma ação festiva alusiva ao Mês das Mães, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, especialmente em áreas de difícil acesso.

k) 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor de Alessandra Pereira Lima, Coordenadora Municipal da Política de Assistência Social/SEMTAS, com destino à Comunidade Margarida e comunidades próximas (Encrenca, Boa Vista e Santa Izabel) /Rio Pacaás Novos. A concessão tem como finalidade a realização de uma ação social "SEMTAS em ação", que contará com a oferta de serviços socioassistenciais, bem como uma ação festiva alusiva ao Mês das Mães, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, especialmente em áreas de difícil acesso.

l) 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor de Jorge Santos Canoé, Condutor fluvial/FUNAI, referentes ao período de 29 a 31/05/2026, com destino à Comunidade Margarida e comunidades próximas (Encrenca, Boa Vista e Santa Izabel) /Rio Pacaás Novos. A concessão tem como finalidade conduzir a equipe da SEMTAS na realização de uma ação social "SEMTAS EM AÇÃO" e Ação alusiva ao dia das mães, a ser realizada nas comunidades acima citada, no apoio institucional solicitado via Ofício nº 113/SEMTAS/2026.

m) 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor de Marcelo Lopes da Silva – Condutor Fluvial/COMPDEC, referentes ao período de 29 a 31/05/2026, com destino à Comunidade Margarida e comunidades próximas (Encrenca, Boa Vista e Santa Izabel) /Rio Pacaás Novos. A concessão tem como finalidade conduzir a equipe da SEMTAS na realização de uma ação social "SEMTAS EM AÇÃO" e Ação alusiva ao dia das mães, a ser realizada nas comunidades acima citada, no apoio institucional solicitado via Memorando nº 274/SEMTAS/2026.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III - A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 25 de maio de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:F88AC82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 090/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 090/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 26 de maio de 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:

a) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor de **Alessandra Pereira Lima – Coordenadora Municipal da Política de Assistência Social/SEMTAS,** com a finalidade de participar da

Oficina Técnica para Implantação dos Núcleos de Educação Permanente do SUAS (NUEP), que ocorrerá no dia 01 de junho de 2026, no Golden Plaza Hotel, no município de Porto Velho, conforme Ofício nº 4141/2026/SEAS-GEP.
b) 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), em favor de **Maria Eliete da Silva Souza, Diretora de Departamento Administrativo do FMAS/SEMTAS**, com a finalidade de participar da Oficina Técnica para Implantação dos Núcleos de Educação Permanente do SUAS (NUEP), que ocorrerá no dia 01 de junho de 2026, no Golden Plaza Hotel, no município de Porto Velho, conforme Ofício nº 4141/2026/SEAS-GEP.
c) 01 ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor de **Sr. Elvis Mendes Cuellar – Motorista/SEMTAS,** com a finalidade de conduzir as técnicas da SEMTAS que estarão participando da Oficina Técnica para Implantação dos Núcleos de Educação Permanente do SUAS (NUEP), que ocorrerá no dia 01 de junho de 2026, no Golden Plaza Hotel, no município de Porto Velho, conforme Ofício nº 4141/2026/SEAS-GEP.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de maio de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:3B98B329

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º REEQUILÍBRIO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025, REGISTRO DE PREÇOS 013/2025

Processo Administrativo: **856-07/2025**

Objeto: MUDAS DE CAFÉ CLONAL PRODUZIDAS EM VIVEIRO CREDENCIADO PELA IDARON, ATENDENDO AO PADRÃO DE QUALIDADE EXIGIDO PELA PORTARIA N° 558 DE 08/01/2016. AS VARIEDADES DAS MUDAS DE CAFÉ CLONAL SÃO: AS2, 08, 06, G8, LB15, 04, R22 E 25. A QUANTIDADE DE CADA VARIEDADE DE CLONE SERÁ PROPORCIONAL, DE FORMA QUE O TOTAL GERAL DE MUDAS ATINJA 250.000 UNIDADES.

ATENDENDO ao **Ofício nº 26** da SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE– SEMAGRI, e amparado no Parecer Jurídico da Controladoria Municipal, a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o reequilíbrio de preço, referente ao presente processo.
A análise e decisão sobre o Reequilíbrio econômico e financeiro são atos discricionários da SEMAP, não cabendo aqui a análise do caso pela Comissão de Contratação.
À Comissão de Contratação cabe apenas a publicação do Ato.

Amparo legal:
Parecer jurídico **nº 117/2026**– (ID519752)

Ofício nº 26/SEMAGRI/2026 – (ID512298)

Fornecedor: **VIVEIRO KLIPPEL LTDA**
CNPJ: 55.494.130/0001-10
Endereço: SITIO LINHA 184 KM 3,5 LADO NORTE, 000 - ZONA RURA/ PORTO VELHO/RO

Os valores atualizados são os seguintes:

ITEM 01
Aquisição de mudas clonais de café - variedades AS2, 08, LB15, 04, R22 e 25.
Valor licitado: **R$: 1,79**
Valor praticado atualmente: **R$: 1,79**
Valor do reajuste: **R$: 0,21**
Valor reajustado: **R$: 2,00**

Itapuã do Oeste/RO, 26 de maio de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:916301BD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 845-07/2025 AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714-07/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 TERMO ADITIVO Nº 015/20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-00, com sede na Rua Cipriano Curvo, nº 73, Quadra 008, Sala 001, Bairro Centro, Chapada dos Guimarães/MT, CEP 78.195-000, telefone (66) 8175-0495, endereço eletrônico contabilidade@sistemagtf.com.br, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **JANIO CORREA DA SILVA.**

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 006/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de gestão de frotas, incluindo manutenção preventiva, corretiva e emergencial, bem como fornecimento de peças, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAGRI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 006/2025 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 20 de maio de 2026 e encerrando-se em 20 de maio de 2027, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL
3.1. Permanece inalterado o valor global estimado do contrato em R$800.000,00 (oitocentos mil reais), mantidas as demais condições financeiras inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 006/2025, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMAGRI
Secretário Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:E4140A7C

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto na **Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 141/2012 (Ações e Serviços Públicos de Saúde) e Instrução Normativa nº 072/2020-TCE-RO**, CONVOCA toda a população, representantes de órgãos públicos, membros da sociedade civil organizada, autoridades e demais interessados para participarem da **Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2026**.

A audiência tem como objetivo apresentar e avaliar a execução orçamentária e o cumprimento das metas fiscais do município no primeiro quadrimestre de 2026, garantindo a transparência e a participação popular na gestão dos recursos públicos.

Detalhes da audiência:

Data: 28 de maio de 2026
Horário: 10h00min

Local: Sessão on-line (o link de acesso será disponibilizado no dia da audiência)

A participação da sociedade é essencial para o fortalecimento da transparência e do controle social sobre as contas públicas. Contamos com a presença de todos.

Itapuã do Oeste, 21 de maio de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 21/05/2026 às 12:15, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **518439** e o código verificador **7B0F69A0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	***.675.632-**	21/05/2026 09:23
2	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	21/05/2026 09:31
3	LUCIANA RODRIGUES FONTINELE	***.993.232-**	21/05/2026 09:44
4	RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO	***.323.571-**	21/05/2026 09:52
5	ANGELICA MACHADO BRITO MARTINS	***.682.342-**	21/05/2026 10:09
6	ROMARIO MAIA	***.002.412-**	21/05/2026 12:03
7	SUNAMITA SILVA DOS SANTOS COSTA	***.437.812-**	21/05/2026 13:24

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:611850E8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO DE OBRA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2063-04/2025 CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

Considerando o Memorando nº 86/ SEMAP/2026, no qual esclarece que houve erro material na indicação dos prazos constantes nas peças técnicas e no Contrato de Obra nº 001/2026, bem como informa que o prazo efetivamente necessário para execução integral da obra é de 540 dias, acrescido de 60 dias para providências administrativas de recebimento e encerramento contratual, totalizando vigência de 600 dias, procede-se à presente**ERRATA**para correção da Cláusula Segunda do referido instrumento contratual.

ONDE SE LÊ:
2.1.O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1.O prazo de execução do objeto será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

LEIA-SE:
2.1.O prazo de vigência da contratação é de 600 (seiscentos) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1.O prazo de execução do objeto será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Obra nº 001/2026.

Itapuã do Oeste/RO,*data da assinatura digital.*

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Secretário

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**LUANA SANTOS DE SOUZA**,**PROCURADORA ASSISTENTE**, em 22/05/2026 às 07:51, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ROMARIO MAIA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 22/05/2026 às 08:24, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por**IDIZNEI CASTRO MARTINS**,**CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 22/05/2026 às 08:55, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**,**PROCURADOR ASSISTENTE**, em 22/05/2026 às 09:35, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por**DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/05/2026 às 10:27, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por**DOUGLAS SOARES DO NASCIMENTO**,**REPRESENTANTE LEGAL**, em 25/05/2026 às 13:15, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:279138E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 497-05/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para vigilância em saúde (medidores de cloro, turbidímetros, bolsas padrão FUNASA e lâminas para diagnóstico de malária), em favor das empresas:

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.541.396/0001-38, vencedora do item 02, perfazendo o valor total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

A T C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS TÉCNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.016.106/0001-49, vencedora dos itens 03 e 04, perfazendo o valor total de R$ 18.716,00 (dezoito mil, setecentos e dezesseis reais).

Valor total adjudicado e homologado: R$ 21.316,00 (vinte e um mil, trezentos e dezesseis reais).

Informo ainda que o item 01 restou fracassado, podendo a Administração Pública, a seu critério, instaurar novo certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de maio de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**IDIZNEI CASTRO MARTINS**,**CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 25/05/2026 às 11:56, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:24943C75

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.327, DE 25 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.327, DE 25 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO a Lei de Ordinária nº 1.248, 25 de Maio de 2026, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 469.260,21 (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta reais e vinte e um centavos)**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -
ORÇAMENTÁRIA:	SEMOSP
FUNCIONAL	26.782.0003.2025.0003 - CONV. 301/2025/PGE-DERADM - REC.
PROGRAMÁTICA:	ESTRADAS VICINAIS
FICHA:	**733**
4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**R$ 460.000,00**
Fonte de Recurso:	2014.1.701.3210 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado decorrentes de emenda parlamentar individual (Exercício Corrente)
FICHA:	**734**
4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**R$ 9.260,21**
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não vinculados de impostos (Exercício Anteriores)

Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro (+): **R$ 469.260,21**
Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura exclusivamente para a cobertura do **Termo de Convênio Nº 301/2025/PGE-DERADM - Recuperação de Estradas Vicinais** por Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 25 de Maio de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 25/05/2026 às 11:56, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **519587** e o código verificador **7BF69A19.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 519587 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:F3FA495F

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.328, DE 25 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.328, DE 25 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO a Lei de Ordinária nº 1.249, 25 de Maio de 2026, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 272.589,58 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	26.782.0003.2025.0004 - CONV. 26/2025/PGE-DERADM - REC. ESTRADAS VICINAIS
FICHA:	**735**
4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**R$ 272.000,00**
Fonte de Recurso:	2015.1.701.3210 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado decorrentes de emenda parlamentar individual (Exercício Corrente)
FICHA:	**736**
4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**R$ 589,58**
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não vinculados de impostos (Exercício Anteriores)
Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro (+): **R$ 272.589,58**	

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura exclusivamente para a cobertura do **Termo de Convênio Nº 26/2025/PGE-DERADM - Recuperação de Estradas Vicinais** por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 25 de Maio de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 25/05/2026 às 11:56, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **519627** e o código verificador **002C12BE**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 519627 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:EF049A16

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.329, DE 25 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.329, DE 25 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 088/SEMAP/2026, de 22 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP solicita a Suplementação por Transferência para cumprimento de obrigações administrativas, operacionais e legais - pagamento de indenizações e restituições para servidor do quadro efetivo municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2003.0000 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGO SOCIAL
FICHA:	**033**
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 2.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:	**R$ 2.000,00**
II - REDUÇÕES:	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2009.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS
FICHA:	**035**
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS CIVIL	R$ - 2.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE REDUÇÕES:	**R$ - 2.000,00**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de

despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 25 de Maio de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 25/05/2026 às 11:56, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **519644** e o código verificador **B03CCB7D.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 519644 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:9767E058

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1.248/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
LEI ORDINÁRIA N° 1.248/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 469.260,21 (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta reais e vinte e um centavos),** alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, destinam-se exclusivamente para cobertura do **Termo de Convênio Nº 301/2025/PGE-DERADM - Recuperação de Estradas Vicinais,** em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de Maio de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 25/05/2026 às 11:56, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **519575** e o código verificador **8A173C64.**

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo 1	25/05/2026	519581
Referência: Processo nº 35-63/2026.		Docto ID: 519575 v1	

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:5DD7A3CA

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1.249/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
LEI ORDINÁRIA N° 1.249/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 272.589,58 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, destinam-se exclusivamente para cobertura do **Termo de Convênio Nº 26/2025/PGE-DERADM - Recuperação de Estradas Vicinais,** em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de Maio de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 25/05/2026 às 11:56, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **519624** e o código verificador **6029AE43.**

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo 1	25/05/2026	519625
Referência: Processo nº 35-63/2026.			Docto ID: 519624 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:01DA6840

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5122/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5122, DE 22 DE MAIO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº 2.790 (LOA 2026);

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando nº 184/2026-SEMED, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação, que justifica a imperiosa necessidade de remanejamento interno de saldo para garantir o adimplemento das obrigações previdenciárias e o fechamento da folha de pagamento dos servidores vinculados ao Ensino Especial;

CONSIDERANDO o pedido formalizado por meio do Memorando nº 217/2026/SEMOSP, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando à adequação do orçamento para fazer face a despesas essenciais com serviços gráficos, licenciamento de softwares e suporte operacional daquela pasta;

CONSIDERANDO os termos expostos no Memorando nº 108/SEMESTUC/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, apontando a necessidade de reforço nas dotações de Obrigações Patronais para a regular manutenção das atividades administrativas e continuidade dos serviços essenciais da secretaria;
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Machadinho d'Oeste, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 101.071,66 (cento e um mil, setenta e um reais e sessenta e seis centavos), destinados ao acréscimo das seguintes dotações orçamentárias (SUPLEMENTAÇÃO):

ÓRGÃO / UNIDADE	ENDEREÇO ORÇAMENTÁRIO	FICHA	NATUREZA DA DESPESA / DESCRIÇÃO	F.R.	VALOR (R$)
02 05 04 - Ensino Especial	12.367.0014.2043.0000	673	3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	1.540	65.871,66
02 15 05 - SEMOSP	04.122.0004.2002.0000	535	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500	30.000,00
02 15 08 - SEMESTUC	13.392.0004.2002.0000	567	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500	5.200,00
TOTAL					101.071,66

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será integralmente coberto com recursos provenientes da ANULAÇÃO das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

ÓRGÃO / UNIDADE	ENDEREÇO ORÇAMENTÁRIO	FICHA	NATUREZA DA DESPESA / DESCRIÇÃO	F.R.	VALOR (R$)
02 05 03 - Ensino Fundamental	12.361.0014.2041.0000	293	3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	1.540	-65.871,66
02 15 05 - SEMOSP	04.122.0004.2002.0000	540	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente	1.500	-30.000,00
02 15 08 - SEMESTUC	04.695.0020.2071.0000	564	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500	-5.200,00
TOTAL					-101.071,66

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 25/05/2026 às 19:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 982578 e o código verificador 87CFE31F.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:09B8F084

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-2488/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-2488/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: PAULO EBELING.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-2488/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de PAULO EBELING, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 982481).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 25/05/2026 às 19:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 982495 e o código verificador 8C05E115.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0F387FB5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2410/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2410/2026
ASSUNTO: Licença Prêmio.
INTERESSADO: Aline Do Nascimento Santos Da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 977066), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º2410/2026, solicitado pela servidora ALINE DO NASCIMENTO SANTOS DA SILVA, de acordo com o Despacho (ID 982440).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 25/05/2026 às 19:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 982448 e o código verificador 44873B41.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:91217B61

IMPREV

ATA Nº. 005/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV/MACHADINHO D'OESTE-RO, REUNIÃO REALIZADA NO DIA 25 DO MÊS DE MAIO ANO DE 2026. DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DO DIA 01/12/2023.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (25/05/2026), às 11:00hs (onze horas), reuniram-se os Membros do Comitê de Investimentos, convocados para reunião ordinária pela Presidente do Comitê de Investimentos, Sr.ª Seila Mª Gandra Moreti, Sr. Fagner Partelli Coser, membro do comitê de investimentos, Sr.ª Andréia da Silva Luz secretaria do comitê de investimentos, Sra. Alessandra Fernandes, gestor de recursos, após conferido o quórum, a Presidente do Comitê de Investimentos deu início a reunião, cumprimentando a todos, onde passou a tratar da pauta: Pauta 1- Análise do Cenário Econômico - Pauta 2 - Carteira da Investimentos Abril 2026 - Pauta 3 - Parecer do relatório de Investimentos Abril/2026
Pauta 1- Análise do Cenário Econômico -No cenário doméstico, o mês de abril de 2026 foi marcado pela continuidade do ambiente de juros elevados, inflação ainda acima do centro da meta e manutenção das preocupações relacionadas ao equilíbrio fiscal. Esse contexto manteve a volatilidade na curva de juros e influenciou o comportamento dos ativos de renda fixa e renda variável no mercado nacional. Apesar das oscilações, os investimentos atrelados ao CDI e títulos públicos continuaram apresentando desempenho positivo, favorecidos pelo atual patamar da taxa Selic.
No cenário internacional, os mercados permaneceram atentos às decisões de política monetária dos Estados Unidos, especialmente em relação às expectativas sobre a trajetória dos juros norte-americanos. Além disso, as oscilações nas bolsas internacionais, a valorização do dólar frente ao real e as incertezas econômicas globais impactaram os mercados financeiros ao longo do período. Ainda assim, os investimentos com exposição ao mercado americano apresentaram desempenho positivo no mês, contribuindo favoravelmente para o resultado da carteira.
Pauta 2- Análise da carteira de investimentos Abril/2026 No mês de abril de 2026, verificou-se que a carteira de investimentos manteve perfil predominantemente conservador, com maior concentração em ativos de renda fixa, representando 84,72% dos recursos investidos, enquanto os investimentos em renda variável, estruturados e fundos imobiliários corresponderam a 15,28% da carteira.No período, a carteira apresentou rentabilidade positiva de 1,58% no mês, com retorno financeiro de R$ 1.923.089,67. No acumulado do exercício de 2026, a rentabilidade alcançou 4,15%, frente à meta atuarial acumulada de 4,38%.Também foi destacado que o resultado positivo no mês foi impulsionado, principalmente, pelo desempenho dos investimentos em renda fixa e pela valorização dos investimentos atrelados ao mercado internacional. Os investimentos deliberados na Ata Extraordinária nº 003/2026 do Conselho Deliberativo foram devidamente realizados, conforme solicitação encaminhada à instituição financeira Caixa Econômica Federal.
A Administradora do Fundo LME REC Multissetorial IPCA Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios publicou a deliberação da Assembleia Geral realizada em 24 de abril de 2026, na qual foi aprovado o Plano de Liquidação do Fundo, com prazo estimado de até 03 (três) anos, visando à recuperação parcial dos ativos e à futura amortização das cotas, mediante acompanhamento das medidas judiciais e recuperação dos créditos inadimplidos. Ressaltou-se, ainda, que o Instituto permanecerá acompanhando continuamente a execução do referido plano e as deliberações pertinentes, observando os interesses previdenciários da carteira de investimentos.
Pauta 3- Parecer do relatório de Investimentos Abril/2026 Em conformidade o Manual de Certificação Pró-Gestão RPPS, foi elaborado o Parecer Comitê de Investimentos 004 de 25/05/2026 (ID 982266), referentes à análise do Relatório de Investimentos de Abril/2026. O documento contempla a avaliação das rentabilidades, dos riscos, da aderência às diretrizes da Política de Investimentos 2026 e da conformidade com o estudo de ALM (Asset Liability Management). Após sua elaboração, o parecer segue para apreciação e validação pelo Conselho Fiscal, conforme as boas práticas de governança do IMPREV.
Nada mais havendo a tratar, eu Andreia da Silva Luz, Secretaria AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi inserida no sistema DIGPROC para assinatura dos presentes, devendo a mesma, ser publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 12:27 horas.

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho D'Oeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mail: controle.imprev@gmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DA SILVA LUZ**, **SECRETÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV**, em 25/05/2026 às 12:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SEILA MARIA GANDRA MORETI**, **PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV**, em 25/05/2026 às 12:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FAGNER PARTELLI COSER**, **MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**, em 25/05/2026 às 12:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA FERNANDES**, **GESTOR(A) DE RECURSOS** , em 25/05/2026 às 13:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **982291** e o código verificador **CE605C0E**.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:82695413

IMPREV
ATA Nº. 005/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO-RO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023, DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA NA SEDE DO IMPREV, NA AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, 3545, CENTRO.

Aos vinte e um (21) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21/05/2026), às 14h00, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste IMPREV, situada na Av. Diomero Moraes Borba, nº 3545, os membros do Conselho Deliberativo, convocados para Reunião Ordinária pela Presidente do Conselho, Srª Sílvia Natália Gandra Demeu. Conselheiros Presentes: Leila Augusta Gomes de Souza, Representante dos Inativos; Aparecida Susana Ferreira Maistrovicz, Representante do Executivo Municipal; Telma Luísa dos Santos Teixeira (F), Representante do Executivo Municipal; Dvani Martins Nunes (F), Representante do Legislativo Municipal, a conselheira Fabiane Purificação A. dos Santos, Representante Servidor eleita, justificou a sua ausência. Participou da reunião a Presidente do IMPREV, Srª Kerles Fernandes Duarte. Após a conferência do quórum, a Presidente do Conselho iniciou a reunião saudando a todos; logo em seguida, apresentou as pautas da reunião.

PAUTA 1: PROVA DE VIDA 2026. A Presidente do IMPREV informou que a prova de vida foi suspensa por prazo indeterminado devido à instabilidade no sistema DATAPREV. Informou ainda que o IMPREV já realizou comunicado a todos os aposentados e pensionistas acerca da suspensão da prova de vida. O Conselho solicitou que seja encaminhada ao Conselho a consulta realizada junto à GESCON referente à instabilidade no sistema DATAPREV.

PAUTA 2: PARCELAMENTOS E REPASSES PATRONAIS. A Presidente do Conselho solicitou informações acerca dos pagamentos dos parcelamentos, bem como dos repasses patronais. A Presidente do IMPREV informou que os repasses e parcelamentos encontram-se todos em dia. Diante disso, o Conselho parabeniza mais uma vez o ente pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, conforme a legislação vigente e sem atrasos.

PAUTA 3: RELATÓRIOS RECEBIDOS VIA DIGPROC. A Presidente do Conselho informou que foram recebidos, via sistema DIGPROC, os seguintes relatórios para análise e conhecimento do Conselho:

• RELATÓRIO MENSAL DE BENEFÍCIOS ABRIL/2026;
• RELATÓRIO COMPREV MAIO/2026;
• COMPREV COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA;
• INFORMATIVO MENSAL SOBRE AS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO IMPREV, REFERENTES AOS MESES DE DEZEMBRO/2025, JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO/2026.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a participação e o empenho de todos, destacando o comprometimento dos conselheiros com a transparência e com a gestão eficiente dos recursos do IMPREV. Eu, Sílvia Natália Gandra Demeu, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, foi inserida no sistema DIGPROC para assinatura dos presentes, devendo a mesma ser publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial da AROM, para que produza os devidos efeitos legais. A reunião foi encerrada em 21/05/2026, às 15h17.

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho D'Oeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mail: controle.imprev@gmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **SILVIA NATALIA GANDRA DEMEU**, **PRESIDENTE CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 21/05/2026 às 15:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **KERLES FERNANDES DUARTE**, **PRESIDENTE DO IMPREV**, em 21/05/2026 às 15:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA SUSANA FERREIRA MAISTROVICZ**, **MEMBRO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO IMPREV**, em 21/05/2026 às 15:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LEILA AUGUSTA GOMES**, **MEMBRO CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 21/05/2026 às 15:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FABIANE PURIFICACAO APARECIDA DOS SANTOS**, **MEMBRO CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 21/05/2026 às 15:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **980593** e o código verificador **46056191**.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:72D9A9B7

IMPREV
ATA Nº 005/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D OESTE/RO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026, NA SEDE DO IMPREV.

Aos vinte e dois do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (22/05/2026), às 08h10m (oito horas e dez minutos), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D' - IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Flaviano Teixeira Nobre membro e Sr. Moacir Correa Pinho-membro. Contamos com a presença da Sra. Kelly Cristiane Tomasi Soares, assessora de benefícios e Sr. Jonas Nunes Queiroz, contador do Imprev.A presidente Sra. Luana Lima iniciou a reunião cumprimentando a todos e na sequencia iniciou:**1ªPAUTA: APROVAÇÃO DOSBALANCETESREFERENTE A JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO/2026**. Foram analisados na reunião anterior e balancetes referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2026, sanadas as dúvidas existentes, o contador do Instituto respondeu os questionamentos. Os referidos balancetes foram aprovados sem ressalvas. **2º PAUTA: PARCELAMENTOS E REPASSES PATRONAIS.** Realizado questionamento areferente aos parcelamentos e repasses patronais referente ao mês de abril/2026, verificou-se que encontram-se com pagamentosemdia. **3ª PAUTA:APROVAÇÃO DO 1º TRIMESTRE DOS PARECERES**

DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DE 2026. O Conselho Fiscal, analisou os Pareceres do Comitê de Investimentos, referente ao 1º Trimestre de 2026, sendo (ID 921754) - Parecer Comitê de Investimentos nº 001,(ID 949017) - Parecer Comitê de Investimentos nº 002e(ID 963704) - Parecer Comitê de Investimentos nº 003, sendo o acompanhamento da Política de Investimentos, não foram identificadas inconsistências. Diante do exposto, resolve por unanimidade APROVAR os Pareceres do Comitê de Investimentos referentes ao 1º Trimestre de 2026. **4ª PROVA DE VIDA AO EXERCÍCIO DE 2026 -** A assessora de benefícios Kelly Cristiane Tomasi Soares, informou ao Conselho que a realização da Prova de Vida referente ao exercício de 2026 encontra-se suspensa por prazo indeterminado, em razão de instabilidades técnicas identificadas no sistema DATAPREV, fato que tem impossibilitado a regular execução do procedimento. Esclareceu, ainda, que o Instituto já promoveu a devida comunicação a todos os aposentados e pensionistas acerca da suspensão temporária da Prova de Vida, garantindo ampla divulgação das informações aos segurados. **5ª PAUTA**: **O PROJETO IMPREV ITINERANTE.** (id 954656) O Projeto refere-se aEducação Previdenciária e Conceitos Básicos, desenvolvido pelo Instituto Municipal de Previdência de Machadinho DOeste/RO (IMPREV) com respaldo na Lei Complementar Municipal nº 002/2023, tem como objetivo promover a educação previdenciária dos servidores efetivos vinculados ao RPPS, por meio de orientações, palestras, visitas técnicas e divulgação da Cartilha do Segurado. A iniciativa busca esclarecer direitos e deveres previdenciários, bem como fortalecer os princípios constitucionais contributivo e solidário, contribuindo para a transparência, a governança pública e a cultura previdenciária. O projeto será executado continuamente durante o exercício de 2026 pelos servidores do IMPREV, conselheiros e membros do comitê de investimentos. As ações ocorrerão nos órgãos da Administração Pública Municipal, utilizando recursos administrativos e orçamentários já previstos, sem gerar despesas adicionais. **6ª PAUTA**: **RELATÓRIO MENSAL DE BENEFÍCIOS ABRIL/2026 (ID 968934).** O presente documento detalha as movimentações previdenciárias e administrativas do IMPREV. Referente a Compensação Previdenciária (COMPREV), o período registrou o processamento de fluxos financeiros referentes ao mês de fevereiro de 2026, englobando tanto o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) quanto o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Conforme os relatórios encaminhados ao setor de Contabilidade (IDs 957436 e 957440), houve a regular tramitação de recebimentos e pagamentos, resultando em saldo líquido positivo para ambos os regimes. No que tange à gestão de benefícios, o setor de previdência apresenta uma agenda dinâmica de processos administrativos. Atualmente , encontram-se em andamento nove processos de aposentadoria. Ao final do dia 30 de abril de 2026, o quadro consolidado de beneficiários do instituto totaliza 230 segurados. Este contingente é composto por 184 aposentados da Prefeitura, 02 aposentados da Câmara Municipal e 44 pensionistas. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h34m (dez horas e trinta e quatro minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue inserida no Sistema Dig Proc e assinada eletronicamente por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para os devidos efeitos legais.

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho D'Oeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mail: controle.imprev@gmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **LUANA LIMA DE SOUZA**, **PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL IMPREV**, em 22/05/2026 às 10:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIANO TEIXEIRA NOBRE**, **MEMBRO CONSELHO FISCAL IMPREV**, em 22/05/2026 às 10:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MOACIR CORREA PINHO**, **CONSELHEIRO FISCAL DO IMPREV**, em 22/05/2026 às 10:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JONAS NUNES QUEIROZ**, **CONTADOR - IMPREV**, em 22/05/2026 às 11:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **KELLY CRISTIANE TOMASI SOARES**, **ASSESSOR DE BENEFÍCIO**, em 25/05/2026 às 13:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **980969** e o código verificador **360C7C80**.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:4947461D

IMPREV
ATA Nº.007/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO IMPREV/MACHADINHO D'OESTE-RO, REUNIÃO REALIZADA NO DIA 25 DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026, NA SEDE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE DE MACHADINHO DOESTE-RO

Aos 25 dias dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (25/05/2026), às 09:00hs (nove horas), reuniram-se na sala de reunião do IMPREV, os servidores, Fagner Partelli Coser, Eliel Maikson Santana da Silva, Caroline dos Santos Lacerda, Kelly Cristiane Tomasi Soares, Sidneia Dalpra Lima, Jonas Nunes Queiroz, Alessandra Fernandes, Kerles Fernandes Duarte. A reunião foi presidida pela presidente do Instituto, onde iniciou a reunião saudando a todos, seguindo para as tratativas das pautas:
Pauta 1 - Alteração do Plano de trabalho do IMPREV Itinerante - A Presidente do Instituto informou que foi necessário a alteração do plano de trabalho do IMPREV Itinerante para melhor atender a necessidade de agendamento com secretarias municipais. A partir do mês de maio o IMPREV Itinerante passa ser realizado sem a presença da Assessoria Previdenciária, se limitando a presença da mesma somente quando surgir dúvidas técnicas.
Pauta 2 - Plano de Trabalho para Implementação do Nível II do Pró-Gestão RPPS - a presidente informa que o plano de trabalho esta em fase de finalização e que em breve será apresentado para a equipe para que todos possam ter ciência da metas de trabalho a serem atingidas por cada servidor. Solicita ainda que todos os servidores busquem as capacitações on-line pertinentes a cada função.
Pauta 3 - Proposta do Programa Municipal de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida do Servidor Municipal - a presidente apresenta a proposta inicial do Programa, onde os servidores do setor administrativo do IMPREV sugeriram algumas alterações. A presidente acata as modificações e informa que será apresentado a proposta de criação do programa para a Administração do Prefeitura para que assim possa ser dado início ao Programa, visando atender os requisitos do Manual Pro-Gestão.
Pauta 4 - Férias dos servidores do setor adm. do IMPREV - a presidente informa que a servidora Caroline dos Santos Lacerdaestará em gozo de férias entre os dias 15 e 26 de junho, solicitando assim a colaboração de todos os servidores na manutenção da limpeza do Instituto. O servidor Jonas Nunes Queiroz no período de 15 a 24 de junho bem como a Servidora Kelly Cristiane Tomasi Soares no período de 08 a 17 de mesmo mês.
Nada mais havendo a tratar, eu Alessandra Fernandes, Secretaria AD HOC, lavrei a presente ata e a inseri no sistema DIGPROC para assinatura dos presentes, devendo a mesma, ser publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 10:47 hs.

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho D'Oeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mail: controle.imprev@gmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA FERNANDES**, **GESTOR(A) DE RECURSOS** , em 25/05/2026 às 10:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FAGNER PARTELLI COSER**, **CONTROLADOR INTERNO - IMPREV**, em 25/05/2026 às 11:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELIEL MAIKSON SANTANA DA SILVA**, **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV**, em 25/05/2026 às 11:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **KELLY CRISTIANE TOMASI SOARES**, **ASSESSOR DE BENEFÍCIO**, em 25/05/2026 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JONAS NUNES QUEIROZ**, **CONTADOR - IMPREV**, em 25/05/2026 às 13:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE DOS SANTOS LACERDA**, **Auxiliar de Limpeza**, em 25/05/2026 às 16:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **KERLES FERNANDES DUARTE**, **PRESIDENTE DO IMPREV**, em 26/05/2026 às 11:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SIDNEIA DALPRA LIMA**, **ASSESSOR JURIDICO - EFETIVO IMPREV**, em 26/05/2026 às 11:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **981897** e o código verificador **85B0A5DC**.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:0A41D989

IMPREV
PORTARIA N.º 19/2026/IMPREV/BENEFÍCIO

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela **Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.**

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 08/2026/IMPREV, bem como, dos despachos firmados.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor do servidor-segurado Sra. **Maria Socorro de Oliveira**, brasileira, união estável, portadora do RG nº. ***24-* - SSDC/RO e do CPF/MF **nº** ***.610.992-****,** efetiva no cargo de **Técnico (a) em Higiene Bucal**, matrícula nº. 5937, carga horária 40 horas semanais, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no **art. 57, inciso I, alínea a, da Lei Municipal Complementar nº. 002/2023, de 24 de novembro de 2023.**

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição, **sem paridade**, calculado com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações. O valor inicial do benefício será de 60% da média, acrescido de 2 pontos percentuais por ano de contribuição que exceder 20 anos, nos termos do **art. 66, §§ 1º, 2º e 8º, inciso I da Lei Municipal Complementar nº. 002/2023, de 24 de novembro de 2023**.

Art. 3º IMPREV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§ 10 do art. 66 da Lei Municipal Complementar nº. 002/2023, de 24 de novembro de 2023).**

Art. 4º Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D'Oeste - **IMPREV**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a contar a partir de **01/06/2026** revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Machadinho D'Oeste - RO,25 de maio de 2026.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente - IMPREV

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho D'Oeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mail: controle.imprev@gmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **KERLES FERNANDES DUARTE**, **PRESIDENTE DO IMPREV**, em 26/05/2026 às 11:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **982308** e o código verificador **7DA38334**.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:7036CE81

IMPREV
PORTARIA Nº20/2026/IMPREV/BENEFÍCIO

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. CLÁUDIA MARIA DUARTE.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 140/2025/IMPREV, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada Sra. **Cláudia Maria Duarte**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. **13*-* SSP/RO e do CPF/MF nº. ***. 279.262-**, efetiva no cargo de **Professor(a)**, nível III, carga horária de 40 horas semanais,

matrícula nº. **659,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO, nos termos do **Art. 68, inciso I, II, III, IV e §1º da Lei Municipal Complementar nº 002, de 24 de novembro de 2023.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com **Proventos Integrais** ao tempo de contribuição **sem paridade**, calculados com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, nos termos do **art. 68, §2º da Lei Complementar nº 002/2023, de 24 de novembro de 2023.**

Art. 3º. IMPREV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 68, § 3 da Lei Complementar nº 002, de 24 de novembro de 2023**).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho dOeste - **IMPREV**.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01/06/2026** revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Machadinho do Oeste - RO, 26 de maio de 2026

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
IMPREV

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho D'Oeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mail: controle.imprev@gmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **KERLES FERNANDES DUARTE**, **PRESIDENTE DO IMPREV**, em 26/05/2026 às 12:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **983641** e o código verificador **8417FA30**.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:B766DD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 232/2026 - PROCESSO Nº 2219/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO 232/2026 - PROCESSO Nº 2219/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) 63.633.453 JOÃO VITOR GONÇALVES DE SOUZA,, CNPJ: 63.633.453/0001-75

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de serviços gráficos por meio da ARP n° 06/2026, derivada do P.E. n° 02/2026, proc. licitatório 3759/2025, conf. memo 106/2026, T.R. e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

R$ 240,00(duzentos e quarenta reais).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2026 e seus anexos, à proposta vencedora, e a Ata de Registro de Preços nº 06/2026 e demais peças técnicas constantes no Processo nº 2219/2026,

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 26/05/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:2788D7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 233/2026 - PROCESSO Nº 2219/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO 233/2026 - PROCESSO Nº 2219/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI, CNPJ: 63.750.350/0001-95

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de serviços gráficos por meio da ARP n° 06/2026, derivada do P.E. n° 02/2026, proc. licitatório 3759/2025, conf. memo 106/2026, T.R. e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

R$ 9.989,60(nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2026 e seus anexos, à proposta vencedora, e a Ata de Registro de Preços nº 06/2026 e demais peças técnicas constantes no Processo nº 2219/2026,

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 26/05/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:3BA5C993

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 234/2026 - PROCESSO Nº 2219/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO 234/2026 - PROCESSO Nº 2219/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) LINO SILVA TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 58.016.373/0001-30

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de serviços gráficos por meio da ARP n° 06/2026, derivada do P.E. n° 02/2026, proc. licitatório 3759/2025, conf. memo 106/2026, T.R. e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

R$ 1.745,63(um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2026 e seus anexos, à proposta vencedora, e a Ata de Registro de Preços nº 06/2026 e demais peças técnicas constantes no Processo nº 2219/2026,

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 26/05/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:C71A90E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2026
Nº do Contrato: 239/2026
N.º do Processo: 2371/2026
Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto a ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS ITENS FRACASSADOS ORIUNDOS DO PE 01/SEMADFAZ/2026 PROC. ADM. Nº 4146/2025, através da ARP nº 08/2026, derivada do P. E. nº 09/2026, do Proc. Lic. nº 1041/2026, conforme Mem. nº 179/2026, termo de referência e docs anexos****, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.*
Contratante: ***MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE***
Contratado: ***CAFE SILVA LTDA***
CNPJ do Contratado: 09.228.128/0001-81
Data de Assinatura do Contrato: 25/05/2026.
Programa de Trabalho: 12.361.0004.2048 (GESTÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 6.660,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta reais)
.

Machadinho D'Oeste – RO, 21//05/2026

Município de Machadinho D'Oeste/RO
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CAFE SILVA LTDA
CNPJ/MF n 09.228.128/0001-81
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ***IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO*****,*** ***SECRETARIO MUNICIPAL****, em 21/05/2026 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020*

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*****,*** ***PREFEITO MUNICIPAL****, em 21/05/2026 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.*

Documento assinado eletronicamente por ***Edivan dos Reis de Souza****,* ***SOCIO ADMINISTRADOR****, em 25/05/2026 às 13:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.*

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:71FB61AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2026
Nº do Contrato: 240/2026
N.º do Processo: 2371/2026
Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto a ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS ITENS FRACASSADOS ORIUNDOS DO PE 01/SEMADFAZ/2026 PROC. ADM. Nº 4146/2025, através da ARP nº 08/2026, derivada do P. E. nº 09/2026, do Proc. Lic. nº 1041/2026, conforme Mem. nº 179/2026, termo de referência e docs anexos****, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.*
Contratante: ***MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE***
Contratado: ***56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO***
CNPJ do Contratado: 56.416.507/0001-85
Data de Assinatura do Contrato: 26/05/2026.
Programa de Trabalho: 12.361.0014.2044 (MERENDA ESCOLAR);
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais)
.

Machadinho D'Oeste – RO, 21//05/2026

Município de Machadinho D'Oeste/RO
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO
CNPJ/MF n 56.416.507/0001-85
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ***IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO****,* ***SECRETARIO MUNICIPAL****, em 21/05/2026 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.*

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*****,*** ***PREFEITO MUNICIPAL****, em 21/05/2026 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.*

*Documento assinado eletronicamente por **Karen Bianca Souza Figueredo** , **Proprietária**, em 26/05/2026 às 11:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.*

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:DCB189BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2026

Nº do Contrato: 241/2026
N.º do Processo: 1885/2026
Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa do Ramo da Construção Civil para Construção da Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para executar a Construção de passarela, muro e revitalização na escola Bom Futuro, conforme Mem. nº 156/2026, projeto básico e, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,
*Contratante: **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE***
*Contratado: **GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA***
CNPJ do Contratado: 28.553.301/0001-61
Data de Assinatura do Contrato: 21/05/2026.
Programa de Trabalho: 12.361.0014.2041 ()
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ 1.313.308,56 (um milhão, trezentos e treze mil, trezentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Machadinho D'Oeste – RO, 21//05/2026

Município de Machadinho D'Oeste/RO
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF n 28.553.301/0001-61
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

*Documento assinado eletronicamente por **HELIELTON GUIMARAES DE PAULA**, **Representante Legal** , em 21/05/2026 às 12:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.*

*Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**, **SECRETARIO MUNICIPAL**, em 21/05/2026 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.*

*Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/05/2026 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.*

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:7D0922AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2026

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2026

Nº do Contrato: *nº 186 de 15/04/2026*
N.º do Processo: *nº.: 1782/2026*
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***AUTO POSTO PIONEIRO LTDA***
CNPJ do Contratado: *15.870.280/0001-66*
Data de Assinatura do Termo: *26/05/2026*

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar o que consta no termo aditivo de ID **970543**, considerando a justificativa de ID **978574**, de forma que onde se lê: *CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de R$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais), elevando o valor global para R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), relativo à revisão de valores, conforme Memorando de ID 967641 e Decisão de ID 967951, estando amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.,*
Leia-se: *CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de R$ 1.232,00 (um mil e duzentos e trinta e dois reais), elevando o valor global para R$ 9.472,00 (nove mil e trezentos e oitenta e quatro reais), relativo à revisão de valores, conforme Memorando de ID 978574 e Decisão de ID 967951, estando amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.*

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

Machadinho D'Oeste – RO, 26/05/2026

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

ANTONIO MARCOS DA COSTA
Contratado

Publicado por:
Roselene Dos Santos Oliveira
Código Identificador:42127363

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2026

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2026

Nº do Contrato: *nº 187 de 15/04/2026*
N.º do Processo: *nº.: 1782/2026*
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***AUTO POSTO JOWAL LTDA***
CNPJ do Contratado: *05.593.306/0001-12*
Data de Assinatura do Termo: *26/05/2026*

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar o que consta no termo aditivo de ID **970548**, considerando a justificativa de ID **978574**, de forma que onde se lê: *CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de R$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais), elevando o valor global para R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), relativo à revisão de valores, conforme Memorando de ID 967641 e Decisão de ID 967951, estando amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.,*
Leia-se: *CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de R$ 1.232,00 (um mil e duzentos e trinta e dois reais), elevando o valor global para R$ 9.472,00 (nove mil e trezentos e oitenta e quatro reais), relativo à revisão de valores, conforme Memorando de ID 978574 e Decisão de ID 967951, estando amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.*

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

Machadinho D'Oeste – RO, 26/05/2026

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

PEDRO FRANCISCO SIMIQUELI
Contratado

Publicado por:
Roselene Dos Santos Oliveira
Código Identificador:861819F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 12/2025

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº. 12/2025, decorrente de Pregão n° 12/2025 de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS E FILTROS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.762.074/0001-85, com endereço em AV. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza-RO, 76.919-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. José Alves Pereira, e a empresa **S.& G. COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.064.883/0001-17, com sede no endereço AV SETE DE SETEMBRO, 860 - VISTA ALEGRE, Espigão d'Oeste - RO - 78983-000, neste ato representada por **LAURETE MOSQUEN DA SILVA GASPARIN,** acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a vigência da Ata de Registro de Preço, na importância de R$ 122.923,04 (cento e vinte e dois mil novescentos e vinte e três reais e quatro centavos) com finalidade de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 12/2025 por 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura deste aditivo, com fundamento no art. 84 da Lei n º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
.

Ministro Andreazza 20 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador do Registro de Preço

S.& G. COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 05.064.883/0001-17

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7AA4471E

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 13/2025

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº. 13/2025, decorrente de Pregão n° 12/2025 de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS E FILTROS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.762.074/0001-85, com endereço em AV. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza-RO, 76.919-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. José Alves Pereira, e a empresa **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.614.905/0001-08, com sede no endereço R SERGIPE, 3993 - VILA PAULISTA, Catanduva - SP - 15803-160, neste ato representada por **VANDIR JORGE FILHO,** acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a vigência da Ata de Registro de Preço, na importância de R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e noscentos reais) com finalidade de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 13/2025 por 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura deste aditivo, com fundamento no art. 84 da Lei n º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
.

Ministro Andreazza 20 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador do Registro de Preço

WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 27.614.905/0001-08

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E67CAF73

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/2025

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº. 14/2025, decorrente de Pregão n° 12/2025 de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS E FILTROS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.762.074/0001-85, com endereço em AV. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza-RO, 76.919-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. José Alves Pereira, e a empresa **CUNHA & CUNHA COM. DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 39.899.492/0001-34, com sede no endereço AVENIDA RONDÔNIA, 4561 - LIBERDADE, Alta Floresta d'Oeste - RO - 76954-000, neste ato representada por **HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA,** acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a vigência da Ata de Registro de Preço, na importância de R$ 177.200,49 (cento e setenta e sete mil, duzentos reais e quarenta e nove centavos) com finalidade de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 14/2025 por 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura deste aditivo, com fundamento no art. 84 da Lei n º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
.

Ministro Andreazza 20 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador do Registro de Preço

CUNHA & CUNHA COM. DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 39.899.492/0001-34

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A407247A

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/2025

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº. 17/2025, decorrente de Pregão n° 14/2025 de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.762.074/0001-85, com endereço em AV. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza-RO, 76.919-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. José Alves Pereira, e a empresa **S.& G. COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.064.883/0001-17, com sede no endereço AV SETE DE SETEMBRO, 860 - VISTA ALEGRE, Espigão d'Oeste - RO - 78983-000, neste ato representada por **LAURETE MOSQUEN DA SILVA GASPARIN,** acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a vigência da Ata de Registro de Preço, na importância de R$ 43.280,40 (quarenta e três mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos) com finalidade de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 17/2025 por 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura deste aditivo, com fundamento no art. 84 da Lei n º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
.

Ministro Andreazza 20 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador do Registro de Preço

S.& G. COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 05.064.883/0001-17

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E36DB146

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 18/2025,

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº. 18/2025, decorrente de Pregão n° 14/2025 de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.762.074/0001-85, com endereço em AV. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza-RO, 76.919-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. José Alves Pereira, e a empresa **LUBE PACK COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.310.289/0001-46, com sede no endereço R SERGIPE, 3993 - CONJUNTO POLO COMERCIAL E INDUSTRIAL GIORDANO MES, Catanduva - SP – CEP: 15803-160, neste ato representada por **PEDRO LORENÇO JORGE,** acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a vigência da Ata de Registro de Preço, na importância de R$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais) com finalidade de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 18/2025 por 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura deste aditivo, com fundamento no art. 84 da Lei n º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
.

Ministro Andreazza 20 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador do Registro de Preço

LUBE PACK COMERCIAL LTDA
CNPJ: 46.310.289/0001-46

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:78E26FC0

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/2025,

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº. 19/2025, decorrente de Pregão n° 14/2025 de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.762.074/0001-85, com endereço em AV. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza-RO, 76.919-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. José Alves Pereira, e a empresa **ESTRADÃO SUPER TROCA COMÉRCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.870.433/0001-12, com sede no endereço RUA JULIO GUERRA, S/N - SAO BERNARDO, Ji-Paraná - RO – CEP: 15803-160, neste ato representada por **MAICON NASCIMENTO TEIXEIRA DA SILVA,** acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a vigência da Ata de Registro de Preço, na importância de R$ 134.458,05 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos) com finalidade de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2025 por 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura deste aditivo, com fundamento no art. 84 da Lei n º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
.

Ministro Andreazza 20 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador do Registro de Preço

ESTRADÃO SUPER TROCA COMÉRCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 40.870.433/0001-12

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8A8E78C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0033/2026.
ASSUNTO: Aquisição de Material Permanente.
DISPENZA ELETRÔNICA.
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA, na condição de Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da Adjudicação ID nº 401156 e da homologação D nº 401158, do procedimento licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 010/CPL/CMMS/2026, considerando o Parecer Jurídico ID nº 390451, análise e parecer da Controladoria Interna ID nº 401720 e as decisões da CPL ID nº 400706 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

AMARAL COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.788.596/0001-05, no valor de R$ 9.209,00 (Nove Mil e Duzentos e Nove Reais).

ALVES DE ALENCAR LTDA, CNPJ Nº 41.546.121/0001-10, no valor de R$ 3.509,00 (Três Mil e Quinhentos e Nove Reais).

Mte da Serra – RO., 26 de maio de 2026.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:406C2EB3

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 96/2025/CMMS

CELEBRAÇÃO: 26.05.2026.

PARTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

CONTRATADA: JOZIMAR DE SOUZA NERYZ, CPF nº 097.601.278-22.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO por igual prazo e valor, de que tratam:
CLAUSULAS QUARTA e QUINTA– nos Termos do (ART. 3º da Lei nº 8.245/91) e a CLAUSULA PRIMEIRA do Contrato Administrativo nº 96/2025, de 30 de maio/2025. Referente LOCAÇÃO DO IMOVEL LOCALIZADO NA RUA MARECHAL RONDON, 2434, CEP 76926-000, NESTE Município de Mirante da Serra – RO, para abrigar as instalações do (Almoxarifado e Garagem) da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 056/CMMS/2025, o prazo será por mais 12 (Doze) meses corridos, contados a partir de 02/06/2026 a 02/06/2027 e o valor será de 12.000,00 (Doze Mil Reais), sendo pago R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) mensal.

As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidas de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0056/2022.

Mirante da Serra – RO, 26 de maio de 2026.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3210AE0C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1597/2026

"DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Mirante da Serra-RO – SIM – MIRANTE DA SERRA, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMMAAGRIT com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária SUASA.

Art. 2º Compete ao SIM-MIRANTE DA SERRA a responsabilidade pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal.

Art. 3º É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob os pontos de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município.

Art. 4º O Município de Mirante da Serra-RO, para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, poderá:

I - estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados, União e demais organismos, nacionais e internacionais;
II - participar de consórcio público intermunicipal, que permitirá os produtos inspecionados serem comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, conforme previsto em legislação pertinente;
III - solicitar adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI) do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), que permitirá os produtos inspecionados pelo

SIM-MIRANTE DA SERRA-RO serem comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.
§ 1º O Município poderá transferir a consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 2º Na hipótese de gestão associada, o Município poderá ceder, com ou sem ônus, servidores ao consórcio.

Art. 5º Sujeitam-se à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:
I - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias-primas;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - o ovo e seus derivados;
V - os produtos das abelhas e seus derivados.
§ 1º A inspeção e a fiscalização previstas no caput deste artigo são aplicáveis aos produtos comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais.
§ 2º Excluem-se das disposições do § 1º deste artigo os produtos que tenham finalidade medicamentosa ou terapêutica e as preparações opoterápicas.

Art. 6º A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 7º É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta Lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.
Parágrafo único. A fiscalização e a inspeção de alimentos disponibilizados para comercialização continuarão sendo efetuadas pelo serviço de Vigilância Sanitária do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a legislação em vigor.

Art. 8º O exercício das funções de inspeção sanitária e industrial é de responsabilidade exclusiva do profissional médico veterinário, conforme determina a Lei Federal n° 5.517, de 23 de outubro de 1968.
§ 1º O SIM-MIRANTE DA SERRA deve ser coordenado por médico veterinário servidor ou empregado público.
§ 2º O médico veterinário terá equipe de profissionais que lhe auxilie na realização das inspeções.

Art. 9º É obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais, a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em normas complementares municipais.

Art. 10 A inspeção e a fiscalização nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, não citados no Art. 9º desta Lei, se darão em caráter periódico, devendo esses atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

Parágrafo único. A frequência das fiscalizações e inspeções periódicas será estabelecida em normas complementares expedidas pela autoridade competente do SIM MIRANTE DA SERRA, considerando o risco sanitário dos diferentes tipos de produtos, processos produtivos e escalas de produção.

Art. 11 A regulamentação desta Lei abrangerá:
a) a classificação dos estabelecimentos;
b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
e) a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;
f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
g) o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
h) a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
j) as análises laboratoriais fiscais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal;
k) os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
l) o bem-estar dos animais destinados ao abate;
m) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Parágrafo único. O SIM-MIRANTE DA SERRA, para fins de classificação de risco de que trata a Lei n° 13.874, de 2019 e suas regulamentações, e quaisquer outras classificações, utilizará o código da atividade constante na Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE.

CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Art. 12 O SIM-MIRANTE DA SERRA respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 13 Os agricultores familiares, identificados pela Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas e o Microempreendedor Individual - MEI, amparados pelo Art. 143-A do Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei n° 13.874, de 20 de setembro de 2019 e nas Resoluções do CGSIM, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

§ 1º A fiscalização deverá ser, prioritariamente, orientadora quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 2º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, em conformidade com a Lei Complementar n° 123, de 2006, salvo quando se tratar de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 3º A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos.

Art. 14 O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei nº 13.680, de 14 de junho de 2018, serão executados em conformidade com as normas federais, estaduais e municipais estabelecidas em seus regulamentos.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização da elaboração dos produtos artesanais com o selo ARTE deverão ter natureza prioritariamente orientadora.

Art. 15 A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 2006, seguirá o disposto na legislação complementar de âmbito federal.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 16 Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal pode funcionar no Município de Mirante da Serra sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Parágrafo único. Os requisitos para obtenção do registro no SIM-MIRANTE DA SERRA, objeto da presente Lei, serão regulamentados por decreto e normas complementares.

Art. 17 Atendidas as exigências estabelecidas nesta Lei, no decreto regulamentador e nas normas complementares, o responsável pelo SIM-MIRANTE DA SERRA emitirá o título de registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:
I - o número do registro;
II - o nome empresarial;
III - classificação do estabelecimento;
IV - a localização do estabelecimento.

Art. 18 O título de registro emitido pelo responsável pelo SIM-MIRANTE DA SERRA é documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do art. 9º desta Lei, além do título de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo responsável pelo SIM-MIRANTE DA SERRA de equipe de servidores para as atividades de inspeção.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES, INFRAÇÕES, PENALIDADES, PROCESSO ADMINISTRATIVO E FISCALIZAÇÃO

Art. 19 As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 20 Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:
I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em Regulamento;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) a R$ 15.000,00 (quinze mil reais), observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo; máximo; e máximo;
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor;
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor.
III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico sanitárias adequadas;
VII - cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento.
§ 1º O não recolhimento da multa, no prazo legal, implicará sua inscrição na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.
§ 2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do caput deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.
§ 3º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 4º Se a interdição ultrapassar doze meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 5º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 21 As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 22 Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome, a critério da autoridade competente.
Parágrafo único. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro no SIM-MIRANTE DA SERRA.

Art. 23 As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.
Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recursos, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 24 São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:
I - o nome e a qualificação do autuado;
II - o local, a data e a hora da sua lavratura;
III - a descrição do fato;
IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
V - o prazo de defesa;
VI - a assinatura e a identificação do médico veterinário do SIM;
VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de nulidade, sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º As omissões ou incorreções do auto de infração não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para determinação a infração.

Art. 25 Os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização ou autoridades do SIM-MIRANTE DA SERRA disporão de livre acesso aos estabelecimentos sujeitos à inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e, sempre que julgarem necessário, poderão requisitar o auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física ou de impedimento à execução das suas atividades.

Art. 26 O SIM-MIRANTE DA SERRA, no exercício de suas atividades, deve notificar o Serviço de Vigilância Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

CAPÍTULO V
DAS TAXAS

Art. 27. As taxas pelo serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal serão instituídas em lei específica.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

Art. 28 Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
§ 1º É de responsabilidade do SIM-MIRANTE DA SERRA, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo (SEMMAGRIT), a manutenção e a alimentação do sistema de informações no que compete aos registros de estabelecimentos, produtos e procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 2º É obrigação dos estabelecimentos informarem ao SIM-MIRANTE DA SERRA qualquer alteração referente a dados cadastrais, estrutura física, processo de produção e produtos, bem como a alimentação do sistema de informações no que compete à produção dos produtos registrados.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas e multas, no âmbito do interesse do SIM-MIRANTE DA SERRA:

I - devem ser depositados em conta específica;
II - devem ser aplicados exclusivamente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço;
III - na hipótese de gestão associada, os valores do inciso I deste artigo podem ser utilizados para pagamento da referida atividade prevista no contrato de programa do consórcio público.

Art. 30 Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de doze meses, para cumprirem as exigências estabelecidas nesta, contados da data de sua publicação.

Art. 31 As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT, de acordo com o objeto da despesa.

Art. 32 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a atualizar, anualmente, os valores das multas previstas no inciso II, do art. 20 desta Lei, respectivamente, até o limite da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

Art. 33 Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidos pela Coordenação do SIM-MIRANTE DA SERRA.

Art. 34 O SIM-MIRANTE DA SERRA fica declarado como serviço de saúde pública de natureza essencial.

Art. 35 O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 36 Enquanto não forem editadas as normas regulamentadoras desta Lei, a legislação federal pertinente será utilizada como parâmetro para a inspeção e fiscalização.

Art. 37 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 1081/2021.

Mirante da Serra, 26 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:A0A422CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1598/2026

ALTERA O § 5º DO ART. 1º DA LEI 715/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CONTRATAR PLANTÕES MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o § 5º do art. 1º, da Lei 715/2015, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º- .....
§ 5º - Aos médicos especialistas será pago o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por hora trabalhada, sendo que a carga horária a ser cumprida será fixada pelo Responsável da Unidade de Saúde, a quem competirá atestar, mediante declaração formal, o quantitativo de horas efetivamente trabalhadas, para fins de pagamento.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 26 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:E6EA197C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°8235/2026

PORTARIA DE Nº 8235/2026. EM 26 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 1043/2026 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Governo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento. A despesa será na Programação 08.244.0012.2043 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL , elemento de despesa nº 3.3.90.30 e ficha nº 244.

No valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art.2º Em favor Gleice dos Santos N. Pereira, inscrita no CPF nº ***.079.662-**. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I, daLei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:8ACE5479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2026

DATA DA CELEBRAÇÃO DO ADITIVO: 26/05/2026

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO

CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 28.258.221/0001-83

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: Aquisição de veículo utilitário zero quilômetro, tipo caminhonete cabine dupla, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Convênio nº 639/2025/PGE-SEPOG.

DA VIGÊNCIA: Em conformidade com o artigo 105 da Lei n°14.133/2021, este termo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Segunda do contrato de nº 47/2026, a prorrogação será de **30 (trinta) dias, a contar de 27/05/2026 a 25/06/2026**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 563/2026

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:F9FAB43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A(O) **LECIANO MARTINS DE ANDRADE**, com sede na **PA PADRE EZEQUIEL, LOTE 05, GLEBA 08, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 026.068.072-94, Inscrição Estadual nº 1270850 SESDC/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **26/05/2026**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica: **Latitude: -11 00' 11,46375''/ Longitude: -62 37' 09,49432''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 26 DE MAIO DE 2026.

LECIANO MARTINS DE ANDRADE
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:08388AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A(O) **LECIANO MARTINS DE ANDRADE**, com sede na **PA PADRE EZEQUIEL, LOTE 05, GLEBA 08, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 026.068.072-94, Inscrição Estadual nº 1270850 SESDC/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **26/05/2026**, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:
Latitude: -11 00' 11,46375''/ Longitude: -62 37' 09,49432''

MIRANTE DA SERRA/RO, 26 DE MAIO DE 2026.

LECIANO MARTINS DE ANDRADE
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:C5F42262

SEMSAU
(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 19/2026

PROPONENTE:

Nome:	Rogério de Oliveira Ventura
Cargo,Função ouEmprego:	Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA**		
Cargo, Função, Emprego:	Secretário Municipal de Saúde	Mat.	3081
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**413**	Expedida por:	SESDEC/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa se deslocar à cidade de Ji-Paraná - RO, nos dias 28 de maio e 02 de junho, a fim de participar da 5º Reunião Ordinária da CIR 2026, que será realizada no auditório da I Gerencia Regional

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**28/05/2026**	Chegada em:	**28/05/2026**	Nº de Dias	**1 s/pernoite**

Saída em:	**02/06/2026**	Chegada em:	**02/06/2026**	Nº de Dias	**1 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 208,50

Nível Referente equivalência	**5**	Percentual	**100%**	R$	208,50

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**02**	**R$208,50**	**R$417,00**
		TOTAL	**R$417,00**

Em: **25/05/2026**

Rogério de Oliveira Ventura
Secretário Municipal de Saúde
Port. 8105/2026
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:A6AA9863

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/CMMN/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

Torna-se público que a Câmara Municipal de Monte Negro-RO, através do Agente de contratações/pregoeiro, designado pela Portaria nº 053 de 03 de junho de 2025, realizará Dispensa (sem disputa), com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso I, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa e demais legislação aplicável.
Data de recebimentos da proposta
Email: poderlegislativomn@gmail.com ou presencialmente no setor de compras na sede da Câmara Municipal Monte Negro/RO.
Dos Prazos: Recebimento de propostas: De 27 de maio de 2026 até 29 de maio de 2026, até as 23h59 **(**horários de **local).**
Do Objeto: aquisição da geladeira frost free, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro.
A contratação ocorrerá por preço global, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.
Da Habilitação: A empresa que apresentar o menor preço, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, atendendo todas as condições do aviso seus anexos. Atendidos todos os requisitos, respeitados o instrumento convocatório e a legislação em vigor, o mesmo será habilitado.
A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, por email, sendo ele o: poderlegislativomn@gmail.com, ou presencialmente na sala do setor de licitações na sede da Câmara Municipal de Monte Negro - RO, situada naRua. Justino Luís Ronconi, 2267, Monte Negro - RO, 76888-000 **Telefone:**(69) 3530-3178, em até 48h antes do término do recebimento de proposta, atendimentos de segunda a sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados.
Demais informações: https://transparencia.camarademontenegro.ro.gov.br/ – aba Licitação.

Monte Negro-RO, 26 de maio de 2026.

PAULO EDAURDO R. BEM
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:27878555

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 066/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/SUPEL/2023
PROCESSO: 0000382.3.1-2023
PROCESSO FILHOTE: 0000382-3.02.01-2023
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de**PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante nas cláusulas do contrato nº 066/SUPEL/2023 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO-RO.**
EMPRESA: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA
CNPJ: 20.529.231/0001-02
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do contrato nº 066/SUPEL/2023, por 12(doze) meses a contar de 25 de maio de 2026 à 25 de maio de 2027
DO VALOR: Permanece o valor de **R$ 5.298,20** (Cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos)).
Monte Negro – RO, 26 de maio de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:A3CB936F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA N°80-2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 080/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2025
PROCESSO: 0000683.04.01 -2025
DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Ata de Registro de Preços , vinculada ao Processo Licitatório nº 0000683.04.01 -2025, Pregão Eletrônico nº 033/2025, que tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÕES DE PONTES NA ZONA RURAL DO MUNÍCIPIO DE MONTE NEGRO/RO.
EMPRESA: MRX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ sob o nº 46.946.845/0001 - 75
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 28 de maio de 2026 até 28 de maio de 2027.
DO VALOR: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 080/SUPEL/2025 permanece inalterado, totalizando R$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:9C8C7112

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4590/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1935/2026, de 20 de Maio de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 61.859,31, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.1053-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R$61.859,31

2.571.0000.0004 (SF) - CONST. DO MURO DA EXT. ESC. MARIO PALMÉRIO (ULISSES GUIMARÃES) 61.859,31
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$61.859,31
2.571.0000.0004 (SF) - CONST. DO MURO DA EXT. ESC. MARIO PALMÉRIO (ULISSES GUIMARÃES) 61.859,31

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:510C7A66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4591/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1936/2026, de 20 de Maio de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 118.810,24, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.26.782.3.1054-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R$118.810,24

2.701.0028.0000 (SF) - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CO EXT. DE 370,59 KM CV. 118.810,24
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$118.810,24
2.701.0028.0000 (SF) - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CO EXT. DE 370,59 KM CV. 118.810,24

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3E360FF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4592/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1937/2026, de 20 de Maio de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 147.927,36, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.26.782.3.1055-4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$147.927,36

2.706.0013.3110 (SF) - TRANSF. ESPECIAL - AQUISIÇÃO DE 33 UNIDADES DE ADUELAS DE 147.927,36
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$147.927,36
2.706.0013.3110 (SF) - TRANSF. ESPECIAL - AQUISIÇÃO DE 33 UNIDADES DE ADUELAS DE 147.927,36

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0F691083

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.938, DE 26 DE MAIO DE 2026.

"*Institui o Prêmio Educa Monte Negro, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências*."

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Educa Monte Negro, com a finalidade de incentivar e valorizar os professores e as equipes gestoras das unidades de ensino fundamental I e II da Rede Municipal de Educação que obtiverem melhores resultados nas avaliações do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO.
§ 1º O Prêmio Educa Monte Negro premiará os professores e as equipes gestoras das escolas de ensino fundamental I e II que apresentarem os melhores resultados de aprendizagem dos estudantes avaliados pelo SAERO.
§ 2º A premiação integra uma estratégia de gestão orientada por resultados, com o objetivo de melhorar a qualidade do ensino e elevar os níveis de aprendizagem dos estudantes. Para participar do prêmio, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
I – Participação mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) dos professores nas formações continuadas ofertadas pela Secretaria

Municipal de Educação, por meio dos programas PAIC/PROALFA e PROAR;
II – alimentação regular, mensal e fidedigna dos sistemas oficiais de monitoramento de dados educacionais;
III – utilização diária dos instrumentos de alfabetização e de recomposição da aprendizagem pactuados nos programas referidos no inciso I.
§ 3º Serão considerados para premiação os professores regentes e as equipes gestoras das escolas mais bem classificadas no ensino fundamental I e II.
I – Para fazer jus à premiação, o professor do ensino fundamental I deverá ter participado de, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) das formações do Bloco I (Ariquemes) e das formações realizadas em Monte Negro no ano avaliado ou, em caso de contratação posterior, a partir do início de seu vínculo;
II – Em caso de turmas com mais de um professor, será premiado aquele que tiver lecionado o maior percentual de dias letivos.
§ 4º Considera-se equipe gestora, para fins desta Lei, os diretores, vice-diretores, orientadores educacionais e supervisores escolares.
Art. 2º O Prêmio Educa Monte Negro consistirá no pagamento de premiação nas seguintes categorias:
I – Categoria Professor:
a) aos professores regentes do 2º, 3º e 5º anos do ensino fundamental, das 2 (duas) turmas por ano que apresentarem a maior proficiência média, considerando a soma dos estudantes nos níveis proficiente e avançado nos itens de resposta selecionada (IRS);
b) aos professores do 9º ano:
1 (um) professor de Língua Portuguesa, cuja turma apresentar maior proficiência média na soma dos estudantes nos níveis proficiente e avançado nos IRS da avaliação SAERO;
1 (um) professor de Matemática, nas mesmas condições descritas no item anterior;
c) cada professor premiado receberá o valor correspondente a 2,5 (dois e meio) salários mínimos vigentes na data do pagamento.
Parágrafo único. Em caso de empate, será considerada vencedora a escola com maior percentual de participação dos estudantes ou, persistindo o empate, aquela com maior percentual de estudantes no nível avançado.
II – Categoria Escola e Equipe Gestora:
a) serão premiadas as 2 (duas) escolas que apresentarem os maiores percentuais de estudantes do 2º, 3º e 5º anos do ensino fundamental I com melhor desempenho, considerando a média das três séries em Língua Portuguesa;
b) cada escola receberá o valor correspondente a 10 (dez) salários mínimos vigentes na data do pagamento;
c) os membros da equipe gestora receberão, a título de premiação, individualmente 2,5 salários mínimos.
§ 1º Considera-se nível adequado a soma dos níveis proficiente e avançado da escala do SAERO.
§ 2º A premiação será definida com base nos resultados do SAERO e análise da comissão instituída por esta Lei, mediante ato da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
§ 3º Será requisito para premiação que a escola tenha, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de participação dos estudantes na avaliação SAERO.
§ 4º Em caso de empate, aplicam-se os critérios previstos no parágrafo único do inciso I deste artigo.
§ 5º Os recursos para pagamento das premiações deverão estar previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA).
Art. 3º Fica autorizado o pagamento das premiações aos profissionais em efetivo exercício, bem como àqueles que, embora não estejam mais vinculados na data do pagamento, tenham participado do período de avaliação.
§ 1º O recebimento da premiação fica condicionado à classificação do profissional como vencedor, conforme os critérios desta Lei.
§ 2º O profissional desligado antes da divulgação dos resultados fará jus à premiação, desde que tenha cumprido os requisitos estabelecidos.
Art. 4º O desempenho será analisado por Comissão Permanente de Avaliação, responsável por verificar os resultados, validar os critérios e publicar o relatório no Diário Oficial do Município.
§ 1º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos:
I – Controladoria Geral do Município (CGM);
II – Secretaria de Gabinete do Prefeito (SEGAP);
III – Procuradoria Geral do Município (PGM);
IV - Representante do poder legislativo municipal;
V – Secretaria Municipal de Educação (SEMED), incluindo:
a) Secretário(a) Municipal de Educação;
b) Articulador Municipal do CNCA/PROALFA;
c) Formadores municipais;
d) Coordenador municipal de avaliações;
e) Agente de monitoramento.

§ 2º O relatório preliminar será apresentado em até 30 (trinta) dias após a divulgação dos microdados do SAERO.
§ 3º Será concedido prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recursos.
§ 4º A Comissão julgará os recursos em até 15 (quinze) dias e publicará o resultado final.
Art. 5º O pagamento da premiação será realizado em até 90 (noventa) dias após a publicação do resultado final.
Art. 6º Além da premiação financeira, a Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de reconhecimento dos estudantes, incluindo divulgação pública e entrega de certificados, medalhas e títulos honorários.
Parágrafo único. A regulamentação das ações não financeiras será feita por ato da SEMED.
Art. 7º Para recebimento das premiações, será obrigatória a autorização de uso de imagem dos envolvidos.
Art. 8º A prestação de contas dos recursos recebidos pelas escolas deverá ser realizada junto à SEMED até a primeira quinzena de dezembro do ano do recebimento.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro, 26 de maio de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

VALORES DOS PRÊMIO	
08 Professores	2,5 (dois e meio) salários-mínimos cada professor (total 10 salários-mínimos)
02 Escolas	10 (quinze) salários-mínimos cada escola (total 20 salários-mínimos)
02 Equipes gestora	Supervisor 2,5 (dois e meio) salários-mínimos Orientador 2,5 (dois e meio) salários-mínimos Diretor 2,5 (dois e meio) salários-mínimos Vice-diretor 2,5 (dois e meio) salários-mínimos (total 20 salários-mínimos)
Total geral	50 salários mínimos

Em 2026 - 50 salários mínimos no valor atual (R$ 1.621,00) correspondem a: R$ 81.050,00

Monte negro, 26 de maio de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4CE21CA9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.939, DE 26 DE MAIO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Superávit Financeiro no valor de R$ 63.589,01 (Sessenta e Três Mil Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Um Centavo), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0006.1058 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
D.R: 2.706.0014.3110
R$ 63.589,01 (Sessenta e Três Mil Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Um Centavo)
Desp: ____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R$ 63.589,01 (Sessenta e Três Mil Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Um Centavo), dar-se-á por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, referente a repasse federal proveniente do FNDE, depositado e mantido em conta ao final do exercício de 2025, deduzindo o valor que passou em restos a pagar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 26 de maio de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D03E4CE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.940, DE 26 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 34.319,64 (Trinta e Quatro Mil Trezentos e Dezenove Reais e Sessenta e Quatro Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0006.1058 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
D.R: 1.706.0014.3110
R$ 34.319,64 (Trinta e Quatro Mil Trezentos e Dezenove Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
Desp: ____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R$ 34.319,64 (Trinta e Quatro Mil Trezentos e Dezenove Reais e Sessenta e Quatro Centavos), dar-se-á por excesso de arrecadação, referente a repasse federal proveniente do FNDE, se tratando dos rendimentos no exercício atual do saldo que ficou em conta bancária pertinente ao repasse mencionado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Monte negro, 26 de maio de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E9A637D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.941, DE 26 DE MAIO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias:

§ 1º 03.001.00 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0009.1060 - INC. MAC – PROP. Nº 36000761315202600 - C.19882-X
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
D.R:1.706.0015.3110
Valor:R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)
Desp.: _____

§ 2º 03.001.00 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0009.1060 - INC. MAC – PROP. Nº 36000761315202600 - C.19882-X
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
D.R:1.706.0015.3110
Valor:R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
Desp.: _____

§ 3º 03.001.00 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0009.1061 - INC. MAC-CEI- PROP. Nº 36000743462202600 - C.19884-6
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
D.R:1.706.0016.3110
Valor:R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)
Desp.: _____

§ 4º 03.001.00 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0009.1061 - INC. MAC-CEI- PROP. Nº 36000743462202600 - C.19884-6
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
D.R:1.706.0016.3110
Valor:R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Desp.: _____

§ 5º 03.001.00 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0009.1062 - INC. MAC - PROP. Nº 36000761273202600 - C.19881-1
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
D.R:1.706.0017.3110

Valor:R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
Desp.: _____

§ 6º 03.001.00 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0009.1063 - INC. PAP - PROP. Nº 36000743540202600 - C.19883-8
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
D.R:1.706.0018.3110
Valor:R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Desp.: _____

§ 7º 03.001.00 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0009.1063 - INC. PAP - PROP. Nº 36000743540202600 - C.19883-8
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
D.R:1.706.0018.3110
Valor:R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
Desp.: _____

§ 8º 03.001.00 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0009.1064 - INC. MAC BANCADA - PROP. Nº 36000781393202600 - C.19923-0
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
D.R:1.706.0003.3120
Valor:R$ 1.500.0000,00 (Um Milhão e Quinhentos Reais)
Desp.: _____

Artigo 2º - A cobertura da dotação referente ao valor descrito no art. 1º, § 1º ao 8º, no montante total de R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), dar-se-á por excesso de arrecadação, decorrente de repasses federais oriundos de emendas parlamentares, através das Propostas de Nº: 36000761315202600 Rafael Fera – Emenda 45570004; Nº 36000743462202600 Silva Cristina – Emenda 41730002; Nº 36000761273202600, Cristiane Lopes – Emenda 43310006; Nº 36000743540202600, Lúcio Mosquini – Emenda 37060001e Nº 36000781393202600 Emenda de Bancada – 71230004, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e detalhamento constante em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 26 de maio de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E9578C5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1295/2026 EXCLUSIVO E AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1295/2026
Exclusivo e Ampla Participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA REESTRUTURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ITENS OBSOLETOS mediante Registro de Preços.; **Valor estimado:** R$ 985.322,25 (novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos); **Data da sessão:** 11 de junho de 2026 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** **www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 26/05/2026.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeira – Port. 306/GP/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:ABE54D50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1078/2026 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1078/2026
Ampla participação
Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA HOSPITALAR, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e sistemas de climatização das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.; Valor estimado: R$ 605.280,00 (seiscentos e cinco mil, duzentos e oitenta reais); Data da sessão: 12 de junho de 2026 às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 26/05/2026.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Agente de Contratação/Pregoeira
Port. 306/GP/2026

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:789D4A1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2026

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº002/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º002/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação na seguinte função: OBS: enviar os documentos em PDF por um único arquivo no seguinte email: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br e apresentar os originais para conferencia: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Psicólogo – 40 horas 4. Luciana De Amorim Pereira A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistentes: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes menores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes

(filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. Nova Brasilândia D'Oeste, 26 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:EF850977

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 125/GP/2026 O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR e AUTORIZAR os servidores listados abaixo para conduzirem veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, sob sua responsabilidade e cuidados: Aline Ferreira, matrícula nº 5390 Josiane Pereira de Brito Fernandes, matrícula nº 5391 Leonice Lourenço Martins, matrícula nº 5392 Dayanne Vieira Otto, matrícula nº 5394 Roberto Pizólio, matrícula nº 5365 Wilgner Kurtt, matrícula nº 5393 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D´Oeste, 26 de maio de 2026

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:DBDE3706

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/CMNM/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/CMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 061/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A – **CNPJ Nº** 90.180.605/0001-02.

OBJETO: Prestação pela Contratada de serviços especializados de Seguro Total de 03 (três) veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA:
Ficha: 8
01 -PODER LEGISLATIVO
01 -CAMARA MUNICIPAL
00 -CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001.0000 -MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº470/2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

VALOR: R$ 1.965,00 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

Nova Mamoré/RO, 26 de maio de 2026.

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico
Portaria nº 057/2026
OAB/RO 12814

Publicado por:
Nábila Caroline Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:9A7F874B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9663-GP/2026

DECRETO Nº 9663 -GP/2026
Em, 25 de maio de 2026.

*"*Declara a Vacância de cargo público de VIGILANTE-Zona Urbana, pelo falecimento do servidor EVALDO LUCINO DE ARAÚJO, pertencente ao *Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 54, Inciso VI da Lei Municipal nº 2265-GP/2025.
CONSIDERANDO o falecimento do servidor ocorrido no dia 24 de maio de 2026, conforme Certidão de óbito nº **09594301552026400007285000226977**.

DECRETA

Art. 1º - Fica Declarada Vacância do cargo público de VIGILANTE-Zona Urbana, pelo falecimento do servidor **EVALDO LUCINO DE ARAÚJO,** matrícula 1780, ocorrido no dia 24 de maio de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, c**om efeitos retroativos a 24 de maio de 2026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:FE74E8CB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia ,**13.05.2026** no valor de **R$597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais)**, pago parcialmente depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 BANCO DO BRASIL - Conta Corrente nº 80484-3 vinculado ao Plano de Ação nº 09032026-096902, celebrado entre a União e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : Despesas de Custeio, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no

Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 26 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:351E0577

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATONº003/PMNM/2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATONº003/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3102/2026
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO;
CONTRATADOEMPRESA POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - CNPJ sob o nº 27.894.868/0001-39

OBJETO: Acréscimo de serviço e prorrogação de prazo no contrato de fornecimento e a instalação de projetores em Led destinados a atender às necessidades da Reforma do Estádio Municipal João Francisco Clímaco, no Município de Nova Mamoré/RO em conformidade com o Processo Administrativo nº 3102/2025

Prazo de Vigência do Contrato - Fica acordado entre as partes aditivo de execução contratual, para prorrogação dos serviços executados pelo prazo de 30 dias, a contar da assinatura deste contrato.

Acréscimo de serviço - Fica acordado o aditamento de serviço, conforme Parecer Técnico, de 19.351,26 (dezenove mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), que representa um acréscimo de 20,11% do valor total do contrato, em conformidade, portanto, com a Lei 14.133/21, que versa sobre contratações públicas.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:301A82AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº032/PMNM/2024.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº032/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA ROVAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contrato nº 032/PMNM/2024 - "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO CARGA – TIPO PRANCHA**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL os serviços de transporte referem-se a viagens de curta e média duração que poderão ocorrer de segunda a sexta, nos limites do Município de Nova Mamoré e vizinhos em caso de necessidade."

Prorrogação de Vigência Contratual: Fica acordado entre as partes, o aditivo de prazo em 6 (seis) meses, período compreendido entre 17/05/2026 a 17/11/2026, permanecendo o valor mensal de R$21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais)

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:DD501F62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 159/2026.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via **Dispensa de licitação** em favor da:
Empresa: Rigon & Rigon & Cia Ltda, CNPJ n. 03.651.923/0001-00
Valor:R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).
Objeto: Aquisição de material permanente.
Secretaria: Semosp

Nova União RO, 26 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:53E2863E

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Nova União/RO.
Processo nº 309/2026.
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto de seção circular com diâmetro de 600 mm, PA-1, tipo ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, resistente à compressão (fck min) aos 28 dias de 20 MPa, comprimento = 1 metro, devendo atender as exigências da NBR 8890. Com recursos obtidos através do Convênio n° 088/2021/DER-RO.
Valor estimado de **R$ 19.240,00**
Data da Sessão Pública: **10 de junho de 2026, às 09h00min. (horário de Brasília)**
Modo de Disputa: Aberto
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "licitacaonuro@gmail.com".

Nova União/RO, 26 de maio de 2026.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C47B7E26

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 1.347 DE 21 DE MAIO DE 2026

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 1.347 DE 21 DE MAIO DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores;

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar cargos necessários à execução do Projeto Esportivo Construindo Campeões, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

O projeto visa ampliar o acesso de crianças, adolescentes e jovens às práticas esportivas, promovendo inclusão social, qualidade de vida, fortalecimento da convivência comunitária e prevenção de situações de vulnerabilidade social. Além do incentivo ao esporte, o projeto busca contribuir para a formação cidadã dos participantes, estimulando valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe e responsabilidade.

Dessa forma, a criação dos cargos torna-se indispensável para garantir a adequada execução das atividades esportivas e administrativas vinculadas ao programa, assegurando atendimento eficiente à população.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

PROJETO DE LEI Nº 1.347 DE 21 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a criação de cargos para atendimento ao Projeto Esportivo Construindo Campeões, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, os cargos destinados à execução do Projeto Esportivo Construindo Campeões, com a finalidade de promover atividades esportivas, recreativas e de formação cidadã para crianças, adolescentes e jovens do município.
Art. 2º Os cargos criados por esta Lei são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, suplementadas se necessário.
Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 6º Ficam criados os seguintes cargos, quantitativos e remunerações

Cargo	Quantidade	Subsídio único(a)	Escolaridade	Carga horária
Coordenador do Projeto	01	2.193,46	Nível médio	40 horas semanais
Professor/Instrutor Esportivo	01	2.096,00	Nível médio	40 horas semanais
Monitor Esportivo	01	Salário mínimo vigente	Nível elementar	40 horas semanais

Art. 7º Compete aos profissionais vinculados ao Projeto Construindo Campeões exercer as seguintes atribuições:
I Coordenador do Projeto
a) coordenar, planejar, supervisionar e avaliar todas as ações do Projeto Construindo Campeões;
b) elaborar cronogramas, relatórios de execução e planos de trabalho;
c) acompanhar o desenvolvimento pedagógico, esportivo e social dos participantes;
d) promover integração entre escola, família e comunidade;
e) organizar campeonatos, eventos esportivos, apresentações e atividades recreativas;
f) controlar frequência dos profissionais e participantes do projeto;
g) acompanhar a aplicação dos recursos materiais e esportivos;
h) zelar pelo cumprimento das metas, normas administrativas e objetivos do projeto;
i) articular parcerias com instituições públicas e privadas para fortalecimento das atividades esportivas;
j) exercer outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
II Professor/Instrutor Esportivo
a) ministrar aulas e treinamentos esportivos nas modalidades definidas pelo projeto;
b) elaborar planos de aula, treinos e atividades compatíveis com a faixa etária dos participantes;
c) incentivar práticas esportivas voltadas à disciplina, respeito, cooperação e inclusão social;
d) acompanhar o desempenho físico, técnico e comportamental dos alunos;
e) promover atividades recreativas, educativas e esportivas;
f) orientar os participantes quanto às regras, ética esportiva e cuidados com a saúde;
g) organizar equipes para participação em eventos, torneios e competições;
h) zelar pela conservação dos materiais esportivos e espaços utilizados;
i) registrar frequência, evolução e participação dos alunos;
j) comunicar à coordenação situações que envolvam vulnerabilidade social, evasão ou necessidade de acompanhamento específico dos participantes;
k) executar outras atividades correlatas vinculadas ao projeto.
III Monitor Esportivo
a) auxiliar os professores e instrutores durante a execução das atividades esportivas;
a) acompanhar os participantes antes, durante e após as atividades;
b) auxiliar na organização de materiais, equipamentos e espaços esportivos;
c) colaborar na realização de eventos, campeonatos e atividades recreativas; d) incentivar a participação, disciplina e integração dos alunos;
e) apoiar o controle de frequência e organização das turmas;
f) zelar pela segurança dos participantes durante as atividades;
g) comunicar à coordenação qualquer ocorrência relevante relacionada aos alunos ou ao ambiente esportivo;
h) exercer outras atividades de apoio relacionadas ao projeto.
Art. 8º A criação do cargo previsto nesta Lei observará os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere aos arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21, ficando sua implementação condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à estrita observância das normas de responsabilidade na gestão fiscal.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, 21 de maio de 2026.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:504A9962

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 1.348, DE 21 DE MARÇO DE 2026.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.348, DE 21 DE MARÇO DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que institui o Projeto de Iniciação à Formação Esportiva “Construindo Campeões”, no âmbito do Município de Nova União/RO.
A presente proposta tem como finalidade fortalecer as políticas públicas voltadas ao esporte, lazer, inclusão social e desenvolvimento

humano, promovendo oportunidades para crianças e adolescentes do município, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.
O esporte constitui importante instrumento de transformação social, contribuindo diretamente para o desenvolvimento físico, educacional, emocional e social dos participantes, além de incentivar valores como disciplina, respeito, convivência comunitária, cooperação e cidadania.
O Projeto "Construindo Campeões" foi estruturado de forma moderna e flexível, permitindo sua execução direta pela Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SEMECET, bem como mediante parcerias com organizações da sociedade civil e profissionais habilitados, observando rigorosamente a legislação vigente, especialmente as Leis Federais nº 13.019/2014 e nº 14.133/2021.
A proposta também assegura mecanismos de fiscalização, transparência e controle da execução das atividades, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados com responsabilidade e em benefício da coletividade.
Além disso, o projeto permitirá ampliar o acesso ao esporte educacional e recreativo, fortalecendo ações preventivas voltadas à redução da evasão escolar, vulnerabilidade social e exposição de crianças e adolescentes a situações de risco.
Importante destacar que o presente Projeto de Lei não visa apenas fomentar a prática esportiva, mas também promover inclusão social, integração familiar e comunitária, desenvolvimento da saúde e melhoria da qualidade de vida da população jovem do município.
Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Nova União/RO, 21 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.348, DE 21 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Projeto de Iniciação à Formação Esportiva "Construindo Campeões", estabelece diretrizes para sua execução no âmbito do Município de Nova União/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nova União/RO, o Projeto de Iniciação à Formação Esportiva "Construindo Campeões", com a finalidade de promover políticas públicas voltadas ao esporte, lazer, inclusão social, fortalecimento da convivência comunitária e desenvolvimento físico, educacional e social de crianças e adolescentes.

Art. 2º O Projeto "Construindo Campeões" poderá ser executado nas seguintes modalidades:
I – execução direta, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SEMECET;
a) podendo mediante necessidade da administração pública criar cargo em comissão de livre nomeação e exoneração com atribuições específicas para execução do projeto na modalidade de execução direta.
II – execução indireta:
a) mediante celebração de parcerias com organizações da sociedade civil regularmente constituídas, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) seleção e contratação de pessoas físicas para desenvolvimento de atividades esportivas, culturais, educacionais, técnicas ou de formação, mediante procedimento público regulamentado em edital, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive na modalidade concurso, quando cabível
III – execução integrada, mediante atuação conjunta entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O projeto atenderá crianças e adolescentes com idade entre 03 (três) e 17 (dezessete) anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, matriculados regularmente em instituições de ensino.
§ 1º Poderão ser ofertadas modalidades esportivas individuais ou coletivas reconhecidas pelas entidades esportivas competentes.
§ 2º As modalidades esportivas poderão ser ampliadas, reduzidas ou adequadas conforme interesse público, disponibilidade orçamentária e planejamento da SEMECET.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SEMECET:
I – coordenar, planejar, supervisionar e executar o projeto;
II – elaborar calendário anual de atividades;
III – definir critérios complementares de participação;
IV – acompanhar e fiscalizar a execução das atividades;
V – promover ações de inclusão social, integração comunitária e incentivo ao esporte educacional.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO DIRETA

Art. 5º Na execução direta do projeto, terão prioridade de participação, observada a disponibilidade de vagas:
I – estudantes matriculados na rede pública municipal;
II – beneficiários de programas sociais;
III – estudantes da rede pública estadual ou federal;
IV – estudantes da rede privada.

§ 1º A inscrição dos participantes dependerá da apresentação de documentação exigida pela SEMECET.
§ 2º O participante poderá ser desligado do projeto em caso de:
I – 03 (três) ou mais faltas injustificadas;
II – prática de atos de indisciplina grave;
III – descumprimento das normas do projeto.
§ 3º Será assegurado contraditório e ampla defesa nos casos de desligamento.
Art. 6º Cada participante poderá ser inscrito em até 01 (uma) modalidade esportiva, salvo disponibilidade técnica e administrativa definida pela SEMECET.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO INDIRETA MEDIANTE PARCERIAS

Art. 7º A execução indireta do projeto ocorrerá mediante celebração de termo de colaboração ou acordo de cooperação com organizações da sociedade civil regularmente constituídas, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014., ou contratação de pessoas físicas.
§ 1º A seleção das organizações da sociedade civil ocorrerá mediante chamamento público, o qual o edital estabelecerá critérios de seleção, prazos e exigências, podendo ser dispensado o chamamento público nos termos da Lei Federal nº13019/2014.
§ 2º A contratação da Pessoa Física, será por meio de chamamento público, o qual o edital estabelecerá critérios de seleção, prazos e exigências, podendo ser selecionado na modalidade concurso nos termos da Lei nº 14.133/21 quando cabível.
§ 3º Nos casos de execução indireta previstos neste artigo, o Poder Executivo nomeará comissão específica, à qual competirá elaborar o edital e promover o respectivo chamamento público ou procedimento de seleção, observadas as normas legais aplicáveis, cabendo-lhe definir critérios de participação, requisitos de habilitação, documentação exigida, prazos, forma de avaliação, julgamento, classificação, seleção dos interessados, acompanhamento e demais atos necessários à contratação, celebração e execução das atividades vinculadas ao Projeto de Iniciação à Formação Esportiva "Construindo Campeões
Art. 9º As parcerias celebradas no âmbito desta Lei não gerarão vínculo empregatício, funcional ou previdenciário entre o Município e os profissionais vinculados à organização da sociedade civil parceira ou a Pessoas Físicas.
Art. 10. As organizações da sociedade civil ou Pessoa Física parceiras ficam proibidas de:
I – cobrar valores financeiros dos participantes vinculados ao projeto;
II – promover finalidade lucrativa vinculada à execução da parceria

III – utilizar o projeto para promoção pessoal, político-partidária ou finalidade diversa do interesse público. Parágrafo único. O descumprimento das disposições deste artigo poderá ensejar rescisão da parceria, aplicação de penalidades legais e impedimento de participação em novos chamamentos públicos em até 02 (dois) anos, assegurado contraditório e ampla defesa.
Art. 11. A parceria celebrada não gera direito de exclusividade.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 12. Compete à SEMECET fiscalizar a execução das atividades realizadas no âmbito do projeto. Parágrafo único. A fiscalização poderá abranger:
I – frequência dos participantes;
II – utilização de materiais esportivos;
III – cumprimento do plano de trabalho;
IV – qualidade das atividades desenvolvidas;
V – observância das normas de segurança e proteção dos participantes.
Art. 13. O Município poderá disponibilizar materiais esportivos, uniformes, apoio logístico e estrutura necessária ao desenvolvimento do projeto, conforme disponibilidade orçamentária e interesse público.
Art. 14. A identidade visual institucional do Município poderá ser utilizada nos materiais vinculados ao projeto, vedada a promoção pessoal de agentes públicos ou finalidade político-partidária.

CAPÍTULO V
DAS AÇÕES INTEGRADAS

Art. 15. O Poder Executivo poderá promover ações integradas entre a SEMECET e demais órgãos municipais para fortalecimento do projeto.
Art. 16. O Município poderá instituir mecanismos de acompanhamento da saúde e desenvolvimento dos participantes, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da SEMECET, suplementadas se necessário. CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET e pelo chefe do poder executivo, observada a legislação vigente e o interesse público.
Art.19. Os editais, convocações, resultados e demais atos referentes à execução desta Lei serão publicados no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência.
Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 21 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:374DF7A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA nº 02/2026

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a Dispensa Eletrônica nº 02/2026. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo nº 194/2026.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros, destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor estimado: R$ 6.696,00 (Seis Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais)

Início da disputa: 29/05/2026, às 09h00min (horário de Brasília/DF).
Final da disputa: 29/05/2026, às 13h00min (horário de Brasília/DF).
O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br, www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.leg.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br.
Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.leg.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical.
Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefone: (69) 99214-0837.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de maio de 2026.

IARA MAGALHÃES RODRIGUES
Pregoeira – Port. nº 30/2024

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:9688E0C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 19/2026. Tipo: Menor Preço Global. Processo Administrativo nº 3567/GECRP/2025. Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reforma e Manutenção de Poltronas Hospitalares, Para Atender Às Unidades Da Secretaria Municipal De Saúde. Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 71.280,00 (Setenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais). Data de abertura: 12/06/2026, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de maio de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira
Decreto Nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:112FE9CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2026
Processo Administrativo: 885/GECRP-SEMSAU/2026
Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para atender ao Projeto Vida Leve, Programa de Tratamento da Obesidade Grave.
Adjudicatários: G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 47.647.493/0001-10;
Valor Total Adjudicado: R$ 2.797.220,00 (Dois milhões, setecentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de maio de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:DD31E08F

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
JUSTIFICATIVA: Nº 10/IPSM - CPC/2026

JUSTIFICATIVA: *Nº 10/IPSM - CPC/2026*
PROCESSO: *Nº 47/IPSM/OPO*
NAD: 36/IPSM/2026
RECURSO: *PRÓPRIO*

FORNECEDOR.: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM
CNPJ: 29.184.280/0001-17
VALOR: R$ 4.275,00 (Quatro Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais)

OBJETO: PAGAMENTO TAXAS DE INSCRIÇÕES 59º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSM/OPO.

Senhor Presidente,
Considerando que não há como instaurar um processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade, a presente justificativa se baseia no fato da empresa supracitada ser a única que atende as necessidades dessa instituição.

A licitante não dispõe de todas as Certidões, porém, não há opção de aquisição do serviço por meio de outro fornecedor, tenho em vista ser esta fornecedora exclusiva na na realização deste evento próprio, amparado pelo Parecer Prévio 31/2009 do TCE/RO.

O amparo legal para tal justificativa encontra-se na Lei nº 14.133/21, art. 74 caput, que dispõe sobre a *inexigibilidade de licitação* quando houver inviabilidade de competição. Assim sendo, atendendo o disposto no art. 74 da Lei 14.133/21 inciso I, solicitamos de Vossa Senhoria, a homologação desta.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Agente de Contratação
Port. 3.585 de 16/01/2024

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

DALVA OLIVEIRA DOS REIS
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Port. 001/CAF/IPSM/2026

HOMOLOGADO EM:26 de Maio de 2026

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:4FD461B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Parecis/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, por meio do Setor de Compras e Licitações, com sede à Rua da Matriz N° 250, em atendimento ao solicitado pelo setor requisitante, referente ao Processo Administrativo Nº 0001103.04.01-2026, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal N° 714/2024 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados: OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem,
visando atender a equipe técnica e profissional da Associação Abra os Olhos,
responsável pela execução do Projeto Visão Social no Município de Parecis/RO.
Os serviços de hospedagem deverão ser prestados no próprio município de Parecis/RO (área urbana), onde a equipe técnica permanecerá durante as ações.
Data de início de recebimento de propostas: 27 de maio de 2026, 7hs (horário de Rondônia).
Data fim de recebimento de propostas: 29 de maio de 2026, até às 17hs (horário de Rondônia).
Valor Estimado: R$ 6.166,50 (seis mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: preferencialmente pelo e-mail cpl@parecis.ro.gov.br ou Setor de Compras e Licitações, com sede à Rua da Matriz n° 250, bairro Centro, Parecis/RO.
O EDITAL e seus anexos: encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira das 7hs às 13hs, ou no endereço eletrônico: www.parecis.ro.gov.br (portal de transparência). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (celular-whatsapp) (069) 3198-0143.

Parecis/RO, 26 de maio de 2026.

FRANCIELE SIMINHUK
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:C4BE7763

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
CONTRATADO: A. BRAZ CABRAL, inscrita no CNPJ sob o nº 31.660.213/0001 -73, com sede na Rua Maringá, nº 322, Bairro Nova Brasília, Ji -Paraná/RO, CEP 76908 -350, neste ato representada pelo Sr. Anderson Braz Cabral, portador do CPF nº 871.604.552 -15, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição e instalação de 04 (quatro) unidades de Parque Infantil 6 Torres (Parque

Infantil Colorido de 6 Plataformas Tipo MP), conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo nº 0000848.06.01 -2026, a serem entregues e instaladas nos locais indicados pelas Secretarias Municipais beneficiadas, na forma discriminada a seguir:

Destinatário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SEMEC — Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	02 unidades	R$ 67.500,00	R$ 135.000,00
SEMED — Secretaria Municipal de Educação	02 unidades	R$ 67.500,00	R$ 135.000,00
Total	**04 unidades**	**R$ 67.500,00**	**R$ 270.000,00**

DA VIGÊNCIA: 9.1. O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Destinatário Valor Ficha / Ação / Projeto Elemento de Despesa Fonte de Recursos
SEMEC R$ 135.000,00 Ficha 422 — Ação 1066 (Aquisição de Playground) 4.4.90.52.00.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente 2.500.0000.0000 — (SF) Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
SEMED R$ 135.000,00 Projeto/Atividade 2100 — Complementação VAAR 4.4.90.52.00.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente Recursos vinculados à Complementação VAAR

Parágrafo Único. As dotações orçamentárias acima discriminadas possuem suporte na Lei Orçamentária Anual do Município de Parecis para o exercício financeiro de 2026, ficando o Contratante autorizado a promover os ajustes orçamentários e financeiros que se fizerem necessários à correta execução do presente Contrato.

Processo Administrativo nº 0000848.06.01 -202 6
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026
Parecis/RO, 26 de Maio de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D9FBF175

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.094, DE 26 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.094, DE 26 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 26 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$220.976,40 (DUZENTOS E VINTE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.334/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor deR$220.976,40 (duzentos e vinte mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos),aportado naconta corrente16700-2 FMSP BEM PERMANENTE, porexcesso de arrecadaçãooriundo de repasse de Recursos referente aoPagamento via seguradora, referente ao veículo MMC/TRITON SPORT OUT GLS – Placa THJ2A01, que tem por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS,conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.
CRIA E SUPLEMENTA:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.301.0015.1069	SEGURO VEICULAR			
Crédito	4.4.90.52.00	Material Permanente	426	1.501.0000.0000	220.976,40
TOTAL DO CRÉDITO				R$	220.976,40

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante deR$220.976,40 (duzentos e vinte mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos),aportado naconta corrente16700-2 FMSP BEM PERMANENTE, porexcesso de arrecadaçãooriundo de repasse referente aoPagamento via seguradora, referente ao veículo MMC/TRITON SPORT OUT GLS – Placa THJ2A01, que tem por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.
Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:8EB628BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.095, DE 26 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.095, DE 26 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 26 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO VALOR DE R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelaLei Ordinária 1.335/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR$200.000,00 (duzentos mil reais),para suplementar a dotação orçamentáriada Secretaria Municipal de Administração e Finanças,conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionado.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.002	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Pro	04.122.0000.2009	PRECATÓRIOS JUDICIAIS E RPVs			
Crédito	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	26	1.500.0000.0000	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	200.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso orçamentário remanejado por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$200.000,00 (duzentos mil reais),para suplementar a dotação orçamentáriada Secretaria Municipal de Administração e Finanças,conforme no quadro abaixo relacionado.

ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.002	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF			

Func/Pro	04.122.0000.2009	PRECATÓRIOS JUDICIAIS E RPVs			
Crédito	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	27	1.500.0000.0000	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	200.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:A5485FDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.096, DE 26 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.096, DE 26 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 26 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.336/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Autoriza a Abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor deR$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),para atender a demanda financeira da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Parecis – RO, oriundo deEmenda Parlamentar conforme PROGRAMAÇÃO Nº 110145020260001, EMENDAS INDIVIDUAIS Nº 202643600012,onde tal recurso foi creditado na Conta nº 17.454-8, Agência 4006-1 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS,conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Func/Prog	08.244.0019.1070	ESTRUTURA DE CUSTEIO - APAE -EMENDAS INDIVIDUAIS Nº 202643600012			
Crédito	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	427	1.706.0007.3110	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	50.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referentea transferência do Fundo Nacional de Assistência Social - Governo Federal,Emenda Parlamentar conforme PROGRAMAÇÃO Nº 110145020260001, EMENDAS INDIVIDUAIS nº 202643600012,com o caráter de Custeio para atender à demanda financeira da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Parecis - RO.

Artigo 3º -O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º -Os Créditos que tratam a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Artigo 5º -Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E6B2ABFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.097, DE 26 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.097, DE 26 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 26 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$100.000,00 (CEM MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelaLei Ordinária 1.337/2026, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Autoriza a Abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor deR$100.000,00 (cem mil reais),para atender a demanda financeira da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Parecis – RO,oriundo deEmenda Parlamentarconforme PROGRAMAÇÃO Nº 110145020260002, EMENDAS INDIVIDUAIS nº 202641730007,onde tal recurso foi creditado na Conta nº 17.455-6, Agência 4006-1 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Func/Prog	08.244.0019.1071	ESTRUTURA DE CUSTEIO GND 3 - APAE -EMENDAS INDIVIDUAIS nº 202641730007			
Crédito	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	428	1.706.0006.3110	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	100.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência do Fundo Nacional de Assistência Social - Governo Federal,Emenda Parlamentar conformePROGRAMAÇÃO Nº 110145020260002,EMENDAS INDIVIDUAIS nº 202641730007, com o caráter de Custeio para atender a para atender a demanda financeira da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Parecis - RO.

Artigo 3º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º- Os Créditos que tratam a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:344B2DCC

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.334, DE 26 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.334, DE 26 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 26 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$220.976,40 (DUZENTOS E VINTE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso I e II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor deR$220.976,40 (duzentos e vinte mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), aportado na conta corrente 16700-2 FMSP BEM PERMANENTE, por excesso de arrecadação oriundo de repasse de Recursos referente ao Pagamento via seguradora, referente ao veículo MMC/TRITON SPORT OUT GLS – Placa THJ2A01, que tem por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.301.0015.1069	SEGURO VEICULAR			
Crédito	4.4.90.52.00	Material Permanente	426	1.501.0000.0000	220.976,40
TOTAL DO CRÉDITO				R$	220.976,40

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante de R$220.976,40 (duzentos e vinte mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), aportado na conta corrente 16700-2 FMSP BEM PERMANENTE, por excesso de arrecadação oriundo de repasse referente ao Pagamento via seguradora, referente ao veículo MMC/TRITON SPORT OUT GLS – Placa THJ2A01, que tem por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E1EB388E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.335, DE 26 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.335, DE 26 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 26 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO VALOR DE R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso I e II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR$200.000,00 (duzentos mil reais),para suplementar a dotação orçamentáriada Secretaria Municipal de Administração e Finanças,conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionado.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.002	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Pro	04.122.0000.2009	PRECATÓRIOS JUDICIAIS E RPVs			
Crédito	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	26	1.500.0000.0000	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	200.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso orçamentário remanejado por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$200.000,00 (duzentos mil reais),para suplementar a dotação orçamentáriada Secretaria Municipal de Administração e Finanças,conforme no quadro abaixo relacionado.

ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.002	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Pro	04.122.0000.2009	PRECATÓRIOS JUDICIAIS E RPVs			
Crédito	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	27	1.500.0000.0000	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	200.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:6D714782

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.336, DE 26 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.336, DE 26 DE MAIO DE 2026

PARECIS/RO, 26 de maio de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964,:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Autoriza a Abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor deR$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),para atender a demanda financeira da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Parecis – RO, oriundo deEmenda Parlamentar conforme PROGRAMAÇÃO Nº 110145020260001, EMENDAS INDIVIDUAIS Nº 202643600012,onde tal recurso foi creditado na Conta nº 17.454-8, Agência 4006-1 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS,conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Func/Prog	08.244.0019.1070	ESTRUTURA DE CUSTEIO - APAE -EMENDAS INDIVIDUAIS Nº 202643600012			
Crédito	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	427	1.706.0007.3110	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	50.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referentea transferência do Fundo Nacional de Assistência Social - Governo Federal,Emenda Parlamentar conforme PROGRAMAÇÃO Nº 110145020260001, EMENDAS INDIVIDUAIS nº 202643600012,com o caráter de Custeio para atender à demanda financeira da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Parecis - RO.

Artigo 3º -O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º -Os Créditos que tratam a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Artigo 5º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:89534563

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº. 254, de 11 de outubro de 1991 - Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para **SESSÃO ESPECIAL de AUDIÊNCIA PÚBLICA,** a ser realizada no dia **28 de maio de 2026, Quinta-feira, às 09:30 horas** no Salão de Reuniões "Bohemundo Àlvares Affonso" desta Casa Legislativa, com a finalidade de debater sobre a atividade de vendedor ambulante no Município de Porto Velho, em atendimento ao Requerimento nº 24/CMPV/2026 de autoria do **Vereador Fernando Silva.**

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de maio de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE0E0156

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº. 254, de 11 de outubro de 1991 - Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para **SESSÃO ESPECIAL de AUDIÊNCIA PÚBLICA,** a ser realizada no dia **01 de junho de 2026, Segunda-feira, às 13:00 horas** no Salão de Reuniões "Bohemundo Àlvares Affonso" desta Casa Legislativa, com a finalidade de debater sobre a PEC 47 que prevê a inclusão de servidores e empregados públicos que trabalharam nos antigos Territórios de Rondônia, Roraima e Amapá no quadro em extinção da administração pública federal, em atendimento ao Requerimento nº 26/CMPV/2026 de autoria **dos Vereadores** da Câmara Municipal de Porto Velho**.**

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de maio de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEC422B7

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 017/EMDUR/2026, PROCESSO N°:015.000536/2026-11.**

Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO ITEM, com itens destinados à ampla participação.

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ESPECIFICAMENTE CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVOS INDUSTRIAIS, DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES ABERTOS OU SEMIABERTOS, COMO ÁREAS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, EVENTOS INSTITUCIONAIS E ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA.

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/06/2026 às 11h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 10/06/2026 às 11h00min

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Av.

Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 25 de maio de 2026.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7DD3BCD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATO - EXTRATO Nº 19 - EMDUR-GECC

Contrato - Extrato Nº 19 - EMDUR-GECC

Porto Velho, 25 de maio de 2026.

PROCESSO Nº: 015.000525/2025-42

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

CONTRATADA: RADIONET LTDA

ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024/GEJUR/EMDUR

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Rastreamento e Monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS visando atender as necessidades da frota veicular e equipamentos da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 29.05.2026, contados a partir do encerramento da vigência anterior.

VALOR: O valor do presente contrato passa a ser de, no máximo, R$ 19.675,73 (dezenove mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), referente a prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 17.51 PA: 02.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio a logística dos Serviços Básicos. Elemento de Despesa: 33.90.3900000 – Outros Serviços de Terceiros

Responsável pelo extrato:

CARLOS EZEQUIEL FARIAS DE LIMA
Gerente de Contratos e Convênios - GECC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3180463A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATO - EXTRATO Nº 20 - EMDUR-GECC

Contrato - Extrato Nº 20 - EMDUR-GECC

Porto Velho, 25 de maio de 2026.

PROCESSO Nº: 015.000249/2025-12

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

CONTRATADA: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025

OBJETO: Aquisição de concreto FCK 25 MPa, a ser utilizado conforme necessidades desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

PRAZO: O presente Termo Aditivo terá vigência até 28/05/2027.

VALOR: O total geral da Ata é de R$ 458.640,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 15.010000000001751. PA: 02.41.15.45102751.473 - Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos. Elemento de Despesa: 33.90.3000000 - Material de Consumo

Responsável pelo extrato:

CARLOS EZEQUIEL FARIAS DE LIMA
Gerente de Contratos e Convênios - GECC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:083B16DF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 129/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 129/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 25 de maio de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 90 (noventa) dias, os efeitos da Portaria nº 064/2026/EMDUR, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 4182 de 02 de março de 2026, referente a Comissão de Atualização Cadastral do Parque de Iluminação Pública do Município de Porto Velho.

Processo Administrativo: 015.000392/2026-95

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
JOÃO ALFREDO A. DA MATA FILHO	156-2	Presidente
JACOB STREIT BARBOSA	272	Membro
ELISANGELA DA SILVA GALDINO	244	Membro
MARIA JOSE BARROSO	350	Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Atualização Cadastral do Parque de Iluminação Pública do Município de Porto Velho:

I – estudar, propor e deliberar sobre a melhor metodologia e procedimentos para a atualização cadastral do parque de iluminação pública do Município;

II – planejar e acompanhar a execução das ações necessárias à atualização das informações no software próprio de gerenciamento de iluminação pública da EMDUR;

III – promover a conferência, atualização, correção e padronização dos dados técnicos e operacionais constantes no sistema;

IV – acompanhar o processo administrativo necessário à execução da atualização cadastral, inclusive quanto às etapas preparatórias, contratação e fiscalização dos serviços.

Art. 3º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o

subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a contar de 31 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03C4E615

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 130/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 130/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 25 de maio de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:
Art. PRORROGAR por mais 90 (noventa) dias, os efeitos da Portaria nº 060/2026/EMDUR, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 4181 de 27 de fevereiro de 2026, referente a Comissão de Acompanhamento da Recontagem da Iluminação Pública realizada pela concessionária de energia elétrica ENERGISA/RO no Município de Porto Velho.

Processo Administrativo: 015.000393/2026-30

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
JOÃO ALFREDO A. DA MATA FILHO	156-2	Presidente
ARLEY DAVIDSON VARGAS LOBO	108-2	Membro
BRUNO GUEDES DA SILVA PANTOJA	367	Membro
KAREN PATRÍCIA BENTES	351	Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento da Recontagem realizada pela concessionária:
I –acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de recontagem da iluminação pública realizados pela concessionária e empresa por ela designada;

II –acompanhar as atividades em campo, validando registros, informações e eventuais divergências identificadas durante a execução dos trabalhos;

III –analisar o cronograma de execução encaminhado pela concessionária, monitorando o cumprimento das etapas previstas;

IV –atestar o cumprimento das etapas da recontagem, mediante análise dos relatórios e documentos apresentados ao final de cada bloco de execução.

Art. 3º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a contar de 31 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C67BCB0C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 273/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 26 de maio de 2026.

A **DIRETORA-PRESIDENTE** do **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o, alínea "g", do Decreto no 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias do servidor **Lincoln Duarte Almeida**, Cadastro no 1285-8, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do período aquisitivo de 2024/2025, anteriormente previsto para 25/05/2026 a 03/06/2026 e 08/09/2026 a 17/09/2026, e 10 dias ressarcidos no mês de setembro/2025, para o período de **08/09/2026 a 17/09/2026 e 16/11/2026 a 25/11/2026**, conforme SEI no 011.000807/2025-80.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18A46259

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 272/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 25 de maio de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990,

CONSIDERANDO alterações posteriores promovidas na composição da Comissão instituída pela Portaria nº 590/2025/IPAM, bem como a necessidade de adequação do prazo de vigência após a publicação da Portaria nº 204/2026, de 15 de abril de 2026, conforme consta no Processo nº 011.000706/2025-17,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 6º da Portaria nº 590/2025/IPAM passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** A Comissão terá a vigência de **90 (noventa) dias,** contados de 15 de abril de 2026, data de publicação da Portaria nº 204/2026"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 590/2025/IPAM, de 1º de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4121, de 2 de dezembro de 2025, e alterações posteriores.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB7720C1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
REGIMENTO INTERNO COMIN

Nº0977131/2026 - IPAM-GAB/IPAM-COMIN

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º O Comitê de Investimentos – COMIN, órgão colegiado técnico, consultivo e deliberativo no âmbito dos investimentos, vinculado ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, tem por finalidade:

I – deliberar sobre investimentos, desinvestimentos e redirecionamentos de recursos do RPPS;

II – acompanhar e avaliar o desempenho da carteira de investimentos;

III – assegurar que as decisões de investimento observem os princípios de segurança, rentabilidade, liquidez, solvência e transparência, em conformidade com a legislação vigente;

IV – subsidiar o Conselho Deliberativo no acompanhamento da execução da Política de Investimentos aprovada;

V – disponibilizar o Relatório de Acompanhamento Mensal da Carteira de Investimentos ao Conselho Fiscal para análise dos enquadramentos e fiscalização.

CAPÍTULO II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º O COMIN rege-se pela:

I – Lei Complementar Municipal nº 886/2022;
II – Resolução CMN nº 5272/2025;
III – Portaria MTP nº 1467/2022;
IV – demais normas aplicáveis à gestão de investimentos dos RPPS.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O COMIN será composto por 06 (seis) membros, designados por ato do Diretor-Presidente do IPAM:

I – Diretor-Presidente do IPAM;
II – Coordenador Administrativo-Financeiro;
III – Coordenador de Previdência;
IV – Gestor de Recursos do IPAM;
V – 01 (um) servidor efetivo do IPAM;
VI – 01 (um) servidor efetivo do Poder Executivo Municipal.

§1º O Diretor-Presidente do IPAM será o Presidente do Comitê, com voto de qualidade.

§2º Na ausência do Presidente do COMIN, as reuniões serão presididas pelo Coordenador Administrativo-Financeiro, que manterá direito a voto, ou na ausência do Coordenador Administrativo-Financeiro será presidida pelo Gestor de Recursos que manterá o direito a voto.

§3º Os membros do COMIN deverão atender, cumulativamente, aos pré-requisitos do art. 76 da Portaria MTP nº 1467/2022:

I – não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II – previamente, possuir certificação profissional válida, emitida por entidade de reconhecida capacidade técnica e credenciada pela Secretaria de Previdência, devendo ser observado o nível de aderência ao Pró-Gestão;

III – possuir comprovada experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos na área financeira, administrativa, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV – ter formação de nível superior completo.

§4º A comprovação dos requisitos deverá ocorrer previamente à nomeação e ser mantida atualizada e arquivada no IPAM, ficando sujeita à fiscalização dos órgãos de controle interno, externo e da Secretaria de Previdência.

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao COMIN, em caráter técnico, consultivo e deliberativo:

I – acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos já realizados, com base em relatórios financeiros e gerenciais apresentados por empresa de consultoria contrata para esse fim;

II – propor estratégias de investimentos para um determinado período ou aprovar a estratégia proposta por empresa de consultoria contratada para esse fim, desde que em consonância com a política de investimentos e com os limites de investimentos e diversificações estabelecidos na legislação pertinente;

III – elaborar a proposta da Política de Investimentos, encaminhando para deliberação do CMP;

IV – examinar e deliberar sobre propostas de investimentos, desinvestimento e redirecionamento de recursos;

V – propor e definir os ajustes necessários à Política de Investimentos em curso;

VI – aprovar o credenciamento prévio e periódico de Administradores, Gestores e Distribuidores de Fundos de Investimentos, e demais participantes conforme legislação vigente;

VII – zelar por uma gestão de ativos em consonância com a legislação em vigor e às restrições e diretrizes contidas na política de investimentos, atendendo aos mais elevados padrões técnicos, éticos e de prudência;

VIII – examinar e expedir recomendações acerca de propostas de investimentos ou sobre o redirecionamento dos recursos;

IX – aprovar seu Regimento Interno;

X – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO V – DAS REUNIÕES

Art. 5º O COMIN reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez ao mês;

II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por, no mínimo, três membros.

§1º O quórum mínimo de deliberação é de 04 (quatro) membros.

§2º Todas as deliberações, recomendações e manifestações do COMIN serão tomadas de forma colegiada. As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§3º As reuniões serão registradas em atas formais, assinadas, arquivadas em pastas individualizadas e publicadas no Portal da Transparência.

§4º O comparecimento assegura aos membros o recebimento de jeton de caráter indenizatório, correspondente a:

a) 10% da remuneração do Diretor-Presidente do IPAM por reunião ordinária;

b) 5% da remuneração do Diretor-Presidente do IPAM por reunião extraordinária.

§5º Suas reuniões serão secretariadas por um de seus membros, registradas em atas, arquivadas em pastas individualizadas, bem como publicadas no Portal da Transparência do IPAM.

CAPÍTULO VI – DO MONITORAMENTO E RELATÓRIOS

Art. 6º O COMIN é responsável pelo monitoramento mensal da carteira de investimentos e pelo gerenciamento de riscos, devendo emitir relatórios contendo:

I – cenário macroeconômico;

II – evolução da execução do orçamento do RPPS;

III – dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo;

IV – desempenho consolidado e por segmento de aplicação;

V – análises de risco e aderência à Política de Investimentos;

VI – propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que devem identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico;

VII – avaliação quanto ao cumprimento da meta atuarial;

VIII – os relatórios serão acompanhados de parecer técnico do Comitê.

Art. 7º Os relatórios do COMIN terão a seguinte destinação:
I – publicação no Portal da Transparência em até 10 (dez) dias úteis após aprovação;

II – encaminhamento mensal ao Conselho Fiscal (COFIS), para emissão de parecer formal de fiscalização, devidamente registrado em ata;

III – encaminhamento trimestral ao Conselho Deliberativo (CMP), para acompanhamento da execução da Política de Investimentos, devidamente registrada em ata.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º As atas de reuniões, bem como seus respectivos anexos, depois de assinadas, serão armazenadas por prazo indeterminado.

Art. 9º Os membros do Comitê tem o dever de cumprir este Regimento Interno.

Art. 10. Compete à Diretoria Executiva do IPAM a devida publicação das atas e demais documentos pertinentes ao Comitê de Investimentos.

Art. 11. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogando disposições em contrário.

Porto Velho. 26 de maio de 2026.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE O. BORTOLETE
Diretora-presidente – IPAM

JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro – IPAM

ORISVALDO BEZERRA DE SALLES
Coordenador de Previdência

ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR
Responsável Pela Gestão dos Recursos do RPPS

MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA
Membro do COMIN

RODRIGO FERREIRA SOARES
Membro do COMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:249164FB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.043, DE 26 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 013.000357/2026-96.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER ao Controlador Geral do Município - CGM, **JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS**, cadastro nº 103143, 5 e ½ (cinco diárias e meia), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, no período de 17/06/2026 à 22/06/2026, para o seu deslocamento a cidade de Porto Alegre - RS, objetivando a participação na 58ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78D4999A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 01/2026/SGOV-DPL PORTO VELHO, 26 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de membros para compor o Escritório de Governança, destinado à coordenação, planejamento, acompanhamento e monitoramento de projetos e atividades vinculados ao Programa União com Municípios, instituído pelo Decreto nº 21.970, de 30 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o art. 87, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, e o Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025, que dispõem sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto nº 21.970, de 30 de abril de 2026, que institui o Escritório de Governança no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho; e
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar governança, integração intersetorial e tempestividade nas entregas vinculadas ao Programa União com Municípios,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor **Jeova Lima D Avila Junior**, Cargo Assessor Especial II, matrícula nº 10078299-01, para exercer a função de Coordenador Geral do Escritório de Governança, instituído pelo Decreto nº 21.970, de 30 de abril de 2026.
Art. 2º Fica designado o servidor efetivo **Alcimar Rodrigues da Silva**, matrícula nº 50542, Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAGRIC), para exercer a função de Responsável Técnico pelo Escritório de Governança.

§ 1º O exercício da função de Responsável Técnico pressupõe a compatibilidade das atribuições profissionais com o escopo das atividades, nos termos da legislação de regência e do respectivo conselho de classe.
§ 2º Caberá ao Responsável Técnico zelar pela qualidade técnica, integridade dos dados e observância de prazos e formatos definidos pelo Programa União com Municípios.
Art. 3º Compete ao Coordenador Geral:
I – planejar, coordenar e monitorar a agenda de trabalho do Escritório de Governança;
II – articular as Secretarias/Órgãos participantes e dirimir conflitos operacionais;
III – propor medidas de ajuste, priorização e escalonamento de entregas; e
IV – submeter ao(à) Secretário(a) de Governo relatórios executivos de acompanhamento.
Art. 4º Compete ao Responsável Técnico:
I – consolidar diagnósticos, bases de dados e produtos técnicos;
II – propor ao Coordenador Geral a elaboração de estudos, projetos e diagnósticos a serem realizados para melhoria dos objetos do Escritório de Governança, validar metodologias e evidências, assegurando rastreabilidade das informações;
III – emitir, assinar e encaminhar relatórios técnicos e prestações de informação ao MMA; e
IV – orientar os Pontos Focais quanto a padrões técnicos, prazos e integridade de dados.
Art. 5º Ficam designados para compor o Escritório Gerencial na qualidade de Pontos Focais os servidores abaixo listados:
I – a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA):
a) Brenda Li Pereira, matrícula nº 75821; e
b) Yaylley Coelho da Costa Jezini, matrícula nº 315813.
II – a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAGRIC):
a) Alcimar Rodrigues da Silva, matrícula nº 50542; e
b) Adirleide Dias dos Santos, matrícula nº 100107.
III – a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA):
a) Lucas dos Santos Tezzari, matrícula nº 10080867.
IV – a Secretaria Municipal de Economia (SEMEC):
a) Yasmim Oliveira da Guarda, matrícula nº 10080645.
V – a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC);
a) Roberto Kleber Cordeiro Saldanha, matrícula nº 61590.
VI – a Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil (SMPDC).
a) Felipe Freire da Silva, matrícula nº 10080303.
Parágrafo único. Os Pontos Focais atuarão sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos, observadas as orientações do Coordenador e Responsável Técnico do Escritório de Governança.
Art. 6º Nos afastamentos, impedimentos ou vacância de quaisquer das funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, caberá ao(à) Secretário(a) de Governo designar substituto(a), em caráter interino, até ulterior deliberação.
Parágrafo único. Aplica-se o mesmo dispositivo deste artigo aos pontos focais indicados pelas outras unidades administrativas, devendo o Secretário da pasta realizar nova indicação à SGOV.
Art. 7º A presente designação não implica criação de unidade administrativa, cargos, funções gratificadas ou despesas adicionais, operando-se com recursos humanos e materiais já existentes e provindos do Programa União com Municípios, nos termos da Lei Orgânica, da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025 e do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.
Publique-se.
Cumpra-se.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DC0DDAE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 162/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **SYLVIA ALMEIDA GUALBERTO** , servidora comissionada, nomeada no cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, DAS 06, da Secretaria de Governo - SGOV, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC.

Art. 2º Fica o **Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade**, **RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 26 de Maio de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EC02CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 785/2026/CDCS/DGP/SEMAD 25 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **THALITA ROSA SILVA,** cadastro nº 179110, ocupante do cargo de **Técnico de Tecnologia da Informação**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,**conforme processo SEI nº 003.000271/2026-82.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:782F8562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 786/2026/CDCS/DGP/SEMAD 25 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ALESSANDRA LACERDA ANDRADE**, cadastro nº 15752, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Escolar**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº 004.008172/2026-39.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01FE9C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 787/2026/CDCS/DGP/SEMAD 25 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.F. Eng.º Wadih Darwich Zacarias**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **08/05/2026 a 07/05/2027,** conforme Processo SEI nº 017.006417/2026-44.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **08/05/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Servidor	Cargo
Empregador	117194	Isabel Cristina Ziles Loyola	Membro

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC63FD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 788/2026/CDCS/DGP/SEMAD 25 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, o servidor **CLAUDIO LOPES RODRIGUES BENTES NEVES,** cadastro nº 187915, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviço de Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,**conforme processo SEI nº 017.004409/2026-63.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25562E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 789/2026/CDCS/DGP/SEMAD 25 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SHEILA LUCIA MARQUES DA SILVA FARIAS BRAGA,** cadastro nº 184317, para exercer, no período de **19/05/2026 a 23/05/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição à titular **MARINNA LIMA TINOCO LACERDA**, cadastro nº 279861, por motivo de Licença Médica, conforme Processo SEI nº 017.006752/2026-42.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B949DFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 790/2026/CDCS/DGP/SEMAD 25 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JAIR OLIVEIRA DA SILVA,** cadastro nº 892241, para exercer, no período de **11/06/2026 a 30/06/2026,** o Cargo em Comissão de **Assessor IV, DAS 04**, da **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN**, em substituição à titular **GIULIE MENDONÇA BENTES**, cadastro nº 10079198, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 023.003199/2026-15.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D7BD45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 791/2026/CDCS/DGP/SEMAD 25 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Município, lotado na **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI**, conforme Processo SEI nº 017.006880/2026-96.

Anexo Único

Servidor	Cadastro	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
Jose Carlos da Costa Fernandes	23747	Operador de Sistemas	2º	11/02/2013 a 09/02/2018	**01/06/2026 a 30/06/2026**
			3º	10/02/2018 a 08/02/2023	**01/07/2026 a 28/09/2026**

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48D27076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 792/2026/CDCS/DGP/SEMAD 25 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Divisão de Material e Patrimônio**, vinculada à **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** no período de **26/02/2026 a 25/02/2027,** conforme Processo SEI nº 017.006932/2026-24.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **26/02/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Servidor	Cargo
Empregador	80060	Janderklei Paes de Oliveira	Membro

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8707003A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 793/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **JAQUELINE SALES DE LIMA RAPOSO,** cadastro nº 1007387, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **Enfermeiro**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **12/05/2026,** a qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 017.006152/2026-84.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:670B1E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 794/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **LISANDRO BOSCO REIS BOTELHO**, cadastro nº 130120, ocupante do cargo de **Médico**, pertencente ao Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, **01 (um) mês** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 09/04/2012 a 07/04/2017, a ser usufruído no período de **01/07/2026 a 30/07/2026**, conforme Processo SEI nº 005.008210/2026-43.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA886E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 795/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **VANESSA BERNARDO DE LIMA RODRIGUES,** cadastro nº 274910, ocupante do cargo de **Assistente Social**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** no período de **15/05/2026** a **14/05/2027**, conforme processo SEI nº 012.003306/2026-26.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42643EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 796/2026/CDCS/DGP/SEMAD 26 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38 e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, aoservidor **EDIMAR OLIVEIRA**, cadastro nº 115198, ocupante do cargo de **Professor**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, **a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia até 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.000313/2026-55.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC7E9497

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 167/2026/SEMAGRIC-ASTEC

Porto Velho, 25 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de Janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019, Decreto n° 8.612/I de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 12.527 de 18 novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5°, no inciso Il do §3° do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir o art. 67 do Decreto n° 14.565, de 23 de junho de 2017, publicado no DOM n° 5.478, de 23 de junho de 2017, o qual regulamenta no âmbito do Município de Porto Velho, a Lei Federal n° 15.527 de 18 de novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1°. ALTERAR A PORTARIA N°239/SEMAGRIG/2025.
E INCLUIR o servidor abaixo relacionado para responder por esta Secretaria no Sistema de Acesso à Informação - SIC (Fala.Br):
Francisco Silva Sousa, matrícula nº 3591, cargo de Motorista, como Titular; Thawynã Medeiros Britto, matrícula nº 271908, como Suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publica-se. Registre-se. Cumpra-se.

DOUGLAS BÊNER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D19799E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 168/2026/SEMAGRIC-ASTEC

Porto Velho, 25 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019, Decreto no 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir portarias e DECRETO Nº 2.795/I, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO os dizeres da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 14.589/2017 prevê que para a celebração e formalização dos Termos de Colaboração e dos Termos de Fomento, a Administração Pública deverá adotar certas providências.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de os órgãos públicos designarem, formalmente, o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, para gerir e monitorar o Termo de Fomento durante toda a sua vigência.

CONSIDERANDO, ainda, o **Processo Administrativo nº 00600-00042425/2024** o qual versa sobre a Celebração de Termo de Fomento com a Cooperativa CoopCuniã.

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições do Gestor da Parceria são:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação; V - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do Termo de Fomento e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições da Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização são:
I - O monitoramento da Parceria;
Il - Realização de propostas de aprimoramento dos procedimentos;
III - A padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;
lV - A avaliação e a homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.

RESOLVE:

Art.1º- ALTERAR A PORTARIA Nº 366 e DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalizaçã**o do Processo Administrativo nº 00600-00042425/2024 referente ao **TERMO DE FOMENTO Nº 017/PGM/2025**, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros à Cooperativa de Moradores, Agricultores, Pescadores e Extrativistas da Resex do Lago do Cuniã (COOPCUNIÃ), para custear as despesas com aquisição de materiais de construção para reforma periódica do abatedouro de crocodilianos, de suplementos utilizados durante o abate dos crocodilianos, de materiais de limpeza e higiene, de serviços de Assistência Técnica e de Assessoria Contábil para o manejo sustentável de jacarés, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Ronaldo da Fonte Faria	10079854	Gestor
Alberto Sena do Nascimento Júnior	243775	Presidente da Comissão
Ana Luzia Souza Barros	10078977	Membro da Comissão
Lilian Nogueira de Lima	8913	Membro da Comissão

Art.2º- Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Termo de Fomento, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do Plano de Trabalho

Art.3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS BÊNER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A241B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 169/2026/SEMAGRIC-ASTEC

Porto Velho, 25 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSIDERANDOa implantação do Contrata+Brasil no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho, urge a necessidade de relacionar os servidores com Perfil Demandador no sistema citado.

RESOLVE:

Art. 1º.ALTERAR A PORTARIA N° 85/2026/ASTEC/SEMAGRIC E DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como "Demandantes" desta Secretaria/Entidade na plataforma Contrata+Brasil:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Laércio Cavalcante Moteiro	10079120	Diretor	DA
Bruna Bento de Oliveira	10078247	Gerente II	DA
Helber Litelto Araujo	00102187	Agente de Vigilância Escolar	DA
Francisco Carlos Silva de Oliveira	819650	Auxiliar Administrativo	DA
Douglas Bêner Maia Oliveira	10081058	Secretário	Gabinete
Rodrigo da Silva Ribeiro	10078179	Secretário Adjunto	Gabinete

Art. 2º. Ficam os designados cientes da realização obrigatória dos treinamentos e capacitações no site eletrônico do Contrata+Brasil (https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/area-do-agente-publico/aprenda-usar-agente-publico).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se. Registra –se Cumpra –se.

DOUGLAS BÊNER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52054EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 170/2026/SEMAGRIC-DIPOAV

Porto Velho, 25 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I de 31/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1°- Publicar a Renovação do registro de N° 054 do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em
nome da empresa de razão social: **Porto Industria e Comércio de Produtos Alimentícios LTDA**, com nome fantasia **PORTO INDUSTRIA/ MAGNATA FOODS**, CPF/CNPJ: 55.982.343/0001-90 conforme Laudo Técnico nº **009/2026**.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora SEMAGRIC-DIPOAV

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C21F267

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 171/2026/SEMAGRIC-ASTEC

Porto Velho, 25 de maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão de autorização ao servidor público para a condução de veículo oficial pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e pelo DECRETO Nº 2.795/I, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

CONSIDERANDO a *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011* a qual versa sobre a possibilidade de outros integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional dirigirem veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER AUTORIZAÇÃO para conduzir veículo oficial pertencente à frota desta Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para os servidores abaixo relacionados, em atenção ao disposto na *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011*.

Nome do Servidor	Carteira de Habilitação	Matrícula
Rodrigo da Silva Ribeiro	AB-Vencimento: 10/06/2034	10081189

Art. 2°. O condutor do veículo oficial possuirá as seguintes atribuições:
a. Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
b. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
c. Dirigir corretamente o veículo, em atenção à Legislação de Trânsito vigente e às normas desta Portaria;
d. Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
e. Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar das ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
f. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
g. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 31 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/DQGA/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.
Art. 3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4°. A Divisão de Abastecimento e Logística de Transporte (DIALT) é o setor responsável pelo controle de tráfego do veículo e pela elaboração do termo de acautelamento, os quais deverão ser devidamente assinados pelo condutor.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FB7069B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
CONCORRENCIA 90010/2026

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 90010/2026/SMCL/PMPV
A Secretaria Municipal de Contratos e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho SMCL/PMPV, torna pública a realização do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2026/SMCL/PMPV** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº 002.000459/2026-31, cujo objeto é **Contratação semi-integrada de empresa especializada na execução de obra de engenharia para construção de umaUnidade Básica de Saúde (UBS) Porte II, no bairro Planalto em Porto Velho, RO, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da liberação de recursos do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), conformeproposta nº 11155.7650001/25-021,para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/07/2026 às 10h00min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto.** ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SMCL: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe 04, na Secretaria-Executiva de licitações -SEL/SMCL, localizada na Rua mé xico, n° 2331, 2° Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail:** concorrencia.sml@gmail.com. **Telefone (69) 3901-6270.**VALOR ESTIMADO: R**$3.787.191,24 (Três milhões, setecentos e oitenta e sete mil e cento e noventa e um reais e vinte quatro centavos).**
Porto Velho-RO, 26 de maio de 2026.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação – SEL/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68CE6DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 224/2026/SMCL/PVH

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Agente de Contratação designada pela PORTARIA Nº 016/2026/SMCL de 30 de março de 2026, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 224/2026/SMCL/PVH, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 005.001133/2025-10, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. DATA DA SESSÃO: 02/06/2026. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00 (horário de Brasília) LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 925172 – Secretaria

Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL. VALOR ESTIMADO: R$ 1.133.640,00 (um milhão cento e trinta e três mil seiscentos e quarenta reais). OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de "refeições preparadas e transportadas" de forma contínua, compreendendo desjejum, almoço, e jantar, a serem servidas por meio de sistema "self-service" para atendimento de servidores em regime de plantão da upa jaci paraná, sala de apoio a urgência de união bandeirantes, SAMU de jaci-paraná e ainda para instalação da sala de estabilização do distrito de vista alegre do ABUNÃ, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, 341, Bairro Nova Porto Velho, no Município de Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45F7727A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº028/DA/SMCL/2026 DO DIA 25 DE MAIO DE 2026

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor (a): DIEGO LEMOS MAUS, lotado na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações– SMCL, Cargo: Diretor do Departamento Administrativo, Cadastro nº: 107723, RG nº. 750.848 – SSP/RO e CPF nº. 003.724.112-58, para uso do Gabinete da Secretaria de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no Projeto Atividade: 23.01.04.122.192.2.615 – Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos - SMCL, sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no elemento de despesa 3.3.9.0-30 – Outros Materiais de Consumo e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no elemento de despesa 3.3.9.0 – 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 3º do Decreto nº. 21.679 de 22 de dezembro de 2025;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01A58907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
ACÓRDÃO Nº 014/2026/CRF/PMPV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº 014/2026/CRF/PMPV

PROCESSO	06.09822-000/2021
SUJEITO PASSIVO	**PONTO TÉCNICO ENGENHARIA LTDA.**
CNPJ/MF	34.783.175/0001-34
RECORRENTE	**PRIMEIRA JULGADORIA MONOCRATICA**
RECORRIDO	**PONTO TÉCNICO ENGENHARIA LTDA.**
PEÇA BÁSICA	Notificação de Lançamento nº. 239/2020
VALOR ORIGINAL (R$)	**R$ 131.077,77** (cento e trinta e um mil, setenta e sete reais e setenta e sete centavos).
VALOR EM UPF	**1.636,22** (hum mil, seiscentos e trinta e seis inteiros e vinte e dois centésimos) da UPF do Município de Porto Velho.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - ISSQN. CONTRIBUINTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, NA QUALIDADE DE TOMADOR OU INTERMEDIÁRIA DOS SERVIÇOS DE CIVIL, QUANDO PRESTADOR SEJA PESSOA FÍSICA. INEGIBILIDADE DO ISSQN EM RELAÇÃO AOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EDIFICADOS POR EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PELO REGIME DE INCORPORAÇÃO DIRETA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL INSUBSISTENTE. OCORRÊNCIA. **1.** O dispositivo legal infringido, a penalidade aplicável e outros elementos contidos na norma que caracterizem de forma indubitável o enquadramento do sujeito passivo à situação *in concreto*, constatada na ação fiscal, perfazem requisitos indispensáveis do lançamento de ofício, para propiciar a ampla defesa e o contraditório; **2.** O lançamento tributário, por constituir-se ato administrativo, está adstrito ao Princípio da Legalidade, o que impõe a correta tipificação do fato e a adequação à infração correspondente, corolário que, se inobservado, faz-se insuscetível de ensejar o contraditório; **3.** Ante a incoerência do caso concreto, o caso *in abstrato* descrito na norma e o fundamento legal da penalidade aplicável: o ato administrativo em análise torna-se eivado de vício material insanável, sujeito a nulidade absoluta; **4.** Não há incidência do ISSQN, sob o regime de incorporação imobiliária direta, quando a incorporadora constrói empreendimento em imóvel de sua propriedade (terreno próprio), por sua conta e risco, realizando as vendas de unidades por preço global (REsp. 1.722.454/RN); **5.** Verificada a nulidade do lançamento por vício material insanável, macula-se o crédito tributário dele decorrente, dando azo à nulidade do lançamento por vício material insanável na sua constituição. Por conseguinte, o crédito tributário deve ser cancelado, dado o dever de autotutela da administração pública; **6.** Fundamentação legal: em conformidade com o art. 142, caput, art. 144, caput, todos da Lei nº. 5.172/66 (CTN); Súmula nº. 473, do STF.

Recurso de Ofício conhecido e, no mérito, improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto da Conselheira Relatora, Sra. Rosalva Ferreira da Silva, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 28ª Sessão Ordinária/2026, nos seguintes termos: "***Conhecer do Recurso de Ofício interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, ou seja, pela declaração de nulidade da Notificação de Lançamento nº 239/2020, Processo nº 06.09822-000/2021, bem como pela extinção do crédito dele decorrente, no valor original de R$ 131.077,077 (cento e trinta e um mil, setenta e sete reais e setenta e sete centavos)***". Data da conclusão do julgamento: 28/04/2026.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, 14/05/2026.

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Presidente do CRF/PMPV

ROSALVA FERREIRA DA SILVA
Conselheira Relatora

SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA
Repres. da SEMEC no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8C7F3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA CONJUNTA Nº 54/2026/SEMEC-SMTI

PORTARIA CONJUNTA Nº 54/2026/SEMEC-SMTI

Institui a Equipe Técnica de Planejamento responsável pela instrução do procedimento de contratação de subscrições de licenças de software e créditos de uso de plataformas de inteligência artificial destinados à modernização tecnológica da Administração Tributária Municipal, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA** e o **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como pilares da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 6º, inciso XX, 7º, 18 e 72, que disciplinam a fase preparatória das contratações públicas e a necessária designação de equipe técnica responsável pelo planejamento;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 690, de 31 de outubro de 2017, que institui o Fundo Especial para a Modernização da Administração Tributária — FEMAT, em especial o seu art. 3º, incisos I, II e VI, que prevê a aplicação dos recursos do Fundo no aprimoramento tecnológico, na aquisição de aplicativos computacionais e nas demais ações de modernização da Administração Tributária;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8/2026/SEMEC-DEF (SEI nº 0572710), de 24 de fevereiro de 2026, que formalizou a demanda de aquisição de parque tecnológico de alta performance para implementação do Sistema de Malha Fiscal Eletrônica e modernização da fiscalização tributária;

CONSIDERANDO a deliberação da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor do FEMAT (SEI nº 0678961), realizada em 06 de março de 2026, que aprovou, por unanimidade, o investimento de recursos do FEMAT para a aquisição de licenças de software e assinaturas de serviços de tecnologia da informação, no valor estimativo anual de R$ 322.949,00 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais), e custo recorrente anual estimado em R$ 209.484,00 (duzentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais);

CONSIDERANDO que a contratação dos itens aprovados envolve subscrições de licenças e créditos de uso de plataformas cujos fabricantes não possuem domicílio tributário no território brasileiro, o que inviabiliza, na prática, a contratação direta nos termos do art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, demandando solução técnica de contratação mediante empresa intermediária nacional habilitada;

CONSIDERANDO que a complexidade técnica do objeto requer articulação institucional permanente entre a Secretaria Municipal de Economia — SEMEC, na qualidade de órgão demandante, e a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação — SMTI, na qualidade de órgão técnico oficial de tecnologia da informação do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar conformidade técnica, jurídica e operacional ao procedimento de contratação, com rigorosa observância aos princípios da segregação de funções, do planejamento adequado e da eficiência administrativa,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica de Planejamento responsável pela elaboração dos estudos, documentos e instrumentos necessários à instrução do procedimento de contratação de subscrições de licenças de software e créditos de uso de plataformas de inteligência artificial destinados à modernização tecnológica da Administração Tributária Municipal, no âmbito do Memorando nº 8/2026/SEMEC-DEF (SEI nº 0572710) e dos atos correlatos.

Art. 2º A Equipe Técnica de Planejamento será composta pelos seguintes servidores:

I — **Romulo Barbosa Maltez**, Auditor Fiscal da Receita Municipal, Diretor do Departamento de Fiscalização — DEF/SERM/SEMEC, na qualidade de **Coordenador**;

II — **Pedro Antônio Oliveira Leonel**, Diretor do Departamento de Inovação e Integração — DII/SEMEC;

III — **Vinicius Gava de Oliveira**, Diretor do Departamento de Tecnologia — DTC/SEMEC;

IV — **Marcus Vinicius Aloise Teixeira**, Assessor Técnico Especial — ASTEC/SMTI;

V — **Erick Arruda Alves Saraiva**, Assessor Técnico Especial — ASTEC/SMTI.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento eventual do Coordenador, a coordenação dos trabalhos será exercida pelo membro indicado mediante manifestação escrita do próprio Coordenador ou, na sua impossibilidade, pelo membro designado por deliberação da maioria dos demais integrantes da Equipe.

Art. 3º Compete à Equipe Técnica de Planejamento:

I - Seguir os desígnios do DFD - Documento de formalização da demanda, que versa sobre a necessidade e o objetivo macro, baliza do trabalho que será feito no ETP;

II — elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18, incisos I a XIII, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 20.205/2024 e anexos;

III — elaborar a minuta do Termo de Referência;

Art. 5º O ETP deverá obedecer à Lei 14.133 e ao Decreto 20.205/2024, devendo conter, no que couber e não se limitando a:

I — realizar pesquisa de preços e levantamento prévio de mercado, com identificação de potenciais empresas brasileiras habilitadas à intermediação de licenças e créditos de software de origem estrangeira;

II — definir os requisitos técnicos, funcionais, de segurança da informação e de proteção de dados pessoais aplicáveis à contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

III — propor a modalidade licitatória adequada, com a respectiva fundamentação jurídica;

IV — analisar a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação proposta, inclusive quanto à sustentabilidade financeira nos exercícios subsequentes;

V — submeter as peças produzidas à apreciação dos signatários desta Portaria e demais órgãos competentes para deliberação;

VI — prestar esclarecimentos técnicos durante a tramitação do procedimento, inclusive na fase externa da licitação, sempre que solicitados pela autoridade competente; e

VII — exercer as demais atividades necessárias à completude da instrução processual da contratação.

Art. 6º Os membros da Equipe Técnica de Planejamento exercerão suas atribuições sem prejuízo das competências regimentais de seus respectivos cargos e funções, e atuarão de forma colaborativa, com observância aos princípios da segregação de funções, da impessoalidade, da eficiência e da economicidade.

Parágrafo único. Os trabalhos da Equipe poderão contar com a participação de servidores convidados, técnicos especializados e representantes de outros órgãos municipais, sempre que necessário ao adequado cumprimento de seus objetivos, mediante registro em ata.

Art. 7º A Equipe Técnica de Planejamento deverá concluir os trabalhos referentes à elaboração das peças instrutórias da contratação no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa técnica fundamentada submetida à aprovação dos signatários desta Portaria.

Art. 8º Os atos praticados pela Equipe Técnica de Planejamento serão formalizados e registrados em processo eletrônico próprio, observada a tramitação por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações — SEI.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos conjuntamente pelo Secretário Municipal de Economia e pelo Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação.
Art. 10. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de maio de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

CEZAR E. D. MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD23C4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº53/2026/DA/GAB/SEMEC

PORTARIA Nº53/2026/DA/GAB/SEMEC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o Decreto n° 21.679, de 22 de dezembro de 2025, dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n° 957, de 10 de junho de 1991 de que se trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor Amauri Pablo Guedes de Miranda, lotado na Secretaria Municipal de Economia, no Departamento Administrativo, de matrícula nº. 10078887, e CPF nº 734.XXX.XXX-71, RG nº 65**51 SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no Projeto Atividade: 06.01.04.122.007.2.001, sendo R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, e R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Art. 2°. O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1° desta portaria será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3°. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 20° do Decreto n° 21.679, de 22 de dezembro de 2025.
Art. 4°. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 26 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.
Art. 5°. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.
Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Porto Velho, 20 de Maio de 2026.

Assinado Eletronicamente
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia - SEMEC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E854E6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
RGF - 1°QUADRIMESTRE -2026 - PREFEITURA DE PORTO VELHO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Porto Velho COMUNICA a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA cuja pauta terá como objetivo específico demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Município de Porto Velho relativas ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000.
DATA: 28 de maio de 2026
HORÁRIO: A partir das 08h
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores – Porto Velho/RO.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D887BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 - SEMEC-GAB/SEMEC-DA/SEMEC-CAP

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 - SEMEC-GAB/SEMEC-DA/SEMEC-CAP
Porto Velho. 19 de maio de 2026.

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 020.004359/2026-65	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Economia - SEMEC	Projeto/Atividade/Operação Especial: 06.32.04.122.032.2.503 - Aperfeiçoamento e Capacitação do Quadro de Pessoal

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UN. MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL
01	25232 – Aquisição de 04 (quatro) inscrições para o **"Encontro do Fisco Municipal – Gestão e Tributação Municipal na Prática"**	929	Taxa	04	R$ 3.000,00*
VALOR TOTAL DA DESPESA					**R$ 3.000,00**

*O valor estimado para a presente contratação foi estimado em **R$ 3.000,00** (três mil reais) para Grupo de até 04 participantes da mesma instituição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei n. 14.133/2021, dispõe em seu art. 74, inciso III, alínea "f" que:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)

Mais abaixo, no §3º do mesmo artigo, traz a elucidação acerca dos requisitos hábeis a demonstrar a notória especialização:
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

JUSTIFICATIVA (CAUSAS)

A presente contratação visa aquisição de inscrições para **"Encontro do Fisco Municipal – Gestão e Tributação Municipal na Prática".**
O referido evento tem como objetivo promover a capacitação técnica e o aprimoramento profissional dos servidores da administração tributária municipal, abordando temas relevantes como educação fiscal, inovação tecnológica, fiscalização tributária, reforma tributária e inteligência fiscal, com enfoque prático aplicado à realidade dos municípios.
A participação dos Auditores Fiscais encontra respaldo na **Lei Complementar nº 1.034, de 20 de outubro de 2025**, especialmente nos dispositivos que tratam do fortalecimento institucional da Administração Tributária, da valorização e capacitação contínua dos servidores fiscais e do aperfeiçoamento das atividades de fiscalização, arrecadação e gestão tributária.
Nesse contexto, a qualificação técnica por meio de cursos, seminários e encontros especializados constitui medida essencial para:* incremento da eficiência da arrecadação municipal;

aprimoramento dos procedimentos de fiscalização;
adequada implementação de inovações tecnológicas e normativas;
*adaptação às mudanças decorrentes da reforma tributária;
*fortalecimento da gestão fiscal e da justiça tributária.

Destaca-se, ainda, que o evento reúne especialistas, representantes de instituições fiscais e órgãos de controle, promovendo integração institucional e troca de experiências, fatores que contribuem diretamente para a melhoria dos serviços prestados pela Receita Municipal.
Diante do exposto, solicitamos a autorização de Vossa Senhoria para a participação dos Auditores Fiscais desta Secretaria no referido evento, inclusive quanto ao ***afastamento funcional, custeio de inscrições e demais despesas correlatas***, conforme disponibilidade orçamentária e financeira existente no Fundo Especial para a Modernização da Administração Tributária (FEMAT).
Outrossim, ressalta-se que a capacitação irá proporcionar aos servidores conhecimentos e atualizações sobre o assunto abordado.

FORNECEDOR

Razão Social: UNYFLEX FACULDADE PUBLICA LTDA CNPJ: 63.842.424/0001-13

Endereço: Rua Voluntário da Pátria, 547 Conj. 0006 Cond Rosa Leal ED CEP 80.020-000 Bairro Centro - Curitiba - PR

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação.

Porto Velho/RO, 19 de Maio de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04FBD24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº159/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.003711/2026-44.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, com deslocamento para Lago do Cuniã, com o objetivo de acompanhar e apoiar às atividades de Intervenção Comunitária voltada ao Fortalecimento de Vínculos Comunitários e realização de palestras preventivas em parceria com a Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres – CPPM. A ação tem caráter institucional e visa fortalecer políticas públicas voltadas às mulheres, por meio de atividades formativas, escuta qualificada, articulação comunitária e promoção do bem viver no território, bem como 1(uma) diária para o motorista, que irá levar as servidoras no dia 02/06/2026 e buscar no dia 05/06/2026, a viagem das servidoras percorerá no período de 02 a 05 de Junho de 2026, por meio de transporte terrestre veículo I/TOYOTA HILUX CDLOWM4FD, placa OHS7921, na cor BRANCA. Conforme Ofício Nº4754/2026/DPAIF/DPSB/SEMIAS Porto Velho/RO, 18 de maio de 2026. Processo nº012.003711/2026-44.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
AURICÉLIA CAVALCANTE SANTOS	245268	Assistente Social	Lago do Cuniã	03 e ½ (três e meia)
ACIÊ IGUCHI	326498	Psicóloga	Lago do Cuniã	03 e ½ (três e meia)
AMANDA CEOLIN DURANS	10078819	Gerente DPAIF	Lago do Cuniã	03 e ½ (três e meia)
ANTONIO COSME DE SOUSA MAGALHÃES	169393	Motorista/apoio logístico	Lago do Cuniã	1 (levar no dia 02/06/2026 e buscar no dia 05/06/2026)

Porto Velho, 25 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52CB25C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 164/2026/SEMIAS-CAA

Porto Velho, 20 de maio de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

Processo:	**012.000543/2026-35**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO ABRIGO CASA JUVENTUDE, integradas a SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMIAS**
Contrato:	**039/PGM/2026**
Empresa:	M.R.D PAIVA COMERCIO E SERVIÇOS
Processo:	**012.000543/2026-35**

R E S O L V E:

Art. 1° DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de lavanderia e higienização de roupas da Unidade de Acolhimento Casa Juventude,** com a finalidade de examinar, atestar, e acompanhar os serviços prestados a está **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social** – **SEMIAS**, a partir da sua data de publicação.

Art. 2º – A Comissão de Recebimento de serviços Acompanhamento e Fiscalização de lavanderia e higienização de roupas da Unidade de Acolhimento Casa Juventude será composta pelos seguintes membros e nas condições, forma e área de atuação a seguir:

Servidor (a)	Matrícula	Função
Waldemarina Galvão Lopes	10080689	Presidente
Marina Neli Falcão dos Santos	00247876	Membro
Jaqueline da Costa Rodrigues	10080634	Membro

Art. 3º – Competirá a fiscalização prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

Art. 4° - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
Art. 5°- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

Art. 6° - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

Art. 7º Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

Art. 8º – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

Art. 9º Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

Art. 10º Realizar o recebimento provisório e atesto de nota fiscal do objeto do contrato referido;

Art. 11° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra-se.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84DCDEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 165/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.002972/2026-47.
Arbitrar e conceder: Concessão de 03 e ½ (três e meia) diárias favor dos servidores abaixo mencionados, para Jaci Paraná e Abunã, com o objetivo da viagem de executar os serviços de roço, limpeza e manutenção elétrica e hidráulica nas unidades distritais, no período do dia 25 a 28 de maio 2026, por meio de transporte terrestre modelo Toyota Hilux, placa RSY7F05. Ofício Nº 3637/2026/SEMIAS-DIML de 15/04/2026. Processo nº012.002972/2026-47.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Ernani Orsini Weber	246597	Serviços Gerais	Jaci Paraná e Abunã	03 e ½ (três e meia)
Paulo Sérgio Muniz Bezerra	244814	Artífice Especializado/Condutor	Jaci Paraná e Abunã	03 e ½ (três e meia)
José Ribamar do Nascimento	266448	Artífice Especializado	Jaci Paraná e Abunã	03 e ½ (três e meia)
José Silva de Souza	190877	Artífice Especializado	Jaci Paraná e Abunã	03 e ½ (três e meia)

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. nº 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1D1B55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
RESOLUÇÃO Nº 411 DE25 DE MAIO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 411 DE 25 DE MAIO DE 2026

"*Dispõe sobre a suspensão temporária da inscrição da Inspetoria Salesiana Missionária da Amazônia-Centro Salesiano do Menor, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.''*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011 e em reunião ordinária realizada no dia 20 de maio de 2026**.**
CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela entidade Inspetoria Salesiana Missionária da Amazônia-Centro Salesiano do Menor, inscrita no CNPJ nº 04.373.163/0001-70;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da Resolução CMAS nº 127/2015, que estabelece que o prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar 06 (seis) meses, sob pena de cancelamento da inscrição;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender temporariamente as atividades e a inscrição da entidade: Inspetoria Salesiana Missionária da Amazônia-Centro Salesiano do Menor, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da publicação desta Resolução, conforme previsto no Art. 7º, §1º, da Resolução CMAS nº 127/2015.

Art. 2º Durante o período de suspensão:

I – a entidade permanecerá com suas atividades interrompidas perante o CMAS;
II – não será emitida declaração, certificado ou comprovante de regularidade da inscrição;
III – a entidade deverá comunicar formalmente ao CMAS eventual retomada das atividades antes do término do prazo estabelecido.
Art. 3º Ao término do prazo de suspensão, a entidade deverá apresentar manifestação formal ao CMAS informando:
I – a retomada das atividades e atualização documental pertinente; ou
II – solicitação de encerramento definitivo das atividades.
Art. 4º O não retorno das atividades no prazo estabelecido poderá ensejar o cancelamento da inscrição da entidade, conforme disposto na Resolução CMAS nº 127/2015.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F01E9EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
Nº 089/2026 - SEMTEL-DA

Portaria
Nº 089/2026 - SEMTEL-DA

Porto Velho, 26 de maio de 2026
Conforme regulamentado no Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, conforme competências atribuídas a esta**SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL.**
RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZARos servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

MAT.	CARGO	SERVIDOR	CNH
10078168	COORDENADOR DE TRANSPORTES e ABASTECIMENTO	RENDERSON SILVA NEVES	05094892340
10078245	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS	REGICLEI GOMES NINA	01758498987
10078964	GERENTE	FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA VANZELLI	06949821664
10078527	ASSESSOR	CHARLES DOUGLAS SARMENTO NINA	02258882720
10078423	GERENTE	REGINALDO GOMES BARBOSA	03767011170
1007225	ASSESSORA	INGRID NUNES SILVA	06356427335
10079251	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TURISMO	FELIPE DE OLIVEIRA DIONIZIO	03820600617
10079150	GERENTE	GABRIEL VIANA XAVIER	07031718160
10078981	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	LEONARDO AMORA COUCEIRO	01106915721
1003371	ASSESSORA	MYLEIA SANTANA DE ARAÚJO	07205952077
10078498	GERENTE	CAMILA PANTOJA DOS SANTOS	06872923061
10080118	ASSESSOR	ANDERSON SANTOS REGIS	07039116610
10080144	ASSESSOR	FRANCISCO ABREU ROSA	01806673798
10078833	ASSESSOR	ABGA REGNALITH RINTO DE SÁ	05252406018

10078135	GERENTE	ANELIO DA SILVA SOARES FILHO	03321179610
10078384	ASSESSOR	GUILHERME DA SILVA SOARES	07906004142
11627	GERENTE	ISA BATISTA DIAS	01535312408
10078163	GERENTE	TIAGO RODRIGUES NASCIMENTO	04668117406
10079003	GERENTE	ELVIS DA SILVA NUNES	01058511605
10079062	ASSESSOR	JOSÉ ROBERTO SPECHT FILHO	04393556261
1005752	GERENTE	BEATRIZ TORRES GARCIA FERNANDES	07808062100
10079998	DIRETOR	EXPEDITO FERREIRA SANTANA JUNIOR	02626328465
10078853	GERENTE	MAURÍCIO REIS ROCHA	03782224320
10079638	GERENTE	PEDRO MANUEL MEDEIROS	06466350815
10079715	GERENTE	DIEGO LUIZ ALBUQUERQUE GRIMALDI	03360239396
22880	DIRETOR	VANDERLEI ROSA TRINDADE	05059031163
10078790	ASSESSOR I	FABIO LEAL DA SILVA	05214714974
10080261	ASSESSOR EXECUTIVO I	LEANDRO MORAES DAS NEVES	04668548997
10081158	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTES	RODRIGO FERREIRA CAMPOS	3554385895
10081137	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	CÁSSIO MOURA SILVA	06974608040
10078188	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TURISMO	ALEKSANDER ALLEN NINA PALITOT	01222775594
10080340	ASSESSOR EXECUTIVO III	ARLISSON BEZERRA DE LIMA	04924687681

Art. 2° -Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º –O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º –É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais.
a) no transporte de família do servidor do Estado, ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
Art. 5º –É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.,salvo se autorizado pelo Secretário titular da pasta.
Art. 6º –Ao condutor cabe:
a) inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
b) requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
c) dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
d) prestar assistência necessária em caso de acidente envolvendo veículo oficial;
e) zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
f) Arcar com pagamento de multa por ele ocasionado.
Art. 7º-Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 8º –Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 9º Ficam revogadas todas as portarias anteriores a esta Portaria.
Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:2018DDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº0917673/2026 - SEMA-GAB/SEMA-DA

Porto Velho. 13 de maio de 2026.
O Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede à Rua, (Avenida) General Osório, nº 81, Bairro Centro, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 022.000867/2026-54, conforme Parecer nº 246/SPACC/PGM/2026 da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 050/2024, Pregão Eletrônico nº 05/2024, Processo nº 022.000867/2026-54 do(a) Consórcio Intermunicipal Multifialitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas, visando a Aquisição/Contratação deContratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e administração de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas, com fornecimento de peças, acessórios e insumos, mediante sistema informatizado integrado, com implantação de tecnologia RFID/NFC, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 050/2024 – CODANORTE, pelo período de 12 (doze) meses, junto a empresa vencedora PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.340.639/0001-30, conforme os itens abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento parcelado de peças para veículos, máquinas e embarcações originais novas, primeiro uso, para manutenção da frota SEMA/RO (maior percentual de desconto de -1,30%") CATSER:25518	PEÇAS	25 veículos	40.000,00	40.000,00
02	Prestação de serviço de manutenção Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e embarcações. (maior percentual de desconto de -1,30%") CATSER:25518	SERVIÇO	25 veículos	20.000,00	20.000,00
TOTAL					**60.000,00**

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:947DCE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo **nº 022.001521/2026-73** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA para ser HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias do servidor ***BRUNO GONDIM SADECK*** conforme Prestação de conta **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA**, localizada no ID's:0970652e0970988do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo – DA/SEMA

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA
Decreto Nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A20EBB0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA N.º 44/SMPDC/SGOV PORTO VELHO, 25 DE MAIO DE 2026.

"DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO DEMANDANTES NO SISTEMA CONTRATA+BRASIL NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL." ,

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SMPDC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 903, 07/07/2022, no seu art. 7.º, publicado no DOE n.º 3259, de 08/07/2022, e tendo em vista o art. 5.º, VIII, da Lei Federal n.º 13.709/2018,

CONSIDERANDO a implantação do Contrata+Brasil no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho, urge a necessidade de relacionar os servidores com Perfil Demandador no sistema citado.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como "Demandantes" desta *SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL* na plataforma Contrata+Brasil:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Luigi de Oliveira da Silva	10080297	Assessor Técnico I	SMPDC
Silvano Oliveira Nascimento	10080847	Gerente II	SMPDC

Art. 2º. Ficam os designados cientes da realização obrigatória dos treinamentos e capacitações no sítio eletrônico do Contrata+Brasil (https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/area-do-agente-publico/aprenda-usar-agente-publico).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil da SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E3F56E1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 39/2026/SMTI

Porto Velho, 25 de Maio de 2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o que consta no processo **003.000465/2026-88**

RESOLVE:

CONCEDER e ARBITRAR 1/2 (meia) diária em favor dos servidores desta SMTI, para atendimento ao chamado GLPI nº 2026004290, referente à prestação de suporte técnico em Tecnologia da Informação, contemplando instalação e configuração de computadores e impressora na Unidade de Saúde Vila Calderita, localizada na zona rural do município de Porto Velho/RO, no dia 02 de junho de 2026, utilizando veículo oficial Fiat Argo, placa TRX7G57, conforme quadro abaixo:

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
Fabio de Souza Arruda	69858	Motorista / Gerente DISUN1(***em substituição PORTARIA Nº 582/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE ABRIL DE 2026***)	**Unidade de Saúde Vila Calderita/Zona Rural**	**1/2(meia)** diária	NÃO
Edinei Morae s da Silva	194423	Auxiliar de Laboratório			

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9920F548

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 789/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.
CONTRATO Nº 25

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA PRESSÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ- 44.412.410/0001-15 PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O Município de **PRESIDENTE MÉDICI/RO**, Pessoa Jurídica De Direito Público interno, inscrito no CNPJ Sob Nº 04.632.212/0001-42, com sede Rua São João Batista Nº 1613, Centro, nesta cidade De Presidente Médici - Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **SERGIO PEDRO DA SILVA**, Agente Político, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **PRESSÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ- 44.412.410/0001-15**, sediada Rua Benjamin de Oliveira Abbade, nº 360, Quadra 06, Lote 23, Jardim Moysés Miguel Haddad, CEP: 15.093-140, São José do Rio Preto/SP, através de seu representante**, Sr. ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA**, brasileiro, empresário, assinando por Procuração Pública o **Sr. GILBERTO BAIONI JUNIOR**, Brasileiro, empresário, solteiro, doravante denominada **CONTRATADA.**

OBJETO:O presente contrato tem como finalidade a contratação de show musical da dupla **PEDRO PAULO E ALEX**, para o 45° aniversário da cidade de Presidente Médici- RO, previsto para o dia 13 de junho de 2026 e com duração de 01:30 (uma hora e meia). A apresentação artística será realizada no palco Municipal, situado a avenida São João Batista nº 1613, bairro centro Presidente Médici/RO,CEP 76916-000.

DO VALOR DO CONTRATO.
A contratante pagará ao contratado o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), como contraprestação pela apresentação artística, valores inclusos, custos de cachê dos artistas e músicos, passagens aéreas, hospedagem, alimentação e translado além de carga de imposto.
despesas serão custeadas:PA: 2010 - ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - FICHA: 632- Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos SEMADRH cujas informações constarão na nota de empenho, que será emitida após a assinatura do presente contrato.
DA VIGÊNCIA E DO ENCERRAMENTO

10. O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá plenamente válido e eficaz até que todas as obrigações fundamentais aqui pactuadas sejam integralmente satisfeitas, não se limitando a um prazo determinado, mas sim ao exaurimento do seu objeto.
Presidente Médici-RO, data da assinatura eletronica.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:18AAF2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2026

RETOMADA DE OBRAS 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 202552/2025

PROCESSO Nº 1297/SEMPRE/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

O Município de Presidente Médici/RO, através do Prefeito Municipal, Sr. Sergio Pedro da Silva, AUTORIZA a retomada das obras de Revitalização da Praça de Novo Riachuelo, localizada na Av. Tancredo Neves, Distrito de Novo Riachuelo, Município de Presidente Médici/RO.

Em favor da empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 658.419.482-53, com sede na Avenida Amazonas nº 1205, Casa Fundos, Bairro Cunha e Silva, CEP 76.916-000, neste Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, neste ato representada pela **Sra. PATRICIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES.**

OBJETO: RETOMADA das obras de Revitalização da Praça de Novo Riachuelo, localizada na Av. Tancredo Neves, Distrito de Novo Riachuelo, Município de Presidente Médici/RO, com coordenadas geográficas 11°04'59.7"S 61°39'34.2"W, conforme Convênio nº 335/2024/PGE-SEOSP.
Conforme consta no 3º Termo Aditivo, fica aditivado o Contrato nº 202552/2025, sendo:

• Ficha 668, no valor de R$ 15.229,75 (quinze mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), referente a recurso próprio;
• Ficha 667, no valor de R$ 25.686,68 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), oriundos do Convênio nº 335/2024/PGE-SEOSP, conforme valor aprovado e constante no Termo de Apostilamento do Convênio.

Totalizando o montante reprogramado de R$ 212.276,06 (duzentos e doze mil duzentos e setenta e seis reais e seis centavos), de acordo com as especificações técnicas constantes nos autos.

Presidente Médici/RO, 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:CAF18F02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
DECRETO LEGISLATIVO N° 094/CMPR/2026.

DECRETO LEGISLATIVO N° 094/CMPR/2026.

REPROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, REFERENTES AO ACÓRDÃO APL-TC 00223/25, PARECER PRÉVIO PPL-TC 00050/25 E PROCESSO LEGISLATIVO Nº 003/CMPR/2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,
CONSIDERANDO o Parecer Prévio PPL-TC 00050/25 e o Acórdão APL-TC 00223/25, emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, referentes à Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2024;
CONSIDERANDO a tramitação do Processo Legislativo nº 003/CMPR/2026 perante esta Casa de Leis;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão Permanente competente e a deliberação do Plenário da Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **REPROVADAS** as contas do exercício financeiro de 2024 da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, em conformidade com o Acórdão APL-TC 00223/25 e o Parecer Prévio PPL-TC 00050/25, emitidos no Processo nº 1527/25/TCE-RO, por meio dos quais o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia recomendou a reprovação com ressalvas das referidas contas por esta Câmara Municipal.
Art. 2º O Plenário da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, na **15ª Sessão Ordinária** realizada no dia 25 de maio de 2026, em única votação nominal, manifestou-se favoravelmente ao parecer do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que recomenda a reprovação das contas do exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia, Senhor Eduardo Bertoletti Siviero, conforme Acórdão APL-TC 00223/25 e Parecer Prévio PPL-TC 00050/25.
Parágrafo único. A votação procedeu-se com 06 (seis) votos favoráveis ao parecer do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela reprovação com ressalvas das contas do exercício financeiro de 2024, e 03 (três) votos contrários.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Primavera de Rondônia/RO, 25 de maio de 2026.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente – 2025/2026

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:A9C281F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 290/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-934/2026/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias de campo fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Pimenta Bueno/RO, nos dias 2 e 3 de junho de 2026, com a finalidade de participar do treinamento do censo escolar da educação básica/2026. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial da secretária a definir, conforme memorando nº 153/SEMEC/2026 (ID 45965).

Maria Aparecida Luiza de Paiva Prado, Diretor da Divisão de Apoio, Documentos e Programas da Creche Municipal Pingo de Gente; CPF:*.250.***-15; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Nivane Nunes do Prado, Diretor da Divisão de Apoio, Documento e Programas da Escola Municipal José Antônio Rodrigues; CPF:*.501.***-49; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Adriana Costa Travesani, Diretor da Divisão de Apoio, Documento e Programas da Escola Amilton Ribeiro; CPF:*.282.***-60; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Vanderlino Manoel de Lima, Motorista; CPF:*.459.***-72; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 26 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FC779B63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2642/2026. DE 25 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.
CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	15.752.0004.2023.0000 – OPERACIONALIDADE DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
FICHA:	**66**	
3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$ 20.000,00
TOTAL ACRESCIMO:		**R$ 20.000,00**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	15.451.0004.1001.0000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
FICHA:	**60**	
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES		R$ (- 20.000,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ (- 20.000,00)**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 25 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:6EE139A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2026 - CONCURSO PÚBLICO 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal **EDER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis, e demais combinações legais aplicáveis à espécie, os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 07 fevereiro de 2024, com os resultados homologados através do Decreto nº 2126/2024-GAB-PMRC de 26 de junho de 2024, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar copias e originais dos documentos discriminados a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovantes de votação nas 02(duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Conta do banco Bradesco;
f) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
g) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
h) 0 1 (UMA) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
i) Inscrição no PIS/PASEP
j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
k) Comprovante de Residência;
l) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital;
m) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB,CNH, etc.), para os cargos que houver a exigência;
n) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência;
o) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; Cadastro de Pessoa Física do cônjuge.
p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
q) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
r) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
s) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
t) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
w) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
x) Certidão da Fazenda Estadual;
y) Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
z) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
aa) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
bb) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
cc) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.
dd) Declaração de Etnia.
+ Exames Médicos Admissionais. - Originais
a) Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
b) EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
c) Escarro de BAAR;
d) Glicemia de Jejum;
e) Hemograma Completo;

f) Hepatograma (TGO +TGP);
g) Parasitológico Fezes;
h) Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
i) Sorologia Anti-HBs;
j) Sorologia HBs-Ag;
k) Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
l) Sorologia Anti HCV;
m) VDRL;
n) Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
o) Avaliação Psiquiátrica;
p) Avaliação do Ortopedista;
q) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores,
Orientadores e Operador de Máquinas Pesadas);
r) Avaliação Cardiologista com Eletrocardiograma;
s) Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia transvaginal e mamas e
colpocitologia oncótica e parasitária); e para mulheres com mais de 40(quarenta) anos,
mamografia com laudo.
t) Atestado de Saúde ocupacional, com medico do trabalho SESI.
No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

205 - COZINHEIRA (HPP).

CLASSIF	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
1º.	ELEN CRISTINA DE ALMEIDA MACHADO	COZINHEIRA (HPP)	88,00

512 - MÉDICO CLINICO GERAL

CLASSIF	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
6º.	WEMERSON GALHARDI	MÉDICO CLINICO GERAL 40HS	57,00

522 - PROFESSOR – PEDAGOGO

CLASSIF	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
21º.	MÁRCIO DE PAULA OLIVEIRA	PROFESSOR -PEDAGOGO	72,00

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo-RO, 26 de maio 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:A4743157

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5152/2026-GAB-PREF. DE 26 DE MAIO DE 2026.

"Nomear Comissão para o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, do Hospital de Pequeno Porte - HPP, de Rio Crespo/RO e da outras providências."

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO Oficio nº 013/2026 - HPP, para regulamentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, do HPP – Hospital de Pequeno Porte, de Rio Crespo/RO. Conforme solicitado pela AGEVISA-Agencia Estadual de Vigilância Sanitária.

CONSIDERANDO as legislações que regulamenta: Resolução RDC nº222, de 28 de março de 2018; Resolução CONAMA nº358, de 29 de abril de 2005; Resolução RDC nº306, de 07 de dezembro de 2004;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR Comissão para Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, do Hospital de Pequeno Porte – HPP, do Município de Rio Crespo/RO.

Art. 2º - A Comissão que trata o Art. 1° será composta pelos servidores representantes das seguintes áreas:
Paulina Kuster - Farmacêutica/Almoxarifado - **Presidente**
Gema Galgane Alves de Quental - Enfermeira/Enfermagem - **Secretária**
Cristobal Mopi Soliz Lima - Médico/CCIH - **Membro**
Oseias Gomes da Silva - Vigilância em Saúde/Segurança do Trabalho - **Membro**
Geisnilson Alves da Silva - Bioquímico/Laboratório do HPP - **Membro**
Waldete Candido Dias - Diretor/HPP - **Membro.**

Art. 3º - Compete à Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde:
Acompanhar e fazer cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
Estabelecer programas de metas e atividades para o gerenciamento dos Resíduos, definindo prazo para seu cumprimento;
Desenvolver a efetividade do programa e divulgar seus resultados regularmente;
Avaliar, periódica e sistematicamente, o Plano de ação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
Colaborar com os setores de treinamento, com vista a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais nas questões referentes ao gerenciamento de resíduos;
Auxiliar na normatização de rotinas do manejo de todos os tipos de resíduos gerados na Instituição;
Auxiliar na elaboração e na implantação das normas de segurança para manipulação e transporte dos resíduos, supervisionando o cumprimento destas;
Auxiliar os diversos setores do HPP em todas as questões que envolvam o gerenciamento de resíduos;
Estabelecer critérios de fiscalização do cumprimento das atividades descritas no Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços e Saúde – PGRSS;
Cooperar com os órgãos de gestão do meio ambiente a nível municipal, estadual e federal, bem como fornece, prontamente, as informações solicitadas pelas autoridades competentes;
Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (CGRSS).
§ 1° - Não será obrigatório o preenchimento de todas as vagas da comissão, desde que, esta seja composta por no mínimo, 50% dos representantes.
§ 2º - Os representantes indicados serão nomeados pela Superintendência.
§ 3º - O Presidente e Secretário(a) da Comissão serão eleitos por maioria simples de votos por todos os membros da comissão e terão mandato de (01) um ano, permitida recondução, pelo mesmo período, salvo legislação superior em contrário.
§ 4º - O não comparecimento de qualquer membro da comissão a (03) três reuniões consecutivas ou a (06) seis alternadas num período de (01) um ano, sem justificativa, permitirá a solicitação de seu desligamento e uma nova indicação.
§ 5º - A desistência de um dos Integrantes deverá ser relatada por meio de um comunicado interno (CI) e encaminhada ao Presidente da Comissão;
§ 6º - Em caso de vacância definitiva de um dos integrantes, deverá haver a indicação de um novo representante, pela área que ele representa, dentro de no máximo (30) trinta dias.
§ 7º - A comissão terá autonomia para a indicação do novo integrante, caso for extinto esse prazo.
§ 8° - Fica instituído que os membros efetivos da comissão designarão seus suplentes a serem divulgados em nova portaria.

§ 9° - Quando ocorrer vacância em metade ou mais dos cargos desta comissão, será convocada nova indicação pelo Superintendente para preenchimento dos cargos vagos de membros efetivos.

Art. 4º - Compreendem a Estrutura da CGRSS:
Presidente;
Secretário;
Membros.

Art. 5º - Compete ao Presidente da CGRSS:
Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, coordenando os trabalhos; tomar votos e votar;
Emitir votos de qualidade, nos casos de empate;
Indicar Integrantes para funções ou tarefas específicas;
Representar a CGRSS ou indicar representantes;
Supervisionar e assinar relatórios, convites, atas, e outros documentos;
Manter registro das atas das reuniões e dos pareceres emitidos;
Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
Indicar um ou mais Integrantes para elaboração de relatórios.

Art. 6º - Compete ao Secretário da CGRSS, na ausência do Presidente, exercer as funções indicadas no art. 5º.

Art. 7º - Compete ao Secretário:
Preparar as pautas, secretariar e agendar as reuniões da Comissão;
Preparar as atas das reuniões, submetendo-as à aprovação dos demais Integrantes;
Expedir ato de convocação, conforme indicação do Presidente;
Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Comissão;
Proceder ao registro de dados e informações autorizados para fins de divulgações;
Auxiliar o Presidente durante as sessões plenárias e prestar esclarecimentos que forem solicitados durante debates;
Encaminhar expediente aos interessados dando ciência dos despachos e decisões proferidas nos respectivos processos;
Elaborar os atos decorrentes das deliberações da Comissão.

Art. 8º - Compete aos Integrantes da CGRSS:
Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
Analisar projetos e emitir pareceres, relatando-os aos demais integrantes da Comissão, para discussão e deliberação, no prazo máximo de 15 dias;
Encaminhar quaisquer matérias que tenham interesse de submeter à Comissão, devendo estas ser entregues à secretaria da Comissão com antecedência mínima de 12 (doze) horas da reunião;
Requisitar à Secretaria Executiva, à Presidência da Comissão de Resíduos e aos demais Integrantes informações que julgarem relevantes para o desempenho de suas atribuições;
Justificar ausência com antecedência;
Elaborar relatório de atividades da Comissão e o planejamento de atividades futuras, quando solicitados;
Propor à Presidência medidas que julgar necessárias ao bom andamento dos trabalhos.
Auxiliar na implementação do PGRSS.

Art. 09º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, aos 26 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:09EDD985

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5153/2026-GAB/PMRC. DE 26 DE MAIO 2026.

"Dispõe sobre a instauração de Comissão Investigativa para apuração da conduta funcional de servidor (a), e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos narrados na denúncia protocolada no Ministério Público do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar possíveis irregularidades funcionais e assegurar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada **COMISSÃO INVESTIGATIVA** destinada à apuração dos fatos constantes no Ofício de nº 000560/2026 – 2º PJ – Ariquemes, referente à apuração da conduta funcional de servidor (a).

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos:
I – **EUNICE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº 1669 - Presidente;
II – **MARI GAVIOLI**, matrícula nº 11 - Secretária;
III – **ALCIONE MOCHINSKI**, matrícula nº 376 - Membro.

§1º A Comissão poderá requisitar documentos, ouvir testemunhas, solicitar informações e praticar todos os atos necessários à elucidação dos fatos.
§2º Os trabalhos deverão observar os princípios do contraditório, ampla defesa, imparcialidade e sigilo, quando necessário à preservação das partes envolvidas.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º - Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo indicando:
A existência ou não de indícios de irregularidade;
Eventual responsabilidade administrativa;
Sugestão de arquivamento ou adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 26 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:F32D40AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, RICARDO NEVES CALDERARI candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) para o cargo de MÉDICO CLINICO GERAL 40HS no Concurso Público nº. 01/2024 realizado pela IBGP, cujos dados de identificação encontram-se abaixo especificados, declaro que na ocasião de minha convocação não possuo interesse em assumí-lo1 e, tomando por base as disposições contidas no subitem 15.3.1 do Edital, solicito o reposicionamento da minha colocação original de classificação para após o último classificado da listagem correspondente.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome: RICARDO NEVES CALDERAR
RG: ********** **CPF:** **********
Cargo/especialidade no concurso: MÉDICO CLINICO GERAL
Nº Inscrição: 15498880 Classificações: 5º
Justificativa para a reclassificação:

_____ de _____de _____.

Assinatura do candidato

Responsável pelo recebimento.

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:69A3765F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2026

O Município de Rio Crespo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 4926/2025, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Eder da Silva, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, a ser realizado na Plataforma Licitanet, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para:
Aquisição de implementos agrícolas destinados ao atendimento dos produtores rurais do Município de Rio Crespo/RO, em cumprimento ao Convênio nº 700/2025/PGE-SEAGRI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Encerramento do Envio das Propostas: 09/06/2026, às 09h29min (horário de Brasília)
Abertura das Propostas: 09/06/2026, às 09h30min (horário de Brasília)
Início da Sessão de Disputa: 09/06/2026, às 09h35min (horário de Brasília)

OBS.: O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites Licitanet e Portal da Transparência do Município de Rio Crespo. Esclarecimentos poderão ser solicitados exclusivamente via plataforma Licitanet, conforme as regras estabelecidas no edital.

Rio Crespo/RO, 26 de maio de 2026.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 4926/2025

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:C1BB1692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº **11.779.393/0001-08**, com sede administrativa na **Rua Ermelindo Milani, nº 1300, Rio Crespo/RO**, neste ato representado por sua autoridade competente Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LAXÇANDO DIAS**, brasileiro, portador do RG nº 583635 SSP/RO, inscrito no CPF nº ***.501.162-**, na forma da lei, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AGNUS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.700.478/0001-46**, com sede na **Rua Guido Zampolo, 386, Recanto das Flores, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.110-000,** Telefone: (16) 3635-6102 Fax:(16) 3635-6102 E-mail: licitacao@agnusbrasil.com.br, neste ato representada por sua representante legal **NATALIA BERNICHI GANDINI BIANCO**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n° 34.***.***-6-SSP/SP, expedida em 02/06/2010 e do CPF n° ***.249.258-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do **Processo Administrativo nº 544/2026**, com fundamento no ato que autorizou a **inexigibilidade de licitação**, especialmente no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de insumos laboratoriais específicos destinados ao funcionamento do Analisador Hematológico Max S-5 (fabricante Sinseng) e do Analisador Automático de Bioquímica SX-160 (marca Sinnowa)**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Crespo/RO, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

1.2. Integram o objeto contratual, para todos os fins, os insumos laboratoriais originais ou tecnicamente homologados, compatíveis com os equipamentos indicados, vedada a substituição por produtos genéricos, similares ou incompatíveis sem prévia e expressa anuência técnica da Administração.

1.3. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o ato de inexigibilidade, a proposta comercial da CONTRATADA, a justificativa de preços, a documentação de habilitação e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 544/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME JURÍDICO

2.1. A presente contratação direta fundamenta-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da exclusividade da CONTRATADA para comercialização dos insumos vinculados aos equipamentos laboratoriais indicados no processo administrativo.

2.2. O presente contrato rege-se por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, na forma do **art. 89 da Lei nº 14.133/2021**.

2.3. Aplicam-se ainda, no que couber, as normas sanitárias da **ANVISA**, as regras de execução contratual da Lei nº 14.133/2021 e as demais normas complementares incidentes sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto será executado sob o regime de **fornecimento parcelado ou integral, conforme a necessidade da Administração e a ordem de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE**, observadas as especificações técnicas constantes do processo administrativo.

3.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

3.3. Os bens deverão ser entregues no **CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico**, situado na **Rua Ermelindo Milani, nº 1253, Setor 02, CEP 76863-000, Rio Crespo/RO**, de segunda a quinta-feira, das 07h30 às 17h00, e às sextas-feiras, das 07h30 às 13h30, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

3.4. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as exigências de acondicionamento, transporte, integridade, validade, rastreabilidade e conformidade sanitária dos produtos, responsabilizando-se por qualquer dano decorrente de fornecimento inadequado.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa, interesse público e

manutenção das condições mais vantajosas para a Administração, quando juridicamente cabível.

4.2. O prazo de execução do fornecimento observará as ordens emitidas pela Administração, respeitado o prazo de entrega previsto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. **O valor global deste contrato é de R$ 12.831,88 (doze mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração.

5.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, embalagens, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes.

5.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a regular liquidação da despesa.

5.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação fiscal pertinente, bem como manter a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigidas para a contratação durante toda a execução contratual.

5.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, divergência quantitativa ou qualitativa, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado ou da data-base a ser indicada no processo, mediante aplicação de índice oficial setorial ou geral que melhor reflita a variação dos custos do mercado, desde que expressamente previsto em apostila ou termo aditivo, conforme o caso.

6.2. Considerando a natureza e o valor da presente contratação, bem como o prazo inicialmente previsto, o reajuste somente terá incidência se houver prorrogação contratual que ultrapasse o interregno legal mínimo.

6.3. Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas no **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021**, mediante demonstração analítica do impacto efetivo sobre os custos da contratação.

6.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da apresentação completa da documentação comprobatória pela CONTRATADA.

6.5. Não se aplica **repactuação** ao presente contrato, por não se tratar de serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Crespo/RO**, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 021001 – Secretaria Municipal de Saúde; **Funcional Programática 10.301.0008.2049.0000**; **Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**; **Fonte de Recurso 2.600.3110**.

7.2. A despesa encontra-se amparada por **reserva orçamentária própria**, constante do Processo Administrativo nº **544/2026**.

CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. **Não será exigida garantia de execução contratual**, tendo em vista a natureza do objeto, o baixo valor da contratação e a ausência de complexidade que a justifique, sem prejuízo da plena responsabilização da CONTRATADA pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

8.2. A dispensa de garantia não afasta a aplicação de penalidades, a obrigação de substituição do objeto defeituoso, nem a responsabilização por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – emitir a Ordem de Fornecimento com as especificações e quantitativos necessários;
II – proporcionar as condições adequadas para a entrega e conferência do objeto;
III – designar fiscal e gestor do contrato;
IV – acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual;
V – rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;
VI – efetuar o pagamento devido, após a regular liquidação da despesa;
VII – comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução;
VIII – adotar as providências administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste contrato e na legislação aplicável:

I – fornecer os insumos laboratoriais nas especificações, quantidades, marcas, apresentações e padrões de qualidade exigidos;
II – assegurar a compatibilidade dos produtos com o Analisador Hematológico Max S-5 e com o Analisador Bioquímico SX-160;
III – entregar produtos originais, novos, sem uso, devidamente acondicionados e transportados conforme as normas sanitárias vigentes;
IV – comprovar, quando aplicável, registro, notificação ou dispensa perante a ANVISA;
V – substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos recusados por vício, defeito, inadequação técnica, avaria, vencimento impróprio ou desconformidade;
VI – manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na contratação;
VII – responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão na execução contratual;
VIII – cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente;
IX – observar as determinações do fiscal e do gestor do contrato;
X – não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratual sem prévia autorização formal da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, na qualidade de **fiscal do contrato**, bem como por **gestor do contrato**, nos termos da legislação aplicável.

11.2. Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos produtos entregues, registrar ocorrências, atestar o recebimento, solicitar correções, comunicar inadimplementos e subsidiar a aplicação de penalidades.

11.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados, pela qualidade do objeto fornecido e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

11.4. Como medida de mitigação de riscos, a fiscalização deverá observar, no mínimo: a conferência técnica da compatibilidade dos insumos no recebimento, o controle de validade e integridade das embalagens, o acompanhamento do prazo de entrega e a formalização de ocorrências em relatório próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações contratuais.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, inclusive quanto à compatibilidade técnica, integridade, validade, regularidade sanitária e aderência às exigências do Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato.

12.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequação técnica ou desconformidades posteriormente identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:
I – advertência;
II – multa moratória por atraso injustificado;
III – multa compensatória por inexecução total ou parcial;
IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;
V – declaração de inidoneidade, quando cabível.

13.3. Ficam estabelecidos, para fins desta minuta, os seguintes parâmetros, a serem validados pela assessoria jurídica do órgão:
a) multa moratória de **0,5% por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10%**;
b) multa compensatória de até **20%** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, ou sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial.

13.4. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, ou por decisão judicial ou arbitral, quando admitida.

14.2. Constituem motivos para extinção contratual, entre outros, o inadimplemento das obrigações contratuais, o atraso injustificado, a entrega de produtos incompatíveis com as especificações, a perda da condição de exclusividade que fundamentou a contratação, a paralisação injustificada da execução e demais hipóteses legais aplicáveis.

14.3. Na hipótese de extinção por culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, por ato unilateral da Administração ou por acordo entre as partes, conforme a natureza da alteração.

15.2. Eventuais acréscimos ou supressões quantitativas do objeto deverão observar os limites legais e a manutenção da vantajosidade da contratação.

15.3. Alterações relacionadas à forma de pagamento, modo de fornecimento ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de motivação formal e da correspondente instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES

16.1. A CONTRATADA é responsável, civil, administrativa e, quando couber, penalmente, pela execução do objeto, pela qualidade dos produtos fornecidos, pela veracidade das informações prestadas e pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

16.2. A CONTRATADA responderá, ainda, por eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de insumos incompatíveis, vencidos, adulterados, sem registro sanitário aplicável ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

16.3. A Administração responderá pelos atos que praticar no exercício de suas competências, especialmente quanto à emissão de ordens de fornecimento, recebimento, fiscalização e pagamento, observadas as normas legais e orçamentárias pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA MATRIZ DE RISCOS E DOS MECANISMOS DE CONTROLE

17.1. Embora a presente contratação não exija matriz de riscos formal complexa, ficam expressamente reconhecidos como riscos relevantes da execução: atraso na entrega, fornecimento de insumos incompatíveis, questionamento de preços, atraso na formalização contratual e dependência de fornecedor exclusivo.

17.2. Para mitigação desses riscos, serão adotados os seguintes mecanismos de controle:
I – emissão formal de ordem de fornecimento;
II – controle do prazo de entrega;
III – conferência técnica no recebimento;
IV – rejeição imediata de material incompatível;
V – exigência de documentação sanitária aplicável;
VI – registro de ocorrências pelo fiscal do contrato;
VII – aplicação tempestiva de penalidades em caso de inadimplemento;
VIII – planejamento de estoque mínimo pela unidade demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente a **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, adotando as medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão deste contrato.

18.2. A CONTRATADA somente poderá realizar tratamento de dados pessoais estritamente necessário à execução do objeto contratual, vedada a utilização para finalidade diversa, compartilhamento indevido ou retenção por prazo superior ao necessário, ressalvadas as hipóteses legais.

18.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos e subcontratados autorizados, se houver, inclusive após o término da vigência do contrato.

18.4. Verificada a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante a dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE imediatamente, com a máxima brevidade, apresentando as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.
18.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

19.1. O presente contrato e seus eventuais aditamentos serão divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, sendo a publicação condição indispensável para sua eficácia.

19.2. Por se tratar de contratação direta, a divulgação no PNCP deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de assinatura do contrato.

19.3. O contrato também deverá ser disponibilizado no portal oficial de transparência do Município, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO

20.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Ariquemes/RO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato.

Rio Crespo/RO, 22 de maio de 2026.

Contratante
Município de Rio Crespo/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.779.393/0001-08

Contratada
AGNUS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ Nº 34.700.478/0001-46

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:F22C5944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616/2026)

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede administrativa na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços;
CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamentos destinados ao fortalecimento da Atenção Básica e dos serviços de urgência da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo/RO (CNES 6848222), visando assegurar a continuidade da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a vantajosidade demonstrada na adesão à Ata de Registro de Preços nº 082/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2025 do Município de Monte Negro/RO, órgão gerenciador da referida licitação, especialmente em razão da economicidade, celeridade processual, eficiência administrativa e atendimento imediato da demanda pública;
CONSIDERANDO a manifestação técnica da unidade demandante, bem como a anuência do órgão gerenciador e da empresa detentora da Ata de Registro de Preços;
CONSIDERANDO que a adesão respeita os limites legais aplicáveis e encontra-se devidamente justificada nos autos do Processo Administrativo nº 616/2026, nos termos da legislação vigente que rege o Sistema de Registro de Preços;
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido nos autos, bem como a regular instrução processual;

RESOLVE formalizar a presente ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de contratação junto à empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 082/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2025, nas condições e quantitativos estabelecidos na respectiva ata e nos documentos que instruem o presente processo administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação da empresa F L SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.043.318/0001-08, para fornecimento de medicamentos destinados ao fortalecimento da Atenção Básica e dos serviços de urgência da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo/RO (CNES 6848222), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS ADERIDOS
Os itens, quantitativos, percentuais de desconto e valores aderidos correspondem àqueles constantes na Ata de Registro de Preços nº 082/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2025, gerenciada pelo Município de Monte Negro/RO e no Termo de Referência integrante do Processo Administrativo nº 616/2026.
Parágrafo único. Os itens aderidos à Ata de Registro de Preços correspondem às seguintes condições:
LOTE 01 – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS COM INCIDÊNCIA DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA
1.1 – TABELA CMED – MEDICAMENTOS GENÉRICOS
Medicamentos de uso geral – desconto percentual incidente sobre o menor valor do preço de fábrica constante da tabela CMED atualizada da ANVISA – medicamentos genéricos de “A” a “Z”.
1.2 – TABELA CMED – MEDICAMENTOS SIMILARES
Medicamentos de uso geral – desconto percentual incidente sobre o menor valor do preço de fábrica constante da tabela CMED atualizada da ANVISA – medicamentos similares de “A” a “Z”.
1.3 – TABELA CMED – MEDICAMENTOS NOVOS (REFERÊNCIA/ÉTICOS)
Medicamentos de uso geral – desconto percentual incidente sobre o menor valor do preço de fábrica constante da tabela CMED atualizada da ANVISA – medicamentos novos (referência/éticos) de “A” a “Z”.
1.4 – TABELA CMED – MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS
Medicamentos de uso geral – desconto percentual incidente sobre o menor valor do preço de fábrica constante da tabela CMED atualizada da ANVISA – medicamentos biológicos de “A” a “Z”.
Percentual de desconto aplicado sobre a Tabela CMED/ANVISA: 20,24% (vinte vírgula vinte e quatro por cento).
Valor total autorizado para adesão: R$ 1.000.434,73 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).
Parágrafo segundo. Os itens aderidos observarão rigorosamente:
• as especificações técnicas constantes na ata originária;
• os percentuais de desconto registrados;
• os quantitativos autorizados pelo órgão gerenciador;
• os valores comprovadamente vantajosos;
• as exigências sanitárias aplicáveis aos medicamentos e produtos sujeitos ao controle da ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DA ADESÃO

O valor total da contratação decorrente desta adesão corresponderá ao montante de R$ 1.000.434,73 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos), observadas as disposições constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços aderida e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 616/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – Nota de Reserva Orçamentária nº 1198
Ficha: 329 Unidade: 021001 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0008.2049.0000
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Despesas Correntes
Código de Aplicação: 003.204 – MarceloCruz nº 7010/2025-01 – c.c 77141-4
Fonte de Recurso: 1.621.3210 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
II – Nota de Reserva Orçamentária nº 1199
Ficha: 330 Unidade: 021001 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0008.2049.0000
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Despesas Correntes
Código de Aplicação: 003.204 – MarceloCruz nº 7010/2025-01 – c.c 77141-4
Fonte de Recurso: 1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação decorrente desta adesão será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.
A vigência contratual observará, ainda, os limites de vigência da Ata de Registro de Preços originária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS
A empresa contratada deverá manter válidas e regulares, durante toda a execução contratual, as autorizações, licenças e registros exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, especialmente:
• Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE;
• Autorização Especial – AE, quando aplicável;
• Licença Sanitária vigente;
• Registro dos medicamentos perante a ANVISA;
• atendimento às exigências da Portaria SVS/MS nº 344/1998, quando aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Fica AUTORIZADA E HOMOLOGADA a adesão do Município de Rio Crespo/RO à Ata de Registro de Preços nº 082/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2025, gerenciada pelo Município de Monte Negro/RO, bem como a adoção de todas as providências administrativas necessárias à formalização da contratação junto à empresa F L SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.043.318/0001-08, nos termos da legislação vigente aplicável ao Sistema de Registro de Preços, especialmente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Rio Crespo – RO, 26 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:8541DF73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ELOISA KUNZ AGUIAR,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 18 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D63A421C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MARCOS ROGERIO DA SILVA ALMEIDA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **GESTOR AMBIENTAL- 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II,** Referência **I**, conforme Decreto 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 22 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A4A75961

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **EVERTON NAILTON SCHEFFER DE MEIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **FISCAL AMBIENTAL- 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO,** Referência **I**, conforme Decreto 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 22 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:97D4EFAF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **PABLO EDUARDO SILVA DA FONSECA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ZELADOR- 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR II,** Referência **I**, conforme Decreto 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 22 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5F0CDD18

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **CÁLITA MIGUEL SILVA DOS SANTOS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de março de 2026.

Rolim de Moura, 25 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D53D8882

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **FERNANDA LEMES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de março de 2026.

Rolim de Moura, 25 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BBEC1469

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **DANIELE CASTEDO CHUBE,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 25 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FDE3B891

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ANA PAULA SCHNEIDER DA SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de março de 2026.

Rolim de Moura, 25 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E6C13EB1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **JOSILENE GOMES APOLINARIO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de março de 2026.

Rolim de Moura, 25 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:214EB15D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de

Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ALESSANDRA COSTA SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 25 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D1C5F210

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **PRISCILA RAMOS BELO DE ALMEIDA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de março de 2026.

Rolim de Moura, 25 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:800A3CA6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **HIGOR ANTUNES DE OLIVEIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 18 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 25 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7A7F026C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MATEUS HENRIQUE CARDOSO CORREA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de março de 2026.

Rolim de Moura, 25 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4876A631

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MAYRA MICHAELLY ROSA DIAS FERNANDES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 25 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:43DC0E9A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a)**PAULO ANDRE ALMEIDA DIAS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 25 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AA85B9BB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **LULIANA DE CASTRO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **FARMACÊUTICO,** Cód. **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2026.

Rolim de Moura, 25 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:73497ACA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **FARMACÊUTICO,** Cód. **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso

de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2026.

Rolim de Moura, 25 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FD50C8B1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **CAMILA RODRIGUES DE ALMEIDA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO,** Cód. **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 19 de março de 2026.

Rolim de Moura, 25 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B04D3F75

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **PAULO CESAR SIQUEIRA SOUZA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES- 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR – NE – II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.884/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de março de 2026.

Rolim de Moura, 25 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:983BBD13

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ADEMIR ORCINO BOECHAT,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR,** Cód. **NE – II,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de março de 2026.

Rolim de Moura, 25 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DC21FAE4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de

Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **EVORA FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR,** Cód. **NE – II,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de março de 2026.

Rolim de Moura, 25 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8EAE237B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ERIKA CRISTINA DE LIMA MIRANDA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR,** Cód. **NE – II,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de março de 2026.

Rolim de Moura, 25 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:322EECB3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **VAINE CRISTINA DA SILVA ATAIDES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR,** Cód. **NE – II,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 24 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 25 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DDC1B8D3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **JOSELI CASTELAN DOS SANTOS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR,** Cód. **NE – II,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 25 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:49ABFA7E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **WESLLEY RENAN ELLER OSSUNA DE MELO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **BRAÇAL– 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR,** Cód. **NE – II,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de março de 2026.

Rolim de Moura, 25 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D16F1AB0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ISAC KALEB JANUARIO RODRIGUES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **BRAÇAL– 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR,** Cód. **NE – II,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 19 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 25 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:13AA9569

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **RONALDO LEITE BRITO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **BRAÇAL– 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR,** Cód. **NE – II,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de março de 2026.

Rolim de Moura, 25 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:48A7DD19

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **JAMESON RODRIGUES MIRANDA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **BRAÇAL– 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR,** Cód. **NE – II,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 25 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FC0DA718

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **BRUNO CESAR AUGUSTO DOS SANTOS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **SOLDADOR – 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR,** Cód. **NE – VI,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de março de 2026.

Rolim de Moura, 25 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:47759481

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MARCOS HENRIQUE DA SILVA FERREIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS – 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR,** Cód. **NE – VI,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 26 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2A64C838

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MAICON FERNANDES SOARES DA SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MECÂNICO GERAL– 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR,** Cód. **NE – VI,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 26 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9350043E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **FAGNER FURTUOSO DA SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA – 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR,** Cód. **NE – VII,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de março de 2026.

Rolim de Moura, 26 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F20A8837

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ELBER JUNIOR FERREIRA DE MOURA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA – 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR,** Cód. **NE – VII,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 26 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B025D245

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **KAWAN RAMBINSKI DE SOUSA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **COVEIRO – 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR,** Cód. **NE – I,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 19 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 26 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EAC10E77

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **RENATO DOUGLAS PASCOAL DOMBROSKI,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **FARMACÊUTICO,** Cód. **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de março de 2026.

Rolim de Moura, 26 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C2FAE2BC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº274/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR – NE–II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.884/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de março de 2026.

Rolim de Moura, 26 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8FD55431

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **JAQUELINE MARQUES DA SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **FISIOTERAPEUTA- 30 HORAS,** Cód. **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de março de 2026.

Rolim de Moura, 26 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B5775019

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **AMANDA DO NASCIMENTO SANTOS FRAGA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **NUTRICIONISTA- 40 HORAS,** Cód. **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 11 de março de 2026.

Rolim de Moura, 26 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8E177616

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 24 HORAS,** Cód. **NM - TPI**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO,** Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 003/2004, c/c: Lei Complementar nº 330/2023 e Legislação Específica do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de

Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 24 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 26 de maio de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4A242A40

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/2026.

"Dispõe sobre a Alteração do período de concessão de licença prêmio considerando o requerimento do (a) Servidor (a) Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **5181/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **MIRIAM GRASIELA PENA ALMEIDA**, Matrícula **7XX2,** cargo de **Serviços Gerais - 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 11XXX97 SESDEC/RO e do CPF nº. 019.XXX.XXX-97, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (Hosp. Mun. Amélio J. Da Silva).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **28.05.2018 a 27.05.2023** convertida em usufruto no período de **06.04.2026 a 31.05.2026** e de **01.08.2026 a 01.09.2026.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria nº 261/2026 e Errata nº 017/2026.

Rolim de Moura, 22 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F3F70BDE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/2026.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 e 143 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo Eletrônico nº. **3138/2026**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **CASSIA DE OLIVEIRA PINTO ROSA**, Matrícula – **7XX4,** cargo de **ENFERMEIRO - 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 7XXX93 SESDEC/RO e do CPF nº. 748.XXX.XXX-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (Hosp. Mun. Amélio J. da Silva).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **09.05.2019 a 08.05.2024** convertida em usufruto no período de **01.05.2026 a 30.05.2026, 01.12.2027 a 30.12.2027** e de **01.12.2029 a 30.12.2029.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 25 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C9D53805

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/2026.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 e 143 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo Eletrônico nº. **3139/2026**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **MARIA AMELIA SIMAO DE SOUZA**, Matrícula – **6XX9,** cargo de **ENFERMEIRO - 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 64XXX08 SESDEC/RO e do CPF nº. 991.XXX.XXX-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (Hosp. Mun. Amélio J. da Silva).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **11.08.2009 a 10.08.2014** convertida em usufruto no período de **14.05.2026 a 30.05.2026, 01.01.2027 a 30.01.2027** e de **01.07.2027 a 30.07.2027.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 14 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 25 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3FD13DD0

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 000/2026.

Súmula: Dispõe sobre os procedimentos para aplicação do teto e subteto remuneratório, previsto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal, no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura/RO e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,
DECRETA:
Art. 1º O teto remuneratório aplicado a todos os servidores públicos é o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal, atualmente fixado em R$ 46.366,19 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos).
Art. 2º Os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, possuem como subteto remuneratório o subsídio do prefeito municipal, fixado em R$ 26.254,30 (vinte e seis

mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), pela Lei Municipal nº 4.409/2023, conforme preceitua o art. 37, inciso XI, da Constituição federal.
Parágrafo único. A remuneração dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Procurador Jurídico não se submete ao subteto previsto no caput, aplicando-se, como limite remuneratório, o subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, conforme entendimento fixado pelo STF nos Temas de Repercussão Geral nº 510 e nº 966, bem como na Reclamação Constitucional nº 88.319.
Art. 3º. Na composição da remuneração dos servidores da Câmara Municipal, consideradas todas as verbas de natureza remuneratória previstas no art. 2º, caput e parágrafo único, caso o montante, excluídas as verbas constantes do art. 4º, ultrapasse o teto ou subteto aplicável ao cargo, o valor excedente será automaticamente abatido da remuneração do servidor, mediante rubrica identificada no holerite como "redutor constitucional".
Art. 4º Não serão computadas para fins de limite de teto/subteto constitucional, conforme dispõe o art. 37, § 11 da Constituição Federal, as seguintes verbas, em razão do seu caráter indenizatório/compensatório:
I - auxílio-alimentação, previsto no art. 98 da Lei Complementar nº 315/2022 e regulamentado pela Resolução nº 003/2023;
II - auxílio-saúde, instituído pela Lei Complementar nº 292/2019;
III - abono pecuniário, art. 95, § 1º, da Lei Complementar nº 315/2022;
IV - diárias, art. 81, da Lei Complementar nº 315/2022;
V - auxilio funeral, devido ao custeio das despesas funerárias do servidor efetivo falecido, art. 88, da Lei Complementar nº 315/2022;
VI - Pecúlio especial, devido aos dependentes/sucessores do servidor efetivo falecido, art. 89, da Lei Complementar nº 315/2022;
VII - Férias indenizadas, art. 97, da Lei Complementar nº 315/2022.
VIII - auxílio universitário;
IX - adicional por tempo de serviço;
X - abono permanência;
XI - licença prêmio em pecúnia.
Art. 5º A remuneração do servidor é composta pela soma de todas as rubricas salariais, sendo que para observância do teto e do subteto constitucional, será considerada a soma de todas as verbas de natureza remuneratória, após a exclusão das rubricas constantes no rol do art. 4º deste decreto.
§ 1º Após o desconto das verbas descritas no art. 4º, caso a remuneração do servidor ultrapasse os limites trazidos a título de teto ou subteto remuneratório, de acordo com o cargo público exercido e a regra específica aplicável à categoria, será aplicado o "redutor constitucional".
§ 2º A base de cálculo para incidência do imposto de renda e da contribuição previdenciária, será o valor correspondente ao teto e subteto aplicável a cada categoria de servidor, após o desconto do valor excedente, conforme enunciado do Tema de Repercussão Geral nº 639 do Supremo Tribunal Federal.
§ 3º Para fins de incidência da contribuição previdenciária, deverá ser observada, além do limite previsto no § 2º, a natureza jurídica de cada rubrica salarial.
Art. 6º Eventuais valores recebidos por servidores da Câmara Municipal acima do teto remuneratório, em data anterior à entrada em vigor deste decreto, serão objeto de apuração, devendo ser aplicado o disposto no Tema 531 do STJ, quando manifesta a boa-fé do servidor.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura - RO, 25 de maio de 2026.

IVAN FERREIRA VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:56CC67D6

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 013/DPMP-2026

PORTARIA Nº 013/GP/DPMP-2026, DE 26 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre designação de servidores para constituírem a comissão para apuração de possível prejuízo e reparação ao erário".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no
uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, a fim de constituírem a comissão para apuração dos fatos, quantificar possíveis danos ao erário e, a emissão do relatório final, em face ao Despacho do Ministério Público o qual refere-se a notícia de fato nº 2026.0013.012.63684.

Cleuza de Andrade Veloso dos Santos; matrícula 200120
Eunice Souza Brandão; matrícula nº 200123
Juan Carlos de Souza Astenreter; matrícula nº 200119;

Art. 2º Estabelecer que a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá como competências:
§ 1º A Comissão ora constituída, ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, ficando determinado que todas as seções, setores e servidores vinculados a esta autoridade devem prestar toda a colaboração necessária e que lhes for requerida pela Comissão da Especial.

Art. 3º A Comissão nomeada apresentará o relatório dos trabalhos realizados no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 26 de maio de 2026.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:A524D6BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.789/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$639.227,67".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$639.227,67 (SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0003.2210 – Ensino Fundamental com Qualidade - FUNDEB
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$639.227,67
Sub-Total.....R$639.227,67

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

FUNDEB
SALDO EM CONTA Nº 56978-X:.....R$639.227,67

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7340C14F

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA -18/05/2026

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI – 2026 – O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11 de agosto de 2023, reuniu-se no dia 18 de maio de 2026, às 15h10min, de forma presencial, nas dependências do Rolim Previ. A reunião foi presidida pelo Sr. Sérgio Dias de Camargo, contando com a presença dos membros José Luiz Alves Felipin, Luiz Carlos Leal, Leandro Coelho Dias e Lucas Messias Marcos. Para registro, todos os membros do conselho deliberativo e do conselho fiscal estavam presentes. Verificada a existência de quórum legal, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos, conforme a seguinte pauta: PAUTA I, Apresentação da Carteira de Investimentos, ABRIL/2026; PAUTA II, Alocação/Realocação de Ativos da Carteira do Rolim Previ. Dando continuidade, a carteira de investimentos foi apresentada de forma remota pelo Sr. Reiter Peixoto, da Assessoria Confiança Investimentos, por meio do link: https://youtu.be/trMRHc1OyRQ trazendo o seguinte panorama: Em abril de 2026, o cenário econômico brasileiro caracterizou-se por atividade ainda firme, inflação pressionada e juros elevados. O consumo das famílias continuou sustentado pelo mercado de trabalho resiliente e pela renda favorável, o que reduziu o espaço para quedas mais rápidas da taxa de juros. A inflação medida pelo IPCA atingiu 4,39% em doze meses, com destaque para os grupos de Alimentação e bebidas e Saúde e cuidados pessoais. A política monetária manteve-se cautelosa, com a Selic em patamar elevado e expectativa de cortes mais graduais ao longo do ano, reforçando a importância do acompanhamento da marcação a mercado dos ativos de renda fixa. Na frente fiscal, houve alívio parcial, mas a fragilidade estrutural das contas públicas e a trajetória da dívida seguem como pontos de atenção. O real apresentou desempenho favorável, beneficiado pelo diferencial de juros e pelo ingresso de capital estrangeiro, embora sujeito à volatilidade externa e ao risco fiscal. No cenário internacional, o mês foi marcado pelo aumento da incerteza global, com destaque para o conflito no Oriente Médio e a oscilação do preço do petróleo. Nos Estados Unidos, o espaço para cortes adicionais de juros mostrou-se reduzido. Na Europa, o ambiente seguiu delicado, e na China, a recuperação econômica continuou dependente de estímulos. A bolsa brasileira refletiu esse cenário, alternando entre otimismo, renovando máximas com quase 200 mil pontos, e realização de lucros. O Ibovespa encerrou o mês com leve queda de 0,08%, aos 187.317 pontos, acumulando alta de 16,26% no ano. Quanto às projeções, a mediana para a inflação em 2026 situou-se em 4,89%, o crescimento do PIB em 1,85%, o câmbio em R$ 5,25 por dólar e a Selic em 13,00% ao ano. As projeções fiscais indicaram dívida líquida de 69,90% do PIB e resultado primário negativo de 0,50% do PIB, reforçando a necessidade de prudência na condução das contas públicas. Após a explanação, iniciou-se a apresentação do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês de abril do ano de 2026. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 251.342.837,13 (duzentos e cinquenta e um milhões, trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e treze centavos), o que representa um crescimento de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em abril a rentabilidade positiva de 1,28% (um vírgula vinte e oito por cento), equivalente a um ganho de R$ 11.016.829,48 (onze milhões, dezesseis mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento), representando um ganho de R$ 11.016.829,48 (onze milhões, dezesseis mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA + 5,48%) acumulada é de 4,45% (quatro vírgula quarenta e cinco por cento). Apresentou-se ainda que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites da Resolução CMN nº 5.272/2025. O Sr. Reiter finalizou a sua apresentação e, após a demonstração dos resultados, o Comitê de Investimentos aprovou por unanimidade o Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês de abril de 2026. Passando ao Item II, foi encaminhado previamente à assessoria financeira que, na data de 15 de maio de 2026, o Rolim Previ recebeu, a título de pagamentos de cupons de juros de NTN-B MAIO/2027, o valor de R$ 926.837,11 (novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e onze centavos), valor este que integrou a conta BB Fluxo Soberano (conta previdenciária do Rolim Previ) no Banco do Brasil. Assim, o Rolim Previ possui saldo disponível para nova aplicação ou realocação no montante de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Diante deste cenário, o Comitê, visando assegurar investimentos mais conservadores devido à instabilidade do mercado brasileiro em fundos de investimentos, sugeriu que o valor disponível seja aplicado em NTN-B 2028 marcado na curva. Em resposta, a assessoria de investimentos emitiu parecer validando a sugestão do Comitê. E, nada mais havendo a tratar, deliberou-se pelo encaminhamento de cópia desta ata, como também a cópia do parecer da assessoria financeira, aos Presidentes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Rolim Previ. Encerrada a reunião, eu, José Luiz Alves Felipin, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MESSIAS MARCOS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:5987D515

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PARECER Nº 07/2026 - 18/05/2026

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11/08/2023, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos para o Exercício de 2026, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR: O Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **ABRIL/2026**, visto que demonstra a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos de 2026 e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas.
Art. 2º - APROVAR: Cotação e compra de NTN-B-2028, marcação na curva, no valor aproximado de R$: 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Rolim de Moura - RO, 18 de maio de 2026.

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MESSIAS MARCOS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:601688F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO Nº 194/2026/CMAS-RM

ATA DE REUNIÃO Nº 194/2026/CMAS-RM
Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura

No dia vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e seis (25/05/2026), no período vespertino, em Reunião Extraordinária, realizada por meio virtual, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM, conforme lista de assinaturas dos participantes ao final desta ATA. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente João Márcio de Oliveira Rodrigues deu as boas-vindas a todos os presentes, iniciando a leitura da pauta do dia.**01ª PAUTA – Minuta do Edital para o Fórum Eleitoral do Biênio 2026/2028:** O Senhor Conselheiro Presidente João Márcio de Oliveira Rodrigues apresentou informações acerca do vencimento do atual biênio e de sua prorrogação por mais 90 (noventa) dias, até a homologação do resultado do Fórum Eleitoral do CMAS-RM, sob Decreto Municipal n°. 6.989/2026, publicado no dia 20/05/2026. Informou, ainda, que foi convocada e instituída a Comissão Eleitoral para condução do referido pleito. Na sequência, a Presidente da Comissão Eleitoral, Senhora Fabiula dos Santos Ávila Caetano, apresentou ao colegiado a Minuta do Edital, visando dar prosseguimento aos procedimentos administrativos necessários até a posse dos novos membros que irão compor o biênio 2026/2028. Na qual após abertura de espaço para questionamentos foi aprovado de forma unanime pelos membros presentes. **02ª PAUTA Informativa – Convite para o I Encontro Estadual dos Usuários do SUAS:** O Senhor Presidente apresentou aos membros presentes o convite referente ao I Encontro Estadual dos Usuários do SUAS, a ser realizado em Porto Velho/RO, destinado aos conselheiros titulares e suplentes. À luz das informações apresentadas, a Sr.ª Elizangela realizou contato com a Conselheira Uerica, a qual informou estar impossibilitada de realizar o deslocamento até Porto Velho, em razão de problemas de saúde no âmbito familiar, e que foi aberto espaço para que o Presidente e a Secretaria Executiva pudesse participar, sendo assim o Senhor **Antônio Carlos dos Santos**, com CPF: 572.029.152-00 e a Srª **Elizangela de Fatima Vieira Dias**, com CPF: 679.602.602.06, fez a inscrição para participar do evento conforme **Ofício nº 4574**/2026/SEAS-CEASRO, sendo solicitado ajuda de custo para SEMAS. **03ª PAUTA – Emenda Parlamentar (R$: 200.000,00):** O Senhor Presidente João Márcio, mencionou que recebeu o Oficio n° 70/SEMAS/2026, na qual requer a deliberação do colegiado sobre a destinação do referido recurso, sendo o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à Associação Beneficente Mulheres de Lenço, no CNPJ: 25.115.780/0001-666, a ser executada por meio do Fundo Municipal de Assistência Social. Na sequencia após discutido o tema foi aprovado pelos membros presentes. Vencidas as pautas da Ordem do Dia, o Senhor Presidente João Márcio de Oliveira Rodrigues agradeceu a presença de todos, encerrando os trabalhos. Nada mais havendo a registrar, eu, Elizangela de Fátima V. Dias, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ATA, que segue assinada por mim, juntamente com o Senhor Presidente e demais participantes.

Rolim de Moura/RO, 25 de Maio de 2026.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM
Decreto n. 6.324/2024.

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:76112353

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2144/2026 - PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS 30/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico com Registro de preços nº 030/2026**, do processo licitatório **nº 2144/2026,** Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentais cirúrgicos, destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, do Centro de Controle de Zoonoses e Centro de Especialidades Médicas – CEM, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 065/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 319/PGM/2026.*

Empresas vencedoras:

Tecnoar Indústria e Comércio de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda.
CNPJ: 08.151.633/0001-02
Valor: R$ 118.800,00

CVL Santos Lopes Ltda
CNPJ: 46.960.146/0001-80
Valor: R$ 51.821,00

Dental BH Brasil Comércio de Produtos Odontomedico-hospitalar Ltda
CNPJ: 31.401.798/0001-07
Valor: R$ 6.423,00

Brasil Devices Equipamentos Hospitalares Ltda
CNPJ: 34.680.592/0001-51
Valor: R$ 21.040,00

Odontosul Ltda
CNPJ: 04.971.211/0001-22
Valor: R$ 12.056,65

Orion Comércio de Artigos Médicos Ltda
CNPJ: 04.956.527/0001-45
Valor: R$ 1.507,30

Delta Comércio e Negócios Ltda
CNPJ: 55.049.717/0001-10
Valor: R$ 2.057,60

Wesley dos Santos Ltda
CNPJ: 55.477.710/0001-07
Valor: R$ 702,72

Rolim de Moura, 22 de Maio de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:58A265DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2829/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e outros

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 036/2026**, do processo licitatório **nº 2829/2026,** de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço móvel pessoal (smp), de forma contínua, incluindo serviços de comunicação de voz, envio de*

mensagens (sms) e acesso à internet móvel, com franquia mínima de 50gb por linha, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Secretarias participantes, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 063/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 381/PGM/2026.

Empresa vencedora:

CLARO S.A
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Valor: R$ 171.708,00

Rolim de Moura, 21 de Maio de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:CEAA8BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2886/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 037/2026**, do processo licitatório **nº 2886/2026,** de Aquisição de material gráfico, compreendendo a confecção e fornecimento de receituários de controle especial e notificações de receita "A" (Receita Azul), devidamente numerados, padronizados e em conformidade com as exigências estabelecidas pela legislação sanitária vigente, especialmente a Portaria SVS/MS nº 344/1998, para atender as necessidades da Secretaria, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 064/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 371/PGM/2026.*

Empresas vencedoras:

Gráfica e Editora Mundo Ltda.
CNPJ: 28.419.352/0001-03
Valor: R$ 1.697,50

Homel Ind. Gráfica e Com. de Brindes Ltda.
CNPJ: 63.750.350/0001-95
Valor: R$ 6.312,00

Rolim de Moura, 21 de Maio de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:30101878

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 6818/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 33/2026**, do processo licitatório **nº 6818/2025,** de Aquisição de 01 (um) caminhão, do tipo leve, zero quilômetro, equipado com baú isotérmico misto (refrigeração e congelamento) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rolim de Moura – RO, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 062/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 554/PGM/2025.*

Empresa vencedora:

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.422.071/0001-71
Valor: R$ 453.800,00

Rolim de Moura, 21 de Maio de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:30AEC28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 7387/2025 - PREGÃO 39/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 39/2026**, do processo licitatório **nº 7387/2025,** de Aquisição de 01 (um) equipamento recreativo infantil (brinquedo) do tipo Climber Domus, para compor o Playground instalado na praça pública do bairro Jequitibá, no município de Rolim de Moura – RO, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 066/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 369/PGM/2026.*

Empresa vencedora:

VANETE MIORANZA BIF
CNPJ: 65.687.088/0001-07
Valor: R$ 7.100,00

Rolim de Moura, 22 de Maio de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:3B573018

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 875/2024/SEMOSPE)

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
(Processo Administrativo n° 875/2024/SEMOSPE)

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.745.389/0001-84, localizada na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 Centro, **São Felipe d'Oeste** RO CEP 76.977-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Concorrência**, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Comissão de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas no edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29 de maio de 2026.
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/07/2026 ÀS 08:59h (Horário de Brasília).
ABERTURA DA SESSÃO: 08 de julho de 2026 ás 09h00 (horário de Brasília).
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS: www.licitanet.com.br.

VALOR: R$ 1.519.200,82 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, duzentos reais e oitenta e dois centavos).
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE

PISTA DE CAMINHADA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO DE ENGENHARIA, CRONOGRAMA, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO ADMINISTRATIVO.

São Felipe d'Oeste, 26 de maio de 2026.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação Decreto Nº 2884/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6E1EAE54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1750 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Lei nº. 1750 de 26 de maio de 2026.

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 1.356, de 02 de abril de 2024, e dispõe sobre a criação de funções de direção, coordenação e assessoramento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Felipe d'Oeste/RO.

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.356, de 02 de abril de 2024.
Art. 2º Ficam criadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Felipe d'Oeste/RO, as seguintes funções:
I – Gerente de Enfermagem;
II – Médico Autorizador de AIH's;
III – Médico Diretor Técnico do Hospital.
§1º As funções previstas neste artigo destinam-se ao exercício de atividades de direção, coordenação e assessoramento na área da saúde.
§2º O quantitativo de vagas e os valores correspondentes constam no Anexo I desta Lei.
Art. 3º As funções previstas nesta Lei poderão ser exercidas:
I – por servidor nomeado para **cargo em comissão**, de livre nomeação e exoneração; ou
II – por servidor público efetivo do quadro do Município, mediante designação para o exercício de **função gratificada**.
Art. 4º Quando a função for exercida por servidor efetivo, será concedida função gratificada correspondente a **27% (vinte e sete por cento) do vencimento base do cargo efetivo ocupado pelo servidor**.
§1º A gratificação de que trata este artigo não se incorpora ao vencimento do servidor para qualquer efeito.
§2º A gratificação cessará automaticamente com a dispensa da função.
Art. 5º A designação ou exoneração para o exercício das funções previstas nesta Lei será formalizada por Portaria.
CAPÍTULO II
GERENTE DE ENFERMAGEM
Art. 6º Para o exercício da função de **Gerente de Enfermagem**, exige-se graduação em nível superior no curso de Enfermagem e registro no respectivo Conselho Profissional.
Parágrafo único. Para o desempenho da função, é essencial que o(a) servidor(a) possua conhecimentos em liderança de equipe e assistência em sua área de formação, compatíveis com as atividades de coordenação do serviço de enfermagem.
Art. 7º Compete ao Gerente de Enfermagem:
I – manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem que atuam na instituição, contendo, no mínimo, os seguintes dados: nome, sexo, data de nascimento, categoria profissional, número do RG e CPF, número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, bem como registrar eventuais alterações, tais como mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, devendo fornecer tais informações semestralmente, e sempre que solicitado, ao Conselho Regional de Enfermagem;
II – realizar o dimensionamento do pessoal de Enfermagem, conforme o disposto na Resolução vigente do COFEN, informando, de ofício, ao representante legal da instituição e ao Conselho Regional de Enfermagem;
III – avaliar o registro diário de presença da equipe de plantão;
IV – informar, de ofício, ao representante legal da instituição e ao Conselho Regional de Enfermagem situações de infração à legislação da Enfermagem, tais como:
a) ausência de enfermeiro(a) em todos os locais onde são desenvolvidas ações de Enfermagem durante algum período de funcionamento da instituição;
b) profissional de Enfermagem atuando na instituição sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselho Regional de Enfermagem;
c) profissional de Enfermagem atuando na instituição em situação irregular, inclusive quanto à inadimplência perante o Conselho Regional de Enfermagem, bem como aquele afastado por impedimento legal;
d) pessoal sem formação na área de Enfermagem exercendo atividades de Enfermagem na instituição;
e) profissional de Enfermagem exercendo atividades ilegais previstas na legislação do exercício profissional de Enfermagem, no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e no Código Penal Brasileiro;
V – intermediar, junto ao Conselho Regional de Enfermagem, a implantação e funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem;
VI – instituir e programar o funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem, quando couber, de acordo com as normas do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem;
VII – comunicar ao COREN quando impedido de cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, a legislação do exercício profissional ou atos normativos do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem, comprovando documentalmente ou na forma testemunhal os elementos que indiquem as causas e/ou os responsáveis pelo impedimento;
VIII – colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhe forem demandadas pela Autarquia;
IX – manter a Certidão de Responsabilidade Técnica – CRT em local visível ao público, observando o prazo de validade;
X – organizar o serviço de enfermagem utilizando instrumentos administrativos, tais como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros;
XI – elaborar, implantar e/ou implementar e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;
XII – colaborar com as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, Comissão de Controle de Infecções Hospitalares – CCIH, Serviço de Educação Continuada e demais comissões instituídas na instituição;
XIII – zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Enfermagem;
XIV – promover a qualidade e o desenvolvimento de uma assistência de Enfermagem segura para a sociedade e para os profissionais de Enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos;
XV – responsabilizar-se pela implantação e implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem – SAE, conforme legislação vigente;
XVI – observar as normas da NR-32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde da equipe de Enfermagem;
XVII – assegurar que a prestação da assistência de enfermagem a pacientes graves seja realizada somente pelo Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, conforme Lei nº 7.498/86 e Decreto nº 94.406/87;
XVIII – garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes;
XIX – garantir que o estágio curricular obrigatório e o não obrigatório sejam realizados somente sob supervisão do professor-orientador da instituição de ensino e enfermeiro da instituição cedente do campo de estágio, respectivamente, em conformidade com a legislação vigente;
XX – promover, estimular e proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento do conhecimento técnico, da comunicação e das relações humanas, bem como a avaliação periódica da equipe de Enfermagem;

XXI – caracterizar o Serviço de Enfermagem por meio de diagnóstico situacional e consequente plano de trabalho, que deverão ser apresentados à instituição e encaminhados ao COREN no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua efetivação como Responsável Técnico e posteriormente a cada renovação da CRT;
XXII – participar do planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde da instituição em que ocorrer a participação de profissionais de Enfermagem;
XXIII – planejar, supervisionar, estimular, acompanhar e avaliar as atividades administrativas desenvolvidas na unidade, visando a melhoria da assistência;
XXIV – defender a observância dos direitos e deveres dos usuários e profissionais na unidade, primando pelo respeito ao sistema de hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no serviço;
XXV – supervisionar e controlar o suprimento, a distribuição e o consumo de materiais da unidade;
XXVI – requisitar, semanalmente, medicamentos e materiais necessários para prestação da assistência integral ao paciente, mantendo estoque para situações de emergência;
XXVII – orientar os profissionais quanto à responsabilidade pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
XXVIII – estimular a prática profissional interdisciplinar na unidade;
XXIX – colaborar na humanização do atendimento de urgência e emergência;
XXX – manter contato com o Departamento de Urgência e Emergência e Assistência Hospitalar, objetivando a eficiência administrativa do serviço;
XXXI – elaborar manual de normas e rotinas próprio, bem como mantê-lo atualizado;
XXXII – informar ou solicitar cursos de educação continuada em serviço para atualização de conhecimentos em Enfermagem;
XXXIII – reunir periodicamente a equipe para análise e solução de problemas;
XXXIV – avaliar o atendimento aos pacientes, emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de materiais e coordenar o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;
XXXV – avaliar a qualidade do atendimento assistencial, realizar auditoria de prontuários e elaborar relatórios;
XXXVI – fornecer suporte técnico à Direção Clínica/Técnica do Hospital Municipal, informando sobre procedimentos necessários para garantir o bom andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO III

MÉDICO(A) AUTORIZADOR(A) DE AIH

Art. 8º Para o exercício da função de **Médico(a) Autorizador(a) de AIH**, exige-se graduação em nível superior no curso de Medicina e registro no respectivo Conselho Profissional.

Parágrafo único. Para o desempenho da função, é essencial que o(a) servidor(a) possua conhecimentos em liderança de equipe e assistência médica, compatíveis com as atividades de análise, autorização e coordenação dos procedimentos relacionados às Autorizações de Internação Hospitalar – AIH.

Art. 9º Compete ao Médico Autorizador de AIH:
I – coordenar a execução das ações pactuadas, viabilizando o cumprimento das metas estabelecidas, observando as diretrizes da Política Nacional de Saúde para as AIH's;
II – coordenar a manutenção permanente e atualizada de todos os cadastros de interesse dos Programas de AIH's;
III – coordenar a elaboração e encaminhamento tempestivo às instâncias superiores de todos os relatórios anuais e de gestão relativos às AIH's;
IV – analisar os laudos para emissão de AIH;
V – avaliar e analisar todos os procedimentos constantes nos laudos de AIH's;
VI – proceder na avaliação e audições dos laudos de AIH's;
VII – proceder em todos os atos relativos à emissão, procedimentos, análises, liberações e autorizações das AIH's.

CAPÍTULO IV

DIRETOR(A) TÉCNICO(A) DO HOSPITAL

Art. 10. Para o exercício da função de **Diretor(a) Técnico(a) do Hospital**, exige-se graduação em nível superior no curso de Medicina e registro no respectivo Conselho Profissional.

Parágrafo único. Para o desempenho da função, é essencial que o(a) servidor(a) possua conhecimentos em liderança de equipe e assistência médica, compatíveis com as atividades de direção técnica e coordenação das ações assistenciais do hospital.

Art. 11. Compete ao Diretor Técnico do Hospital:
I – zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
II – assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;
III – assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;
IV – certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como de sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição;
V – organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 (vinte e quatro) horas de funcionamento da instituição;
VI – tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas;
VII – nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envidar esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto às instâncias superiores para solucionar eventuais problemas;
VIII – assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial;
IX – assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer naturezas seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição;
X – cumprir o que determinam as legislações vigentes, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional;
XI – cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento;
XII – assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independentemente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição e nas legislações vigentes;
XIII – assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no Conselho Regional de Medicina – CRM;
XIV – assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seu cumprimento;

Art. 12. É vedada a contratação ou atuação, no estabelecimento assistencial médico, de profissionais médicos formados no exterior sem o devido registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe d'Oeste, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

ANEXO I

Funções, Quantidade e Valor (Cargo Comissionado)

Cargo	Nº de Vagas	Valor (R$)
Gerente de Enfermagem	01	3.800,00
Médico Autorizador de AIH's	01	4.104,00
Médico Diretor Técnico do Hospital	01	4.700,00

Quando exercida por servidor **efetivo**, será aplicada gratificação de **27% (vinte e sete por cento)** sobre o salário-base do servidor, conforme Art. 4º desta Lei.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:337130B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1751 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Lei nº. 1751 de 26 de maio de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre Reformulação Administrativa – Remanejamento no valor de R$ 28.272,00 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social – SEMAST e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal a efetuar Reformulação Administrativa – Remanejamento no valor de R$ 28.272,00 (vinte e oito mil duzentos e setenta e dois reais) referente a Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.08.122.0011.2.043 Manutenção da Sec. Mun. Assistência Social
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 16.272,00
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 12.000,00
Total R$ 28.272,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.
Redução
01. CÂMARA MUNICIPAL
01.001. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 Despesas Administrativas – Legislativo
33.90.36.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Física R$ 4.728,88
33.90.40.00 Sv. De Terc. da Inform. e Comunicação R$ 11.543,12
33.90.46.00 Auxílio-alimentação R$ 12.000,00
Total R$ 28.272,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Seis dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e seis (26/05/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:328181EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1752 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Lei nº. 1752 de 26 de maio de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 450.000,00 – Termo de Convênio nº 277/2026/PGE-SEDUC - Reforma e Ampliação da Quadra Esportiva da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha – SEMED e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) referente ao cumprimento do Termo de Convênio nº 277/2026/PGE-SEDUC – Reforma e Ampliação da Quadra Esportiva da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.451.0004.1.446 Termo de Convênio nº 277/2026/PGE-SEDUC – Reforma e Ampliação da Quadra Esportiva da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 450.000,00
Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com o disposto no **Art. 43 da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Seis dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e seis (26/05/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5A6AE916

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1753 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Lei nº. 1753 de 26 de maio de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 27.242,00 – Contrapartida ao Termo de Convênio nº 277/2026/PGE-SEDUC - Reforma e Ampliação da Quadra Esportiva da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha – SEMED e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 27.242,00 (vinte e sete mil

duzentos e quarenta e dois reais) referente ao aporte de contrapartida para cumprimento do Termo de Convênio nº 277/2026/PGE-SEDUC – Reforma e Ampliação da Quadra Esportiva da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.451.0004.1.446 Contrapartida ao Termo de Convênio nº 277/2026/PGE-SEDUC – Reforma e Ampliação da Quadra Esportiva da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 27.242,00
Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de Dotação**, em consonância com o disposto no **Art. 43 Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.**
Redução
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
99.99.99.00 Reserva de Contingência R$ 27.242,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Seis dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e seis (26/05/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FA9ACC57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 03/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº 03/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 26 de maio de 2026.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, SR. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI.

PORTARIA
Art-1º - Conceder 0,5 (meia) diária ao Senhor Alex Pinto da Vitória, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, matrícula nº 6297, portador do CPF nº 872.******, em razão de deslocamento ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 29/05/2026, com retorno na mesma data. O referido servidor participará da Mesa Redonda com o tema: "Projeto Queijarias Guarapuava – O Impacto das Políticas Públicas nas Agroindústrias do Município", a ser realizada durante a 13ª Rondônia Rural Show Internacional, na tarde do dia 29 de maio de 2026. Conforme Ofício-Convite que seguirá anexo ao processo.
A saída está prevista para o dia 29/05/2026, às 05700min, com retorno estimado para o mesmo dia, às 18h00min. O deslocamento será realizado em veículo oficial Toyota Hilux, placa NDK8H53.
Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:92660837

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 38/GAB/2026

PORTARIA Nº 38/GAB/2026

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste – RO, SR. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **JOSE BRAZ GOBBI ARANHA**, portador do CPF nº ***024537-**, ocupante do cargo de Motorista de Viaturas Pesadas, ao município de Ji-Paraná, no dia 25 de maio de 2026, a serviço do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º O servidor conduzirá o ônibus de placa **OHM-5643**, responsável pelo transporte de produtores rurais que participarão da Rondônia Rural Show.

Art. 3º A saída está prevista para o dia 25/05/2026 às 06h00min, com retorno previsto para o mesmo dia até às 21h00min.

Art. 4º Fica concedida 01 (uma) diária civil no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custeio das despesas decorrentes da viagem.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:409EE770

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ADESÃO ARP 32/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/ADESÃO ARP 32/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**150/2026**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE/ADESÃO ARP**
Inexigibilidade	**32-2026**
Data Licitação/Homologação:	**26 DE MAIO DE 2026**

OBJETO: Aquisição de 02 (DOIS) VEÍCULOS PICK-UP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, MOVIDOS A DIESEL, CONFORME PROPOSTA de Nº 11295659000125007. Através Da Adesão A Ata De Registro De Preços nº ATC000154/2024, Referente Ao Processo Licitatório N° 000154/2024, Pregão Eletrônico Nº 90022/2024, Do Consórcio Interfederativo De Desenvolvimento De Rondônia – CINDERONDÔNIA**,** destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo 150/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

FORNECEDOR	AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ	35.266.554/0001-10
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 499.980,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 26 de maio de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:442DB64E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO 711-2026 P.E. 42-2026
AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 42/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: Aquisição De Equipamentos Destinados À Manutenção E Conservação De Áreas Esportivas E De Lazer, Sob Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Esporte E Lazer De São Francisco Do Guaporé/RO– SECEL**.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 711/2026 (SECEL)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 09/06/2026 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$38.743,38 (trinta oito mil, setecentos quarenta três reais e trinta oito centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 24/2026
cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:574D5D18

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 105/2026 SFG/RO

EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Temo de Adesão n. 006/2026
Proc. Adm. n.904/2026
Contrato Adm. n.105/2026

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO;
CONTRATADA: Empresa BIRDSEG Cacoal Ltda;
OBJETO: Contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições, na forma de registro de preço, de serviços de saúde ocupacional, na forma de registro de preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$13.866,00(Treze mil e oitocentos e sessenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a vigência da ata originária, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2022.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão por conta de dotações próprias da Secretaria, queemitirá nota de empenho própria, vinculada a processo administrativo específico ("processo filhote"), conforme saldo do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo de Adesão à Ata n. 006/2026, da Ata de Registro de Preço n. 058/2025, referente ao pregão eletrônico n. 024/2025, do Processo Adm. n.521/2025 do Município de Ministro Andreazza e Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:A7B0684A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026 EM, 18 DE MAIO DE 2026
"INSTITUI A REFORMA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, CONFORME DETERMINA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026 Em, 18 de maio de 2026

"INSTITUI A REFORMA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, CONFORME DETERMINA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 1º. São os seguintes os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social:
I – para os segurados:
a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
b) aposentadoria voluntária;
c) aposentadoria do servidor que vir a apresentar deficiência;
d) aposentadoria especial por exercício de atividades com efetiva exposição à agentes nocivos;

e) aposentadoria dos professores;
f) aposentadoria compulsória.
II – para os dependentes:
a) pensão por morte.

CAPÍTULO I
DAS APOSENTADORIAS

Art. 2º. Até que entrem em vigor leis municipais que disciplinem os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do município de São Miguel do Guaporé – RO, conforme incisos I e III do § 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5° do art. 40 da Constituição Federal, os servidores públicos municipais do município de São Miguel do Guaporé serão aposentados:
I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria;

II - voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, ou
III - compulsoriamente, na forma do disposto no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 3º. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho só será concedida após a comprovação total e permanente da incapacidade do segurado para o serviço público, mediante perícia realizada pela junta médica e laudo atestando a impossibilidade de readaptação.
§ 1º. A aposentadoria por incapacidade permanente será apurada mediante análise técnica de exames e/ou laudos médicos, e se dará segundo instruções emanadas do **IPMSMG**, e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço, após publicação do ato de concessão do benefício de aposentadoria editado pelo RPPS;
§ 2º. A caracterização de acidente de trabalho somente se dará quando a incapacidade for decorrente de ação ou omissão ocorrido no horário e local de trabalho, no exercício do cargo, que se relacione diretamente com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda permanente da capacidade para o trabalho;
§ 3º. A doença ou lesão de que o segurado filiado ao **IPMSMG** já era portador na data de sua posse não lhe conferirá direito à aposentadoria, salvo quando a incapacidade sobrevier decorrente de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão por ação diretamente vinculada ao exercício das atribuições do cargo público;
§ 4º. Nos casos de enfermidade ou deficiência mental, o servidor somente será aposentado por incapacidade permanente se, anteceder medida judicial de interdição, caso em que o requerente do benefício será o Curador do Segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e 1.779 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro);
§ 5º. O segurado aposentado por incapacidade permanente está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, até o limite de idade para aposentadoria compulsória, a submeter-se a avaliação pela junta médica do **IPMSMG**, a realizar-se, ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo;
§ 6º. O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que voltar a exercer qualquer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão de ofício, sem prejuízo da responsabilização e devolução dos valores recebidos.

SEÇÃO II
DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 4º. A aposentadoria compulsória aos 75 anos será automática e declarada por ato administrativo, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público.
Parágrafo Único: O valor do benefício da aposentadoria de que trata o inciso III do art. 3º desta Lei Complementar, corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do § 8º do *caput* do artigo 9º, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

SEÇÃO III
DA APOSENTADORIA ESPECIAL POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADES
COM EFETIVA EXPOSIÇÃO À AGENTES NOCIVOS

Art. 5º. O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
60 (sessenta) anos de idade;
II- 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;
III- 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV- 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
§ 1º. Para o benefício de aposentadoria especial a servidores vinculados ao Instituto Municipal de Previdência de São Miguel do Guaporé/RO – **IPMSMG**, que exerçam atividades sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física, somente serão concedidos mediante apresentação de todos os programas exigidos no disposto na Instrução Normativa nº 50/2017-TCE/RO, conforme alíneas seguintes e suas alterações.
a) Formulário de informações sobre atividades exercidas em condições especiais (Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP).
b) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) ou outro documento hábil a substituí-lo.
c) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA.
d) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.
e) após apresentação dos documentos elencados acima, o **IPMSMG** deverá providenciar emissão de parecer médico-pericial conclusivo, descrevendo o enquadramento por agente nocivo, indicando a codificação contida na legislação específica e o correspondente período de atividade
§ 2º. A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado, vedada a conversão de tempo especial em comum.

SEÇÃO IV
DA APOSENTADORIA DOS PROFESSORES

Art. 6º. O servidor titular do cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
Parágrafo Único. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando em estabelecimento de educação básica, nos segmentos da educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, desde que exercidas por integrantes do cargo efetivo de professor, sempre em unidade escolar.

SEÇÃO V
DA APOSENTADORIA DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

Art. 7º. O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:
I - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
II - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
III - 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;
IV - 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;
V - 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve.
§ 1º. No caso de aposentadoria por idade, serão observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência;
II - 10 (anos) de efetivo exercício no serviço público;
III - 5 anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
IV - tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.
§ 2º. As definições relativas as deficiências grave, moderada e leve, a comprovação da condição de segurado com deficiência e para a avaliação da deficiência biopsicossocial, serão aquelas definidas em normativas do RGPS.
§ 3º. A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei Complementar deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.
§ 4º. A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei Complementar não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.
§ 5º. Se o segurado, após a filiação ao RPPS do Município de São Miguel do Guaporé, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados no caput deste artigo, serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente, conforme normativas referidas no § 2º deste artigo.
§ 6º. A contagem recíproca do tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência relativo à filiação ao RGPS, ao RPPS do servidor público ou a regime de previdência militar, será feita decorrendo a compensação financeira entre os regimes.
§ 7º. A redução do tempo de contribuição prevista nesta Lei Complementar não poderá ser acumulada, no tocante ao mesmo período contributivo, com a redução assegurada aos casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

CAPÍTULO II
DOS CÁLCULOS DOS PROVENTOS

Art. 8º. Os proventos de todas as aposentadorias previstas nos artigos anteriores, resguardadas aquelas abarcadas por regras de transição com critérios próprios, terão como referência a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no *caput* deste artigo, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os critérios da Lei Municipal nº 2048/2022.
§ 2º. As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
§ 3º. Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata o *caput* deste artigo serão comprovados mediante acesso irrestrito à base de dados fornecida mensalmente ou extraordinariamente, mediante solicitação junto aos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma de regulamento.
§ 4º. As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:
I - inferiores ao valor do salário-mínimo;
II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS; e
III – superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do regime de previdência complementar, ressalvadas as exceções legais.
§ 5º. O valor dos proventos calculados na forma deste artigo não poderá ser inferior ao salário-mínimo, conforme disposto no § 2º, do art. 201 da Constituição Federal.
§ 6º. A média a que se refere o *caput* deste artigo será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os servidores que ingressarem no serviço público em cargo efetivo após a implantação de Regime de Previdência Complementar, ou na hipótese de efetuarem a opção de adesão correspondente.
§ 7º. Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo previsto no § 8º deste artigo, para averbação em outro regime previdenciário.
§ 8º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no *caput*, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos do:
I – incisos I e II do art. 3º, art. 6º, art. 7º e art. 8º desta Lei Complementar;

Art. 9º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* do artigo 9º desta Lei Complementar, no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14 da Lei Municipal nº 2.048/2020, e alterações.

Art. 10. É assegurado o reajuste dos benefícios de que trata esta Lei Complementar para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO III
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 11. A pensão por morte concedida a dependente de segurado do RPPS deste município será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).
§ 1º. As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).
§ 2º. Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o *caput* será equivalente a:
I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
II - Uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 3º. Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no *caput* e no § 1º deste artigo.
§ 4º. O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos em lei específica que trata do RPPS deste Município.
§ 5º. Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º. Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.
§ 7º. O valor da pensão por morte concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 12. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo Regime de Previdência Social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º. Será admitida a acumulação de:
I - Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social;
II - Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social; ou

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 13. O benefício previdenciário será pago diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta corrente ou outra forma estabelecida em regulamento, admitindo-se, excepcionalmente, quitação por cheque, mediante decisão fundamentada.
§ 1º. Na hipótese de o beneficiário ser portador de moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, deverá ser constituído procurador na forma da lei, devendo o instrumento de mandato ser renovado ou revalidado a cada 6 (seis) meses.
§ 2º. O procurador firmará termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar qualquer fato que venha a determinar a perda da qualidade de beneficiário, ou outro evento que possa invalidar a procuração, em especial o óbito do outorgante, sob pena de incorrer em sanções penais cabíveis.
§ 3º. O dependente que perdeu o direito à pensão, não poderá representar outro dependente para fins de recebimento do benefício.

Art. 14. O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago ao cônjuge, companheiro (a), pai, mãe, tutor ou curador, admitindo-se, na falta destes, e por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento à pessoa designada por determinação judicial, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.
Parágrafo Único. Após o prazo fixado neste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a efetiva regularização da situação.

Art. 15. Os valores não recebidos em vida pelo segurado serão pagos a seus dependentes inscritos à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.

Art. 16. Serão descontados dos benefícios:
I - contribuições e indenizações devidas pelo segurado ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Miguel do Guaporé – **IPMSMG**;
II - pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário indevido, ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação pela revogação de decisão judicial;
III - imposto de renda retido na fonte em conformidade com a legislação;
IV - pensão alimentícia fixada judicialmente;
V - contribuições autorizadas a entidades de representação classista;
VI – contribuição previdenciária; e,
VII - demais consignações autorizadas por lei federal ou municipal.
§ 1º Na hipótese do inciso II, do *caput* deste artigo, excetuadas as situações de má-fé, o desconto será feito em prestações não excedentes a 30% (trinta por cento) do valor do benefício, corrigidas monetariamente pelo mesmo índice de reajuste de vencimentos.
§ 2º Para os fins do disposto no § 1º, deste artigo, não caberá o parcelamento quando o beneficiário tiver a aposentadoria cassada ou da aposentadoria não decorrer pensão, hipótese em que a cobrança será efetuada junto aos herdeiros ou sucessores do falecido, na forma da lei.
§ 3º No caso de má fé, a devolução será feita integralmente, com correção monetária pelos índices adotados pela Avaliação Atuarial, e acrescida de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e de multa de 2% (dois por cento), calculados sobre o débito corrigido.

Art. 17. Salvo quanto ao valor devido ao regime próprio ou derivado da obrigação de prestar alimentos, o benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a sua venda, alienação ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele e a outorga de poderes irrevogáveis para o seu recebimento por terceiro.

Art. 18. A autotutela administrativa para revisão ou anulação de atos concessivos de benefício deverá ser exercida no prazo de dez anos, contados da prática do ato, sob pena de decadência.
§ 1º. Na hipótese de ato praticado com má-fé, não ocorrerá a decadência mencionada no *caput* deste artigo.
§ 2º. Para anulação ou revisão de ato concessivo de benefício, da qual decorra prejuízo, será previamente concedido direito ao contraditório e à ampla defesa, ressalvada a aplicação de medida cautelar administrativa devidamente fundamentada.
§ 3º. A anulação total ou parcial de benefício registrado perante o Tribunal de Contas será informada ao setor pessoal do Município para providencias, no que lhe couber.
§ 4º. Os atos concessivos de revisões de cálculo deverão indicar a data em que passarão a produzir efeitos.

Art. 19. Os créditos devidos ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Miguel do Guaporé – **IPMSMG**, observados os requisitos legais, constituem-se como dívida ativa, gozando de liquidez, certeza e exigibilidade, devendo ser inscritos em livro próprio.
§ 1º. Poderão ser inscritos em dívida ativa os créditos constituídos em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, para execução fiscal.
§ 2º. Para fins do disposto no § 1º deste artigo, poderá ser objeto de inscrição em dívida ativa, em conjunto ou separadamente, o terceiro beneficiado que sabia ou deveria saber da origem do benefício pago indevidamente em razão de fraude, de dolo ou de coação, desde que devidamente identificado em procedimento administrativo de responsabilização.

Art. 20. Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, será exigido, anualmente, a prova de vida dos beneficiários, em períodos definidos através de ato administrativo próprio, contendo a forma que se dará e os documentos necessários.
Parágrafo Único. Não havendo o cumprimento das exigências deste artigo, o pagamento do benefício será suspenso, até a regularização.

Art. 21. Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, poderão ser exigidos:
I – participação dos aposentados e pensionistas em censos, para atualização de informações e documentação dos beneficiários e dependentes, nos casos que existirem;
II – quando necessário, exames médicos para a comprovação da permanência da incapacidade para o trabalho ou submissão à junta médica;
III – declarações, sob as penas da lei, acerca de situações jurídicas de interesse para concessão ou manutenção de benefícios;
IV – documentos em geral.
§ 1º. Não havendo o cumprimento das exigências deste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a regularização.
§ 2º. Os meios descritos neste artigo não excluem a adoção de outras medidas para verificação do preenchimento dos requisitos legais para a concessão de benefícios.

Art. 22. Não poderão ser concedidos proventos ou pensões que excedam o valor do subsídio do Prefeito, nos termos do previsto no art. 37, VI, da Constituição Federal, ressalvadas disposições constitucionais específicas.

CAPÍTULO V
DAS REGRAS TRANSITÓRIAS DE APOSENTADORIA
SEÇÃO I
Da Aposentadoria por Sistema de Pontuação

Art. 23. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, **até 12 de novembro de 2019**, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;
II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V – somatório da idade e tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 85 (oitenta e cinco) pontos, se mulher, e 95 (noventa e cinco) pontos, se homem, observando-se o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.
§ 1º. A partir de 1º de janeiro de 2026, a pontuação a que se refere o inciso V do *caput* deste artigo, será acrescida de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco), se homem.
§ 2º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do *caput* e o § 1º deste artigo.
§ 3º. Para o titular do cargo de **professor** que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e tempo de contribuição que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão:
I - 50 (cinquenta) anos de idade, se mulher, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e
§ 4º. O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do *caput* deste artigo, para os titulares do cargo de **professor**, incluídas as frações, será de 76 (setenta e seis) pontos, se mulher, e 86 (oitenta e seis) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2026, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 90 (noventa) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.
§ 5º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I - à totalidade da remuneração de contribuição do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal;
II - à integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo após 01 de janeiro de 2004 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal.
§ 6º. O provento de aposentadoria concedida nos termos do disposto no § 5º, Inciso II do *caput*, não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.
§ 7º. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso II do § 5º do *caput*, ou no inciso I do § 2º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:
I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

SEÇÃO II
Da Aposentadoria com Pedágio

Art. 24. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, **até 12 de novembro de 2019**, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco), se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.
§ 1º. Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.
§ 2º. O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:
I - à totalidade da remuneração de contribuição do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal;
II - à integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo após 01 de janeiro de 2004 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal.
§ 3º. O provento de aposentadoria concedida nos termos do disposto no § 2º, Inciso II do *caput*, não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 25. O valor das aposentadorias concedidas nos termos do inciso I do § 2º do art. 24 ou do inciso I do § 5º do art. 23 desta Lei Complementar não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, desde que cumpridos os requisitos previstos nos respectivos artigos.

SEÇÃO III
Da Aposentadoria Especial por Sistema de Pontuação
Exposição a Agentes Químicos, Físicos e Biológicos Prejudiciais à Saúde

Art. 26. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, **até 12 de novembro de 2019**, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for

concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e tempo de contribuição e tempo de exposição forem, respectivamente, de:
I – 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.
§ 1º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o *caput* deste artigo.
§ 2º. O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:
I - à integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, e que não tenha feito a opção de que trata o §16 do art. 40 da Constituição Federal.
§ 3º. Aplicam-se às aposentadorias dos servidores deste município cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, na forma do § 4º-C do art. 40 da Constituição Federal, as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta Lei Complementar, enquanto não promovidas alterações na legislação interna deste município relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social.
§ 4º. O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o§ 2º do art. 201 da Constituição Federale será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

TÍTULO III
DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 27. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria não compulsória e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para a aposentadoria compulsória, desde que o requeira expressamente.

Parágrafo Único. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Poder ou Órgão autônomo a que o servidor esteja vinculado e será devido, desde que cumpridos os requisitos de que trata o caput deste artigo, a partir da data do respectivo requerimento formulado pelo interessado para a sua obtenção, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

TÍTULO IV
DO PLANO DE CUSTEIO

Art. 28. Por meio de lei, o Poder Executivo municipal poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel do Guaporé – **IPMSMG**, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 29. A alíquota de contribuição previdenciária será devida pelos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS deste município, incluídas suas entidades autárquicas e suas fundações, e incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere a dois salário-mínimo nacional, hipótese em que será considerada a totalidade do valor do benefício para fins de definição das alíquotas aplicáveis.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel do Guaporé – **IPMSMG** e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.
§ 1º. Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o *caput* e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.
§ 2º. É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos seus dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

Art. 31. As aposentadorias já concedidas e registradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia estão convalidadas, são atos jurídicos perfeitos para todos os efeitos legais.

Art. 32. Essa Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 2.400 de 29 de outubro de 2004.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 18 de maio de 2026
Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:8C429EB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2566/2026 EM, 18 DE MAIO DE 2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 455.362,76, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2566/2026 Em, 18 de maio de 2026

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 455.362,76, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 455.362,76 (quatrocentos e cinquenta e cinco, mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO-SEMOU
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO-SEMOU
04.001.15.452.0004.1.413. RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ E TAPA-BURACO EM CBUQ
187 - 3.3.90.39.00.00 15000009 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA 203.921,62
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
05.001.12.365.0005.2.378. CONSTRUÇÃO DE CRECHE - RESIDENCIAL TERRA NOVA
185 - 4.4.90.51.00.00 15000109 OBRAS E INSTALAÇÕES 251.441,14

Total Suplementação: 455.362,76

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de dotação**, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.
Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
09.001.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTIGÊNCIA
130 - 9.9.99.99.00.00 15000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 455.362,76
Total da Receita: 455.362,76

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:EE493C9E

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 1844/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 - RODOPAV CONSTRUTORA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ–RO
ORDEM DE SERVIÇO Nº. 001 /2026
Processo Administrativo nº. 1844/2025 Contrato Administrativo nº 002/2026
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUELDOGUAPORÉ**,Estadode
Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o disposto no **Processo Administrativo nº 1844/2025** e no **Contrato Administrativo nº 002/2026**, firmado entre o Município de São Miguel do Guaporé/RO e a empresa abaixo identificada,
RESOLVE:
–IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA
Empresa: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MFnº: 60.049.568/0001-29
Endereço: Rua Brasíia, nº 211, complemento/sala 03, bairro: Beira Rio, municipio de Pimenta Bueno/RO, CEP: 76.97-000, Representante Legal**:** Sr. JOSÉ HÉLIO RIGONATO DE ANDRADE Sócio Unipessoal da Empresa
–DOOBJETO
A presente **Ordem de Serviço** tem por objeto a Contratação de uma empresa Especializada para a Execução do Recapeamento Asfáltico em CBUQ, espessura de até 4 CM, nas vias do Municipio de São Miguel do Guaporé-RO, Ata de carona de nº. 024 de 2025, Processo Eletronico de nº. 04/2025, Processo Administrativo de nº. 1315/2025.
III-DO VALOR
O valor global da contratação é de **R$ 3.874.510,82 (três milhões oitocentos e setenta e quatro mil quinhentos e dez reais e oitenta e dois centavos)**, conforme estabelecido no **Contrato Administrativo nº. 002 /2025**.
IV–DO PRAZO

O **prazo de vigência contratual** é de **01 (um) ano**, acontar da data da assinatura do contrato,sendo o **prazo de execução da obra** de **365 (trezentos e sessenta e cindo) dias corridos**, conforme o **cronograma físico-financeiro**,contados **a partir da data desta Ordem de Serviço.**
V–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A contratada deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços, observando rigorosamente o cronograma aprovado e as especificações técnicas constantes no Termo de Referênciae no Projeto Básico.
O acompanhamento, fiscalização e medição dos serviços ficarão sob a responsabilidadeda da **Secretaria Municipalde Obras e Urbanismo**, nos termos do contrato e da legislação vigente.
VI–DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS
09 de janeiro de 2026.
E, para que produza seus efeitos legais, firmam a presente **Ordem de Serviço**, em três vias de igual teor e forma, na presença das partes abaixo assinadas.

São Miguel do Guaporé–RO, 09 de janeirode 2026.

EDILSONCRISPINDIAS
Prefeito Municipal

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
Representante Legal da Empresa Contratada

ADELSON JOSE SILVANO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:9D650C9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE RITA SILVANA FELVER ZEFERINO DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 451/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE RITA SILVANA FELVER ZEFERINO DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO – PMDA 03**, a servidora **RITA SILVANA FELBER ZEFERINO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de maio de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:12D9A265

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO DELIBERATIVO

5ª ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO EXERCÍCIO DE 2.026.
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2.026 (dois mil vinte e seis), às 10:00horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO., realizou-se a 5ª (quinta) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, com a presença dos Conselheiros: Secretária Sônia Boroviec Ferreira, Presidente Cenira F. da Silva Ribeiro e os Membros Ascendino kumm, Marcos da Silva Henrique e Roni Agostini. Iniciando a reunião a Sra. Presidente

agradeceu a presença de todos e em seguida solicitou à Secretária que fizesse a leitura da ata do mês anterior para votação, após a leitura e nada havendo em contrário a mesma foi aprovada. Em seguida passou-se a apresentação do expediente recebido: Balancete do mês de março de 2026, no valor de R$ 121.829.851,81 (cento e vinte e um milhões, oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), com uma diferença sobre os rendimentos e repasses do mês de fevereiro no valor de R$ 1.554.088,89 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos). Feita a apreciação, nada havendo em contrário e, em consonância com o relatório mensal, o balancete e o relatório de rendimentos do mês de março de 2026, foram aprovados por unanimidade de votos. Não havendo mais matérias a serem deliberadas, a Sra. Presidente usando a palavra, informou que os aportes, repasses e parcelamento do Município estão regulares junto ao Instituto de Previdência, salientando que os rendimentos estão sendo satisfatórios. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, que após lida segue assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Presidente

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA
Secretária Membro

ASCENDINO KUMM
Membro

MARCOS DA SILVA HENRIQUE
Membro

RONI AGOSTINI
Membro

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:DD129C2B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL

005/2026/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Seis do mês de Maio de Dois Mil e Vinte E Seis, às 08h30min, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Maria Serli Lopes e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês Maio de 2026 e outros meses e anos referente a despesas do Instituto. Este mês foi analisado os processos 027/2026, 028/2026, 029/2026, foi analisado o Relatório Mensal de Investimentos do mês de Abril de 2026 e o Balancete do Mês de Março de 2026. Não havendo mais matérias a serem deliberadas, a Sra. Presidente usando a palavra agradeceu pela presença de todos e encerou a reunião, lavrou-se a presente ata, que após lida segue assinada por mim e demais membros.

São Miguel do Guaporé /RO 26/05/2026.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Presidente

MARIA SERLI LOPES
Membro

JOSE BALDOINO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:726C589A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 99-2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026

Decreto n° 99/2026 de 25/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2222/2025 de 30/10/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$33.000,00 (trinta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
13 - 3.1.90.94.00.00	15000200	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	33.000,00
Total Suplementação:			33.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
15 - 3.3.90.08.00.00	15000200	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.600,00
25 - 3.3.90.93.00.00	15000200	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.400,00
Total Redução:			33.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 25 de Maio de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0BFA0A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DISPÕE SOBRE O PROTOCOLO DE COMBATE AO RACISMO E À INJÚRIA RACIAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERINGUEIRAS

PORTARIA Nº 05/SEMEC/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o Protocolo de Combate ao Racismo e à Injúria Racial no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Seringueiras-RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, que estabelece a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, e prevê como dever do Estado e da sociedade a promoção de medidas que garantam o respeito à diversidade e o combate a toda forma de discriminação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, e dá outras providências, além da Lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997, que regulamenta a injúria racial como crime;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana em todas as escolas públicas e privadas do país, e a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, que inclui também a temática indígena;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, definindo diretrizes para a promoção da igualdade racial no ambiente educacional;

CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental e que o ambiente escolar deve ser seguro, acolhedor e livre de qualquer manifestação de racismo, discriminação ou violência, garantindo a integridade física, psicológica e moral de todos os estudantes, profissionais da educação e membros da comunidade escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos claros, padronizados e efetivos para prevenir, identificar, acolher, encaminhar e solucionar casos envolvendo racismo e injúria racial, assegurando agilidade, respeito e proteção às vítimas, além de responsabilização dos autores;

CONSIDERANDO o compromisso da Gestão Municipal com a construção de uma sociedade antirracista, democrática e inclusiva, por meio de ações educativas, formativas e de monitoramento contínuo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023, que equipara a injúria racial ao crime de racismo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que assegura proteção integral às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que tornam obrigatórios o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que tornam obrigatórios o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Protocolo de Combate ao Racismo e à Injúria Racial, a ser aplicado em todas as unidades de ensino, instituições educacionais e órgãos integrantes da Rede Municipal de Ensino de Seringueiras-RO, com os seguintes objetivos:

I – Prevenir e eliminar todas as formas de racismo, injúria racial, discriminação, preconceito, violência e intimidação motivadas por raça, cor, etnia, origem ou descendência;

II – Garantir ambiente escolar seguro, respeitoso e igualitário, com proteção integral aos direitos humanos e à dignidade de todas as pessoas;

III – Estabelecer fluxos, critérios e responsabilidades para atendimento, apuração e encaminhamento de casos identificados ou denunciados;

IV – Orientar gestores, educadores, funcionários, estudantes e famílias sobre condutas, procedimentos e formas de atuação diante de situações de discriminação racial;

V – Promover formação continuada, debates, projetos e ações pedagógicas voltadas à educação das relações étnico-raciais e ao reconhecimento da diversidade como valor fundamental;

VI – Assegurar registro, acompanhamento e avaliação sistemática das ações e dos resultados obtidos.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I – Racismo : toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica, que tenha por objetivo ou efeito anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro domínio da vida pública;

II – Injúria Racial: ofender a dignidade ou o decoro de alguém, atribuindo-lhe características ou qualidades relacionadas à raça, cor, etnia ou origem, com intenção de humilhar, difamar ou causar dano moral;

III – Ato Discriminatório: qualquer ação, palavra, gesto, escrita, expressão, brincadeira, exclusão ou tratamento diferenciado que caracterize preconceito ou desrespeito à identidade étnico-racial;

IV – Vítima: pessoa que sofreu ou foi exposta a qualquer prática de racismo, injúria racial ou discriminação no ambiente escolar ou em atividades vinculadas à instituição de ensino;

V – Autor: pessoa que praticou, participou, incentivou ou omitiu-se diante de prática discriminatória.

Art. 3º O Protocolo compreende 4 eixos principais: Prevenção, Identificação e Acolhimento, Procedimento e Encaminhamento, e Acompanhamento e Monitoramento.

Seção I – Da Prevenção

Art. 4º As ações preventivas serão permanentes e integradas ao Projeto Político-Pedagógico – PPP e ao Plano de Desenvolvimento da Escola, devendo incluir:

I – Cumprimento obrigatório da Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008, com inserção transversal dos conteúdos de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena em todas as etapas e modalidades de ensino;

II – Formação continuada para gestores, professores, coordenadores, funcionários e equipe técnica, com conteúdos sobre relações étnico-raciais, legislação antirracista, direitos humanos, atendimento qualificado e mediação de conflitos;

III – Realização de eventos, seminários, rodas de conversa, projetos culturais, feiras e atividades artísticas que valorizem a diversidade, combatam estereótipos e promovam o respeito;

IV – Disponibilização de materiais pedagógicos, livros, filmes, cartilhas e conteúdos que representem positivamente os diferentes grupos étnicos;

V – Criação de espaços seguros e canais acessíveis para manifestação, denúncia e diálogo;

VI – Orientação às famílias e responsáveis, estimulando a parceria na construção de valores de igualdade e respeito.

Seção II – Da Identificação e Acolhimento

Art. 5º Qualquer membro da comunidade escolar que presenciar, receber informação ou identificar situação de racismo ou injúria racial deve comunicar imediatamente à direção da unidade de ensino ou à coordenação pedagógica.

Art. 6º O acolhimento à vítima é prioridade absoluta, devendo ser realizado:

I – Com atendimento reservado, sigiloso, empático, sem julgamentos, garantindo escuta qualificada e proteção emocional;

II – Com registro detalhado do relato, data, horário, local, pessoas envolvidas, testemunhas e circunstâncias, em formulário próprio;

III – Com garantia de que a vítima não será exposta, punida ou responsabilizada por ter sofrido a discriminação;

IV – Com encaminhamento imediato para apoio psicológico, social ou jurídico, quando necessário, conforme estrutura disponível na rede;

V – Com comunicação à família ou responsável legal, respeitada a vontade da vítima, se maior de idade, ou conforme orientação técnica.

Art. 7º O autor do ato receberá atendimento específico, com orientação sobre a gravidade da conduta, suas consequências legais e educativas, e será inserido em processo de reflexão e reparação, conforme sua idade e nível de compreensão, sem exposição pública ou humilhação.

Seção III – Do Procedimento e Encaminhamento

Art. 8º Recebida a comunicação, a direção da escola terá prazo máximo de **48 horas** para instaurar procedimento de apuração, com participação obrigatória de representante da equipe pedagógica e profissional de serviço social ou psicologia.

Art. 9º São etapas do procedimento:
I – Registro oficial e detalhado dos fatos;
II – Oitiva da vítima, do autor, das testemunhas e de pessoas envolvidas;
III – Análise dos elementos coletados e verificação da existência de crime ou infração disciplinar;
VI – Definição das medidas educativas, administrativas ou legais cabíveis;
V – Comunicação formal à Secretaria Municipal de Educação e, quando configurado crime, aos órgãos competentes: Conselho Tutelar, Ministério Público, Polícia ou outros;
VI – Aplicação de medidas protetivas para garantir a segurança da vítima e evitar repetição dos fatos;
VII – Definição de medidas socioeducativas, pedagógicas ou disciplinares ao autor, sempre com foco na reparação e na educação para a igualdade;
VIII – Formalização do relatório final e arquivamento adequado dos autos.

Art. 10 – Nos casos que envolvam meios digitais, redes sociais, mensagens, áudios, vídeos ou imagens, a unidade escolar deverá orientar sobre a preservação das provas e fazer os registros necessários para apuração administrativa ou criminal, observando estas regras:
I – Manter o conteúdo original sem alterações, edições ou exclusões;
II – Registrar data, horário, plataforma, identificação dos envolvidos e demais detalhes do ocorrido;
III – Fazer cópias seguras e guardar em local reservado, com acesso restrito;
IV – Respeitar o disposto na Lei nº 15.211/2025 (ECA Digital) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), protegendo dados, imagem e intimidade dos envolvidos;
V – Garantir autenticidade do material para que seja aceito como prova;
VI – Encaminhar o conteúdo apenas aos órgãos competentes, sendo proibida a divulgação a pessoas não autorizadas.

Art. 11 Em caso de servidores públicos ou profissionais da educação envolvidos, serão aplicadas também as normas do Estatuto do Servidor e legislação municipal específica, podendo haver processo administrativo disciplinar.

Art. 12 Todos os procedimentos e registros decorrentes desta Portaria deverão observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, garantindo:

I – acesso restrito às informações;
II – preservação da identidade das pessoas envolvidas;
III – armazenamento seguro dos registros;
IV– utilização de dados anonimizados em relatórios estatísticos e de monitoramento, sempre que possível.

Seção IV – Do Acompanhamento e Monitoramento

Art. 13 Cada unidade de ensino manterá registro atualizado de todos os casos, ações realizadas e resultados alcançados, enviando relatório à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 Compete à equipe técnica e gestora da Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento, a avaliação e a proposição de melhorias para o cumprimento desta norma, podendo contar com a colaboração de diretores, professores, famílias e entidades parceiras quando necessário, ficando dispensada a criação de comissão específica.
Art. 15 O descumprimento das normas e procedimentos estabelecidos nesta Portaria sujeita os responsáveis às medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis, garantida ampla defesa e contraditório.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 21 de maio de 2026.

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação
Port Nº 067/GAB/PMS/2025

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:B561317E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2025, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 2.182/2025 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 04 de setembro de 2025, pelo Decreto nº 182/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 05 de setembro de 2025, edição nº 4060, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

1 – AUXILIAR DE CRECHE - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
3 º	VALCILENE DE ARAUJO FERREIRA	100
4 º	ANA CAROLINA ROCHA DE BRITO	100
5º	MARIA ELIZIA BRANCO DA SILVA	100

2 – CUIDADOR DE CRIANÇAS - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
3 º	ROSICLEIA PEREIRA SANTOS ROGLIN	100
4 º	BRUNA FERREIRA DE SOUZA	100
5º	DAIANE SILVINO DE MELO	100
6º	ROSEMAR DA SILVA ALVES	100

3 – ZELADORA - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
5º	KAMILA BORGES	100
6º	LEIDIANE DE OLIVEIRA FELBER	100
7º	FABIANA ROBERTO FERNANDES DA SILVA	100
8º	THAINARA GUEDES DE OLIVEIRA	100
9º	MARIA LUCIA VITOR DA SILVA	95

4 – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	ANISIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	100

2º	ELIANA FRANCISCA APARECIDA	100
3º	ANDRE LUIZ FARIA HARTVIG	100

5 – COZINHEIRA - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
7º	INDIANARA ALVES TEATONI	100
8º	ELEN JANAINA RODRIGUES ZEFERINO	100
9º	KARINA DA SILVA APOLINÁRIO	95
10º	SILVANI AMARO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	90
11º	CARLA CRISTINA VITORINO	90

6 – NUTRICIONISTA - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	EMERSON MEDEIROS NETO	30

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais); ou carteira digital impressa.
g) Cópia do PIS ou PASEP (deverá ser apresentado um comprovante da inscrição);
h) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente (declarando se está apto para o exercício da profissão);
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil – caso não possua conta no Banco do Brasil será emitido documento após assinatura do contrato para abertura desta);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
p) CPF e RG do cônjuge.
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional médico.
t) Declaração de Bens e Valores com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
u) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 26 de maio de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F6CBB0A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO 07 CME SERINGUEIRAS 2026

RESOLUÇÃO Nº07 /CME/2026

Dispõe sobre a implementação e acompanhamento da Lei Federal nº 13.935/2019 que trata dos serviços de Psicologia e Serviço Social nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Seringueiras-RO, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 720, de 02 de maio de 2011, por seu Regimento Interno e pela Lei Municipal nº 921/2014, art. 16, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), na Lei Federal nº 13.935/2019, no Plano Municipal de Educação – PME, bem como considerando a necessidade de fortalecimento das ações pedagógicas, inclusivas e de proteção integral dos estudantes.

Resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Seringueiras, a atuação de profissionais de Psicologia e Serviço Social, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.935/2019.

Art. 2º Os serviços de Psicologia e Serviço Social terão caráter educacional, preventivo, institucional e coletivo, visando:
I – o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem;
II – a melhoria das relações interpessoais no ambiente escolar;
III – a prevenção da evasão escolar;
IV – a promoção da inclusão e da equidade;
V – o apoio às ações de proteção integral da criança e do adolescente;
VI – o fortalecimento da relação entre escola, família e comunidade.

CAPÍTULO II
DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar a atuação de equipes multiprofissionais compostas por:
I – Psicólogo(a);
II – Assistente Social.

Art. 4º As equipes multiprofissionais atuarão de forma integrada com:
I – gestores escolares;
II – professores;
III – coordenação pedagógica;
IV – estudantes;
V – famílias;
VI – demais políticas públicas intersetoriais.

Art. 5º A atuação dos profissionais observará:
I – o Projeto Político-Pedagógico (PPP) das unidades escolares;
II – as diretrizes da educação inclusiva;
III – os princípios éticos das respectivas profissões;
IV – a legislação educacional vigente.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Compete aos profissionais de Psicologia:
I – colaborar com ações preventivas e pedagógicas;
II – contribuir para a promoção da saúde emocional no ambiente escolar;
III – auxiliar na mediação de conflitos;
IV – apoiar estratégias de inclusão e permanência escolar;
V – desenvolver ações coletivas voltadas ao desenvolvimento socioemocional.

Parágrafo único: o psicólogo deve atuar de forma integrada à comunidade escolar, contribuindo para prevenir dificuldades no processo de ensino e aprendizagem, promover o desenvolvimento socioemocional dos estudantes e apoiar práticas pedagógicas que favoreçam a inclusão, o bem-estar e a qualidade da educação.

Art. 7º Compete aos profissionais de Serviço Social:
I – realizar acompanhamento social dos estudantes;
II – fortalecer a relação família-escola;
III – contribuir no enfrentamento da evasão e vulnerabilidade social;
IV – orientar sobre acesso a direitos sociais;
V – articular ações com a rede de proteção social.

Parágrafo único: O assistente social deverá atuar de forma integrada à comunidade escolar, contribuindo para o acompanhamento social dos estudantes, o fortalecimento da relação entre família e escola, a prevenção da evasão e das situações de vulnerabilidade social, a orientação quanto ao acesso aos direitos sociais e a articulação de ações com a rede de proteção social, visando à inclusão, à proteção integral, ao bem-estar dos educandos e à garantia da qualidade da educação.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES

Art. 8º Não constitui atribuição das equipes multiprofissionais:
I – atendimento clínico individual contínuo no espaço escolar;
II – substituição dos serviços da saúde ou assistência social;
III – emissão de laudos clínicos sem respaldo legal e técnico.
Parágrafo único. Os casos que demandarem acompanhamento especializado deverão ser encaminhados à rede competente.

CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar anualmente ao Conselho Municipal de Educação relatório contendo:
I – quantitativo de profissionais atuantes;
II – unidades escolares atendidas;
III – ações desenvolvidas;
IV – resultados e desafios identificados.
Art. 10 Compete ao Conselho Municipal de Educação:
I – acompanhar a implementação desta Resolução;
II – emitir orientações complementares;
III – fiscalizar o cumprimento da Lei nº 13.935/2019;
IV – recomendar providências quando constatadas irregularidades.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução desta Resolução.
Art. 12 Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras - RO, 20 de maio de 2026.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANA ROSA CORTES

ROSILEY EMILIANO COVRE

JOSIANE ARAÚJO OLIVEIRA BATISTA

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:3B1BF7E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E DANIELE PIVETA RIBEIRO.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E DANIELE PIVETA RIBEIRO.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado **DANIELE PIVETA RIBEIRO,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 017***.***-99, RG. nº 1355405 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de São Francisco do Guaporé /RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação nº**.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 004 datado em 17/11/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4112 em 18/11/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.182/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 20 de maio de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3BDC17BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0472/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0472/2026

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 196/2022, Decreto Municipal 90/2026, DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2026, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM EMISSÃO DE ART's, conforme previsto no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Recebimentos dos envelopes: Dia 27/05/2026 à 29/05/2026 das 07:30h às 12:30 (horário de Rondônia). A abertura da sessão ocorrerá no dia 02/06/2026 às 07h00min. O valor estimado da contratação é R$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais). O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/

, e na sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69)99368-2499, cpl@teixeiropolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 26 de maio de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:0077FC45

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0167/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2026

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da lei federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22**, REGISTRAR OS PREÇOS.**

ATA Nº056/2026/PMT - FORNECEDOR: **J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - CNPJ: 07.870.802/0001-00** valor total: R$ 29.659,79 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos).

ATA Nº057/2026/PMT - FORNECEDOR: **GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 22.854.208/0001-00** valor total: R$ 13.337,17 (treze mil trezentos e trinta e sete reais e dezessete centavos).

ATA Nº058/2026/PMT - FORNECEDOR: **G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA - CNPJ: 08.651.943/0001-96** valor total: R$ 352.148,08 (trezentos e cinquenta e dois mil cento e quarenta e oito reais e oito centavos).

ATA Nº059/2026/PMT - FORNECEDOR: **BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 44.638.553/0001-40** valor total: R$ 26.525,50 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

ATA Nº060/2026/PMT - FORNECEDOR: **SOLIMOES LTDA - CNPJ: 45.919.060/0001-40** valor total: R$ 169.634,75 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

ATA Nº061/2026/PMT - FORNECEDOR: **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.623.813/0001-30** valor total: R$ 166.301,70 (cento e sessenta e seis mil trezentos e um reais e setenta centavos).

ATA Nº062/2026/PMT - FORNECEDOR: **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.386.859/0001-90** valor total: R$ 11.349,00 (onze mil trezentos e quarenta e nove reais).

ATA Nº063/2026/PMT - FORNECEDOR: **LUMOS COMERCIO ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 53.095.777/0001-43** valor total: R$ 33.446,00 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

ATA Nº064/2026/PMT - FORNECEDOR: **CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 39.581.101/0001-39** valor total: R$ 38.012,00 (trinta e oito mil e doze reais).

Prazo de Validade: 12 meses.
Obs.: A íntegra das atas, poderá ser obtida no site da
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis
https://athus4.teixeirópolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitação/
.

Teixeirópolis/RO, 26 de Maio de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n°113/GAB/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:53311988

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0378/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N°018/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0378/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°018/2026

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da lei federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, REGISTRAR OS PREÇOS. ATA Nº065/2026/PMT - FORNECEDOR: 27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA - CNPJ: 27.252.866/0001-46 valor total: R$ 10.741,34 (dez mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos). ATA Nº066/2026/PMT - FORNECEDOR: O. ARAUJO SANTOS NETO & CIA LTDA - CNPJ: 12.493.572/0001-39 valor total: R$ 61.182,40 (sessenta e um mil cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos). ATA Nº067/2026/PMT - FORNECEDOR: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.623.813/0001-30 valor total: R$ 1.853,94 (mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos). Prazo de Validade: 12 meses. Obs.: A íntegra das atas, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis
https://athus4.teixeirópolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitação/
.

Teixeirópolis/RO, 26 de Maio de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n°113/GAB/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:64BBC077

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº104/GAB/2026, 26 DE MAIO DE 2026.

> "Modifica o Decreto 102/GAB/2026 de 22/05/2026, Que Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Municipal de Planejamento, Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - 2027 do Município de Teixeirópolis".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° - Modificar a Comissão Municipal de Planejamento, Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - 2027, comissão colegiada de carácter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, execução, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento do Município de Teixeirópolis.
Art. 2° - A Comissão Municipal de Planejamento, Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - 2027 do Município de Teixeirópolis, será composta pelos seguintes servidores:
Cilso Vieira Cardoso;
Debora Cassimiro de Carvalho Silva;
José Lopes Teixeira;
Elaine Valdevino de Souza Borba;
José Roberto de Souza;
Girlene da Silva Pio;
Anderson Ramires de Oliveira;
Jonathan Soares da Silva;

Valdeir Eloy da Silva;
Denise Alves da Silva Abreu.

Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Planejamento, Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO – 2027 será presidida pelo Sr. Cilso Vieira Cardoso, Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – SEMPLAFE.

Art. 3°- Comissão Municipal de Planejamento, Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO – 2027, possui as seguintes atribuições:
Propor diretrizes para a elaboração da proposta do Programa de Metas da Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO;

Art. 4°- Para consecução de suas atribuições, a Comissão Municipal de Planejamento, Lei Orçamentária Anual – LOA - 2027 e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO – 2027, poderá solicitar informações e esclarecimentos das Secretarias Municipais, e demais Órgãos competentes, bem como, convidar representantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Teixeirópolis, de entidades públicas, privadas, conselhos e associações para participar das reuniões e grupo de trabalho que eventualmente venham a ser constituídos, mediante aprovação em reunião.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:154F4E2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº105/GAB/2026, 26 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação de audiência pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2026, em conformidade com o §4º do art. 9º da Lei Complementar nº 141/2012 (Lei que regulamenta o financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS – RO**, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no §4º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 – Lei que regulamenta o financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de o Poder Executivo demonstrar e avaliar, ao final de cada quadrimestre, o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CONSIDERANDO a importância da participação popular e da transparência na gestão fiscal do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei complementar n° 141/2012, no "Art.36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao Quadrimestre anterior, o qual conterá no mínimo as seguintes informações: Montante e fonte dos recursos aplicados no período; Auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação. §5°O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que se trata o caput."

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde elaborou o presente Relatório Quadrimestral Detalhado (RQD), envolvendo o gestor municipal e os técnicos de apoio à gestão da Secretaria Municipal de Saúde, em um formato que integra as informações exigidas na Lei 141/2012, e permite maiores análises na sua construção.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica convocada a audiência pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao 1º quadrimestre do exercício de 2026, a ser realizada no dia 27 de maio de 2026, às 12h00, no auditório da Câmara Municipal de Teixeirópolis.

§1º – A audiência pública será gravada em vídeo e transmitida ao vivo pela página oficial da Prefeitura Municipal no Facebook, no endereço: https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeteixeiropolis/.

§2º – Ficam convidados todos os munícipes, autoridades locais, representantes de órgãos públicos e demais interessados a participarem da audiência pública, para tomarem ciência e contribuírem com a discussão dos resultados fiscais apresentados, em atendimento ao disposto no §4º do art. 36 da Lei que regulamenta o financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Art. 2º – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:6FD8970D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 AO CONTRATO Nº 008/2024
Processo nº: 245/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JUS CONSULTARE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste do valor e a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia 30 de maio de 2026.

VALOR E RECURSOS FINANCEIROS
Dá-se a este Termo Aditivo o pagamento mensal no valor de **R$ 5.431,60** (cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos.)

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 25 de maio de 2026.

Assinam:
JUS CONSULTARE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA LTDA
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:58DE169E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO 003/CMT/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMT/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/CMT/2026

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14

Parte 2: FERRAZ CONTABILIDADE & COMPANY LTDA
CNPJ: 57.719.961/0001-78

O objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, COM VISTAS A ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, LEGAIS E DE CONTROLE DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Prazo: Vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Theobroma/RO, 26 de maio de 2026.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:41EC886C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente **CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, de um lado, o **MUNICIPIO DE THEOBROMA,** Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a). **CARLA KEZIA PEREIRA DIAS**, brasileiro(a), divorciada, portador(a) da cédula de identidade RG nº *****7160 SSP/RO**e do CPF nº *****.***.342-96**, residente e domiciliado(a) na LH 603 KM 08 zona rural do Município de Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de **PROFESSOR (A) PEDAGOGO** na EMEIEF Josilei da Silva Nascimento, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em **21/05/2026** e término em **18/12/2026**, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta cinco reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de (30 HRS) semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:
a)Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
b)Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
c)Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
d)Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
e)Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
f)A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, exceto a carga horária permitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
g)O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
h)O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:
a)Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
b)Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
c)Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:
a)Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
b)Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
c)Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:No entanto, o vínculo contratual será até o dia 18 de dezembro de 2026.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretário Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura

CARLA KEZIA PEREIRA DIS
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:0DBAC787

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 25 DE MAIO DE 2026.
THEOBROMA/RO, 25 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

Considerando o Processo Administrativo nº 366/2026;

Considerando o Parecer Jurídico 0 de 20/05/2026 (ID 123494)

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor **LINDOMAR DAROS DA SILVA**, categoria funcional Serviços Gerais, matrícula nº 630, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º O período do gozo de licença-prêmio será do dia **25/05/2026 até 23/08/2026.**

Art. 3º O servidor deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 25/05/2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F2C282FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 25 DE MAIO DE 2026.
THEOBROMA/RO, 25 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

Considerando o Processo Administrativo nº 2393/2025;

Considerando o Parecer Jurídico 0 de 20/05/2026 (ID 123316)

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora **Maria Aparecida de Souza**, categoria funcional Zeladora, matrícula n° 524, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma-RO.

Art. 2º O período do gozo de licença-prêmio será do dia **01/06/2026 até 30/08/2026.**

Art. 3º A servidora deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto Municipal de 29 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:AD1C794C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4087/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 26 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ESTATUTÁRIA AO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 189/SEMED/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de cedência da servidora **Adicarla Poletto**, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, pertencente ao quadro de pessoal deste Município;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica **concedida a cedência** da servidora **Adicarla Poletto**, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Theobroma/Ro, para exercer suas funções junto ao Município de Vilhena/RO.

Art. 2º A presente cedência será pelo período de 1º de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão cessionário, podendo ser prorrogada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F4050074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/SEMED/2026, THEOBROMA/RO, 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a ampliação do atendimento das ações de apoio à alfabetização no âmbito do Programa Tempo de Aprender nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Theobroma/RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, que institui o Programa Tempo de Aprender;

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE nº 06, de 20 de abril de 2021, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 23, de 03 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a transferência de recursos e operacionalização do Programa Tempo de Aprender via Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE;

CONSIDERANDO as metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação PNE, instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014;

CONSIDERANDO as disposições do Plano Municipal de Educação de Theobroma/RO, instituído pela Lei Municipal nº 506/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações de alfabetização, recomposição das aprendizagens, letramento e numérica na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO os resultados das avaliações diagnósticas e o acompanhamento pedagógico realizado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do atendimento pedagógico aos estudantes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, mediante utilização de recursos próprios do município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Theobroma/RO, a ampliação das ações de apoio à alfabetização do Programa Tempo de Aprender para atendimento das turmas do Pré-Escolar ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º A ampliação de atendimento prevista nesta Portaria será realizada mediante utilização de recursos próprios do Município e/ou recursos legalmente destinados às ações de apoio pedagógico e alfabetização.

Art. 3º Os Assistentes de Alfabetização Voluntários poderão atuar nas turmas previstas no art. 1º desta Portaria, conforme necessidade pedagógica identificada pela unidade escolar e validada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A atuação dos Assistentes de Alfabetização observará:
I o plano de aplicação elaborado pela Unidade Executora UEx;
II a disponibilidade orçamentária e financeira;
III as necessidades pedagógicas da unidade escolar;
IV as normas estabelecidas no Programa Tempo de Aprender e demais legislações aplicáveis.

Art. 5º A ampliação prevista nesta Portaria não descaracteriza a natureza voluntária da atuação dos Assistentes de Alfabetização, permanecendo aplicáveis as disposições da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I coordenar, acompanhar e monitorar a execução das ações;
II orientar as unidades escolares quanto à atuação dos Assistentes de Alfabetização;
III assegurar o cumprimento das diretrizes pedagógicas e administrativas estabelecidas para o Programa.

Art. 7º As unidades escolares contempladas deverão manter arquivados os documentos comprobatórios da execução das ações pedagógicas e da utilização dos recursos financeiros correspondentes.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de
Theobroma/RO.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma/RO, 25 de MAIO de 2026.

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:346857F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2026-SEMED-THEOBROMA DE 25 DE MAIO DE 2026.

Designa servidora pública municipal para exercer a função de Coordenadora da Educação Integral e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Theobroma - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa, pedagógica e o fortalecimento das políticas voltadas à expansão do ensino em tempo integral na rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal **LUCINEIDE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Professora Pedagoga**, para exercer a função de **Coordenadora da Educação Integral**, no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 2º Compete à servidora designada o planejamento, acompanhamento, monitoramento e a articulação pedagógica e administrativa das ações, programas e projetos vinculados à Educação Integral da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Theobroma - RO, 25 de maio de 2026.

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E2B40454

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

ASSOCIAÇAO AGRO PECUARISTA DE URUPA - AAPU EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE URUPÁ – APPU, CNPJ nº 07.584.815/0001-04, com sede na Linha C-4, Lote 31, Gleba 04, Zona Rural, Urupá/RO, neste ato representada por seu Presidente, Jose Jovercino de Oliveira Filho.
CONTRATADA: J. F. GONZAGA, CNPJ nº 08.789.429/0001-11, com sede na Av. 07 de Setembro nº 3699, Bairro Sumaúma, Urupá/RO, representada por seu proprietário e responsável legal.
OBJETO: Prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas para a realização da 20ª EXPOUR, incluindo tendas, palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos e telão de projeção.
VALOR: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
PRAZO: Execução no período de 03 a 06 de junho de 2026, incluindo montagem e desmontagem.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 13.019/2014, vinculado ao Termo de Fomento nº 003/2023 do Município de Urupá.
Parte superior do formulário
Parte inferior do formulário

Urupá/RO, 26 de maio de 2026.

Associação Dos Agropecuaristas de Urupá – APPU
CNPJ nº 07.584.815/0001-04
JOSE JOVERCINO DE OLIVEIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:76E48A9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): CRISTINA PAULINO CAMPOS			Processo: 858 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a):
Fone:	**Cel:** (69) 99306-4727	**Email:**	
Cargo/Função: ESPECIALISTA DA SAUDE I -	**Setor:**		
ENFERMEIRA			
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 98,40			
Justificativa do Adiantamento: A servidora estará se deslocando ao município de Ji-Paraná para participar da 2ª Tutoria da Planificação de 2026/Oficina de Fortalecimento da APS, com a facilitadora da Beneficência Portuguesa – BP, Sra. Elainne Irena, e a equipe da Atenção Básica Regional. O evento será realizado no dia 26/05/2026, com início às 7h, e retorno previsto à 1h.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:B4FBAAC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA			Processo: 840 Ano:2026
End: , - ,-			**Matrícula do servidor(a):**
Fone:	**Cel:**	**Email:**	**Bairro:**
Cargo/Função:	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	**CEP:**
Valor Total da Solicitação R$: 98,40			
Justificativa do Adiantamento: A servidora estará se deslocando ao município de Ji-Paraná para participar da 2ª Tutoria da Planificação de 2026/Oficina de Fortalecimento da APS, com a facilitadora da Beneficência Portuguesa – BP, Sra. Elainne Irena, e a equipe da Atenção Básica Regional. O evento será realizado no dia 26/05/2026, com início às 7h, e retorno previsto à 1h.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:7495C1E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): NAYARA PEREIRA PORTO			Processo: 866 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a):
Fone:		**Email:**	
Cargo/Função:	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021		**Data da Lei :** 29/06/2021	
Valor Total da Solicitação R$: 98,40			
Justificativa do Adiantamento: A servidora estará se deslocando ao município de Ji-Paraná para participar da 2ª Tutoria da Planificação de 2026/Oficina de Fortalecimento da APS, com a facilitadora da Beneficência Portuguesa – BP, Sra. Elainne Irena, e a equipe da Atenção Básica Regional. O evento será realizado no dia 26/05/2026, com início às 7h, e retorno previsto à 1h.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:6F4DADDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): ALESSANDRA ALVES VIEIRA			Processo: 867 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a): 58394
		Email:	
Cargo/Função: Assessor Tecnico Ii **Setor:** 003101 - Recursos Proprios Atenção Basica			
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 99,40			
Justificativa do Adiantamento: A servidora estará se deslocando ao município de Ji-Paraná para participar da 2ª Tutoria da Planificação de 2026/Oficina de Fortalecimento da APS, com a facilitadora da Beneficência Portuguesa – BP, Sra. Elainne Irena, e a equipe da Atenção Básica Regional. O evento será realizado no dia 26/05/2026, com início às 7h, e retorno previsto à 1h.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:A723F0E3

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 219.2026 - 26.05.2026 - ALTERAÇÃO DOS VALORES DAS HORAS MÉDICAS

DECRETO N. 219/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a alteração dos valores das horas médicas."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Considerando o Ofício n. 171/2026 – FMS, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo nos autos do Processo Administrativo n. 604/2022/SEMSAU, que solicita a alteração dos valores das horas médicas referentes ao cargo de Médico Clínico Geral.

Considerando a Lei n. 969/2021 de 08 de dezembro de 2021, que regulamenta o sistema de contratação de médicos clínico geral e de especialidades, no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e demais unidades de saúde do município de Urupá, mediante credenciamento por chamamento público.
Considerando a alteração promovida pela **Lei Municipal n. 1.105/2024**, que alterou a redação do Art. 9º, § 5º, da Lei n. 969/2021, estabelecendo que fica o Chefe do Poder Executivo autorizado promover a definição de valores através de Decreto.
R E S O L V E:
Art. 1º A remuneração dos serviços prestados pelos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde, serão pautados pelos seguintes valores:
Médico Clínico Geral: R$ 130,00 (cento e trinta) reais a hora médica;
Médico Especialista: R$ 160,00 (cento e sessenta) reais a hora médica.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 221, de 04 de setembro de 2024.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:C9BEE08C

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. TERMO DE FOMENTO N. 004.2026 - REPASSE APAE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO N. 004/2026
PROCESSO N. 158/2026
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, representada por sua Secretária a **Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS**
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), devidamente inscrita no CNPJ sob n. 08.643.778/0001-20, com localização Rua Maracatiara, n. 3320, Bairro Sumaúma, Município de Urupá/RO, neste ato, representada por sua representante legal o **Sr. TONY SANDER GOMES DE SOUZA.**
OBJETO: O presente termo de fomento tem o objetivo de repassar a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para contribuir com o custeio das despesas de atividades da APAE, conforme Plano de Trabalho (ID. 285052) e instrução documental contida nos autos n. 158/2026 e Nota de Empenho n. 137/2026 (ID. 288125).
DOS RECURSOS: Os recursos necessários para prestação dos serviços são provenientes de recursos próprios, que ocorrerão através da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: funcional programática: 02.02.006.08.242.0010.2161 - Manutenção da APAE, transferências voluntárias, elemento de despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais, nos termos da nota de empenho n. 137/2026 e processo administrativo n. 158/2026.
DO MONITORAMENTO: O Monitoramento e a avaliação do objeto da presente parceria será exercida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada através do Decreto n. 068 de 05 de março de 2021, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, conforme art. 38 do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018 e demais disposições, bem como Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento **terá vigência de 01 (um) ano após a liberação do recurso**, podendo ser prorrogado quando houver manifesto interesse das partes, formalizado em termo competente e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, limitada ao prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Urupá/RO, 26 de maio de 2026.

EZEQUEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:E510F9F5

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. TERMO DE FOMENTO N. 005.2026 - REPASSE APAE - PROC. 159.2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO N. 005/2026
PROCESSO N. 159/2026
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, representada por sua Secretária a **Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS**
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), devidamente inscrita no CNPJ sob n. 08.643.778/0001-20, com localização Rua Maracatiara, n. 3320, Bairro Sumaúma, Município de Urupá/RO, neste ato, representada por sua representante legal o **Sr. TONY SANDER GOMES DE SOUZA.**
OBJETO: O presente termo de fomento tem o objetivo de repassar a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para contribuir com o custeio das despesas de atividades da APAE, conforme Plano de Trabalho (ID. 285056) e instrução documental contida nos autos n. 159/2026 e Nota de Empenho n. 138/2026 (ID. 288137).
DOS RECURSOS: Os recursos necessários para prestação dos serviços são provenientes de recursos próprios, que ocorrerão através da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: funcional programática: 02.02.006.08.242.0008.2153 - Manutenção da APAE, transferências voluntárias, elemento de despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais, nos termos da nota de empenho n. 138/2026 e processo administrativo n. 159/2026.
DO MONITORAMENTO: O Monitoramento e a avaliação do objeto da presente parceria será exercida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada através do Decreto n. 068 de 05 de março de 2021, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, conforme art. 38 do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018 e demais disposições, bem como Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento **terá vigência de 01 (um) ano após a liberação do recurso**, podendo ser prorrogado quando houver manifesto interesse das partes, formalizado em termo competente e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, limitada ao prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Urupá/RO, 26 de maio de 2026.

EZEQUEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:C1284EBC

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1224/2026

LEI N. 1.224/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026.

Institui o Auxílio-alimentação Indenizatório no âmbito da Câmara Municipal de Urupá/RO, revoga a resolução n. 002/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei
Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação indenizatório no âmbito da Câmara Municipal de Urupá/RO, destinado aos servidores públicos efetivos, comissionados e aos vereadores em exercício, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, a título de ressarcimento de despesas com alimentação incorridas em razão do exercício do cargo ou função, vedada sua incorporação à remuneração ou extensão a aposentadorias e pensões.
§ 1º O auxílio-alimentação será pago mensalmente, observada a compatibilidade orçamentária anual (art. 16, LC 101/2000).
§ 2º O pagamento será condicionado à efetiva frequência e exercício do cargo ou mandato, excluindo períodos de afastamento sem remuneração.
Art. 2º Os recursos para o pagamento do auxílio-alimentação serão oriundos da dotação orçamentária autorizada pela Lei Municipal nº 1.129, de 15 de janeiro de 2025, e de dotações subsequentes no orçamento anual da Câmara Municipal, respeitados os limites de despesa com pessoal (art. 19, caput, LC 101/2000) e a disponibilidade financeira (art. 42, LC 101/2000).
Art. 3º Fica expressamente revogada a Resolução nº 002/2024 da Câmara Municipal de Urupá/RO, sem prejuízo da validade de atos administrativos praticados em conformidade
com a Lei nº 1.129/2025.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de janeiro de 2025, data de publicação da Lei Municipal nº 1.129/2025, observada a boa-fé dos beneficiários e a existência de dotação orçamentária prévia, sem retroatividade além dessa data e sem violação aos arts. 15 a 17 da LC 101/2000.
Urupá/RO, 22 de maio de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:11A5F363

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - SEBASTIAO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): SEBASTIAO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO

Justificativa do Adiantamento: DESLOCAMENTO PARA ACOMPANHAR A ENTREGA DE MAQUINARIO PARA ESTE MUNICIPIO ATRAVES DE CONVENIO COM O CINDE RO ,COMO OUTRAS AGENDAS DE REUNIAO DURANTE A 13º RONDONIA RURAL SHOW.

Valor Total da Solicitação R$: 295,20

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:EFE547FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
CONCESSÃO DE DIÁRIA LUCAS DE SOUSA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR CONCESSÃO DE DIÁRIA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Justificativa do Adiantamento: solicitação de diária para a participação no Conexão CNM – Qualifica, que será realizado em Porto Velho no dia 10 de junho, no Golden Plaza Hotel e que se justifica pela importância da capacitação e atualização técnica de gestores e servidores municipais. O deslocamento terá início no dia 09 de junho, visando garantir a chegada em tempo hábil para participação no evento promovido pela Confederação Nacional de Municípios.

.
Valor Total da Solicitação R$: 885,60

Publicado por:
Lucas de Sousa Pereira
Código Identificador:CEC03D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ANTONIO PEREIRA NETO

Servidor: ANTONIO PEREIRA NETO Processo1106/2025
Cargo/Função: Secretário Municipal – SEMATUR
Destino: Porto Velho/RO
Período de deslocamento: 09 e 10 de junho de 2025

Objetivo da viagem: A participação no Conexão CNM – Qualifica, realizado em Porto Velho no dia 10 de junho, no Golden Plaza Hotel, justifica-se pela importância da capacitação e atualização técnica de gestores e servidores municipais. O deslocamento terá início no dia 09 de junho, visando garantir a chegada em tempo hábil para participação no evento promovido pela Confederação Nacional de Municípios.

Quantidade de diárias: 1,5 (uma e meia) diárias
Valor unitário da diária: R$ 590,40
Valor total concedido: R$ 885,60

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:26F7C1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS			**Cargo/Função/Matrícula** Motorista	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
711.702	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Ji-Paraná-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 21 de maio	**Data de Retorno** 22 de maio
Motivo da Viagem: O servidor esteve nos dias 21 e 22 de maio de 2026, para buscar madeiras doadas por decisão judicial, resultado de apreensão da policia rodoviária federal.			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2	98,40	196,80	0,00	196,80

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:CA8468F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -TALLES ROMEU COLAÇO

Servidor: TALLES ROMEU COLAÇO – Processo nº 726/2024
Cargo/Função: Secretário Municipal – SEMATUR
Destino: Porto Velho/RO
Período de deslocamento: 09 e 10 de junho de 2025
Objetivo da viagem: A participação no Conexão CNM – Qualifica, realizado em Porto Velho no dia 10 de junho, no Golden Plaza Hotel, justifica-se pela importância da capacitação e atualização técnica de gestores e servidores municipais. O deslocamento terá início no dia 09

de junho, visando garantir a chegada em tempo hábil para participação no evento promovido pela Confederação Nacional de Municípios.
Quantidade de diárias: 1,5 (uma e meia) diárias
Valor unitário da diária: R$ 590,40
Valor total concedido: R$ 885,60.

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:A800CF2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RESOLUÇAO Nº 009/2026 CMAS

RESOLUÇÃO N° 009/2026- CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, referentes ao exercício de 2024 e 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vale do Anari/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 014 de 19 de maio de 1997, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), bem como com as normativas que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social-SUAS,
RESOLVE:
Art.1°. Aprovar a prestação de contas dos recursos executados no exercícios de 2024 e 2025, vinculados ao fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referentes aos seguintes blocos de financiamento e fontes de recursos: Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF; Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS; Recursos destinados à execução dos serviços socioassistenciais, Recursos de Transferência destinados à Estruturação da Rede SUAS, recursos Próprios do Município destinados à Assistência Social e recursos oriundos do Governo Estadual destinados ao cofinanciamento da Assistência Social.
Art.2º. os recursos mencionados no artigo anterior foram executados em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, observadas as normativas do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.
Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Vale do Anari-RO, 22 de maio de 2026.

GILSON JOSÉ GONÇALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:46922B60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 025/2026 - SUPEL PROCESSO 651/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 025/2026 - SUPEL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Processo nº 1 - 651/2026.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual a aquisição de concreto usinado para a construção de calçadas e passeios públicos, incluindo entrega no município de Vale do Paraíso/RO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ 709.439,38 (Setecentos e Nove Mil Quatrocentos Trinta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos).

Data para cadastro de propostas: 27/05/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 10/06/2026. Início da Sessão Pública: 10 de junho de 2026, às 08h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/
Informações Complementares no Superintendência Municipal de Compras e Licitações, sito na Av. Paraiso, n° 2601, Setor 01, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail cpl@valedoparaiso.ro.gov.br .

Vale do Paraiso/RO, 26 de maio de 2026.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superint. de Compras e Lic. / Pregoeiro
Portaria nº 8.053/2026

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B8F80F75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2576

LEI N° 2576 DE 25 DE MAIO DE 2026

ALTERA E INCLUI ARTIGOS NA LEI N° 2.471, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1° Altera o art 1° daLei nº 2.471, de 07 de outubro de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Todos os terrenos baldios e imóveis deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários, incluindo o controle da vegetação, a remoção de resíduos e de materiais acumulados, de forma a não oferecer risco à saúde pública, ao meio ambiente ou à segurança da coletividade.

Art. 2° Altera o art 2° daLei nº 2.471, de 07 de outubro de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza dos imóveis:
I - A capinagem mecânica e/ou roçagem da vegetação existente;
II - A remoção de detritos, entulhos e resíduos sólidos depositados no imóvel;
III - A retirada de materiais acumulados, tais como areia, pedra, terra ou quaisquer em frente ao imóvel outros similares;
IV - A eliminação de quaisquer condições que favoreçam a proliferação de vetores, degradação ambiental ou risco à saúde pública.

Art. 3° Inclui o art 2º A e 2º B à Lei nº 2.471, de 07 de outubro de 2025 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Para fins desta Lei, considera-se:
I - Terreno com vegetação crescida e/ou acúmulo de materiais: imóvel com vegetação sem manejo adequado ou com presença de resíduos, entulhos ou quaisquer outros que comprometam a salubridade, segurança ou estética urbana;
II - Acúmulo de resíduos: deposição, lançamento ou permanência de resíduos sólidos, orgânicos ou inorgânicos, em terrenos ou vias públicas, em desacordo com a legislação vigente;

III - Água cinza (água servida): águas residuais provenientes de atividades domésticas, tais como banho, lavagem de roupas, louças e limpeza;
IV - Efluente sanitário: resíduos líquidos provenientes de instalações sanitárias, incluindo esgoto doméstico, contendo matéria orgânica, agentes patogênicos e substâncias potencialmente poluentes.

Art. 2º B Constituem infrações administrativas, além das já previstas nesta Lei:
I - Manter terreno com vegetação crescida sem a devida manutenção;
II - Manter o acúmulo de resíduos sólidos e entulhos ou similares;
III - Depositar ou permitir o acúmulo de resíduos em vias públicas ou locais não autorizados;
IV - Realizar o despejo de água cinza (água servida) diretamente em vias ou logradouros públicos;
V - Lançar efluentes sanitários no meio ambiente ou em vias públicas sem o devido tratamento.

Art. 4° Altera o art 11 da Lei nº 2.471, de 07 de outubro de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Esgotado o prazo inicial, o infrator estará sujeito à aplicação de multa correspondente a **0,1 (zero vírgula um) Unidade Padrão Fiscal Municipal UPFM por metro quadrado (m²) do terreno**, sem prejuízo das demais sanções previstas no Código Tributário do Município de Vale do Paraíso e legislações pertinentes, sendo concedido prazo adicional de 15 (quinze) dias para execução dos serviços de limpeza.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8E2117F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO 133/2025

RESUMO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Processo nº: 1-133/2025

Voluntários e Termos de Adesão:

GABRIEL DUTRA DOS SANTOS	**TERMO DE ADESÃO Nº 06/2025**

Interveniente
: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a **prorrogação do prazo** para a prestação de serviços voluntários dos voluntários acima relacionados, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM, em conformidade com a Lei Federal nº 9.608/98 e a Lei Municipal nº 1.259/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.137, de 16 de janeiro de 2025.

Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência dos Termos de Adesão mencionados por mais **12 (doze) meses**, conforme legislação vigente.

Data da Assinatura: ***26/05/2026***
Interveniente: SEMAPEM

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **MARILENA MACHADO DE SOUZA DA CUNHA**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL SUBSTITUTA - SEMAPEM** , em 26/05/2026 às 12:09, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C348120D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 418/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, situada na Rua Marechal Rondon – n°. 3031 - Centro, Alto Paraíso – RO, CEP 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal **Sr.º João Pavan**, pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças (SEMAF) a **Sra.º Eliani Zomerfeld Verão** e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços Sr.º **Thiago Santos de Souza**, **RESOLVEM**, em conformidade com o disposto no art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, **tornar pública a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 017/2025**, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2025 – Processo Administrativo nº 418/2025, cujo objeto é:
"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FULTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL", para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO".
Celebrada com a empresa:
01 - A. CUSTODIO CASARIN
CNPJ: 01.648.919/0001-59
ENDEREÇO: AV JORGE TEIXEIRA 3390 – ALTO PARAISO -RO
PREPOSTO (A): Alzira Custodio Casarin
CPF: 350.XXX.632-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	414.901,15	LT	ÓLEO DIESEL S-10	IPIRANGA	LITRO	**R$ 7,60**	R$ 3.153.248,74
2	51.820,07	LT	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	LITRO	**R$ 7,43**	R$ 385.023,12
3	233.548,92	LT	ÓLEO DIESEL COMUM	IPIRANGA	LITRO	**R$ 7,05**	R$ 1.646.519,89

Total R$ 5.184.191,75 (Cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).

O valor unitário registrato na prorrogação da Ata 017, é com base no último REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO datado 24/03/2026.
Informamos que, além da prorrogação do prazo de vigência da referida Ata, haverá a renovação dos quantitativos estabelecidos, conforme as condições iniciais ajustadas entre as partes e de acordo com a necessidade de atendimento da demanda do órgão.
A prorrogação e a renovação dos quantitativos ocorrerão a partir de **22/05/2026**, com validade de **12 (doze) meses**.
Todas as demais cláusulas e condições pactuadas no instrumento original permanecem inalteradas.
Alto Paraíso – RO, 22 de maio de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preços – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERÃO	***RODRIGO DA SILVA QUEIROZ***
Secretaria Interina De Adm. E Finanças	Secretário Municipal De Saúde
Documento Assinado Eletronicamente	Documento Assinado Eletronicamente
ALAEVERSON PINOW COSTA	***MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES***
Secretária Municipal De Planejamento	Secretária Municipal De Governo
Documento Assinado Eletronicamente	Documento Assinado Eletronicamente
VALMIR JOSÉ CHRIST	***MICHEL LOEBLEIN ENGEL***
Secretário Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer	Secretário Municipal De Meio Ambiente
Documento Assinado Eletronicamente	Documento Assinado Eletronicamente
RAFAEL SILVA LIMA	***ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO***
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos	Secretária Municipal De Educação
Documento Assinado Eletronicamente	Documento Assinado Eletronicamente
TEREZA CALIMAM GNANN PAVAN	***HERBERT SILVA CARDOSO***
Secretária Do Trabalho E **Assistência** Social	Secretário Municipal De Agricultura Industria E Comercio
Documento Assinado Eletronicamente	

Detentor:

A. Custodio Casarin
CNPJ: 01.648.919/0001-59
Preposto (a):
ALZIRA CUSTODIO CASARIN
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:BC60AC4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2026 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS POR ORDEM ALFABÉTICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS POR
ORDEM ALFABÉTICA
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - FARMACÊUTICO - 40H

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	297	ACSA LAUANY DAMASCENO SALDANHA	URUPA - RO	***.469.712-**	NÃO	NÃO
2	323	ACSA LAUANY DAMASCENO SALDANHA	URUPA - RO	***.469.712-**	SIM	NÃO
3	290	ADILSO JOSE DINIZ CANDIDOCACOAL	- RO	***.787.902-**	SIM	NÃO
4	164	ADRIANA MIDORI NAKAYAMA	ARIQUEMES - RO	***.694.112-**	NÃO	NÃO
5	249	ADRIANA SOUZA FERNANDES	CACOAL - RO	***.619.522-**	SIM	NÃO
6	107	ALEXANDRE ZANDONADI MENEGUELLI	JI PARANA - RO	***.197.832-**	SIM	NÃO
7	124	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	JIPARANA - RO	***.236.532-**	SIM	NÃO
8	148	ANGELICA HENDRES FERREIRA ANDRADE	SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO	***.716.352-**	SIM	NÃO
9	96	CLEMILDA FERNANDES AMARAL	PORTO VELHO - RO	***.997.422-**	NÃO	NÃO
10	202	CLOVES JOSE SERAPIAO	ALVORADA DO OESTE - RO	***.632.912-**	SIM	NÃO
11	16	DANDARA JUSTINIANO DA SILVA	COSTA MARQUES - RO	***.121.702-**	SIM	NÃO
12	109	DENISE ALVES DA SILVA	JIPARANA - RO	***.958.502-**	SIM	NÃO
13	203	DENISE ALVES DA SILVA	JIPARANA - RO	***.958.502-**	SIM	NÃO
14	364	DIONE GUSTAVO KLEIN CAMARGOJIPARANA	- RO	***.170.742-**	SIM	NÃO
15	341	EGLIN THAIS DA PENHA	ROLIM DE MOURA - RO	***.839.362-**	SIM	NÃO

		GONCALVES				
16	232	ERMENSON DA SILVA	CACOAL - RO	***.301.952-**	SIM	NÃO
17	123	FABRICIO VITOR SENA RIBEIROOURO	PRETO DO OESTE - RO	***.527.746-**	SIM	NÃO
18	231	GABRIELA MACIEL CHIULLO	ROLIM DE MOURA - RO	***.453.382-**	SIM	NÃO
19	138	GEANE DA SILVA MAIA	PORTO VELHO - RO	***.929.992-**	SIM	NÃO
20	62	JANAINI CASTRO DE ALMEIDA	PORTO VELHO - RO	***.373.252-**	SIM	NÃO
21	300	JAQUELINE LOURENT SANTOS	SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO	***.503.752-**	SIM	NÃO
22	335	KATIELY CRISTINA PEREIRA	HUMAITA - AM	***.062.712-**	NÃO	NÃO
23	50	KELLY DE CARVALHO CORREA	ARIQUEMES - RO	***.785.452-**	SIM	NÃO
24	150	KLAUS RODRIGUES TAVARES	CACOAL - RO	***.519.291-**	NÃO	NÃO
25	153	KLAUS RODRIGUES TAVARES	CACOAL - RO	***.519.291-**	SIM	NÃO
26	273	LAIS RODRIGUES	JI PARANA - RO	***.853.732-**	SIM	NÃO
27	178	LUANA LEAL FERNANDES	PRESIDENTE MEDICI - RO	***.792.652-**	SIM	NÃO
28	112	MAIZA GONCALVES PINTO	URUPA - RO	***.648.492-**	SIM	NÃO
29	197	MAIZA GONCALVES PINTO	URUPA - RO	***.648.492-**	SIM	NÃO
30	291	MARIA NATHALIA DE AGUIAR OLIVEIRA	JIPARANA - RO	***.750.422-**	SIM	NÃO
31	64	MARINES OLIMPIO DOS SANTOS	CACOAL - RO	***.655.662-**	SIM	NÃO
32	53	MATHEUS GABRIEL MARCONDES BARBIERI	ROLIM DE MOURA - RO	***.826.352-**	SIM	NÃO
33	201	NAINE DE JESUS BATISTA	URUPA - RO	***.217.542-**	SIM	NÃO
34	340	NAINE DE JESUS BATISTA	URUPA - RO	***.217.542-**	SIM	NÃO
35	114	OSMAR DE OLIVEIRA SILVAURUPA	- RO	***.107.472-**	SIM	NÃO
36	327	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	ALVORADA DOESTE - RO	***.982.992-**	SIM	NÃO
37	241	REINALDO DE SOUZA MELO	SERINGUEIRAS - RO	***.548.942-**	SIM	NÃO
38	28	ROBSON CARLOS ANADAO	CACOAL - RO	***.473.722-**	SIM	NÃO
39	344	SIMONE VIEIRA	ROLIM DE MOURA - RO	***.740.652-**	SIM	NÃO
40	110	SIRLEI DOS SANTOS SEVERINO	PORTO VELHO - RO	***.112.172-**	SIM	NÃO
41	45	TAMARA ALINE GONCHOROWISKI DA LAGUA	SERINGUEIRAS - RO	***.787.702-**	NÃO	NÃO
42	253	TENES DIAS DE JESUS JUNIOR	JI PARANA - RO	***.406.212-**	SIM	NÃO
43	377	VALDIRENE PIRES PACHECO SANTOS	JARU - RO	***.446.132-**	SIM	NÃO

DDEFERIDO(S): 37 DINDEFERIDO(S): 6 TOTAL DE INSCRITOS: 43
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - NUTRICIONISTA - 40H

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	78	ADRIENE DALLACQUA DA SILVA	PARAUAPEBAS - PA	***.049.382-**	NÃO	NÃO
2	213	ALICE PONTES DE AMORIM	JI PARANA - RO	***.804.352-**	SIM	NÃO
3	116	ALICE SATURNINO DE CASTRO	JI PARANA - RO	***.682.762-**	NÃO	SIM
4	117	ALICE SATURNINO DE CASTRO	JI PARANA - RO	***.682.762-**	SIM	SIM
5	279	ALYCE MARQUES DELABELLA	JIPARANA - RO	***.624.492-**	SIM	NÃO
6	43	AMANDA CAMILA DE SOUSA LIMAJI	PARANA - RO	***.903.622-**	NÃO	NÃO
7	8	AMANDHA MULLER DE OLVEIRA	ROLIM DE MOURA - RO	***.856.322-**	SIM	NÃO
8	198	CAROLINE DOS ANJOS MACHADO	CACOAL - RO	***.562.532-**	SIM	NÃO
9	363	FABIOLA MARA LIMA DO NASCIMENTO	CACOAL - RO	***.745.781-**	NÃO	NÃO
10	337	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	ROLIM DE MOURA - RO	***.113.592-**	SIM	NÃO
11		380JAQUELINE MALTA RIBEIROPORTO	VELHO - RO	***.461.022-**	SIM	NÃO
12	6	KAMILLY VITORIA SANTOS MENEZES	SAO FELIPE D OESTE - RO	***.116.522-**	SIM	NÃO
13	91	TANIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO	PORTO VELHO - RO	***.002.942-**	SIM	NÃO
14	36	THIAGO ARAUJO MACHADO	BURITIS - RO	***.222.412-**	NÃO	NÃO
15	370	WILYANE BATISTA GRANADO	JI PARANA - RO	***.191.092-**	SIM	NÃO

DDEFERIDO(S): 10 DINDEFERIDO(S): 5 TOTAL DE INSCRITOS: 15
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - FISIOTERAPEUTA - 30H

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	35	ALISSON CARLOS DE SOUZA	CACOAL - RO	***.171.002-**	NÃO	NÃO
2	61	BRENDO JOSE PEREIRA	CACOAL - RO	***.736.542-**	SIM	NÃO
3	345	CRISTIANA DE OLIVEIRA SOBRINHO	PIMENTA BUENO - RO	***.183.822-**	SIM	NÃO
4	49	DAIARA DALMASO DA SILVA	CACOAL - RO	***.292.342-**	NÃO	NÃO
5	343	DAIARA DALMASO DA SILVA	CACOAL - RO	***.292.342-**	SIM	NÃO
6	146	DEBORA DA SILVA PUERARIALVORADA	DO OESTE - RO	***.084.972-**	SIM	NÃO
7	190	ERIKA CHRISTINA FEITOSA FRANCO	ALVORADA DO OESTE - RO	***.999.162-**	SIM	NÃO
8	237	GLAUCO CESAR DA CONCEICAO CANELLA	IJUI - RS	***.814.488-**	SIM	NÃO
9	374	LETICIA BENTO ROCHA	URUP - RO	***.790.602-**	NÃO	NÃO
10	30	LIDIANE SOUZA DA SILVA	PORTO VELHO - RO	***.701.022-**	SIM	NÃO
11	263	NAYARA TEXEIRA DA CONCEICAO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO	***.665.172-**	SIM	NÃO
12	316	NICOLLY RAASCH GONCALVES	CACOAL - RO	***.057.622-**	SIM	NÃO
13	331	PEDRO ALVES MODTKOWSKIALVORADA	DOESTE - RO	***.935.212-**	SIM	NÃO
14		248PORTO TAUANA NASCIMENTO DA SILVEIRA FURTADO	VELHO - RO	***.217.532-**	SIM	NÃO
15	365	TAYNARA DOS ANJOS SILVA	JI PARANA - RO	***.911.372-**	NÃO	NÃO
16	76	THAIS CARVALHO DE LACERDA	CACOAL - RO	***.191.502-**	NÃO	NÃO
17	186	VICTOR HENRIQUE DE OLIVEIRA	ROLIM DE MOURA - RO	***.498.562-**	NÃO	NÃO
18	244	WELISSON TONZAR DA HORA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.517.972-**	SIM	NÃO

DDEFERIDO(S): 12 DINDEFERIDO(S): 6 TOTAL DE INSCRITOS: 18
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - ASSISTENTE SOCIAL - 40H

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	228	ADRIANA CARVALHO	ALVORADA DO OESTE - RO	***.196.072-**	SIM	NÃO
2	179	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	JI PARANA - RO	***.701.172-**	SIM	NÃO
3	183	ANA LUCIA DA SILVA PORTO MACIEL	PRESIDENTE MEDICI - RO	***.495.982-**	SIM	NÃO
4	47	BERNARDINA DE JESUS LIMA	CABIXI - RO	***.623.395-**	SIM	NÃO
5	308	CLEOMIRA NOVAES RELVAS	JARU - RO	***.535.442-**	SIM	NÃO
6	63	DAIANE MARTH	CEREJEIRAS - RO	***.508.062-**	SIM	NÃO
7	367	DEISE SOUZA DA SILVA	URUPA - RO	***.692.418-**	SIM	NÃO
8	104	ELISANGELA ROCHA DA ILVATOLEDO	- MG	***.338.612-**	NÃO	NÃO
9	70	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	COLORADO DO OESTE - RO	***.820.492-**	SIM	NÃO
10	59	INGLIDE FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA CARVALHO	PORTO VELHO - RO	***.180.652-**	SIM	NÃO
11	321	KAROLINE FRANCIELLE BRITO SIQUEIRA	JI PARAN - RO	***.243.612-**	SIM	NÃO
12	13	LAURA OHANA CANTANHEDE MOURA	PORTO VELHO - RO	***.821.882-**	SIM	NÃO
13	68	NATHALIA DE OLIVEIRA VITORIO	JI PARANA - RO	***.554.332-**	SIM	SIM
14	67	ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS	ARIQUEMES - RO	***.249.102-**	SIM	NÃO
15	187	SANDY BASTOS BORGES	RORAINOPOLIS - RR	***.357.702-**	NÃO	NÃO
16	9	TAIANA ARRUDA FARIAS SANTOS	PORTO VELHO - RO	***.873.232-**	SIM	NÃO

DDEFERIDO(S): 14 DINDEFERIDO(S): 2 TOTAL DE INSCRITOS: 16
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - TÉCNICO SAUDE BUCAL OU AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - 40H

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	29	ALAN ASSI PESTANA	JI PARANA - RO	***.078.992-**	NÃO	NÃO
2	195	ALLANA COSTA LOPES	ALVORADA DO OESTE - RO	***.613.402-**	NÃO	NÃO
3	375	ELIZANA DE FREITAS MELO	ALVORADA DO OESTE - RO	***.115.742-**	NÃO	NÃO
4	371	JOCELAINE DA CRUZ BOMFIM	CACOAL - RO	***.782.632-**	NÃO	NÃO
5	330	NAYARA BARROS DE SOUZA	RIO BRANCO - AC	***.351.312-**	NÃO	NÃO
6	218	RUTH FLORINDO DA COSTA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.907.892-**	NÃO	NÃO

DDEFERIDO(S): 0 DINDEFERIDO(S): 6 TOTAL DE INSCRITOS: 6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - PSICÓLOGO - 24H

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	131	ALINE NUNES MARINHO	ALVORADA DO OESTE - RO	***.906.742-**	SIM	NÃO
2	48	BIANCA ALICIA RAMOS MILANI	ARIQUEMES - RO	***.096.832-**	SIM	NÃO
3	376	CELESTINA ANDRADE SANTOS	URUPA - RO	***.356.634-**	SIM	NÃO
4	336	DIEGO VIEIRA FAZOLIN	JIPARANA - RO	***.609.052-**	SIM	NÃO
5	84	ELISIANA FERREIRA CAMPOS	ALVORADA DO OESTE - RO	***.136.742-**	SIM	NÃO
6	292	ELOEDA BRAGANCA DIAS	PRESIDENTE M - RO	***.349.382-**	SIM	NÃO
7	329	FERNANDO JUSTINIANO SANTOS DA SILVA	COSTA MARQUES - RO	***.878.522-**	SIM	NÃO
8	73	ISLA CATRINE PEREIRA SANTOS VIEIRA	ARIQUEMES - RO	***.039.112-**	SIM	NÃO
9	200	JOYCE LIBERATO DA SILVA	JARU - RO	***.362.202-**	SIM	NÃO
10	65	KAROLINE DA SILVA CAMILOSERINGUEIRAS	- RO	***.707.022-**	NÃO	NÃO
11	294	MARA LUCY VIEIRA SANTANAALVORADA	DO OESTE - RO	***.395.302-**	NÃO	NÃO
12	236	MARCIELI PASCOAL DE FREITAS	CACOAL - RO	***.204.232-**	SIM	NÃO
13	306	MARIANA SEVERINO DE FREITAS PASQUALOTTO	PRESIDENTE M - RO	***.236.922-**	SIM	NÃO
14	165	POLIANA KAPRAN CARDOSO	CACOAL - RO	***.455.682-**	SIM	NÃO
15	281	PRISCILA MELO E S MACEDO	JI PARANA - RO	***.330.573-**	NÃO	NÃO
16	14	RAFAEL SANTOS BARBOSA	SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO	***.109.872-**	SIM	NÃO
17	118	RIZALI BARRETO	ALVORADA DO OESTE - RO	***.741.102-**	SIM	NÃO
18	199	SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER	GUAJARA MIRIM - RO	***.099.402-**	NÃO	NÃO
19	72	VICTOR SOARES DA SILVA	PORTO VELHO - RO	***.206.592-**	SIM	NÃO
20	125	WILLEN GEORGES KFOURI	SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO	***.190.842-**	SIM	NÃO

DDEFERIDO(S): 16 DINDEFERIDO(S): 4 TOTAL DE INSCRITOS: 20
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - AGENTE DE ENDEMIAS - 40H

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	193	ADILSON DE FREITAS LOPESALVORADA	DO OESTE - RO	***.746.498-**	SIM	NÃO
2	229	ADRIANA CARVALHO	ALVORADA DO OESTE - RO	***.196.072-**	SIM	NÃO
3	219	ADRIANA DA SILVA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.779.712-**	SIM	NÃO
4	332	ADRIELE FONSECA PIRESALVORADA	DO OESTE - RO	***.912.732-**	SIM	NÃO
5	133	AKILLA TAYNAN ROCHA DA VITORIA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.419.342-**	SIM	NÃO
6	26	ALAN ASSI PESTANA	JI PARAN - RO	***.078.992-**	NÃO	NÃO
7	266	ALCINO DUARTE BULHOES	URUPA - RO	***.651.322-**	SIM	NÃO
8	99	ALEX DE OLIVEIRA WALTMANN	ALVORADA DO OESTE - RO	***.188.792-**	SIM	NÃO
9	90	ALINE DAIANNY ALVES FERREIRAALVORADA	DO OESTE - RO	***.266.702-**	SIM	SIM
10	354	ALINE GOMES OLIVEIRA	MACHADINHO DO OESTE - RO	***.077.832-**	SIM	NÃO
11	328	ALINE LOUZADA RODRIGUES MATOS	URUPA - RO	***.682.372-**	SIM	NÃO
12	97	ALINE PEIXOTO LIMA	PRESIDENTE MEDICI - RO	***.734.472-**	NÃO	NÃO
13	196	ALLANA COSTA LOPES	ALVORADA DO OESTE - RO	***.613.402-**	SIM	NÃO
14	55	AMANDA SOUZA PATEZ	ALVORADA D OESTE - RO	***.366.722-**	NÃO	NÃO
15	191	ANA CAROLINA SAETHER FERREIRA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.307.282-**	SIM	NÃO
16	81	ANA CAROLINE ALVES DOS SANTOS	ALVORADA DO OESTE - RO	***.199.892-**	SIM	NÃO
17	311	ANA CLARA GUIMARAES TOSE	ALVORADA D OESTE - RO	***.570.042-**	SIM	NÃO
18	326	ANA CLEIDE PEREIRA FARIAS	PORTO VELHO - RO	***.730.812-**	SIM	NÃO
19	71	ANA KAROLINNY MENDONCA XAVIER	ALVORADA DO OESTE - RO	***.430.542-**	NÃO	NÃO
20	130	ANA KAROLINNY MENDONCA XAVIER	ALVORADA DO OESTE - RO	***.430.542-**	NÃO	NÃO
21	144	ANA PAULA PEREIRA BISPO	ALVORADA DO OESTE - RO	***.490.672-**	SIM	NÃO
22	51	ANA PAULA PERERIRA DE SOUZA GIORE	CACOAL - RO	***.647.862-**	NÃO	NÃO
23	54	ANDRE DASILVA GALDINO	ALVORADA DO OESTE - RO	***.452.522-**	SIM	NÃO
24	155	ANDREH SANTOS PINTO	ALVORADA DO OESTE - RO	***.461.312-**	SIM	NÃO
25	18	ANDRESSA SUYANI SILVA VIEIRA	SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO	***.549.882-**	SIM	NÃO
26	318	ANIBAL VALDINEI DE JESUS	ROLIM DE MOURA - RO	***.391.212-**	NÃO	NÃO
27	298	ANTONIA MEIRIVANIA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.155.882-**	SIM	NÃO

		OLIVEIRA DANIEL				
28	320	AYALA ALCANTARA BRAGA AMARAL	ALVORADA DO OESTE - RO	***.945.232-**	SIM	NÃO
29	19	BEATRIZ GABRIELLA SANTANA DE OLIVEIRA	CACOAL - RO	***.366.782-**	SIM	NÃO
30	245	BRENDA ARCIPRETE TAUFMANN	ALVORADA DO OESTE - RO	***.549.362-**	SIM	NÃO
31	119	BRUNA LOPES DA SILVA	JI PARANA - RO	***.595.182-**	NÃO	NÃO
32	238	CAROLAINE DE AZEVEDO SANTOS	ALVORADA DO OESTE - RO	***.407.372-**	SIM	NÃO
33	139	CELSO BATISTA MIRANDA FILHO	ALVORADA DOESTE - RO	***.293.782-**	SIM	NÃO
34	235	CLEICIANE ASSIS DE PAULA GERING	ALVORADA DO OESTE - RO	***.352.722-**	NÃO	NÃO
35	240	CLEICIANE ASSIS DE PAULA GERING	ALVORADA DO OESTE - RO	***.352.722-**	SIM	NÃO
36	15	CLEYTON ARCANJO ARCANJO	PIMENTA BUENO - RO	***.949.542-**	NÃO	NÃO
37	147	CLODOALDO FRANCISCO DA CRUZ	ALVORADA DO OESTE - RO	***.083.792-**	SIM	NÃO
38	157	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	MINISTRO ANDREAZZA - RO	***.973.772-**	SIM	NÃO
39	348	CRISTIANA DE OLIVEIRA SOBRINHO	PIMENTA BUENO - RO	***.183.822-**	SIM	NÃO
40	283	CRISTIANE QUEDNAU	ALVORADA D OESTE - RO	***.497.399-**	NÃO	NÃO
41	105	DAIANE BATISTA SALGADO	ALVORADA DO OESTE - RO	***.689.352-**	SIM	NÃO
42	373	DARIANA DA SILVA GAMA	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO	***.346.602-**	NÃO	NÃO
43	24	DEBORA TAIS SOARES DE OLIVEIRA	CORUMBIARA - RO	***.743.642-**	SIM	NÃO
44	208	DHEIMISON VIEIRA STOFEL	ALVORADA DO OESTE - RO	***.530.792-**	SIM	NÃO
45	352	DIEGA DA CRUZ	ALVORADA D - RO	***.386.742-**	NÃO	NÃO
46	357	DIEGA DA CRUZ	ALVORADA DO OESTE - RO	***.386.742-**	SIM	NÃO
47	38	DIONE JEFERSON ALEXANDRE DA SILVA	ARIQUEMES - RO	***.060.422-**	SIM	NÃO
48	302	EDCLEIA LOPES BERNARDO	ALVORADA DO OESTE - RO	***.514.832-**	SIM	NÃO
49	210	EDER JOSE GOMES DA SILVA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.939.672-**	SIM	NÃO
50	310	EDILENE TOSTES PEREIRA	ALVORADA DO OESTES - RO	***.476.832-**	SIM	NÃO
51	2	EDILTON FERREIRA LIMA	JIPARAN - RO	***.453.372-**	NÃO	NÃO
52	3	EDILTON FERREIRA LIMA	JIPARAN - RO	***.453.372-**	NÃO	NÃO
53	227	EDINALDO ALVES DA SILVA	JI PARANA - RO	***.466.762-**	NÃO	NÃO
54	145	EDUARDO LEMOS DA SILVA RODRIGUES	ALVORADA DO OESTE - RO	***.092.412-**	SIM	NÃO
55	271	ELI GOMES PEREIRA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.164.422-**	SIM	NÃO
56	140	ELISIANA FERREIRA CAMPOS	ALVORADA DO OESTE - RO	***.136.742-**	NÃO	NÃO
57	39	ELIZANGELA MEDINA OLIVERIA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.633.402-**	SIM	NÃO
58	359	ERICK VALDAN PIASTRELI DA SILVA	CACOAL - RO	***.401.352-**	SIM	NÃO
59	185	ERIKA CHRISTINA FEITOSA FRANCO	ALVORADA DO OESTE - RO	***.999.162-**	SIM	NÃO
60	10	ESMAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.120.147-**	NÃO	NÃO
61	37	ESTEFANY MOIZES PRATA DO NASCIMENTO	ALVORADA DO OESTE - RO	***.233.352-**	SIM	NÃO
62	257	ESTELA SOARES DA SILVA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.479.622-**	SIM	NÃO
63	22	EVELLYN VITORIA CARVALHO SOUZA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.202.622-**	SIM	NÃO
64	287	EVERTON IAGO DARSIA	AVORADA DO OESTE - RO	***.321.842-**	NÃO	NÃO
65	167	EYSHILA LOPES DIAS	ALVORADA DO OESTE - RO	***.893.472-**	SIM	NÃO
66	156	FABIANA DE OLIVEIRA EMILIANODOS SANTOS	ALVORADA D - RO	***.249.582-**	SIM	NÃO
67	353	FERNANDA DA SILVA DE SOUZAALVORADA	DO OESTE - RO	***.173.877-**	NÃO	NÃO
68	276	FERNANDA SOARES DE MATOS	CANDEIAS DO JAMARI - RO	***.658.192-**	SIM	NÃO
69	338	FERNANDO EVARISTO SILVERIO	URUPA - RO	***.646.802-**	NÃO	NÃO
70	85	FERNANDO VIVEIROS DE LIMA	SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO	***.004.692-**	NÃO	NÃO
71	137	FLAVIO ROSADO DA SILVA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.862.032-**	SIM	NÃO
72	358	FRANCIELLE DA SILVA LIMA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.547.932-**	SIM	NÃO
73	383	GABRIEL DA SILVA	SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO	***.471.792-**	SIM	NÃO
74	211	GABRIEL DENARDIN MIRANDA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.306.652-**	SIM	NÃO
75	262	GABRIEL OLIVEIRA SANTOS	CACOAL - RO	***.984.899-**	SIM	NÃO
76	176	GEISIELY VITORINO DOS SANTOS	ALVORADA DO OESTE - RO	***.202.182-**	NÃO	SIM
77	284	GENIEL DE JESUS CORREIAALVORADA	DO OESTE - RO	***.469.102-**	SIM	NÃO

78	288	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	ALVORADA DO OESTER - RO	***.744.852-**	SIM	NÃO
79	226	GLADYS DURAN RONDON	CABIXI - RO	***.572.322-**	SIM	NÃO
80	277	GLADYS DURAN RONDON	CABIXI - RO	***.572.322-**	SIM	NÃO
81	115	GREICIMAR BARBOZA DE MORAIS	ALVORADA DO OESTE - RO	***.408.652-**	SIM	NÃO
82	160	HELUAYNE FERREIRA CARDOSO	ALVORADA DO OESTE - RO	***.014.462-**	SIM	NÃO
83	369	IDONALDO ALBUQUERQUE VIEIRA	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO	***.182.002-**	NÃO	NÃO
84	142		ILAIR HENRIQUE DA SILVA DINIZ ALVORADA DO OESTE - RO	***.965.042-**	SIM	NÃO
85	189	ISRAEL DE SOUZA DA FONSECA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.533.142-**	SIM	NÃO
86	141	IZABEL CRISTINA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.809.872-**	SIM	NÃO
		VICENTE QUADRA LEITE				
87	188	JAQUELINE DOS SANTOS GONCALVES	ALVORADA D OESTE - RO	***.441.092-**	SIM	NÃO
88	126	JEAN FRANCHESCO GILIOLI	SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO	***.058.972-**	SIM	NÃO
89	289	JENNYFER TAVARES SILVA ARAUJO	ALVORADA D - RO	***.239.582-**	SIM	NÃO
90	7	JENNYFER TAVARES SILVA ARUJO	ALVORADA D - RO	***.239.582-**	SIM	NÃO
91	309	JESSICA ALVES COSTA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.372.662-**	NÃO	NÃO
92	161	JESSICA DE SOUZA CAMARGO PEREIRA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.378.162-**	SIM	NÃO
93	143	JESSICA MACHADO ALVES	ALVORADA DO OESTE - RO	***.383.422-**	SIM	NÃO
94	120	JHONATAN DOUGLAS DA COSTA PRATES	ALVORADA DO OESTE - RO	***.005.752-**	SIM	NÃO
95	204	JOELMA PEREIRA MENDONCA	PORTO VELHO - RO	***.124.832-**	NÃO	NÃO
96	205	JOELMA PEREIRA MENDONCA	PORTO VELHO - RO	***.124.832-**	SIM	NÃO
97	280	JONATAN ALVES POLON	ALVORADA DO OESTE - RO	***.121.121-**	SIM	NÃO
98	381	JORGE GASDZICHI HOIOS	ALVORADA DO OESTE - RO	***.171.442-**	SIM	NÃO
99	168	JOSE EDUARDO DA SILVA NETO	ALVORADA DO OESTE - RO	***.115.302-**	SIM	NÃO
100	175	JOSELHA FAUSTINO DA CRUZ	URUPA - RO	***.910.392-**	SIM	NÃO
101	346	JOSIANE ASSIS DE PAULA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.260.202-**	NÃO	NÃO
102	351	JOSIANE ASSIS DE PAULA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.260.202-**	SIM	NÃO
103	149	JOSILENE MOREIRA LOUZADA	ALVORADA D OESTE - RO	***.988.732-**	NÃO	NÃO
104	303	JUNIEL CUSTODIO ETIENI DE OLIVEIRA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.294.972-**	SIM	NÃO
105	233	JUNIOR JACOB BORCHARDT	ALVORADA DO OESTE - RO	***.781.252-**	SIM	NÃO
106	304	JUSCILENE MOREIRA	ALVORADA D OESTE - RO	***.904.302-**	NÃO	NÃO
107	217	KAISA SAMARA SANTOS	HUMAITA - AM	***.312.292-**	SIM	NÃO
108	307	KARINY RUELLA NASCIMENTO	ALVORADA D OESTE - RO	***.947.142-**	NÃO	NÃO
109	17	KATIANE CORDEIRO DELMASKIO	NOVA UNIAO - RO	***.885.112-**	SIM	NÃO
110	1	KELLY ANNIE GOMES MIRANDA	PORTO VELHO - RO	***.631.862-**	NÃO	NÃO
111	342	KELLY VIEIRA DOS SANTOSALVORADA	DO OESTE - RO	***.541.602-**	SIM	NÃO
112	89	KESSYA SVOLINSKI	ALVORADA DO OESTE - RO	***.465.782-**	SIM	NÃO
113	103	LAISSA DOS SANTOS COSTAALVO	DO OESTE - RO	***.187.122-**	NÃO	NÃO
114	296	LAUDNICE LEANDRA ROSA CASSOL	ALVORADA DO OESTE - RO	***.710.682-**	SIM	SIM
115	334	LEANDRO DA ENCARNACAO GUIMARAES	NOVA UNIAO - RO	***.401.892-**	SIM	NÃO
116	222	LENILTO RIBEIRO NETORIO	BRANCO - AC	***.654.602-**	NÃO	NÃO
117	286	LESLEY TUANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.985.812-**	SIM	NÃO
118	221	LUCAS EDUARDO KUNRATH DE MORAES	ALVORADA DO OESTE - RO	***.452.802-**	NÃO	NÃO
119	368	LUCIA CHAVEZ F C BARBOSA	TERRA BOA - RO	***.403.762-**	NÃO	NÃO
120	206	LUCIA REIS DE FRANCA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.345.552-**	NÃO	NÃO
121	339	LUCIANA SOUZA DE AVILAS ALMEIDA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.462.202-**	SIM	NÃO
122	79	LUIZA DE SOUZA CARMO ANTONIO	ALVORADA DO OESTE - RO	***.425.477-**	NÃO	NÃO
123	319	LUIZA DE SOUZA CARMO ANTONIO	ALVORADA DO OESTE - RO	***.425.477-**	SIM	NÃO
124	379	MARCELO HENRIQUE COSTA TEIXEIRA	PORTO VELHO - RO	***.622.632-**	NÃO	NÃO
125	102	MARCILENE MARTINS STOFEL	ALVORADA DO OESTE - RO	***.756.212-**	NÃO	NÃO
126	113	MARCOS ANTONIO DA CRUZ	SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO	***.541.482-**	SIM	NÃO

		TOLEDO				
127	243	MARCOS FERNANDO GOMES	URUPA - RO	***.703.462-**	SIM	NÃO
128	80	MARCOS VELLOSO XISTO DE SA CHAGAS	ALVORADA DO OESTE - RO	***.396.252-**	NÃO	NÃO
129	25	MARIA EDUARDA SANTOS DE OLIVEIRA	PORTO VELHO - RO	***.385.172-**	SIM	NÃO
130	106	MARIA SONIA FREITAS DA SILVA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.230.892-**	SIM	NÃO
131	93	MARIGLEI DA SILVA BARBOZAALVORADA	D - RO	***.593.122-**	SIM	NÃO
132	349	MARLLON DA SILVA CUEVASALVORADA	DO OESTE - RO	***.724.372-**	NÃO	NÃO
133	258	MATEUS ANTONIO GUMS GOMES	ALVORADA DO OESTE - RO	***.930.002-**	SIM	NÃO
134	58	MATHEUS VINICIUS FERREIRA FOGACA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.290.262-**	NÃO	NÃO
135	242	MATHEUS VINICIUS FERREIRA FOGACA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.290.262-**	NÃO	NÃO
136	122	MAYKO CEZZANNER VALERIO MORAES	CACOAL - RO	***.322.092-**	NÃO	NÃO
137	169	MILLIDYHEISSE VIEIRA FREISLEBEN ORTELAN	ALVORADA DO OESTE - RO	***.507.422-**	NÃO	NÃO
138	207	NAIRA QUEIROZ DA ROCHA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.558.052-**	SIM	NÃO
139	295	NAITTIELE GOMES FLORENCIO	ALVORADA DO OESTE - RO	***.742.802-**	NÃO	NÃO
140	317	NATHIELI KARINE DOS REIS COSTA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.976.352-**	NÃO	NÃO
141	312	NAYARA MACHADO DOS SANTOS	ALVORADA DO OESTE - RO	***.698.502-**	NÃO	NÃO
142	31	NICOLAS AMERCES MACHADO OLIVEIRA	CUJUBIM - RO	***.518.882-**	NÃO	NÃO
143	162	NIENI FERRAZ DA SILVA	CACOAL - RO	***.792.022-**	NÃO	NÃO
144	285	NILZA IVETE WACHHOLTZ CASSARO	ALVORADA DO OESTE - RO	***.429.812-**	SIM	NÃO
145	92	NILZETE ALMEIDA COSTAALVORADA	DO OESTE - RO	***.683.502-**	SIM	NÃO
146	20	OLAVIO LOPES ARAUJO	COSTA MARQUES - RO	***.857.032-**	SIM	NÃO
147	301	PATRICIA BATISTA DO NSCIMENTO	ALVORADA D OESTE - RO	***.400.492-**	NÃO	NÃO
148	42	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS	ALVORADA DO OESTE - RO	***.732.452-**	SIM	NÃO
149	260	PAULA MEDEIROS DA SILVA	ALVORADA D - RO	***.380.752-**	NÃO	NÃO
150	214	PAULO GONCALVES PINTO	JI PARANA - RO	***.977.362-**	NÃO	NÃO
151	154	PRISCILA MENDES	ALVORADA D - RO	***.769.122-**	NÃO	NÃO
152	324	RAFAEL FRANCELINO VIANA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.811.832-**	NÃO	NÃO
153	34	RAFAELA XISTO DA VITORIA XAVIER	ALVORADA D - RO	***.419.632-**	NÃO	NÃO
154	251	RAWANY MARTINS ALCANTES	URUPA - RO	***.775.812-**	SIM	NÃO
155	264	REGIANE MEIRA COSTA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.309.852-**	SIM	NÃO
156	212	REGILAINE GRACIOLI	SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO	***.309.192-**	NÃO	NÃO
157	224	REGILAINE GRACIOLI	SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO	***.309.192-**	SIM	NÃO
158	44	REGINA CLAUDIA	ROLIM DE MOURA - RO	***.059.238-**	NÃO	NÃO
		MORARI				
159	60	RENATO LIUTIL GONALVES	SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO	***.821.372-**	SIM	NÃO
160	220	RITA DE CASSIA NUNES PEREIRA	PORTO VELHO - RO	***.568.182-**	SIM	NÃO
161	194	RIZOMAR CHAVES	GUAJARA MIRIM - RO	***.058.402-**	SIM	NÃO
162	11	RONILDO FRANCA DE OLIVEIRA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.848.392-**	NÃO	NÃO
163	250	RONIVALDO JOSE MARTINS DE LIMA	URUPA - RO	***.913.372-**	SIM	NÃO
164	132	ROSA MORAES PUTARE POQUIVIQUI	PIMENTEIRAS DO OESTE - RO	***.290.562-**	NÃO	NÃO
165	135	ROSANA MEIRA COSTA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.434.202-**	SIM	NÃO
166	158	ROSICLEIA BARBOSA CANDIDO	ALVORADA DOESTE - RO	***.659.852-**	SIM	NÃO
167	56	ROSIENE PRATES DOS SANTOS	ALVORADA DO OESTE - RO	***.024.182-**	SIM	NÃO
168	267	ROSILANE FERREIRA DE FREITAS	ALVORADA DO OESTE - RO	***.093.031-**	SIM	NÃO
169	134	RUTH FLORINDO DA VOSTA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.907.892-**	NÃO	NÃO
170	41	SABRINA GALINA SANTANA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.783.212-**	SIM	NÃO
171	265	SAMIRA EMILY DA HORA SILVA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.196.762-**	SIM	NÃO
172	256	SANDRA MARIA BARROS	ALVORADA DO OESTE - RO	***.539.122-**	NÃO	NÃO
173	192	SARA CRISTINA GONCALVES DA SILVA	ALVORADA - RO	***.120.832-**	SIM	NÃO
174	136	SILVANA COSTA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.745.092-**	SIM	NÃO

		CAVALCANTE ALMEIDA				
175	225	SILVONETE HUDZIAK CIESLAK ROCHA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.544.812-**	NÃO	NÃO
176	247	SIMONE DA SILVA GONZAGA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.521.602-**	SIM	NÃO
177	333	SOLANGE MEIRA DA HORA	ALVORADA - RO	***.254.302-**	SIM	NÃO
178	372	TALITA CHAVES NUNES MOREIRA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.186.462-**	NÃO	NÃO
179	305	TALITA TAPILA DA SILVA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.550.172-**	SIM	NÃO
180	299	TALITHA ESTER DOS SANTOS RAMOS	ALVORADA DO OESTE - RO	***.302.012-**	SIM	NÃO
181	216	TATIANE QUEIROZ FIGUEREDO	ALVORADA DO OESTE - RO	***.699.442-**	NÃO	NÃO
182	33	TELMA DE MELO MUNIZ OLIVEIRA	ALVORADA D - RO	***.364.602-**	SIM	NÃO
183	259	THAIS NASCIMENTO AZEVEDO	URUPA - RO	***.708.852-**	SIM	NÃO
184	362	THAUANY RODRIGUES	MINIST ANDREAZZA - RO	***.339.272-**	SIM	NÃO

		PEREIRA				
185	173	THIAGO VINICIO GUERSON	NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO	***.607.152-**	SIM	NÃO
186	182	TIONES MATIAS RITA AZEVEDO	ALVORADA DO OESTE - RO	***.951.112-**	SIM	NÃO
187	74	TOMAS BARROS DA SILVA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.679.972-**	NÃO	NÃO
188	127	TOMAS BARROS DA SILVA	ALVORADA D - RO	***.679.972-**	SIM	NÃO
189	313	VAGNER PEIXOTO RIBEIRO	ALVORADA DO OESTE - RO	***.898.242-**	SIM	NÃO
190	171	VALDIVINO BRAGA DE OLIVEIRA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.135.612-**	SIM	NÃO
191	170	VALERIA APARECIDA RODIGHERO NICOLINI	ALVORADA DO OESTE - RO	***.656.342-**	SIM	NÃO
192	152	VALERIA CRISPIM DA SILVA	JIPARANA - RO	***.058.782-**	NÃO	NÃO
193	293	VANDERLUCIA RAMOS SOUZA	URUPA - RO	***.697.762-**	SIM	NÃO
194	129	VANESSA DA SILVA ELIAS	ALVORADA D OESTE - RO	***.845.852-**	SIM	NÃO
195	69	VANESSA MENDES SANTOS	ALTO PARAISO - RO	***.339.882-**	NÃO	NÃO
196	52	VANESSA MICAELA DO NASCIMENTO COELHO	SERINGUEIRAS - RO	***.435.022-**	SIM	NÃO
197	282	VANESSA SOUZA PEREIRA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.347.552-**	NÃO	NÃO
198	269	VICTOR EDUARDO SANTOS AREBALO	ALVORADA D OESTE - RO	***.974.762-**	SIM	NÃO
199	325	VILMA MEIRA COSTA	ALVORADA - RO	***.686.482-**	NÃO	NÃO
200	83	VINICIUS MOREIRA DE OLIVEIRA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.727.931-**	NÃO	NÃO
201	239	WELLISON MARIANO DE SA	SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO	***.354.242-**	SIM	NÃO
202	255	WELLISSON MARIANO DE SA	SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO	***.354.242-**	SIM	NÃO
203	278	WEMERSON BATISTA DE ANDRADE	ALVORADA D - RO	***.513.032-**	NÃO	NÃO
204	100	WESLAINI PEREIRA BRAGANCA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.831.662-**	SIM	NÃO
205	382	WESLEM SILVA TACOLA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.716.072-**	SIM	NÃO
206	270	WILLIAN TIAZIMO DA SILVA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.923.792-**	SIM	NÃO
207	314	YASMIN MARQUES DELABELLA	JI PARANA - RO	***.624.512-**	SIM	NÃO
208	32	YURE EZIO PESSOA VALE	JI PARANA - RO	***.832.783-**	SIM	NÃO

DDEFERIDO(S): 136 DINDEFERIDO(S): 72 TOTAL DE INSCRITOS: 208

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMAF - FISCAL DE OBRAS E POSTURA - 40H

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	252	ALLANA KEURY SCHMIDT PEREIRA DOS SANTOS	ALVORADA DO OESTE - RO	***.587.312-**	SIM	NÃO
2	360	ANA CAROLINA SAMPAIO ORTOLANE	ALVORADA DO OESTE - RO	***.841.422-**	SIM	NÃO
3	108	ANDERSON CRUZ DOS SANTOS	PORTO VELHO - RO	***.357.242-**	NÃO	NÃO
4	159	ANDREH SANTOS PINTO	ALVORADA DO OESTE - RO	***.461.312-**	SIM	NÃO
5	128	BRUNO RAFAEL COSTA DE FREITAS	PORTO VELHO - RO	***.970.062-**	SIM	NÃO
6	23	CRISTIANO CAMPOS BRESSAN	VILHENA - RO	***.872.792-**	NÃO	NÃO
7	163	DAVID CASSIMIRO MORENO	PORTO VELHO - RO	***.076.502-**	SIM	NÃO
8	254	DIOGO RODIGHERO NICOLINI	ALVORADA DO OESTE - RO	***.864.542-**	SIM	NÃO
9	347	EDNEIA DE OLIVEIRA POMMERENING	PRESIDENTE MEDICI - RO	***.881.062-**	SIM	NÃO
10	95	FREDSON DOS SANTOS DE MELO	PORTO VELHO - RO	***.303.142-**	NÃO	NÃO
11	88	JAIANE PEDRINA FIGUEIREDO DA SILVA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.797.382-**	NÃO	NÃO

12	177	JEFERSON LUIZ DE CARVALHOURUPA	- RO	***.887.122-**	SIM	NÃO
13	86	JESSICA MACHADO ALVES	ALVORADA DO OESTE - RO	***.383.422-**	NÃO	NÃO
14	234	JUNIOR JACOB BORCHARDT	ALVORADA DO OESTE - RO	***.781.252-**	SIM	NÃO
15	98	KENETH GUSTAVO MASSAVI ROCHA	ESPIGO DO OESTE - RO	***.990.131-**	SIM	NÃO
16	4	LEANDRO LIMA PEREIRA	JIPARANA - RO	***.604.442-**	SIM	NÃO
17	272	LEONEI GUILHERME DA SILVA	PORTO VELHO - RO	***.591.011-**	SIM	NÃO
18	223	LUCAS EDUARDO KUNRATH DE MORAES	ALVORADA DO OESTE - RO	***.452.802-**	NÃO	NÃO
19	378	MARCELO HENRIQUE COSTA TEIXEIRA	PORTO VELHO - RO	***.622.632-**	NÃO	NÃO
20	57	MATHEUS VINICIUS FERREIRA FOGACA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.290.262-**	NÃO	NÃO
21	215	PAULO GONCALVES PINTO	JI PARANA - RO	***.977.362-**	NÃO	NÃO
22	46	REGINA CLAUDIA MORARI	ROLIM DE MOURA - RO	***.059.238-**	SIM	NÃO
23	12	RONILDO FRANCA DE OLIVEIRA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.848.392-**	NÃO	NÃO
24	174	WALTER RIBEIRO DE SILVA	CORUMBIARA - RO	***.966.772-**	NÃO	NÃO
25	361	WESLEY LOPES	PRESIDENTE MEDICI - RO	***.024.962-**	SIM	NÃO
26	261	YEDA PAOLA MARQUES DE SOUZA	ARIQUEMES - RO	***.981.042-**	SIM	NÃO

DDEFERIDO(S): 15 DINDEFERIDO(S): 11 TOTAL DE INSCRITOS: 26
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMAF - AGENTE DE ARRECADAÇÃO - 40H

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	366	ALLANA KEURY SCHMIDT PEREIRA DOS SANTOS	ALVORADA DO OESTE - RO	***.587.312-**	SIM	NÃO
2	355	ANDERSON CRUZ DOS SANTOS	PORTO VELHO - RO	***.357.242-**	SIM	NÃO
3	75	ANILTON SUTIL DA SILVA	CACOAL - RO	***.800.782-**	NÃO	NÃO
4	82	ANILTON SUTIL DA SILVA	CACOAL - RO	***.800.782-**	SIM	NÃO
5	166	BRUNA FERNANDA MUCHELIN	ALVORADA DO OESTE - RO	***.872.069-**	SIM	NÃO
6	350	EDNEIA DE OLIVEIRA POMMERENING	PRESIDENTE M - RO	***.881.062-**	SIM	NÃO
7	77	EDUARDA GABRIELY SILVA ROCHA	ALVORADA D OESTE - RO	***.983.592-**	NÃO	NÃO
8	275	GENIEL DE JESUS CORREIA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.469.102-**	SIM	NÃO
9	27	GLEICON DA FONSECA	URUPA - RO	***.045.622-**	SIM	NÃO
10	5	LEANDRO LIMA PEREIRA	JIPARANA - RO	***.604.442-**	SIM	NÃO
11	322	NATHIELI KARINE DOS REIS COSTA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.976.352-**	NÃO	NÃO
12	111	RENER DE OLIVEIRA VENTURA	URUPA - RO	***.854.872-**	SIM	SIM
13	180	RODOLFO DE ARAUJO	PORTO VELHO - RO	***.761.251-**	SIM	NÃO
14	40	SABRINA GALINA SANTANA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.783.212-**	SIM	NÃO
15	121	THIAGO HUDSON ALVES FERNANDES	JIPARANA - RO	***.761.332-**	NÃO	NÃO
16	181	TIONES MATIAS RITA AZEVEDO	ALVORADA DO OESTE - RO	***.951.112-**	SIM	NÃO
17	66	WESLEY GONCALVES DOS SANTOS	JARU - RO	***.055.852-**	NÃO	NÃO
18	356	WESLEY LOPES	PRESIDENTE MDICI - RO	***.024.962-**	SIM	NÃO

DDEFERIDO(S): 13 DINDEFERIDO(S): 5 TOTAL DE INSCRITOS: 18
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMPLAN - TOPÓGRAFO - 40H

Nº		Nº I.NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	101	ADISSON CESAR SILVA DE ALMEIDA	PORTO VELHO - RO	***.020.632-**	SIM	NÃO
2		21PORTO DANIEL HABACUQUE SANTANA BARBOSA	VELHO - RO	***.490.252-**	SIM	SIM
3	172	ELVES RODRIGUES DE SOUSA WIETZIKOSKI ULKOWSKI	PORTO VELHO - RO	***.323.352-**	SIM	NÃO
4	87	JAIANE PEDRINA FIGUEIREDO DA SILVA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.797.382-**	NÃO	NÃO
5	246	JUSCELINO BARROZO DA SILVA	PORTO VELHO - RO	***.278.802-**	SIM	NÃO
6	94	PAULO FRANCO TELES DE OLIVEIRA	RIO BRANCO - AC	***.507.152-**	SIM	NÃO
7	151	VALERIA CRISPIM DA SILVA	JIPARANA - RO	***.058.782-**	NÃO	NÃO

DDEFERIDO(S): 5 DINDEFERIDO(S): 2 TOTAL DE INSCRITOS: 7
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMOSP - ARTICIFE EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA O ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 40H

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	209	CLAUDECIR WALTMANN	ALVORADA - RO	***.189.962-**	NÃO	NÃO
2	230	FRANCISCO VALDENI DA SILVA	ALVIRADA DO OESTE - RO	***.667.931-**	NÃO	NÃO
3	315	LUCAS DE OLIVEIRA SILVA	JIPARANA - RO	***.812.612-**	SIM	NÃO
4	274	MAGNO PERERIRA DA SILVA	ALVORADA DO OESTE - RO	***.528.342-**	SIM	NÃO
5		268PORTO NIKOLLAS CICERO SZUBRIS DA SILVA	VELHO - RO	***.923.171-**	SIM	NÃO
6	184	RIZOMAR CHAVES	GUAJAR - RO	***.058.402-**	SIM	NÃO

DDEFERIDO(S): 4 DINDEFERIDO(S): 2 TOTAL DE INSCRITOS: 6
ALVORADA DO OESTE - RO, 26 de maio de 2026.

Presidente da Comissão

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:94A311C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 042/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 17171/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90032/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 042/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 17171/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90032/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90032/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Ferramentas de Consumo (Bomba, Marretas e Trena)** para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15.
TEL/FAX: (69) 93667272. E-MAIL: jumateriaisparaconstrucao@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA GUAPORE, 4133 - SETOR 06. CEP: 76.873-689. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: JULIANA CALEGARI BELGAMAZZI BARRES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.422.432-XX CNH sob o n.º XXX559458XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 9, 13, 17, 25, 29, 30, 31, 33, 34, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44 e 47.

2. LICITANTE: KENNEDY VALERIO ORTOLANE - CNPJ: 32.748.350/0001-27.
TEL/FAX: (69) 34123604. E-MAIL: KENNEDYORTOLANE16@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL RONDON, 4815 - SALA A - ALVORADA D'OESTE. CEP: 76.930-000. Cidade: Alvorada D´Oeste / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: KENNEDY VALERIO ORTOLANE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.488.742-XX RG sob o n.º XX649XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 18, 19, 23 e 32.

3. LICITANTE: BRASIDAS LTDA - CNPJ: 20.483.193/0001-96.
TEL/FAX: (47) 30573920 / (47) 30573900. E-MAIL: BRASIDAS@BRASIDAS.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA ADOLFO WRUCK, 65 - ASILO. CEP: 89.031-410. Cidade: Blumenau / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: MAURICIO LISBOA KOCH, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.571.189-XX RG sob o n.º XX311XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 20, 26, 27, 28 e 45.

4. LICITANTE: MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47.
TEL/FAX: (11) 20735565. E-MAIL: MARCELO.S.GONCALVES@ICLOUD.COM.
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR COSME DEODATO TADEU, 220 - LAJEADO. CEP: 08.450-380. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO SOUSA GONCALVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.415.028-XX RG sob o n.º XX.276.0XX-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 14 e 22.

5. LICITANTE: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA - CNPJ: 10.942.831/0001-36.
TEL/FAX: (47) 32321221. E-MAIL: VANGUARDEIRA@VANGUARDEIRA.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, 1000 - FUNDOS - FORTALEZA. CEP: 89.055-200. Cidade: Blumenau / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: EDSON CAMILO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.334.289-XX RG sob o n.º XX643XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 21 e 46.

6. LICITANTE: FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA - CNPJ: 54.152.070/0001-94.
TEL/FAX: (31) 92300015 / (31) 31433482. E-MAIL: contato@ferramentas1001.com.
ENDEREÇO: RUA BRASILIA, 475 - CARLOS PRATES. CEP: 30.710-270. Cidade: Belo Horizonte / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: GERALDO MANGELO SANTANA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.257.046-XX RG sob o n.º XXX312305XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4 e 11.

7. LICITANTE: LUIZ TADEO DAMASCHI - CNPJ: 01.424.128/0001-45.
TEL/FAX: (35) 38214343. E-MAIL: TNUTRI2@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA JOVINO TRISTAO, 11 - BELIZANDA. CEP: 37.209-032. Cidade: Lavras / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ TADEO DAMASCHI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.221.118-XX RG sob o n.º X.X13.96X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 24.

8. LICITANTE: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO - CNPJ: 18.604.271/0001-11.
TEL/FAX: (69) 32241988. E-MAIL: GRUPOQUARESMA@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL DUQUE DE CAXIAS, 1350 - SALA 01 - CENTRO. CEP: 76.801-110. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ROGERIO DUARTE QUARESMA DE CARVALHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.940.172-XX RG sob o n.º XX91XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 15.

9. LICITANTE: MS10 COMERCIAL DE VIDRARIAS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 19.040.607/0001-23.
TEL/FAX: (11) 58644818. E-MAIL: ms10comercial@hotmail.com.
ENDEREÇO: RUA GASPAR RICARDO, 377 - APT 1 - CENTRO. CEP: 09.910-040. Cidade: Diadema / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: EDUARDO APARECIDO DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.580.288-XX RG sob o n.º XX93518X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	BOMBA COSTAL Material: Pvc Tipo Tanque: Rígido Capacidade: 20 L Acionamento: Manual Aplicação: Pulverização	UND	2	KALA	144,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
2	BOMBONA Material: Polietileno Capacidade: 200 L Aplicação: Descarte De Material Tóxico Cor: Azul Características Adicionais: Tampa Roscável, Cinta De Vedação, Forma Cilíndrico	UND	30	Riber	344,00	MS10 COMERCIAL DE VIDRARIAS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 19.040.607/0001-23
3	CAIXA PARA FERRAMENTAS COM 05 GAVETAS Material: chapa em aço Dimensões mínimas: - comprimento 500mm; - largura 190mm; - altura 200mm.	UND	12	VONDER	90,00	KENNEDY VALERIO ORTOLANE - CNPJ: 32.748.350/0001-27
4	CAIXA PARA FERRAMENTAS COM 07 GAVETAS Material: chapa em aço Dimensões mínimas: - comprimento 500mm; - largura 190mm; - altura 200mm.	UND	9	MTX	160,00	FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA - CNPJ: 54.152.070/0001-94
5	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA (1/2 POL.) Especificações Técnicas: mecanismo duplo; martelo (twin hammer), Seletor de reversão, ideal para trabalho em borracharias, oficinas; Acompanha: - chave hexagonal; - adaptador com rosca para engate rápido Eixo: - 1/2" Velocidade livre: 8.000 rpm, Torque: min (65kgfm) Capacidade do parafuso: 18 mm Entrada de ar: 1/4" Jogo com min 13 peças, sendo: soquetes de impacto ½ , extensões e adaptadores.Maleta p/ acomodação. (Garantia min. 6 meses.)	UND	1	NAKASAKI	350,00	KENNEDY VALERIO ORTOLANE - CNPJ: 32.748.350/0001-27
6	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA (3/4 POL.) Especificações Técnicas: Encaixe quadrado: 3/4; Capacidade de parafuso: M32; Rotação Livre: 4500 RPM; Torque máximo: 200 kgf; Pressão de Trabalho: 90 Psi; Consumo de ar: 8 pcm; Entrada de Ar: 3/8; Peso: 4,6 Kg; Mecanismo de impacto: Twin Hammer: Rotação direta e reversa.	UND	1	Vilubri	600,00	KENNEDY VALERIO ORTOLANE - CNPJ: 32.748.350/0001-27
7	CONJUNTO CHAVES COMBINADAS Conjunto de chaves combinadas com 15 peças em aço cromo-vanádio, tamanhos: 6 a 32 mm; acondicionado em estojo organizador.	UND	25	MAYLE	190,00	KENNEDY VALERIO ORTOLANE - CNPJ: 32.748.350/0001-27
8	CORDA Material: Polipropileno Tipo: Trançada Diâmetro: 2,5mm Cor: Preta Aplicação: Amarrações e Iançamentos de Cargas em Geral	METRO	500	Riomar cordas Qualidade	0,25	KENNEDY VALERIO ORTOLANE - CNPJ: 32.748.350/0001-27
9	CORDA DE NYLON 10 MM, Corda de nylon 10 mm.	METRO	200	ARTEPLAS	1,56	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
10	FACÃO, Material Lâmina: Aço Material Cabo: Madeira Comprimento: 18 POL Tipo: Para Mato Características Adicionais: Com Bainha Material Bainha: Couro Comprimento Cabo: 12cm	UND	20	CLASSIC	40,00	KENNEDY VALERIO ORTOLANE - CNPJ: 32.748.350/0001-27
11	JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS - ENCAIXE 1/2" MEDIDAS DE 10 MM A 32 MMConjunto de soquetes estriados (bihexagonais) em aço cromo vanádio ou material equivalente de alta resistência, com acabamento niquelado ou fosfatizado. Encaixe padrão de 1/2", compatível com chaves de impacto e manuais. Indicado para aperto e desaperto de porcas e parafusos em serviços automotivos e industriais. Composição mínima do conjunto: Soquetes estriados com medidas variando de 10 mm a 32 mm (mínimo de 12 peças); Todos os soquetes identificados com gravação da medida; Acondicionados em estojo ou suporte organizador resistente.	UND	9	MTX	248,00	FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA - CNPJ: 54.152.070/0001-94
12	JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS ENCAIXE 3/4"Conjunto de soquetes estriados (bihexagonais); Fabricados em aço cromo vanádio ou material equivalente de alta resistência; Com tratamento térmico e acabamento niquelado, cromado ou fosfatizado; Resistente à corrosão. Encaixe padrão de 3/4"; Ideal para uso com chaves de impacto ou manuais em aplicações pesadas na área industrial; Agrícola ou de manutenção de máquinas pesadas. Composição mínima do conjunto: Soquetes estriados com medidas variando de 22 mm a 50mm (mínimo de 10 peças); Todos os soquetes identificados com marca e medida gravadas; Acondicionados em estojo organizador ou caixa resistente para transporte e armazenamento	UND	7	FORTGPRO	550,00	KENNEDY VALERIO ORTOLANE - CNPJ: 32.748.350/0001-27
13	LÂMINA DE SERRA B10, Lâmina de serra B10 Composição: aço carbono; Uso em serra tico-tico para	UND	50	MAKITA	10,00	JU MATERIAIS PARA

	madeira; Comprimento útil: 80mm;					CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
14	LÂMINA DE SERRA MANUAL RÍGIDA 12" COM 24 DENTES POR POLEGADA. Lâmina de serra manual rígida 12" com 24 dentes por polegada	UND	55	Fertak	1,99	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47
15	LÂMINA PARA ROÇADEIRA Lâmina para roçadeira Tipo: 2 pontas; Furo central: 20mm; Diâmetro: 350 mm; Espessura mínima: 2mm.	UND	1083	BOM CORTE	20,35	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO - CNPJ: 18.604.271/0001-11
17	LÁPIS CARPINTEIRO Lápis carpinteiro	UND	144	LEO LEO	1,40	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
18	LIMITADOR DE ALTURA PARA ROÇADEIRA, EM NYLON, FURO CENTRAL COM NO MÍNIMO 13MM, Limitador de altura para roçadeira, em nylon, furo central com no mínimo 13mm	UND	1053	Genérica	7,00	KENNEDY VALERIO ORTOLANE - CNPJ: 32.748.350/0001-27
19	MARRETA OITAVADA 2 KG Marreta oitavada 2 KG,Material: Aço forjado Cabo: de fibra, quadrado com empunhadura em borracha	UND	27	MTX	55,00	KENNEDY VALERIO ORTOLANE - CNPJ: 32.748.350/0001-27
20	MARRETA OITAVADA 3 KG, Marreta oitavada 3 KG Material: Aço Carbono Material Cabo: Madeira Características Adicionais: Face Dupla	UND	12	MINASUL	100,99	BRASIDAS LTDA - CNPJ: 20.483.193/0001-96
21	MARRETA OITAVADA 5 KG Marreta oitavada 5 KG Material: Aço forjado Cabo: de fibra, quadrado com empunhadura em borracha.	UND	13	tenace	189,99	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA - CNPJ: 10.942.831/0001-36
22	MARTELO BOLA Martelo Bola Material: Aço Forjado Material Cabo: Madeira Peso: 500 G Tipo: Bola	UND	6	Fertak	37,44	MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47
23	MARTELO UNHA Martelo Unha Material: Aço Carbono Material Cabo: Madeira Tipo: Unha Tamanho: 34 MM Características Adicionais: comprimento mínimo 284mm	UND	68	SPARTA	40,00	KENNEDY VALERIO ORTOLANE - CNPJ: 32.748.350/0001-27
24	MOCHILA COSTAL Material: PVC Tipo Tanque: Flexível Capacidade: 21 L Acionamento: Manual Bico Regulável: Jato Pleno até 12m e pulverizado até 3m Vazão máxima: 4,2L/minuto Aplicação: Combate a Incêndios Florestais Características Adicionais: Bombeador Metálico; Alças de Ombro Reguláveis.	UND	13	TNUTRI	1.059,99	LUIZ TADEO DAMASCHI - CNPJ: 01.424.128/0001-45
25	NÍVEL EM RÉGUA DE ALUMÍNIO 60CM, COM 3 ESTÁGIOS Nível em régua de alumínio 60cm, com 3 estágios.	UND	11	BESTFER	19,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
26	PÁ DE BICO Pá de bico Material: aço carbono; Comprimento mínimo do cabo: 120 cm; Largura mínima da pá: 26 cm	UND	51	MINASUL	35,99	BRASIDAS LTDA - CNPJ: 20.483.193/0001-96
27	PÁ QUADRADA Pá quadrada Material: aço carbono,Dimensões mínimas: 24x48cm Cabo de madeira com no mínimo 70cm.	UND	50	MINASUL	34,99	BRASIDAS LTDA - CNPJ: 20.483.193/0001-96
28	PÁ QUADRADA CORTE Pá quadrada corte Material: Aço carbono Dimensões mínimas: 18x26cm Cabo de madeira com no mínimo 70cm.	UND	30	MINASUL	48,99	BRASIDAS LTDA - CNPJ: 20.483.193/0001-96
29	PALETEIRA / TRANSPALETE Paleteira/Transpalete Material: aço Capacidade mín. carga: 3.000 kg Comprimento mín. garfo: 1150mm Largura mín. garfo: 680mm Tipo: rodagem dupla Aplicação: transporte carga	UND	3	BRUDDEN	2.000,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
30	PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO 24 POL. X Pé de cabra em aço forjado 24 pol. X 19mm.	UND	3	NP	45,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
31	PENEIRA Material: Aço Material Borda: Madeira Formato: Redondo Tipo Malha: Média Diâmetro: 55cm Aplicação: Areia Grossa/Café Em Grãos/Areia Média/Feijão.	UND	68	SÃO JORGE	28,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
32	PINÇA PARA CAPTURA DE SERPENTES Pinça para captura de serpentes Material: aço inox Comprimento mínimo: 100 cm	UND	4	Genérica	130,00	KENNEDY VALERIO ORTOLANE - CNPJ: 32.748.350/0001-27
33	PISTOLA P/ PINTURA EM ALUMÍNIO, Pistola p/ pintura em alumínio. Consumo de ar da pistola: 3,2 pcm a 5,6 pcm (pé³/min) Material do corpo da pistola:Alumínio Material da caneca para pistola de pintura: Alumínio Material do bico da pistola: Aço carbono	UND	3	BESTFER	180,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
34	PONTEIRA PHILLIPS COM ENCAIXE 1/4 POL - PH 2 Ponteira Phillips com Encaixe 1/4 Pol - PH2 Comprimento: 50mm	UND	103	GROSS	4,50	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
37	PRUMO DE PEDREIRO 700G Prumo de pedreiro 700 g, corpo metálico, acabamento lixado ou polido, com ponteira e suporte para fixação.	UND	17	MAX	34,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
38	PUÇÁ Puçá de contenção para captura de aves e animais. Diâmetro do aro entre 40cm e 45cm. Aro em alumínio. Cabo em alumínio com no mínimo 100 cm. Cesto em nylon.	UND	2	MEGAFLEX	215,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
39	PUÇÁ Puçá de rede para captura de animais. Diâmetro do aro entre 55cm e 60cm. Aro em alumínio. Cabo em alumínio com no mínimo 120 cm.	UND	2	MEGAFLEX	290,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
41	RASTELO PLÁSTICO COM 30 DENTES Rastelo plástico com 30 dentes, largura de aproximadamente 78 cm, com cabo em madeira de 120 cm.	UND	126	TRAMONTINA	51,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
42	RÉGUA DE ALUMÍNIO DE 2 METROS DE COMPRIMENTO Régua de Alumínio de 2 Metros de Comprimento. Características Mínimas: Largura 40Mm, Altura 204 Mm, Espessura 0,51 Mm	UND	24	CIVIT	44,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
43	SABRES PARA CORRENTE DE 22 DENTES Sabre para corrente de 22 dentes Comprimento: 30 cm Espessura da canaleta: 1,1 mm	UND	20	ROSSEL	120,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
44	SACA FILTRO DE ÓLEO TIPO CINTA Saca-filtro de óleo tipo cinta, kit com quantidade variável de peças (mínimo 3 unidades), com tamanhos diversos para aplicação em filtros automotivos; cinta metálica ou nylon reforçado; mecanismo ajustável; cabo ergonômico; uso universal	KIT	2	VILUBRI	195,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15
45	TORQUÊS ARMADOR EM AÇO 13 Torquês armador em aço 13	UND	22	VONDER	46,99	BRASIDAS LTDA - CNPJ: 20.483.193/0001-96
46	TRENA 8M, FITA EM AÇO. Trena 8m, fita em aço.	UND	45	954	27,00	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA - CNPJ: 10.942.831/0001-36
47	TRENA ELETRÔNICA TIPO: DIGITAL Trena Eletrônica Tipo: Digital Método De Medição: A Laser Alcance: 70 M Tipo Visor: Com Iluminação Precisão: +-2,0 MM	UND	5	LUATEK	270,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP	UND.	SEMUST	SEMA	SEMOSP	SEMDES	SEMSAU	SEMED	TOTAL
1	UND	1	-	-	1	-	-	2
2	UND	-	-	-	-	30	-	30
3	UND	-	4	-	-	3	5	12
4	UND	1	-	4	1	3	-	9
5	UND	-	-	1	-	-	-	1
6	UND	-	-	1	-	-	-	1
7	UND	1	12	4	1	2	5	25
8	METRO	-	200	-	300	-	-	500
9	METRO	-	200	-	-	-	-	200
10	UND	6.	6	-	3	5	-	20
11	UND	-	-	2	1	1	5	9
12	UND	-	-	1	1	-	5	7
13	UND	-	30	-	-	-	20	50
14	UND	-	20	20	-	-	15	55
15	UND	-	1.000	6	12	50	15	1083
16	UND	4	7	-	5	10	-	26
17	UND	-	50	24	10	30	30	144
18	UND	-	1.000	-	3	50	-	1053
19	UND	-	-	10	-	2	15	27
20	UND	-	-	10	-	2	-	12
21	UND	-	-	10	-	-	3	13
22	UND	-	-	6	-	-	-	6
23	UND	-	20	10	-	10	28	68
24	UND	-	10	-	-	3	-	13
25	UND	-	-	6	2	3	-	11
26	UND	-	-	40	3	3	5	51
27	UND	-	30	20	-	-	-	50
28	UND	-	-	30	-	-	-	30
29	UND	-	-	-	-	3	-	3
30	UND	-	-	2	1	-	-	3
31	UND	15	20	-	5	-	28	68
32	UND	-	4	-	-	-	-	4
33	UND	-	3	-	-	-	-	3
34	UND	-	100	-	-	3	-	103
35	UND	-	20	-	-	3	-	23
36	UND	-	-	5	-	3	15	23
37	UND	-	-	2	2	3	10	17
38	UND	-	2	-	-	-	-	2
39	UND	-	2	-	-	-	-	2
40	UND	-	-	-	-	-	20	20
41	UND	2	50	24	10	20	20	126
42	UND	-	-	4	2	3	15	24
43	UND	2	10	4	-	-	4	20
44	KIT	-	-	2	-	-	-	2
45	UND	-	-	10	2	3	7	22
46	UND	-	20	12	2	10	1	45
47	UND	-	1	2	-	2	-	5

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.

3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. .

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV - Dotação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90032/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 17171/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90032/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:A9158C94

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/SML/2025/14.133-2021 (1º RETIFICAÇÃO) PROCESSO N.º 27102/SEMPOG/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90044/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/SML/2025/14.133-2021 (1º Retificação)
PROCESSO N.º 27102/SEMPOG/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90044/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, **considerando o Procedimento de Convocação de fornecedores para Itens remanescentes,** conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90044/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Conforme Aviso de Ata de Registro de Preço AROM de 16/07/2025 (ID 3328942), esta Ata de Registro de preços permanece vigente até **13/07/2026**.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Objeto do presente instrumento é a contratação de REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Materiais Elétricos**, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes /RO, por um período de 12 meses.

TABELA I

1. LICITANTE: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44.
TEL/FAX:(55) 3744-1961. E-MAIL: COMERCIALSPONCHIADO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA JOAO MUNIZ REIS, 644 - SALA A - SANTO INACIO. CEP: 98.400-000. CIDADE: FREDERICO WESTPHALEN/RS.
NOME DO REPRESENTANTE:GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.192.100-XX RG SOB O N.º XXX09758XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5,9, 33, 38, 50, 51, 52, 53.

2. LICITANTE: GCM COMMERCE LTDA - CNPJ: 43.471.316/0001-74.
TEL/FAX: (48) 3017-0002. E-MAIL: LICITA2406@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA SANTA MARTA, 80 - SALA 01 - BELA VISTA. CEP: 88.132-712. CIDADE: PALHOÇA/SC.
NOME DO REPRESENTANTE:RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA NESKE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.928.929-XX RG SOB O N.º XX450XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 11, 14, 25, 26, 27, 28.

3. LICITANTE: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 11.175.931/0001-47.
TEL/FAX: (54) 99956-0047. E-MAIL: VENDAS.GPA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE SCHWERIN, 766 SALA 1 - CENTRO. CEP: 99.701-506. CIDADE: ERECHIM/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: DANIEL ARCARI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.379.790-XX RG SOB O N.º XXX97761XX
DETENTORA DO ITEM (S): 15, 29, 32, 34, 43.

4. LICITANTE: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 13.460.002/0001-05.
TEL/FAX:(41) 3666-6336. E-MAIL: LICITACAO@MORK.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE FARIA, 629, SALA 01 - COLÔNIA FARIA. CEP: 83.411- 050. CIDADE:COLOMBO/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA IZABEL TULIO DE ALMEIDA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.328.849-XX RG SOB O N.º XX255X-X.

DETENTORA DO ITEM (S): 10, 12, 45, 55.

5. LICITANTE: R C SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 31.498.558/0001-72.
TEL/FAX: (69) 3227-4889. EMAIL: REALSOLUCOES.PVH@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA TEOFILO MARINHO, 3749 - SAO JOAO BOSCO. CEP: 76.803-838. CIDADE: PORTO VELHO/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: RAFAEL DIDONE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.065.801-XX RG SOB O N.º XX9242XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 54.

6. LICITANTE: PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 43.79.146/0001-20.
TEL/FAX: (69) 3214-1898. E-MAIL: PMXCOMERCIO@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA, 6008 B. APONIÃ SALA B. CEP: 76.824-200. CIDADE: PORTO VELHO/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.620.212-XX RG SOB O N.º XXXX99XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 17, 37.

7. LICITANTE: ELLEONORA YONE NARITA NAGASAVA - CNPJ: 57.562.366/0001-71.
TEL/FAX: (11) 99446-2257. E-MAIL: CONTATO.TATSUOTECH@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA: JOSÉ DA LUZ, 67- MACEDO. CEP: 07.113-080. CIDADE: GUARULHOS/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: ELLEONORA YONE NARITA NAGASAVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.989.548-XX RG SOB O N.º XX5544XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 35, 36.

8. LICITANTE: LUMOS COMERCIO ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ: 53.095.777/0001-43.
TEL/FAX:(65) 98107-4993. E-MAIL: LUMOS.CNP@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA BELÉM Nº323 CENTRO. CEP: 78.360-000. CIDADE: CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.
NOME DO REPRESENTANTE:EDSON RICARDO PAZET, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.068.801-XX RG SOB O N.º XX8651XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 7, 13.

9. LICITANTE: WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.725.095/0001-49.
TEL/FAX: (65) 9.98446-1109. E-MAIL: LICITACAO@WM2S.COM.BR.
ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA, N° 3072, LT 02, BAIRRO: DESPRAIADO. CEP: 78049-323. CIDADE: CUIABÁ/MT.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.734.051-XX RG SOB O N.º XX7410XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 30.

10. LICITANTE: MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47.
TEL/FAX:(11) 99596-1307. E-MAIL: MARCELO.GONCALVES.LOG@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR COSME DEODATO TADEU, 220. CEP: 08450-380. CIDADE: SÃO PAULO/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO SOUSA GONCALVES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.415.028-XX RG SOB O N.º XX2760XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 44.

11. LICITANTE: QUALITY ATACADO EIRELI EPP - CNPJ: 15.724.019/0001-58.
TEL/FAX:(31) 4141-5595. E-MAIL: QUALITYATACADO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA, Nº 262 SALA 813, CENTRO. CEP: 30.130-923. CIDADE: BELO HORIZONTE/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: ROGERIO RAMOS ALVES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.641.666-XX RG SOB O N.º XXXX55118XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4.

12. LICITANTE: MC SANTOS COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS - CNPJ: 23.704.274/0001-67.
TEL/FAX:(11) 98975-8477. E-MAIL: LICITACAO@TRIOLUX.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA HEITOR DOS PRAZERES , 271, VILA SONIA. CEP:05522-000. CIDADE: SÃO PAULO/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: MAYARA CARDOSO SANTOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.468.588-XX RG SOB O N.º XXX7980XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 46.

13. LICITANTE: GOLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 57.325.351/0001-90.
TEL/FAX:(62) 98247-8855. E-MAIL: GOLUZ.IND.COM@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AV VILLE, 3353 QD 57 LT 06 LOT. MOINHO DOS VENTOS. CEP: 74.371-580. CIDADE: GOIÂNIA/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: JARDIEL NASCIMENTO DA SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.209.005-XX RG SOB O N.º XXX209005XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 6.

14. LICITANTE: CLAYTON MENEZES - CNPJ: 56.889.727/0001-26.
TEL/FAX: (11) 8644-8301. E-MAIL: CMENEZES120@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA JACINTA CLARA DE VITORIA, 311 - JARDIM SANTA FE (ZONA SUL)
CEP: 04.859-030. CIDADE: SÃO PAULO/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: CLAYTON MENEZES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.274.948-XX RG SOB O N.º XXX8420XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2.

15. LICITANTE: INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTESEIRELI - CNPJ: 18.467.445/0001-41.

TEL/FAX:(16) 3103-2021. E-MAIL:FINANCEIRO@EMBRASTEC.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA TAMBAÚ, N° 2309, BAIRRO VILA ELISA. CEP: 14075-010. CIDADE: RIBEIRÃO PRETO/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDRE GUILHERMINO PÉTERSEN, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.312.858-XX RG SOB O N.º XXX2916XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 31.

16. LICITANTE: GR COMERCIO LTDA - CNPJ: 17.451.234/0001-58.
TEL/FAX: (31) 25244020. E-MAIL: GRCOMERCIO@GRCOMERCIO.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA RIO CONGO, 417 - LOJA B - RIACHO DAS PEDRAS. CEP: 32.280-430. CIDADE: Contagem / Minas Gerais
NOME DO REPRESENTANTE: BRUNA GORETTI ALVES LOPES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.549.796-XX CNH SOB O N.º XXX771293XX.
DETENTORA DO ITEM (S): **REMANESCENTE:** 41.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA
2	ABRAÇADEIRA TIPO INCA REFORÇADO 1/2POLEGADA. MATERIAL: METAL ABRAÇADEIRA Tipo Inca Reforçado 1/2 Polegada. Material: Metal. CATMAT 454292	UND	151	FIXSCREW/ Abraçadeira	R$ 0,76	CLAYTON MENEZES CNPJ: 56.889.727/0001 -26
3	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: METAL, TIPO:"U" Abraçadeira, Material: Metal, Tipo: "U",Aplicação: Amarração, Diâmetro Amarração: 1/2 POL.	UND	205	INCA/ 1/2"	R$ 0,75	R C SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 31.498.558/0001 -72
4	ALICATE MULTI-AMPERÍMETRO DE 1000VAlicatemulti-amperímetro de 1000v	UND	29	LUATEK/ ITBLUE	R$ 62,14	QUALITY ATACADO LTDA CNPJ: 15.724.019/0001 -58
5	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA Alicate Universal Eletricista, Material: Aço Cromo Vanádio, Material Cabo: Plástico, Tipo Cabo: Isolado 1.000 Volts, Tipo Corte: Lateral, Comprimento: 8 POL, Característica adicional: em conformidade com a NBR9699 e NR10	UND	55	COLLINS	R$ 32,99	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA CNPJ: 13.338.681/0001 -44
6	CABO FLEXÍVEL 2/5MM AZUL ROLO DE 100M, CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊM PERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO, ISO LADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO NÃO-HA LOGENADO E COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO-PR OPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO, COM BA IXA EMISSÃO DE FUMAÇAS E GASES TÓXICOS, CL ASSE TÉRMICA 70ºC, COM CERTIFICADO DO INM ETRO, NORMA REFERÊNCIA: NBR 13248. CABO FLEXÍVEL 2/5MM AZUL rolo de 100m, Condutor de fios de cobre eletrolítico, têm pera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico não halogenado e com características de não-propagação e auto-extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70ºC, com certificado do INMETRO, Norma Referencia: NBR 13248. CATMAT 23867	RL	125	SIL/750V	R$ 169,00	GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 57.325.351/0001 -90
7	CABO FLEXÍVEL 2/5MM PRETO ROLO DE 100M Cabo flexível 2/5mm preto rolo de 100m, Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico não-halogenado e com características de não-propagação e auto- extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70ºC, com certificado do INMETRO . Norma Referência: NBR 13248. catmat: 441658	ROLO	30	CONDEX/ CB FLEX 750V 2,MM PRETO	R$ 220,00	LUMOS COMERCIO ILUMINACAO LTDA CNPJ: 53.095.777/0001 -43
9	fios de cobre eletrolítico, têm pera mole, classe 4 de encordoamento isolado em composto termoplástico poliviní lico (PVC)tipo BWF, característica de não - propagação e auto-extinção do fogo, classe térmica 70ºC,com certificado do INMETRO, Norma aplicável: NBR NM 247 -3, CATMAT 271074	RL	11	ENERGY	R$ 2.133,00	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA CNPJ: 13.338.681/0001 -44
10	CABO FLEXÍVEL 4MM PRETO ROLO DE 100M Cabo flexível 4mm preto rolo de 100m, Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico não-halogenado e com características de não-propagação e auto- extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70ºC. Com certificado do INMETRO Norma Referencia: NBR 13248. CATMAT: 459968	ROLO	112	COBRECOM/ CABO FLEX 4MM 750V PRETO ATOX	R$ 355,99	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ: 13.460.002/0001 -05
11	7 CABO FLEXÍVEL 6 MM PRETO, ROLO DE 100M, CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊM PERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO, ISO LADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO NÃO- H A LOGENADO E COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO-PR OPAGAÇÃO E AUTO -EXTINÇÃO DO FOGO, CO M B AIXA EMISSÃO DE FUMAÇAS E GASES TÓXICOS, CLASSE	RL	121	VIBRA	R$ 499,89	GCM COMERCIAL LTDA CNPJ: 43.471.316/0001 -74

	TÉRMICA 70ºC, COM CERTIFICADO DO IN METRO, NORMA REFERENCIA: NBR 13248 CABO FLEXÍVEL 6 MM PRETO, rolo de 100m, Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico nãohalogenado e com características de não-propagação e auto - extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70ºC. Com certificado do INMETRO Norma Referencia: NBR 13248, CATMAT 271074.					
12	CABO FLEXÍVEL DE 35 MM PRETO, ROLO DE 100 Cabo flexível de 35 mm preto, rolo de 100m, condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não- propagação e auto-extinção do fogo, classe térmica 70°C, possuir certificado do INMETRO. Norma aplicável: NBR NM 247-3. catmat: 441657	ROLO	2	ENERGY/ CABO FLEX 35MM 750V PRETO	R$ 3.045,59	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ: 13.460.002/0001 -05
13	Cabo flexível de 4mm azul, rolo de 100m, Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico Não-halogenado e com características de não-propagação e auto- extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70ºC, com certificado do INMETRO. Norma Referência: NBR13248. catmat: 459969	ROLO	12	CONDEX/ CABO FLEXIVEL 750V 4MM	R$ 345,00	LUMOS COMERCIO ILUMINACAO LTDA CNPJ: 53.095.777/0001 -43
14	CABO PP REDONDO 750V TENSÃO 750V COMPOSIÇÃO COBRE/PVC/A BWF, 2 VIAS 4 MM . NBR NM 247-5 APROVADO PELO INMETRO. Cabo PP redondo 750v tensão 750v composição cobre/PVC/a BWF, 2 vias 4 mm . NBR NM 247-5 aprovado pelo INMETRO. catmat: 342939	METRO	1230	VIBRA	R$ 8,01	GCM COMERCIAL LTDA CNPJ: 43.471.316/0001 -74
15	CABO PP REDONDO 750V TENSÃO 750V. COMPOSIÇÃO COBRE/PVC/A BWF, 3 VIAS 4 MM CABO PP REDONDO 750V tensão 750v. composição cobre/PVC/a BWF, 3 vias 4 mm . NBR NM 247-5 aprovado pelo INMETRO. Características Adicionais: Extra Flexível, Cor Da Cobertura: Preto, Branco, Vermelho, Azul Claro, Cinza, Verde. CATMAT: 408495	RL	19	RCM	R$ 1.129,56	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 11.175.931/0001 -47
17	CANALETA TIPO I PVC 50 X 50PVC Canaleta tipo I PVC 50 X 50PVC - Aberta com tampa corrediça, Medidas 50X50 mm, Barra de 2 Metros, Sistema de furação na base da canaleta Branca. catmat: 265016	UND	133	ILUMI	R$ 44,99	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 43.279.146/0001 -20
25	DISJUNTOR DIN 20A MONO, CONFORME NORMAS NBR 5410 Disjuntor DIN 20A Mono, conforme Normas NBR 5410. catmat 452693	UND	90	ETEK	R$ 7,10	GCM COMERCIAL LTDA CNPJ: 43.471.316/0001 -74
26	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 20 A, CONFORME NOR MAS NBR 5410 Disjuntor DIN bifásico 20 A, conforme Normas NBR 5410 catmat 395464	UND	68	ETEK	R$ 14,74	GCM COMERCIAL LTDA CNPJ: 43.471.316/0001 -74
27	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 25 A, CONFORME NOR MAS NBR 5410 Disjuntor DIN bifásico 25 A, conforme Normas NBR 5410 catmat: 452700	UND	78	ETEK	R$ 13,86	GCM COMERCIAL LTDA CNPJ: 43.471.316/0001 -74
28	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 30 A, CONFORME NOR MAS NBR 5410 Disjuntor DIN bifásico 30 A, conforme Normas NBR 5410. catmat: 404122	UND	78	ETEK	R$ 16,94	GCM COMERCIAL LTDA CNPJ: 43.471.316/0001 -74
29	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 80 A CONFORME NORMAS NBR 5410 Disjuntor DIN trifásico 80 A conforme Normas NBR 5410. catmat 337912	UND	34	ETK	R$ 80,40	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 11.175.931/0001 -47
30	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 100 A. CONFORME NORMAS NBR 5410 Disjuntor Trifásico DIN 100 A. conforme Normas NBR 5410 catmat: 358778	UND	37	OUROLUX	R$ 80,45	WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 45.725.095/0001 -49
31	DISPOSITIVO PROTETOR SLIM CONTRA SURTOS 30KA 175V NORMA TÉCNICA: NBR IEC 61643-1 / UL 1449 / NBR 5410 PRODUTO: PROTEÇÃO CON TRA SURTOS ELÉTRICOS. Dispositivo Protetor Slim Contra Surtos 30kA 175V Norma Técnica: NBR IEC 61643-1 / UL 1449 / NBR 5410 Produto: Proteção Contra Surtos Elétricos. catmat: 424421	UND	107	EMBRASTEC/ DPS 175VCA PROTETOR DE SURTO	R$ 38,00	INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES LTDA CNPJ: 18.467.445/0001 -41
32	ELETRODUTOS RÍGIDOS DE ½ Eletrodutos Rígidos de ½ com Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão. Norma NBR 1546-5, anti - chama em barras com 3 metros. catmat: 408743	UND	15	TIGRE	R$ 13,30	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 11.175.931/0001 -47
33	ELETRODUTOS RÍGIDOS DE 2 Eletrodutos Rígidos de 2 com Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão. Norma NBR 1546-5, anti-chama em barras com 3 metros. catmat: 484427	UND	15	MARIMAR	R$ 44,52	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA CNPJ: 13.338.681/0001 -44
34	FITA ABRAÇADEIRA NYLON EXTRA GRANDE 55 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES Fita abraçadeira Nylon extra grande 55 cm, pacote com 100 unidades CATMAT: 438914	PCT	18	ISCON	R$ 66,02	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 11.175.931/0001 -47
35	FITA ABRAÇADEIRA NYLON 15 CM,	PCT	25	SQ/3X150MM	R$ 2,80	ELLEONORA YONE

	PACOTE COM Fita abraçadeira Nylon 15 cm, pacote com 100 unidades. CATMAT: 416385					NARITA NAGASAVA CNPJ: 57.562.366/0001 -71
36	FITA ABRAÇADEIRA NYLON 30 CM, PACOTE COM PCT 23 Fita abraçadeira Nylon 30 cm, pacote com 100 unidades	PCT	23	SQ/3,6X300	R$ 9,00	ELLEONORA YONE NARITA NAGASAVA CNPJ: 57.562.366/0001 -71
37	FITA AUTO FUSÃO PARA ALTA TENSÃO Fita auto fusão para alta tensão CATMAT: 483487	UND	71	NOVE54	R$ 10,86	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 43.279.146/0001 -20
38	FITA ISOLANTE DE 10 MTS Fita isolante de 10 mts catmat: 375187	UND	246	WORKER	R$ 2,43	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA CNPJ: 13.338.681/0001 -44
41	LÂMPADA BULBO ULTRA LED 30W E 27 BI VOLTS. LÂMPADA BULBO ULTRA LED 30W E 27 BI VOLTS. catmat: 439277	UND	894	LUMANTI	R$ 8,34	GR COMERCIO LTDA - CNPJ: 17.451.234/0001-58
43	MULTÍMETRO DIGITAL MINIPA ET-1000 MULTÍMETRO DIGITAL MINIPA ET-1000 CATMAT: 603537	UND	8	PROPRIA	R$ 99,03	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 11.175.931/0001 -47
44	PASSA FIO COM ALMA DE AÇO GALVANIZADO MEDIDAS APROXIMADAS 20 MT DE COMPRIMENTO Passa fio com alma de aço galvanizado medidas aproximadas 20 mt de comprimento catmat: 379008	UND	11	FERTAK/ PASSA FIO 20 METROS	R$ 26,86	MARCELO SOUSA GONCALVES CNPJ: 44.883.034/0001 -47
45	PLAFONIER, MATERIAL CORPO: PVC, FORMATO: REDONDO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADI CIONAIS: SIMPLES SOQUETE DE PORCELANA, BAS E E-27. Plafonier, material Corpo: Pvc, formato: Redondo, cor: Branca, características Adicionais: Simples Soquete de porcelana, Base E-27. CATMAT: 446451	UND	282	BETEL/82288	R$ 2,69	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ: 13.460.002/0001 -05
46	REFLETOR LED, 100 WATTS, EXTERNO, PROVA D 'ÁGUA, IP66, MÍNIMO: 6000K, BANCO FRIO, BIVO LT. Refletor LED, 100 Watts, Externo, prova d'água, IP66, mínimo: 6000k, Banco Frio, Bivolt. CATMAT: 458576	UND	80	AAATOP/ RL100	R$ 23,52	MC SANTOS COMERCIO DE LUMINARIAS CNPJ: 23.704.274/0001 -67
50	TOMADA 2P+ T 10 A PARA ESTRUTURA EM ALVE NARIA 2X4 Tomada 2p+ T 10 A para estrutura em alvenaria 2x4 catmat: 473220	UND	95	RADIAL	R$ 3,82	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA CNPJ: 13.338.681/0001 -44
51	TOMADA 2P+ T 20 A PARA ESTRUTURA EM ALVENARIA 2X4 Tomada 2p+ T 20 A para estrutura em alvenaria 2x4 catmat: 457067	UND	110	RADIAL	R$ 3,99	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA CNPJ: 13.338.681/0001 -44
52	TOMADA DUPLA 2P+ T 10 A PARA ESTRUTURA EM ALVENARIA 2X4 Tomada dupla 2p+ T 10 A para estrutura em alvenaria 2x4 catmat: 460998	UND	75	RADIAL	R$ 6,99	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA CNPJ: 13.338.681/0001 -44
53	TOMADA DUPLA 2P+ T 20 A PARA ESTRUTURA EM ALVENARIA 2X4 Tomada dupla 2p+ T 20 A para estrutura em alvenaria 2x4 catmat: 460999	UND	65	RADIAL	R$ 7,41	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA CNPJ: 13.338.681/0001 -44
54	TOMADA ELÉTRICA FÊMEA, 20 AMP, 2PINO MAIS Tomada elétrica fêmea, 20 amp, 2 pinos mais T CATMAT: 464825	UND	40	PLUZIE/9256	R$ 3,64	R C SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 31.498.558/0001 -72
55	TOMADA MACHO, 10 AMP, 2PINO MAIS T tomada macho, 10 amp, 2pino mais T CATMAT: 474178	UND	40	PLUZIE/9216	R$ 5,19	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ: 13.460.002/0001 -05

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SEMUST,SEMED,SEMAIC, SEMPOG,SEMDES,SEMSAU,SEMTEC	UND	50,20,50,101,03,1200,100
2	SEMED,SEMPOG,SEMSAU	UND	100,01,50
3	SEMED,SEMPOG,SEMSAU	UND	100,05,100
4	SEMUST,SEMED,SEMOSP, SEMPOG,SEMDES,SEMSAU	UND	01,04,12,06,02,04
5	SEMUST,SEMED,SEMOSP, SEMAIC,SEMA,SEMPOG,SEMDES,SEMSAU	UND	01,04,12,01,05,22,04,06
6	SEMUST,SEMED,SEMOSP, SEMA,SEMPOG,SEMSAU,SEMTEC	RL	01,08,87,10,07,10,02
7	SEMUST,SEMED,SEMPOG, SEMDES,SEMSAU,SEMTEC	RL	01,06,07,04,10,02
8	SEMUST,SEMED,SEMPOG, SEMSAU,SEMTEC		01,03,02,02,02
9	SEMOSP,SEMDES, SEMSAU,SEMTEC	RL	06,02,02,01
10	SEMED,SEMOSP,SEMAIC, SEMDES,SEMSAU,SEMTEC	RL	06,87,01,04,10,04
11	SEMED,SEMOSP,SEMAIC,SEMA,SEMDES, SEMSAU,SEMTEC	RL	06,87,01,10,04,10,03
12	SEMSAU	RL	2

13	SEMSAU,SEMTEC	RL	10,02
14	SEMUST,SEMED,SEMOSP, SEMPOG,SEMDES,SEMSAU	METRO	30,200,500,100,200,200
15	SEMOSP, SEMA,SEMDES,SEMSAU	RL	5,10,02,02
16	SEMUST, SEMSAU	UND	03,15
17	SEMUST,SEMED,SEMAIC,SEMSAU,SEMTEC	UND	10,50,03,30,40
18	SEMOSP,SEMDES,SEMSAU	UND	21,06,30
19	SEMOSP,SEMDES,SEMSAU	UND	21,06,20
20	SEMSAU	UND	20
21	SEMOSP,SEMDES,SEMSAU	UND	30,06,20
22	SEMOSP,SEMSAU	UND	30,20
23	SEMSAU	UND	10
24	SEMSAU	UND	10
25	SEMED,SEMPOG,SEMSAU	UND	30,10,50
26	SEMAIC,SEMPOG,SEMDES,SEMSAU	UND	03,05,10,50
27	SEMED,SEMAIC,SEMPOG,SEMDES,SEMSAU	UND	30,03,05,10,30
28	SEMED,SEMAIC,SEMA, SEMDES,SEMSAU	UND	30,03,15,10,20
29	SEMED,SEMA,SEMDES,SEMSAU	UND	05,10,04,15
30	SEMED,SEMA,SEMDES,SEMSAU	UND	08,10,04,15
31	SEMUST,SEMAIC,SEMDES,SEMSAU	UND	02,01,04,100
32	SEMDES,SEMSAU	UND	05,10
33	SEMDES,SEMSAU	UND	05,10
34	SEMUST,SEMED,SEMAIC, SEMPOG,SEMDES,SEMSAU	PCT	01,05,02,02,03,05
35	SEMUST,SEMAIC,SEMPOG,SEMDES,SEMSAU	PCT	01,03,02,09,10
36	SEMUST,SEMAIC,SEMPOG,SEMDES,SEMSAU	PCT	01,02,02,03,15
37	SEMUST,SEMED,SEMAIC,SEMA,SEMPOG, SEMDES,SEMSAU	UND	02,04,01,10,02,02,50
38	SEMUST,SEMED,SEMAIC,SEMA,SEMPOG, SEMDES,SEMSAU	UND	07,08,10,100,05,16,100
39	SEMUST,SEMDES,SEMSAU	UND	03,04,15
40	SEMUST,SEMDES,SEMSAU	UND	03,04,20
41	SEMUST,SEMED,SEMDES,SEMSAU	UND	20,50,24,800
42	SEMSAU	UND	30
43	SEMUST,SEMA,SEMPOG,SEMDES,SEMSAU	UND	01,01,02,02,02
44	SEMUST,SEMED,SEMPOG,SEMDES,SEMSAU	UND	01,04,02,01,03
45	SEMED,SEMDES,SEMSAU	UND	50,32,200
46	SEMUST,SEMED,SEMPOG,SEMDES,SEMSAU	UND	10,30,10,20,10
47	SEMUST,SEMDES,SEMSAU	PCT	01,01,01
48	SEMUST,SEMDES,SEMSAU	PCT	01,01,03
49	SEMDES,SEMSAU	PCT	01,01
50	SEMUST,SEMED,SEMSAU	UND	10,25,60
51	SEMUST,SEMED,SEMAIC,SEMA,SEMDES,SEMSAU	UND	10,25,05,20,20,30
52	SEMED,SEMAIC,SEMSAU	UND	15,10,50
53	SEMED,SEMA,SEMSAU	UND	15,20,30
54	SEMA,SEMDES,SEMSAU	UND	10,10,20
55	SEMA,SEMDES,SEMSAU	UND	10,10,20

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.

3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV - Dotação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV**)**
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b, c, d** e **i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
13.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

13.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90044/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 27102/SEMPOG/2024.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90044/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da DGSRP

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:3C124B09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 245/2026 DE 26/05/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº 245/2026 de 26/05/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0010/25 Processo: 21/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00195/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	29963 - START SHOP GLOBAL LTDA
CPF/CNPJ:	37.912.727/0001-55
Endereço:	10AV BRASIL, 2540 - NOVA BRASILIA
Cidade:	JI-PARANA/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização D: 115610700000000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 102 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00

Empenhado até a data:	24.685,09
Valor deste Empenho:	38,64
Saldo Atual:	135.276,27

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000037/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de consumo, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, nos termos da tabela abaixo e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0.7MM, COR AZUL, CAIXA COM 25 UNIDADES		2,00	CAI	19,32	38,64

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:4478832F

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 246/2026 DE 26/05/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº 246/2026 de 26/05/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0010/25 Processo: 21/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00196/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	33617 - APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
CPF/CNPJ:	05.789.763/0001-87
Endereço:	PADRE ADOLPHO ROHL, 2102 - SETOR 01
Cidade:	JARU/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização D: 115610700000000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 102 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
192,00 (cento e noventa e dois reais)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	24.723,73
Valor deste Empenho:	192,00
Saldo Atual:	135.084,27

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000037/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de consumo, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, nos termos da tabela abaixo e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
16	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, COM TECNOLOGIA DE SECAGEM INSTANTÂNEA E REVESTIMENTOS MICROPOROSOS PROJETADOS PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA. PACOTES COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.		5,00	PCT	21,60	108,00
23	TESOURA MULTIUSO GRANDE PARA ESCRITÓRIO, MEDINDO NO MÍNIMO 20 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.		10,00	UND	8,40	84,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:E114680C

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 247/2026 DE 26/05/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº 247/2026 de 26/05/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0010/25 Processo: 21/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00197/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	31484 - A L X COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	52.014.162/0001-82
Endereço:	R HELENITA FERREIRA DE SOUZA, 1151 - SETOR 01
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização D: 115610700000000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 102 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
100,00 (cem reais)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	24.915,73
Valor deste Empenho:	100,00
Saldo Atual:	134.984,27

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000037/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de consumo, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, nos termos da tabela abaixo e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
14	FITA ADESIVA DE FACE ÚNICA, TRANSPARENTE 45MMX100M, COM ALTO PODER DE FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES.		10,00	UND	10,00	100,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido Por:
EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:6BB516D3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 034/PMB/2026

PROCESSO Nº 1292-2025 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025/SLC/PMB

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTÁDIO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, Prefeito deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde**,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001/17, com sede na Avenida Mato Grosso, 92n, Lote RTLC, módulo 2, Cidade de Juína/MT, CEP 78.320-000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. ANDREY RICARDO IORIS, brasileiro, empresário, portador do RG sob o n° *210787* - SJ/MT, CPF nº. ***.910.101-** e CNH Nº. ***887189** – DNT/MT, residente na rua Alberto Rodrigues, 101, bairro módulo 1, na cidade de Juína/MT, CEP 78.320-000 e o Sr. HOLMES HENRIQUE IORIS, brasileiro, empresário, portador do RG sob o n° 1679*112 SJSP/MT, CPF nº. ***.282.171-** e CNH nº. ***045560** – DNT/MT, residente na Avenida Mato Grosso, 92 N, APT 03, centro Juína/MT, 78.320-000, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90071/2025/SLC/PMB, Processo n.º 1292.11.01-2025 – SEMUSA da Prefeitura de Buritis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática, equipamentos de fisioterapia, fonoaudiologia, equipamentos médicos e cadeiras de rodas, para atender o Caps I (Centro de Atenção Psicossocial) e o Centro de especialidade do município de Buritis/RO),conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90071/2025 e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

Item	Descrição	Und.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
43	**Projetor Multimídia** especificações minimas: deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia lcd resolução mínima nativa de 1920 x 1080; contraste mínimo de 10000, deve possuir no mínimo os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) vga , 01 (uma) hdmi; 01 entrada usb. luminosidade mínima de 3000 lumens; alto-falante integrado no projetor; alimentação automática, voltagem: 100 – 240 vac, controle remoto; cabo de alimentação; cabo hdmi, cabo vga; manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; possuir bolsa para transporte, garantia de no minimo 24 meses.	UND	PC TOP/ PC 400	02	R$ 1.380,00	R$ 2.760,00
49	**Armário** especificações minimas medindo no mínimo (axlxp) 150x70x30cm, com 02 portas, 04 prateleiras internas que suportem no mínimo 20kg cada, pintura epóxi interna e externa, 04 pés, com chave. cor cinza. inclusa montagem na cidade de buritis/ro, em endereço informado pela secretaria/departamento solicitante. garantia de no mínimo 12 (doze) meses	UND	Vandaflex/ Light	31	R$ 630,00	R$ 19.530,00
51	**Arquivo** especificações minimas: simples 04 gavetas, medindo em média 136x47x57 com 4 gavetas (para pastas suspensas) que suportem no mínimo 20kg (cada), estrutura e gavetas em chapa 26, com pés com 03 cm de altura, sistema deslizar por trilhos corrediços com esfera, pintura epóxi interna e externa, com chave. inclusa montagem na cidade de buritis/ro, em endereço informado pela secretaria/departamento solicitante. garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	PANDIN/ APOF04	17	R$ 780,00	R$ 13.260,00
57	**Cadeira Fixa** especificações minimas: material assento encosto de polipropileno, material da estrutura em aço, base fixa 4 pés empilhavel, cor: preta, suportar até 110kg, garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	UND	vandaflex/ ergoplax	50	R$ 110,00	R$ 5.500,00
69	**longarina** iso 03 lugares, confeccionada em tubo de aço oblongo 16x30 e tubo retangular 50x30, assento e encosto em propileno, cor preta, sem	UND	Vandaflex/ Long 03	16	R$ 500,00	R$ 8.000,00

	braços, com alta resistência, base em aço, com pintura epóxi, garantia mínima de 01(um) ano contra defeito de fabricação.					
72	**Mesa para Computador** especificações mínimas: material de confecção em mdp ou similar, tampo 25mm e laterais 50mm, na cor marrom/ébano/ameixa. medida média (lxpxa) 120cm comprimento x 60cm largura x 70cm altura, e pés 01cm. garantia de no mínimo 01 (um) ano pelo fornecedor. Inclusa instalação / montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela secretaria/departamento.	UND	Vandaflex/ Colt.	01	R$ 400,00	R$ 400,00
73	**Mesa para consultório** Material estrutural: tubo aço; acabamento estrutura: pintura em epóxi; quantidade de gavetas: 03 gavetas; largura 1.50m, profundidade 0.60m, altura 0.75m; material tampo: madeira aglomerada; espessura tampo: 25mm; características adicionais: revestido em ambas as faces em laminado melamínico. Acabamento com bordas arredondadas a 120 ou 180 graus, ou ainda, em perfil de pvc com no mínimo 1,5 mm de espessura, conforme normas de ergonomia. Gaveteiro de 03 gavetas (direito ou esquerdo), medindo aproximadamente: largura 0.35m, profundidade 0.40m, altura 0.25m, com puxador e travamento simultâneo através de fechadura única acompanhada de chave e respectiva cópia	UND	vandaflex/ colt	10	R$ 430,00	R$ 4.300,00
					TOTAL	R$ 53.750,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta da empresa contratada;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado, por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação o recebimento do objeto constantes no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e whatsapp.

Forma e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):

A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior à da entrega.

A instalação deverá ocorrer mediante prévio agendamento de data e hora, por meio do e-mail da semusa@burits.ro.gov.br e acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato.

Os locais para instalação dos equipamentos são:

ORD.	UNIDADE/DEPARTAMENTO	ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO
1.	Centro de Especialidades Municipal Buritis	Avenida Rondônia, Nº 2250, Setor 04, Buritis RO.
2.	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I Buritis	Rua Mirante da Serra, Nº 1740, Setor 03, Buritis -RO.

Recebimento do Objeto (conforme item 5.12 do termo de referência):

Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA;

Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação será permitida apenas na parte que se relaciona à instalação/montagem dos itens 49, 51, 57, 69,72 e 73.

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação de todos os itens.

Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

A instalação dos equipamentos deverá ser realizada somente por empresa autorizada.

Instalação inclusa (até 5 metros lineares de toda tubulação frigorífera e cabos necessários) sendo de responsabilidade da contratada toda e qualquer reponsabilidade proveniente da execução da instalação.

5.7. Instalação inclusa (até 5 metros lineares de toda tubulação frigorífera e cabos necessários sendo de responsabilidade da contratada toda e qualquer reponsabilidade proveniente da execução da instalação. 5.. Suporte metálico da condensadora no padrão L (unidade externa);

Testes finais para demonstração de funcionamento na presença de um responsável pelo local ou fiscal do contrato.

Deverá ainda observar as recomendações do fabricante quanto a instalação dos equipamentos, sendo responsabilidade da CONTRATADA qualquer falha proveniente da instalação/montagem dos equipamentos.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 53.750,00 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Se no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do atendimento ou retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição dos itens ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo dos itens ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Assim, diante da baixa complexidade da aquisição e do reduzido risco de inadimplemento, mostra-se desnecessária a imposição de tal obrigação.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item “**d**”, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15%** (**quinze** por cento);
O atraso superior a **30 (trinta) dias** na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **5**% (**cinco** por cento) a **8**% (**oito** por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **15**% (**dez** por cento) a **30%** (**quinze** por cento) do valor da contratação.
10.10.1. **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.10.2. **10%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.10.3. **15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.10.4. **30%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5%** (**cinco** por cento) a **15**% (quinze por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “**d**”, de **0,5%** (**meio** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação.
10.12.1 **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;

10.12.2 **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
10.12.3. **6%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
10.12.4 **10%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1%** (**um** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação:
10.13.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.13.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.13.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis, na dotação abaixo discriminada:

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde proP.110790710001/24-008
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 822

10.301.1003.1316.0000 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde Prop.110790710001/24009
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 820

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis-RO, 08 de maio de 2026.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 00.789.321/0001/17.
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34 /PMB/2026

PROCESSO Nº1292-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90071/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: OLMI INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática, equipamentos médicos, equipamentos de fisioterapia, fonoaudiologia, cadeira de rodas e odontológico, o Caps I e o Centro de Especialidade do município de Buritis/RO.

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde proP.110790710001/24-008
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 822

10.301.1003.1316.0000 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde Prop.110790710001/24009
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 820

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 53.750,00 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município de Buritis /RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:216DFE5D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 048/PMB/2026

PROCESSO Nº 1882-2026 - SEMOSP
TERMO DE ADESÃO Nº 003/PMB/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 249/2024/CIDERONDÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024/CIDERONDÔNIA,
PROCESSO Nº 249/2024/CINDERONDÔNIA

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.381.253/0001-88, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 4150, Sala 04, Condomínio Centro Comercial Quattro Mall, Bairro Nova Porto Velho CEP 76.820-050 na cidade de Porto Velho,

Estado de Rondônia, denominada **CONTRATADA**, representada pelo SR. **EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da identidade de nº *47.3** SSP/RO, e CPF de nº ***.265.222-**, residente e domiciliado na Rua São Vicente, nº 4144, Bairro Conceição CEP 76.808-276 na cidade de Porto Velho – RO, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 249/2024/CIDERONDÔNIA, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 90034/2024/CIDERONDÔNIA, Processo n.º 000249.02.01-2024 -CINDERONDÔNIA e processo nº 1882-1.09.01/2026 - SEMOSP da Prefeitura de Buritis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Locação de caminhão pipa com capacidade mínima de 15.000 litros, por meio de hora/máquina, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL(R$)
03	Locação de caminhão pipa com capacidade mínima de 15.000 litros, ano não inferior a 2004, mangueira esguicho, motor bomba, truck, com objetivo de atender os trabalhos de recuperação de estradas vicinais do município, sendo que o procedimento de irrigação das estradas vicinais durará todo horário de trabalho desenvolvido pelas máquinas da secretaria municipal de obras em atividade laboral, com motorista e fornecimento de combustível. incluindo lavagem, manutenção preventiva e corretiva. ficará sob responsabilidade da contratada, reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. a quantidade de equipamentos a serem disponibilizados para cada órgão participante, fica de acordo com as necessidades deste, sendo informado com antecedência na ordem de serviços. a estimativa é que se use grupos de até 3 caminhões por mês, por 12 meses (cron 3916)	Hora	286	R$ 349,47	R$ 99.948,42

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

Aceite da Adesão a Ata de Registro e Preços;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de execução do contrato será iniciado na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite decenal, conforme Art. 107 caput. da lei 14.133/21.

A empresa deverá assinar o contrato no prazo de 24h, a contar de sua disponibilização.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (como por exemplo: e-mail e whatsapp).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A fiscalização da contratação decorrente caberá à secretaria requisitante, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento que será enviada por meio eletrônico.

Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

OBRIGAÇÕES DO FISCAL

Garantir que todas as partes envolvidas cumpram os termos e condições do Termo de Referência;

Acompanhar e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos;

Manter uma comunicação eficaz entre as partes envolvidas, relatar problemas e fornecer atualizações regulares;

Verificar faturas, despesas e garantir que os custos estejam de acordo com o orçamento estipulado;

Verificação das especificações técnicas para garantir conformidade com normas e regulamentações;

Documentar qualquer irregularidade, atraso ou não conformidade, mantendo registros detalhados;

Certificar a nota fiscal

Emitir os documentos necessários que comprovem a execução dos serviços, possibilitando os pagamentos.

OBRIGAÇÕES DO GESTOR

Fazer a abertura do processo filhote;

Realizar os pedidos de empenho;

Acompanhar toda a tramitação do processo;
Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões e a validade da mesma antes de encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio);
Acompanhar a vigência do processo;
Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento;
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato;
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis;
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 99.948,42 (noventa e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de serviços, a execução do serviço.
Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
A Contratante se obriga a designar um servidor responsável para executar as aferições necessárias, para acompanhamento e fiscalização do contrato procedendo à avaliação da execução dos serviços executados e em sendo o caso, elaborar relatório circunstanciado declinando eventuais falhas ou irregularidades,
Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de reparação e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Proporcionar todas as condições que lhe couber por lei para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
A Contratante não fornecerá nenhum tipo de insumo ou combustível ou peças/pneus somente proverá aos veículos diariamente dados como: datas, horários e de locais do deslocamento e trabalho;
Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do serviço, (através do ATESTE da nota fiscal) mediante ordem bancária, em moeda corrente até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do Setor, aplicada as retenções legais.
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas descritas neste Termo de Referência, aplicando as sanções adequadas caso sejam descumpridas;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e a ampla defesa
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas além das Previstas no Termo de Referência:
A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento/serviços efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a execução delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração dos BDTs (Boletim Diário de Tráfego), conforme modelo que será passado pela contratante e apresentação do relatório fotográfico para ser incluso na prestação de contas habitual da Secretaria;
A CONTRATADA deverá fornecer a esta Administração o relatório semanal dos serviços executados (Locais trabalhados, tipo de serviços executados, Horímetro inicial e final, assim como a quantidade de hora/máquinas efetuadas diariamente;
É de responsabilidade da empresa contratada, para todos os veículos/equipamentos locados o fornecimento de combustível, óleos lubrificantes, graxas, pneus, manutenção inclusive peças e mão de obra, despesas com motoristas e operadores, incluindo salários, horas extras, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, estadias e uniformes dos mesmos, seguros, equipamentos de segurança individuais e coletivos, licenças dos veículos, impostos e taxas;
Os motoristas e operadores dos veículos locados serão fornecidos pela contratada, que designará um representante da empresa para a coordenação dos mesmos, sendo este o seu representante no canteiro de obras, ficará submetido ao Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
Os motoristas e operadores devem ter habilitação legal pertinente aos veículos a serem operados e plenos conhecimentos dos mesmos e dos serviços a serem realizados. A definição dos serviços, quanto aos quantitativos, local e forma de execução serão definidas pelo secretário da pasta ou autoridade superior;
Quando os veículos apresentarem defeitos, terão de receber manutenção ou substituição, em caso a contratada não o substitua, os custos da manutenção serão arcados totalmente pela contratada;
Em caso de falha irreparável ou obsolescência, a empresa contratada se compromete a substituir os veículos ou máquinas afetados, garantindo uma frota sempre atualizada.

Prazo de substituição de veículos com defeito: Em qualquer caso de indisponibilidade de veículos, substituído pela contratada por outro equivalente no prazo máximo de 48 horas a partir da notificação, assim a empresa deverá ter pontos estratégicos de atendimento no interior do estado, incluindo-se atendimento no sábado, domingo e feriados.
Se os motoristas demonstrarem inabilidade, desconhecimentos técnicos, falta de urbanidade, ou descumprirem ou não aceitarem as definições do funcionário designado da Secretaria de Obras (Fiscal de Contrato), com relação ao cronograma de trabalho, horários, qualidade ou forma de execução dos mesmos, terão que ser substituídos, no prazo de 48 horas, a partir de solicitação formal, consubstanciada, solicitada pelo prefeito, chefe da pasta ou de Fiscal do Contrato;
Se os veículos/equipamentos apresentarem descumprimento na evolução da execução dos trabalhos definidos em cronograma, causando morosidade das atividades, máquinas e veículos seguidos de sucessivas quebras, causando a interrupção dos serviços, terão que ser substituídos, mediante solicitação do representante da Prefeitura Municipal de Buritis-RO;
Os possíveis acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros contra o patrimônio público pelos veículos/máquinas/equipamentos/funcionários da contratada, serão ressarcidos integralmente pela contratada, sem vincular solidariedade por parte da contratante.
Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo(a) Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
No serviço, a contratada deverá fornecer em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço, o maquinário em referência na área determinada pela contratante. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação, deslocamento e transporte dos operadores/motoristas, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento das máquinas, materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças;
Arcar com os custos de deslocamento das máquinas, equipamentos e funcionários até o local determinado pelo contratante;
Apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso, devendo no ato da entrega ao contratante, apresentar relatório de vistoria assinado por mecânico, atestando as condições de uso;
Tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão, não arcando a contratante com qualquer ônus em caso de acidente;
Para prestação dos serviços será exigido que os funcionários se apresentem devidamente identificados e usando todos os equipamentos de proteção individual EPI´s, com uniforme refletivo cumprindo os requisitos da legislação vigente prestação dos serviços será exigido que os funcionários se apresentem devidamente identificados e usando todos os equipamentos de proteção individual EPI´s, com uniforme refletivo cumprindo os requisitos da legislação vigente.
É dever da contratada manter, durante a execução do serviço, aporo de manutenção em problemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos e borracharia, mantendo os equipamentos em bom estado de conservação;
A contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho, no qual as máquinas e veículos precisam apresentar em sua estrutura os dispositivos de segurança necessários, conforme normativas do CONTRAN, para garantir a segurança dos operadores e motorista, assim como das equipes que norteiam as áreas de abrangência dos serviços em que estes equipamentos irão atuar, assim como dos usuários das vias que estes equipamentos estão atuando;
O equipamento deverá possuir horimetro (instrumento de medida, podendo ser analogico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de uso, devendo ser acionado quando o motor estiver trabalhando e deverá permitir livre acesso aos fiscais da contratante;
A hora trabalhada será de 60 (sessenta) minutos;
O fechamento das horas trabalhadas será mensal, mediante relatório;
O relatório de horas trabalhadas deverá ser entregue pela contratada, com a ordem de serviço da empresa, no qual se deve obedecer o modelo de planilhas e anexo, onde consta;
Hora inicial produtiva em relação ao horímetro;
Hora final produtiva em relação ao horímetro;
Hora inicial improdutiva em relação ao horímetro;
Hora final improdutiva em relação ao horímetro;
Total de horas trabalhadas produtivas e improdutivas, respectivamente.
As atividades de locação, serão determinadas por uma carga horária de no máximo 8 (oito) horas por dia de emprego dos equipamentos e veículos, salvo em quando houver necessidade da administração da contratante, devidamente autorizado e registrado formalmente. O controle da produtividade será realizado através do horímetro. Os Veículos que não possuírem horímetro deverão ser instalados pela contratada para que possam ser medidos os horários de trabalho;
Nos casos de não funcionamento do horímetro, a contratada é obrigada a realizar a troca do mesmo em até 1 (um) dia, deixando-o em perfeitas condições de uso;
A contratada assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar à contratante, ou a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de máquinas/equipamentos, na execução do objeto do presente instrumento, isentando a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrências dos mesmos;
O abastecimento e manutenção do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser efetuado com a máquina desligada e no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da contratada;
A manutenção preventiva e corretiva será realizada frequentemente, conforme necessidade, para manter a efetiva disponibilidade. Todas as intervenções serão documentadas e compartilhadas com a contratante;
Os veículos e equipamentos que irão fazer o transporte de cargas ou mesmo de outros maquinários, deverão estar de acordo com a legislação e respectivas licenças da Agência Nacional de transportes Terrestres- ANTT.
CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
9.2 A garantia de execução é independente da garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2% por dia

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto nº 13.509/2023.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação: 26.782.1008.2011.0000 – Manutenção Recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros.
Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha 122
Reserva Orçamentária n° 342.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE E (art. 92, V) /REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)
Os preços inicialmente contratados são os constate na Adesão das Atas de Registro de preços N° 249/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 90034/2024 - CINDERONDÔNIA, Processo "e-PAL" Nº 000249/2024, do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA.
Qualquer alteração de valores será solicitada nos processos licitatórios citados acima gerenciados pelo Consorcio.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis-RO, 22 de maio de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 02.381.253/0001-88
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/PMB/2026

PROCESSO Nº 1882-2026 - SEMOSP
TERMO DE ADESÃO Nº 003/PMB/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 249/2024/CIDERONDÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024/CIDERONDÔNIA,
PROCESSO Nº 249/2024/CINDERONDÔNIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

OBJETO: Locação de caminhão pipa com capacidade mínima de 15.000 litros, por meio de hora/máquina, para atender as necessidades dos serviços através da Secretaria Municipal de Obras pertencente à Prefeitura Municipal de Buritis, por um período de 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação: 26.782.1008.2011.0000 – Manutenção Recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros.
Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha 122
Reserva Orçamentária n° 342.

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 99.948,42 (noventa e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:75BE2380

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO-SEMED/2026.

A Secretária Municipal de Educação, Sra. Delian de Sousa Ferreira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 1418/2026, em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com fundamento nas Leis Municipais nº 1.867, de 12 de junho de 2023, e nº 2.121, de 15 de janeiro de 2025, que instituem o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis, torna pública a realização do Processo de Seleção de voluntários para atuação na Prefeitura Municipal de Buritis/RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
Dessa forma, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para a assinatura do Termo de Adesão e início da prestação do serviço voluntário, devendo comparecer nos dias **27 e 28 de maio de 2026**, no horário das 07h30min às 13h30min, na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02 – SEMED, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMED

ORD.	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	CRITÉRIO DE DESEMPATE
07	NEUZELIA SILVA DE SOUZA	***.547.902-**	110	7º	40	03/10/1985

Buritis, 26 de maio de 2026.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação
Dec.16.032/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:55F3EF69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
EDITAL Nº 001/CMC/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que permite a contratação por tempo determinado para atender a necessidade excepcional de interesse público;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.226/GP/2023, que institui a parceria para preenchimento temporário do cargo de contador e prevê a realização de processo seletivo para tal fim;
CONSIDERANDO a **L**ei Municipal nº 472/GP/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários - PCCS) e suas alterações pelas Leis nº 1.042/2021 e nº 1.069/2021;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de assegurar a continuidade e regularidade dos serviços técnicos de contabilidade da Casa de Leis, diante de impedimentos do servidor anteriormente designado;
CONSIDERANDO as diretrizes das Instruções Normativas nº 13/TCE/RO e nº 41/14/TCE/RO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a Resolução nº 97/2026, que autoriza a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissional para o cargo de contador, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Câmara Municipal de Cacaulândia/RO, nos termos do art. 37, inciso IX, da constituição federal, e dá outras providências.
CONSIDERANDO a nomeação da Comissão Especial através da **Portaria nº 15/GAB/2026**, composta pelos servidores Nilza Quintino Neto (Presidente), Gleice Machado (Secretária) e Edineia Santana da Silva Carreiro (Membro).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (IN 13/TCE/RO).

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado e/ou acompanhado pela comissão designada para esse fim, conforme portaria nº 15/GAB/2026 de 21 de maio de 2026, publicada em 22 de maio de 2026, em todas as respectivas etapas do certame, visando o preenchimento das vagas dispostas no item 1.4.1 QUADRO DE VAGAS, ou persistindo a necessidade através dos demais candidatos classificados, durante o respectivo prazo de validade previsto no item 1.5 deste Edital.
1.3. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO	CRITÉRIO
ÚNICA	PROVA DE TITULOS	CONTADOR	CLASSIFICATÓRIA/ELIMINATÓRIA

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em ANÁLISE DE TÍTULOS.
1.4.1 - QUADRO DE VAGAS;

CARGO	LOTAÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA
CONTADOR	CÂMARA MUNICIPAL	01	20HRS

1.5. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser rescindido, dentro do período da sua vigência ou prorrogado uma única vez, por igual período.
1.6. Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I - Descrições e Atribuições Sumárias dos Cargos;
Anexo II - Interposição de Recurso Resultado Parcial;
Anexo III - Cronograma;
Anexo IV - Relação de Documentos Exigidos;
1.7. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação.
1.8. A descrição sumária dos cargos segue no Anexo I deste Edital.
1.9. Os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas iniciais previstas constituirão lista de classificados/aprovados, podendo ser convocados conforme a necessidade do Poder Legislativo durante o período de validade do certame.
1.10. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário do Estado de Rondônia.
1.11. O candidato terá do dia 26 á 27 de maio de 2026 para impugnar o referido edital através do e-mail: seletivocmc2026@gmail.com.
1.12. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público Simplificado encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS INSCRIÇÕES (IN 13/TCE/RO)

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Público Simplificado serão realizadas exclusivamente pela internet, no período compreendido entre 00h00min do dia 29 de maio de 2026 até às 23h59min do dia 01 de junho de 2026, por meio do e-mail, seletivocmc2026@gmail.com;

3. DOS PROCEDIMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO, QUADRO DE PREVISÃO INICIAL DE VAGAS E CADASTROS RESERVA (IN 13/TCE/RO).

3.1. Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:
a) Ler atentamente o Edital e anexos;
b) O candidato deverá anexar cópias dos documentos que constam no quadro seguinte, em formato PDF.

3.1.1. Quadro de documentação:

ITEM	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO
1	Diploma de Graduação em Nível Superior ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR, emitido por IES devidamente credenciada no MEC. (OBRIGATÓRIO)
2	Certificado de Especialização/Mestrado ou doutorado relacionado ao cargo, para fins de pontuação, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.
3	Registro no Conselho Profissional. (OBRIGATÓRIO)
4	Comprovante de Tempo de Serviço no cargo ao qual está concorrendo, podendo ser: Declaração de Tempo de serviço emitido pelo RH (**Setor Público**) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS. **TODOS OS COMPROVANTES DEVERÃO APRESENTAR AS DATAS DE ADMISSÃO E RESCISÃO. (NÃO SERÁ ACEITO TEMPO DE SERVIÇO QUE CONSTAR EM ABERTO NA CTPS)**
5	Documento com foto (RG ou CNH). (OBRIGATÓRIO)
6	Cadastro de Pessoa Física (CPF). (OBRIGATÓRIO)

3.2. Não será aceita inscrição de candidato com documentação indispensável (OBRIGATÓRIA) descritas nos itens dos quadros 3.1.1, deste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior. (IN 13/TCE/RO).
3.3. Não será aceita inscrições com documentos enviados inelegíveis, apagados ou borrados impossibilitando identificação;
3.4. Os documentos enviados por e-mail, deverão estar legíveis (com pena de ter a inscrição indeferida) EM FORMATO PDF, não serão aceitos sob nenhuma hipótese outros formatos de arquivo.
3.5. O envio por meio eletrônico deverá ser realizado com TODOS os documentos, em um único e-mail.
3.6. Não será admitido envio de documentação no pedido de interposição de recursos.
3.7. NÃO SERÁ ADMITIDA MAIS DE UMA INSCRIÇÃO POR CANDIDATO NO PRESENTE CERTAME, CASO ACONTEÇA, SERÁ CONSIDERADA A ÚLTIMA INSCRIÇÃO.
3.8. Não serão admitidas, sob qualquer condição ou pretexto, inscrições recebidas e entrega de documentos de forma, prazos e horários diferentes das estabelecidas neste Edital, ou ainda, quaisquer alterações, acréscimos, modificações e/ou substituição de documentos ou nas informações prestadas pelos candidatos.
3.9. A Câmara Municipal de Cacaulândia e comissão do teste seletivo simplificado, não se responsabiliza por e-mail não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.10. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de forma GRATUITA, não havendo cobrança de qualquer taxa para sua efetivação.
3.11. Não serão aceitos para nível de pontuação certificados que não possam ser validados.

3.12. CADASTRO RESERVA E FUTURAS CONVOCAÇÕES:

3.12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas imediatas indicadas neste edital.
3.12.2. A convocação dos candidatos classificados da lista de aprovados ocorrerá conforme a necessidade da Administração da Câmara Municipal, observando-se rigorosamente a ordem de classificação final, justificativa fundamentada da necessidade de demais contratações, quadro de vaga do cargo conforme previsão em resolução e validade do edital.
3.13. A inscrição do candidato implicará no pleno conhecimento e na aceitação irrestrita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.
3.14. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente, eliminará o candidato do certame, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO (IN 13/TCE/RO)

4.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, o qual será regido pelas normas, da Resolução nº 97/2026 o candidato terá que apresentar os seguintes documentos, alguns comprovados documentalmente no ato da assinatura do contrato.
a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Estar quite com a justiça eleitoral;
e) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
g) Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
i) Registro no Conselho Profissional, apresentar documento válido;

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) Lei nº 8213/91 e COTAS PARA NEGROS E PARDOS Lei nº 12.990 de 2014 (IN13/TCE/RO).

5.3. Considerando que o número de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado é inferior ao mínimo necessário para aplicação do percentual de reserva previsto na legislação vigente, não haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência ou candidatos negros, assegurado, entretanto, o direito de inscrição e participação em igualdade de condições com os demais candidatos.

6. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO (IN 13/TCE/RO)

6.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo válido de 01 (um) ano, podendo ser rescindidos nos casos previstos na Resolução nº 97/2026, devidamente motivados por interesse público, como extinção da necessidade temporária, insuficiência de desempenho ou outras hipóteses legalmente previstas ou neste período em virtude da realização do Concurso Público.

6.2. A contratação, de que trata o item 6.1, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, a contar da data de publicação de seu resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia. (IN 13/TCE/RO).

6.3. Em caso de desistência ou óbito do profissional contratado e para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá convocar o próximo candidato aprovado no cargo.

6.4. Da Veracidade das Informações Prestadas:

6.4.1. O candidato declara, sob as penas da lei, que todas as informações fornecidas no ato da inscrição são verdadeiras, completas e atualizadas, em especial quanto ao endereço de residência, requisito obrigatório para participação nesta seleção.

6.4.2. A prestação de informações falsas, inexatas ou a omissão de dados relevantes poderá resultar na imediata desclassificação do candidato, ou, caso já tenha sido contratado, na rescisão do vínculo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.4.3. Ressalta-se que a inserção de informação falsa em documento público ou particular, com o objetivo de obter vantagem indevida, pode caracterizar crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de eventual enquadramento em outras disposições legais aplicáveis.

7. DOS LOCAIS DE TRABALHO (IN 13/TCE/RO)

7.1. O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais no âmbito da Câmara Municipal de Cacaulândia conforme o quadro do item 8.1 após da assinatura do contratado.

7.2. O turno de trabalho especificado neste edital poderá ser alterado de acordo com o interesse da administração.

8. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO (IN 13/TCE/RO)

8.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo NS1, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Resolução nº 97/2026, ACOMPANHARÁ AS VANTAGENS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVOS E AUXÍLIOS PREVISTOS EM LEIS E RESOLUÇÕES.

CARGO	LOTAÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO
CONTADOR	SECRETARIA GERAL	01	20hrs	3.162,50 + benefícios (auxílio alimentação e auxílio saúde)	NIVEL SUPERIOR + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

9. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS (IN 13/TCE/RO)

9.1 A análise de Títulos será realizada de acordo com os critérios de avaliação pré-estabelecidos na tabela a seguir:

ITEM	TÍTULO	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
9.1.1	Graduação em Ciências Contábeis + Registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade CRC **(OBRIGATÓRIO)**	Diploma do curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	**20**	**20**
9.1.2	Pós - Graduação, relacionada ao cargo	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	**30**	**60**
9.1.3	Mestrado, na área a concorrer.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	**35**	**70**
9.1.4	Doutorado, na área a concorrer.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	**40**	**80**
9.1.5	Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	Rede Pública: Declaração ou Certidão. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias. **(assinadas)**	02 (dois) pontos para cada 12 meses trabalhados, quando a soma do tempo for superior a 6 meses e inferior a 12 meses, será computado apenas 1 ponto.	**MÁXIMO 40 PONTOS**
9.1.6	Cursos na área pretendida.	Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida concluídos nos últimos 5 anos e dentro da validade. (Todos os cursos apresentados deverão ter a data de **início e termino antes da data de publicação oficial deste edital**)	Certificados emitidos por entidades públicas governamentais acima de 40 horas - **05 pontos. (POR CERTIFICADO, NÃO ACUMULATIVO)** Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária de 10 a 60 horas - **02 pontos**. **POR CERTIFICADO** (*Só serão aceitos cursos que puderem ser validados*)	**MÁXIMO 15 PONTOS**

9.2. Somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC), com frente e verso e dentro da área de atuação do cargo pretendido.

9.3. Apenas serão considerados válidos, Certificados de Cursos que permitam verificação oficial.

9.4. Somente serão aceitos cursos apresentados com data de início e término antes da data de publicação oficial deste edital.

9.5. Será desclassificado do certame o candidato que não enviar os itens obrigatórios.

10. DA PONTUAÇÃO, APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.

10.1. Será considerado aprovado no certame o candidato que entregar os itens **OBRIGATÓRIOS** constante neste edital.

10.2. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Idade maior.

b) Maior tempo de Serviço na área pretendida;

10.3 O resultado parcial onde constará as notas dos candidatos será divulgada, no site oficial da Câmara Municipal de Cacaulândia (camaradecacaulandia.ro.gov.br/) e demais meios de circulação.

10.4. O candidato reprovado será eliminado do certame e não constará na lista de classificação final.

11. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

11.1 O endereço eletrônico (camaradecacaulandia.ro.gov.br/) é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.2. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail: seletivocmc2026@gmail.com.

11.3. As respostas aos e-mails encaminhados, ocorrerão, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.

11.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações do certame por telefone.

11.5. No e-mail informado deverão ser encaminhadas todas as formas de comunicação com a Comissão Organizadora deste certame, inclusos recursos e pedidos de impugnação.

12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO RESULTADO PARCIAL DAS ETAPAS E RESULTADO FINAL

12.1. O Edital de Abertura do Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico (camaradecacaulandia.ro.gov.br/) e fixado nas dependências da Câmara Municipal de Cacaulândia, e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM.
12.2. A relação dos candidatos inscritos, resultado parcial, resultados de interposição de recursos e resultado final Processo Seletivo, será publicado no endereço eletrônico (camaradecacaulandia.ro.gov.br/), Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e fixado nas dependências da Câmara Municipal de Cacaulândia. (IN13/TCE/RO).
12.3. Após a divulgação do resultado parcial, o candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do 1° Resultado Parcial do Processo Seletivo para interpor com recurso (Art.37, caput da CF/88) o qual deverá ser enviado via e-mail através do endereço eletrônico: seletivocmc2026@gmail.com .
12.4. Após a análise dos possíveis recursos, será homologado o resultado parcial do Processo Seletivo, divulgando-o no Site: (camaradecacaulandia.ro.gov.br/), no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Câmara Municipal de Cacaulândia.

13. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO (13/TCE/RO)

13.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas será convocado por meio de Edital de Convocação, a ser publicado no site oficial da Câmara Municipal de Cacaulândia (camaradecacaulandia.ro.gov.br/), no Diário Oficial do Estado de Rondônia e afixado nas dependências da Câmara.
Parágrafo único. O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cacaulândia, nos seguintes horários:
I - de terça-feira a sexta-feira, das 07h30 às 13h00;
II - às segundas-feiras, das 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30;
no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital de Convocação, munido da documentação exigida neste edital, especialmente a constante dos subitens 3.1.1, bem como da relação prevista no Anexo IV.
13.2. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido será considerado desistente da vaga, autorizando a convocação do candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação.
13.3. Os candidatos aprovados fora do número de vagas inicialmente ofertadas comporão cadastro reserva e poderão ser convocados, durante o prazo de validade do certame, conforme a necessidade da Administração da Câmara Municipal, respeitada a ordem de classificação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do profissional previsto neste Processo Seletivo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Cacaulândia, suplementadas se necessário.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (IN 13/TCE/RO

15.1. As contratações de candidatos aprovados somente serão realizadas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, não sendo admitida qualquer contratação após o seu vencimento.
15.2. Será eliminado do certame o candidato que:
I prestar declaração falsa ou inexata;
II deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para inscrição e eventual contratação, conforme os itens 3.1.1 deste Edital.
15.3. O candidato inscrito declara ter pleno conhecimento e aceitação irrestrita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.
15.4. O candidato que descumprir quaisquer normas deste edital, inclusive os referentes à documentação, horários, conduta durante as provas ou informações prestadas, será automaticamente eliminado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
15.5 Os casos omissos relacionado ao processo de seleção serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
15.6. Fica eleito o foro da comarca de Ariquemes/Rondônia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste certame, ressalvadas as competências previstas em lei.

Cacaulândia/RO, 26 de maio de 2026.

NILZA QUINTINO NETO
Presidente

GLEICE MACHADO
Secretária

EDINEIA SANTANA DA S. CARREIRO
Membro

ANEXO I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CONTADOR NS I
(Lei Municipal nº 472/2010)

I Planejar e executar os trabalhos inerentes as atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro;
II Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado;
III Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara;
IV Participar da elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo;
V Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência;
VI - Controlar a execução orçamentária da Câmara Municipal dentro do estabelecido
VII - Elaborar a prestação de contas anual da Câmara, obedecendo as instruções do Tribunal de Contas do Estado;
VIII - Elaborar balancetes mensais e demais procedimentos contábeis dentro das normas de Direito Financeiro, obedecendo aos prazos estabelecidos;
IX Outras atividades inerentes ao cargo

RESOLUÇÃO 97/2026

I - à elaboração, acompanhamento e encerramento das peças contábeis e demonstrativos fiscais;

II - ao envio de informações aos sistemas eletrônicos dos órgãos de controle, especialmente Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, SICONFI, MSC, EFD-Reinf e demais sistemas obrigatórios;
III - à necessidade de continuidade dos serviços essenciais de contabilidade pública;
IV - ao atendimento das exigências da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
V - ao suporte técnico relacionado às normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público - NBCASP;

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

Nome do Candidato:_____ _ Cargo:_____

Justificativa do candidato Razões do(a) Recurso:
_____

Data _____/_____ / 2026

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
CRONOGRAMA

DATA PREVISTA	EVENTOS
26/05/2026	Publicação do edital. (camaradecacaulandia.ro.gov.br/)
26 e 27/05/2026	Impugnação do Edital. (seletivocmc2026@gmail.com)
28/05/2026	Divulgação do Resultado da Impugnação do Edital. (camaradecacaulandia.ro.gov.br/)
29/05 a 01/06/2026	Período de Inscrições pela internet, através do e-mail: seletivocmc2026@gmail.com
03/06/2026	• Divulgação da Homologação de Inscrição. • Divulgação do Resultado Parcial - títulos.(camaradecacaulandia.ro.gov.br/)
08/06/2026	• Período de Interposição de Recurso da Homologação e Resultado Parcial. (seletivocmc2026@gmail.com)
10/06/2026	Divulgação do Resultado Final. (camaradecacaulandia.ro.gov.br/)

Cacaulândia/RO, 26 de maio de 2026.

NILZA QUINTINO NETO
Presidente

GLEICE MACHADO
Secretária

EDINEIA SANTANA DA S. CARREIRO
Membro

Publicado por:
Nilza Quintino Neto
Código Identificador:661CC715

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA N° 988, 26 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores para garantir a continuidade satisfatória do serviço público na Secretaria Municipal Geral – SEMEG;
CONSIDERANDO que, conforme a legislação municipal, as férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias da servidora abaixo relacionada, para que possa permanecer desempenhando suas atividades em razão de trabalhos inadiáveis e da indisponibilidade de substitutos em nosso quadro de pessoal:

Art. 2º As férias referem-se ao período aquisitivo 2025/2026, conforme detalhado abaixo:

Cad.	Nome	Cargo	Lotação	Período Interrompido	Período Aquisitivo	Novo Período de Gozo
13.259	SUELLEN LOPES DA	Fg- Coordenador(A) do Setor de	Secretaria Municipal	01/04/2026	04/03/2024	1º 22/05/2026

	COSTA	Elaboração de Folha De Pagamento	Geral – SEMEG	a 30/04/2026	a 03/03/2025	a 05/06/2026 2º01/12/2026 a 15/12/2026

Parágrafo Único: Durante o gozo das férias remarcadas, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, considerando que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração referente às férias já foi pago no período originalmente programado, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 100/1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDINEY MARCIO ASSUMPCAO QUADROS
Secretário Municipal Geral – SEMEG

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9FD2C26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 987, 26 DE MAIO DE 2026.

ERRATA DA PORTARIA Nº 985

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544, de 10 de julho de 2018, em seu artigo 9º, inciso III, alínea "a",

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias de campo aos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão à zona rural do Município de Candeias do Jamari, visando à execução de serviços de infraestrutura elétrica e manutenção na extensão da EMEF Mário Covas, localizada na Vila Miriti, Linha 21, conforme Processo Administrativo nº 0001699.07.02-2026, nos seguintes períodos:

ONDE SE LÊ:

Período: 25/05/2026 a 29/05/2026

Ord.	Nome do Servidor	Quantidade de Diárias	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Arivaldo Castro do Prado – Matrícula nº 9971	04	Diária com pernoite	144,00	576,00
		01	1/2 diária sem pernoite	72,00	72,00
			Total		648,00
02	Erenildo Campos Batista – Matrícula nº 266	04	Diária com pernoite	144,00	576,00
		01	1/2 diária sem pernoite	72,00	72,00
			Total		648,00
03	José Ramos de Mello – Matrícula nº 4206	04	Diária com pernoite	144,00	576,00
		01	1/2 diária sem pernoite	72,00	72,00
			Total		648,00

LEIA-SE:

Período: 25/05/2026 a 29/05/2026

Ord.	Nome do Servidor	Quantidade de Diárias	Descrição da Diária	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Arivaldo Castro do Prado – Matrícula nº 9971	04	Diária com pernoite	144,00	648,00
		01	Diária sem pernoite	72,00	
02	Erenildo Campos Batista – Matrícula nº 266	04	Diária com pernoite	144,00	648,00
		01	Diária sem pernoite	72,00	
03	José Ramos de Mello – Matrícula nº 4206	05	Diária com pernoite	144,00	720,00
		00	Diária sem pernoite	72,00	

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9E096000

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	

		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.301.443,00	106.574.463,29	19.463.618,28	18,26	38.093.056,73	35,74	68.481.406,56
RECEITAS CORRENTES	100.401.443,00	100.401.443,00	17.267.654,19	17,20	32.451.316,19	32,32	67.950.126,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.978.188,73	13.978.188,73	2.170.625,69	15,53	4.328.883,24	30,97	9.649.305,49
Impostos	5.642.719,74	5.642.719,74	1.141.603,32	20,23	2.234.356,89	39,60	3.408.362,85
Taxas	8.335.468,99	8.335.468,99	1.029.022,37	12,35	2.094.526,35	25,13	6.240.942,64
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	298.867,15	298.867,15	41.128,63	13,76	41.128,63	13,76	257.738,52
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	298.867,15	298.867,15	41.128,63	13,76	41.128,63	13,76	257.738,52
RECEITA PATRIMONIAL	2.223.161,23	2.223.161,23	913.942,13	41,11	1.752.894,98	78,85	470.266,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.223.161,23	2.223.161,23	913.455,29	41,09	1.750.011,65	78,72	473.149,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	486,84	0,00	2.883,33	0,00	-2.883,33
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.048.932,07	1.048.932,07	159.382,29	15,19	328.430,95	31,31	720.501,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.048.932,07	1.048.932,07	159.382,29	15,19	328.430,95	31,31	720.501,12
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.626.051,28	82.626.051,28	13.980.642,47	16,92	25.983.446,28	31,45	56.642.605,00
Transferências da União e de suas Entidades	28.148.749,62	28.148.749,62	3.328.250,16	11,82	7.308.303,39	25,96	20.840.446,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.782.236,79	40.782.236,79	8.370.054,05	20,52	14.017.325,75	34,37	26.764.911,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.695.064,87	13.695.064,87	2.282.338,26	16,67	4.657.817,14	34,01	9.037.247,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	226.242,54	226.242,54	1.932,98	0,85	16.532,11	7,31	209.710,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.515,54	120.515,54	1.532,60	1,27	16.131,73	13,39	104.383,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	105.727,00	105.727,00	400,38	0,38	400,38	0,38	105.326,62
RECEITAS DE CAPITAL	900.000,00	6.173.020,29	2.195.964,09	35,57	5.641.740,54	91,39	531.279,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	900.000,00	6.173.020,29	2.195.964,09	35,57	5.641.740,54	91,39	531.279,75
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.384.479,14	0,00	0,00	1.207.235,30	35,67	2.177.243,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	900.000,00	2.788.541,15	2.195.964,09	78,75	4.434.505,24	159,03	-1.645.964,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	101.301.443,00	106.574.463,29	19.463.618,28	18,26	38.093.056,73	35,74	68.481.406,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	101.301.443,00	106.574.463,29	19.463.618,28	18,26	38.093.056,73	35,74	68.481.406,56
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	101.301.443,00	106.574.463,29	19.463.618,28	18,26	38.093.056,73	35,74	68.481.406,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	23.811.642,39			23.811.642,39		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		23.811.642,39			23.811.642,39		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***				***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***		
023.856.642-08	606.804.072-00				204.027.242-91		
Prefeito Municipal	Contadora				Secretario Mun. Decreto 003/2025		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	101.301.443,00	137.189.188,83	18.042.824,00	51.323.209,00	85.865.979,83	16.856.971,08	27.285.766,45	109.903.422,38	25.543.347,11	0,00
DESPESAS CORRENTES	94.494.277,13	108.886.585,65	14.845.174,04	47.699.420,04	61.187.165,61	15.319.945,24	25.643.893,53	83.242.692,12	23.903.774,19	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.657.372,55	42.442.679,72	7.169.164,60	14.276.911,72	28.165.768,00	7.151.408,54	14.154.606,66	28.288.073,06	13.615.707,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.836.904,58	66.443.905,93	7.676.009,44	33.422.508,32	33.021.397,61	8.168.536,70	11.489.286,87	54.954.619,06	10.288.066,71	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	52.836.904,58	66.443.905,93	7.676.009,44	33.422.508,32	33.021.397,61	8.168.536,70	11.489.286,87	54.954.619,06	10.288.066,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.227.762,67	26.723.199,98	3.197.649,96	3.623.788,96	23.099.411,02	1.537.025,84	1.641.872,92	25.081.327,06	1.639.572,92	0,00
INVESTIMENTOS	5.047.762,67	26.543.199,98	3.197.649,96	3.443.788,96	23.099.411,02	1.510.501,76	1.588.824,76	24.954.375,22	1.586.524,76	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	26.524,08	53.048,16	126.951,84	53.048,16	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.579.403,20	1.579.403,20	0,00	0,00	1.579.403,20	0,00	0,00	1.579.403,20	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	101.301.443,00	137.189.188,83	18.042.824,00	51.323.209,00	85.865.979,83	16.856.971,08	27.285.766,45	109.903.422,38	25.543.347,11	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	101.301.443,00	137.189.188,83	18.042.824,00	51.323.209,00	85.865.979,83	16.856.971,08	27.285.766,45	109.903.422,38	25.543.347,11	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			10.807.290,28		12.549.709,62	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	101.301.443,00	137.189.188,83	18.042.824,00	51.323.209,00		16.856.971,08	38.093.056,73		38.093.056,73	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES			***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***			***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***				
023.856.642-08			606.804.072-00			204.027.242-91				
Prefeito Municipal			Contadora			Secretario Mun. Decreto 003/2025				

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:EC623FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	100.401.443,00	32.451.316,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.978.188,73	4.328.883,24
IPTU	609.101,24	224.496,12
ISS	2.183.329,19	856.383,59
ITBI	526.258,84	458.398,42
IRRF	2.324.030,47	695.078,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.335.468,99	2.094.526,35
Contribuições	298.867,15	41.128,63
Receita Patrimonial	2.223.161,23	1.752.894,98
Aplicações Financeiras (II)	2.223.161,23	1.750.011,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.883,33
Transferências Correntes	82.626.051,28	25.983.446,28
Cota Parte do FPM	22.308.192,35	5.276.878,19
Cota Parte do ICMS	35.071.164,07	11.013.392,20
Cota Parte do IPVA	1.535.325,32	454.310,07
Cota Parte do ITR	189.916,05	60.110,68
Transferências da LC 61/1989	185.424,82	64.413,50
Transferencias do FUNDEB	13.695.064,87	4.960.184,38
Outras Transferências Correntes	9.640.963,80	4.154.157,26
Demais Receitas Correntes	1.275.174,61	344.963,06
Outras Receitas Financeiras (III)	105.529,00	400,38
Receitas Correntes Restantes	1.169.645,61	344.562,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	98.072.752,77	30.700.904,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.173.020,29	5.641.740,54
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.173.020,29	5.641.740,54

Convênios	6.173.020,29	4.491.905,54
Outras Transferências de Capital	0,00	1.149.835,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.173.020,29	5.641.740,54
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	104.245.773,06	36.342.644,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	104.245.773,06	36.342.644,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	108.886.585,65	47.698.782,88	25.643.256,37	23.903.774,19	571.181,62	1.190.597,15	1.188.786,23
Pessoal e Encargos Sociais	42.442.679,72	14.276.274,56	14.153.969,50	13.615.707,48	0,00	16.060,63	16.060,63
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	66.443.905,93	33.422.508,32	11.489.286,87	10.288.066,71	571.181,62	1.174.536,52	1.172.725,60
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	66.443.905,93	33.422.508,32	11.489.286,87	10.288.066,71	571.181,62	1.174.536,52	1.172.725,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	108.886.585,65	47.698.782,88	25.643.256,37	23.903.774,19	571.181,62	1.190.597,15	1.188.786,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	26.723.199,98	3.623.788,96	1.641.872,92	1.639.572,92	12.480,50	1.558.212,85	1.337.609,31
Investimentos	26.543.199,98	3.443.788,96	1.588.824,76	1.586.524,76	12.480,50	1.558.212,85	1.337.609,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	180.000,00	180.000,00	53.048,16	53.048,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 26.543.199,98		3.443.788,96	1.588.824,76	1.586.524,76	12.480,50	1.558.212,85	1.337.609,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.579.403,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	137.009.188,83	51.142.571,84	27.232.081,13	25.490.298,95	583.662,12	2.748.810,00	2.526.395,54
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	137.009.188,83	51.142.571,84	27.232.081,13	25.490.298,95	583.662,12	2.748.810,00	2.526.395,54
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							7.742.288,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							7.742.288,09

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.342.174,55

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.742.288,09

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.900.172,34

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Abr/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-629.889,57	-1.182.304,77
Disponibilidade de Caixa	-629.889,57	-1.182.304,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	620.083,57	257.619,59
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.806,00	924.685,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	629.889,57	1.182.304,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-552.415,20
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Abr/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-362.463,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-914.879,18
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-914.879,18
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.811.642,39	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	23.811.642,39	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:268096D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.642.719,74	2.234.356,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	609.101,24	224.496,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	526.258,84	458.398,42
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.183.329,19	856.383,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.324.030,47	695.078,76
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	72.810.942,53	21.086.380,57
2.1- Cota-Parte FPM	26.908.654,82	6.596.097,55
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	25.002.312,37	6.596.097,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.906.342,45	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	43.588.955,09	13.766.740,16
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	231.781,03	80.516,88
2.4- Cota-Parte ITR	212.394,94	75.138,29
2.5- Cota-Parte IPVA	1.869.156,65	567.887,69
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	78.453.662,27	23.320.737,46
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	13.520.919,92	4.217.275,93
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.432.495,55	1.612.908,25
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.890.287,82	5.042.762,52
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.890.287,82	4.738.357,96
6.1.1- Principal	13.695.064,87	4.655.779,82
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	195.222,95	82.578,14
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	38.076,27
6.2.1- Principal	0,00	38.076,27
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	266.328,29
6.4.1- Principal	0,00	266.328,29
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	174.144,95	438.503,89

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.136.828,02
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.136.828,02
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.179.590,54

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.026.927,91	4.369.737,50	4.369.737,50	4.225.480,55	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.672.945,73	3.684.396,66	3.684.396,66	3.544.890,62	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.744.429,63	786.218,49	786.218,49	754.487,25	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.565.751,00	2.811.403,72	2.811.403,72	2.706.788,13	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	362.765,10	86.774,45	86.774,45	83.615,24	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.353.982,18	685.340,84	685.340,84	680.589,93	0,00
10.2.1- Educação Infantil	694.592,18	150.830,00	150.830,00	150.830,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.625.790,00	523.910,84	523.910,84	519.159,93	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	33.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.709.968,31	3.709.968,31	3.565.711,36	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.709.968,31	3.709.968,31	3.565.711,36	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.044.627,47	3.044.627,47	2.905.121,43	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.343.503,96	3.044.627,47	3.044.627,47	63,74
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	504.276,25	1.332.794,21	1.332.794,21	828.517,96	26,43

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	659.769,19	0,00	-659.769,19	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.202.375,92	4.708.638,21	2.628.832,99	2.479.067,72	0,00
20.1- Educação Infantil	2.298.606,66	879.515,77	563.760,61	543.856,17	0,00
20.2- Ensino Fundamental	7.379.115,64	3.795.049,49	2.030.999,43	1.902.061,14	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	524.653,62	34.072,95	34.072,95	33.150,41	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	25.229.303,83	9.078.375,71	6.998.570,49	6.704.548,27	0,00
21.1- Educação Infantil	5.737.628,47	1.816.564,26	1.500.809,10	1.449.173,42	0,00
21.1.1- Creche	2.452.731,03	759.103,86	672.059,75	642.394,80	0,00
21.1.2- Pré-Escola	3.284.897,44	1.057.460,40	828.749,35	806.778,62	0,00
21.2- Ensino Fundamental	19.491.675,36	7.261.811,45	5.497.761,39	5.255.374,85	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.628.832,99
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.217.275,93
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					828.517,96
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))					8.448,97
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					6.009.141,99
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.830.184,37	6.009.141,99	25,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.067.060,75	134.008,22	134.008,22	8.448,97	924.603,56

30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	744.229,85	134.008,22	134.008,22	8.448,97	601.772,66
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	322.830,90	0,00	0,00	0,00	322.830,90
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.966.783,21	3.530.687,41
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.223.087,80	460.427,82
31.1.1- Salário-Educação	710.362,36	347.601,39
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	205.171,61	84.531,69
31.1.4- PNATE	103.484,94	26.658,80
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	204.068,89	1.635,94
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.743.695,41	3.064.338,03
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	5.921,56
		INSCRITAS EM

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	11.643.014,97	6.645.437,50	2.003.980,94	1.686.651,13	0,00
32.1- Educação Infantil	1.851.160,58	99.002,16	53.048,49	48.577,11	0,00
32.2- Ensino Fundamental	6.627.369,07	5.293.312,48	957.118,01	666.988,88	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	196.178,20	77.009,98	20.536,18	19.392,18	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	102.233,11	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	2.866.074,01	1.176.112,88	973.278,26	951.692,96	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	36.872.318,80	15.723.813,21	9.002.551,43	8.391.199,40	0,00
33.1- Despesas Correntes	33.847.275,20	15.618.769,87	8.899.669,10	8.288.317,07	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	17.571.171,81	5.565.209,08	5.471.464,09	5.267.368,55	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	16.176.103,39	10.053.560,79	3.428.205,01	3.020.948,52	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.787.980,14	26.980,00	26.980,00	26.980,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.787.980,14	26.980,00	26.980,00	26.980,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.459.658,92	767.952,05
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.042.762,52	347.601,39
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.225.480,55	131.811,69
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.276.940,89	983.741,75
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.276.940,89	983.741,75
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:5B4E13F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	26.723.199,98	3.623.788,96	23.099.411,02
Investimentos	26.543.199,98	3.443.788,96	23.099.411,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	180.000,00	180.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	26.723.199,98	3.623.788,96	23.099.411,02
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	26.723.199,98	3.623.788,96	23.099.411,02
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:B1FBC80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 11 - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	2.311,71	-2.311,71
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	2.311,71	-2.311,71
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.820,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.820,02	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.820,02	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					102.003,75	-49.508,31	52.495,44

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:D1FBF92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	101.301.443,00
Previsão Atualizada	106.574.463,29
Receitas Realizadas	38.093.056,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	23.811.642,39
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	101.301.443,00
Créditos Adicionais	35.887.745,83

Dotação Atualizada	137.189.188,83
Despesas Empenhadas	51.323.209,00
Despesas Liquidadas	27.285.766,45
Despesas Pagas	25.543.347,11
Superávit Orçamentário	10.807.290,28
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	51.323.209,00
Despesas Liquidadas	27.285.766,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	98.102.426,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	94.914.077,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	93.215.265,99
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.342.174,55	7.742.288,09	576,85
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	6.900.172,34	-552.415,20	-8,01

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	620.083,57	1.216,32	583.662,12	35.205,13
Poder Executivo	620.083,57	1.216,32	583.662,12	35.205,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.050.195,93	74.497,41	2.526.395,54	4.449.302,98
Poder Executivo	7.050.195,93	74.497,41	2.526.395,54	4.449.302,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.670.279,50	75.713,73	3.110.057,66	4.484.508,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.009.141,99	25,00	25,77
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.044.627,47	70,00	63,74
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	3.623.788,96		23.099.411,02
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.311,71		-2.311,71
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.692.884,92	15,00	29,31
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:109B2DE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198, DE 25 DE MAIO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.742, de 25 de maio de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.922.874,43** (Um Milhão, Novecentos e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos do FUNDEB: através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 584862 e CRC: 8A68A86D

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 198/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0025.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	763	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	48.000,00
		764	3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	8.200,00
		765	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.1.540 1072	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEECM(ETI)	1.431.674,43
		766	3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.1.540 1072	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEECM(ETI)	435.000,00
TOTAL GERAL							**1.922.874,43**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0025.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	448	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	1.794.025,43
		450	3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	128.849,00
TOTAL GERAL							**1.922.874,43**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
25/05/2026 13:41:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 584862 e o CRC 8A68A86D.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B56A6969

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199, DE 25 DE MAIO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.742, de 25 de maio de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 609.990,50** (Seiscentos e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos do FUNDEB: através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 584864 e CRC: A9C4AF54

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 199/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.01.12.361.0015.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	767	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.1.540 1071	TFUNDEB-ITI IPACM(ETI)	187.378,27
		768	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	30.1.540 1071	TFUNDEB-ITI IPACM(ETI)	20.000,00
07.01.12.367.0025.2.052	Atividades do Atendimento Educacional Especializado (AEE)	769	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.1.540 1072	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEECM(ETI)	362.351,00
		770	3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.1.540 1072	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEECM(ETI)	40.261,23
TOTAL GERAL							**609.990,50**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.008	Reforma e Manutenção de Espaços Públicos	386	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	263.578,27
07.01.12.361.0025.2.043	Atividades do Ensino Fundamental	450	3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	346.412,23
TOTAL GERAL							**609.990,50**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
25/05/2026 13:41:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 584864 e o CRC A9C4AF54.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5D9A37A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.972/PMMA/2026.

DECRETO N º6.972/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
DE C RE T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.775/PMMA/2.025, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por Anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (Cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor **R$20.000,00, (Vinte mil reais)**, para cobrir despesas com Diárias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	Valor	Fonte	Seq
02/004	**04**	**122**	**0006**	**2**	**011**	**3.3.90.14.00.00**	**R$**	**15000000**	**N**
PMMA/ SEMF	Administração	Adminis- tração Geral	Gestão da SEMF	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMF	Diárias – pessoal civil	20.000,00	Recursos não vinculados de impostos- Exercícios corrente	1
						total	20.000,00		

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte	Seq.
02/004	**04**	**122**	**0006**	**2**	**011**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**15000000**	**N**
PMMA/ SEMF	Administr ação	Adminis- tração Geral	Gestão da SEMF	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMF	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	20.000,00	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	1
							20.000,00		

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 19 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:59B54F72

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.973/PMMA/2026.

DECRETO N º6.973/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.808/PMMA/2026, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$100.000,00 (Cem mil reais),** recursos oriundos de Emenda Individual de Leo Moraes 202340300005, e plano de Ação nº. 09032023-037731, para construção de uma sala de arquivo na prefeitura de Ministro Andreazza, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	1	599	4.4.90.51.00.00	27060100	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Planejamento e gestão da SEMAP	Projeto	Construção arquivo na prefeitura municipal de Ministro Andreazza conforme plano de ação 09032023-037731	Obras e instalações	Transferência Especial da União - Emenda Individual - – Exercícios anteriores	100.000,00
							Total	100.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 20 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0AF16794

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.974/PMMA/2026.

DECRETO N º6.974/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.809/PMMA/2026, autorizado proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 700.000,00, (Setecentos mil reais), para contratação de horas máquinas para limpeza e abertura das estradas vicinais, combustível, peças e outros serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação Do Programa**	**Elemento De Despesas**	**FONTE**	**Valor**
02/005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**014**	**3.3.90.30.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da politica de transporte e desenvolvi- mento urbano e rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos- Exercícios Anteriores	250,000,00
02/005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**014**	**3.3.90.39.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da politica de transporte e desenvolvi- mento urbano e rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos- Exercícios Anteriores	450,000,00
						total		700.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 20 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5E44B955

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.808/PMMA/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.808/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$100.000,00 (Cem mil reais),** recursos oriundos de Emenda Individual de Leo Moraes 202340300005, e plano de Ação nº. 09032023-037731, para construção de uma sala de arquivo na prefeitura de Ministro Andreazza, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	**04**	**122**	**0005**	**1**	**599**	**4.4.90.51.00.00**	**27060100**	**R$**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Planejamento e gestão da SEMAP	Projeto	Construção arquivo na prefeitura municipal de Ministro Andreazza conforme plano de ação 09032023-037731	Obras e instalações	Transferência Especial da União - Emenda Individual - – Exercícios anteriores	**100.000,00**
							Total	**100.000,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 20 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E201DA53

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.809/PMMA/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.809/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 700.000,00, (Setecentos mil reais),** para contratação de horas máquinas para limpeza e abertura das estradas vicinais, combustível, peças e outros serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/Atividade**	**Ação DoPrograma**	**Elemento DeDespesas**	**FONTE**	**Valor**
02/005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**014**	**3.3.90.30.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/SEMOSP	Administração	AdministraçãoGeral	Gestão dapolitica detransporte edesenvolvi-mento urbanoe rural	Atividade	Atendimento aodesenvolvimentoda SEMOSP	Material deconsumo	Recursos nãovinculados deimpostos-ExercíciosAnteriores	250,000,00
02/005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**014**	**3.3.90.39.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/SEMOSP	Administração	AdministraçãoGeral	Gestão dapolitica detransporte edesenvolvi-mento urbanoe rural	Atividade	Atendimento aodesenvolvimentoda SEMOSP	Outros serviçosde terceirospessoa jurídica	Recursos nãovinculados deimpostos-ExercíciosAnteriores	450,000,00
						total		700.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 20 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DD51DD1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2025 A ABRIL/2026

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2025 A ABRIL/2026		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	26.247.057,31	0,00
Pessoal Ativo	26.247.057,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	22.674.442,51	0,00
Obrigações Patronais	3.572.614,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	2.484.774,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	1.216.776,83	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	800.928,00	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	8.476,14	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	458.593,80	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.762.282,54	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.432.570,38	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.400.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	800.928,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	55.231.642,38	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**23.762.282,54**	**43,02**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.825.086,89	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.333.832,54	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	26.842.578,20	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/mai/2026 as 07h e 12m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2025 A ABRIL/2026		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***	
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O	

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:73F848BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / 2.026

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	55.903.297,64	57.432.570,38	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.100.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	54.803.297,64	56.032.570,38	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	12.056.725,48	12.327.165,48	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	10.851.052,93	11.094.448,93	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/mai/2026 as 12h e 25m.				

JOSE ALVES PEREIRA	*PEDRO OTAVIO ROCHA*
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E8D78DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.026

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.026		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		57.432.570,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		56.032.570,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		55.231.642,38
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.762.282,54	43,02
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	29.825.086,89	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	28.333.832,54	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	26.842.578,20	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-32.154.703,93	-57,39
Limite definido por Resolução do Senado Federal	67.239.084,46	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.327.165,48	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.965.211,26	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.922.279,93	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/mai/2026 as 12h e 33m.		

JOSE ALVES PEREIRA	*PEDRO OTAVIO ROCHA*
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:32F5C545

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / 2.026

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / 2.026		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	647.082,42	626.007,66
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	647.082,42	626.007,66

Empréstimos	647.082,42	626.007,66
Interna	647.082,42	626.007,66
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	30.999.684,95	32.780.711,59
Disponibilidade de Caixa[1]	30.999.684,95	32.780.711,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.800.994,46	33.379.465,09
(–) Restos a Pagar Processados	310.464,90	33.763,06
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	490.844,61	564.990,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-30.352.602,53	-32.154.703,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.903.297,64	57.432.570,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.100.000,00	1.400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	54.803.297,64	56.032.570,38
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	1,18	1,12
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-55,38	-57,39
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	65.763.957,17	67.239.084,46
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	59.187.561,45	60.515.176,01
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	46.996,83	46.996,83
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	6.278.288,92	2.123.336,95
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/mai/2026 as 11h e 45m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D1E4BB33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.026/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.432.570,38	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.400.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	56.032.570,38	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	8.965.211,26	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	8.068.690,13	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.922.279,93	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/mai/2026 as 12h e 28m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***	
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O	

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:22075062

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.196.343,00	45.829.343,00	9.389.092,29	20,49	18.607.434,51	40,60	27.221.908,49
RECEITAS CORRENTES	45.196.343,00	45.541.343,00	9.101.092,29	19,98	18.319.434,51	40,23	27.221.908,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.690.000,00	2.690.000,00	478.060,60	17,77	925.049,88	34,39	1.764.950,12
Impostos	2.330.000,00	2.330.000,00	400.240,50	17,18	735.556,27	31,57	1.594.443,73
Taxas	360.000,00	360.000,00	77.820,10	21,62	189.493,61	52,64	170.506,39
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	56.496,61	28,25	101.936,12	50,97	98.063,88
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	56.496,61	28,25	101.936,12	50,97	98.063,88
RECEITA PATRIMONIAL	800.000,00	800.000,00	603.855,30	75,48	1.175.709,38	146,96	-375.709,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	800.000,00	800.000,00	603.855,30	75,48	1.175.709,38	146,96	-375.709,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	12.262,42	0,00	29.076,57	0,00	-29.076,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	12.262,42	0,00	29.076,57	0,00	-29.076,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.506.343,00	41.851.343,00	7.889.480,54	18,85	16.005.286,08	38,24	25.846.056,92
Transferências da União e de suas Entidades	19.017.706,00	19.362.706,00	2.885.546,94	14,90	6.839.317,15	35,32	12.523.388,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.288.637,00	13.288.637,00	3.332.846,32	25,08	5.751.068,95	43,28	7.537.568,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.200.000,00	9.200.000,00	1.671.087,28	18,16	3.414.899,98	37,12	5.785.100,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	60.936,82	0,00	82.376,48	0,00	-82.376,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	60.936,82	0,00	82.376,48	0,00	-82.376,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	288.000,00	288.000,00	100,00	288.000,00	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	288.000,00	288.000,00	100,00	288.000,00	100,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	288.000,00	288.000,00	100,00	288.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.196.343,00	45.829.343,00	9.389.092,29	20,49	18.607.434,51	40,60	27.221.908,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.196.343,00	45.829.343,00	9.389.092,29	20,49	18.607.434,51	40,60	27.221.908,49
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.196.343,00	45.829.343,00	9.389.092,29	20,49	18.607.434,51	40,60	27.221.908,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.058.729,19	-	-	194.117,98	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.058.729,19	-	-	194.117,98	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.196.343,00	50.888.072,19	8.397.694,65	18.206.736,70	32.681.335,49	7.617.542,38	13.105.361,89	37.782.710,30	12.707.312,14
DESPESAS CORRENTES	43.391.791,00	46.430.192,19	8.145.031,79	17.791.978,54	28.638.213,65	7.562.402,24	13.029.758,67	33.400.433,52	12.631.708,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.506.074,00	27.506.074,00	4.332.872,24	8.532.426,27	18.973.647,73	4.332.872,24	8.532.426,27	18.973.647,73	8.169.136,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.865.717,00	18.904.118,19	3.812.159,55	9.259.552,27	9.644.565,92	3.229.530,00	4.497.332,40	14.406.785,79	4.462.572,54
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.865.717,00	18.904.118,19	3.812.159,55	9.259.552,27	9.644.565,92	3.229.530,00	4.497.332,40	14.406.785,79	4.462.572,54
DESPESAS DE CAPITAL	961.622,00	4.357.864,00	252.662,86	414.758,16	3.943.105,84	55.140,14	75.603,22	4.282.260,78	75.603,22
INVESTIMENTOS	533.900,00	3.930.142,00	252.662,86	288.758,16	3.641.383,84	44.602,76	54.528,46	3.875.613,54	54.528,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	427.722,00	427.722,00	0,00	126.000,00	301.722,00	10.537,38	21.074,76	406.647,24	21.074,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	842.930,00	100.016,00	0,00	0,00	100.016,00	0,00	0,00	100.016,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.196.343,00	50.888.072,19	8.397.694,65	18.206.736,70	32.681.335,49	7.617.542,38	13.105.361,89	37.782.710,30	12.707.312,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	45.196.343,00	50.888.072,19	8.397.694,65	18.206.736,70	32.681.335,49	7.617.542,38	13.105.361,89	37.782.710,30	12.707.312,14
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	400.697,81	-	-	5.502.072,62	-	5.900.122,37
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.196.343,00	50.888.072,19	8.397.694,65	18.607.434,51	-	7.617.542,38	18.607.434,51	-	18.607.434,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/mai/2026 as 12h e 36m.									

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C8C2C3A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA	
ESTADO DE RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Finance	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**		**2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	248.001,00		0,00			248.001,00	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/mai/2026 as 14h e 55m.							
JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***						
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O						

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F4C82834

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA			
ESTADO DE RONDÔNIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	4.357.864,00	414.758,16	3.943.105,84
Investimentos	3.930.142,00	288.758,16	3.641.383,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	427.722,00	126.000,00	301.722,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.357.864,00	414.758,16	3.943.105,84
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**4.357.864,00**	**414.758,16**	**3.943.105,84**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/mai/2026 as 14h e 53m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:693A5ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.330.000,00**	**735.556,27**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	400.000,00	52.720,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	210.000,00	72.749,51
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	620.000,00	212.225,67
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.100.000,00	397.860,51
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**31.480.000,00**	**12.389.453,46**

2.1- Cota-Parte FPM	17.200.000,00	5.907.415,53
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	5.907.415,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	5.860.158,98
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	27.289,88
2.4- Cota-Parte ITR	40.000,00	6.862,09
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	587.726,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.810.000,00**	**13.125.009,73**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 6.056.000,00**	**R$ 2.477.890,69**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.396.500,00**	**803.361,74**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**9.200.000,00**	**3.414.899,98**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.200.000,00	3.414.899,98
6.1.1- Principal	9.200.000,00	3.414.899,98
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.144.000,00**	**937.009,29**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS		**VALOR**
(SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**1.042.154,72**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		851.577,06
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		190.577,66
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**4.457.054,70**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**9.186.000,00**	**2.502.169,19**	**2.502.169,19**	**2.410.295,22**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.613.000,00	2.190.826,91	2.190.826,91	2.098.952,94	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.560.000,00	736.690,07	736.690,07	704.693,66	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.210.000,00	1.425.084,55	1.425.084,55	1.365.953,16	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	386.000,00	29.052,29	29.052,29	28.306,12	0,00
10.1.4- Educação Especial	457.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.573.000,00	311.342,28	311.342,28	311.342,28	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.573.000,00	311.342,28	311.342,28	311.342,28	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.502.169,19**	**2.502.169,19**	**2.410.295,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.502.169,19	2.502.169,19	2.410.295,22	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.190.826,91	2.190.826,91	2.098.952,94	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.390.429,99	2.190.826,91	2.190.826,91	64,15
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	341.490,00	912.730,79	912.730,79	571.240,79	26,73

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.002.360,92	851.577,06	0,00	0,00	851.577,06	839.717,10
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.001.174,92	839.717,10	0,00	0,00	839.717,10	839.717,10
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.186,00	11.859,96	0,00	0,00	11.859,96	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.533.817,00**	**1.501.661,37**	**1.354.102,06**	**1.317.105,44**	**147.559,31**
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.533.817,00	1.501.661,37	1.354.102,06	1.317.105,44	147.559,31
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**13.733.817,00**	**4.003.830,56**	**3.856.271,25**	**3.727.400,66**	**147.559,31**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.560.000,00	736.690,07	736.690,07	704.693,66	0,00
21.1.1- Creche	1.330.000,00	327.490,16	327.490,16	313.486,84	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.230.000,00	409.199,91	409.199,91	391.206,82	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.173.817,00	3.267.140,49	3.119.581,18	3.022.707,00	147.559,31

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.354.102,06
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.477.890,69
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	571.240,79
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	839.717,10
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.421.034,86**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.281.252,43	2.421.034,86	18,45
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**-58.581,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-58.581,95**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-15.273,41	0,00	0,00	0,00	-15.273,41
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-43.308,54	0,00	0,00	0,00	-43.308,54
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.997.000,00**	**767.451,38**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**697.000,00**	**341.395,06**
31.1.1- Salário-Educação	500.000,00	240.501,57
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	127.000,00	58.140,90
31.1.4 - PNATE	70.000,00	42.752,59
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**1.300.000,00**	**426.056,32**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE	**1.997.000,00**	**1.735.268,24**	**332.895,85**	**332.895,85**	**1.402.372,39**

MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.997.000,00	1.735.268,24	332.895,85	332.895,85	1.402.372,39
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**16.180.817,00**	**5.976.231,89**	**4.301.736,40**	**4.172.865,81**	**1.674.495,49**
33.1- Despesas Correntes	**16.107.817,00**	**5.953.107,19**	**4.296.841,40**	**4.167.970,81**	**1.656.265,79**
33.1.1- Pessoal Ativo	10.633.000,00	3.141.782,25	3.141.782,25	3.012.911,66	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.474.817,00	2.811.324,94	1.155.059,15	1.155.059,15	1.656.265,79
33.2- Despesas de Capital	**73.000,00**	**23.124,70**	**4.895,00**	**4.895,00**	**18.229,70**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	73.000,00	23.124,70	4.895,00	4.895,00	18.229,70

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.593.038,36	635.208,48
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.439.511,14	240.501,57
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	5.223.606,20	98.084,60
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-191.056,70	777.625,45
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	143.718,34	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-47.338,36	777.625,45
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/mai/2026 as 07h e 34m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C8396956

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.541.343,00	18.319.434,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.690.000,00	925.049,88
IPTU	400.000,00	52.720,58
ISS	620.000,00	212.225,67
ITBI	210.000,00	72.749,51
IRRF	1.100.000,00	397.860,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	360.000,00	189.493,61
Contribuições	200.000,00	101.936,12
Receita Patrimonial	800.000,00	1.175.709,38
Aplicações Financeiras (II)	800.000,00	1.175.709,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	41.851.343,00	16.005.286,08
Cota-Parte do FPM	14.000.000,00	4.725.932,50
Cota-Parte do ICMS	10.400.000,00	4.688.127,24
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	587.726,98
Cota-Parte do ITR	32.000,00	5.489,73
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	27.289,88
Transferências do FUNDEB	9.200.000,00	3.439.511,14
Outras Transferências Correntes	7.219.343,00	2.531.208,61

Demais Receitas Correntes	0,00	111.453,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	111.453,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	44.741.343,00	17.143.725,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	288.000,00	288.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	288.000,00	288.000,00
Convênios	288.000,00	288.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	288.000,00	288.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	45.029.343,00	17.431.725,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	45.029.343,00	17.431.725,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.430.192,19	17.791.978,54	13.029.758,67	12.631.708,92	278.560,72	2.066.825,33	2.054.406,45
Pessoal e Encargos Sociais	27.506.074,00	8.532.426,27	8.532.426,27	8.169.136,38	278.560,72	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.904.118,19	9.259.552,27	4.497.332,40	4.462.572,54	0,00	2.066.825,33	2.054.406,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	46.410.192,19	17.791.978,54	13.029.758,67	12.631.708,92	278.560,72	2.066.825,33	2.054.406,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.357.864,00	414.758,16	75.603,22	75.603,22	10.560,00	2.052.270,40	2.052.270,40
Investimentos	3.930.142,00	288.758,16	54.528,46	54.528,46	10.560,00	2.052.270,40	2.052.270,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	427.722,00	126.000,00	21.074,76	21.074,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.930.142,00	288.758,16	54.528,46	54.528,46	10.560,00	2.052.270,40	2.052.270,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.016,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**50.440.350,19**	**18.080.736,70**	**13.084.287,13**	**12.686.237,38**	**289.120,72**	**4.119.095,73**	**4.106.676,85**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	50.440.350,19	18.080.736,70	13.084.287,13	12.686.237,38	289.120,72	4.119.095,73	4.106.676,85
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**349.690,18**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**349.690,18**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-352.278,00
JUROS NOMINAIS							**Até o Bimestre / 2026**
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							1.175.709,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							**1.525.399,56**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	647.082,42	626.007,66
DEDUÇÕES (XL)	30.999.684,95	32.780.711,59
Disponibilidade de Caixa	30.999.684,95	32.780.711,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.800.994,46	33.379.465,09
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	310.464,90	33.763,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	490.844,61	564.990,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-30.352.602,53	-32.154.703,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.802.101,40**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	427.722,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-276.701,84	

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**1.525.399,56**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**349.690,18**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.058.729,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.058.729,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/mai/2026 as 12h e 41m.	

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3AF28170

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA	
ESTADO DE RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.196.343,00
Previsão Atualizada	45.829.343,00
Receitas Realizadas	18.615.914,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	194.117,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.196.343,00
Dotação Atualizada	50.888.072,19
Despesas Empenhadas	18.206.736,70
Despesas Liquidadas	13.105.361,89
Despesas Pagas	12.707.312,14
Superávit Orçamentário	5.510.552,74
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	18.206.736,70
Despesas Liquidadas	13.105.361,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	57.432.570,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.032.570,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.231.642,38

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-352.278,00	349.690,18	-99,27
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	427.722,00	1.810.581,52	423,31

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	310.464,90	0,00	289.120,72	21.344,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.278.288,92	35.856,24	4.106.676,85	2.135.755,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.588.753,82	35.856,24	4.395.797,57	2.157.100,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.421.034,86	<18% / 25%>	18,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.190.826,91	70%	64,15
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	414.758,16		3.943.105,84	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.034.592,61	15,00	15,50	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/mai/2026 as 15h e 03m.	
JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:9A0E86FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DEPESAS PROPRIAS COM SAUDE

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.374.236,35	10.374.236,35	3.195.722,71	30,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.328.577,44	1.328.577,44	152.382,93	11,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	384.163,01	384.163,01	209.939,83	54,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.289.239,44	4.289.239,44	1.339.923,69	31,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.372.256,46	4.372.256,46	1.493.476,26	34,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	91.393.347,26	91.393.347,26	29.559.044,77	32,34
Cota-Parte FPM	37.492.606,09	37.492.606,09	12.293.810,56	32,79
Cota-Parte ITR	23.333,96	23.333,96	15.126,42	64,83
Cota-Parte IPVA	3.477.084,39	3.477.084,39	1.563.514,28	44,97
Cota-Parte ICMS	50.199.063,43	50.199.063,43	15.595.666,53	31,07
Cota-Parte IPI-Exportação	201.259,39	201.259,39	90.926,98	45,18
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	101.767.583,61	101.767.583,61	32.754.767,48	32,19

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	24.303.528,12	24.308.528,12	11.344.183,71	46,67	6.661.253,76	27,40	6.539.882,65	26,90	0,00
Despesas Correntes	23.139.216,72	22.978.732,43	11.145.493,83	48,50	6.591.835,38	28,69	6.470.464,27	28,16	0,00
Despesas de Capital	1.164.311,40	1.329.795,69	198.689,88	14,94	69.418,38	5,22	69.418,38	5,22	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	24.303.528,12	24.308.528,12	11.344.183,71	46,67	6.661.253,76	27,40	6.539.882,65	26,90	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.344.183,71	6.661.253,76	6.539.882,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.344.183,71	6.661.253,76	6.539.882,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.913.215,12	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.748.038,64	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	34,63	20,34	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além Total inscrito em do limite mínimo RP no exercício (o) = (n - m), (p) se < 0, então (o) = 0	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.731.030,30	11.974.530,30	6.507.573,09	54,35
Proveniente da União	7.648.049,83	11.091.549,83	5.413.394,37	48,81
Proveniente dos Estados	82.980,47	882.980,47	1.094.178,72	123,92
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.731.030,30	11.974.530,30	6.507.573,09	54,35

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.527.357,96	10.327.374,80	3.767.284,09	36,48	1.982.108,43	19,19	1.952.865,80	18,91	0,00
Despesas Correntes	4.527.357,96	6.260.306,96	3.267.150,71	52,19	1.982.108,43	31,66	1.952.865,80	31,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	4.067.067,84	500.133,38	12,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.309.756,66	7.122.181,89	4.282.073,60	60,12	2.104.325,99	29,55	2.103.467,26	29,53	0,00

Despesas Correntes	2.309.756,66	4.651.216,60	3.217.059,21	69,17	1.669.375,50	35,89	1.668.516,77	35,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.470.965,29	1.065.014,39	43,10	434.950,49	17,60	434.950,49	17,60	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	310.683,82	442.266,31	442.266,31	100,00	310.650,41	70,24	310.650,41	70,24	0,00
Despesas Correntes	310.683,82	442.266,31	442.266,31	100,00	310.650,41	70,24	310.650,41	70,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.166,47	34.713,59	7.313,66	21,07	7.313,66	21,07	7.176,67	20,67	0,00
Despesas Correntes	22.166,47	34.713,59	7.313,66	21,07	7.313,66	21,07	7.176,67	20,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	561.065,39	793.402,88	404.905,93	51,03	324.412,08	40,89	324.412,08	40,89	0,00
Despesas Correntes	561.065,39	793.402,88	404.905,93	51,03	324.412,08	40,89	324.412,08	40,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	3.569.443,36	507.700,00	14,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	34.212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.535.231,36	507.700,00	14,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.731.030,30	22.289.382,83	9.411.543,59	42,22	4.728.810,57	21,22	4.698.572,22	21,08	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.527.357,96	10.327.374,80	3.767.284,09	36,48	1.982.108,43	19,19	1.952.865,80	18,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.309.756,66	7.122.181,89	4.282.073,60	60,12	2.104.325,99	29,55	2.103.467,26	29,53	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	310.683,82	442.266,31	442.266,31	100,00	310.650,41	70,24	310.650,41	70,24	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	22.166,47	34.713,59	7.313,66	21,07	7.313,66	21,07	7.176,67	20,67	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	561.065,39	793.402,88	404.905,93	51,03	324.412,08	40,89	324.412,08	40,89	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	24.303.528,12	27.877.971,48	11.851.883,71	42,51	6.661.253,76	23,89	6.539.882,65	23,46	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	32.034.558,42	46.597.910,95	20.755.727,30	44,54	11.390.064,33	24,44	11.238.454,87	24,12	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B0F73B8F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	167.751.830,28
Previsão Atualizada	211.027.808,43
Receitas Realizadas	71.821.997,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	45.590.573,89
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	153.536.546,66
Créditos Adicionais	88.866.551,96
Dotação Atualizada	242.403.098,62
Despesas Empenhadas	107.942.130,00
Despesas Liquidadas	49.908.894,82
Despesas Pagas	48.921.007,70
Superávit Orçamentário	21.913.102,23
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre

Despesas Empenhadas	107.942.130,00
Despesas Liquidadas	49.908.894,8-2
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	168.208.029,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	168.208.029,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	166.233.721,55
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.595.463,86
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.442.814,35
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.441.233,03
Despesas Previdenciárias Pagas	1.441.233,03
Resultado Previdenciário	9.154.230,83
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.156.405,73	1.115.989,62	-96,51
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.583.042,53	4.829.220,59	-305,06

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.369.529,92	0,00	1.368.541,94	987,98
Poder Executivo	1.369.529,92	0,00	1.368.541,94	987,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	17.252.807,81	20.464,08	8.683.550,82	8.548.792,91
Poder Executivo	16.945.016,97	20.464,08	8.429.715,51	8.494.837,38
Poder Legislativo	307.790,84	0,00	253.835,31	53.955,53
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.622.337,73	20.464,08	10.052.092,76	8.549.780,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.984.667,76	25,00	21,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.878.735,18	70,00	72,87
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	38.763.199,03	52.845.565,62	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	5.882,80	-5.882,80	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	167.242,28	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre %	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.661.253,76	15,00	20,34
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:6CD2BD51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CMPV -DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER LEGISLATIVO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2026 - 1º Quadrimestre		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	2.549.986.920,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.388.904.255,40	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	54.265.704,51	2,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6.00 %	143.334.255,32	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5.70 %	136.167.542,55	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5.40 %	129.000.829,79	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA

Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas -EL produções de software		
FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS		
Presidente do Poder Legislativo		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEDC1DD0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 22/2026 - EMDUR-CA/EMDUR-GABPRES

Termo de Homologação de Prestação de Contas de Diárias
Nº 22/2026 - EMDUR-CA/EMDUR-GABPRES

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025; e Resolução nº 004/2025/EMDUR, torna público para conhecimento dos interessados a **Homologação da Prestação de Contas** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descritos.

Nome do Beneficiado	Cargo/Função	Destino	Período abrangido	QTD.	Valor unitário (R$)	Aux. deslocamento (R$)	Valor total (R$)	Transporte
João Alfredo Alencar da Mata Filho	Gerente de Iluminação Pública	Curitiba-PR	22/03/2026 a 29/03/2026	7 e 1/2	1.200,00	600,00	9.600,00	Aéreo
Paulo Henrique Vieira da Costa	Diretor Técnico	Curitiba-PR	22/03/2026 a 29/03/2026	7 e 1/2	1.200,00	600,00	9.600,00	Aéreo

OBJETIVO DA VIAGEM: Participação na SMART CITY EXPO CURITIBA 2026, evento voltado ao desenvolvimento de cidades inteligentes, com programação relacionada a mobilidade, sustentabilidade, transformação digital, governança e visitas técnicas.

VALOR DIÁRIA (22/03/2026 A 28/03/2026):R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais);

DIÁRIA ADICIONAL (29/03/2026): R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) - conforme DESPACHO N.º 68/2026/JURÍDICO/EMDUR (ID0793510);

VALOR TOTAL CONCEDIDO: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Porto Velho, 25 de maio de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84A94BFA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ERRATA DO DECRETO DE Nº 22.035 DE 25 DE MAIO DE 2026

ERRATA DO DECRETO DE Nº 22.035 DE 25 DE MAIO DE 2026

A Prefeitura Municipal informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto nº 23.035 /2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº. 4.240 na data de 26 de maio de 2026 do ano em curso, em virtude do equívoco na publicação de seu número e data:
Ante o exposto, com a presente retificação a redação do Decreto passa
a ter a seguinte número e data:
Decreto n.° 22.035 de 25 de maio de 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351 de 15 de dezembro de 2025 a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 700,000,00 (Setecentos mil reais).

Art. 2º- A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma Unidade Orçamentária. conforme disposto no Inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º

3.348 de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.11 – FUNDO DA PREVIDÊNCIA- IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANS PÕE	REALOCA R$
07.11.09.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.37	1802.00000000.0000	200.000,00	-
07.11.09.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90-11	1802.00000000.0000	400.000,00	-
07.11.28.846.0000.073	Contribuição para o PIS/PASEP	SEG	3.3.90.47	1802.00000000.0000	100.000,00	-
07.11.09..122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.30	1802.00000000.0000	-	50.000,00
			3.3.90.39	1802.00000000.0000	-	50.000,00
07.11.09.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Socias	SEG	3.1.90.94	1802.00000000.0000	-	50.000,00
07.11.09.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	SEG	3.3.90.40	1802.00000000.0000	-	550.000,00
SUBTOTAL					**700.000,00**	**700.000,00**
TOTAL GERAL					**700.000,00**	**700.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685 de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MÔNICA JAPPE GOLLER KUHN
Procuradora Geral do IPAM – interina

JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente do IPAM

LEONARDO BARRETO DE MORAIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98E2BD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.018, DE 20 DE MAIO DE 2026

Republicação

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 3460/2026/SEINFRA-DEA, de 18 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 019.000018/2025-79 - Contratação de serviços de limpeza urbana;

Considerando o Ofício n.° 3591/2026/SEINFRA-DEA, de 20 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 019.001955/2026-22 - Manutenção da frota de veículos pertencentes à SEINFRA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 11.140.894,02 (onze milhões, cento e quarenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dois centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
11.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
11.31.15.452.015.2.529	Realização de coleta, transporte tratamento e destinação final dos resíduos sólidos	FIS	3.3.67.83	1.709.0000.0000.0000	11.140.894,02	-
SUBTOTAL					**11.140.894,02**	-
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.452.015.2.829	Limpeza, manutenção e conservação de logradouros e cemitério públicos	FIS	3.3.90.39	1.709.0000.0000.0000	-	7.985.654,02
11.01.15.451.154.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	3.3.90.30	1.709.0000.0000.0000	-	2.208.668,00

			3.3.90.39	1.709.0000.0000.0000	-	946.572,00
SUBTOTAL					-	**11.140.894,02**
TOTAL					**11.140.894,02**	**11.140.894,02**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23F0A858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.031 DE 22 DE MAIO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 21.694, de 08 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n° 2598/2026/SGOV-DEPGI, de 13 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV, encaminha o Ofício n.° 057/CTEAEP/2026, de 11 de maio de 2026, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 054/2025 pelo Vereador Pedro Geovar Ribeiro Júnior em favor da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0036	50.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0036	-	50.000,00
SUBTOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**
TOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:296ECB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.032, DE 22 DE MAIO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 937/2026/SEMTRAN-DA, de 15 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN, solicita suplementação orçamentária referente ao Convênio n.° 017/PGE/2022/DETRAN e manutenção das atividades administrativas dessa SEMTRAN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN						
14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
14.31.04.122.138.2.624	Ampliação e manutenção das sinalizações de trânsito verticais e horizontais	FIS	3.3.90.93	2.752.0000.0000.00000	100.000,00	-
14.31.26.122.007.2.568	Administração da unidade	FIS	3.3.90.39	2.752.0000.0000.00000	-	100.000,00
SUBTOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF7A708E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
RESOLUÇÃO Nº 412 DE 25 DE MAIO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 412 DE 21 DE MAIO DE 2026

"*Dispõe sobre a aprovação de movimentação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS"*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011 e em reunião ordinária realizada no dia 20 de maio de 2026**.**
CONSIDERANDO o Ofício nº 4569/2026/DFMAS/DGSUAS/SEMIAS, que solicita deliberação acerca de movimentação orçamentária para aquisição de Kit Lanche – SRP nº 005/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para atender as ações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e do Departamento de Gestão do SUAS;
CONSIDERANDO a deliberação favorável do colegiado em reunião ordinária realizada no dia 20 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a movimentação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme demonstrativo abaixo:

Projeto/Atividade	**Ficha**	**Elemento de Despesa**	**Fonte**	**Remaneja**	**Realoca**
12.33.08.245.160.2.854 – Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS	978	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	R$ 8.848,50	-
12.33.08.245.160.2.854 – Bloco de Gestão do Sistema Único	-	3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	-	R$ 8.848,50

de Assistência Social – IGD/SUAS					
12.33.08.245.160.2.978 – Fortalecimento do Controle Social do SUAS – CMAS	986	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	R$ 6.274,00	-
12.33.08.245.160.2.978 – Fortalecimento do Controle Social do SUAS – CMAS	-	3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	-	R$ 6.274,00

Art. 2º A presente movimentação orçamentária tem por finalidade viabilizar a aquisição de Kit Lanche para atendimento das demandas do CMAS e Departamento de Gestão do SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42042055

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 263/2026/SEINFRA-ASTEC

Porto Velho, 26 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em atenção ao disposto na Lei Complementar no 882, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho, bem como a Lei n.º 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores para condução de veículo oficial:

NOME	MATRÍCULA	HABILITAÇÃO
SEINFRA - Secretaria Executiva de Obras e Pavimentação		
Adonal dos Santos Rego	1006822	***42285***
Alan Cardec Pereira Souza	10078995	***64030***
Aldair Araujo Torres	319196	***67644***
Alef Batistuta Dos Santos Carvalho	332172	***14456***
Anderson Lopes de Brito	1003388	***95352***
André Bezerra do Nascimento	10078161	***67308***
Arnaldo Fortes Alves	10079240	***43916***
Argemiro Da Silva Santos Junior	271924	***99132***
Caio Tasso Rodrigues Chagas	246505	***97878***
Carlos Alberto da Cruz Nogueira	10078710	***48749***
Carlos Ribeiro da Costa Neto	10078230	***33811***
Cleuriston Andrade de Castro	10080719	***50921***
Cleversson Rossi	272237	***86818***
Crislane Lima Gonçalves	10078492	***21137***
Cristiano de Oliveira Dias	1003977	***73354***
Danirron Ribeiro Araujo	258013	***46505***
Dejair Conegundes	1002098	***91614***
Denismarque Ramo dos Santos	1002095	***3550***
Edicarlos De Souza Araujo	1005456	***65354***
Edvaldo Filho Santana Do Amaral	10081205	***166681***
Edson Ferreira Vale	1006264	***41500***
Eliseu dos Santos Silva	168080	***86997***
Erique Parada Barroso	84301	***37424***
Ernani Francislei Garcia Alves	10078472	***76450***
Esdras Nunes Silva	195050	***30331***
Francisco Civan Bezerra Silva	1003979	***41590***
Francisco Ramos Freire	713918	***06797***
Franqueno Martins de Souza	1004736	***52950***
Guilherme Ritter Baldin	266561	***59291431
Gustavo Henrique de Oliveira Almeida	10078888	***98985***
Gustavo Portela Veras	266503	***49595***
Igor Cristiano da Silva Marques ferreira	10079810	***57219***
Ilson Alves Pereira	1006330	***8666***
Jeová Soares Quintela	195017	***84662***
João da Silva dos Reis	10078496	***99756***
Jonne Gomes Araujo	10078133	***17443***
José Henrique Nascimento da Silva	1004746	***42874***
José Xavier da Silva	1005441	***05008***
Josué Martins Teixeira	1001318	***29645***
Jucelino de Pessoa de Oliveira	1003133	***2564***
Juliano Silva Rodrigues	1006154	***97685***
Julliana Galvão Cardozo	258220	***14977***
Jully Stefani da Silva Olivetti	10078788	***72874***
Karina Perpetua de Souza Magalhães	10078267	***42796***
Katia Cilene Mendonça Lima	10079124	***22172***
Leilson de Souza Ribeiro Campos	10078406	***10144***
Liandro Almeida Loyola	68868	***51715***
Lourdesmar Pereira da Silva	10078596	***56225***
Luis De Santana	82925	***09172***

Marcelo Simplicio Belchior	169757	***93291***
Raimundo José Zacarias da Costa Júnior	67571	***04953***
Ramalho Barbosa Lopes	1003358	***91482***
Rayhelton Clahellson Vieira da Silva	10078202	***77094***
Reury Ramiro de Mendonça	1001515	***2189***
Richard Nobre Vargas	10078264	***07188***
Rogério Pimentel Sarmento	10079632	***81693***
Romulo Siqueira Lima	10078265	***61260***
Siderlon da Rocha Barroso	10078629	***52181***
Silvana Medeiros de Morais Dias	241927	***72027***
Silvio Correia Leite	84533	***20450***
Tatiana Maira Botelho Ribeiro	48422	***25369***
Thais Dantas Alves	10078821	***14102***
Thiago Felipe Cantanhede Pacheco	10078106	***80591***
Valteir Honório Pereira	1007341	***82982***
Venício Brito Oliveira	10078200	***47800***
Vini Alen Silva Nobre	10078107	***61500***
SESB - Secretaria Executiva de Serviços Básicos		
Aderson Rodrigues Cruz	168436	***70909***
Adrilson José Salgueiro Silva	166935	***17691***
Agapon Cristian De Morais	237596	***83181***
Aguinaldo Gomes De Araujo	1005580	***64024***
Alessandra Menezes Martins	135245	***6192***
Alex Santos Pereira	243577	***29579***
Antônio Vargas Ramalho	168890	***74989***
Camila Afonso dos Santos Rosa	83684	***2877***
Camila Vieira Silva	10078776	***2651***
Carlos do Espirito Santo Pontilhão Junior	53050	***8332***
Carlos Huilton Ribeiro Silva	167950	***0218***
Carlos Pereira De Oliveira	208141	***48253***
Cassiane Amorim de Melo	32441	***8231***
Celso Dos Santos Pará	272823	***68650***
Christélen Rodrigues da Costa	1006518	***3093***
Christiann Roger Rodrigues de Lima	52936	***561***
Claudia do Nascimento	224395	***637***
Cláudio Reis Deoclécio	83741	***67194***
Clemildo Nonato Da Silva	897613	***32427***
Dacio Gomes Calabazas	271875	***00721***
Damião Andrade De Souza	241092	***14300***
Dionisio Barbosa de Freitas	168840	***3692***
Edicarlos da Silva Fonseca	167230	***7516***
Elias Ferraz De Oliveira	10079114	***80920***
Elmo Alves Silva	224387	***7548***
Emerson Pereira do Nascimento	52986	***9819***
Euzebio Lima Junior Araujo	1002411	***5305***
Felipe Francisco Beraldo	10078904	***3600***
Fernanda Renata De Albuquerque Viana	117847	***45723***
Flávio Morais Nogueira Júnior	59297	***8183***
Francisco Chagas da Silva	897704	***52425***
Francisco de Deus Benicio	1003589	***3265***
Francisco Gilson Silva Soares	207002	***31950***
Francisco Rodrigues Da Silva	169278	***52829***
Franklin Rodrigues Farias	189325	***93526***
Gentil Gomes de Castro Filho	632580	***8981***
Geovane da Silva Patrício	242751	***9035***
Glabson Virgílio Guedes Coutinho	271420	***4199***
Gustavo Henrique Sousa Lisboa	10078535	***6115***
Hudson de Oliveira Viana	208034	***22768***
Huéliton Mendes Rodrigues	52283	***5936***
Igor de Melo Triveiro	56467	***58124***
Israel De Souza Pires	40014	***87152***
Jaqueline da Silva Vieira	10078154	***31314***
Jean Ferreira da Cunha	10078220	***2494***
Jiuliano Cesar da Conceição Silva	10080658	***21213***
João Henrique Costa de Sá	10080123	***1738***
João Nascimento Maidana	82793	***30876***
Jocenildo Veloso Do Nascimento	1002318	***22804***
Joel Auzier da Silva	59487	***157***
Joel Limoeiro Freire	1007719	***4794***
Jorge Evaldo Maia Ribeiro	169567	***95844***
Jorge Gomes De Melo	169062	***06282***
José Francisco Venâncio Da Silva	12253	***57356***
Jose Maria Penedo de Oliveira	242868	***1106***
José Uedre Gonçalves De Alencar	881020	***03764***
Jucelino Silva Botelho	117847	***74365***
Lucas dos Santos Tezzari	10078499	***0806***
Lúcia Rejane Feitosa do Amaral	96827	***9483***
Luis Roberto Coelho Costa	273095	***39046***
Luiz Gonzaga Rabelo Filho	224589	***9985***
Manoel da Vera Cruz Rodrigues Ferreira	168270	***1458***
Manoel Demeval Viegas	172958	***69642***
Marins Sampietro de Oliveira Filho	10078255	***1402***
Mário Henrique Castro Vieira	10078598	***67047***
Marivaldo Reis Silva	169137	***97254***

Maura Sousa Silva	276817	***6308***
Moises Cruz Vieria	171223	***081***
Monica Maria da Conceição Ornelas	1003836	***8439***
Patrício Alves Brustolon	1002252	***54215***
Paulo Augusto Vascincelos Alves	207771	***34796***
Paulo César De Assunção	188624	***91987***
Rafael do Carmo Nascimento	10079139	***8654***
Ramilson Santos Palhano	52374	***1709***
Ricardo De Jesus Sousa Santos	166216	***62937***
Roberto Carlos De Oliveira Mourão	120585	***78638***
Robson Damasceno Silva Junior	59792	***3338***
Ronaldo Adriano Rodrigues	166810	***41061***
Rone Venâncio Da Silva	166521	***97943***
Ronney Rica De Souza	170613	***48953***
Rubnilson Gadelha Nascimento	10078205	***1994***
Sharles Junior Lopes da Paula	169971	***15542***
Tiago Cândido do Carmo	10073253	***2647***
Toni Carlos De Andrade Ferreira	1000922	***67231***
Uescley das Neves Pantoja	166951	***6500***
Valdinei Rocha Santos	77025	***4683***
Vanderlei Vieira Lima Pereira	169690	***61245***
Vitória Emilly Batista Gervásio	10080208	***1463***
Valdomiro Dionisio	10080126	***14252***
Waldemir de Oliveira Carneiro Junior	10080630	***40542***
Yuri Silva Simpson	10079143	***0225***
DEV - Departamento de Estradas Vicinais		
Ademar Alberto Da Silva Acioly	328923	***72052***
Adriano Vrena Rodrigues	271586	***94082***
Antônio Carlos Da Silva	97040	***58894***
Carlos Alberto Costa De Brito	100967	***17338***
Dario Ribeiro	10078395	***72697***
Deyvanê Alleyne Barroso	271990	***79729***
Eder Lopes Araujo	1007173	***64549***
Edivaldo Alves Pinto	332734	***51372***
Ednilson Nogueira Mendes	272055	***65836***
Edson Ribeiro De Araújo	273368	***12436***
Elder Luis Jordão Da Silva	10078328	***92997***
Enderson Pinheiro Rodrigues	98592	***41700***
Francisco Carneiro Da Rocha	702200	***69205***
Francivaldo Hélio Costa Silva	10079619	***26930***
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	***55969***
João Tiago Diógenes	109092	***62024***
Jonathan Rogerio Santana Bergamasco	76788	***23873***
José Maria Júnior Tavares De Carvalho	169790	***39756***
Lucas Miranda Da Rocha	272063	***24427***
Nelci Da Silva Ferreira	40940	***37996***
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	***16033***
Ramicled Aparecido Machado	109315	***44874***
Ravane Fernandes Lima	271411	***91042***
Roberto Souza Do Nascimento	39124	***85433***
Robson Rafael Rodrigues da Silva	271932	***00036***
Ronaldo Da Costa Braga	271776	***17508***
Tamiris Gomes De Lima	1000917	***78778***
Tiago Rodrigues Da Silva	10078597	***13530***
Ueslei Henrique Oliveira Da Silva	10078386	***35478***
Valdir Viana Dos Santos	271495	***24850***

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverão verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo Único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o(a) servidor(a) deverá comunicar imediatamente ao(a) Secretário(a) responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito:

Estarão sujeitos a responder pela prática de infrações de trânsito, podendo, em caso de negligência, imprudência ou imperícia, perder a autorização de dirigir os veículos da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, além de responder civil, penal e administrativamente;

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

A cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior; A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização; A condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;

A utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade na ficha de controle de tráfego.

Não estacionar os veículos em locais e/ou estabelecimentos (bares, boates, cinemas etc.) que não estejam condizentes com os objetivos e atividades da Instituição.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial:
1) Deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
2) Preencher corretamente e na totalidade do Check List (Anexo I) do veículo disponibilizado, tanto na saída quanto no retorno, registrando a ocorrência de qualquer irregularidade;
3) Entregar o veículo, após a utilização, devidamente limpo (lavado), retirando todos os objetos pessoais e de consumo do seu interior;
4) Abastecer os veículos da frota oficial em postos credenciados, cuidando para que não haja rasuras nas notas de abastecimento;

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10º Ficam, por meio deste ato, revogadas todas as Portarias anteriores, que tratam da nomeação de servidores para a condução de veículos oficiais.

Art. 11° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF94A1AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186/2026 DISPÕE DA 20ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 186/2026

"DISPÕE DA 20ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
,
CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 002/SEMED/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam CONVOCADOS os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 002/SEMED/SMG/2025:

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
141º	Viviane da Silva Krofke
142º	Marcos Freitas dos Santos
143º	Daniela Aparecida Almeida de Souza
144º	Aline Letícia da Vitória
145º	Lorraine Bruna do Carmo Carlindo
146º	Dalvina Gomes Luiz Lima
147º	Ingrid Braga Lima
148º	Alexia Milena dos Santos Custódio Dantas
149º	Naiara Josino da Silva
150º	Marina Keila Adelino do Nascimento Freires
151º	Diana Gomes da Costa
152º	Gleicikely Ribeiro de Oliveira
153º	Sivanilda de Souza Barbosa Neves
155º	Alda Maria Camolez de Souza

Art. 2º - Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 002/SEMED/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o subitem 16.8 e 16.9, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação das 7h às 17h .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente)

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA PRIMEIRA CONTRATAÇÃO

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário, Caixa Economica Federal
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF.
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de dependentes.
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ POSSUI PASTA:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Carteira de trabalho DIGITAL
01	Comprovante de Conta Salario, (Caixa Economica Federal).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:9B02206B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/SEMAD/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/SEMAD/2026

1º RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DEFINITIVO
A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, nomeada através da Portaria nº 151/GAB/PMS/2026, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente **RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DEFINITIVO**, publicado em 26 de maio de 2026, em razão da necessidade de correção administrativa identificada após revisão interna da relação final de classificados.

Durante revisão interna posterior à publicação do Resultado Final e Definitivo, ocorrida em 26 de maio de 2026, esta Comissão Organizadora constatou que a candidata **CARLA CRISTINA VITORINO** permaneceu classificada em duas inscrições distintas no certame, sendo:

• Inscrição nº 1315 – Cargo: Merendeira – SEMEC;
• Inscrição nº 1428 – Cargo: Cozinheira.

Todavia, conforme regra expressamente prevista no Edital nº 001/2026, o candidato somente poderá permanecer classificado na última inscrição efetivamente realizada, devendo as demais inscrições anteriores serem automaticamente desconsideradas.
Ocorre que tal inconsistência somente foi identificada após a publicação do Resultado Final e Definitivo, razão pela qual se faz necessária a presente retificação administrativa, visando adequar o resultado final às disposições editalícias e assegurar a regularidade, legalidade e fiel observância das normas do certame.
Dessa forma, considerando que a última inscrição válida da candidata corresponde à inscrição nº 1428, para o cargo de Cozinheira, fica **CANCELADA a inscrição nº 1315** referente ao cargo de Merendeira – SEMEC, procedendo-se à exclusão da candidata do respectivo quadro classificatório.
Em razão da exclusão da candidata, fica **RETIFICADO** o quadro de classificação final do cargo de MERENDEIRA – SEMEC, passando a vigorar com a seguinte ordem classificatória:

CARGO: MERENDEIRA – SEMEC- Carga Horária: 40h- **Escolaridade:** Ensino Fundamental

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PONTOS	PCD
1º	1569	HELENA APARECIDA DE OLIVEIRA FILHO	15/11/1971	100,00	Não
2º	1149	MONICA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA	29/04/1984	100,00	Não
3º	1057	GEANE DELOGO FERREIRA	01/08/1986	100,00	Não
4º	1574	ANDREIA DE OLIVEIRA FILHO	06/08/1988	100,00	Não
5º	1074	ARIELLE APARECIDA DOS SANTOS	28/11/1989	100,00	Não
6º	988	ALINE DE PAULA FARIAS	17/10/1994	100,00	Não
7º	1304	PATRICIA REGINA S. DOS SANTOS	18/12/1995	100,00	Não
8º	1161	DENISE DE OLIVEIRA	17/08/2003	100,00	Não
9º	858	BRUNA THAIZA SANTOS SILVA	10/02/2005	100,00	Não
10º	1049	VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA	24/04/2006	100,00	Não
11º	1257	FERNANDA VIANA DA SILVA	17/12/1990	95,00	Não
12º	1672	INDIANARA ALVES TEATONI	16/12/1997	95,00	Não
13º	1224	IVANEUMA BATISTA PEREIRA	06/12/1984	92,50	Não
14º	1600	HELAINE NINK TESTSLAFF	21/07/1992	90,00	Não
15º	1117	ANA CLAUDIA SILVA AMARAL	29/08/1975	82,50	Não
16º	1082	GABRIELA FAUST DEBALDI	18/01/1996	82,50	Não
17º	1328	DAIANE PADILHA DA COSTA	05/10/1995	75,00	Não
18º	900	ELIANE LUCIANO DA SILVA	06/06/1984	72,50	Não
19º	943	ELIS REGINA ZORTEA	20/07/1982	70,00	Não
20º	735	PRISCILA ALVES FRANCISCO OLIVEIRA	26/04/1983	70,00	Não
21º	1244	MARTA CARDOSO FERREIRA DA SILVA	01/08/1983	70,00	Não
22º	1001	JANE CLEIA HAASE	08/11/1986	60,00	Não
23º	993	JESSICA TESCH	06/07/1995	60,00	Não
24º	880	ALINE VIEIRA GOMES DOS SANTOS	29/03/1990	55,00	Não
25º	987	LEIDINALVA DA SILVA	03/08/1998	55,00	Não
26º	1655	CLEUDES IZABEL DA SILVA	15/04/1981	50,00	Não
27º	1442	SANDRA LACERDA DE SOUZA	19/05/1984	50,00	Não
28º	1398	ADRIANE SANTANA NOGUEIRA	14/12/1986	50,00	Não
29º	1770	VALDIENE SANTOS VENANCIO	06/06/1988	50,00	Não
30º	1451	ELMA PAIVA FAIVA FERREIRA	06/02/1989	50,00	Não
31º	1725	GIRLAINE GOMES DA SILVA	18/04/1990	50,00	Não
32º	1389	ELIANE MONTEIRO MENDONÇA	03/08/1990	50,00	Não
33º	1731	IZELDA LUCSINGER GESK	02/03/1991	50,00	Não
34º	1671	LIA RIBEIRO DA SILVA	27/04/1993	50,00	Não
35º	963	MARTA FERREIRA SILVA	04/07/1993	50,00	Não
36º	1208	HINGRIDY GOMES CESPEDES	11/03/1996	50,00	Não
37º	859	CAMILA FERNANDES	09/05/1997	50,00	Não
38º	1406	VANDERLEIA BREMEM CARDOSO DAVEL	27/06/2005	50,00	Não
39º	1444	EVELYN AMARAL	07/02/2006	50,00	Não

DESCLASSIFICADA:

• Inscrição nº 1628 – SANDRA PEREIRA DE ARAGÃO BERBET – Desclassificada por não apresentar certificado de formação compatível.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Resultado Final e Definitivo publicado em 26 de maio de 2026.

Seringueiras/RO, 26 de maio de 2026.

ROMONELLY DINIZ CORREIRA DOS SANTO
Presidente da Comissão

JERRISON PEREIRA SALGAO	***UANDERSON ALVES DOS REIS***
Secretario	Membro
RAYANE LICH FEITOSA	***VIVIANE DE PAULA GOMES SILVESTRE***
Membro	Membro

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:20334A71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JOSE LAERCIO DE SOUSA AQUINO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE LAERCIO DE SOUSA AQUINO			**Cargo/Função/Matrícula** Motorista	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
** 463.204**	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Ji-Paraná-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 21 de maio	**Data de Retorno** 22 de maio
Motivo da Viagem: O servidor esteve nos dias 21 e 22 de maio de 2026, para buscar madeiras doadas por decisão judicial, resultado de apreensão da policia rodoviária federal.			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2	98,40	196,80	0,00	196,80

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:C98B27A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 007/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF de Vale do Anari, no uso de
suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO, destinado à contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1322/2025;
CONSIDERANDO o Termo de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de contratação para continuidade dos serviços públicos municipais;
TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados, conforme relação constante do **ANEXO I**, para apresentação de documentação e assinatura de contrato administrativo temporário.
DA CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados constantes no **ANEXO I – Relação dos Cargos Convocados**, para comparecerem no prazo, local e horário indicados neste edital, para fins de contratação temporária.
A contratação observará rigorosamente:
— a ordem de classificação;
— a necessidade da Administração Pública;
— o atendimento integral aos requisitos do edital.
DO LOCAL, DATA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
Os candidatos convocados deverão comparecer:
Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF / Departamento de Recursos Humanos.
Período: 27/05/2026 a 02/06/2026.
Horário: 7:30 às 13:30 horas.
O não comparecimento dentro do prazo implicará **desistência tácita**, podendo a Administração convocar o próximo candidato classificado.
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO
O candidato convocado deverá apresentar-se pessoalmente, ou mediante procuração pública, com os seguintes documentos:
Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
Cópia da CNH, quando exigido;
Cópia do CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso) ou Carteira de Trabalho Digital;
PIS/PASEP (extrato da Caixa). Caso não possua, deverá apresentar declaração informando a inexistência;
Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada de cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
Cópia da Certidão de Nascimento e do CPF dos filhos e/ou dependentes;
Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo e especializações (autenticado em cartório);
Cópia do comprovante de endereço, devendo constar número de telefone para contato;
Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal, sendo que para os funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação será obrigatória conta no Banco do Brasil;
Cópia do registro no Conselho de Classe competente (CRM, COREN, CRFa, CREFITO, entre outros), devidamente registrado e com situação regularizada junto ao órgão correspondente à sua formação profissional;
Certidão Negativa de Débitos de quitação com a Fazenda Pública Municipal;

Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio;
Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública;
Declaração de horário de trabalho expedida pelo órgão de origem, quando possuir vínculo com a Administração Pública, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo municipal;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
Declaração de disponibilidade para o CNES (exclusivo para os cargos específicos da Secretaria Municipal de Saúde);
Certidão Negativa da Justiça Estadual — Cíveis e Criminais (Resolução nº 156 — 1ª Instância) – TJ/RO;
Certidão Negativa da Justiça Federal — Cíveis e Criminais (1ª Região/TRF1);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia — TCE-RO;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União — TCU;
Certidão Negativa de Quitação Eleitoral — TSE.
O candidato deverá comprovar o atendimento a todos os requisitos legais, bem como aptidão física e mental para o exercício do emprego público para o qual foi classificado.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

A contratação somente será efetivada mediante:
— comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
— aptidão física e mental para exercício das funções;
— entrega completa da documentação;
— inexistência de impedimento legal.

SERÁ ELIMINADO/DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE:
Não comparecer pessoalmente, dentro do prazo, para ciência da convocação;
Deixar de apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido;
Não possuir disponibilidade de horário para o exercício das funções;
Não for considerado apto na avaliação médica admissional;
Deixar de assinar o contrato ou de entrar em exercício dentro do prazo fixado;
Incorrer em outras situações devidamente justificadas pela Administração.

No caso expressamente previsto no item 4.10 deste edital**.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

— A contratação será por prazo determinado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO;
— A lotação do candidato contratado será definida conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal;
— O candidato convocado para assinatura do contrato que não comparecer no local, data e horário estabelecidos neste Edital de Convocação será considerado desistente, facultando-se à Administração convocar o próximo candidato aprovado, observada rigorosamente a ordem de classificação, para fins de substituição e contratação, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Vale do Anari – RO, 26 de Maio de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

CRISTHIAN DE ARAÚJO GOMES
Secretario Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Portaria 3437/GP/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CARGOS CONVOCADOS

CARGO: RECEPCIONISTA

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
6º	Edivane Barbosa Nascimento	16/12/19**	**20**

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
3º	Jedaias Estevam da Silva Pereira	01/05/19**	**52**

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
3º	Larissa Ribeiro Oliveira Rodrigues	24/04/19**	**36**
4º	Eidy Fáthima Nunes Foester	10/10/20**	**35**

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
10º	Euzébio Aguiar Rodrigues	18/07/19**	**34**

CARGO: ENFERMEIRO GENERALISTA

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
9º	Edienifa Teixeira Mariano	19/12/19**	**52**

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:63BAFFCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES– 2026

2º ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES– 2026

Elaboração: Secretarias Municipais (SEMPLAD, SEMAPEM, SEMSAU, SEMOSP, SEMTAS, SEMECE, GABINETE DO PREFEITO E SEMFAZ)

Consolidação: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Vale do Paraiso-Ro, 29 de janeiro de 2026

RESUMO

A Compra pública, de modo geral, se baseia na busca essencial por obter o menor preço, qualidade, efetividade, celeridade, isonomia, transparência, sustentabilidade e evitar a corrupção e o desperdício. Governos do mundo todo tentam criar experiências normativas e práticas que levem a esses objetivos de modo eficiente e constitui um desafio dos mais difíceis.
Dado o enorme poder econômico das compras públicas e os seus variados riscos, há constante debate em torno do desenvolvimento de regras formais que governem os contratos públicos de modo justo, dinâmico, transparente.
Espera-se honestidade e integridade na seleção de fornecedores, igualdade de oportunidades para interessados e criam-se requisitos de controles internos, como documentar a tomada de decisões e processos formais de aprovação.
Por esse motivo, licitação é um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelas entidades governamentais e similares, em que, observado o tratamento isonômico entre os participantes, deve ser selecionada a proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações.
Os objetivos do processo licitatório estão definidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, conforme apresentado a seguir:

- assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

- assegurar tratamento isonômico entreos licitantes, bemcomo a justa competição;
- evitar contratações comsobre preço ou compreços manifestamente inexeqüíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- incentivar a inovação eo desenvolvimento nacionalsustentável

A obrigaçãode licitar é cláusula constitucional (Art.37,XXI,CF/88), procedimento com pulsório para contratar obras, serviços e compras, ressalvados os casos especificados na legislação.

No sentido de buscar o efetivo cumprimento das disposições legais, a elaboração de instrumentos de planejamento é indispensável e com o advento da Nova Lei de Licitações, surge o Plano de Compras.

O Plano Anual de Compras e Contratações (PACC) constitui um documento que consolidato das as contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, no exercício subsequente, auxiliando a administração na tomada de decisão. Com o levantamento prévio das contratações que se pretendecontratarouprorrogar, passa-se adispor dedados gerenciais que permitemampliar a realização de compras compartilhadas, viabilizando novas oportunidades de ganhos de escala, além de sinalizar ao mercado fornecedor as suas pretensões de modo que este se prepare adequadamente e com antecedência para participar dos certames licitatórios.

Por meio de um calendário de licitações, construído apartir do Plano Anual de Contratações, obtém-se maior previsibilida de na gestão, primando- se pelo cumprimento de prazos e pela melhor alocação da força de trabalho.

resultados institucionais, a melhoria da governança e da gestão das contratações, além de maior transparência e controle com a publicação dos Planos.

Assim Sendo, A Prefeitura de Município de Vale do Paraíso, RO apresenta à população o planejamento das compras ordinárias para o ano de 2026, onde os valores já estão previstos na LOA/2026**.** LEI Nº. 2.494/2.025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALE DO PARAÍSO/RO, 25 de Maio de 2026

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretario Mun.de Planej.e Administração.
Portaria 7569 de 03/01/2025

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO SEMPLAD					
I	**DESCRIÇÃ**	**JUSTIFICATIVA PARA A**	**GRAU DE**	**NOVA**	**DATA**
TE	**O DO**	**NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**	**PRIORIDADE**	**CONTRATAÇ**	**ESTIMADA**
M	**OBJETO**	**OU CONTRATAÇÃO**	**DA COMPRA**	**Ã O OU**	**PARA**
			OU	**PRORROGAÇ**	**INÍCIO DA**
			CONTRATAÇÃ	**Ã O**	**CONTRAT**
			O: ALTO,	**CONTRATUA**	**A ÇÃO**
			MÉDIO OU	**L**	
			BAIXO	**?**	

1.	MATERIAL	PARA MELHOR ATENDER OS	ALTO	NOVA	ATÉ
	DE	SERVIDORES E CONTRIBUINTES		CONTRATAÇÃ	31/12/202

	CONSUMO	QUE FREQUENTAM O PRÉDIO		O	6
	(CAFÉ,	DA PREFEITURA MUNICIPAL			
	AÇÚCAR,	SERVIDORES MUNICIPAIS.			
	CHÁ,				
	MATERIAL				
	DE LIMPEZA,				
	COPA E COZINHA, ÁGUA E GÁS).				
2.	EQUIPAMEN	PARA ATENDER AS	BAIXO	NOVA	ATÉ
	T OS E	NECESSIDADES NO PRÉDIO		CONTRATAÇÃ	31/12/202
	MATERIAL	ADMINISTRATIVO.		O	6
	PERMANENT				
	E				
	MOBILIÁRIO				
	EM GERAL E				
	EQUIPAMEN				
	T OS,				
	MATERIAL				
	DE COZINHA				
	E INFORMÁTICA.				
3.	CELEBRAÇÃO	A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM	MÉDIA	PRORROGAÇÃ	ATÉ
	DE TERMO DE	POR FINALIDADE A CELEBRAÇÃO		O DE	31/12/2026
	PARCERIA	DE TERMO DE PARCERIA COM		CONTRATO	
	COM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE			
	ORGANIZAÇÃ	CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO			
	O DA	(OSCIP), SEM FINS LUCRATIVOS,			
	SOCIEDADE	VISANDO AO FOMENTO E À			
	CIVIL DE	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE			
	INTERESSE	INTERESSE PÚBLICO, POR MEIO DA			
	PÚBLICO	EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES			
	(OSCIP), SEM				
	FINS				
	LUCRATIVOS.				

4.	SERVIÇOS DE	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**	ALTO	PRORROGAÇ	ATÉ
	TERCEIROS PJ	**ESPECIALIZADA EM**		Ã O DE	31/12/202
	CONTRATAÇÃ	**ENGENHARIA DE SEGURANÇA E**		CONTRATO	6
	O DE	**MEDICINA DO TRABALHO**,			
	EMPRESA	PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS**			
	ESPECIALIZAD	**MENSAIS**, ABRANGENDO A			
	A VISANDO A	**ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO,**			
	ELABORAÇÃO	**ACOMPANHAMENTO E**			
	,	**COORDENAÇÃO** DOS			
	ATUALIZAÇÃ	PROGRAMAS E LAUDOS			
	O E	OBRIGATÓRIOS DE SAÚDE E			
	COORDENAÇ	SEGURANÇA DO TRABALHO,			
	Ã O DO	INCLUINDO **PCMSO, PGR/GRO,**			
	PROGRAMA	**LTCAT, PPP E AET**.			
	DE	OS SERVIÇOS COMPREENDEM			
	CONTROLE	AINDA **ASSESSORIA TÉCNICA**			
	MÉDICO DE	**EM SAÚDE E SEGURANÇA DO**			
	SAÚDE	**TRABALHO**, GESTÃO DE SST			
	OCUPACIONA	PARA O **ESOCIAL**, COM			
	L E A GESTÃO	**EMISSÃO, ENVIO E**			
	DAS	**TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S-**			
	INFORMAÇÕ	**2210 (CAT), S-**			
	E S DOS	**2220 (MONITORAMENTO DA**			
	EVENTOS DE	**SAÚDE DO TRABALHADOR) E S-**			
	SAÚDE E SST	**2240 (CONDIÇÕES AMBIENTAIS**			
	PARA O E-	**DE TRABALHO)**, BEM COMO			
	SOCIAL COM	**CONTESTAÇÃO DE ATESTADOS**			
	TRANSMISSÃ	**E LAUDOS MÉDICOS QUANDO**			
	O DOS	**NECESSÁRIO**.			
	EVENTOS	AS INFORMAÇÕES DEVERÃO			
	S2210, S-	SER			
	2220	**REGISTRADAS, GERENCIADAS**			
		E			
5.	SERVIÇOS DE	PARA MANUTENÇÃO DAS	ALTO	PRORROGAÇ	ATÉ
	TERCEIROS	ATIVIDADE ADMINISTRATIVAS		Ã O DE	31/12/202
	PJ	NO PRÉDIO DA PREFEITURA, E		CONTRATO	6
	(INTERNET,	QUANTO AOS PROJETOS DE			
	TELEFONE,	ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E			
	ENERGIA,	SONDAGENS TORNA SE			
	TAXAS,	NECESSÁRIAS PARA DAR			
	MANUTENÇ	ANDAMENTO AOS TRABALHOS			
	Ã O DE AR	REALIZADOS PELA			
	CONDICION	ADMINISTRAÇÃO			
	A DO,				
	SERVIÇOS DE				
	ENGENHARI				
	A,				
	PROJETOS, TOPOGRAFI A, SONDAGENS.				

6.	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ **(SERVIÇOS GRÁFICOS)**	SERVIÇOS GRÁFICO PARA ATENDER A SEMPLAD	BAIXA	NOVA CONTRATAÇÃ O	ATÉ 31/12/202 6
7.	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISÍCA **(ALUGUEL ALMOXARIF**	ALUGUEL DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA.	ALTO	PRORROGAÇ Ã O DE CONTRATO	ATÉ 31/12/202 6

	A DO CENTRAL)				
8.	SERVIÇOS DE	FAZ-SE NECESSÁRIA A	MÉDIA	NOVA	ATÉ
	OBRAS E	ADEQUAÇÃO DE BANDEIRAS		CONTRATAÇÃ	31/12/202
	INSTALAÇÕES	COM MASTRO EM MATERIAL		O	6
	INSTALAÇÃO	GALVANIZADO PARA			
	DE MASTRO	SUSTENTAÇÃO DE BANDEIRAS			
	E PLACAS	DA UNIÃO, ESTADO, E			
	INFORMATIV	MUNICÍPIO NO PRÉDIO DA SEDE			
	A COM O	ADMINISTRATIVA DO			
	NOME DO	MUNICÍPIO. E PLACAS			
	PRÉDIO DA	INFORMATIVAS NA FORMA DE			
	SEDE	LETREIRO VISÍVEL. AMBAS AS			
	ADMINISTRA	ADEQUAÇÕES SERVIRÃO PARA			
	T IVA COM	MELHORAR A VISIBILIDADE DO			
	ILUMINAÇÃO EM AMBAS AS ESTRUTURAS	PRÉDIO.			

9.	**AQUISIÇÃO**	PARA FIXAR NAS OBRAS	MÉDIA	NOVA	ATÉ
	DE PLACA DE	REALIZADAS NA GESTÃO 2025-		CONTRATAÇÃ	31/12/202
	INAUGURAÇ	2028, TANTO NOVAS OBRAS		O	6
	Ã O	QUANTO REFORMAS E			
	CONFECCION	AMPLIAÇÕES.			
	A DA EM				
	FERRO				
	FUNDIDO,				
	COM ARTE				
	PERSONALIZA				
	DA EM ALTO				
	RELEVO E				
	FUNDO				
	PINTADO NA				
	COR PRETA,				
	COM				
	QUATRO				
	FUROS PARA				
	FIXAÇÃO				
	ATRAVÉS DE				
	PARAFUSOS,				
	PARA				
	ATENDER A				
	ADMINISTRA				
	Ç ÃO EM				
	GERAL				
10.	CONTRATAÇ	A CONTRATAÇÃO VISA	ALTO	NOVA	31/12/2026
	Ã O DE	GARANTIR A SALUBRIDADE,		CONTRATAÇÃ	
	EMPRESA	SEGURANÇA E HIGIENE DOS		O	
	ESPECIALIZA	AMBIENTES PÚBLICOS			
	D A PARA	MUNICIPAIS, PREVENINDO A			
	PRESTAÇÃO	PROLIFERAÇÃO DE PRAGAS E			
	DE SERVIÇOS	CONTRIBUINDO PARA A SAÚDE			
	DE	DOS SERVIDORES E DA			
	DEDETIZAÇÃ	POPULAÇÃO USUÁRIA DOS			
	O ,	SERVIÇOS PÚBLICOS.			
	DESRATIZAÇ				
	Ã O E				
	CONTROLE				
	DE PRAGAS				
	URBANAS				
	NOS PRÉDIOS				
	E AMBIENTES				
	PÚBLICOS				
	PERTENCENT				
	E S À				
	PREFEITURA				
	MUNICIPAL				
	DE VALE DO PARAÍSO/RO.				
11.	CONTRATAÇ	A DIGITALIZAÇÃO DOS	MÉDIA	NOVA	ATÉ
	Ã O DE	PROCESSOS FÍSICOS TEM COMO		CONTRATAÇÃ	31/12/202
	EMPRESA	OBJETIVO PROMOVER MAIOR		O	6
	ESPECIALIZA	EFICIÊNCIA, SEGURANÇA E			
	D A PARA	TRANSPARÊNCIA NO ACESSO ÀS			
	PRESTAÇÃO	INFORMAÇÕES			
	DE SERVIÇOS	ADMINISTRATIVAS, ALÉM DE			
	DE	CONTRIBUIR PARA A			
	DIGITALIZAÇ	PRESERVAÇÃO DOCUMENTAL E			
	Ã O DE	OTIMIZAÇÃO DOS ESPAÇOS			
	PROCESSOS	FÍSICOS. A MEDIDA ESTÁ			
	FÍSICOS,	ALINHADA ÀS DIRETRIZES DE			
	COM	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA			
	ORGANIZAÇÃ	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.			
	O,				
	INDEXAÇÃO				
	E				
	TRATAMENT				
	O				
	DOCUMENTA				
	L				

	, VISANDO À				
	MODERNIZA				
	Ç ÃO DA				
	GESTÃO				
	ADMINISTRA				
	TI VA DA				
	PREFEITURA				
	MUNICIPAL				
	DE VALE DO PARAÍSO/RO.				
12.	CONTRATAÇÃ	A SECRETARIA MUNICIPAL DE	ALTO	NOVA	ATÉ
	O DE	PLANEJAMENTO E		CONTRATAÇÃ	31/12/202
	EMPRESA	ADMINISTRAÇÃO – SEMPLAD		O	6
	ESPECIALIZAD	TEM ENTRE SUAS			
	A (SERVIÇOS	COMPETÊNCIAS A GESTÃO			
	DE TERCEIRO	ADMINISTRATIVA E			
	– PESSOA	PATRIMONIAL DA PREFEITURA			
	JURÍDICA)	MUNICIPAL DE VALE DO			
	PARA	PARAÍSO/RO, INCLUINDO A			
	EXECUÇÃO	RESPONSABILIDADE PELA			
	DE OBRAS DE	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA			
	REFORMA,	INFRAESTRUTURA FÍSICA DOS			
	MANUTENÇÃ	ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO			
	O E REPAROS	DIRETA. DIANTE DA CONSTANTE			
	DIVERSOS	NECESSIDADE DE PRESERVAR E			
	NAS	GARANTIR O PLENO			
	INSTALAÇÕES	FUNCIONAMENTO DAS			
	DA	INSTALAÇÕES PÚBLICAS, TORNA-			
	PREFEITURA	SE IMPRESCINDÍVEL A			
	MUNICIPAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA			
	DE VALE DO	ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO			
	PARAÍSO/RO,	DE SERVIÇOS DE REFORMA,			
	INCLUINDO	MANUTENÇÃO E REPAROS			
	SERVIÇOS	DIVERSOS, ABRANGENDO			
	COMO	TELHADOS, ESTRUTURAS,			
	REFORMA DE	ALVENARIA, PINTURA, ENTRE			
	TELHADOS,	OUTROS.			
	ESTRUTURAS				
	, PINTURA,				
	ALVENARIA,				
	ENTRE				
	OUTROS				
	.				

13.	AQUISIÇÃO	COMPETE À	MÉDIO	NOVA	AT6É
	DE MATERIAL	SECRETARIA		AQUISIÇÃO	31/12/202
	DE	MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			6
	CONSUMO,	E ADMINISTRAÇÃO – SEMPLAD			
	ESPECIFICAM	A COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO			
	E NTE ITENS	DAS ATIVIDADES			
	DE	RELACIONADAS À			
	DECORAÇÃO	ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO			
	NATALINA,	E VALORIZAÇÃO DOS ESPAÇOS			
	PARA USO	PÚBLICOS MUNICIPAIS. A			
	EM ESPAÇOS	AQUISIÇÃO DOS ITENS DE			
	PÚBLICOS	DECORAÇÃO NATALINA VISA			
	MUNICIPAIS	PROPORCIONAR			
	ADMINISTRA	UMA			
	D OS PELA	AMBIENTAÇÃO			
	PREFEITURA	ADEQUADA,			
	MUNICIPAL	PROMOVENDO A VALORIZAÇÃO			
	DE VALE DO	CULTURAL E O			
	PARAÍSO/RO	FORTALECIMENTO DA			
		IDENTIDADE LOCAL DURANTE O			
		PERÍODO FESTIVO DE FINAL DE			
		ANO. ALÉM DISSO, A			
		DECORAÇÃO CONTRIBUI			
		PARA O			
		EMBELEZAMENTO DOS			
		ESPAÇOS PÚBLICOS,			
		INCENTIVANDO O TURISMO, O			
		COMÉRCIO LOCAL E O			
		SENTIMENTO DE			
		PERTENCIMENTO DA			
		COMUNIDADE. ASSIM, A			
		COMPRA DOS MATERIAIS			
		DECORATIVOS ESTÁ			
		EM			
		CONSONÂNCIA COM			
		AS			
		ATRIBUIÇÕES DA SEMPLAD E			
		REPRESENTA UMA			
		AÇÃO			
		IMPORTANTE PARA O			
		FORTALECIMENTO DAS			
		ATIVIDADES CULTURAIS E			
		SOCIAIS PROMOVIDAS			

		PELA PREFEITURA,			
		GARANTINDO QUE OS ESPAÇOS			
		PÚBLICOS ESTEJAM			
		ADEQUADAMENT			
		E PREPARADOS PARA			
		AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.			

14.	SERVIÇOS DE	A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	ALTO	NOVA	ATÉ
	TERCEIRO	ESPECIALIZADOS PARA A		CONTRATAÇÃ	31/12/202
	PESSOA	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E		O	6
	JURÍDICA-	SUMIDOUROS SE FAZ			
	EMPRESA	NECESSÁRIA PARA GARANTIR			
	CONTRATAD	CONDIÇÕES ADEQUADAS DE			
	A PARA	SANEAMENTO NAS			
	REALIZAÇÃO	DEPENDÊNCIAS DA			
	DOS	INSTITUIÇÃO, EVITANDO RISCOS			
	SERVIÇOS DE	SANITÁRIOS, AMBIENTAIS E			
	LIMPEZA DE	ESTRUTURAIS. TAIS SERVIÇOS			
	FOSSAS E	SÃO FUNDAMENTAIS PARA A			
	SUMIDOURO	MANUTENÇÃO DA HIGIENE,			
	S	PREVENÇÃO DE			
		ENTUPIMENTOS,			
		PROLIFERAÇÃO DE VETORES E			
		CUMPRIMENTO DAS NORMAS			
		AMBIENTAIS E DE SAÚDE			
		PÚBLICA. ALÉM DISSO, TRATA-			
		SE DE ATIVIDADE QUE			
		DEMANDA MÃO DE OBRA,			
		EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS			
		ESPECÍFICOS, O QUE INVIABILIZA			
		SUA EXECUÇÃO COM RECURSOS			
		PRÓPRIOS, TORNANDO			
		IMPRESCINDÍVEL A			
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA.			
15.	SERVIÇOS	JUSTIFICA-SE E MOTIVA-SE A	ALTO	NOVA	ATÉ
	DE	REALIZAÇÃO DESTE EM VIRTUDE		CONTRATAÇÃ	31/12/202
	TERCEIRO	DA NECESSIDADE DE MANTER O		O	5
	PESSOA	FUNCIONAMENTO REGULAR			
	JURÍDICA	DOS POÇOS			
	CONTRATAÇÃ	ARTESIANOS			
	O DE	PERTENCENTES AO MUNICÍPIO,			
	EMPRESA	CONSIDERANDO QUE NO			
	ESPECIALIZAD	DISTRITO DE SANTA ROSA, OS			
	A	POÇOS SÃO OS ÚNICOS			
	PAR	SISTEMAS DE			
	A	FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA			
	PRESTAÇÃO	A UBS E PARA A ESCOLA JORGE			
	DE	TEIXEIRA, SENDO ESSENCIAL			
	SERVIÇO	QUE OS MESMOS ESTEJAM			
	S PARA	OPERANTES. JUSTIFICA-SE			
	CONSERTO E	TAMBÉM O PROCESSO			
	MANUTENÇÃ	EM VIRTUDE DE NÃO TERMOS			
	O	LICITADO ESTE TIPO DE			
	PREVENTIVA	SERVIÇO. TRATANDO-SE DE			
	DE	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA			
	BOMBA	COM POUCOS			
	SUBMERSA DE POÇO	FORNECEDORES HABILITADO E POR TERMOS			
	ARTESIANO,	ESSES QUATRO POÇOS EM			
	COM	ATIVIDADE NO			
	SUBSTITUIÇÃ	MUNICÍPIO, É NECESSÁRIO TER			
	O DE	O SERVIÇO A DISPOSIÇÃO, CASO			
	PEÇAS	HAJA			
	DANIFICADAS				
	.				
		ALGUM IMPREVISTO, OU ATÉ			
		MESMO PARA EVITAR			
		PREJUÍZOS MAIORES FAZENDO			
		A MANUTENÇÃO			
		PERIÓDICA DAS BOMBAS.			
		VISANDO A MELHOR			
		QUALIDADE DOS SERVIÇOS			
		PÚBLICOS, TORNA-			
		SE INDISPENSÁVEL A			
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA			
		ESPECIALIZADA PARA			
		MANUTENÇÃO CORRETIVA EM			
		BOMBA D'ÁGUA DE			
		POÇOS ARTESIANOS.			

16	AQUISIÇÃO	PARA FIXAR NAS OBRAS	MÉDIO	NOVA	ATÉ
	DE	REALIZADAS NA GESTÃO 2025-		AQUISIÇÃO	31/12/202
	PLAC	2028, TANTO NOVAS OBRAS			6
	A	QUANTO REFORMAS E			
	DE	AMPLIAÇÕES			
	INAUGURAÇ				

	Ã O				
	CONFECCION				
	A DA				
	EM				
	FERR				
	O FUNDIDO,				
	COM ARTE				
	PERSONALIZA				
	DA EM				
	ALTO RELEVO				
	E				
	FUNDO				
	PINTADO				
	NA				
	COR				
	PRETA				
	, COM				
	QUATRO				
	FUROS				
	PARA				
	FIXAÇÃO				
	ATRAVÉS				
	DE				
	PARAFUSOS,				
	PARA				
	ATENDER A				
	ADMINISTRA				
	Ç ÃO EM				
	GERAL				
17	CONTRATAÇÃ	A CONTRATAÇÃO TEM COMO	ALTO	PRORROGAÇ	ATÉ
	O DE	OBJETIVO OTIMIZAR A		Ã O DE	31/12/202
	EMPRESA	ARRECADAÇÃO MUNICIPAL POR		PRAZO	5
	PARA	MEIO DA IDENTIFICAÇÃO E			
	PRESTAÇÃO	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS			
	DE	TRIBUTÁRIOS			
	SERVIÇO	FEDERAIS			
	S	EVENTUALMENTE			
	ESPECIALIZAD	NÃO			
	OS	APROVEITADOS, ALÉM DE			
	EM	GARANTIR A CONFORMIDADE			
	APURAÇÃO E	FISCAL DA PREFEITURA JUNTO			
	RECUPERAÇÃ	AOS			
	O DE	ÓRGÃOS			
	CRÉDITOS	COMPETENTE			
	TRIBUTÁRIOS	S, PROMOVENDO			

	FEDERAIS E	SEGURANÇA JURÍDICA E EFICIÊNCIA NA			
	CORREÇÕES	GESTÃO TRIBUTÁRIA.			
	NECESSÁRIAS				
	ATENDENDO				
	ÀS				
	NECESSIDADE				
	S DO				
	DEPARTAME				
	N TO				
	D				
	E				
	TRIBUTOS DA				
	PREFEITURA				
	MUNICIPAL				
	DE VALE				
	D				
	O PARAÍSO/RO				
18	AQUISIÇÃO DE	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE	MÉDIO	NOVA	ATÉ
	BENS	DESLOCAMENTO		AQUISIÇÃO	31/12/202
	PERMANENTE	INSTITUCIONAL DA SECRETARIA			6
	- VEÍCULO	MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
	-	E			
	AUTOMÓVEL	ADMINISTRAÇÃO – SEMPLAD,			
	0 KM	CONSIDERANDO A			
	PARA	INEXISTÊNCIA DE VEÍCULO			
	ATENDIMENT	PRÓPRIO,			
	O	GARANTINDO MAIOR			
	DA	EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE,			
	SEMPLAD	SEGURANÇA E CONTINUIDADE			
		DAS ATIVIDADES			
		ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E			
		DE FISCALIZAÇÃO.			

19	MATERIAIS	A CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA	MÉDIO	NOVA	ATÉ
	DE	PARA GARANTIR A		CONTRATAÇÃ	31/12/202
	CONSUMO-	CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA		O	6
	AQUISIÇÃO	DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
	DE	PRESTADOS PELA SEMPLAD,			
	COMBUSTÍVE	ASSEGURANDO O			
	L (GASOLINA	ABASTECIMENTO E A			
	COMUM	MANUTENÇÃO ADEQUADA DOS			

	E/OU ÓLEO	VEÍCULOS			
	DIESEL) E DE	OFICIAIS,			
	PEÇAS	INDISPENSÁVEIS			
	AUTOMOTIV	AO			
	A S EM	DESLOCAMENTO DE			
	GERAL,	SERVIDORES NO EXERCÍCIO DE			
	DESTINADAS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS,			
	À	TÉCNICAS, FISCALIZATÓRIAS E			
	MANUTENÇÃ	DE APOIO INSTITUCIONAL.			
	O				
	PREVENTIVA				
	E				
	CORRETIV				
	A DOS				
	VEÍCULOS				
	OFICIAIS				
	UTILIZADOS				
	NO				
	ATENDIMENT				
	O				
	DAS				
	DEMANDAS				
	ADMINISTRA				
	TI VAS,				
	OPERACIONA				
	I S E				
	INSTITUCIONA				
	IS DA				
	SECRETARIA				
	MUNICIPAL				
	DE				
	PLANEJAMEN				
	T O E				
	ADMINISTRA				
	Ç ÃO – SEMPLAD.				

20	AQUISIÇÃO	A CONTRATAÇÃO VISA	ALTO	NOVA	ATÉ
	DE	GARANTIR A CONSERVAÇÃO,		CONTRATAÇÃ	31/12/202
	MATERIAIS	SEGURANÇA E		O	6
	DE	FUNCIONALIDADE DOS PRÉDIOS			
	CONSTRUÇÃ	E INSTALAÇÕES			
	O EM	PÚBLICA			
	GERA	S VINCULADAS À SEMPLAD,			
	L (CIMENTO,	POSSIBILITANDO A EXECUÇÃO			
	TIJOLOS,	DE MANUTENÇÕES			
	TELHAS E	PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE			
	INSUMOS	FORMA ÁGIL, ASSEGURANDO A			
	CORRELATOS)	CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS			
	PARA	ADMINISTRATIVOS E O			
	MANUTENÇÃ	ADEQUADO ATENDIMENTO AO			
	O, REPAROS	INTERESSE PÚBLICO.			
	E				
	ADEQUAÇÕE				
	S DAS				
	INSTALAÇÕES				
	SOB				
	RESPONSABIL				
	I DADE				
	DA				
	SEMPLAD,				
	NO				
	EXERCÍCIO				
	DE 2026.				

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO/2026 – GABINETE DO PREFEITO					
1.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES COM	MÉDIA	NOVA CONTRATAÇ	ATÉ 31/12/2026
	DE	FORNECIMENTO DE ACESSO À		ÃO	
	TELECOMUNICAÇ	INTERNET VIA SATÉLITE, MÓVEL E FIXA.			
	ÕES COM				
	FORNECIMENTO				
	DE ACESSO À				
	INTERNET VIA				
	SATÉLITE, MÓVEL E FIXA.				
2.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE	MÉDIA	NOVA CONTRATAÇ	ATÉ 31/12/2026
	ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS MODULARES ADAPTADOS EM		ÃO	
	SERVIÇOS DE	CONTAINER (INCLUINDO			

	LOCAÇÃO DE BANHEIROS MODULARES ADAPTADOS EM CONTAINER (INCLUINDO MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃ O, INSTALAÇÃO E SERVIÇOS).	MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E SERVIÇOS).			
3.	SERVIÇOS D E	VISA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS, MANTENDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, VEÍCULOS	MÉDIO	CONTÍNUO	ATÉ 31/12/202 6

	TERCEIRO PJ (BORRACHARIA, LAVAGEM D E VEÍCULOS, LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS)	UTILIZADOS POR ESTE ÓRGÃO NAS DILIGÊNCIAS EFETUADAS JUNTO A SEUS COLABORADORES PARA ATENDER DEMANDAS DE SERVIÇOS EXECUTADOS.			
4.	SERVIÇOS	A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR	MÉDIO	CONTINUAD	ATÉ
	D	FINALIDADE ATENDER ÀS		O	31/12/202
	E	NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E			6
	TERCEIROS PJ	LEGAIS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DA			
	(JORNAL DE	PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE**			
	GRANDE	**TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**,			
	CIRCULAÇÃO,	COMPREENDEND			
	TAXAS, ARTS, RRT,	O **PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE**			
	AROM, CNM)	**GRANDE CIRCULAÇÃO, PAGAMENTO**			
		DE TAXAS, ELABORAÇÃO DE ARTS,			
		RRTS, AROM E CONTRIBUIÇÕES			
		INSTITUCIONAIS, COMO A CNM.			
5.	MATERIAL	VISA GARANTIR A MANUTENÇÃO	ALTO	CONTINUAD	ATÉ
	D	PREVENTIVA E CORRETIVA DOS		O	31/12/202
	E	VEÍCULOS OFICIAIS,			6
	CONSUMO E	ASSEGURANDO A			
	SERVIÇOS	CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS E A			
	D	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO			
	E TERCEIROS – PJ	PÚBLICO.			
	(PEÇAS				
	DE				
	MANUTENÇÃO E				
	REPOSIÇÃO)				
6.	SERVIÇOS –	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO	MEDIO	ESPORÁDICO	ATE
	PESSOA JURÍDICA	GABINETE, VISANDO APRIMORAR			31/12/202
	(CURSOS DE	CONHECIMENTOS TÉCNICOS E			6
	QUALIFICAÇÃO	MELHORAR			
	PROFISSIONAL)	A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA.			

7.	MATERIAL D E CONSUMO (COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES)	NECESSÁRIO PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO GABINETE, GARANTINDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS AO LONGO DO EXERCÍCIO.	ALTA	CONTINUAD O	ATE 31/12/202 6
8.	SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA (LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SHOWS E EVENTOS)	ATENDIMENTO A EVENTOS PÚBLICOS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO, COMO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DIA DOS PIONEIROS, DIA DAS CRIANÇAS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS.	ALTA	CONTINUAD O	ATE 31/12/202 6
9.	MATERIAL D E CONSUMO (MARMITEX E	ATENDER SERVIDORES EM ATIVIDADES INTERNAS E EXTERNAS COM JORNADA ESTENDIDA, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO.	ALTA	CONTINUAD O	ATE 31/12/202 6
	MATERIAL D E EXPEDIENTE)				
10.	SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA (REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO)	EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO EM TODAS AS SUAS FASES, GARANTINDO LEGALIDADE, TRANSPARÊNCIA E CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO CERTAME.	MEDIO	ESPORADICO	ATE 31/12/202 6
11.	SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA (AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS)	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DO CHEFE DO EXECUTIVO E SERVIDORES PARA EVENTOS, REUNIÕES E PREMIAÇÕES FORA DO ESTADO.	ALTA	CONTINUAD O	ATE 31/12/202 6
12.	MATERIAL DE CONSUMO D E INFORMÁTICA	GARANTIR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE.	ALTA	NOVA CONTRATAÇ ÃO	ATE 31/12/202 6
13	MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DO GABINETE, ASSEGURANDO EFICIÊNCIA, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E QUALIDADE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.	ALTA	NOVA CONTRATAÇ ÃO	ATE 31/12/202 6

14	CONTRATAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS	PROMOÇÃO DO ACESSO À CULTURA, VALORIZAÇÃO DE ARTISTAS, FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE CULTURAL E INTEGRAÇÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO.	ALTA	NOVA CONTRATAÇ ÃO	ATE 31/12/202 6
15	SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA (PRODUÇÃO DE VÍDEOS E FOTOS INSTITUCIONAIS)	FORTALECER A IMAGEM INSTITUCIONAL, A TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E O ENGAJAMENTO DA POPULAÇÃO.	ALTA	CONTINUAD O	ATE 31/12/202 6
16	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, ERGONOMIA, ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES E A IMAGEM INSTITUCIONAL DO GABINETE.	ALTA	NOVA COTRATAÇ Ã O	ATE 31/12/202 6
17	AQUISIÇÃO D E TELEFONE CELULAR	GARANTIR EFICIÊNCIA, MOBILIDADE E SEGURANÇA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO GABINETE.	ALTA	NOVA CONTRATAÇ ÃO	ATE 31/12/202 6
18	MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS	APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS, PROJETOS MUNICIPAIS E AÇÕES DE LAZER, PROMOVENDO INTEGRAÇÃO SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA.	ALTA	NOVA COTRATAÇ Ã O	ATE 31/12/202 6
19	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA COM OSCIP SEM FINS LUCRATIVOS	FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO POR MEIO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL.	MEDIO	NOVA CONTRATAÇ ÃO	ATE 31/12/202 6
20 I	AQUISIÇÃO D E VEÍCULO TIPO SUV PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS D O GABINETE D O PREFEITO.	A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO **SUV** JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO, ESPECIALMENTE NO DESLOCAMENTO PARA CUMPRIMENTO DE AGENDAS OFICIAIS, VISITAS TÉCNICAS, REUNIÕES INTERINSTITUCIONAIS E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.	ALTO	NOVA AQUISIÇÃO OBS: PODEND O SER; *ADESÃO À ATA D E REGISTRO DE PREÇOS * LICITAÇÃO PRÓPRIA * CONTRATA Ç ÃO DIRETA	ATE 31/12/202 Seis
21	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE**	A PRESENTE SOLICITAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE PROMOVER MAIOR CONTROLE,	ALTO	NOVA CONTRATAÇ ÃO	ATÉ 31/12/2026

	SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO, CONFERÊNCIA, AUDITORIA, REVISÃO E APURAÇÃO DE VALORES DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO.	SEGURANÇA JURÍDICA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS PASSIVOS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE QUANTO À VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DOS CÁLCULOS APRESENTADOS NOS PRECATÓRIOS, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, INCIDÊNCIA DE JUROS E DEMAIS CRITÉRIOS TÉCNICOS APLICÁVEIS. A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA VISA SUBSIDIAR TECNICAMENTE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONTRIBUINDO PARA: PREVENÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS; IDENTIFICA ÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS EM CÁLCULOS JUDICIAIS; MELHOR PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO; APOIO TÉCNICO À PROCURADORIA E AOS SETORES FINANCEIROS DO MUNICÍPIO.			

I

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
ITE M	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO**	**GRAU DE PRIORIDA DE DA COMPRA OU CONTRATA ÇÃO: ALTO,**	**NOVA CONTRATAÇ ÃO OU PRORROGAÇ ÃO CONTRATUA L?**	**DATA ESTIMADA DA PARA INÍCIO DA CONTRATA ÇÃO**

			MÉDIO OU BAIXO		
1.	ATERIAL DE CONSUMO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE , MATERIAIS DE INFORMÁTICA, COMBUSTÍVEL E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS	PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.	MÉDIA	NOVA CONTRATAÇ ÃO	ATÉ: 31/12/202 Seis
2.	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.** MOBILIÁRIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS, VEÍCULO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.	BAIXO	NOVA CONTRATAÇ ÃO	ATÉ 31/12/202 Seis
3.	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ** LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA),	SERVIÇOS ESPECÍFICO PARA O PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES UTILIZADAS NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL E DA PRODUÇÃO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DE RONDÔNIA (SEFIN-RO), QUANDO DA FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO	ALTO	PRORROGAÇ ÃO CONTRATUAL	ATÉ 31/12/202 Seis
	- LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) E REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TÉCNICO DO LAUDO–VTN.	DO MUNICÍPIO NA DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL DA COTA- PARTE DO ICMS. (SEMFAZ).			
I 4.	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ** SERVIÇOS GRÁFICO.	SERVIÇOS PARA ATENDER A SEMFAZ.	MÉDIA	NOVA CONTRATA Ç ÃO	ATÉ 31/12/20 2 6
5.	**SERVIÇOS DE TERCEIRO JP** SERVIÇOS D E MANUTENÇÃO EM VEÍCULO	SERVIÇOS PARA ATENDER A SEMFAZ.	MÉDIA	NOVA CONTRATAÇ ÃO	ATÉ 31/12/20 2 6.
6.	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ** (CURSOS PARA CAPACITAÇÃO)	PARA CAPACITAR O S SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	MÉDIA	INEXIGIBILID ADE	ATÉ 31/12/20 2 6
7.	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ** (RECUPERAÇÃO DE VALORES)	SE FAZ NECESSÁRIO PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDOS AO INSS, PELO MUNICÍPIO.	ALTO	NOVA CONTRATAÇ ÃO	ATÉ 31/12/20 2 6
8.	**MATERIAL DE CONSUMO** (MARMITEX) .	JUSTIFICAMOS TAL SOLICITAÇÃO PARA ATENDER O GABINETE E AOS SETORES PERTENCENTES, OFERTANDO REFEIÇÕES PREPARADAS (MARMITEX) AOS SEUS SERVIDORES QUANDO ESTES REALIZAM ATIVIDADES INTERNAS E OU EXTERNAS COM HORÁRIO ESTENDIDO, EM QUE A REFEIÇÃO DO ALMOÇO É FEITO DURANTE A JORNADA DE TRABALHO.	ALTO	NOVA CONTRATAÇ ÃO	ATÉ: 31/12/20 2 6

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE					
1.	MATERIAIS DE CONSUMO (PÃES, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LANCHES, MARMITEX, ÁGUA E GÁS).	CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL BEM COMO PARA TREINAMENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA.	ALTO	NOVA CONTRATA ÇÃO	ATÉ 31/12/2026
2.	MATERIAL DE	PARA MANUTENÇÃO DAS	MÉDIA	NOVA	ATÉ
	CONSUMO	ATIVIDADES DA SECRETARIA E		CONTRATA	31/12/202
	(MATERIAIS DE	DEMAIS SETORES, FACE AO		ÇÃO	6
	EXPEDIENTE,	INTERESSE PÚBLICO DE MANTER OS			
	MATERIAIS DE	SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO			
	INFORMÁTICA,	PÚBLICA EM NÍVEIS ACEITÁVEIS			
	MATERIAIS	VOLTADOS PARA A			
	HIDRÁULICOS,	INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.			
	PINTURA,				
	FERRAMENTAS				
	E UTENSÍLIOS,				
	MATERIAIS DE				
	MANUTENÇÃO				

	ELÉTRICA,				
	UNIFORMES				
	EPS´S) KIT ESCOLAR.				
3.	MATERIAL DE CONSUMO (DIESEL S10 E GASOLINA)	DEVIDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA	ALTO	NOVA CONTRATA ÇÃO	ATÉ 31/12/202 6
4.	MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO)	VISA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS, MANTENDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, VEÍCULOS UTILIZADOS POR ESTE ÓRGÃO NAS DILIGÊNCIAS EFETUADAS JUNTO A SEUS COLABORADORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS EXECUTADOS.	ALTO	NOVA CONTRATA ÇÃO	ATÉ 31/12/202 6
5.	MATERIAL DE CONSUMO, (MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO)	BUSCANDO ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E OS PRÉDIOS DA SECRETÁRIA	ALTO	NOVA CONTRATA ÇÃO	ATÉ 31/12/202 6
6.	SERVIÇOS DE	PARA MANUTENÇÃO DAS	ALTO	NOVA	ATÉ
	TERCEIRO	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO		CONTRATA	31/12/22
	PESSOA	PRÉDIO DA SECRETARIA, ESCOLAR,		ÇÃO	6
	JURÍDICA	BIBLIOTECA, SINTÉTICO E DEMAIS			
	(ENERGIA,	PRÉDIO PERTENCENTES A SEMECE			
	SERVIÇOS				
	GRÁFICO,				
	TAXAS,				
	MANUTENÇÃO				
	DE AR				
	CONDICIONADO,				
	SERVIÇOS DE				
	LAVAGEM,				
	BORRACHARIA E				
	SERVIÇOS DE				
	MANUTENÇÃO				
	DE VEÍCULOS)				
7.	SERVIÇOS DE	VISA ATENDER OS ALUNOS	ALTO	NOVA	ATÉ
	TERCEIROS	MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO		CONTRATA	31/12/202
	PESSOA	COM TRANSPORTE ESCOLAR.		ÇÃO	6
	JURÍDICA				
	(TRANSPORTE ESCOLAR)				
8.	MATERIAL	PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE	MÉDIA	NOVA	ATÉ
	PERMANENTE	ACORDO COM A LEGISLAÇÃO		CONTRATA	31/12/202
	(FREEZER,	SANITÁRIA, ATENDIMENTO AOS		ÇÃO	6
	FOGÃO, FORNO,	PROJETOS E MANDAMENTOS			
	GELADEIRA, AR	PLANEJADOS.			
	CONDICIONADO,	OS MATERIAIS PERMANENTES			
	COMPUTADORE	ATENDERÃO A MANUTENÇÃO DE			
	S, IMPRESSORAS,	ATIVIDADES EDUCACIONAIS DA REDE			
	NOTEBOOK,	PÚBLICA DE ENSINO.			
	LOUSAS, KIT				
	DIDÁTICOS				
	PEDAGÓGICO,				
	BEBEDOUROS,				
	ELETRODOMÉSTI				
	C OS, ARMÁRIOS				
	DE AÇO,				
	MOBILIÁRIO ESCOLAR.				
9.	SERVIÇO PESSOA FÍSICA - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA	ALTO	RENOVAÇÃ O CONTRATU AL	ATÉ 31/12/202 6
10.	SERVIÇO DE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO	ALTO	NOVA	ATÉ
	PESSOA	CONSELHO MUNICIPAL DE		CONTRATA	31/12/202
	FÍSICA	EDUCAÇÃO.		ÇÃO	6
	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				
11.	SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ALMOXARIFADO	ALTO	NOVA CONTRATA ÇÃO	ATÉ 31/12/202 6
12.	SERVIÇO PESSOA FÍSICA - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO PEDAGÓGICO	ALTO	RENOVAÇÃ O CONTRAT U AL	ATÉ 31/12/2 6
13.	SERVIÇOS DE	PARA REALIZAÇÃO DA FORMATURA	ALTO	NOVA	ATÉ
	TERCEIROS	DOS ALUNOS DO PRÉ - ESCOLAR.		CONTRATA	31/12/2
	CONTRATAÇÃO			ÇÃO	6
	DE PESSOA				
	JURÍDICA PARA A				
	PRESTAÇÃO DE				
	SERVIÇOS DE				
	ORNAMENTAÇÃ				
	O DE AMBIENTE				
	PARA				
	REALIZAÇÃO DE				
	EVENTO (FORMATURA)				

14.	SERVIÇO PESSOA	PARA CAPACITAR OS SERVIDORES DA	MÉDIO	INEXIGIBILI	ATÉ
	JURÍDICA -	SEMECE.		DADE	31/12/202
	CONTRATAÇÃO				6
	DE CURSOS DE				
	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
15.	MATERIAL DE	A AQUISIÇÃO SERÁ PARA ATENDER	MÉDIO	NOVA	ATÉ
	EQUIPAMENTOS	AS ESCOLAS MUNICIPAIS, A FIM DE		AQUISIÇÃO	31/12/202
	E MATERIAL	CONTRIBUÍREM PARA O			6
	PERMANENTE,	DESENVOLVIMENTO E A			
	AQUISIÇÃO DE	FORMAÇÃO INTEGRAL DAS			
	PLAYGROUND	CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL,			
		LIGANDO O APRENDIZADO À DIVERSÃO.			
16.	OBRAS E	A REFERIDA ESCOLA MUNICIPAL	ALTO	NOVA	ATÉ

	INSTALAÇÃO	NECESSITA DE UMA REFORMA E		CONTRATA	31/12/202
	: REFORMA,	AMPLIAÇÃO NOS SEUS ESPAÇOS A		ÇÃO	6
	AMPLIAÇÃO	FIM DE MELHORAR TODA SUA			
	CENTRO DE	ESTRUTURA, MELHORANDO O			
	EDUCAÇÃO	ASPECTO DO AMBIENTE ESCOLAR,			
	INFANTIL	PROPORCIONANDO AOS ALUNOS			
	PEQUENO PARAÍSO	UM AMBIENTE CONFORTÁVEL E ACONCHEGANTE.			
17.	OBRAS E	REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA	ALTO	NOVA	ATÉ
	INSTALAÇÃO,	DE JORGE TEIXEIRA A FIM DE		CONTRATA	31/12/202
	REFORMA E	MELHORAR TODA A SUA		ÇÃO	6
	AMPLIAÇÃO DA	ESTRUTURA, MELHORANDO O			
	QUADRA DE	ASPECTO DO AMBIENTE ESCOLAR,			
	ESPORTES DA	PROPORCIONANDO AOS ALUNOS			
	ESCOLA DE JORGE TEIXEIRA	UM AMBIENTE CONFORTÁVEL E ACONCHEGANTE.			
18.	OBRAS E	REFORMA DA ESCOLA DE JORGE	ALTO	NOVA	ATÉ
	INSTALAÇÃO	TEIXEIRA A FIM DE MELHORAR TODA		CONTRATA	31/12/202
	REFORMA DA	A SUA ESTRUTURA, MELHORANDO		ÇÃO	6
	ESCOLA DE JORGE	O ASPECTO DO AMBIENTE ESCOLAR.			
	TEIXEIRA				
19.	OBRAS E	CONSTRUÇÃO DO MURO DA	ALTO	NOVA	ATÉ
	INSTALAÇÕES:	QUADRA DA ESCOLA DE JORGE		CONTRATA	31/12/202
	CONSTRUÇÃO	TEIXEIRA A FIM DE MELHORAR A		ÇÃO	6
	DO MURO DA	SUA ESTRUTURA E PROPORCIONAR			
	QUADRA DE	AOS ALUNOS UM AMBIENTE			
	ESPORTES DA	CONFORTÁVEL.			
	ESCOLA DE				
	JORGE TEIXEIRA				
20.	MATERIAL	A AQUISIÇÃO SERÁ PARA ATENDER	MÉDIO	NOVA	ATÉ
	DE	AS ESCOLAS MUNICIPAIS, A FIM DE		CONTRATA	31/12/202
	CONSUMO:	CONTRIBUIR PARA O		ÇÃO	6
	AQUISIÇÃO	DESENVOLVIMENTO E A			
	DE	FORMAÇÃO INTEGRAL DAS			
	MATERIAIS	CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL,			
	ESPORTIVOS.	LIGADO AO ESPORTE.			
21.	MATERIAL DE CONSUMO: AQUISIÇÃO DE LIVROS	A AQUISIÇÃO SERÁ PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS A FIM DE CONTRIBUÍREM PARA O DESENVOLVIMENTO E A FORMAÇÃO INTEGRAL DAS CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, LIGADO AO APRENDIZADO.	MÉDIO	NOVA CONTRATA ÇÃO	ATÉ 31/12/202 6
22.	MATERIAL PERMANENTE: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO FURGÃO 0 KM.	O VEÍCULO ATENDERÁ AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL	MÉDIO	NOVA CONTRATA ÇÃO	ATÉ 31/12/202 6
23.	MATERIAL	A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	MÉDIO	NOVA	ATÉ
	PERMANENTE:	AUTOMOTOR, CLASSIFICADO COMO		CONTRATA	31/12/202
	AQUISIÇÃO DE	MATERIAL PERMANENTE, SE FAZ		ÇÃO	6
	VEÍCULO	NECESSÁRIO PARA ATENDER AS			
		DEMANDAS OPERACIONAIS E			
		LOGÍSTICAS DA SECRETARIA			
		MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -			
		SEMECE, GARANTINDO MAIS			
		EFICIÊNCIA E AGILIDADE NO			
		DESENVOLVIMENTO. A SEMECE			
		ATUA DIRETAMENTE EM DIVERSAS			
		FRENTES QUE EXIGEM			
		DESLOCAMENTO FREQUENTE DE			
		SERVIDORES, TRANSPORTES DE			
		MATERIAIS, VISITAS TÉCNICAS A			
		UNIDADES ESCOLARES E			
		REALIZAÇÃO DE PROJETOS			
		CULTURAIS E ESPORTIVOS EM			
		DIFERENTES LOCALIDADES DO			
		MUNICÍPIO, INCLUSIVE EM ÁREAS			
		RURAIS OU DE DIFÍCIL ACESSO. A			
		AUSÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DO			
		VEICULO PRÓPRIO COMPROMETE O			
		ANDAMENTO DESSAS ATIVIDADES E			
		GERA DEPENDÊNCIA DE OUTROS			
		ÓRGÃOS OU GASTOS COM			
		LOCAÇÕES E TRANSPORTES TERCEIRIZADOS.			

24.	MATERIAL	FAZ-SE NECESSÁRIA PARA	MÉDIO	NOVA	ATÉ
	PERMANENTE:	GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES		CONTRATA	31/12/202
	AQUISIÇÃO DE	DE ENSINO E APRENDIZAGEM,		ÇÃO	6
	CONJUNTO DE	PROPORCIONANDO CONFORTO,			
	MOBILIÁRIO	ERGONOMIA E SEGURANÇA NO			
	PARA ALUNOS E	AMBIENTE ESCOLAR. MOBILIÁRIOS			
	PROFESSORES.	ADEQUADOS CONTRIBUEM PARA A			
		MELHORIA DO DESEMPENHO			
		ACADÊMICO, DA CONCENTRAÇÃO			
		DOS ALUNOS E DAS CONDIÇÕES DE			
		TRABALHO DOS PROFESSORES,			
		ALÉM DE ATENDER ÀS NORMAS DE			
		ACESSIBILIDADE E BEM-ESTAR, ASSEGURANDO UM ESPAÇO MAIS FUNCIONAL E ADEQUADO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.			
25.	CONTRATAÇÃO	A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA	MÉDIO	NOVA	ATÉ
	DE EMPRESA	ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO		CONTRATA	31/12/202
	ESPECIALIZADA	DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO		ÇÃO	6

	EM CURSO DE	CONTINUADA É DE ESSENCIAL			
	CAPACITAÇÃO	PARA O APRIMORAMENTO			
	CONTINUADA	PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA			
		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -			
		SEMECE EM ESPECIAL OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.			
26.	CELEBRAÇÃO DE	A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM	MÉDIO	CONTRATA	ATÉ
	TERMO DE	POR FINALIDADE A CELEBRAÇÃO DE		ÇÃO	31/12/202
	PARCERIA COM	TERMO DE PARCERIA COM		CONTINUA	6
	A ORGANIZAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		DA -	
	DA SOCIEDADE	DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP),		PARCERIAS	
	CIVIL DE	SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO AO		COM	
	INTERESSE	FOMENTO E A REALIZAÇÃO DE		ENTIDADES	
	PÚBLICO	ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO,		SEM FINS	
	(OSCIP), SEM FINS	POR MEIO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES.		LUCRATIVO S.	
	LUCRATIVOS.				
27.	SERVIÇOS DE	A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	MÉDIO	CONTRATA	31/12/2026
	TERCEIRO	ESPECIALIZADOS PARA A LIMPEZA		ÇÃO NOVA	
	PESSOA	DE FOSSAS SÉPTICAS E			
	JURÍDICA -	SUMIDOUROS SE FAZ NECESSÁRIA			
	EMPRESA	PARA GARANTIR CONDIÇÕES			
	CONTRATADA	ADEQUADAS DE SANEAMENTO NAS			
	PARA	DEPENDÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO,			
	REALIZAÇÃO	EVITANDO RISCOS SANITÁRIOS			
	DOS SERVIÇOS	AMBIENTAIS E ESTRUTURAIS. TAIS			
	DE LIMPEZA DE	SERVIÇOS SÃO FUNDAMENTAIS			
	FOSSAS E	PARA A MANUTENÇÃO DA HIGIENE,			
	CONSUMIDORES	PREVENÇÃO DE ENTUPIMENTO,			
		PROLIFERAÇÃO DE VETORES E			
		CUMPRIMENTO DAS NORMAS			
		AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA.			
		ALÉM DISSO TRATA-SE DE			
		ATIVIDADE QUE DEMANDA MÃO			
		DE OBRA, EQUIPAMENTOS E			
		VEÍCULOS ESPECÍFICOS O QUE			
		INVIABILIZA SUA EXECUÇÃO COM			
		RECURSOS PRÓPRIOS TORNANDO			
		IMPRESCINDÍVEL A CONTRATAÇÃO			
		DA EMPRESA ESPECIALIZADA.			
28.	CONTRATAÇÃO	A CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA DE	ALTA	NOVA	31/12/2026
	DO SISTEMA DE	MONITORAMENTO DO TRANSPORTE		CONTRATA	
	MONITORAMEN	ESCOLAR VISA GARANTIR MAIOR		ÇÃO	
	T O DO	EFICIÊNCIA OPERACIONAL E			
	TRANSPORTE	TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DA			
	ESCOLAR -	FROTA RESPONSÁVEL PELO			
	SERVIÇOS	DESLOCAMENTO			
	DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA/TECNOLOGIA DA	DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DEVERÁ PERMITIR O RASTREAMENTO EM TEMPO REAL DOS VEÍCULOS, CONTROLE DE			
	INFORMAÇÃO	ROTAS, ACOMPANHAMENTO DO			
		EMBARQUE E DESEMBARQUE DE			
		ALUNOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS			
		E GERAÇÃO DE ALERTAS PARA			
		SITUAÇÃO DE RISCO OU NÃO			
		CONFORMIDADE, OTIMIZANDO A GESTÃO PÚBLICA EDUCACIONAL.			
29.	SERVIÇOS DE	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	ALTA	NOVA	31/12/2026
	TERCEIRO -	ESPECIALIZADA PARA A		CONTRATA	
	PESSOA	MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES		ÇÃO	
	JURÍDICA,	NAS UNIDADES ESCOLARES É			
	MANUTENÇÃO	NECESSÁRIA PARA GARANTIR O			
	DE EXTINTORES	CORRETO FUNCIONAMENTO DOS			
	(RECARGAS).	EQUIPAMENTOS DE COMBATE A			
		INCÊNDIO, ASSEGURANDO A			
		SEGURANÇA DE ALUNOS,			
		PROFESSORES, SERVIDORES E DO			
		PATRIMÔNIO PÚBLICO. A			
		MANUTENÇÃO PERIÓDICA ATENDE			
		ÀS NORMAS TÉCNICAS E			
		EXIGÊNCIAS LEGAIS, PREVENINDO			
		RISCOS E POSSIBILITANDO			
		RESPOSTA EFICAZ EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA.			
30.	OBRAS E	FAZ-SE NECESSÁRIA PARA	ALTO	NOVA	31/12/2026
	INSTALAÇÕES:	MELHORAR AS CONDIÇÕES		CONTRATA	
	REFORMA E	ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DA		ÇÃO	
	AMPLIAÇÃO	UNIDADE, GARANTINDO UM			
	DO CENTRO	AMBIENTE SEGURO, ADEQUADO E			
	EDUCACIONAL	ACOLHEDOR PARA ALUNOS,			
	PROFESSORA	PROFESSORES E DEMAIS			
	MARIA	SERVIDORES. AS INTERVENÇÕES			
	MATILDE.	CONTRIBUIRÃO PARA A MELHORIA			
		DO PROCESSO DE ENSINO-			
		APRENDIZAGEM, PRESERVAÇÃO DO			
		PATRIMÔNIO PÚBLICO E			
		ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE.			

31.	OBRAS E	A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE	ALTO	NOVA	31/12/2026
	INSTALAÇÕES:	EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) É		CONTRATA	
	CONSTRUÇÃO	NECESSÁRIA PARA AMPLIAR O		ÇÃO	
	DE UM CENTRO	ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO			
	EDUCACIONAL	INFANTIL, GARANTINDO ACESSO A			
	INFANTIL -	UM ESPAÇO ADEQUADO, SEGURO E			
	CRECHE.	APROPRIADO AO			
		DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS			
		CRIANÇAS. A NOVA UNIDADE			
		CONTRIBUIRÁ PARA A REDUÇÃO DA			
		DEMANDA REPRIMIDA, OFERECERÁ			
		MELHORES CONDIÇÕES DE APRENDIZAGEM E CUIDADO.			

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

1.	SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - CONTRATO DE ALUGUEL- ANTÔNIO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	MÉDIO	PRORROGA Ç ÃO CONTRATU A L	ATÉ 31/12/202 6
2.	SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - CONTRATO DE ALUGUEL- DARIO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE ACOLHIMENTO BEM VIVER	MÉDIO	PRORROGA Ç ÃO CONTRATU A L	ATÉ 31/12/202 6
3.	SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - CONTRATO DE ALUGUEL- HERMINIO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV	MÉDIO	PRORROGA Ç ÃO CONTRATU A L	ATÉ 31/12/202 6
4.	SERVIÇO A	FORTALECIMENTO DA GESTÃO	MÉDIO	NOVA	ATÉ
	PESSOA JURÍDICA	MUNICIPAL FEITAS A PARTIR DA		CONTRATA	31/12/202
	- PAGAMENTO À	PRODUÇÃO DE PESQUISAS E		Ç ÃO	6
	COLEGIADO -	ESTUDOS TÉCNICOS NAS DIVERSAS			
	ESTADUAL	ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS			
	GESTORES	MUNICÍPIOS,ORIENTAÇÃO TÉCNICA			
	MUNICIPAIS -	E JURÍDICA E NO			
	COEGEMAS	DESENVOLVIMENTO DE			
		FERRAMENTAS VOLTADAS À			
		GESTÃO E			
		A INCLUSÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS			
5.	SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET ESSENCIAL PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DA ADMINISTRAÇÃO	ALTO	NOVA CONTRATA Ç ÃO	ATÉ 31/12/202 6
6.	SERVIÇO DE	PARA PRESTAR SERVIÇOS	ALTO	NOVA	ATÉ
	ASSISTÊNCIA	TECNICOS NA AREA DE		CONTRATA	31/12/202
	TÉCNICA/MANUT	INFORMATICA ESSENCIAIS PARA O		Ç ÃO	6
	E NÇÃO	BOM			
	CORRETIVA E	FUNCIONAMENTO/ANDAMENTO			
	PREVENTIVA DOS	DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
	EQUIPAMENTOS				
	DE INFORMÁTICA				
7.	INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E MANUTENÇÃO JÁ EXISTENTES	TENDO EM VISTA OS SETORES DA SECRETARIA QUE POSSUEM JANELAS DE VIDRO QUE PRECISAM DE PERSIANAS INCLUINDO A MANUTENÇÃO DAS QUE JÁ EXISTEM NOS PRÉDIOS		NOVA CONTRATA Ç ÃO	ATÉ 31/12/202 6
8.	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS PRÉDIOS, CRAS, CONSELHO TUTELAR, CASA DE ACOLHIMENTO, ETC.	ALTO	NOVA CONTRATA Ç ÃO	ATÉ 31/12/202 6
9.	MATERIAL DE EXPEDIENTE	ITENS ESSENCIAIS E FUNDAMENTAIS PARA ATENDER A CONTINUIDADE OPERACIONAL DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA E DEMAIS ÓRGÃOS LIGADOS À SEMTAS	ALTO	NOVA CONTRATA Ç ÃO	ATÉ 31/12/202 6
10.	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E UTENSÍLIOS.	INSTALADOS NOS PRÉDIOS,CRAS,CONSELHO TUTELAR, CASA DE ACOLHIMENTO , EQUIPE ESPECIALIZADA E SCFV.	MÉDIO	NOVA CONTRATA Ç ÃO	ATÉ 31/12/202 6
11.	AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM	PARA ABASTECIMENTOS DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SEMTAS	ALTO	PRORROGA Ç ÃO CONTRATU A L	ATÉ 31/12/202 6
12.	AQUISIÇÃO DE	CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES DA	MÉDIO	NOVA	ATÉ
	EQUIPAMENTOS	SEMTAS COMO CRAS, CONSELHO		CONTRATA	31/12/202
	DE	TUTELAR.CASA DE ACOLHIMENTO E		Ç ÃO	6
	CONDICIONADOR	SCFV			
	DE AR,SERVIÇOS				
	DE				
	MANUTENÇÃO,				
	DESINSTALAÇÃO				
	E LIMPEZA DE ÁREAS.				
13.	MATERIAL PARA	CAMISETAS: IDENTIFICAÇÃO DOS	MÉDIO	NOVA	ATÉ
	DIVULGAÇÃO/GR	CONSELHEIROS TUTELARES EM		CONTRATA	31/12/202
	ÁF	PLANTOES E EVENTOS, FOLDERS E		Ç ÃO	6
	ICO,INFORMATIV	ANNNER: UTILIZAÇÃO EM			
	O E EDUCATIVO:	EVENTOS DIVERSOS(DIA			
	CAMISETAS	NACIONAL DE COMBATE AO			
	BANNERS,FOLDER	ABUSO INFANTIL, EXPLORAÇÃO			
	S, IMÃS DE	SEXUAL, ENTRE OUTROS…)			
	GELADEIRA	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO			
		CONSELHO TUTELAR E DA SEDE DA EQUIPE DE REFERÊNCIA PSE			
14	CONTRATAÇÃO	MANUTENÇÃO PARA GARANTIR O	ALTO	NOVA	ATÉ
	DE EMPRESA	BOM FUNCIONAMENTO DOS		CONTRATA	31/12/202
	PARA A	VEÍCULOS DA FROTA DA SEMTAS		Ç ÃO	6
	PRESTAÇÃO DE				
	SERVIÇOS DE				
	MANUTENÇÃO				
	EM GERAL E				
	REPOSIÇÃO DE				
	PEÇAS E				
	LÂMPADAS DOS				
	VEÍCULOS				
	PESADOS E LEVES				

	DA FROTA DA SEMTAS				
15	SERVIÇOS DE	MANUTENÇÃO PARA GARANTIR O	MÉDIO	NOVA	ATÉ
	CONSERTO DE	BOM FUNCIONAMENTO DOS		CONTRATA	31/12/202
	PNEUS DIVERSOS	VEÍCULOS DA SECRETARIA		Ç ÃO	6
	PARA A FROTA DE				
	VEÍCULOS DA SEMTAS				
16	AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA LEVE E PESADA DA SEMTA	MANUTENÇÃO PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SEMTAS	MÉDIO	NOVA CONTRATA Ç ÃO	ATÉ 31/12/202 6
17	AQUISIÇÃO DE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA	MÉDIO	NOVA	ATÉ
	ÓLEOS E	GARANTIR O BOM		CONTRATA	31/12/202
	LUBRIFICANTE	FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS		Ç ÃO	6
	S AUTOMOTIVOS	DA FROTA DA SEMTAS			

18	PAGAMENTO DE LINHA TELEFÔNICA FIXA - OI	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OI E EMBRATEL PARA PAGAMENTO DO SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026 DA SEMTAS E DEMAIS SETORES,CRAS,CONSELHO TUTELAR,CASA DE ACOLHIMENTO,EQUIPE ESPECIALIZADA E SCFV	MÉDIO	INEXIGIBILI D ADE	
19	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A PARA PAGAMENTO DO SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026 DA SECRETARIA E SEUS SETORES	MÉDIO	INEXIGIBILI D ADE	
20	PAGAMENTO DE ABASTECIMENT O DE ÁGUA	CONTRATAÇÃO DA CAERD PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA AS SECRETARIAS E DEMAIS SETORES	MÉDIO	INEXIGIBILI D ADE	
21	MANUTENÇÃO RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES	MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS EM ATENDIMENTOS A LEI ESTABELECE	ALTO	NOVA CONTRATA Ç ÃO	ATÉ 31/12/202 6
22	COMPRA DE	PARA CAPACITAR E APERFEIÇOAR	MÉDIO	NOVA	ATÉ
	CURSOS PARA	A COMUNIDADE - ATENDIMENTO		CONTRATA	31/12/202
	QUALIFICAÇÃ	AOS CIDADÃOS E USUÁRIO DO		Ç ÃO	6
	O	SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL COM			
	PROFISSIONAL PARA A COMUNIDADE	VISTA PARA QUALIFICÁ-LOS PARA O MERCADO DE TRABALHO			
23	AQUISIÇÃO DE LANCHES- COFFEE BREAK	FORNECIMENTO DE LANCHES/COFFEE BREAK PARA EVENTOS DA SECRETARIA	ALTO	NOVA CONTRATA Ç ÃO	ATÉ 31/12/202 6
24	AQUISIÇÃO DE TINTA E MATERIAIS DE PINTURA	REVITALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SEMTAS E DEMAIS SETORES, CRAS, CONSELHO TUTELAR, CASA DE ACOLHIMENTO, EQUIPE ESPECIALIZADA E SCFV	ALTO.	NOVA CONTRATA Ç ÃO	ATÉ 31/12/202 6
25	AQUISIÇÃO	AQUISIÇÃO E DIVERSOS BRINDES	ALTO	NOVA	ATÉ
	DE BRINDES	PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHAS		CONTRATA	31/12/202
	E MATERIAIS	DE SAÚDE MEIO AMBIENTE E		Ç ÃO	6
	DE	EDUCAÇÃO			
	CAMPANHA	POR MEIO DE SISTEMA DE			
		REGISTRO DE PREÇOS			
26	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS - DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.	DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA. REALIZAR A DESINSETIZAÇÃO SEMESTRALMENTE DA SEMTAS E DEMAIS SETORES, CRAS, CONSELHO TUTELAR, CASA DE ACOLHIMENTO, EQUIPE ESPECIALIZADA E SCFV	ALTO	NOVA CONTRATA Ç ÃO	ATÉ 31/12/202 6
27	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃ O DIVERSOS - CONSUMO.	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA SEMTAS E DEMAIS SETORES, CRAS, CONSELHO TUTELAR, CASA DE ACOLHIMENTO, EQUIPE ESPECIALIZADA E SCFV	ALTO	NOVA CONTRATA Ç ÃO	ATÉ 31/12/202 6
28	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEÇAS PARA REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO - RELÓGIOS- PONTO DA MARCA.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS DOS REGISTRADORES EXISTENTES.	ALTO	NOVA CONTRATA Ç ÃO	ATÉ 31/12/202 6
29	FERRAMENTAS E	PARA AUXILIAR SERVIDORES PARA	ALTO	NOVA	ATÉ
	MATERIAIS PARA	A EXECUÇÃO DOS SEUS		CONTRATA	31/12/202
	CONSTRUÇÃO E	TRABALHOS.		Ç ÃO	6
	MANUTENÇÃO				
	(PÁ, ENXADAS,				
	CARRINHO DE				
	MÃO,				
	VASSOURAS				
	RASTELOS, PÁ DE				
	CORTE, BALDE 15				
	LITROS E TRADO				
	HOLANDÊS INOX,				
	CIMENTO,				
	FERROS, TIJOLOS,				
	TELHAS E				
	OUTROS				
	MATERIAIS DE				
	CONSTRUÇÃO).				
	PARA AUXILIAR				
	SERVIDORES				
	PARA A EXECUÇÃO DOS SEUS TRABALHOS.				
30	MATERIAL ELÉTRICO. PRIORIDADE.	A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS É INDISPENSÁVEL PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SEMTHAS, CRAS, CONSELHO TUTELAR E DEMAIS UNIDADES DE ATENDIMENTO	ALTO	NOVA CONTRATA Ç ÃO	ATÉ 31/12/202 6
31	AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA VEÍCULOS	JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL DE MANTER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS) E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS (CRAS, CONSELHO TUTELAR E CASA DE ACOLHIMENTO) EM PLENO FUNCIONAMENTO	ALTO	NOVA CONTRATA Ç ÃO	ATÉ 31/12/202 6
32	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO.	MANUTENÇÃO DAS REDES PLUVIAIS E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS E EXTERNOS DA SECRETARIA	ALTO	NOVA CONTRATA Ç ÃO	ATÉ 31/12/202 6
33	UNIFORMES	OS UNIFORMES PADRONIZAM	ALTO	NOVA	ATÉ

	PARA EQUIPES	TODA A EQUIPE,INCLUEM OS		CONTRATA	31/12/202
	DE	ACOLHIDOS NO AMBIENTE		Ç ÃO	6
	MANUTENÇÃO,	ESCOLAR E O ESPORTIVOS PARA			
	DA SEMTAS E	ATENDER OS USUÁRIOS DO SCFV			
	DEMAIS	PERMITINDO FORMALIDADE			
	SETORES, CRAS,				
	CONSELHO				
	TUTELAR, CASA				
	DE				
	ACOLHIMENTO,				
	EQUIPE				
	ESPECIALIZADA E				
	SCFV,UNIFORMES				
	ESCOLARES PARA				
	ACOLHIDOS NA				
	CADA DE				
	ACOLHIMENTO E UNIFORMES ESPORTIVO				
34	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (AÇÚCAR, CACAU, MACARRÃO, SAL, VINAGRE, ETC.)	PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO E PARA AS OFICINAS E PREPARO DE LANCHES SERVIDOS PARA USUÁRIOS DO CRAS.	ALTO	NOVA CONTRATA Ç ÃO	ATÉ 31/12/202 6
35	AQUISIÇÃO DE	PARA ATENDER A DEMANDA DA	ALTO	NOVA	ATÉ
	GÊNEROS	ALIMENTAÇÃO DIÁRIA DA CASA		CONTRATA	31/12/202
	ALIMENTÍCIOS	DE ACOLHIMENTO, PARA AS		Ç ÃO	6
	PERECÍVEIS -	OFICINAS E PREPARO DE LANCHES			
	CARNES E	SERVIDOS PARA USUÁRIOS DO			
	DERIVADOS.	CRAS			
	PARA ATENDER A				
	DEMANDA DA				
	ALIMENTAÇÃO				
	DA CASA DE				
	ACOLHIMENTO E				
	PARA AS				
	OFICINAS E				
	PREPARO DE				
	LANCHES				
	SERVIDOS PARA				
	USUÁRIOS DO CRAS				
36	AQUISIÇÃO DE	AQUISIÇÃO DE KITS DE	ALTO	NOVA	ATÉ
	KITS DE	LIMPEZA/HIGIENE. PARA		CONTRATA	31/12/202
	LIMPEZA/HIGIENE	DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO EM		Ç ÃO	6
	.	SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE			
		SOCIAL E CUMPRIMENTO DO			
		PLANO DE TRABALHO DO CENTRO			
		DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA			
		SOCIAL - CRAS			
37	SERVIÇO DE	JUSTIFICA-SE PELA EXTREMA	PRORROGA	NOVA	ATÉ
	ACOLHIMENTO	NECESSIDADE DE GARANTIR A	ÇÃO	CONTRATA	31/12/202
	INSTITUCIONAL	CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA E	CONTRATU	Ç ÃO	6
	PARA	PROTEÇÃO INTEGRAL AOS IDOSOS	AL		
	IDOSOS/TERMO	EM SITUAÇÃO DE			
	DE	VULNERABILIDADE OU RISCO			
	COLABORAÇÃO - PROMOVIDA.	SOCIAL NO MUNICÍPIO			
38	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS MONTADAS	PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL	ALTO	NOVA CONTRATA Ç ÃO	ATÉ 31/12/202 6
39	AQUISIÇÃO	PARA ATENDER ÀS GESTANTES EM	ALTO	NOVA	ATÉ
	DE	SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE		CONTRATA	31/12/202
	MATERIAIS	SOCIAL E O CUMPRIMENTO DA LEI		Ç ÃO	6
	(ROUPAS,	MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA			
	ACESSÓRIOS	SOCIAL, MAIS ESPECIFICAMENTE,			
	E PRODUTOS	O ART. 39, VIII			
	DE HIGIENE)				
	PARA BEBÊS.				
40	AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS.	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO	PRORROG A ÇÃO CONTRAT U AL	NOVA CONTRATA Ç ÃO	ATÉ 31/12/202 6
41	LOCAÇÃO DE	PARA SUPRIR A DEMANDA	MÉDIO	NOVA	ATÉ
	BRINQUEDOS EM	DE ATRAÇÕES PARA OS		CONTRATA	31/12/202
	GERAL PARA	EVENTOS REALIZADOS		Ç ÃO	6
	SUPRIR A	PELA SEMTAS.			
	DEMANDA DE				
	ATRAÇÕES PARA				
	OS EVENTOS REALIZADOS PELA SEMTAS.				
42	REVISÕES VEICULARES	MANUTENÇÃO DA GARANTIA DOS VEÍCULOS, REPARO E CONSERVAÇÃO DOS MESMOS	ALTO	NOVA CONTRATA Ç ÃO	ATÉ 31/12/202 6
43	AQUISIÇÃO	PARA OFERTA DE LANCHES AOS	ALTO	NOVA	ATÉ
	DE GÊNEROS	USUÁRIOS QUE PROCURAM PELOS		CONTRATA	31/12/202
	ALIMENTÍCIO	SERVIÇOS DO CRAS.		Ç ÃO	6
	S PERECÍVEIS - PANIFICADOS.				
44	AQUISIÇÃO DE	VISANDO ATENDER AS	ALTO	NOVA	ATÉ
	MATERIAIS DE	NECESSIDADES DAS CRIANÇAS E		CONTRATA	31/12/202
	HIGIENE	ADOLESCENTES DA INSTITUIÇÃO		Ç ÃO	6
	(LENÇOS,	DE ACOLHIMENTO			
	PENTES,				
	DESODORANTES, ESCOVAS DE DENTE, CREME DENTAL, ETC).				

45	AQUISIÇÃO DE	PARA UTILIZAÇÃO NO PROJETO	ALTO	NOVA	ATÉ
	MATERIAIS DE	"ABRAÇANDO MULHERES",		CONTRATA	31/12/202
	CONSUMO	VISANDO ATENDER AS		Ç ÃO	6
	(ESMALTE,	NECESSIDADES DA SECRETARIA			
	BATOM,	MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA			
	SABONETE, TECIDOS, ESCOVA DENTAL E OUTROS)	SOCIAL.			
466	AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, VIDRO INCOLOR, ACESSÓRIO COMPLETO.	JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS NAS UNIDADES DA SEMTAS E DEMAIS SETORES	MÉDIO	NOVA CONTRATA Ç ÃO	ATÉ 31/12/202 6
47	SERVIÇOS DE DESENTUPIMENT O E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA É IMPRESCINDÍVEL PARA MANTER AS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE NAS UNIDADES DA SEMTAS. POR SE TRATAREM DE EDIFICAÇÕES QUE RECEBEM UM GRANDE FLUXO DIÁRIO DE PESSOAS E POSSUEM RESIDENTES PERMANENTES	ALTO	NOVA CONTRATA Ç ÃO	ATÉ 31/12/202 6
48	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LENÇOL, PANO DE COPA, TRAVESSEIRO, TOALHA DE BANHO/ROSTO, COBERTOR, MALHA, AGULHA, ELÁSTICO, LINHA PARA COSTURA E OUTROS),	VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE ACOLHIMENTO. CONSUMOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADES DA SECRETARIA	MÉDIO	NOVA CONTRATA Ç ÃO	ATÉ 31/12/202 6
49	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FRALDAS DESCARTÁVEIS)	PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADES DA SECRETARIA.	ALTO	NOVA CONTRATA Ç ÃO	ATÉ 31/12/202 6
50	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ABSORVENTES)	DESTINADA AO ATENDIMENTO DE MULHERES E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL	ALTO	NOVA CONTRATA Ç ÃO	ATÉ 31/12/202 6
51	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMISETAS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/MAMÃE.	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA PADRONIZAÇÃO DA EQUIPE	ALTO	NOVA CONTRATA Ç ÃO	ATÉ 31/12/202 6
52	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ESCOLAR, VESTUÁRIOS ESCOLAR E CALÇADOS, BONÉS, MOCHILAS.)	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO.	ALTO	NOVA CONTRATA Ç ÃO	ATÉ 31/12/202 6
53	CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, CANTORES E BANDAS	A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SEMTAS EM EVENTOS, AÇÕES COMUNITÁRIAS, CAMPANHAS INFORMATIVAS, OFICINAS, REUNIÕES PÚBLICAS, PALESTRAS E OUTRAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA.	ESPORÁDI C A	PRORROGA Ç ÃO CONTRATU A L	ATÉ 31/12/202 6
54	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), SEM FINS LUCRATIVOS.	A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR FINALIDADE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA VISANDO AO FOMENTO E À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, POR MEIO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES. TIPO: CONTINUADO	MÉDIA	PRORROGA Ç ÃO CONTRATU A L	ATÉ 31/12/202 6
I 55	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. ORNAMENTAÇÃO NATALINA E CESTAS NATALINA	PARA ENFEITAR AS UNIDADES DA SECRETARIA, CRAS, SCFV E CASA DE ACOLHIMENTO DURANTE O PERÍODO DE FESTIVIDADES	ALTO	NOVA CONTRATA Ç ÃO	ATÉ 31/12/202 6
56	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA FABRICAÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E PANETONE	PARA FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARA OS USUÁRIOS DO SCFV DURANTE O PERÍODO DE FESTIVIDADES	ALTO	NOVA CONTRATA Ç ÃO	ATÉ 31/12/202 6
57	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES	A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES JUSTIFICA- SE PELA NECESSIDADE DE GARANTIR A MOBILIDADE DE USUÁRIOS E SERVIDORES NO ÂMBITO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. NO QUE TANGE AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU RISCO SOCIAL, O FORNECIMENTO DE PASSAGENS É UM BENEFÍCIO EVENTUAL PREVISTO EM LEI, DESTINADO AO RETORNO À CIDADE DE ORIGEM (RECAMBIO), REAGRUPAMENTO FAMILIAR OU TRATAMENTOS EMERGENCIAIS EM OUTRAS LOCALIDADES, ASSEGURANDO O DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.	ALTO	NOVA CONTRATA Ç ÃO	ATÉ 31/12/202 6
58	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EM GERAL E ACESSÓRIOS	PARA OFERTA DE AULAS GRATUITAS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SCFV E CASA DE ACOLHIMENTO	ALTO	NOVA CONTRATA Ç ÃO	ATÉ 31/12/202 6
59	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL, COMPUTADORES, MATERIAIS MOBILIÁRIOS, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO COMO ARMÁRIOS, MESAS ETC.	PARA RENOVAR EQUIPAMENTOS/MÓVEIS ANTIGOS E DESGASTADOS E MANTER A PADRONIZAÇÃO NAS UNIDADES DESTA SECRETARIA	ALTO/MÉ DI O	NOVA CONTRATA Ç ÃO	ATÉ 31/12/202 6
60	AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÕES DE CAMPEONATOS REALIZADOS COM USUÁRIOS DO SCFV	PARA PREMIAR VENCEDORES DE CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE KARATÊ E FUTEBOL DO SCFV	MÉDIO	NOVA CONTRATA Ç ÃO	ATÉ 31/12/202 6
61	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO- PERECÍVEIS PARA ATENDER EM PERÍODO DE CAMPEONATOS DE FUTEBOL/KARATÊ	PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CRAS	ALTO	NOVA CONTRATA Ç ÃO	ATÉ 31/12/202 6

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP					
1.	MATERIAL DE	CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE	ALTO	PRORROGAÇ	ATÉ
	CONSUMO(PÃO,	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		ÃO	31/12/20
	LANCHES,	PARA OS SERVIDORES EMPREGADOS		CONTRATUAL	2
	MARMITEX,	NA SECRETARIA DE OBRAS QUANDO			6
	ÁGUA).	ESTIVEREM PRESTANDO SERVIÇOS			
		NA ZONA RURAL, ASSIM COMO NA			
		ZONA URBANA E DISTRITO,			
		QUANDO EVENTUALMENTE NÃO			
		PODEM VOLTAR PARA SUAS			
		RESIDÊNCIAS EM DURANTE O HORÁRIO DAS			

		REFEIÇÕES.			
2.	MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,FER RAMENTAS E UTENSÍLIOS, UNIFORMES E EPI´S)	PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEMAIS SETORES, FACE AO INTERESSE PÚBLICO DE MANTER OS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM NÍVEIS ACEITÁVEIS VOLTADOS PARA A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.	ALTO	NOVA CONTRATAÇ ÃO	ATÉ 31/12/20 2 6
3.	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (ENERGIA, TAXAS, SERVIÇOS DE LAVAGEM, BORRACHARIA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS)	PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO PRÉDIO DA PREFEITURA, GARAGEM MUNICIPAL E SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEMOSP, BEM COMO DE VEÍCULOS.	ALTO	NOVA CONTRATAÇ ÃO / PRORROGAÇ ÃO DE CONTRATOS	ATÉ 31/12/20 2 6
4.	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (MATERIAL GRÁFICO.)	PARA ATENDER O SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE OBRAS.	MÉDIO	NOVA CONTRATAÇ ÃO	ATÉ 31/12/20 2 6
5.	MATERIAL DE CONSUMO (DIESEL S10 E GASOLINA).	DEVIDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA BEM COMO MÁQUINAS E MAQUINÁRIOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS OFERECIDOS DURANTE O ANO.	ALTO	PRORROGAÇ ÃO CONTRATUAL	ATÉ 31/12/20 2 6
6.	MATERIAL PERMANENTE TUBOS PEAD E TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS)	RESSALTA-SE QUE A AQUISIÇÃO DE TUBOS PESADOS SE FAZ NECESSÁRIA PARA RECUPERAÇÃO DA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL DE VÁRIAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS, NESTE MUNICÍPIO, EM RAZÃO DO DESGASTE NATURAL.	ALTO	NOVA CONTRATAÇ ÃO	ATÉ 31/12/20 2 6
7.	MATERIAL DE CONSUMO AQUISIÇÃO DE MADEIRA	COM O INTUITO DE OFERECER UMA TRAFEGABILIDADE DECENTE NAS ESTRADAS E ATENDER REIVINDICAÇÕES DA POPULAÇÃO, UMAS ANTIGAS E OUTRAS MAIS RECENTES, ONDE APONTAM A INEXISTÊNCIA DE VÁRIAS PONTES DE MADEIRA EM ESTRADAS QUE NECESSITAM SER RECUPERADOS E REFORMADOS, OS QUAIS ESTÃO DANIFICADOS PELA AÇÃO DO TEMPO DE USO E TAMBÉM POR ESTRAGOS CAUSADOS POR FORTES CHUVAS, VÊ A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA ATENDER A DEMANDA.	ALTO	NOVA CONTRATAÇ ÃO	ATÉ 31/12/20 2 6
8.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, REDES DE DRENAGEM, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E LIMPEZA URBANA, IMPACTANDO DIRETAMENTE NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.	PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEMAIS SETORES, FACE NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS PELA SEMOSP EM TODO O MUNICÍPIO. A IMPLANTAÇÃO E RENOVAÇÃO DESSES COMPONENTES TÊM IMPACTO DIRETO NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, PROMOVENDO SEGURANÇA, SALUBRIDADE, ACESSIBILIDADE, CONFORTO URBANO E PROTEÇÃO AMBIENTAL. A REDE DE DRENAGEM, POR EXEMPLO, É FUNDAMENTAL PARA O CONTROLE DE ALAGAMENTOS E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS. JÁ A ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONTRIBUI PARA A SEGURANÇA E BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO, ALÉM DE VALORIZAR OS ESPAÇOS URBANOS. OS INVESTIMENTOS EM LIMPEZA URBANA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COMO CONTÊINERES, LIXEIRAS, CAMINHÕES COLETORES, VARREDEIRAS, ENTRE OUTROS) SÃO INDISPENSÁVEIS PARA MANTER A CIDADE LIMPA, ORGANIZADA E SAUDÁVEL, PREVENINDO DOENÇAS E MELHORANDO O ASPECTO VISUAL E FUNCIONAL DOS ESPAÇOS PÚBLICOS.	ALTO	NOVA AQUISIÇÃO	ATÉ 31/12/20 2 6
9.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO S	A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E TÉCNICAS DOS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP), GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESSENCIAIS DE INFRAESTRUTURA URBANA, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.	ALTO	NOVA AQUISIÇÃO	ATÉ 31/12/20 2 6
10.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTUR A DE DRENAGEM	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS CRESCENTES DE CONTROLE E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE EM ÁREAS COM RECORRENTES PROBLEMAS DE ALAGAMENTOS, EROSÃO DO SOLO, DEGRADAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E COMPROMETIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA.	ALTO	NOVA CONTRATAÇ ÃO / PRORROGAÇ ÃO CONTRATUAL	ATÉ 31/12/20 2 6
11.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS.	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER À CRESCENTE DEMANDA POR MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO.	ALTO	NOVA CONTRATAÇ ÃO / PRORROGAÇ ÃO CONTRATUAL	ATÉ 31/12/20 2 6
12.	MATERIAL DE CONSUMO : MATERIAIS DE LIMPEZA	A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA SE FAZ NECESSÁRIA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DIÁRIAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO DOS AÇOS FÍSICOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA.	MÉDIA	NOVA AQUISIÇÃO	ATÉ 31/12/20 2 6
13.	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SEMOSP, ESPECIALMENTE NAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA, MANUTENÇÃO DE VIAS, TERRAPLENAGEM, LIMPEZA DE CANAIS, ABERTURA DE VALAS, RECOLHIMENTO DE ENTULHOS E DEMAIS SERVIÇOS EXECUTADOS ROTINEIRAMENTE PELA SECRETARIA.	ALTO	NOVA CONTRATAÇ ÃO / PRORROGAÇ ÃO CONTRATUAL	ATÉ 31/12/20 2 6
14.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AO PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO A REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, VALORIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS SUBUTILIZADAS E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.	ALTO	PRORROGAÇ ÃO CONTRATUAL	ATÉ 31/12/20 2 6
15.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VISA ATENDER PROGRAMAS HABITACIONAIS DE	ALTO	NOVA CONTRATAÇ ÃO	ATÉ 31/12/20 2 6

		INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO, REDUZINDO O DÉFICIT HABITACIONAL E PROMOVENDO O DIREITO À MORADIA DIGNA. A CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES É UMA MEDIDA ESTRATÉGICA DE INCLUSÃO SOCIAL, BENEFICIANDO FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E CONTRIBUINDO PARA A ORGANIZAÇÃO URBANA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. A SEMOSP ATUARÁ NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DAS OBRAS, SENDO NECESSÁRIO CONTRATAR EMPRESA COM CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA PARA EXECUTAR AS CONSTRUÇÕES CONFORME OS PADRÕES EXIGIDOS.			
16.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA.	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA VISA IMPLANTAR UMA SOLUÇÃO SUSTENTÁVEL E ECONOMICAMENTE VANTAJOSA PARA REDUZIR OS CUSTOS COM ENERGIA ELÉTRICA NOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.	ALTO	NOVA CONTRATAÇ ÃO	ATÉ 31/12/20 2 6
17.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE PONTES.	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE PONTES É NECESSÁRIA PARA GARANTIR A SEGURANÇA ESTRUTURAL, TRAFEGABILIDADE E DURABILIDADE DESSAS ESTRUTURAS, ESPECIALMENTE EM ÁREAS RURAIS OU ZONAS COM TRÁFEGO INTENSO. DIVERSAS PONTES NO MUNICÍPIO APRESENTAM DESGASTE DEVIDO AO TEMPO, AÇÃO DAS CHUVAS E TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS, EXIGINDO INTERVENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS.	ALTO	NOVA CONTRATAÇ ÃO	ATÉ 31/12/20 2 6
18.	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO OSCIP.	A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP) SE FAZ NECESSÁRIA PARA APOIAR A SEMOSP NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E PROGRAMAS QUE ENVOLVAM ATUAÇÃO SOCIAL, AMBIENTAL E COMUNITÁRIA, AMPLIANDO A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA SECRETARIA POR MEIO DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS.	ALTO	PRORROGAÇ ÃO CONTRATUAL	ATÉ 31/12/20 2 6
19.	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), SEM FINS LUCRATIVOS	A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR FINALIDADE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO AO FOMENTO E À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, POR MEIO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES	ALTO	PRORROGAÇ ÃO CONTRATUAL	ATÉ 31/12/20 2 6
20.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PONTES.	A CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA PARA GARANTIR O TRÁFEGO SEGURO DE VEÍCULOS E PEDESTRES, ESPECIALMENTE EM ÁREAS RURAIS E DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, ASSEGURANDO O ACESSO ENTRE COMUNIDADES E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL. AS PONTES EXISTENTES APRESENTAM DESGASTES ESTRUTURAIS, DEMANDANDO SUBSTITUIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESTRUTURAS QUE ATENDAM AOS PADRÕES DE SEGURANÇA E DURABILIDADE EXIGIDOS.	ALTO	PRORROGAÇ ÃO CONTRATUAL	ATÉ 31/12/20 2 6
21.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE E PISTA DE CAMINHADA.	A PRESENTE CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA PARA MELHORAR A INFRAESTRUTURA URBANA E O EMBELEZAMENTO DA CIDADE, PROMOVENDO VALORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E INCENTIVO AO TURISMO LOCAL. A CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA PROPORCIONARÁ UMA IDENTIDADE VISUAL AO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, ENQUANTO A PISTA DE CAMINHADA OFERECERÁ À POPULAÇÃO UM ESPAÇO ADEQUADO PARA LAZER E PRÁTICAS ESPORTIVAS, CONTRIBUINDO PARA O BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS.	ALTO	NOVA CONTRATAÇ ÃO	ATÉ 31/12/20 2 6
22.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E ESTACIONAMEN T OS	A CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA PARA MELHORAR A ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE URBANA E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, PROMOVENDO SEGURANÇA E CONFORTO AOS PEDESTRES E CONDUTORES. A EXECUÇÃO DE CALÇADAS E ESTACIONAMENTOS VISA ADEQUAR OS ESPAÇOS ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE E AMPLIAR AS ÁREAS DESTINADAS AO FLUXO DE PESSOAS E VEÍCULOS, CONTRIBUINDO PARA O EMBELEZAMENTO URBANO E VALORIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.	ALTO	NOVA CONTRATAÇ ÃO	ATÉ 31/12/20 2 6

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO/2026- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE-SEMAPEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO	TIPO DA CONTRATAÇ Ã O	GRAU DE PRIORIDAD E DA COMPRA OU CONTRATA Ç ÃO ALTO, MÉDIO OU BAIXO	NOVA CONTRATAÇÃ O OU PRORROGAÇ Ã O CONTRATUAL ?	DATA ESTIMADA PARA INÍCIO DA CONTRATA Ç ÃO
1	MATERIAL DE CONSUMO	PARA MANUTENÇÃO DA PARA MELHOR ATENDER OS	CONTINUAD O	ALTO	NOVA CONTRATAÇÃ O	ATÉ: 31/12/2026
	(CAFÉ, AÇÚCAR, MATERIAL DE LIMPEZA DO ESPAÇO CMDR E COZINHA, ÁGUA E GÁS, PÃO, LANCHES, MARMITEX)	SERVIDORES E CONTRIBUINTES QUE FREQUENTAM AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES EMPREGADOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE-QUANDO ESTIVEREM PRESTANDO SERVIÇOS NA ZONA RURAL, ASSIM COMO NA ZONA URBANA E DISTRITO, QUANDO EVENTUALMENTE NÃO PODEM VOLTAR PARA SUAS				

		RESIDÊNCIAS EM DURANTE O HORÁRIO DAS REFEIÇÕES, SENDO NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEMAIS SETORES, FACE AO INTERESSE PÚBLICO DE MANTER OS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM NÍVEIS ACEITÁVEIS VOLTADOS PARA A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.				
2	MATERIAL DE	PARA MANUTENÇÃO DA	ESPORÁDIC	ALTO	NOVA	ATÉ:
	CONSUMO	ATIVIDADES DA SECRETARIA	O		CONTRATAÇÃ	31/12/202
	(MATERIAIS DE	E DEMAIS SETORES, FACE			O	6
	EXPEDIENTE,	AO INTERESSE PÚBLICO DE				
	MATERIAIS DE	MANTER OS SERVIÇOS DA				
	INFORMÁTICA,	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
	MATERIAIS	EM MUNICÍPIO PARA A				
	HIDRÁULICOS,	INFRAESTRUTURA DO				
	PINTURA,	NÍVEIS ACEITÁVEIS				
	FERRAMENTAS					
	E UTENSÍLIOS,					
	UNIFORMES EPI'S).					
3	SERVIÇOS DE	PARA MANUTENÇÃO DAS	CONTINUAD	ALTO	NOVA	ATÉ:
	TERCEIROS PJ	ATIVIDADES	O		CONTRATAÇÃ	31/12/202
	(ENERGIA,	ADMINISTRATIVAS NO			O	6
	TAXAS,	PRÉDIO DA SEMAPA, E				
	SERVIÇOS DE	VIVEIRO MUNICIPAL E, E DE				
	LAVAGEM,	VEÍCULOS.				
	BORRACHARIA					
	. ILUMINAÇÃO					
	PÚBLICA, E					
	SERVIÇOS DE					
	MANUTENÇÃ					
	O EM VEÍCULOS)					
4	SERVIÇOS	PARA ATENDER O SETOR	CONTINUAD	MÉDIO	NOVA	ATÉ:
	DE	ADMINISTRATIVO	O		CONTRATAÇÃ	31/12/202
	TERCEIROS	DA SECRETARIA DE SEMPEM			O	6
	PJ					
	(MATERIAL GRÁFICO.)					
5	MATERIAL DE	DEVIDO A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DA	CONTINUAD O	ALTO	NOVA CONTRATAÇÃ	ATÉ: 31/12/202
	CONSUMO	FROTA DE VEÍCULOS DA			O	6
	(DIESEL S10	SECRETARIA				
	E	BEM COMO MÁQUINAS E				
	GASOLINA).	MAQUINÁRIOS NAS				
		AÇÕES E SERVIÇOS OFERECIDOS DURANTE O ANO.				
6	MATERIAL DE	VISA ATENDER A	CONTINUAD	ALTO	NOVA	ATÉ
	CONSUMO	NECESSIDADE DE	O		CONTRATAÇÃ	31/12/202
	(PEÇAS DE	MANUTENÇÃO DOS			O	6
	MANUTENÇÃO	VEÍCULOS OFICIAIS,				
	E REPOSIÇÃO).	MANTENDO EM PERFEITAS				
		CONDIÇÕES DE				
		FUNCIONAMENTO,				
		VEÍCULOS UTILIZADOS POR				
		ESTE ÓRGÃO NAS				
		DILIGÊNCIAS EFETUADAS				
		JUNTO A SEUS				
		COLABORADORES PARA				
		ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS EXECUTADOS.				
7	AQUISIÇÃO DE	PARA MANUTENÇÃO DAS	ESPORÁDIC	ALTO	NOVA	ATÉ:
	EQUIPAMENTO	ATIVIDADES DA SECRETARIA	O		CONTRATAÇÃ	31/12/202
	S E MATERIAL	E DEMAIS SETORES, FACE			O	6
	PERMANENTES	AO INTERESSE PÚBLICO DE				
		MANTER OS SERVIÇOS DA				
		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
		EM MUNICÍPIO PARA A				
		INFRAESTRUTURA DOS				
		NÍVEIS ACEITÁVEIS.				
8	OBRAS E	JUSTIFICA-SE A	CONTINUAD	ALTO	NOVA	ATÉ:
	INSTALAÇÕES	CONSTRUÇÃO A	O		CONTRATAÇÃ	31/12/202
	CONSTRUÇÃO	CONSTRUÇÃO DO			O	6
	DO BARRACÃO	BARRACÃO VISA				
	PARA TRIAGEM	MELHORAR A EFICIÊNCIA				
	E SEPARAÇÃO	NA TRIAGEM DE RESÍDUOS				
	DOS RESÍDUOS	SÓLIDOS. A OBRA				
	SÓLIDOS	PROPORCIONARÁ A				
		IMPLEMENTAÇÃO DE UM				
		SISTEMA ORGANIZADO DE				
		COLETA E SEPARAÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS.				
9	OBRAS E	A REFORMA DO CMDR É	CONTINUAD	ALTO	NOVA	ATÉ
	INSTALAÇÃO	ESSENCIAL PARA GARANTIR	O		CONTRATAÇÃ	31/12/202
	REFORMA	A CONTINUIDADE E A			O	6
	DO CMDRS	EFICIÊNCIA DAS OPERAÇÕES				
		REALIZADAS NESSE SETOR,				
		ALÉM DE ASSEGURAR				

		CONDIÇÕES DE TRABALHO				
		ADEQUADAS PARA OS				
		COLABORADORES E USUÁRIOS.				
I 10	SERVIÇOS DE	ATUALMENTE O MUNICÍPIO	ESPORÁDIC	ALTO	NOVA	ATÉ
	TERCEIROS PJ.	ENVIA OS RESÍDUOS	O		CONTRATAÇÃ	31/12/202
	CONTRATAÇÃ	SÓLIDOS COLETADOS NO			O	6
	O DE	MUNICÍPIO PARA O ATERRO				
	EMPRESA PARA	DO MUNICÍPIO DE I-				
	AVALIAÇÃO	PARANÁ/RO NO ENTANTO,				
	PRELIMINAR E	O MUNICÍPIO UTILIZOU				
	CONFIRMATÓRI	ESTA ÁREA COMO LIXÃO DE				
	A DA	RESÍDUOS SÓLIDOS				
	CONTAMINAÇÃ	DOMÉSTICO POR VÁRIOS				
	O DO SOLO	ANOS, TENDO DESATIVADO				
	E DA ÁGUA DA	O MESMO HÁ MAIS DE 15				
	ÁREA DO	ANOS ATRÁS. DESDE				
	ANTIGO LIXÃO	ENTÃO, O MUNICÍPIO VEM				
	MUNICIPAL	SENDO COBRADO PELOS				
		ÓRGÃO AMBIENTAIS				
		REGULADORES À REALIZAR				
		ESTUDOS AMBIENTAIS				
		PARA O ENCERRAMENTO DESSA ÁREA.				
11	MATERIAL	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E	ESPORÁDIC	ALTO	NOVA	ATÉ
	PERMANENTE	EQUIPAMENTO AGRÍCOLAS	O		CONTRATAÇÃ	31/12/202
	VEÍCULOS E	PARA ATENDER AS			O	6
	EQUIPAMENTO	DEMANDAS DO SETOR				
	S AGRÍCOLAS	PRODUTIVO E DEMANDAS AMBIENTAIS.				
12	CONTRATAÇÃ O DE SELO SIM	AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR PRODUTIVO DO MUNICÍPIO	CONTINUAD O	ALTO	NOVA CONTRATAÇÃ O	ATÉ 31/12/202 6
13	MATERIAL DE	AQUISIÇÃO PARA ATENDER	ESPORÁDIC	ALTO	NOVA	ATÉ
	CONSUMO	AS DEMANDAS DO VIVEIRO	O		CONTRATAÇÃ	31/12/202
	(INSUMOS	MUNICIPAL			O	6
	PARA O VIVEIRO)					
14	CELEBRAÇÃO	A PRESENTE CONTRATAÇÃO		MEDEIA	PRORROGAÇÃ	ATÉ
	DE TERMO DE	TEM POR FINALIDADE A			O DE	31/12/202
	PARCERIA	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE			CONTRATO	6
	COM	PARCERIA COM				
	ORGANIZAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA				
	DA SOCIEDADE	SOCIEDADE CIVIL DE				
	CIVIL DE	INTERESSE PÚBLICO				
	INTERESSE	(OSCIP), SEM FINS				
	PÚBLICO	LUCRATIVOS, VISANDO AO				
	(OSCIP), SEM	FOMENTO E À REALIZAÇÃO				
	FINS	DE ATIVIDADES DE				
	LUCRATIVOS.	INTERESSE PÚBLICO, POR				
		MEIO DA EXECUÇÃO DE				
		PROJETOS E AÇÕES				

PLANO DE CONTRATAÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU 2026GÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO VII, DA LEI Nº 14.133/2021

O PRESENTE PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) FOI ELABORADO, VISANDO AO ADEQUADO PLANEJAMENTO DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2026, ASSEGURANDO A RACIONALIZAÇÃO DAS DESPESAS PÚBLICAS, A PREVISIBILIDADE DAS CONTRATAÇÕES E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS.

O PCA CONSTITUI INSTRUMENTO DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO, DEVENDO GUARDAR COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL (PPA), A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), BEM COMO SERVIR DE BASE PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) E TERMOS DE REFERÊNCIA.
RELAÇÃO DE DEMANDAS MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	UNIDADE DEMANDANT E	CATEGORI A	DESCRIÇÃO DO OBJETO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	GRAU DE PRIORIDAD E	NATUREZA DA CONTRATAÇÃ O	PREVISÃO DE INÍCIO
				GARANTIR O			
			AQUISIÇÃO	ABASTECIMENTO			
			DE	CONTÍNUO DA			
			COMBUSTÍV	FROTA OFICIAL			
01	SECRETAR IA MUNICIP AL DE SAÚDE	MATERIAL DE CONSUM O	EL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL	UTILIZADA NO TRANSPORTE DE PACIENTES, EQUIPES DE SAÚDE, INSUMOS E APOIO ÀS	ALTA	PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	JANEIRO/2026
			S10, ARLA 32 E	AÇÕES			
			ÓLEOS	ADMINISTRATIVA			
			LUBRIFICANTES	S E			
			AUTOMOTIVOS)	OPERACIONAIS			
				DA SECRETARIA			
				ATENDER ÀS			
				DEMANDAS DE			
				MANUTENÇÃO			
				PREVENTIVA E			

				CORRETIVA DAS			
	SECRETAR	MATERIAL	AQUISIÇÃO	UNIDADES DE		*PRORROGAÇÃO	
02	IA	DE	DE	SAÚDE,	MÉDIA	CONTRATUAL	FEVEREIRO/2026
	MUNICIP	CONSUM	MATERIAIS	ASSEGURANDO		*AQUISIÇÃO	
	AL DE	O	DE	CONDIÇÕES			
	SAÚDE		CONSTRUÇÃ	ADEQUADAS DE			
			O	FUNCIONAMENTO,			
				SEGURANÇA E			
				SALUBRIDADE			
03	SECRETAR	MATERIAL	AQUISIÇÃO	SUPRIR AS	ALTA	*PRORROGAÇÃO	JANEIRO/2026
	IA	DE	DE GÊNEROS	NECESSIDADES		CONTRATUAL	
	MUNICIP	CONSUM	ALIMENTÍCIOS	ALIMENTARES		*AQUISIÇÃO	
	AL DE	O		VINCULADAS ÀS			
	SAÚDE			ATIVIDADES			
				INSTITUCIONAIS,			
				PROGRAMAS E			
				AÇÕES			
				DESENVOLVIDAS			
				PELA			
				SECRETARIA			

ITEM	UNIDADE DEMANDANTE	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	GRAU DE PRIORIDADE	NATUREZA DA CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE INÍCIO
				MUNICIPAL DE SAÚDE			
				GARANTIR O			
				FORNECIMENTO			
				REGULAR DE			
				ÁGUA PARA			
	SECRETAR	MATERIAL		CONSUMO		*PRORROGAÇÃO	
04	IA MUNICIP	DE CONSUM	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL	HUMANO NAS UNIDADES DE	ALTA	CONTRATUAL *AQUISIÇÃO	JANEIRO/2026
	AL DE	O		SAÚDE, EM			
	SAÚDE			CONFORMIDADE COM AS NORMAS			
				SANITÁRIAS VIGENTES			
05	SECRETAR IA MUNICIP AL DE SAÚDE	MATERIAL DE CONSUM O	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP)	ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS COPAS E COZINHAS DAS UNIDADES DE SAÚDE	ALTA	*PRORROGAÇÃO CONTRATUAL *AQUISIÇÃO	JANEIRO/2026
				ASSEGURAR A			
				CONTINUIDADE E			
06	SECRETAR IA MUNICIP AL DE SAÚDE	MATERIAL DE CONSUM O	AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES	REGULARIDADE DOS ATENDIMENTOS ASSISTENCIAIS, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E	ALTA	*PRORROGAÇÃO CONTRATUAL *AQUISIÇÃO	JANEIRO A DEZEMBR O /2026
				AMBULATORIAIS			
				ATENDER AOS			
07	SECRETAR IA MUNICIP AL DE	MATERIAL DE CONSUM O	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO	PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA E FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL	ALTA	*PRORROGAÇÃO CONTRATUAL *AQUISIÇÃO	JANEIRO A DEZEMBRO/202 6
	SAÚDE		GRATUITA				
				GARANTI			
				R A			
				ADEQUA			
08	SECRETAR IA MUNICIP AL DE	MATERIAL DE CONSUM O	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA	DA HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DAS	ALTA	AQUISIÇÃO	JANEIRO A DEZEMBRO/202 6
	SAÚDE			UNIDADES DE SAÚDE,			
				PREVENINDO			
				RISCOS			
				SANITÁRIOS E			
				INFECÇÕES			
09 I	SECRETAR IA MUNICIP AL DE SAÚDE	MATERIAL DE CONSUM O	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL	VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS INDISPENSÁVEIS AO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DOS PACIENTES	ALTA	AQUISIÇÃO	JANEIRO DEZEMBRO/2026
10	SECRETAR	MATERIAL	AQUISIÇÃO	ATENDER ÀS	MÉDIA	AQUISIÇÃO	JUNHO/2026
	IA	DE	DE	NECESSIDADES			
	MUNICIP	CONSUM	MATERIAL	ADMINISTRATIVAS			
	AL DE	O	DE	E OPERACIONAIS			
	SAÚDE		EXPEDIENTE	DAS UNIDADES E			

ITEM	UNIDADE DEMANDANTE	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE SETORES DA SECRETARIA	GRAU DE PRIORIDADE	NATUREZA DA CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE INÍCIO
11	SECRETAR IA MUNICIP AL DE SAÚDE	MATERIAL DE CONSUM O	AQUISIÇÃO DE MARMITEX	ATENDIMENTO ALIMENTAR A SERVIDORES EM CAMPANHAS E AÇÕES EXTERNAS DE SAÚDE	MÉDIA	*PRORROGAÇÃO CONTRATUAL *AQUISIÇÃO	JANEIRO A DEZEMBRO/202 6
12	SECRETAR IA MUNICIP AL DE SAÚDE	MATERIAL DE CONSUM O	AQUISIÇÃO DE PÃO	SUPRIR DEMANDAS ALIMENTARES EVENTUAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE E AÇÕES INSTITUCIONAIS	MEDIA	*PRORROGAÇÃO CONTRATUAL *AQUISIÇÃO	JANEIRO A DEZEMBRO/202 6
13	SECRETAR IA MUNICIP AL DE SAÚDE	MATERIAL DE CONSUM O	AQUISIÇÃO DE LANCHES	APOIO A CAMPANHAS DE SAÚDE, CAPACITAÇÕES, CONFERÊNCIA DE SAÚDE MUNICIPAIS, REUNIÕES E AÇÕES EXTERNAS	MÉDIA	AQUISIÇÃO	MARÇO/2026
14	SECRETAR IA	MATERIAL DE	AQUISIÇÃO DE FRALDAS	ATENDIMENTO A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE	ALTA	AQUISIÇÃO	JUNHO/2026

	MUNICIP AL DE SAÚDE	CONSUM O	ADULTAS E INFANTIS	VULNERABILIDADE SOCIAL E COM NECESSIDADES ESPECIAIS			
15	SECRETAR IA MUNICIP AL DE SAÚDE	MATERIAL DE CONSUM O	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO S, INSUMOS, REAGENTE S, MATERIAI S HOSPITALARE S, LABORATORIA IS, ODONTOLÓGI COS E MATERIAIS DE PENSO	GARANTIR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTIC A, ODONTOLÓGI CA E HOSPITALAR, ASSEGURAND O O ATENDIMENT O INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO	ALTA	*PRORROGAÇÃO CONTRATUAL *AQUISIÇÃO	JANEIRO A DEZEMBRO/202 6
16	SECRETAR IA MUNICIP AL DE SAÚDE	MATERIAL DE CONSUM O	AQUISIÇÃO DE LESMICIDA	APOIAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONTROLE DE VETORES E PREVENÇÃO DE DOENÇAS ENDÊMICAS	ALTA	AQUISIÇÃO	MARÇO/2026

I

17	SECRETAR IA MUNICIP AL DE SAÚDE	MATERIAL DE CONSUM O	AQUISIÇÃO DE DPD E REAGENTES PARA DETERMINAÇÃ O DE CLORO LIVRE, CLORO GRANULADO, SULFATO DE ALUMÍNIO E DESCARTÉIS	GARANTIR O CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA UTILIZADA NAS UNIDADES DE SAÚDE, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ALTA	AQUISIÇÃO	JUNHO/2026
ITEM	UNIDADE DEMANDANT E	CATEGORI A	DESCRIÇÃO DO OBJETO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	GRAU DE PRIORIDAD E	NATUREZA DA CONTRATAÇÃ O	PREVISÃO DE INÍCIO
18	SECRETAR IA MUNICIP AL DE SAÚDE	MATERIAL DE CONSUM O	AQUISIÇÃO DE DESCARTÁV EIS (MARMITEX, PRATOS, TALHERES E AFINS)	ATENDER ÀS DEMANDA S ALIMENTARES EM AÇÕES INSTITUCIONA IS, CAMPANHAS DE SAÚDE, PLANTÕES E ATIVIDADES EXTERNAS	ALTA	AQUISIÇÃO	ABRIL/2026
19	SECRETAR IA MUNICIP AL DE SAÚDE	MATERIAL DE CONSUM O	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS PARA CAMPANHAS DE SAÚDE	ADRONIZAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DAS EQUIPES E APOIAR CAMPANHAS EDUCATIVAS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	MÉDIA	AQUISIÇÃO	JUNHO/2026
20	SECRETAR IA MUNICIP AL DE SAÚDE	MATERIAL DE CONSUM O	AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA	ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS COPAS E COZINHAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, ASSEGURANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE PREPARO E CONSUMO DE ALIMENTOS	MÉDIA	AQUISIÇÃO	JUNHO/2026
21	SECRETAR IA MUNICIP AL DE SAÚDE	MATERIAL DE CONSUM O	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS APROPRIADOS	GARANTIR SUPORTE ESSENCIAL AOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, AMBULATORIAI S E DE URGÊNCIA, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE	ALTA	*PRORROGA ÇÃO CONTRACTU AL *REGISTRO DE PREÇO	JANEIRO A DEZEMBRO/202 6

RELAÇÃO DE DEMANDAS SERVIÇO PESSOA JURÍDICA

ITE M	UNIDADE DEMANDAN TE	CATEGOR IA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	GRAU DE PRIORIDA DE	NATUREZA DA CONTRATAÇ ÃO	PREVISÃO DE INÍCIO
22	SECRETAR IA MUNICIP AL DE SAÚDE	SERVIÇO S	PEÇAS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO	GARANTIR A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA OFICIAL E EQUIPAMENTOS, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	ALTA	PRORROGA ÇÃO CONTRATAÇ ÃO DE SERVIÇOS	FEVEREIRO/202 6
23	SECRETAR IA MUNICIP AL DE SAÚDE	SERVIÇO S	SERVIÇOS DE BORRACHARIA	MANTER OS VEÍCULOS OFICIAIS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE	ALTA	PRORROGA ÇÃO CONTRATAÇ ÃO DE SERVIÇOS	FEVEREIRO/202 6
ITE M	UNIDADE DEMANDAN TE	CATEGOR IA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	GRAU DE PRIORIDA DE	NATUREZA DA CONTRATAÇ ÃO	PREVISÃO DE INÍCIO
				SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO			
24	SECRETAR IA MUNICIP AL DE SAÚDE	SERVIÇO S	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS	ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA FROTA UTILIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE	MÉDIA	PRORROGA ÇÃO CONTRATAÇ ÃO DE SERVIÇOS	FEVEREIRO/202 6
25	SECRETAR IA MUNICIP AL DE SAÚDE	SERVIÇO S	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE CARTÃO (COMBUSTÍVEL/MANUTEN ÇÃO)	OTIMIZAR O CONTROL E, A RASTREABILIDAD E E A TRANSPARÊNCIA DOS GASTOS COM A FROTA OFICIAL	ALTA	PRORROGA ÇÃO CONTRATAÇ ÃO DE SERVIÇOS	JANEIRO/2026
26	SECRETAR IA MUNICIP AL DE SAÚDE	SERVIÇO S	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	GARANTIR O FUNCIONAMENT O CONTÍNUO DAS UNIDADES DE SAÚDE E SERVIÇOS ESSENCIAIS	ALTA	CONTRATAÇ ÃO DE SERVIÇOS	JANEIRO/2026
27	SECRETAR IA MUNICIP AL DE SAÚDE	SERVIÇO S	SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO	ATENDER ÀS DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, CAMPANHAS EDUCATIVAS, AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA, CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RECEITUÁRIOS B	ALTA	CONTRATAÇ ÃO DE SERVIÇOS	JUNHO/2026
28	SECRETAR IA MUNICIP AL DE SAÚDE	SERVIÇO S	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS	APOIAR A EXECUÇÃO DE CAMPANHAS, CAPACITAÇÕES, CONFERÊNCIAS E AÇÕES INSTITUCIONAIS DA SAÚDE	MÉDIA	CONTRATAÇ ÃO DE SERVIÇOS	JUNHO/2026
				ASSEGURAR CONDIÇÕES			

29	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS	MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	ADEQUADAS DE CLIMATIZAÇÃO, CONFORTO TÉRMICO E CONSERVAÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS	ALTA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	JUNHO/2026
I 30	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	GARANTIR A OPERACIONALIDADE DOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS	ALTA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	DEZEMBRO/2026
31	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	MANTER CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS NAS	ALTA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	FEVEREIRO/2026
ITEM	UNIDADE DEMANDANTE	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	GRAU DE PRIORIDADE	NATUREZA DA CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE INÍCIO
32	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS	SERVIÇO DE SOFTWARE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO LABORATÓRIO	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DOS SISTEMAS LABORATORIAIS E A CONFIABILIDADE DOS RESULTADOS DE EXAMES	ALTA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	JANEIRO/2026
33	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS	SERVIÇO DE SOFTWARE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ULTRASSONOGRAFIA	GARANTIR A OPERACIONALIDADE DOS EXAMES DE IMAGEM E APOIO DIAGNÓSTICO	ALTA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	JANEIRO/2026
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS	SERVIÇO DE SOFTWARE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE IZABEL BATISTA DE OLIVEIRA	ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS HOSPITALARES, REGISTROS CLÍNICOS E GESTÃO ASSISTENCIAL	ALTA	PRORROGAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	JANEIRO/2026
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS	PAGAMENTO DE LINHA DE TELEFONIA FIXA (OI)	GARANTIR A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO	MÉDIA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	JANEIRO/2026
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS	SERVIÇOS MÉDICOS E ESPECIALIZADO	ASSEGURAR A OFERTA DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS À POPULAÇÃO, AMPLIANDO O ACESSO E A RESOLUTIVIDADE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	ALTA	PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	JANEIRO A DEZEMBRO 2026
38	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS E AFINS	GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA E VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS AOS ATENDIMENTOS ASSISTENCIAIS	ALTA	PRORROGAÇÃO CONTRATUAL REGISTRO DE PREÇO	JANEIRO A DEZEMBRO/2026
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA)	ASSEGURAR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA ESPECIALIZADA, PROMOVENDO REABILITAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA AOS PACIENTES	MEDIA	REGISTRO DE PREÇO	JANEIRO A DEZEMBRO/2026
ITEM	UNIDADE DEMANDANTE	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	GRAU DE PRIORIDADE	NATUREZA DA CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE INÍCIO
40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAI	GARANTIR A REALIZAÇÃO DE EXAMES INDISPENSÁVEIS AO DIAGNÓSTICO, ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO DOS PACIENTES	ALTA	REGISTRO DE PREÇO	ATÉ DEZEMBRO 2026
41	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	PROPORCIONAR MAIOR CONTROLE, AGILIDADE E TRANSPARÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	MÉDIA	PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	JANEIRO A DEZEMBRO/2026

RELAÇÃO DE DEMANDAS SERVIÇO PESSOA FÍSICA

ITEM	UNIDADE DEMANDANTE	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	GRAU DE PRIORIDADE	NATUREZA DA CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE INÍCIO
				ASSEGURAR A			
42	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS PESSOA FÍSICA	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO AO	ALTA	PRORROGAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	JANEIRO/2026
				FUNCIONAMENTO			
				INSTITUCIONAL			
				GARANTIR A CONTINUIDADE			
43	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS PESSOA FÍSICA	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL, ASSEGURANDO INFRAESTRUTURA COMPATÍVEL COM AS AÇÕES DE CONTROLE E PREVENÇÃO	ALTA	PRORROGAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	JANEIRO/2026
				MANTER O			
44	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS PESSOA FÍSICA	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	FUNCIONAMENTO REGULAR DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, ASSEGURANDO ATENDIMENTO ADEQUADO	ALTA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	JUNHO/2026

				À POPULAÇÃO			
				ASSEGURAR O			
45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS PESSOA FÍSICA	MANUTENÇ ÃO DE MOTOR ESTACIONÁR	FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DE EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS,	ALTA	CONTRATAÇ ÃO DE SERVIÇOS	JUNHO/2026
			IO	ESPECIALMENTE			
				EM SITUAÇÕES DE			
				EMERGÊNCIA			
				E FALTA DE ENERGIA			
				ELÉTRICA			

RELAÇÃO DE DEMANDAS AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE

ITE M	UNIDADE DEMANDANT E	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	GRAU DE PRIORIDA DE	NATUREZA DA CONTRATAÇ ÃO	PREVISÃO DE INÍCIO
				ASSEGURAR A			
				MODERNIZAÇÃO E			
46	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MATERIAL PERMANENT E	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE ASSISTENCIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE,	ALTA	AQUISIÇÃO REGISTRO DE PREÇO	ATÉ DEZEMBRO/202 6
				GARANTINDO			
				ATENDIMENTO SEGURO			
				E			
				EFICAZ			

ITE M	UNIDADE DEMANDANT E	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	GRAU DE PRIORIDA DE	NATUREZA DA CONTRATAÇ ÃO	PREVISÃO DE INÍCIO
47	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MATERIAL PERMANENT E	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS COM MAIOR PRECISÃO, CONFIABILIDADE E AGILIDADE	ALTA	AQUISIÇÃO REGISTRO DE PREÇO	ATÉ DEZEMBRO/202 6
48	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MATERIAL PERMANENT E	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGIC OS	GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS OFERTADOS À POPULAÇÃO	ALTA	AQUISIÇÃO REGISTRO DE PREÇO	ATÉ DEZEMBRO/202 6
49	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MATERIAL PERMANENT E	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	ASSEGURAR SUPORTE TECNOLÓGICO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ASSISTENCIAIS E AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE	MÉDIA	AQUISIÇÃO REGISTRO DE PREÇO	ATÉ DEZEMBRO/202 6
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MATERIAL PERMANENT E	AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA	REFORÇAR A SEGURANÇA PATRIMONIAL, DOS SERVIDORES, USUÁRIOS E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE	MÉDIA	AQUISIÇÃO REGISTRO DE PREÇO	ATÉ DEZEMBRO/202 6
51	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MATERIAL PERMANENT E	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL	ATENDER ÀS NECESSIDADES ESTRUTURAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE, ASSEGURANDO ERGONOMIA, FUNCIONALIDADE E CONFORTO	MÉDIA	AQUISIÇÃO REGISTRO DE PREÇO	ATÉ DEZEMBRO/202 6
51	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MATERIAL PERMANENT E	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMEN TO DE RAIO- X PORTÁTIL	VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS DE FORMA ÁGIL E SEGURA, AMPLIANDO A CAPACIDADE DIAGNÓSTICA, ESPECIALMENTE EM ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EM UNIDADES COM LIMITAÇÃO ESTRUTURAL	ALTA	AQUISIÇÃO	JUNHO/2026
52	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MATERIAL PERMANENT E	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMEN TO DE ULTRASSOM PORTÁTIL	ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM À BEIRA-LEITO E EM AÇÕES ITINERANTES, CONTRIBUINDO PARA DIAGNÓSTICOS RÁPIDOS E PRECISOS	ALTA	AQUISIÇÃO	JUNHO/2026

I

RELAÇÃO DE DEMANDAS AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULOS)

ITE M	UNIDADE DEMANDANTE	CATEGOR IA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	GRAU DE PRIORIDAD E	NATUREZA DA CONTRATAÇ ÃO	PREVISÃO DE INÍCIO
53	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VEÍCULO	AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO	GARANTIR O TRANSPORTE SEGURO, CONTÍNUO E HUMANIZADO DE PACIENTES PARA TRATAMENTOS, CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS EM OUTROS MUNICÍPIOS	ALTA	AQUISIÇÃO	JUNHO/2026
54	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VEÍCULO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	ATENDER ÀS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE, TRANSPORTE DE	ALTA	AQUISIÇÃO	JUNHO/2026
ITE M	**UNIDADE DEMANDANTE**	**CATEGOR IA**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**	**GRAU DE PRIORIDAD E**	**NATUREZA DA CONTRATAÇ ÃO**	**PREVISÃO DE INÍCIO**
55	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VEÍCULO	REGISTRO DE PREÇO DE VEÍCULOS	INSUMOS, APOIO ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS GARANTIR O TRANSPORTE SEGURO, CONTÍNUO E HUMANIZADO DE PACIENTES PARA TRATAMENTOS, CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS EM OUTROS MUNICÍPIOS	MÉDIA	REGISTRO DE PREÇO	DEZEMBRO/202 6

I

RELAÇÃO DE DEMANDAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA (OBRAS E INSTAÇÕES)

ITE M	UNIDADE DEMANDANT E	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	GRAU DE PRIORIDA DE	NATUREZA DA CONTRATAÇ ÃO	PREVISÃO DE INÍCIO
56	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS DE ENGENHARI A	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE (HPP)	ADEQUAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA ÀS NORMAS SANITÁRIAS, AMPLIAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E MELHORAR A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA PRESTADA À POPULAÇÃO	ALTA	PRORROGA ÇÃO CONTRATU AL	FEVEREIRO/202 6
57	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS DE ENGENHARI A	CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	GARANTIR ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO, DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS	ALTA	CONTRATAÇ ÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARI A	DEZEMBRO/202 6
58	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS DE ENGENHARI A	REFORMA DA CAIXA DÁGUA HOSPITALA R	ASSEGURAR O ABASTECIMENTO CONTÍNUO E SEGURO DE ÁGUA POTÁVEL, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS E OPERACIONAIS DO HOSPITAL	ALTA	CONTRATAÇ ÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARI A	DEZEMBRO/202 6
59 D:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 762738 e CRC: 31	SERVIÇOS DE ENGENHARI A CB7CE	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS DAMIANA BORGES AMORIM	MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE, AMPLIANDO A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E ACOLHIMENTO AOS	ALTA	CONTRATAÇ ÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARI A	DEZEMBRO/202 6

				USUÁRIOS			
60	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS DE ENGENHARI A	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS ANA REGINA CORDEIRO (PORTE II)	AMPLIAR A COBERTURA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, GARANTINDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, CONFORME OS PARÂMETROS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES	ALTA	PRORROGA ÇÃO CONTRATU AL	MAIO/2026

RELAÇÃO DE DEMANDAS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

ITE M	UNIDADE DEMANDANT E	CATEGORI A	DESCRIÇÃO DO OBJETO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	GRAU DE PRIORIDA DE	NATUREZA DA CONTRATAÇ ÃO	PREVISÃO DE INÍCIO
				GARANTIR A			
				CONTINUIDADE E A			
61	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE OSCIP PARA CONTRATAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL	REGULARIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, SUPRINDO A NECESSIDADE DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO	ALTA	PRORROGA ÇÃO TERMO DE PARCERIA	JANEIRO A DEZEMBRO/202 6
				ASSISTENCIAL,			
				ADMINISTRATIVO E			
				OPERACIONAL,			
				CONFORME			
				DEMANDA DA REDE			
				MUNICIPAL			
				REDUZIR FILAS DE			
			CONTRATAÇÃO	ESPERA, AMPLIAR O			
62	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE	ACESSO A PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ASSEGURAR	ALTA	CONTRATAÇ ÃO DE SERVIÇOS	DEZEMBRO/202 6
			CIRURGIAS	ATENDIMENTO			
			ELETIVAS	OPORTUNO À			
				POPULAÇÃO,			
				EM CONSONÂNCIA COM			
				AS POLÍTICAS PÚBLICAS			
				DE			
				SAÚDE			

O PRESENTE PCA ATENDE ÀS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, DEVENDO SER UTILIZADO COMO INSTRUMENTO ORIENTADOR DAS CONTRATAÇÕES E BASE PARA OS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EAB3BB9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA C/ PESSOAL 1º QUADRIMESTRE 2026

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	257.138,69	265.464,09	244.422,12	250.734,56	238.541,22	253.200,56	289.843,03	550.512,20	258.468,66	258.840,28	277.821,93	283.944,48	3.428.931,82	0,00
Pessoal Ativo	257.138,69	265.464,09	244.422,12	250.734,56	238.541,22	253.200,56	289.843,03	550.512,20	258.468,66	258.840,28	277.821,93	283.944,48	3.428.931,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	228.277,37	236.987,29	217.332,80	222.978,01	211.555,38	224.682,34	260.741,38	494.636,18	222.215,36	222.707,76	238.617,96	244.959,31	3.025.691,14	0,00
Obrigações Patronais	28.861,32	28.476,80	27.089,32	27.756,55	26.985,84	28.518,22	29.101,65	55.876,02	36.253,30	36.132,52	39.203,97	38.985,17	403.240,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	3.009,16	0,00	0,00	2.143,31	44.545,93	0,00	1.499,69	0,00	0,00	10.207,69	61.405,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.198,53	7.198,53	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	0,00	0,00	3.009,16	0,00	0,00	2.143,31	44.545,93	0,00	1.499,69	0,00	0,00	3.009,16	54.207,25	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	257.138,69	265.464,09	241.412,96	250.734,56	238.541,22	251.057,25	245.297,10	550.512,20	256.968,97	258.840,28	277.821,93	273.736,79	3.367.526,04	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	151.871.097,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	151.871.097,84	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**3.367.526,04**	**2,22**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.112.265,87	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.656.652,58	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.201.039,28	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2026 as 08h e 52m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

DARLENE HAESE ZANDONADI	***NATÃ SOARES DA CRUZ***
Contadora 7108/O CRC/RO	Vereador-Presidente

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:B40BA0B3

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2026

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.025	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**	**9 / 2.025**	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**1 / 2.026**	**2 / 2.026**	**3 / 2.026**	**4 / 2.026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	257.138,69	265.464,09	244.422,12	250.734,56	238.541,22	253.200,56	289.843,03	550.512,20	258.468,66	258.840,28	277.821,93	283.944,48	3.428.931,82	0,00
Pessoal Ativo	257.138,69	265.464,09	244.422,12	250.734,56	238.541,22	253.200,56	289.843,03	550.512,20	258.468,66	258.840,28	277.821,93	283.944,48	3.428.931,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	228.277,37	236.987,29	217.332,80	222.978,01	211.555,38	224.682,34	260.741,38	494.636,18	222.215,36	222.707,76	238.617,96	244.959,31	3.025.691,14	0,00
Obrigações Patronais	28.861,32	28.476,80	27.089,32	27.756,55	26.985,84	28.518,22	29.101,65	55.876,02	36.253,30	36.132,52	39.203,97	38.985,17	403.240,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	3.009,16	0,00	0,00	2.143,31	44.545,93	0,00	1.499,69	0,00	0,00	10.207,69	61.405,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.198,53	7.198,53	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	0,00	0,00	3.009,16	0,00	0,00	2.143,31	44.545,93	0,00	1.499,69	0,00	0,00	3.009,16	54.207,25	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	257.138,69	265.464,09	241.412,96	250.734,56	238.541,22	251.057,25	245.297,10	550.512,20	256.968,97	258.840,28	277.821,93	273.736,79	3.367.526,04	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	151.871.097,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	151.871.097,84	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**3.367.526,04**	**2,22**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.112.265,87	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.656.652,58	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.201.039,28	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2026 as 08h e 52m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

DARLENE HAESE ZANDONADI	*NATÃ SOARES DA CRUZ*
Contadora 7108/O CRC/RO	Vereador-Presidente

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:2A51CA25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO V CORRIDA DA ÁGUA DE BURITIS

A Superintendência Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Buritis/RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO OFICIAL DOS RESULTADOS da "V Corrida da Água de Buritis", realizada no município de Buritis/RO, nas modalidades 5 km e 10 km.
Após a conferência dos tempos, classificação geral e categorias, ficam homologados os resultados apresentados pela organização do evento, conforme relação oficial dos atletas participantes e classificados.
Homologação do resultado da Modalidade 10k
47/**59**Ranqueados

Posição	Número	Nome	Clube	Sexo	Categoria	Posição na Categoria	Tempo Final	Intervalo	Tempo líquido	Ritmo
1.	1010	Sergio MarcosMenezes		Masculino	GERAL	1	0:33:43.342		0:33:43.342	03:22
2.	234	GilmarBratiliere		Masculino	GERAL	2	0:34:09.912	+26.570	0:34:09.912	03:25
3.	121	ViniciusPeres Gomes		Masculino	GERAL	3	0:36:03.847	+2:20.505	0:36:03.847	03:36
4.	114	RicardoGomes de Oliveira		Masculino	GERAL	4	0:36:11.296	+2:27.954	0:36:11.296	03:37
5.	230	Carlos HenriqueApolinário da Silva		Masculino	GERAL	5	0:36:36.127	+2:52.785	0:36:36.127	03:40
6.	109	Ednei RamosNascimento		Masculino	Pt.Cs	1	0:38:42.000	+4:58.658	0:38:42.000	03:52
7.	110	Kayke de Oliveira RabeloKayke		Masculino	Pt.Cs	2	0:41:52.369	+8:09.027	0:41:52.369	04:11
8.	233	SaraLima		Feminino	GERAL	1	0:41:53.853	+8:10.511	0:41:53.853	04:11
9.	143	Wagner Santana Reis		Masculino	Pt.Cs	3	0:41:55.000	+8:11.658	0:41:55.000	04:11
10.	127	IreneAranha		Feminino	GERAL	2	0:42:04.956	+8:21.614	0:42:04.956	04:13
11.	129	AdaltoBarreiro		Masculino	Pt.Cs	4	0:43:23.025	+9:39.683	0:43:23.025	04:20
12.	1029	Edivaldoda Sila Souza		Masculino	Pt.Cs	5	0:44:16.340	+10:32.998	0:44:16.340	04:26
13.	1028	Nailto Balbino DinizBalbino Diniz		Masculino	46+	1	0:45:56.992	+12:13.650	0:45:56.992	04:35
14.	113	CleberMiranda		Masculino	16-35	1	0:47:32.743	+13:49.401	0:47:32.743	04:45
15.	1017	Ivanildade Souza		Feminino	GERAL	3	0:48:13.432	+14:30.090	0:48:13.432	04:49
16.	1027	Geissonde Souza Melo		Masculino	36-45	1	0:49:06.938	+15:23.596	0:49:06.938	04:55
17.	1005	JanaínaJustino		Feminino	GERAL	4	0:49:09.914	+15:26.572	0:49:09.914	04:55
18.	1003	Ana Paula deSouza Serafim		Feminino	GERAL	5	0:50:10.000	+16:26.658	0:50:10.000	05:01
19.	118	RicardoTavares		Masculino	36-45	2	0:50:17.091	+16:33.749	0:50:17.091	05:02
20.	1004	Ana CarlaSouza Braz Mayer		Feminino	Pt.Cs	1	0:50:40.625	+16:57.283	0:50:40.625	05:04
21.	108	GenésioDamião		Masculino	36-45	3	0:52:03.148	+18:19.806	0:52:03.148	05:12
22.	1021	LuisSampaio		Masculino	16-35	2	0:52:29.000	+18:45.658	0:52:29.000	05:15
23.	1019	WillianVinicius de souza		Masculino	16-35	3	0:52:36.186	+18:52.844	0:52:36.186	05:16
24.	132	Claidson Alex Rodrigues dos ReisRodrigues		Masculino	36-45	4	0:53:03.303	+19:19.961	0:53:03.303	05:18
25.	214	Maria VitóriaLopes Pereira		Feminino	16-35	1	0:53:20.791	+19:37.449	0:53:20.791	05:20
26.	224	NicollasPereira Lima		Masculino	16-35	4	0:55:05.000	+21:21.658	0:55:05.000	05:31
27.	102	WtharlySouza		Masculino	16-35	5	0:55:55.757	+22:12.415	0:55:55.757	05:35
28.	1009	AlanRezende Damaceno		Masculino	16-35	6	0:56:14.107	+22:30.765	0:56:14.107	05:37
29.	1001	MaryGoncalves		Feminino	Pt.Cs	2	0:57:17.740	+23:34.398	0:57:17.740	05:44
30.	210	QueilaAugusto Lopes Pereira		Feminino	36-45	1	0:58:21.947	+24:38.605	0:58:21.947	05:50
31.	103	Claudete PereiraBritto		Feminino	Pt.Cs	3	0:58:24.491	+24:41.149	0:58:24.491	05:50
32.	1006	SilviaMenti		Feminino	Pt.Cs	4	0:58:47.709	+25:04.367	0:58:47.709	05:53
33.	1020	IrineiaCezario de oliveira		Feminino	36-45	2	0:58:48.550	+25:05.208	0:58:48.550	05:53
34.	1018	YazminDias		Feminino	36-45	3	0:59:16.203	+25:32.861	0:59:16.203	05:56
35.	180	NoemirMendes		Feminino	Pt.Cs	5	0:59:43.702	+26:00.360	0:59:43.702	05:58
36.	1030	EliasÁguia		Masculino	36-45	5	1:01:10.683	+27:27.341	1:01:10.683	06:07
37.	1016	EllenAraujo		Feminino	36-45	4	1:01:36.031	+27:52.689	1:01:36.031	06:10
38.	1013	MiriaAlves de Macedo		Feminino	16-35	2	1:03:12.750	+29:29.408	1:03:12.750	06:19

39.	1007	HiramPasian Roberto		Masculino	16-35	7	1:04:01.229	+30:17.887	1:04:01.229	06:24
40.	1012	AthenneFerreira		Feminino	36-45	5	1:05:26.908	+31:43.566	1:05:26.908	06:32
41.	157	Dyone MoraisSales		Masculino	36-45	6	1:06:19.047	+32:35.705	1:06:19.047	06:38
42.	1011	Luís JuniorSousa Pedroso		Masculino	16-35	8	1:06:21.992	+32:38.650	1:06:21.992	06:38
43.	1008	IdalinaSilva		Feminino	16-35	3	1:06:38.012	+32:54.670	1:06:38.012	06:40
44.	1015	LauraGonzaga		Feminino	16-35	4	1:07:26.419	+33:43.077	1:07:26.419	06:44
45.	188	CeliaGalvão		Feminino	46+	1	1:13:21.483	+39:38.141	1:13:21.483	07:20
46.	120	Maria Das DoresGoncalves		Feminino	46+	2	1:14:13.418	+40:30.076	1:14:13.418	07:25
47.	1023	EroniFerreira Da Costa		Feminino	46+	3	1:14:19.158	+40:35.816	1:14:19.158	07:26
-	1024	GlóriaOliveira Alecrim		Feminino	46+		Desqualificado			
-	1014	MateusVieira		Masculino	16-35		Desqualificado			

Homologação do resultado da Modalidade 5k

5k

163/**241**Ranqueados

Posição	Número	Nome	Clube	Sexo	Categoria	Posição na Categoria	Tempo Final	Intervalo	Tempo líquido	Ritmo
1.	126	LincolnAranha		Masculino	GERAL	1	0:17:14.134		0:17:14.134	03:27
2.	221	GabrielSaiter		Masculino	GERAL	2	0:17:32.086	+17.952	0:17:32.086	03:31
3.	5048	EndrioRodrigues		Masculino	GERAL	3	0:18:14.852	+1:00.718	0:18:14.852	03:39
4.	140	WellingtonMagalhães Bonissi		Masculino	GERAL	4	0:18:32.706	+1:18.572	0:18:32.706	03:43
5.	150	Allan FernandesDomingues		Masculino	GERAL	5	0:19:25.688	+2:11.554	0:19:25.688	03:53
6.	5027	ThalissonGarcia		Masculino	14-35	1	0:19:36.611	+2:22.477	0:19:36.611	03:55
7.	228	IgorSantos Pereira		Masculino	14-35	2	0:19:46.706	+2:32.572	0:19:46.706	03:57
8.	5063	AdeilsonOliveira Mello		Masculino	36-45	1	0:20:22.111	+3:07.977	0:20:22.111	04:04
9.	5130	Vitor ÁlvaroLopes De Souza		Masculino	Pt.Cs	1	0:21:00.844	+3:46.710	0:21:00.844	04:12
10.	152	KatianeCabral		Feminino	GERAL	1	0:21:04.375	+3:50.241	0:21:04.375	04:13
11.	169	ThiagoPereira Nascimento		Masculino	14-35	3	0:21:26.786	+4:12.652	0:21:26.786	04:17
12.	107	RobsonCampos		Masculino	Pt.Cs	2	0:21:42.362	+4:28.228	0:21:42.362	04:20
13.	117	IgorFernando		Masculino	Pt.Cs	3	0:22:01.174	+4:47.040	0:22:01.174	04:24
14.	5041	Maria Leide Ribeiro		Feminino	GERAL	2	0:22:04.371	+4:50.237	0:22:04.371	04:25
15.	203	JoelsonSousa Silva		Masculino	14-35	4	0:22:12.285	+4:58.151	0:22:12.285	04:26
16.	5001	DanielaSousa Santos		Feminino	GERAL	3	0:22:15.529	+5:01.395	0:22:15.529	04:27
17.	160	Jonatan AparecidoCaetano De Miranda		Masculino	Pt.Cs	4	0:22:27.691	+5:13.557	0:22:27.691	04:29
18.	5011	AlanRezende Damaceno		Masculino	Pt.Cs	5	0:22:28.487	+5:14.353	0:22:28.487	04:29
19.	5073	GustavoMelo		Masculino	14-35	5	0:22:35.411	+5:21.277	0:22:35.411	04:31
20.	5098	MatheusGabryel Casotti Oliveira		Masculino	14-35	6	0:22:35.675	+5:21.541	0:22:35.675	04:31
21.	181	JaquelineConceição Nascimento Alves		Feminino	GERAL	4	0:22:38.370	+5:24.236	0:22:38.370	04:32
22.	133	GleiberIsnaudy		Masculino	14-35	7	0:22:42.686	+5:28.552	0:22:42.686	04:32
23.	226	Sidiane de OliveiraLipphaus		Feminino	GERAL	5	0:22:48.628	+5:34.494	0:22:48.628	04:34
24.	135	João Victor De Souza JustinianoJUSTINIANO		Masculino	14-35	8	0:23:25.185	+6:11.051	0:23:25.185	04:41
25.	5005	Malaquias Fernandes Da SilvaFernandes		Masculino	36-45	2	0:23:34.532	+6:20.398	0:23:34.532	04:43
26.	134	GleikelOnyll		Masculino	14-35	9	0:23:52.152	+6:38.018	0:23:52.152	04:46
27.	5096	JuniorMariano Do Nascimento		Masculino	14-35	10	0:23:54.953	+6:40.819	0:23:54.953	04:47
28.	5097	MiguelAnjos Jacob		Masculino	14-35	11	0:24:00.749	+6:46.615	0:24:00.749	04:48
29.	191	RosileiSousa Ferreira		Feminino	36-45	1	0:24:28.532	+7:14.398	0:24:28.532	04:53
30.	5052	JeremiasDe Souza		Masculino	14-35	12	0:24:47.218	+7:33.084	0:24:47.218	04:58
31.	163	Gilcelio Bernardino Da SilvaSilva		Masculino	46+	1	0:25:08.341	+7:54.207	0:25:08.341	05:02
32.	201	Eder EliasLomes		Masculino	36-45	3	0:25:12.427	+7:58.293	0:25:12.427	05:02
33.	5084	KeylaLeonardi Meira		Feminino	Pt.Cs	1	0:25:14.485	+8:00.351	0:25:14.485	05:03
34.	148	IvaneideOliveira		Feminino	Pt.Cs	2	0:25:20.719	+8:06.585	0:25:20.719	05:04
35.	5117	AlexandreSeveriano		Masculino	14-35	13	0:25:24.239	+8:10.105	0:25:24.239	05:05
36.	5111	Paulo CarlosAmaral De Oliveira		Masculino	14-35	14	0:25:29.212	+8:15.078	0:25:29.212	05:06
37.	142	Taísa Gomes TeixeiraTaísa		Feminino	Pt.Cs	3	0:25:30.777	+8:16.643	0:25:30.777	05:06
38.	5024	OdairJosé		Masculino	46+	2	0:25:35.629	+8:21.495	0:25:35.629	05:07
39.	190	MauricioRibeiro Dos Santos		Masculino	36-45	4	0:25:37.169	+8:23.035	0:25:37.169	05:07
40.	159	Kemilly VitóriaCaetano De Souza		Feminino	Pt.Cs	4	0:25:43.684	+8:29.550	0:25:43.684	05:08
41.	5049	OzeiasDias		Masculino	46+	3	0:25:49.287	+8:35.153	0:25:49.287	05:10
42.	161	GabrielDomingos Brito		Masculino	14-35	15	0:26:14.895	+9:00.761	0:26:14.895	05:15
43.	229	WanderleiaCândida Cunha		Feminino	Pt.Cs	5	0:26:25.854	+9:11.720	0:26:25.854	05:17
44.	5062	Renato Da SilvaRibeiro		Masculino	14-35	16	0:26:42.291	+9:28.157	0:26:42.291	05:20

45.	104	CrisAlmeida		Feminino	36-45	2	0:26:43.436	+9:29.302	0:26:43.436	05:20
46.	5026	JocelioBastos Frolich		Masculino	14-35	17	0:26:53.296	+9:39.162	0:26:53.296	05:23
47.	5077	Wagner Santos SilvaSantos		Masculino	14-35	18	0:27:02.992	+9:48.858	0:27:02.992	05:25
48.	125	EdvoneiNascimento		Masculino	36-45	5	0:27:04.153	+9:50.019	0:27:04.153	05:25
49.	5118	DaianeSousa		Feminino	14-35	1	0:27:05.033	+9:50.899	0:27:05.033	05:25
50.	172	PedroHenrique		Masculino	14-35	19	0:27:07.452	+9:53.318	0:27:07.452	05:25
51.	153	LeonardoZimermmann Barakat		Masculino	14-35	20	0:27:12.283	+9:58.149	0:27:12.283	05:26
52.	106	MadieleRath		Feminino	36-45	3	0:27:19.990	+10:05.856	0:27:19.990	05:28
53.	5112	TainaraPavarini		Feminino	14-35	2	0:27:34.925	+10:20.791	0:27:34.925	05:31
54.	5025	MaguivanSilva De Menezes		Masculino	14-35	21	0:27:52.933	+10:38.799	0:27:52.933	05:34
55.	5085	DalineAlves De Aguilar		Feminino	36-45	4	0:27:54.142	+10:40.008	0:27:54.142	05:35
56.	131	AdriellyParmagnani		Feminino	14-35	3	0:28:09.754	+10:55.620	0:28:09.754	05:38
57.	216	LucasDa Conceição Silva		Masculino	14-35	22	0:28:19.407	+11:05.273	0:28:19.407	05:40
58.	5131	João VitorFerreira Mota		Masculino	14-35	23	0:28:45.356	+11:31.222	0:28:45.356	05:45
59.	105	Karine De SouzaPedrosa		Feminino	14-35	4	0:28:49.940	+11:35.806	0:28:49.940	05:46
60.	5042	ViniciusAlencar Maia		Masculino	14-35	24	0:28:53.065	+11:38.931	0:28:53.065	05:47
61.	5051	DavidRuan		Masculino	14-35	25	0:29:18.679	+12:04.545	0:29:18.679	05:52
62.	5099	RafaelWestpfal		Masculino	14-35	26	0:29:27.138	+12:13.004	0:29:27.138	05:53
63.	5031	GiseliMota Vieira		Feminino	14-35	5	0:29:33.306	+12:19.172	0:29:33.306	05:55
64.	5036	AlcimarTorres		Masculino	36-45	6	0:29:37.189	+12:23.055	0:29:37.189	05:55
65.	5003	LeonardoFerreira Da Silva		Masculino	46+	4	0:29:45.041	+12:30.907	0:29:45.041	05:57
66.	5090	CleomarDalmazo		Masculino	14-35	27	0:29:45.672	+12:31.538	0:29:45.672	05:57
67.	193	VivianeSouza Oliveira		Feminino	36-45	5	0:30:00.964	+12:46.830	0:30:00.964	06:00
68.	236	Allisson Marcelino CarboniMarcelino Carboni		Masculino	14-35	28	0:30:28.650	+13:14.516	0:30:28.650	06:05
69.	5104	EliseuCardoso		Masculino	36-45	7	0:30:55.650	+13:41.516	0:30:55.650	06:11
70.	198	MarceloValentin Adami		Masculino	36-45	8	0:30:56.812	+13:42.678	0:30:56.812	06:11
71.	5002	Kellen CristinaMartins De Jesus		Feminino	36-45	6	0:30:59.979	+13:45.845	0:30:59.979	06:12
72.	5059	ElieteDe Souza Moreira		Feminino	14-35	6	0:31:29.446	+14:15.312	0:31:29.446	06:18
73.	219	Adriano De Almeida LimaLima		Masculino	46+	5	0:31:34.640	+14:20.506	0:31:34.640	06:19
74.	136	José Alberto Justiniano De FreitasJustiniano		Masculino	36-45	9	0:31:39.371	+14:25.237	0:31:39.371	06:20
75.	5050	VereniRaimundo		Feminino	14-35	7	0:31:48.004	+14:33.870	0:31:48.004	06:22
76.	5004	Neodelina De OliveiraBarboza		Feminino	36-45	7	0:31:56.883	+14:42.749	0:31:56.883	06:23
77.	5040	AndersonFogaça		Masculino	14-35	29	0:32:00.604	+14:46.470	0:32:00.604	06:24
78.	5047	KauãVictor		Masculino	14-35	30	0:32:01.546	+14:47.412	0:32:01.546	06:24
79.	182	LucasAlves Santos		Masculino	36-45	10	0:32:06.310	+14:52.176	0:32:06.310	06:25
80.	186	MatheusRicardi		Masculino	14-35	31	0:32:28.169	+15:14.035	0:32:28.169	06:29
81.	5083	SabrinaOrlandin		Feminino	14-35	8	0:32:40.513	+15:26.379	0:32:40.513	06:32
82.	156	Jacson Douglas FogaçaFogaça		Masculino	14-35	32	0:32:43.245	+15:29.111	0:32:43.245	06:32
83.	111	KellyMedeiros		Feminino	36-45	8	0:32:45.369	+15:31.235	0:32:45.369	06:33
84.	5009	EudesVasconcelos Zeferino		Feminino	46+	1	0:32:48.537	+15:34.403	0:32:48.537	06:34
85.	5069	JevertonAndrade Pena		Masculino	36-45	11	0:33:07.316	+15:53.182	0:33:07.316	06:37
86.	5123	FrancieliCarlos		Feminino	14-35	9	0:33:13.373	+15:59.239	0:33:13.373	06:38
87.	187	SilvanaDe Laia		Feminino	36-45	9	0:33:18.232	+16:04.098	0:33:18.232	06:40
88.	5071	Millena VitóriaMiranda De Almeida		Feminino	14-35	10	0:33:22.110	+16:07.976	0:33:22.110	06:40
89.	211	Ana PaulaLourenço De Oliveira		Feminino	14-35	11	0:33:22.190	+16:08.056	0:33:22.190	06:40
90.	5018	KeniamarPasa		Feminino	36-45	10	0:33:31.374	+16:17.240	0:33:31.374	06:42
91.	5127	AlexFirmiano		Masculino	14-35	33	0:33:49.181	+16:35.047	0:33:49.181	06:46
92.	5008	IracemaPereira De Souza		Feminino	46+	2	0:34:04.359	+16:50.225	0:34:04.359	06:49
93.	5006	JaneteWebler		Feminino	46+	3	0:34:15.718	+17:01.584	0:34:15.718	06:51
94.	5102	Josemar Gomes De SouzaGomes		Masculino	36-45	12	0:34:24.879	+17:10.745	0:34:24.879	06:53
95.	145	Cristhof LuizSouza Santos		Masculino	14-35	34	0:34:43.418	+17:29.284	0:34:43.418	06:56
96.	5046	AchaOliveira		Feminino	36-45	11	0:34:58.864	+17:44.730	0:34:58.864	06:59
97.	168	Leide DaianaMoura Silva		Feminino	36-45	12	0:35:02.124	+17:47.990	0:35:02.124	07:01
98.	146	FabianeGuimarães		Feminino	36-45	13	0:35:02.659	+17:48.525	0:35:02.659	07:01
99.	122	MirianRosa Pereira		Feminino	14-35	12	0:35:12.578	+17:58.444	0:35:12.578	07:02

A homologação dos resultados atende aos critérios estabelecidos no regulamento oficial da competição, não havendo impedimentos para sua validação.

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:2A91DA8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.301.443,00	137.189.188,83	18.042.824,00	51.323.209,00	100,00	85.865.979,83	16.856.971,08	27.285.766,45	100,00	109.903.422,38	0,00
Legislativa	5.339.937,46	5.339.937,46	807.425,38	1.870.224,21	3,64	3.469.713,25	841.797,32	1.474.271,02	5,40	3.865.666,44	0,00
Ação Legislativa	5.339.937,46	5.339.937,46	807.425,38	1.870.224,21	3,64	3.469.713,25	841.797,32	1.474.271,02	5,40	3.865.666,44	0,00
Administração	13.660.269,70	13.917.940,34	2.348.100,79	5.429.311,86	10,58	8.488.628,48	1.977.948,65	3.579.127,99	13,12	10.338.812,35	0,00
Planejamento e Orçamento	2.237.704,32	2.237.704,32	797.417,08	1.229.962,27	2,40	1.007.742,05	301.436,18	511.781,46	1,88	1.725.922,86	0,00
Administração Financeira	2.602.529,96	2.602.529,96	325.974,45	1.284.949,90	2,50	1.317.580,06	442.015,57	774.052,11	2,84	1.828.477,85	0,00
Normatização e Fiscalização	418.575,00	533.575,00	75.896,18	82.947,68	0,16	450.627,32	75.896,18	82.947,68	0,30	450.627,32	0,00
Administração Geral	8.321.260,42	8.463.931,06	1.148.813,08	2.831.452,01	5,52	5.632.479,05	1.158.600,72	2.210.346,74	8,10	6.253.584,32	0,00
Demais Subfunções	80.200,00	80.200,00	0,00	0,00	0,00	80.200,00	0,00	0,00	0,00	80.200,00	0,00
Assistência Social	4.827.638,60	9.168.402,67	794.005,74	1.767.016,92	3,44	7.401.385,75	456.487,97	747.863,86	2,74	8.420.538,81	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	0,00	516.845,51	0,00	0,00	0,00	516.845,51	0,00	0,00	0,00	516.845,51	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	2.178.000,00	0,00	0,00	0,00	2.178.000,00	0,00	0,00	0,00	2.178.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	914.059,48	1.076.369,06	224.130,32	381.338,65	0,74	695.030,41	96.904,41	132.389,02	0,49	943.980,04	0,00
Assistência Comunitária	3.053.979,12	4.072.556,24	485.290,95	1.142.795,58	2,23	2.929.760,66	274.999,09	413.207,59	1,51	3.659.348,65	0,00
Administração Geral	859.600,00	917.600,00	84.584,47	242.882,69	0,47	674.717,31	84.584,47	202.267,25	0,74	715.332,75	0,00
Demais Subfunções	0,00	407.031,86	0,00	0,00	0,00	407.031,86	0,00	0,00	0,00	407.031,86	0,00
Saúde	21.782.581,56	33.158.762,19	5.034.782,00	10.976.209,90	21,39	22.182.552,29	4.158.305,13	7.396.468,07	27,11	25.762.294,12	0,00
Atenção Básica	17.665.339,68	26.932.278,98	4.776.042,59	9.651.783,76	18,81	17.280.495,22	3.631.452,77	6.521.581,28	23,90	20.410.697,70	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	162.160,53	640.149,53	27.445,37	77.541,94	0,15	562.607,59	28.836,39	52.001,78	0,19	588.147,75	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.193.785,62	3.254.685,78	29.520,14	776.469,44	1,51	2.478.216,34	295.013,18	368.093,94	1,35	2.886.591,84	0,00
Vigilância Sanitária	1.891.036,72	1.713.236,72	105.551,53	266.212,44	0,52	1.447.024,28	106.644,42	260.594,24	0,96	1.452.642,48	0,00
Vigilância Epidemiológica	582.736,78	330.888,95	44.792,76	106.126,80	0,21	224.762,15	44.792,76	99.345,31	0,36	231.543,64	0,00
Administração Geral	287.522,23	287.522,23	51.429,61	98.075,52	0,19	189.446,71	51.565,61	94.851,52	0,35	192.670,71	0,00
Educação	32.267.429,14	36.872.318,80	5.101.631,44	15.723.813,21	30,64	21.148.505,59	5.389.043,72	9.002.551,43	32,99	27.869.767,37	0,00
Ensino Fundamental	22.330.806,90	25.198.025,71	3.635.088,93	12.423.676,53	24,21	12.774.349,18	3.921.910,89	6.323.432,00	23,17	18.874.593,71	0,00
Ensino Superior	96.178,20	196.178,20	17.666,52	77.009,98	0,15	119.168,22	12.750,36	20.536,18	0,08	175.642,02	0,00
Educação Infantil	6.006.043,68	7.588.789,05	858.391,54	1.915.566,42	3,73	5.673.222,63	864.375,66	1.553.857,59	5,69	6.034.931,46	0,00
Educação Especial	1.023.251,83	1.023.251,83	67.158,52	131.447,40	0,26	891.804,43	67.158,52	131.447,40	0,48	891.804,43	0,00
Administração Geral	2.811.148,53	2.866.074,01	523.325,93	1.176.112,88	2,29	1.689.961,13	522.848,29	973.278,26	3,57	1.892.795,75	0,00
Cultura	43.000,00	43.000,00	0,00	16.000,00	0,03	27.000,00	0,00	8.000,00	0,03	35.000,00	0,00
Difusão Cultural	43.000,00	43.000,00	0,00	16.000,00	0,03	27.000,00	0,00	8.000,00	0,03	35.000,00	0,00
Urbanismo	4.086.871,39	5.969.988,46	438.602,45	1.403.252,26	2,73	4.566.736,20	128.813,22	212.564,93	0,78	5.757.423,53	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.000.000,00	3.907.617,32	384.602,45	384.602,45	0,75	3.523.014,87	0,00	0,00	0,00	3.907.617,32	0,00
Serviços Urbanos	2.086.871,39	2.062.371,14	54.000,00	1.018.649,81	1,98	1.043.721,33	128.813,22	212.564,93	0,78	1.849.806,21	0,00
Habitação	0,00	4.696.086,60	0,00	0,00	0,00	4.696.086,60	0,00	0,00	0,00	4.696.086,60	0,00
Habitação Urbana	0,00	4.696.086,60	0,00	0,00	0,00	4.696.086,60	0,00	0,00	0,00	4.696.086,60	0,00
Saneamento	3.605.826,40	3.912.027,76	232.426,89	2.297.058,67	4,48	1.614.969,09	535.234,47	857.947,57	3,14	3.054.080,19	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.605.826,40	3.912.027,76	232.426,89	2.297.058,67	4,48	1.614.969,09	535.234,47	857.947,57	3,14	3.054.080,19	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		

Gestão Ambiental	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Agricultura	3.154.608,47	10.243.715,30	2.187.944,78	3.847.118,49	7,50	6.396.596,81	1.813.908,91	1.916.614,06	7,02	8.327.101,24	0,00
Extensão Rural	3.154.608,47	10.243.715,30	2.187.944,78	3.847.118,49	7,50	6.396.596,81	1.813.908,91	1.916.614,06	7,02	8.327.101,24	0,00
Transporte	8.594.853,33	9.298.957,30	1.006.505,58	6.485.922,76	12,64	2.813.034,54	1.267.736,40	1.578.223,67	5,78	7.720.733,63	0,00
Transporte Rodoviário	8.594.853,33	9.298.957,30	1.006.505,58	6.485.922,76	12,64	2.813.034,54	1.267.736,40	1.578.223,67	5,78	7.720.733,63	0,00
Desporto e Lazer	1.032.368,89	1.661.993,89	89.898,95	421.714,47	0,82	1.240.279,42	72.009,85	133.626,63	0,49	1.528.367,26	0,00
Desporto Comunitário	1.032.368,89	1.661.993,89	89.898,95	421.714,47	0,82	1.240.279,42	72.009,85	133.626,63	0,49	1.528.367,26	0,00
Encargos Especiais	1.298.654,86	1.298.654,86	1.500,00	1.085.566,25	2,12	213.088,61	215.685,44	378.507,22	1,39	920.147,64	0,00
Outros Encargos Especiais	1.298.654,86	1.298.654,86	1.500,00	1.085.566,25	2,12	213.088,61	215.685,44	378.507,22	1,39	920.147,64	0,00
Reserva de Contingência	1.579.403,20	1.579.403,20	0,00	0,00	0,00	1.579.403,20	0,00	0,00	0,00	1.579.403,20	0,00
Demais Subfunções	1.579.403,20	1.579.403,20	0,00	0,00	0,00	1.579.403,20	0,00	0,00	0,00	1.579.403,20	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	101.301.443,00	137.189.188,83	18.042.824,00	51.323.209,00	100,00	85.865.979,83	16.856.971,08	27.285.766,45	100,00	109.903.422,38	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:4F74D179

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2025 A ABR/2026
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.462.376,93	8.862.555,84	9.027.858,47	8.712.839,18	10.009.839,19	12.259.065,30	7.095.874,22	15.279.104,45	9.259.227,34	8.001.412,16	10.291.399,09	1.241.875,22	110.503.427,39	113.922.362,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.032.915,65	979.584,57	1.092.211,19	1.100.867,46	975.515,84	1.109.896,33	981.484,04	1.908.199,19	1.142.574,48	1.015.683,07	1.071.183,58	729.200,33	13.139.315,73	13.978.188,73
IPTU	105.237,31	63.793,79	56.070,46	21.081,62	14.954,10	21.142,31	38.233,69	33.997,83	24.749,85	19.419,46	80.718,18	49.022,16	528.420,76	609.101,24
ISS	151.950,63	179.218,26	262.404,38	306.367,56	184.200,85	239.907,32	150.396,33	367.348,94	213.610,92	239.650,97	187.855,30	19.398,16	2.502.309,62	2.183.329,19
ITBI	8.000,00	8.409,16	15.157,45	32.013,18	8.347,80	48.933,58	23.075,16	113.966,16	351.533,80	10.741,02	35.937,88	2.972,24	659.087,43	526.258,84
IRRF	231.046,68	223.753,20	242.747,56	221.496,92	238.416,65	269.613,10	262.358,52	862.313,70	23.675,24	209.372,31	218.602,77	230.355,97	3.233.752,62	180,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	536.681,03	504.410,16	515.831,34	519.908,18	529.596,44	530.300,02	507.420,34	530.572,56	529.004,67	536.499,31	548.069,45	427.451,80	6.215.745,30	10.659.319,46
Contribuições	20.115,86	20.713,08	20.584,10	19.961,82	20.501,35	20.251,71	21.725,54	19.317,23	0,00	0,00	19.493,96	0,00	182.664,65	298.867,15
Receita Patrimonial	315.098,55	310.383,75	365.048,26	338.830,21	560.080,50	414.426,44	372.174,24	160.989,81	436.566,14	402.386,71	353.637,01	0,00	4.029.621,62	2.223.161,23
Rendimentos de Aplicação Financeira	315.098,55	310.383,75	365.048,26	338.830,21	560.080,50	414.426,44	354.412,20	147.879,24	434.861,09	401.695,27	353.150,17	0,00	3.995.865,68	2.223.161,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.762,04	13.110,57	1.705,05	691,44	486,84	0,00	33.755,94	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	114.546,20	88.039,38	108.733,08	87.697,63	86.774,71	92.748,78	81.866,07	116.439,63	100.816,03	68.232,63	90.525,90	34.340,63	1.070.760,67	1.048.932,07
Transferências Correntes	8.908.301,43	7.459.500,32	7.435.123,35	7.149.571,57	8.366.362,16	10.621.137,42	5.637.027,16	13.010.275,81	7.579.081,12	6.500.700,19	8.756.365,61	478.144,69	91.901.590,83	96.146.971,20
Cota-Parte do FPM	2.042.283,50	268.957,54	1.702.016,50	1.311.497,93	1.664.342,40	1.116.215,99	1.517.316,75	2.443.445,35	1.684.779,21	2.118.272,19	1.282.742,03	0,00	17.151.869,39	26.908.654,82
Cota-Parte do ICMS	4.095.843,82	5.539.954,66	4.001.318,90	3.288.848,48	5.177.638,00	3.546.680,95	2.573.119,59	4.982.062,72	3.602.080,25	2.666.791,17	4.759.720,53	167.604,71	44.401.663,78	43.588.955,09
Cota-Parte do IPVA	144.265,05	119.462,61	128.240,31	132.984,73	122.335,98	80.821,55	50.043,45	47.152,51	131.436,06	96.359,78	173.882,74	0,00	1.226.984,77	1.869.156,65

Cota-Parte do ITR	1.555,46	4.030,91	1.996,65	1.384,55	15.795,29	772.060,44	80.594,30	103.777,42	54.797,08	3.160,63	8.270,07	0,00	1.047.422,80	212.394,94
Transferências da LC 61/1989	16.565,59	21.392,35	21.306,05	15.827,06	21.189,04	21.112,20	19.428,52	18.851,06	24.202,65	3.008,91	38.404,38	0,00	221.287,81	231.781,03
Transferencias do FUNDEB	1.214.886,81	1.127.786,40	1.121.518,70	1.080.040,98	946.036,10	1.202.513,65	1.053.474,57	1.337.038,30	1.298.843,80	1.261.137,91	1.038.802,92	252.024,62	12.934.104,76	13.695.064,87
Outras Transferências Correntes	1.392.901,20	377.915,85	458.726,24	1.318.987,84	419.025,35	3.881.732,64	343.049,98	4.077.948,45	782.942,07	351.969,60	1.454.542,94	58.515,36	14.918.257,52	9.640.963,80
Outras Receitas Correntes	71.399,24	4.334,74	6.158,49	15.910,49	604,63	604,62	1.597,17	63.882,78	189,57	14.409,56	193,03	189,57	179.473,89	226.242,54
DEDUÇÕES (II)	1.260.102,66	1.190.759,58	1.029.382,16	950.108,50	1.279.172,09	1.107.378,19	848.100,48	1.372.894,40	1.099.459,01	977.518,49	1.252.603,90	33.520,94	12.401.000,40	13.520.919,92
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.260.102,66	1.190.759,58	1.029.382,16	950.108,50	1.279.172,09	1.107.378,19	848.100,48	1.372.894,40	1.099.459,01	977.518,49	1.252.603,90	33.520,94	12.401.000,40	13.520.919,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.202.274,27	7.671.796,26	7.998.476,31	7.762.730,68	8.730.667,10	11.151.687,11	6.247.773,74	13.906.210,05	8.159.768,33	7.023.893,67	9.038.795,19	1.208.354,28	98.102.426,99	100.401.443,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.584.090,00	0,00	1.604.259,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.188.349,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.202.274,27	7.671.796,26	7.998.476,31	7.762.730,68	8.730.667,10	9.567.597,11	6.247.773,74	12.301.951,05	8.159.768,33	7.023.893,67	9.038.795,19	1.208.354,28	94.914.077,99	100.401.443,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.300,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	78.936,00	78.936,00	45.540,00	85.008,00	81.972,00	81.972,00	69.828,00	151.800,00	71.324,00	48.630,00	71.324,00	3.242,00	868.512,00	992.772,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.123.338,27	7.592.860,26	7.952.936,31	7.677.722,68	8.648.695,10	8.655.325,11	6.177.945,74	12.150.151,05	8.088.444,33	6.975.263,67	8.967.471,19	1.205.112,28	93.215.265,99	99.408.671,00

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2025 A ABR/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:A3955B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21.793,06	598.290,51	583.662,12	1.216,32	35.205,13	469.231,07	6.580.964,86	2.748.810,00	2.526.395,54	74.497,41	4.449.302,98	4.484.508,11
02 PODER EXECUTIVO	21.793,06	598.290,51	583.662,12	1.216,32	35.205,13	469.231,07	6.580.964,86	2.748.810,00	2.526.395,54	74.497,41	4.449.302,98	4.484.508,11
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.637,62	27.990,21	26.293,94	25.103,94	1.696,27	15.827,62	15.827,62
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	2.153,34	2.153,34	0,00	0,00	0,00	160.390,56	160.098,62	160.098,62	291,94	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	0,00	20.690,00	12.558,13	1.216,32	6.915,55	0,00	311.028,72	261.521,55	261.521,55	46.160,56	3.346,61	10.262,16
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	0,00	57.500,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	130.533,30	75.757,69	73.946,77	0,00	56.586,53	56.586,53
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -	21.793,06	375.473,78	375.473,78	0,00	21.793,06	117.540,02	3.103.835,52	1.601.158,91	1.381.745,37	17.729,03	1.821.901,14	1.843.694,20
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.544.501,12	222.431,54	222.431,54	8.619,61	1.313.449,97	1.313.449,97
0208 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	57.468,36	50.971,84	0,00	6.496,52	337.053,43	888.356,35	135.415,07	135.415,07	0,00	1.089.994,71	1.096.491,23
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.844,43	139.211,39	139.211,39	0,00	4.633,04	4.633,04
0210 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	57.698,89	57.698,89	0,00	0,00	0,00	229.676,29	109.585,49	109.585,49	0,00	120.090,80	120.090,80
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	0,00	27.306,14	27.306,14	0,00	0,00	0,00	6.844,86	6.844,86	6.844,86	0,00	0,00	0,00
0212 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.963,50	10.490,94	10.490,94	0,00	23.472,56	23.472,56
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.793,06	598.290,51	583.662,12	1.216,32	35.205,13	469.231,07	6.580.964,86	2.748.810,00	2.526.395,54	74.497,41	4.449.302,98	4.484.508,11

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:A1176664

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.318.869,27	3.318.869,27	1.579.586,88	47,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	609.101,24	609.101,24	104.492,61	17,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	526.258,84	526.258,84	398.212,70	75,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.183.329,19	2.183.329,19	636.284,38	29,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	180,00	180,00	440.597,19	244.776,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	70.904.600,08	70.904.600,08	14.433.351,44	20,36
Cota-Parte FPM	25.002.312,37	25.002.312,37	4.488.514,91	17,95
Cota-Parte ITR	212.394,94	212.394,94	58.081,35	27,35
Cota-Parte IPVA	1.869.156,65	1.869.156,65	227.795,84	12,19
Cota-Parte ICMS	43.588.955,09	43.588.955,09	9.628.649,50	22,09
Cota-Parte IPI-Exportação	231.781,03	231.781,03	30.309,84	13,08
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	74.223.469,35	74.223.469,35	16.012.938,32	21,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.226.401,67	14.898.538,34	5.659.431,30	37,99	4.372.895,55	29,35	2.693.464,67	18,08	0,00
Despesas Correntes	13.611.724,72	14.178.987,46	5.659.431,30	39,91	4.372.895,55	30,84	2.693.464,67	19,00	0,00
Despesas de Capital	614.676,95	719.550,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.057.185,79	2.657.185,79	627.808,75	23,63	221.203,95	8,32	202.739,72	7,63	0,00
Despesas Correntes	1.022.185,79	2.622.185,79	627.808,75	23,94	221.203,95	8,44	202.739,72	7,73	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	410.480,35	410.480,35	28.484,94	6,94	25.802,73	6,29	15.997,93	3,90	0,00
Despesas Correntes	400.480,35	400.480,35	28.484,94	7,11	25.802,73	6,44	15.997,93	3,99	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	546.304,78	210.608,49	85.312,68	40,51	72.982,69	34,65	51.477,21	24,44	0,00
Despesas Correntes	536.304,78	205.008,49	85.312,68	41,61	72.982,69	35,60	51.477,21	25,11	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.240.372,59	18.176.812,97	6.401.037,67	35,22	4.692.884,92	25,82	2.963.679,53	16,30	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.401.037,67	4.692.884,92	2.963.679,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.401.037,67	4.692.884,92	2.963.679,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.401.940,75	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.290.944,17	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	39,97	29,31	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP no considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.786.130,37	3.786.130,37	2.340.433,59	61,82
Proveniente da União	3.736.046,55	3.736.046,55	1.913.946,77	51,23
Proveniente dos Estados	50.083,82	50.083,82	426.486,82	851,55
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	25.542,71	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.786.130,37	3.786.130,37	2.365.976,30	62,49

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.438.938,01	10.062.931,50	2.085.649,02	20,73	422.224,48	4,20	285.585,11	2,84	0,00
Despesas Correntes	3.438.938,01	7.067.774,00	2.085.649,02	29,51	422.224,48	5,97	285.585,11	4,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.995.157,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	162.160,53	440.149,53	49.025,95	11,14	23.165,39	5,26	23.165,39	5,26	0,00
Despesas Correntes	162.160,53	440.149,53	49.025,95	11,14	23.165,39	5,26	23.165,39	5,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	136.599,83	158.257,74	133.975,66	84,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	136.599,83	158.257,74	133.975,66	84,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.480.556,37	1.302.756,37	187.368,95	14,38	183.918,51	14,12	135.819,57	10,43	0,00
Despesas Correntes	1.480.556,37	1.302.756,37	187.368,95	14,38	183.918,51	14,12	135.819,57	10,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	36.432,00	83.374,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.432,00	83.374,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	287.522,23	287.522,23	70.388,59	24,48	67.028,59	23,31	42.805,56	14,89	0,00
Despesas Correntes	272.522,23	280.022,23	70.388,59	25,14	67.028,59	23,94	42.805,56	15,29	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.542.208,97	12.334.991,62	2.526.408,17	20,48	696.336,97	5,65	487.375,63	3,95	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.665.339,68	24.961.469,84	7.745.080,32	31,03	4.795.120,03	19,21	2.979.049,78	11,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	162.160,53	440.149,53	49.025,95	11,14	23.165,39	5,26	23.165,39	5,26	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.193.785,62	2.815.443,53	761.784,41	27,06	221.203,95	7,86	202.739,72	7,20	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.891.036,72	1.713.236,72	215.853,89	12,60	209.721,24	12,24	151.817,50	8,86	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	582.736,78	293.982,74	85.312,68	29,02	72.982,69	24,83	51.477,21	17,51	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	287.522,23	287.522,23	70.388,59	24,48	67.028,59	23,31	42.805,56	14,89	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.782.581,56	30.511.804,59	8.927.445,84	29,26	5.389.221,89	17,66	3.451.055,16	11,31	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES			***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***				***JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA***		
023.856.642-08			606.804.072-00				204.027.242-91		
Prefeito Municipal			Contadora				Secretario Mun. Decreto 003/2025		

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:120C4AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I1 + I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	*LUCINEIDE APARECIDA JULIO*	*JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA*
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:411AC855

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA		
ESTADO DE RONDÔNIA		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Bimestre de 2026		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/mai/2026 as 14h e 58m.											
Nota:											

JOSE ALVES PEREIRA	*PEDRO OTAVIO ROCHA*
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:33C0F266

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 5/2.025 A 4/2.026

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.025 A 4/2.026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	5 / 2.025	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**	**9 / 2.025**	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**1 / 2.026**	**2 / 2.026**	**3 / 2.026**	**4 / 2.026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.748.610,43	5.104.168,22	5.328.592,05	4.863.724,44	5.486.477,62	5.388.487,98	5.202.842,65	6.977.233,85	5.361.888,12	5.066.627,20	5.481.833,88	4.762.701,29	64.773.187,73	51.589.343,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	261.628,48	264.167,24	238.612,84	332.793,25	229.577,10	296.905,08	163.564,94	471.514,30	275.607,93	171.381,35	275.883,17	202.177,43	3.183.813,11	2.690.000,00
IPTU	34.601,03	48.963,93	69.167,54	42.219,41	27.788,57	89.462,16	26.801,34	26.194,57	10.656,50	3.651,94	7.515,40	30.896,74	417.919,13	400.000,00
ISS	48.142,77	59.628,94	76.403,08	51.077,19	71.612,91	66.110,50	51.068,46	89.832,20	35.975,46	45.190,67	84.809,12	46.250,42	726.101,72	620.000,00
ITBI	12.109,77	8.243,05	9.352,37	4.463,36	2.303,53	11.127,49	14.116,79	106.604,67	424,12	13.455,00	42.977,74	15.892,65	241.070,54	210.000,00
IRRF	132.981,16	115.130,15	46.103,30	212.394,13	109.441,42	82.783,14	56.627,51	234.016,40	148.710,01	77.252,07	96.810,55	75.087,88	1.387.337,72	1.100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.793,75	32.201,17	37.586,55	22.639,16	18.430,67	47.421,79	14.950,84	14.866,46	79.841,84	31.831,67	43.770,36	34.049,74	411.384,00	360.000,00
Contribuições	15.805,51	18.995,83	19.051,99	19.357,41	17.457,64	21.258,13	25.277,25	20.894,41	25.791,79	19.647,72	31.805,35	24.691,26	260.034,29	200.000,00
Receita Patrimonial	269.066,94	265.157,67	316.271,62	284.394,43	303.118,38	348.418,41	274.527,04	241.633,51	303.152,33	268.701,75	320.635,31	281.948,84	3.477.026,23	800.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	269.066,94	265.157,67	316.271,62	284.394,43	303.118,38	348.418,41	274.527,04	241.633,51	303.152,33	268.701,75	320.635,31	281.948,84	3.477.026,23	800.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.839,91	11.126,53	13.621,41	9.520,82	7.697,64	8.024,82	12.100,00	6.153,15	8.772,03	8.042,12	8.062,42	4.200,00	107.160,85	0,00
Transferências Correntes	5.184.866,66	4.539.915,50	4.693.565,26	4.177.565,27	4.923.183,82	4.667.681,58	4.703.081,27	6.187.239,58	4.745.629,16	4.580.349,48	4.805.263,31	4.228.931,26	57.437.272,15	47.899.343,00
Cota-Parte do FPM	1.576.546,06	1.619.329,42	1.702.016,50	1.311.497,93	1.664.342,40	1.116.215,99	1.517.316,75	2.443.445,35	1.508.875,63	1.897.108,70	1.148.814,15	1.352.617,05	18.858.125,93	17.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.730.384,44	1.589.271,00	1.517.855,22	1.247.587,60	1.964.078,62	1.345.393,45	976.083,92	1.889.889,35	1.498.293,64	1.144.375,13	1.885.680,11	1.331.810,10	18.120.702,58	13.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	189.581,27	126.678,29	147.113,04	115.362,94	108.325,56	308.700,06	103.197,07	45.615,74	148.832,00	132.678,76	165.091,72	141.124,50	1.732.300,95	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	570,01	1.380,63	24,12	3.396,28	18.933,45	38.464,27	2.035,15	3.222,28	1.012,81	1.200,00	3.344,91	1.304,37	74.888,28	40.000,00
Transferências LC 61/1989	5.027,17	6.491,96	6.465,76	4.803,05	6.430,26	17.927,08	7.075,18	6.864,90	7.957,40	1.032,95	13.184,09	5.115,44	88.375,24	40.000,00
Transferências do FUNDEB	913.706,66	851.282,67	840.261,31	808.404,78	704.434,32	894.473,94	785.536,52	978.463,33	882.705,76	885.718,10	718.670,91	952.416,37	10.216.074,67	9.200.000,00
Outras Transferências Correntes	769.051,05	345.481,53	479.829,31	686.512,69	456.639,21	946.506,79	1.311.836,68	819.738,63	697.951,92	518.235,84	870.477,42	444.543,43	8.346.804,50	7.219.343,00
Outras Receitas Correntes	7.402,93	4.805,45	47.468,93	40.093,26	5.443,04	46.199,96	24.292,15	49.798,90	2.934,88	18.504,78	40.184,32	20.752,50	307.881,10	0,00
DEDUÇÕES (II)	661.500,05	641.996,16	502.385,64	512.496,30	608.382,84	759.878,07	558.856,36	740.234,80	601.636,38	608.536,72	607.567,79	537.146,24	7.340.617,35	6.048.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	661.500,05	641.996,16	502.385,64	512.496,30	608.382,84	759.878,07	558.856,36	740.234,80	601.636,38	608.536,72	607.567,79	537.146,24	7.340.617,35	6.048.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.087.110,38**	**4.462.172,06**	**4.826.206,41**	**4.351.228,14**	**4.878.094,78**	**4.628.609,91**	**4.643.986,29**	**6.236.999,05**	**4.760.251,74**	**4.458.090,48**	**4.874.266,09**	**4.225.555,05**	**57.432.570,38**	**45.541.343,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	800.000,00	100.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.087.110,38**	**4.462.172,06**	**4.826.206,41**	**4.351.228,14**	**4.878.094,78**	**4.428.609,91**	**3.843.986,29**	**6.136.999,05**	**4.460.251,74**	**4.458.090,48**	**4.874.266,09**	**4.225.555,05**	**56.032.570,38**	**45.241.343,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	85.008,00	48.576,00	42.504,00	72.864,00	85.008,00	42.504,00	40.986,00	81.972,00	0,00	0,00	0,00	301.506,00	800.928,00	964.489,68
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**5.002.102,38**	**4.413.596,06**	**4.783.702,41**	**4.278.364,14**	**4.793.086,78**	**4.386.105,91**	**3.803.000,29**	**6.055.027,05**	**4.460.251,74**	**4.458.090,48**	**4.874.266,09**	**3.924.049,05**	**55.231.642,38**	**44.276.853,32**

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6330F864

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2025 A ABRIL/2026

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DE RONDÔNIA	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MAIO/2025 A ABRIL/2026	
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00
DESPESA COM	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**

PESSOAL	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.856.342,95	2.021.679,19	1.880.892,33	2.259.559,91	2.201.352,72	1.921.478,27	1.933.918,97	4.108.264,94	2.020.109,01	1.947.851,31	2.020.396,44	2.075.211,27	26.247.057,31	0,00
Pessoal Ativo	1.856.342,95	2.021.679,19	1.880.892,33	2.259.559,91	2.201.352,72	1.921.478,27	1.933.918,97	4.108.264,94	2.020.109,01	1.947.851,31	2.020.396,44	2.075.211,27	26.247.057,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.611.337,35	1.758.739,53	1.632.456,50	2.009.122,32	1.952.002,10	1.669.512,39	1.683.898,88	3.596.708,28	1.675.028,06	1.635.036,07	1.703.670,01	1.746.931,02	22.674.442,51	0,00
Obrigações Patronais	245.005,60	262.939,66	248.435,83	250.437,59	249.350,62	251.965,88	250.020,09	511.556,66	345.080,95	312.815,24	316.726,43	328.280,25	3.572.614,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	123.208,01	119.785,96	91.980,68	493.449,19	451.189,24	104.649,08	146.580,18	402.056,87	61.257,58	50.206,74	64.742,24	375.669,00	2.484.774,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	832,14	34.356,81	14.741,03	384.039,82	327.726,37	23.671,02	67.120,72	247.593,21	29.777,38	16.385,08	28.360,57	42.172,68	1.216.776,83	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	85.008,00	48.576,00	42.504,00	72.864,00	85.008,00	42.504,00	40.986,00	81.972,00	0,00	0,00	0,00	301.506,00	800.928,00	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171,83	0,00	0,00	0,00	3.210,13	5.094,18	0,00	8.476,14	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	37.367,87	36.853,15	34.735,65	36.545,37	38.454,87	38.302,23	38.473,46	72.491,66	31.480,20	30.611,53	31.287,49	31.990,32	458.593,80	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.733.134,94	1.901.893,23	1.788.911,65	1.766.110,72	1.750.163,48	1.816.829,19	1.787.338,79	3.706.208,07	1.958.851,43	1.897.644,57	1.955.654,20	1.699.542,27	23.762.282,54	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.432.570,38	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.400.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	800.928,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	55.231.642,38	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**23.762.282,54**	**43,02**

LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.825.086,89	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.333.832,54	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	26.842.578,20	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/mai/2026 as 07h e 12m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***	
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O	

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:904D1A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2.026

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DE RONDÔNIA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL DE 2.026										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	18.397.091,91	20.200,46	268.970,27	855.054,36	564.934,96	0,00	16.687.931,86	2.924.646,42	0,00	13.763.285,44
Recursos Ordinários	14.130.914,60	20.200,46	268.970,27	855.054,36	564.934,96	0,00	12.421.754,55	2.924.646,42	0,00	9.497.108,13
Outros Recursos não Vinculados	4.266.177,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.266.177,31	0,00	0,00	4.266.177,31
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	14.982.373,18	13.562,60	129.079,48	1.268.282,59	55,48	0,00	13.571.393,03	2.176.728,39	0,00	11.394.664,64
Recursos Vinculados à Educação	3.597.302,52	9.580,45	91.873,97	180.632,55	55,48	0,00	3.315.160,07	1.402.372,39	0,00	1.912.787,68
Transferências do FUNDEB	2.308.142,45	9.394,25	91.873,97	138.473,63	55,48	0,00	2.068.345,12	0,00	0,00	2.068.345,12
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.289.160,07	186,20	0,00	42.158,92	0,00	0,00	1.246.814,95	1.402.372,39	0,00	-155.557,44
Recursos Vinculados à Saúde	5.659.731,90	3.981,55	30.889,65	575.898,80	0,00	0,00	5.048.961,90	559.030,18	0,00	4.489.931,72
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	5.485.178,26	3.981,55	30.889,65	575.898,80	0,00	0,00	4.874.408,26	559.030,18	0,00	4.315.378,08
Outros Recursos Vinculados à Saúde	174.553,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.553,64	0,00	0,00	174.553,64
Recursos Vinculados à Assistência Social	534.660,15	0,60	6.315,86	24.404,15	0,00	0,00	503.939,54	15.663,00	0,00	488.276,54
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.317.482,16	0,00	0,00	487.347,09	0,00	0,00	3.830.135,07	199.662,82	0,00	3.630.472,25
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.034.815,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.034.815,71	199.662,82	0,00	835.152,89
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.282.666,45	0,00	0,00	487.347,09	0,00	0,00	2.795.319,36	0,00	0,00	2.795.319,36
Demais Vinculações Legais	854.848,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854.848,23	0,00	0,00	854.848,23
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	171,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171,79	0,00	0,00	171,79
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	854.676,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854.676,44	0,00	0,00	854.676,44
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	18.348,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.348,22	0,00	0,00	18.348,22
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**33.379.465,09**	**33.763,06**	**398.049,75**	**2.123.336,95**	**564.990,44**	**0,00**	**30.259.324,89**	**5.101.374,81**	**0,00**	**25.157.950,08**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/mai/2026 as 12h e 29m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BA914F70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA										
ESTADO DE RONDÔNIA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**%(d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	45.196.343,00	50.888.072,19	8.397.694,65	18.206.736,70	100,00	32.681.335,49	7.617.542,38	13.105.361,89	100,00	37.782.710,30
LEGISLATIVA	2.400.230,00	2.400.230,00	401.056,03	893.673,06	4,91	1.506.556,94	415.366,33	735.979,73	5,62	1.664.250,27
Ação Legislativa	2.400.230,00	2.400.230,00	401.056,03	893.673,06	4,91	1.506.556,94	415.366,33	735.979,73	5,62	1.664.250,27
ADMINISTRAÇÃO	13.054.032,00	15.832.550,05	2.647.358,08	5.927.700,06	32,56	9.904.849,99	2.312.483,94	3.762.687,61	28,71	12.069.862,44
Administração Geral	13.014.032,00	15.792.550,05	2.639.958,16	5.917.160,78	32,50	9.875.389,27	2.305.084,02	3.752.148,33	28,63	12.040.401,72
Controle Externo	40.000,00	40.000,00	7.399,92	10.539,28	0,06	29.460,72	7.399,92	10.539,28	0,08	29.460,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.152.600,00	2.400.658,14	435.727,86	799.841,13	4,39	1.600.817,01	392.552,81	649.693,91	4,96	1.750.964,23
Administração Geral	1.858.000,00	1.960.546,00	417.519,31	757.872,58	4,16	1.202.673,42	376.066,12	623.970,36	4,76	1.336.575,64
Assistência à Criança a ao Adolescente	294.600,00	294.600,00	12.719,24	36.479,24	0,20	258.120,76	10.997,38	20.234,24	0,15	274.365,76
Assistência Comunitária	0,00	145.000,00	4.977,17	4.977,17	0,03	140.022,83	4.977,17	4.977,17	0,04	140.022,83
	0,00	512,14	512,14	512,14	0,00	0,00	512,14	512,14	0,00	0,00
SAÚDE	9.523.734,00	12.045.436,00	2.132.843,12	3.853.212,57	21,16	8.192.223,43	1.765.017,43	3.261.694,36	24,89	8.783.741,64
Administração Geral	6.541.731,00	6.989.461,00	1.124.431,12	2.196.127,71	12,06	4.793.333,29	1.121.235,25	2.163.639,68	16,51	4.825.821,32
Atenção Básica	2.243.399,00	3.013.399,00	584.252,37	1.108.076,77	6,09	1.905.322,23	516.204,52	921.569,39	7,03	2.091.829,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	361.727,00	1.665.699,00	306.744,94	401.718,36	2,21	1.263.980,64	53.048,12	72.080,71	0,55	1.593.618,29
Suporte Profilático e Terapêutico	134.473,00	134.473,00	77.588,00	77.588,00	0,43	56.885,00	40.933,02	40.933,02	0,31	93.539,98
Vigilância Sanitária	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00

Vigilância Epidemiológica	180.404,00	180.404,00	39.826,69	69.701,73	0,38	110.702,27	33.596,52	63.471,56	0,48	116.932,44
EDUCAÇÃO	16.180.817,00	16.180.817,00	2.494.869,34	5.976.231,89	32,82	10.204.585,11	2.432.755,90	4.301.736,40	32,82	11.879.080,60
Ensino Fundamental	12.777.817,00	12.777.817,00	2.104.262,97	5.210.489,53	28,62	7.567.327,47	2.042.149,53	3.535.994,04	26,98	9.241.822,96
Educação Infantil	2.560.000,00	2.560.000,00	381.411,39	736.690,07	4,05	1.823.309,93	381.411,39	736.690,07	5,62	1.823.309,93
Educação de Jovens e Adultos	386.000,00	386.000,00	9.194,98	29.052,29	0,16	356.947,71	9.194,98	29.052,29	0,22	356.947,71
Educação Especial	457.000,00	457.000,00	0,00	0,00	0,00	457.000,00	0,00	0,00	0,00	457.000,00
AGRICULTURA	650.000,00	1.591.365,00	201.947,15	557.520,70	3,06	1.033.844,30	249.494,88	287.034,57	2,19	1.304.330,43
Extensão Rural	650.000,00	1.591.365,00	201.947,15	557.520,70	3,06	1.033.844,30	249.494,88	287.034,57	2,19	1.304.330,43
COMÉRCIO E SERVIÇOS	187.000,00	147.000,00	40.937,24	93.541,10	0,51	53.458,90	7.937,24	60.541,10	0,46	86.458,90
Turismo	187.000,00	147.000,00	40.937,24	93.541,10	0,51	53.458,90	7.937,24	60.541,10	0,46	86.458,90
COMUNICAÇÕES	80.000,00	60.000,00	0,00	28.000,00	0,15	32.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Comunicação Social	80.000,00	60.000,00	0,00	28.000,00	0,15	32.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
DESPORTO E LAZER	125.000,00	130.000,00	42.955,83	77.016,19	0,42	52.983,81	41.933,85	45.994,21	0,35	84.005,79
Administração Geral	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Desporto Comunitário	125.000,00	125.000,00	42.955,83	77.016,19	0,42	47.983,81	41.933,85	45.994,21	0,35	79.005,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	842.930,00	100.016,00	0,00	0,00	0,00	100.016,00	0,00	0,00	0,00	100.016,00
Reserva de Contingência geral	842.930,00	100.016,00	0,00	0,00	0,00	100.016,00	0,00	0,00	0,00	100.016,00
TOTAL	**45.196.343,00**	**50.888.072,19**	**8.397.694,65**	**18.206.736,70**	**100,00**	**32.681.335,49**	**7.617.542,38**	**13.105.361,89**	**100,00**	**37.782.710,30**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/mai/2026 as 12h e 37m.										

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:85D0FC44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA				
ESTADO DE RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.330.000,00	2.330.000,00	735.556,27	31,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	400.000,00	400.000,00	52.720,58	13,18
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	210.000,00	210.000,00	72.749,51	34,64
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	620.000,00	620.000,00	212.225,67	34,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.100.000,00	1.100.000,00	397.860,51	36,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.280.000,00	30.280.000,00	12.389.453,46	40,92
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	5.907.415,53	36,92
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	6.862,09	17,16
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	587.726,98	48,98
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	5.860.158,98	45,08
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	27.289,88	68,22
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**32.610.000,00**	**32.610.000,00**	**13.125.009,73**	**40,25**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	50.260,00	50.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.260,00	50.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.143.731,00	6.591.461,00	2.067.080,64	31,36	2.034.592,61	30,87	1.941.643,69	29,46
Despesas Correntes	6.143.731,00	6.591.461,00	2.067.080,64	31,36	2.034.592,61	30,87	1.941.643,69	29,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.243.991,00**	**6.691.721,00**	**2.067.080,64**	**30.89**	**2.034.592,61**	**30,40**	**1.941.643,69**	**29,02**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.067.080,64	2.034.592,61	1.941.643,69
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.067.080,64**	**2.034.592,61**	**1.941.643,69**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.968.751,46	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	98.329,18	65.841,15	-27.107,77
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**15,75**	**15,50**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	1.968.751,46	2.067.080,64	98.329,18	125.436,95	0,00	27.107,77	0,00	0,00	0,00	98.329,18
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.564,31	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441.122,60	140.649,77	412,42	-412,42
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.707,09	14.826,16	25.097,91	-25.097,91
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.321.743,00	3.621.743,00	1.458.962,33	40,28
Proveniente da União	3.301.706,00	3.601.706,00	1.452.283,14	40,32
Proveniente dos Estados	20.037,00	20.037,00	6.679,19	33,33
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	318.000,00	318.000,00	55.680,81	17,51
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.639.743,00**	**3.939.743,00**	**1.514.643,14**	**38,45**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.243.399,00	3.013.399,00	1.108.076,77	36,77	921.569,39	30,58	892.505,66	29,62
Despesas Correntes	2.243.399,00	2.943.399,00	1.108.076,77	37,65	921.569,39	31,31	892.505,66	30,32
Despesas de Capital	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	361.727,00	1.665.699,00	401.718,36	24,12	72.080,71	4,33	70.254,79	4,22
Despesas Correntes	361.727,00	752.727,00	401.718,36	53,37	72.080,71	9,58	70.254,79	9,33
Despesas de Capital	0,00	912.972,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	84.213,00	84.213,00	77.588,00	92,13	40.933,02	48,61	40.933,02	48,61
Despesas Correntes	84.213,00	84.213,00	77.588,00	92,13	40.933,02	48,61	40.933,02	48,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	180.404,00	180.404,00	69.701,73	38,64	63.471,56	35,18	63.471,56	35,18
Despesas Correntes	180.404,00	180.404,00	69.701,73	38,64	63.471,56	35,18	63.471,56	35,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	398.000,00	398.000,00	129.047,07	32,42	129.047,07	32,42	129.047,07	32,42
Despesas Correntes	398.000,00	398.000,00	129.047,07	32,42	129.047,07	32,42	129.047,07	32,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.279.743,00**	**5.353.715,00**	**1.786.131,93**	**33,36**	**1.227.101,75**	**22,92**	**1.196.212,10**	**22,34**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.243.399,00	3.013.399,00	1.108.076,77	36,77	921.569,39	30,58	892.505,66	29,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	361.727,00	1.665.699,00	401.718,36	24,12	72.080,71	4,33	70.254,79	4,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	134.473,00	134.473,00	77.588,00	57,70	40.933,02	30,44	40.933,02	30,44
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	180.404,00	180.404,00	69.701,73	38,64	63.471,56	35,18	63.471,56	35,18
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.541.731,00	6.989.461,00	2.196.127,71	31,42	2.163.639,68	30,96	2.070.690,76	29,63
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.523.734,00**	**12.045.436,00**	**3.853.212,57**	**31,99**	**3.261.694,36**	**27,08**	**3.137.855,79**	**26,05**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/mai/2026 as 07h e 41m.

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F9AEAB52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA												
ESTADO DE RONDÔNIA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,50**	**310.464,40**	**289.120,72**	**0,00**	**21.344,18**	**1.452.072,38**	**4.826.216,54**	**4.119.095,73**	**4.106.676,85**	**35.856,24**	**2.135.755,83**	**2.157.100,01**
PODER EXECUTIVO	0,50	310.464,40	289.120,72	0,00	21.344,18	1.452.072,38	4.826.216,54	4.119.095,73	4.106.676,85	35.856,24	2.135.755,83	2.157.100,01
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,50**	**310.464,40**	**289.120,72**	**0,00**	**21.344,18**	**1.452.072,38**	**4.826.216,54**	**4.119.095,73**	**4.106.676,85**	**35.856,24**	**2.135.755,83**	**2.157.100,01**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/mai/2026 as 12h e 52m.												
JOSE ALVES PEREIRA			***PEDRO OTAVIO ROCHA***									
Prefeito			Contador CRC/RO 003415-O									

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1AA204B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D356636C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CMPV - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - PODER LEGISLATIVO														STN/SICONFI
RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
RGF - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOALDEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
2026 - 1º Quadrimestre														
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Total (Últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.173.525,38	5.433.043,49	5.518.726,93	5.423.402,65	5.487.439,08	5.443.278,35	5.947.925,71	9.751.734,82	6.707.217,33	5.957.914,67	6.039.082,48	5.836.215,45	72.719.506,34	
Pessoal Ativo	3.893.826,54	3.983.627,20	4.136.073,21	4.054.243,21	4.148.495,53	4.071.502,59	4.618.535,36	7.990.742,80	4.839.445,11	4.557.719,00	4.624.913,03	4.486.151,51	55.405.275,09	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis.	3.286.896,73	3.362.206,71	3.490.946,83	3.407.612,72	3.488.207,38	3.412.865,09	3.939.002,78	6.839.388,02	4.088.491,88	3.851.566,87	3.939.013,56	3.805.490,62	46.911.689,19	
Obrigações Patronais	606.929,81	621.420,49	645.126,38	646.630,49	660.288,15	658.637,50	679.532,58	1.151.354,78	750.953,23	706.152,13	685.899,47	680.660,89	8.493.585,90	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.279.698,84	1.449.416,29	1.382.653,72	1.369.159,44	1.338.943,55	1.371.775,76	1.329.390,35	1.760.992,02	1.867.772,22	1.400.195,67	1.414.169,45	1.350.063,94	17.314.231,25	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.232.521,07	1.360.950,85	1.306.024,51	1.307.265,48	1.277.049,59	1.309.881,80	1.267.496,39	1.544.649,41	1.793.188,62	1.325.612,07	1.339.585,85	1.275.480,34	16.339.705,98	
Pensões	47.177,77	88.465,44	76.629,21	61.893,96	61.893,96	61.893,96	61.893,96	216.342,61	74.583,60	74.583,60	74.583,60	74.583,60	974.525,27	
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.293.887,92	1.453.867,12	1.400.515,61	1.396.551,18	1.390.772,44	1.399.710,04	1.773.576,18	2.007.011,77	1.884.261,69	1.409.778,24	1.583.766,01	1.460.103,63	18.453.801,83	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	14.189,08	4.450,83	17.861,89	27.391,74	51.828,89	27.934,28	444.185,83	246.019,75	16.489,47	9.582,57	169.596,56	110.039,69	1.139.570,58	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.279.698,84	1.449.416,29	1.382.653,72	1.369.159,44	1.338.943,55	1.371.775,76	1.329.390,35	1.760.992,02	1.867.772,22	1.400.195,67	1.414.169,45	1.350.063,94	17.314.231,25	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.879.637,46	3.979.176,37	4.118.211,32	4.026.851,47	4.096.666,64	4.043.568,31	4.174.349,53	7.744.723,05	4.822.955,64	4.548.136,43	4.455.316,47	4.376.111,82	54.265.704,51	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.549.986.920,50	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º da CF)	15.669.770,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	55.313.213,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	21.815.820,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	68.283.862,10	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADAPARACALCULO DOS LIMITES DA DESPESACOM PESSOAL (V)	2.388.904.255,40	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	54.265.704,51	2,27
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	143.334.255,32	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	136.167.542,55	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	129.000.829,79	5,40
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas -EL produções de software		
FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS		
Presidente do Poder Legislativo		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EEF44FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 784/2026/CDCS/DGP/SEMAD 25 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 784/2026/CDCS/DGP/SEMAD
25 de maio de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 360, art. 17, inciso I, alínea “a” e “b”, publicada no D.O.M. n º 3.592, de 09/09/2009.

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei Complementar nº 778 de 04/09/2019, publicada no D.O.M.E.R. nº 2538 de 05/09/20219.

RESOLVE:

PUBLICAR a relação de 1/6 (um sexto) de férias a que fazem jus os servidores constantes do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, referente ao período aquisitivo **2025/2026**, conforme Processo SEI nº 017.003839/2026-68.

Anexo Único

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	Início do gozo	Fim do gozo
00132796 - 01	ABEL TITE COTACALLAPA	16/04/2025 a 15/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00135617 - 01	ACLEUGUISON ORTIZ BARROS	26/04/2025 a 25/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00326150 - 01	ADAILTON ALMEIDA BARROS	05/02/2025 a 04/02/2026	22/07/2026	05/08/2026
00027476 - 01	ADAILTON MARTINS NOLETO	01/04/2025 a 31/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00073106 - 01	ADAIUZA ELBA FARIAS LOBATO	20/12/2025 a 19/12/2026	01/07/2026	15/07/2026
00823098 - 01	ADALBERTO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	01/07/2025 a 30/06/2026	01/07/2026	15/07/2026
00192386 - 01	ADALBERTO LEITE DO NASCIMENTO	18/03/2025 a 17/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00066721 - 01	ADAUTIZA DIAS NEVES	27/01/2025 a 26/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00129876 - 01	ADAUTO DE PAULA PINTO	09/04/2025 a 08/04/2026	10/08/2026	24/08/2026
00325242 - 01	ADELAIDE RAPOSO CARVALHO	30/01/2025 a 29/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00109472 - 01	ADELIA OLIVEIRA DA SILVA	07/03/2025 a 06/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00131384 - 01	ADELIA SOCORRO PEREIRA	16/04/2025 a 15/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00121550 - 01	ADELINA DELFINO PEREIRA	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00129454 - 01	ADENARD FERNANDES DA CUNHA JUNIOR	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111782 - 01	ADERLANE LIMA DE BRITO VEIGA	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111964 - 01	ADILSON GOMES RODRIGUES	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026

00860115 - 01	ADILSON GOMES RODRIGUES	16/03/2025 a 15/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
01003214 - 01	ADINEIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI	05/04/2025 a 04/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00190398 - 01	ADIRLENI CATIA SOUZA SILVA	02/01/2025 a 01/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00262915 - 01	ADRIANA BENTO DA SILVA	14/05/2025 a 13/05/2026	03/08/2026	17/08/2026
00302985 - 01	ADRIANA BENTO DA SILVA	09/11/2025 a 08/11/2026	03/08/2026	17/08/2026
00113738 - 01	ADRIANA DA SILVA LIMA	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00113720 - 01	ADRIANA DA SILVA LINS	08/02/2025 a 07/02/2026	16/07/2026	30/07/2026
00129868 - 01	ADRIANA DE FATIMA FLORES	09/04/2025 a 08/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00178675 - 01	ADRIANA DE FATIMA FLORES	15/08/2025 a 14/08/2026	17/07/2026	31/07/2026
00187130 - 01	ADRIANA DE SA MARQUES CRUZ	06/08/2025 a 05/08/2026	16/07/2026	30/07/2026
00133695 - 01	ADRIANA FONSECA FERREIRA LOPES	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00326422 - 01	ADRIANA FONSECA FERREIRA LOPES	05/02/2025 a 04/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00003682 - 01	ADRIANA LIMA ABREU	19/01/2025 a 18/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00032574 - 01	ADRIANA LIMA PEREIRA	30/05/2025 a 29/05/2026	24/08/2026	07/09/2026
00098758 - 01	ADRIANA LIMA PEREIRA	09/06/2025 a 08/06/2026	24/08/2026	07/09/2026
00004523 - 01	ADRIANA MARTINS COSTA	26/01/2025 a 25/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00176207 - 01	ADRIANA MATHIAS DE MENEZES ARAUJO	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00178394 - 01	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00133942 - 01	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA RESSURREICAO	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00249848 - 01	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA RESSURREICAO	21/10/2025 a 20/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00328585 - 01	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO	06/03/2025 a 05/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00218281 - 01	ADRIANA SANTANA OLIVEIRA	15/07/2025 a 14/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005818 - 01	ADRIANA SILVA DE SOUZA OLIVEIRA	01/08/2025 a 31/07/2026	17/07/2026	31/07/2026
00028888 - 01	ADRIANA SILVA DOS SANTOS GOMES	06/05/2025 a 05/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00109844 - 01	ADRIANA SOUZA NUNES	12/03/2025 a 11/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00184614 - 01	ADRIANA TRAVAIN	12/03/2025 a 11/03/2026	16/07/2026	30/07/2026
00213190 - 01	ADRIANE CRISTINA GUIMARAES CAVALCANTE	07/04/2025 a 06/04/2026	16/07/2026	30/07/2026
00033572 - 01	ADRIANE CRISTINA GUIMARAES CAVALCANTE	10/07/2025 a 09/07/2026	16/07/2026	30/07/2026
01002437 - 01	ADRIELE MARTA DE LIMA SILVA	21/09/2025 a 20/09/2026	17/07/2026	31/07/2026
00284373 - 01	AGATA CAMILA AIRES DOS SANTOS DE SOUZA	05/09/2025 a 04/09/2026	17/07/2026	31/07/2026
00003913 - 01	AGDA MENEZES CORREA	19/01/2025 a 18/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00041856 - 01	AGDA MENEZES CORREA	28/11/2025 a 27/11/2026	15/07/2026	29/07/2026
00246068 - 01	AGNALDO ALMEIDA PEREIRA	09/07/2025 a 08/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00219081 - 01	AIDA GILSANE MOURA LUCIANO	09/08/2025 a 08/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00325292 - 01	AILTON ALVES GOMES LEMOS	05/02/2025 a 04/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00019407 - 01	AILTON PACHECO DIAS	01/06/2025 a 31/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00131235 - 01	AIMER DE MELO QUEIROZ	16/04/2025 a 15/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00330100 - 01	AIMER DE MELO QUEIROZ	05/02/2025 a 04/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00177354 - 01	ALAIDY VALENTE DOS SANTOS	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002387 - 01	ALANA SANTANA MONTEIRO DE MEDEIROS	24/09/2025 a 23/09/2026	16/07/2026	30/07/2026
00069080 - 01	ALBA MIRIAM ROCHA DA SILVA	18/02/2025 a 17/02/2026	31/08/2026	14/09/2026
00181363 - 01	ALCILENE DE JESUS DA CUNHA JUSTINIANO	15/03/2025 a 14/03/2026	16/07/2026	30/07/2026
01002359 - 01	ALCINETE GOMES GRANGEIRA ANJOS	09/09/2025 a 08/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00112631 - 01	ALCINETE SILVA SANTO	26/03/2025 a 25/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00181206 - 01	ALCIONE GALINA	19/09/2025 a 18/09/2026	17/07/2026	31/07/2026
00185240 - 01	ALDAMIR DA SILVA	04/04/2025 a 03/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00190330 - 01	ALDECINA GALDINO VIRGOLINO BORZACOV	09/01/2025 a 08/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00268260 - 01	ALDELENE MENDES BRITO	06/04/2025 a 05/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00069832 - 01	ALDELENE MENDES BRITO	18/02/2025 a 17/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00273508 - 01	ALDELINA VASQUES BORBA RABELLO	24/08/2025 a 23/08/2026	16/07/2026	30/07/2026
00111956 - 01	ALDENIS CHAGAS DE SOUZA	26/03/2025 a 25/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00065723 - 01	ALDENIZIA SILVA DE ALMEIDA	14/01/2025 a 13/01/2026	01/07/2026	15/07/2026
00004705 - 01	ALDENIZIA SILVA DE ALMEIDA	26/01/2025 a 25/01/2026	01/07/2026	15/07/2026
01005851 - 01	ALDIZETE SILVA SOUZA	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00046898 - 01	ALEANE SIQUEIRA DA SILVA OLIVEIRA	15/04/2025 a 14/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00020090 - 01	ALECSANDRA LIMA DE SOUZA	17/09/2025 a 16/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002410 - 01	ALEMMAR FERREIRA DA FONSECA	27/09/2025 a 26/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00065492 - 01	ALENITA RODRIGUES DA SILVA	19/01/2025 a 18/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
01003546 - 01	ALESSANDRA FRANCISCA DA SILVA	15/06/2025 a 14/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00039942 - 01	ALESSANDRA ISABEL DE GOES CASTRO	10/09/2025 a 09/09/2026	15/07/2026	29/07/2026

00034306 - 01	ALESSANDRA ISABEL DE GOES CASTRO	06/06/2025 a 05/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00190380 - 01	ALESSANDRA LEGAL LOPES GONCALVES	08/01/2025 a 07/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00200048 - 01	ALESSANDRA NASCIMENTO LUNA BATISTA	17/05/2025 a 16/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00104290 - 01	ALESSANDRA NASCIMENTO LUNA BATISTA	10/10/2025 a 09/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00126004 - 01	ALESSANDRA NOGUEIRA ALVES	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00035437 - 01	ALESSANDRA PAULA MARTINS FIGUEIREDO	17/06/2025 a 16/06/2026	21/12/2026	04/01/2027
00066614 - 01	ALESSANDRA PAULA MARTINS FIGUEIREDO	21/01/2025 a 20/01/2026	21/12/2026	04/01/2027
00324533 - 01	ALESSANDRA PEREIRA JUCA	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00001975 - 01	ALESSANDRA PEREIRA MORAES	22/12/2025 a 21/12/2026	15/07/2026	29/07/2026
00208977 - 01	ALESSANDRA PLACIDA DA SILVA	25/05/2025 a 24/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00048290 - 01	ALESSANDRA SOUSA DE MIRANDA	15/04/2025 a 14/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00026973 - 01	ALESSANDRA SOUZA DA SILVA ALVES	22/04/2025 a 21/04/2026	16/07/2026	30/07/2026
00003690 - 01	ALESSANDRA SOUZA DA SILVA ALVES	19/01/2025 a 18/01/2026	16/07/2026	30/07/2026
00009903 - 01	ALEX ALEXANDRE POLENIS DA SILVA	20/06/2025 a 19/06/2026	01/07/2026	15/07/2026
00190356 - 01	ALEXANDRA DA SILVA LIMA	09/01/2025 a 08/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005787 - 01	ALEXANDRA LAMARAO BRASIL	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00023797 - 01	ALEXANDRA LAMARAO BRASIL	13/02/2025 a 12/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00069395 - 01	ALEXANDRE CUNHA DE AZEVEDO	24/07/2025 a 23/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00325970 - 01	ALEXANDRE MAGNO GURGEL DO AMARAL GOMES	30/01/2025 a 29/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111641 - 01	ALEXANDRE MAGNO GURGEL DO AMARAL GOMES	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00066242 - 01	ALEXSANDRA AZEVEDO DE LIMA MOLITOR	12/01/2025 a 11/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00112368 - 01	ALEXSANDRA MARCIA SAMPAIO CARDOSO RINGEISEN BACETO	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00110932 - 01	ALGARROU SANTOS DE QUEIROZ	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00327933 - 01	ALIANE BRISSOW	05/02/2025 a 04/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005911 - 01	ALINE DOS SANTOS SILVA	01/08/2025 a 31/07/2026	15/12/2026	29/12/2026
00035768 - 01	ALINE EVANGELISTA DE MIRANDA	25/06/2025 a 24/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00047656 - 01	ALINE JULIANA MORSCH PASSOS	15/04/2025 a 14/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00048150 - 01	ALINE JULIANA MORSCH PASSOS	15/05/2025 a 14/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00048612 - 01	ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	13/04/2025 a 12/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00133860 - 01	ALINE RODRIGUES DE MELO	23/04/2025 a 22/04/2026	22/07/2026	05/08/2026
01007558 - 01	ALISSON BARBOZA DA SILVA	12/07/2025 a 11/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00179772 - 01	ALMIR AUGUSTO DOS SANTOS	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00186496 - 01	ALMIR RAMOS FILHO	03/07/2025 a 02/07/2026	17/07/2026	31/07/2026
00102393 - 01	ALOISIO DE MEDEIROS SOBRINHO	18/03/2025 a 17/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00030411 - 01	ALONSO MARQUES SARAIVA	08/05/2025 a 07/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00067191 - 01	ALTAMIRA PAIVA CAVALCANTE	03/02/2025 a 02/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00071746 - 01	ALTINO DOS SANTOS OLIVEIRA	18/02/2025 a 17/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00133851 - 01	ALTINO DOS SANTOS OLIVEIRA	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00102137 - 01	ALUIZIO ANTONIO FORTUNATO	02/03/2025 a 01/03/2026	16/07/2026	30/07/2026
00104480 - 01	ALUIZIO MOREIRA DE SOUSA	04/10/2025 a 03/10/2026	17/07/2026	31/07/2026
00212598 - 01	ALZENORA DE JESUS HOLANDA	07/04/2025 a 06/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00328155 - 01	AMANDA ASSAYAG VIEIRA GOMES	27/02/2025 a 26/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00186967 - 01	AMANDA CRISTINA DE CARVALHO CHAGAS	02/08/2025 a 01/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00053067 - 01	AMANDA CRISTINA DE CARVALHO CHAGAS	03/08/2025 a 02/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00325862 - 01	AMANDA VICTORIA PESTANA CARNEIRO	30/01/2025 a 29/01/2026	15/07/2026	29/07/2026

00181131 - 01	AMAURI MONTEIRO DE ALMEIDA	15/03/2025 a 14/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00069064 - 01	AMELIA ALEIXO PINTO DOS SANTOS	18/02/2025 a 17/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00120048 - 01	AMLLE DE CARVALHO BARROS VIEIRA	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00100751 - 01	ANA CARLA RAMOS PINTO	20/07/2025 a 19/07/2026	08/07/2026	22/07/2026
00183913 - 01	ANA CASSIA BARBOZA DE SOUZA	25/03/2025 a 24/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00135675 - 01	ANA CASSIA BARBOZA DE SOUZA	26/04/2025 a 25/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002342 - 01	ANA CECILIA DIAS ANDRADE	15/09/2025 a 14/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00032483 - 01	ANA CECILIA DOS SANTOS	30/05/2025 a 29/05/2026	19/10/2026	02/11/2026
00112433 - 01	ANA CELIA ANDRADE	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00070450 - 01	ANA CELIA DE ARAUJO COSTA	10/03/2025 a 09/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00262320 - 01	ANA CELIA DE CASTRO SANTOS	14/05/2025 a 13/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00245838 - 01	ANA CELIA MAGALHAES DA SILVA	16/07/2025 a 15/07/2026	03/08/2026	17/08/2026
00128505 - 01	ANA CELIA NASCIMENTO CRUZ	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00047747 - 01	ANA CELIA NASCIMENTO CRUZ	15/04/2025 a 14/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00121666 - 01	ANA CELIA PRIVADO DOS SANTOS BEZERRA	02/04/2025 a 01/04/2026	10/08/2026	24/08/2026
01002434 - 01	ANA CELIA PRIVADO DOS SANTOS BEZERRA	20/09/2025 a 19/09/2026	10/08/2026	24/08/2026

00176025 - 01	ANA CLAUDIA ARAGAO CORREIA RUBIN	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002316 - 01	ANA CLAUDIA ARAGAO CORREIA RUBIN	14/09/2025 a 13/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00069501 - 01	ANA CLAUDIA ARAUJO PONTES	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00117516 - 01	ANA CLAUDIA CENTENO GOMES	28/02/2025 a 27/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111930 - 01	ANA CLAUDIA COELHO PEREIRA	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002357 - 01	ANA CLAUDIA COELHO PEREIRA	10/09/2025 a 09/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00110388 - 01	ANA CLAUDIA MARCELINO	19/03/2025 a 18/03/2026	16/07/2026	30/07/2026
00242404 - 01	ANA CLAUDIA SILVA LEITE	19/06/2025 a 18/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00109711 - 01	ANA CLAUDIA SILVA LEITE	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00179160 - 01	ANA CLETA DE PEIZA MALONEY	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00033241 - 01	ANA CRISTINA ANHES DE BRITO	16/05/2025 a 15/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00247727 - 01	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SECUNDO	09/08/2025 a 08/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
01007507 - 01	ANA CRISTINA DE SOUZA	28/06/2025 a 27/06/2026	17/07/2026	31/07/2026
00130344 - 01	ANA CRISTINA DE SOUZA LIMA	05/05/2025 a 04/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00127268 - 01	ANA CRISTINA RIVERO DE OLIVEIRA LEITE	29/03/2025 a 28/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00177388 - 01	ANA CRISTINA SOUZA NOGUEIRA SILVA	31/05/2025 a 30/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00328684 - 01	ANA CRISTINA SPANHOL	06/03/2025 a 05/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00186256 - 01	ANA CRIZ CARDOSO DE AZEVEDO DA SILVA	17/05/2025 a 16/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00262006 - 01	ANA JOVINO DE ARAUJO BARROS	14/05/2025 a 13/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00034075 - 01	ANA JOVINO DE ARAUJO BARROS	27/05/2025 a 26/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00184622 - 01	ANA KELIA MIRANDA DA SILVA	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00109977 - 01	ANA KLEIRES OLIVEIRA SILVA	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00064957 - 01	ANA KLEIRES OLIVEIRA SILVA	08/01/2025 a 07/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00030297 - 01	ANA LAURA QUEIROZ DO NASCIMENTO	05/09/2025 a 04/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00071978 - 01	ANA LETICIA MONTEIRO PONTES BELO	05/04/2025 a 04/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00132671 - 01	ANA LETICIA MONTEIRO PONTES BELO	16/04/2025 a 15/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00110552 - 01	ANA LUCIA ALVES PEREIRA FERNANDES	19/03/2025 a 18/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00032160 - 01	ANA LUCIA ALVES TOMAZ	29/05/2025 a 28/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111427 - 01	ANA LUCIA CAMARGO	26/03/2025 a 25/03/2026	16/07/2026	30/07/2026
00199837 - 01	ANA LUCIA DE AMORIM NASCIMENTO	17/05/2025 a 16/05/2026	01/09/2026	15/09/2026
00003740 - 01	ANA LUCIA DE SOUZA LEONARDELI	19/01/2025 a 18/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00183210 - 01	ANA LUCIA FERREIRA COSTA	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00183822 - 01	ANA LUCIA FERREIRA FEITOSA	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002380 - 01	ANA LUCIA MARQUES FEITOSA	15/09/2025 a 14/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00324286 - 01	ANA LUCIA MARQUES FEITOSA	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00245086 - 01	ANA LUISA ROMANO CASTELO BRANCO	16/07/2025 a 15/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00134932 - 01	ANA LUISA ROMANO CASTELO BRANCO	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00065864 - 01	ANA MARIA AFONSO PIMENTEL	22/01/2025 a 21/01/2026	16/07/2026	30/07/2026
00329260 - 01	ANA MARIA ALVES DA SILVA	03/02/2025 a 02/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00134057 - 01	ANA MARIA SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00183658 - 01	ANA MARY FERNANDES DA SILVEIRA SILVA	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111708 - 01	ANA NAIR LIMA DA SILVA	26/03/2025 a 25/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00204454 - 01	ANA NASCIMENTO VIEIRA	05/07/2025 a 04/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00329533 - 01	ANA PAULA CAMINHA LIMA DE OLIVEIRA	13/03/2025 a 12/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00325416 - 01	ANA PAULA DA SILVA FEITOSA	03/02/2025 a 02/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00134370 - 01	ANA PAULA DE AZEVEDO BRITO	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00330680 - 01	ANA PAULA DE SOUZA SANTANA	06/03/2025 a 05/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00158966 - 01	ANA PAULA FERREIRA DE SOUSA	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00100058 - 01	ANA PAULA FERREIRA DE SOUSA	04/07/2025 a 03/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002279 - 01	ANA PAULA LADDAGA DIAS PIMENTEL	08/09/2025 a 07/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00001727 - 01	ANA PAULA LIMA BARBOZA	22/12/2025 a 21/12/2026	15/07/2026	29/07/2026
00110883 - 01	ANA PAULA LIMA DA MOTA	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00029150 - 01	ANA PAULA MOURAO BERNARDO	30/04/2025 a 29/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01003192 - 01	ANA PAULA PEREIRA GOMES	08/04/2025 a 07/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00329541 - 01	ANA PAULA PEREIRA GOMES	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00123042 - 01	ANA RUTH NERY MENEZES	02/04/2025 a 01/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00875130 - 01	ANA TERCIA CALIXTO SILVA	24/04/2025 a 23/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00176017 - 01	ANALEIDE FERNANDES DA SILVA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00243634 - 01	ANALICE RODRIGUES LIMA	02/07/2025 a 01/07/2026	17/07/2026	31/07/2026
00197451 - 01	ANALICE RODRIGUES LIMA	18/11/2025 a 17/11/2026	17/07/2026	31/07/2026
00113142 - 01	ANANIAS SOARES DE MORAES	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026

00046980 - 01	ANDERSON CARLOS DOS SANTOS	15/04/2025 a 14/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00109282 - 01	ANDERSON CONDACK DA SILVEIRA	08/03/2025 a 07/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00182717 - 01	ANDREA ASSUNCAO SACRAMENTO BARROS	18/03/2025 a 17/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00027202 - 01	ANDREA BATISTA DE OLIVEIRA SA	18/04/2025 a 17/04/2026	01/07/2026	15/07/2026
00067406 - 01	ANDREA BATISTA DE OLIVEIRA SA	04/02/2025 a 03/02/2026	01/07/2026	15/07/2026
00015926 - 01	ANDREA CARLA DOS SANTOS	22/06/2025 a 21/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00071010 - 01	ANDREA COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	22/03/2025 a 21/03/2026	01/07/2026	15/07/2026
00110560 - 01	ANDREA CRISTINA RIBEIRO	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00199680 - 01	ANDREA GOMES DE SOUZA	17/05/2025 a 16/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00114041 - 01	ANDREA LEGAL LOPES FEITOSA	08/02/2025 a 07/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00190405 - 01	ANDREA SANTOS DE SOUZA	08/01/2025 a 07/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00330415 - 01	ANDREA SOUZA FERRAZ	20/03/2025 a 19/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00817877 - 01	ANDREA VALERIA FERNEDA BATISTA	01/02/2025 a 31/01/2026	30/07/2026	13/08/2026
00177552 - 01	ANDREIA ALVES	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00021361 - 01	ANDREIA ALVES	14/12/2025 a 13/12/2026	17/07/2026	31/07/2026
01005773 - 01	ANDREIA APARECIDA CARLOS	01/08/2025 a 31/07/2026	17/07/2026	31/07/2026
00110453 - 01	ANDREIA BENTES BERNARDO	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00033853 - 01	ANDREIA CARLA ALMEIDA DE CARVALHO	27/05/2025 a 26/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00329450 - 01	ANDREIA CAROLINE RODRIGUES PEREIRA	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00243981 - 01	ANDREIA CRISTINA DA PAZ	28/06/2025 a 27/06/2026	17/07/2026	31/07/2026
00199820 - 01	ANDREIA CRISTINA LIMA GONCALVES LACERDA	17/05/2025 a 16/05/2026	17/07/2026	31/07/2026

00129850 - 01	ANDREIA CRISTINA LIMA GONCALVES LACERDA	09/04/2025 a 08/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00068190 - 01	ANDREIA CRISTINA LOURES	22/02/2025 a 21/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00183864 - 01	ANDREIA LIMA DE ARAUJO	25/03/2025 a 24/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00276213 - 01	ANDREIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	21/12/2025 a 20/12/2026	17/07/2026	31/07/2026
00135097 - 01	ANDREIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	23/04/2025 a 22/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00128802 - 01	ANDREIA MOREIRA CARDOSO	09/04/2025 a 08/04/2026	17/08/2026	31/08/2026
01005832 - 01	ANDREIA MOREIRA CARDOSO	01/08/2025 a 31/07/2026	17/08/2026	31/08/2026
00039827 - 01	ANDREIA NOGUEIRA DA SILVA GOMES	10/09/2025 a 09/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00125180 - 01	ANDREIA OLIVEIRA SANTOS ALVES	31/05/2025 a 30/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00184177 - 01	ANDREIA REGINA RIBEIRO DA SILVA	21/05/2025 a 20/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00206682 - 01	ANDREIA REGINA RIBEIRO DA SILVA	12/11/2025 a 10/11/2026	15/07/2026	29/07/2026
00190348 - 01	ANDRELINO MORAIS DE SOUZA	26/11/2025 a 25/11/2026	15/07/2026	29/07/2026
00327868 - 01	ANDRESSA DA SILVA SOUZA	30/01/2025 a 29/01/2026	16/11/2026	30/11/2026
01003017 - 01	ANDRESSA DA SILVA SOUZA	11/03/2025 a 10/03/2026	16/11/2026	30/11/2026
00329550 - 01	ANDRESSA YARA OLIVEIRA DOS SANTOS	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00050328 - 01	ANETE ALVES COSTA	14/05/2025 a 13/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00183550 - 01	ANGELA ANANIAS DA SILVA	21/03/2025 a 20/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00110370 - 01	ANGELA ANANIAS DA SILVA	21/03/2025 a 20/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00131144 - 01	ANGELA CASTRO MENEZES BARRETO	16/04/2025 a 15/04/2026	01/09/2026	15/09/2026
00126442 - 01	ANGELA CRISTINA MORAIS	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111914 - 01	ANGELA DA SILVA ONEZORG	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
01003322 - 01	ANGELA MARIA DE SOUZA FELICIDADE FERREIR	26/04/2025 a 25/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00324161 - 01	ANGELA MARIA NASCIMENTO DA SILVA SOARES	21/01/2025 a 20/01/2026	08/09/2026	22/09/2026
10079112 - 01	ANGELA PEREIRA DA SILVA DE SOUSA	13/03/2025 a 12/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00249575 - 01	ANGELA PEREIRA DA SILVA DE SOUSA	16/10/2025 a 15/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00120303 - 01	ANGELICA MARIA GONCALVES KERDY	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00177594 - 01	ANGELINA RODRIGUES GONCALVES CARDOSO	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00095895 - 01	ANGELITA DO MONTE PEREIRA SANTOS	16/05/2025 a 15/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005908 - 01	ANGELITA FERREIRA BARROS TEIXEIRA	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00213760 - 01	ANGELITA UCHOA MATOS	12/04/2025 a 11/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00097966 - 01	ANGELO FERREIRA DE SOUSA	06/06/2025 a 05/06/2026	17/07/2026	31/07/2026
00218182 - 01	ANGELO MARCIO VELOSO DA SILVA	01/07/2025 a 30/06/2026	17/07/2026	31/07/2026
00032988 - 01	ANGELO MARCUS VELOSO DA SILVA	16/05/2025 a 15/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00133611 - 01	ANGRA DE ALMEIDA MARTINS	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00188658 - 01	ANIZANGELA MARIA VELOSO DA SILVA	13/09/2025 a 12/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00114132 - 01	ANNA HELENA VALE RENDA	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00182733 - 01	ANNE PATRICIE CORREA MOREIRA PIMENTA	11/11/2025 a 10/11/2026	15/07/2026	29/07/2026
00109960 - 01	ANNI KARINE PRATES DE FREITAS	12/03/2025 a 11/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00031013 - 01	ANTONIA ANTONISIA LIMA RODRIGUES	08/05/2025 a 07/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00002320 - 01	ANTONIA ANTONISIA LIMA RODRIGUES	13/12/2025 a 12/12/2026	15/07/2026	29/07/2026

00124190 - 01	ANTONIA AUDILENE SOUZA FREITAS	17/03/2025 a 16/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00028705 - 01	ANTONIA FERREIRA DE SOUZA	30/04/2025 a 29/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00065517 - 01	ANTONIA FERREIRA DE SOUZA	20/01/2025 a 19/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
09080764 - 01	ANTONIA KATIA DE MOURA DIOGENES	05/07/2025 a 04/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00069155 - 01	ANTONIA NAICLE SOARES FERREIRA	03/03/2025 a 02/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00181520 - 01	ANTONIA NAICLE SOARES FERREIRA	15/03/2025 a 14/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00326373 - 01	ANTONIO ANDRE MARCOLINO DA SILVA LIMA	11/02/2025 a 10/02/2026	03/08/2026	17/08/2026
00114033 - 01	ANTONIO BERNARDINO DA CUNHA	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00187858 - 01	ANTONIO CARLOS DA SILVA CRUZ	07/08/2025 a 06/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00026204 - 01	ANTONIO CARLOS VALERIO	31/03/2025 a 30/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
10078086 - 01	ANTONIO CEZARIO ALVES NETO	13/12/2025 a 12/12/2026	17/07/2026	31/07/2026
00032516 - 01	ANTONIO DE MOURA SOUSA	30/05/2025 a 29/05/2026	01/12/2026	15/12/2026
00104282 - 01	ANTONIO DE MOURA SOUSA	11/10/2025 a 10/10/2026	01/12/2026	15/12/2026
00248981 - 01	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	21/09/2025 a 20/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00155087 - 01	ANTONIO MARQUES ALECRIM	27/04/2025 a 26/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00194332 - 01	ANTONIO RICARDO CARVALHO DE SOUZA	23/05/2025 a 22/05/2026	01/12/2026	15/12/2026
00533845 - 01	ANTONIO ROCHA DE ALBUQUERQUE	04/04/2025 a 03/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00032855 - 01	ANYSMEIRE SILVA SANTOS	14/05/2025 a 13/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00213281 - 01	APARECIDA DA SILVA ROCHA	11/04/2025 a 10/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00131508 - 01	APARECIDA DO SOCORRO LIMA DE OLIVEIRA	16/04/2025 a 15/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00329674 - 01	APARECIDA SOARES DE MATOS BART	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00070920 - 01	ARACELI DA SILVA SOUZA	10/03/2025 a 09/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00135683 - 01	ARACELI DA SILVA SOUZA	26/04/2025 a 25/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
01005902 - 01	ARACELY THAIS LIMA DE ASSUNCAO SALAZAR	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00109770 - 01	ARENILSE PEREIRA DA SILVA	09/03/2025 a 08/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00113316 - 01	ARENILSE PEREIRA DA SILVA	08/02/2025 a 07/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00030031 - 01	ARGEU BARROS	08/05/2025 a 07/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
01002294 - 01	ARIADNE SOUZA DA SILVA	10/09/2025 a 09/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00084715 - 01	ARIANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	11/03/2025 a 10/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
01002299 - 01	ARIANE FATIMA BATISTA	09/09/2025 a 08/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
01003805 - 01	ARIANE FATIMA BATISTA	19/07/2025 a 18/07/2026	10/09/2026	24/09/2026
00275877 - 01	ARIATE BARBOSA DO NASCIMENTO	05/11/2025 a 04/11/2026	17/07/2026	31/07/2026
00185993 - 01	ARINALDO FREITAS DE CASTRO	05/04/2025 a 04/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00244096 - 01	ARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	28/06/2025 a 27/06/2026	14/12/2026	28/12/2026
00110023 - 01	ARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	12/03/2025 a 11/03/2026	14/12/2026	28/12/2026
00032300 - 01	ARLET NUNES RODRIGUES FERREIRA	29/05/2025 a 28/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00063900 - 01	ARLETE DE FATIMA PADILHA ESTENSSORO	28/12/2025 a 27/12/2026	17/07/2026	31/07/2026
00184135 - 01	ARLETE DOS SANTOS LOPES	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00199423 - 01	ARLETE FELIX FERNANDES ROLIM	27/04/2025 a 26/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00068777 - 01	ARLETE FELIX FERNANDES ROLIM	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00176174 - 01	ARYSMEIRE CASSIA MENDES CAMINHA DANTAS	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00179285 - 01	ASSUNCAO DE MARIA SERRAO FERREIRA	14/02/2025 a 13/02/2026	16/07/2026	30/07/2026
00037318 - 01	ASSUNCAO DE MARIA SERRAO FERREIRA	05/08/2025 a 04/08/2026	16/07/2026	30/07/2026
01002423 - 01	AUCINEIDE DAS GRACAS DA SILVA RODRIGUES	24/09/2025 a 23/09/2026	17/07/2026	31/07/2026
00129024 - 01	AUCINETE DE SOUSA FREITAS	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00181785 - 01	AUCLEJANE BASTOS DA SILVA	14/03/2025 a 13/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00182741 - 01	AUDICEIA BASILIO GUERRA BIDIA	20/03/2025 a 19/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
01833872 - 01	AUGUSTA DE ARAUJO	22/03/2025 a 21/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00005580 - 01	AUGUSTO CESAR PASSOS CRUZ	13/11/2025 a 12/11/2026	15/07/2026	29/07/2026
00075780 - 01	AUGUSTO JOSE SOARES BARROS	10/05/2025 a 09/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00183880 - 01	AURELIANA SILVA ROCHA	22/03/2025 a 21/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111302 - 01	AURELINA DE LIMA OLIVEIRA CAVALCANTE	26/03/2025 a 25/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00248436 - 01	AURICELIA ALVES DE SOUZA CAVALCANTE	04/09/2025 a 03/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
01003189 - 01	AURICELIA DIOGENES GOMES	05/04/2025 a 04/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00114744 - 01	AURILEDA MARIA AGUIAR	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00110982 - 01	AURILENA OLIVEIRA BRAGA DA SILVA	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00116013 - 01	AUSORINA DIAS DE OLIVEIRA	02/04/2025 a 01/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00181884 - 01	AUSORINA DIAS DE OLIVEIRA	12/03/2025 a 11/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00048050 - 01	AUXILIADORA OLIVEIRA DA SILVA MARTINS	15/04/2025 a 14/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00190885 - 01	AUZENIR DA CONCEICAO NASCIMENTO	27/01/2025 a 26/01/2026	17/07/2026	31/07/2026

00178708 - 01	AUZENIR PEREIRA GUTIERRES	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00065731 - 01	AYLA VANESA PINHEIRO DAS NEVES	14/01/2025 a 13/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00037152 - 01	BALBINA ALGARANAZ SANTO SOARES	15/07/2025 a 14/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00184078 - 01	BARBARA ADELAIDE PARADA EGUEZ	25/03/2025 a 24/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00068058 - 01	BARBARA ELEM DOS SANTOS ORTIZ	10/02/2025 a 09/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00110130 - 01	BENEDITA DA SILVA SANTANA	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00181743 - 01	BENEDITO REGIVAL RIBEIRO VIAMONTE	15/03/2025 a 14/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00104430 - 01	BENEDITO SALES DE AGUIAR	10/10/2025 a 08/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00009888 - 01	BERENICE PERPETUA SIMAO	19/06/2025 a 18/06/2026	05/10/2026	19/10/2026
00112210 - 01	BERNADETE DE ARAUJO GUIMARAES	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00328824 - 01	BETANIA SANTOS MARTINS	06/03/2025 a 05/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005774 - 01	BIANCA DE ARAUJO LIMA	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00001694 - 01	BRENA CARLA SOARES DE ARAUJO	22/12/2025 a 21/12/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005830 - 01	BRENDA DE MELO FERNANDES AZEVEDO	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00330671 - 01	BRENDA SUEDLEI GONCALVES DA SILVA	20/03/2025 a 19/03/2026	03/08/2026	17/08/2026
00328600 - 01	BRENDAH OHANA BARROS ALVES	06/03/2025 a 05/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00328353 - 01	BRUNA CORDOVIL DINIZ DE ALMEIDA	03/02/2025 a 02/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00110090 - 01	BRUNA KELLE MAIA ROCHA	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002952 - 01	BRUNA KELLE MAIA ROCHA	10/03/2025 a 09/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005807 - 01	BRUNA LAIANE GUIMARAES DOS SANTOS	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00264391 - 01	BRUNA REGINA VIEIRA FARIAS GUIMARAES	17/06/2025 a 16/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00329442 - 01	BRUNA RENATA DE BRITO DANTAS	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00067034 - 01	CAMILA DE FRANCA LOPES	14/01/2025 a 13/01/2026	01/12/2026	15/12/2026
00045832 - 01	CAMILA DE FRANCA LOPES	23/03/2025 a 22/03/2026	01/12/2026	15/12/2026
00106147 - 01	CAMILA REGINA MENDES DA SILVA	28/11/2025 a 27/11/2026	15/07/2026	29/07/2026
00123084 - 01	CAMILA REGINA MENDES DA SILVA	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00133067 - 01	CAMYLA DA SILVA SOUZA	16/04/2025 a 15/04/2026	17/08/2026	31/08/2026
00184060 - 01	CARLA AGUIAR DE SOUZA	22/03/2025 a 21/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00104150 - 01	CARLA DE SOUZA NUNES	04/10/2025 a 03/10/2026	16/07/2026	30/07/2026
00274837 - 01	CARLA DELIZANDRA GONCALVES SOUSA	23/10/2025 a 22/10/2026	17/07/2026	31/07/2026
01003571 - 01	CARLA MAGNA CALAURO DE LIMA	24/06/2025 a 23/06/2026	17/07/2026	31/07/2026
00186545 - 01	CARLA MENDES MENDONCA	03/07/2025 a 02/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00112425 - 01	CARLA NASCIMENTO DE ABREU BENIGNO	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00089533 - 01	CARLA NICOLAI DE OLIVEIRA	14/03/2025 a 13/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
01004456 - 01	CARLA SAMILA COSTA DA SILVA	27/09/2025 a 26/09/2026	24/08/2026	07/09/2026
00096934 - 01	CARLA SILVA DE AGUIAR LELLIS	25/04/2025 a 24/04/2026	16/07/2026	30/07/2026
00176281 - 01	CARLA VALERIA SILVA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00186537 - 01	CARLA VANESA RAMOS DA SILVA	03/07/2025 a 02/07/2026	01/07/2026	15/07/2026
00110320 - 01	CARLA XAVIER TAVARES SOUZA	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
01007235 - 01	CARLOS ALEXANDRE PRETTZ CAMARA CANTO	06/06/2025 a 05/06/2026	17/07/2026	31/07/2026
00002353 - 01	CARLOS ALBERTO BARBOSA DIAS	13/12/2025 a 12/12/2026	15/07/2026	29/07/2026
00130138 - 01	CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00176257 - 01	CARLOS ALBERTO LIMA DA COSTA	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00883232 - 01	CARLOS EDUARDO ESTRELA RAMOS	01/05/2025 a 30/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00187370 - 01	CARLOS NASCIMENTO DOS SANTOS	02/08/2025 a 01/08/2026	17/07/2026	31/07/2026
00193714 - 01	CARLOS UILIAN BARBOSA GOMES	23/05/2025 a 22/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00030560 - 01	CARMEM LUCIA DE SOUZA CAMARA	08/05/2025 a 07/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00177560 - 01	CARMEN TERESINHA DUDEK	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00002361 - 01	CARMEN TERESINHA DUDEK	13/12/2025 a 12/12/2026	17/07/2026	31/07/2026
00130427 - 01	CARMEN VALERIA RAMOS DA SILVA	04/04/2025 a 03/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00198227 - 01	CARMEN VALERIA RAMOS DA SILVA	23/01/2025 a 22/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
01003169 - 01	CAROLINE MARQUES DA SILVA	01/04/2025 a 31/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00067042 - 01	CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	14/01/2025 a 13/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00032665 - 01	CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	30/05/2025 a 29/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00173667 - 01	CASSANDRA ARAUJO NERY CIDRAO	14/05/2025 a 13/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00033184 - 01	CASSIA MARISA NERES SILVA	14/05/2025 a 13/05/2026	16/07/2026	30/07/2026
00068173 - 01	CASSIA MARISA NERES SILVA	18/02/2025 a 17/02/2026	16/07/2026	30/07/2026
01245200 - 01	CATARINA BENEDITA DE SOUZA MENEZES	29/03/2025 a 28/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00181280 - 01	CATARINA GOMES	15/03/2025 a 14/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00109307 - 01	CATIA CILENE DE SOUZA LIMA GONCALVES	07/03/2025 a 06/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00124446 - 01	CATIA DE SOUZA MOURAO	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026

00111435 - 01	CATIA FERNANDES BOTELHO	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00112450 - 01	CATIA FIGUEIRA SILVA	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00103937 - 01	CELIA CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA	13/10/2025 a 12/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00114645 - 01	CELIA DOS SANTOS PARA	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00176075 - 01	CELIA IVANEIDE RABELO FERREIRA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00122143 - 01	CELIA MARIA DOS REIS SILVA	02/04/2025 a 01/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00184507 - 01	CELIA NEVES DA SILVA	22/03/2025 a 21/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00070194 - 01	CELIA NEVES DA SILVA	25/02/2025 a 24/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00039794 - 01	CELIA REGINA DE OLIVEIRA	10/09/2025 a 09/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00331934 - 01	CELIA TOLEDO VIEIRA	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00183327 - 01	CELIO CANDIDO DA SILVA LOPES	03/04/2025 a 02/04/2026	01/10/2026	15/10/2026
00019275 - 01	CELIO CANDIDO DA SILVA LOPES	14/02/2025 a 13/02/2026	01/10/2026	15/10/2026
00327975 - 01	CELIO ROBERTO DA SILVA	18/02/2025 a 17/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00004317 - 01	CELMA ALVES DOS SANTOS	26/01/2025 a 25/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00065898 - 01	CENIRA DE OLIVEIRA BARATA	22/01/2025 a 21/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00327040 - 01	CHAIANE DE OLIVEIRA SILVA	18/02/2025 a 17/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00119786 - 01	CHARLENE MOREIRA PINTO DAS NEVES	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002450 - 01	CHARLES ALVES DE MELO ISHIMOTO	09/08/2025 a 08/08/2026	17/07/2026	31/07/2026
00104662 - 01	CHARLLIENE LIMA DA SILVA	13/10/2025 a 12/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00046947 - 01	CHENZANA LUCENA VIANA	15/04/2025 a 14/04/2026	01/07/2026	15/07/2026
00153338 - 01	CHENZANA LUCENA VIANA	02/05/2025 a 01/05/2026	01/07/2026	15/07/2026
00329740 - 01	CHESLANA OLIVEIRA DA SILVA	20/03/2025 a 19/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00037210 - 01	CHRYSTIANE FABY OLIVEIRA CHAVES	23/07/2025 a 22/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00131334 - 01	CIBELE ALVES OLIVEIRA	16/04/2025 a 15/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00067711 - 01	CIBELE PINHEIRO DOS SANTOS	10/02/2025 a 09/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00109787 - 01	CICERA BEZERRA DA SILVA GUIMARAES	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00187387 - 01	CICERA CLEIA MACEDO	02/08/2025 a 01/08/2026	17/07/2026	31/07/2026
00022971 - 01	CICERA CLEIA MACEDO	31/01/2025 a 30/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00267650 - 01	CICERA LUCIANA COUTO FURTADO	04/03/2025 a 03/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00179425 - 01	CICERO ALVES DE ARAUJO	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00177990 - 01	CICERO FERREIRA ARRAIS	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00125006 - 01	CICERO RODRIGUES DA SILVA	17/03/2025 a 16/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00197485 - 01	CICILIANO CAMPOS ANDRADE	12/11/2025 a 11/11/2026	17/07/2026	31/07/2026
01003178 - 01	CILENE DE OLIVEIRA BARATA PRESTES	08/04/2025 a 07/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00102781 - 01	CILENE FRANCA FARIAS	12/09/2025 a 11/09/2026	16/07/2026	30/07/2026
00213860 - 01	CILENE FRANCA FARIAS	12/04/2025 a 11/04/2026	16/07/2026	30/07/2026
01005803 - 01	CINEIDE RODRIGUES ALVES	01/08/2025 a 31/07/2026	17/07/2026	31/07/2026
01003248 - 01	CINTIA ALVES CARDOSO	13/04/2025 a 12/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00064866 - 01	CINTIA ALVES DE MORAIS GALDINO	13/01/2025 a 12/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00099251 - 01	CINTIA CONCEICAO DIAS FERNANDES	13/06/2025 a 12/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00135633 - 01	CINTIA CONCEICAO DIAS FERNANDES	26/04/2025 a 25/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00119835 - 01	CINTIA DOS SANTOS SOUZA GONCALVES	02/04/2025 a 01/04/2026	16/07/2026	30/07/2026
00302844 - 01	CINTIA EMANUELA SILVA SEIXAS	09/11/2025 a 08/11/2026	15/07/2026	29/07/2026
00129793 - 01	CINTIA GISELE DA SILVA	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002273 - 01	CINTIA GOMES TELLES	08/09/2025 a 07/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00176132 - 01	CINTIA MACEDO FERNANDES	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00246216 - 01	CINTIA MACEDO FERNANDES	09/07/2025 a 08/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00065278 - 01	CINTIA PESSOA CORREIA RIBEIRO	14/01/2025 a 13/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111807 - 01	CINTIA PESSOA CORREIA RIBEIRO	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00042664 - 01	CIRILO DIONIZIO DE MORAIS	03/02/2025 a 02/02/2026	15/07/2026	29/07/2026

00032946 - 01	CIRLENE PANTOJA MONTEIRO LIMA	14/05/2025 a 13/05/2026	20/07/2026	03/08/2026
00111617 - 01	CIRLENE PANTOJA MONTEIRO LIMA	26/03/2025 a 25/03/2026	20/07/2026	03/08/2026
00329426 - 01	CIRLEY BRITO DE MELO DO CARMO	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00109580 - 01	CLARA ATTIAS DE OLIVEIRA	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00124206 - 01	CLARICE MELGAR NUNES	17/03/2025 a 16/03/2026	01/09/2026	15/09/2026
00017873 - 01	CLARICE TERESINHA SOUZA ALVARES	09/08/2025 a 08/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00245135 - 01	CLARISSA SILVA MONTES DE CARVALHO	16/07/2025 a 15/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00106452 - 01	CLAUDECI DA SILVA GIMA	28/11/2025 a 26/11/2026	15/07/2026	29/07/2026
00121525 - 01	CLAUDENI COELHO AZEVEDO DE OLIVEIRA	30/03/2025 a 29/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00186008 - 01	CLAUDENICE LUNA LEITE DE SOUZA	22/03/2025 a 21/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00198037 - 01	CLAUDETE CUTRIM AIRES	06/01/2025 a 05/01/2026	16/07/2026	30/07/2026

00176231 - 01	CLAUDETE DA SILVA SOUSA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00243560 - 01	CLAUDIA ALMEIDA DE MASCENO	02/07/2025 a 01/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00129975 - 01	CLAUDIA FERREIRA GALVAO	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005951 - 01	CLAUDIA FERREIRA DA COSTA CONCENCO	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111055 - 01	CLAUDIA GADELHA ALVES FIGUEIREDO	19/03/2025 a 18/03/2026	16/07/2026	30/07/2026
00177627 - 01	CLAUDIA GOMES FERREIRA	14/02/2025 a 13/02/2026	03/11/2026	17/11/2026
00111948 - 01	CLAUDIA GOMES FERREIRA	26/03/2025 a 25/03/2026	03/11/2026	17/11/2026
00068256 - 01	CLAUDIA MANUELA CALIXTO MATIAS COSTA	18/02/2025 a 17/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00037227 - 01	CLAUDIA PESSOA DA COSTA	25/07/2025 a 24/07/2026	16/07/2026	30/07/2026
00267874 - 01	CLAUDIA SILVA DE LIMA	09/03/2025 a 08/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00013830 - 01	CLAUDINEI BASTOS RAMOS	13/06/2025 a 12/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00039877 - 01	CLAUDIO DANTAS DOS SANTOS	10/09/2025 a 09/09/2026	17/07/2026	31/07/2026
00114976 - 01	CLAUDIO DANTAS DOS SANTOS	08/02/2025 a 07/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00179210 - 01	CLAUDIO MENDONCA DE OLIVEIRA	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00181371 - 01	CLAUDIOMIRO RIBEIRO	14/03/2025 a 13/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00113548 - 01	CLAUDIONOR ARAUJO DE OLIVEIRA	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00114810 - 01	CLAUSON RODRIGUES DA SILVA	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00125444 - 01	CLAYTON AMARAL BATISTA	29/03/2025 a 28/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00181735 - 01	CLEANTO BARBOSA DA SILVA	15/03/2025 a 14/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00114835 - 01	CLEDENICE BLACKMAN	16/05/2025 a 15/05/2026	16/07/2026	30/07/2026
00191685 - 01	CLEDIMA DE SOUZA PINTO DE LIMA	20/04/2025 a 19/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00064395 - 01	CLEDIMAR NEVES DE MELO	14/01/2025 a 13/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00080044 - 01	CLEIA APARECIDA DA SILVA VALIENTE	02/07/2025 a 01/07/2026	17/07/2026	31/07/2026
00034860 - 01	CLEIA DIAS DA SILVA	11/06/2025 a 10/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00096025 - 01	CLEIDE AIGUANA MORAES	16/05/2025 a 15/05/2026	01/07/2026	15/07/2026
00243486 - 01	CLEIDE ALVES DE ALMEIDA	02/07/2025 a 01/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00068793 - 01	CLEIDE BETANIA NOLETO NEVES	18/02/2025 a 17/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00039934 - 01	CLEIDE TAVARES DE LIMA	10/09/2025 a 09/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111675 - 01	CLEIDEMAR ALVES DE ALMEIDA	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00113358 - 01	CLEIDENIR FERNANDES FRANCA	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00272451 - 01	CLEIDIANE DA PENHA SEGURA DE MELO	30/07/2025 a 29/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00048258 - 01	CLEIDIMARA ALVES	15/04/2025 a 14/04/2026	16/07/2026	30/07/2026
01005645 - 01	CLEIDINICE PINHEIRO REBOUCAS	23/06/2025 a 22/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00257586 - 01	CLEIDSON EDUARDO DA SILVA	15/10/2025 a 14/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00096231 - 01	CLEITON LEIRSON BRAGA DAS NEVES	16/05/2025 a 15/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00110065 - 01	CLEITON LEIRSON BRAGA DAS NEVES	12/03/2025 a 11/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00324550 - 01	CLEITON VANDERLAN BENTO SANTOS	21/01/2025 a 20/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00187353 - 01	CLEMILDA GONCALVES NEVES	02/08/2025 a 01/08/2026	17/07/2026	31/07/2026
00213000 - 01	CLEMILDE MARIA DOS SANTOS	07/04/2025 a 06/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00006917 - 01	CLEMILSON BENARROQUE GARCIA	26/02/2025 a 25/02/2026	16/07/2026	30/07/2026
00111716 - 01	CLENI DE DEUS ALMEIDA	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00117615 - 01	CLEODONILDO SOARES	28/02/2025 a 27/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00177891 - 01	CLEOMAR CORREA BERNARDO SILVA	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00182725 - 01	CLEONICE APARECIDA TORRES	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00133290 - 01	CLEONICE BARBOSA CAMELO	18/04/2025 a 17/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00110768 - 01	CLEONICE CAMPOS VIEIRA	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00555650 - 01	CLEONICE CAMPOS VIEIRA	14/05/2025 a 13/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00112764 - 01	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	26/03/2025 a 25/03/2026	16/07/2026	30/07/2026
01002353 - 01	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	15/09/2025 a 14/09/2026	16/07/2026	30/07/2026
00188252 - 01	CLEONICE FERREIRA DE BRITO	13/08/2025 a 12/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00112136 - 01	CLEONICE PIRES DE SOUSA	23/03/2025 a 22/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00187238 - 01	CLEONICE PIRES DE SOUSA	05/08/2025 a 04/08/2026	17/07/2026	31/07/2026
00038374 - 01	CLESSI DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	19/08/2025 a 18/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00181420 - 01	CLEUDA SORAIA LIMA DE SOUSA	15/03/2025 a 14/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00124214 - 01	CLEUDILENE DE JESUS BRITO MOURA	17/03/2025 a 16/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00029323 - 01	CLEUNICE GOMES DE CASTRO	07/05/2025 a 06/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00326430 - 01	CLEUSA DA SILVA BARBOSA CARVALHO	30/01/2025 a 29/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00182064 - 01	CLEUSA DE BARROS OLIVEIRA	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00241951 - 01	CLEUZA FERREIRA DIAS	11/06/2025 a 10/06/2026	17/07/2026	31/07/2026
00177536 - 01	CLEUZA FRANCISCA DUARTE SANTOS	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00110271 - 01	CLEUZA MACEDO DOS SANTOS MENEZES	12/03/2025 a 11/03/2026	17/07/2026	31/07/2026

00328866 - 01	CLEUZENIR DOS SANTOS INEZ DA SILVA	06/03/2025 a 05/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00009896 - 01	CLEVERSON CUNHA PEDRAZA	20/06/2025 a 19/06/2026	16/12/2026	30/12/2026
00099095 - 01	CLEVERSON CUNHA PEDRAZA	07/06/2025 a 06/06/2026	16/12/2026	30/12/2026
00039835 - 01	CLEVIA BILLYANA DE MATTOS	10/09/2025 a 09/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00067216 - 01	CLEVIA BILLYANA DE MATTOS	14/01/2025 a 13/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00064882 - 01	CLISIANE BEZERRA CORREA	14/01/2025 a 13/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00065715 - 01	CLODOALDO CENTURION GAMBARRA	14/01/2025 a 13/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00114190 - 01	CONCEICAO DE MARIA ARAUJO DE AZEVEDO	08/02/2025 a 07/02/2026	01/09/2026	15/09/2026
00176265 - 01	CONCEICAO DE MARIA DA SILVA LEAL	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00003765 - 01	CONCEICAO DE MARIA DE OLIVEIRA COSTA	19/01/2025 a 18/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00064072 - 01	CONCEICAO DE SOUZA COSTA	08/01/2025 a 07/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00133190 - 01	CONCEICAO DE SOUZA COSTA	16/04/2025 a 15/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00186206 - 01	CONCEICAO PATRIOTA FERREIRA	07/05/2025 a 06/05/2026	01/07/2026	15/07/2026
00176116 - 01	CONCEICAO RUBIA LIMA DE SOUSA	16/03/2025 a 15/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00109878 - 01	COSMA PEREIRA CONCEICAO	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00324012 - 01	CREUSA DE SOUSA MORAES	21/01/2025 a 20/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00216318 - 01	CREUSA DE SOUSA MORAES	16/05/2025 a 15/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00247355 - 01	CREUZIANE DA SILVA MONTEIRO	06/08/2025 a 05/08/2026	17/07/2026	31/07/2026
00324054 - 01	CRIS CHARLA ALVES BARROS	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00245367 - 01	CRISTIANE ALVES PEREIRA	16/07/2025 a 15/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00262444 - 01	CRISTIANE DA CRUZ LIMA	15/05/2025 a 14/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00284183 - 01	CRISTIANE EIGUANA CANAMARI	17/08/2025 a 16/08/2026	17/07/2026	31/07/2026
00021494 - 01	CRISTIANE GUIMARAES	14/12/2025 a 13/12/2026	17/07/2026	31/07/2026
00196908 - 01	CRISTIANE GUIMARAES	10/10/2025 a 09/10/2026	17/07/2026	31/07/2026
00204553 - 01	CRISTIANE MARIA FERREIRA STUTZEL	05/07/2025 a 04/07/2026	03/08/2026	17/08/2026
00097792 - 01	CRISTIANE MARIA FERREIRA STUTZEL	06/06/2025 a 05/06/2026	03/08/2026	17/08/2026
00176124 - 01	CRISTIANE REGINA RIBEIRO MOURA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00114273 - 01	CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA MELO	30/03/2025 a 29/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00109612 - 01	CRISTIANE SZUTA PASTORE	08/03/2025 a 07/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00112037 - 01	CRISTIANE VALERIA REIS FARIAS	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00010778 - 01	CRISTIANO MENEZES GONCALVES	25/06/2025 a 24/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00140286 - 01	CRISTIELEN HENRIQUES FARIAS BEZERRA	02/05/2025 a 01/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00069006 - 01	CRISTILIANE RIBEIRO RODRIGUES	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00176273 - 01	CRISTINA CORREA DO NASCIMENTO PESTANA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00132621 - 01	CRISTINA CORREA DO NASCIMENTO PESTANA	16/04/2025 a 15/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00257651 - 01	CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES SIQUEIRA	22/10/2025 a 21/10/2026	17/07/2026	31/07/2026
00324244 - 01	CRISTINA RODRIGUES ABADIAS	22/01/2025 a 21/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00302810 - 01	CRISTINA SCHREINER DUARTE	09/11/2025 a 08/11/2026	17/07/2026	31/07/2026

00207078 - 01	CRISTOVAO CEZAR RODRIGUES SOARES	12/11/2025 a 11/11/2026	17/08/2026	31/08/2026
00325903 - 01	DAIANA DE LIMA BOTELHO	03/02/2025 a 02/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00323824 - 01	DAIANA LIMA GOMES	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
01004530 - 01	DAIANA LOSMILA DA SILVA	10/10/2025 a 09/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00094210 - 01	DAIANE COSME DE MORAIS CAVALCANTI	09/05/2025 a 08/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00029307 - 01	DAIANE COSME DE MORAIS CAVALCANTI	07/05/2025 a 06/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002381 - 01	DAIANY FAUSTINO NUNES	21/09/2025 a 20/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00674665 - 01	DAISE COSTA DE OLIVEIRA CARVALHO	23/09/2025 a 22/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00134247 - 01	DAISE COSTA DE OLIVEIRA CARVALHO	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00184482 - 01	DAISY LUCIDE CARLOS	22/03/2025 a 21/03/2026	16/07/2026	30/07/2026
00263905 - 01	DALCIRENE SOUSA RODRIGUES	17/06/2025 a 16/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00118250 - 01	DALVA DE OLIVEIRA COELHO CASSIANO PONTES	28/02/2025 a 27/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00183442 - 01	DALVA SALES DOS REIS	03/04/2025 a 02/04/2026	16/07/2026	30/07/2026
00068941 - 01	DALVANI APARECIDA DE FRANCA	05/02/2025 a 04/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00009755 - 01	DALZILENE OLIVEIRA BERNARDO LOPES	12/06/2025 a 11/06/2026	17/07/2026	31/07/2026
01005623 - 01	DANDARA LARISSA DE BRITO MORAIS ROSEMBER	23/06/2025 a 22/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00048662 - 01	DANIEL NEVES BRAGA	13/04/2025 a 12/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00328452 - 01	DANIELA CRISTINA COLARES FABRICIO	06/03/2025 a 05/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00018920 - 01	DANIELA DIAS MOREIRA	13/08/2025 a 12/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00128844 - 01	DANIELA LINDBERGH BARRETO DE SOUZA	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00068900 - 01	DANIELA NASCIMENTO DE MELO	05/02/2025 a 04/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00326133 - 01	DANIELA PEREIRA DA HORA	05/02/2025 a 04/02/2026	16/09/2026	30/09/2026
00176158 - 01	DANIELA PEREIRA DA HORA	14/02/2025 a 13/02/2026	16/09/2026	30/09/2026

00121624 - 01	DANIELA TRINDADE MASSON	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00112590 - 01	DANIELE BRONSTRUP LADWIG	26/03/2025 a 25/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00326266 - 01	DANIELE CONCEICAO COSTA	30/01/2025 a 29/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00064858 - 01	DANIELE CRISTINA RIO DE OLIVEIRA FREITAS	12/01/2025 a 11/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00130831 - 01	DANIELE CRISTINA RIO DE OLIVEIRA FREITAS	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00067720 - 01	DANIELE RAMOS SILVA NASCIMENTO	10/02/2025 a 09/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111922 - 01	DANIELLA NEVES ARAUJO BRAZ	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00034215 - 01	DANIELLE FERNANDES SILVA	06/06/2025 a 05/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00106890 - 01	DANIELLE SEIXAS BARRETO	12/12/2025 a 11/12/2026	15/07/2026	29/07/2026
00325458 - 01	DANIELLY PATRICIA SANTOS DE FARIAS	03/02/2025 a 02/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00275670 - 01	DANIELLY WILKA BEZERRA G DE OLIVEIRA	12/11/2025 a 11/11/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002925 - 01	DANIELLY WILKA BEZERRA G DE OLIVEIRA	10/03/2025 a 09/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00004896 - 01	DANUBIA MEDEIROS BEZERRA	30/01/2025 a 29/01/2026	16/07/2026	30/07/2026
00098270 - 01	DARCILENE DE SOUZA BEZERRA	06/06/2025 a 05/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00327024 - 01	DARLENE DONATTO SIQUEIRA	05/02/2025 a 04/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00071490 - 01	DARLETE MOURAO SILVA	18/02/2025 a 17/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00208208 - 01	DAVID DE ANDRADE SILVA	04/06/2025 a 03/06/2026	17/07/2026	31/07/2026
00114942 - 01	DEANE DE SENA PACHECO	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00065343 - 01	DEBORA CASSIA FARIAS BRASIL	14/01/2025 a 13/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005810 - 01	DEBORA CESAR DE ARAUJO	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00003088 - 01	DEBORA LAURO MAIA	13/12/2025 a 11/12/2026	15/07/2026	29/07/2026
00118887 - 01	DEBORA PEREIRA BRAGA MAZZALI	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005790 - 01	DEICIANE PEREIRA LIMA	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00112798 - 01	DEIR XAVIER DA SILVA DO CARMO	30/03/2025 a 29/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00249707 - 01	DEISI DOS SANTOS SILVA	25/10/2025 a 23/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002452 - 01	DEISI DOS SANTOS SILVA	15/09/2025 a 14/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002330 - 01	DEISIELE LIMA SANTOS CORDEIRO	13/09/2025 a 12/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005913 - 01	DEIVE ANDRESSON ALVES DOS SANTOS	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00121260 - 01	DEIZEANE DE SOUZA AZEVEDO	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00280230 - 01	DELINALVA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS DE OL	28/03/2025 a 27/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
01007441 - 01	DELMARA DA SILVA MONTEIRO	24/06/2025 a 23/06/2026	17/07/2026	31/07/2026

00119728 - 01	DELZIANA DE OLIVEIRA	02/04/2025 a 01/04/2026	16/07/2026	30/07/2026
00104886 - 01	DELZIANA DE OLIVEIRA	27/10/2025 a 26/10/2026	16/07/2026	30/07/2026
00127945 - 01	DEMERSON DE ANDRADE VENCESLAU	02/04/2025 a 01/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00241910 - 01	DENIMEIRE DE OLIVEIRA SALES	25/06/2025 a 24/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002333 - 01	DENISE ALENCAR SILVA	13/09/2025 a 12/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00032566 - 01	DENISE CELESTINO DA SILVA SOUZA	15/01/2025 a 14/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00102541 - 01	DENISE CELESTINO DA SILVA SOUZA	05/09/2025 a 04/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00217621 - 01	DENISE DE ASSIS RIBEIRO	10/06/2025 a 09/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00071308 - 01	DENISE MARTINS DA SILVA	16/10/2025 a 15/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00246711 - 01	DENISE SOARES DE QUEIROZ ALBUQUERQUE	30/07/2025 a 29/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00071250 - 01	DENISE TEREZINHA TRAVAGINI	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002425 - 01	DENIZIA SOUZA BATISTA DE ALMEIDA	21/09/2025 a 20/09/2026	17/07/2026	31/07/2026
00247380 - 01	DEONES GOMES DE BARROS	06/08/2025 a 05/08/2026	17/07/2026	31/07/2026
00140765 - 01	DEONES GOMES DE BARROS	07/05/2025 a 06/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00328238 - 01	DERLEN VENTURA DE SOUZA	11/02/2025 a 10/02/2026	01/07/2026	15/07/2026
00171934 - 01	DEUZILANE MARQUES DA SILVA SANTOS	14/05/2025 a 13/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00222430 - 01	DEYSE OLIVEIRA GABRIEL FERREIRA DE LYRA	01/02/2025 a 31/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00064478 - 01	DIANA GARCIA DO NASCIMENTO	14/01/2025 a 13/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00108953 - 01	DIANA GARCIA DO NASCIMENTO	05/03/2025 a 04/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00115205 - 01	DIANE SILVA SANTOS	08/02/2025 a 07/02/2026	01/07/2026	15/07/2026
00187246 - 01	DIANETE SOUZA DA SILVA	05/08/2025 a 04/08/2026	17/07/2026	31/07/2026
00325391 - 01	DIANY STEN SCHNEIDER ANDRADE	03/02/2025 a 02/02/2026	08/09/2026	22/09/2026
00125204 - 01	DIANY STEN SCHNEIDER ANDRADE	02/04/2025 a 01/04/2026	08/09/2026	22/09/2026
01003137 - 01	DIEGLA BERNARDO MEDEIROS RODRIGUES	01/04/2025 a 31/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
01003256 - 01	DIEGO LOPES DOS SANTOS	11/04/2025 a 10/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00329822 - 01	DIEGO MAICON SOUZA SANTOS COSTA	20/03/2025 a 19/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00136087 - 01	DIEGO MAICON SOUZA SANTOS COSTA	26/04/2025 a 25/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005930 - 01	DIELENNY SILVA CARLOS	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00102096 - 01	DIELLE CHRISTINE ROCHA DINIZ OLIVEIRA	02/03/2025 a 01/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00112615 - 01	DILCEIA DO ESPIRITO SANTO PEDRACA	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026

00069130 - 01	DILENA ALVES DA SILVA	28/02/2025 a 27/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00213223 - 01	DILMA MARIA LEMOS FERREIRA	07/04/2025 a 06/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00206111 - 01	DILSE ROCHA DO AMARAL OLIVEIRA	13/09/2025 a 12/09/2026	17/07/2026	31/07/2026
00119108 - 01	DILSON DA SILVA VIEIRA NETO	02/04/2025 a 01/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00029860 - 01	DILVANA ABATI	08/05/2025 a 07/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00068884 - 01	DINAEL MARQUES DA SILVA	18/02/2025 a 17/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00116500 - 01	DINAEL MARQUES DA SILVA	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00001876 - 01	DINALVA DA SILVA CAMPOS	22/12/2025 a 21/12/2026	17/07/2026	31/07/2026
00176140 - 01	DINARA DA SILVA ROCKSTROH	14/02/2025 a 13/02/2026	01/10/2026	15/10/2026
00095035 - 01	DINARA DA SILVA ROCKSTROH	09/05/2025 a 08/05/2026	01/10/2026	15/10/2026
00330308 - 01	DINIZ DE ALBUQUERQUE	05/02/2025 a 04/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00029208 - 01	DJENANE MIRANDA DE ARAUJO	30/04/2025 a 29/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00070871 - 01	DOGIVAL MARQUES DE OLIVEIRA	22/03/2025 a 21/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00030453 - 01	DOMARES NEVES DE CARVALHO	08/05/2025 a 07/05/2026	01/12/2026	15/12/2026
00111840 - 01	DOMARES NEVES DE CARVALHO	26/03/2025 a 25/03/2026	01/12/2026	15/12/2026
00384074 - 01	DOMINGOS DO ROSARIO IZEL PRESTES DO ESPI	18/03/2025 a 17/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00874835 - 01	DORALICE ALVES MENDONCA	06/07/2025 a 05/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
01003170 - 01	DORCAS CRISTINA KESTER	07/04/2025 a 06/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00111460 - 01	DORILENE DOS SANTOS	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00182204 - 01	DORIVALDO DO NASCIMENTO DE SOUZA	19/03/2025 a 18/03/2026	03/08/2026	17/08/2026
00068628 - 01	DORIVALDO DO NASCIMENTO DE SOUZA	04/03/2025 a 03/03/2026	03/08/2026	17/08/2026
01005960 - 01	DORY EDSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00004200 - 01	DULCELAND MOTA RAMOS	19/01/2025 a 18/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00277344 - 01	DULCICLEIA CIRINA DE OLIVEIRA	03/02/2025 a 02/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00101692 - 01	DULCICLEIA SANTANA COSTA	30/08/2025 a 29/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00078106 - 01	DULCILEIA GUIMARAES CALDEIRA RODRIGUES	21/06/2025 a 20/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00177198 - 01	DULCILENE SARAIVA REIS	31/01/2025 a 31/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00185092 - 01	EANES HOLANDA CALIXTO ALMEIDA ALVES	22/03/2025 a 21/03/2026	03/08/2026	17/08/2026
00004044 - 01	EANES HOLANDA CALIXTO ALMEIDA ALVES	19/01/2025 a 18/01/2026	03/08/2026	17/08/2026
00107997 - 01	ED ANNY LIMA GONCALVES	16/01/2025 a 15/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00110073 - 01	ED ANNY LIMA GONCALVES	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005793 - 01	EDCLEIA MARIA DOS SANTOS	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00216235 - 01	EDEILDA DE OLIVEIRA GUERRA	25/05/2025 a 24/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00281130 - 01	EDELCI MENDES DE OLIVEIRA BARROSO	19/04/2025 a 18/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00066424 - 01	EDELCILENE LIMA SOUZA	13/01/2025 a 12/01/2026	16/07/2026	30/07/2026
00069014 - 01	EDEM BRITO DE ARAUJO	22/02/2025 a 21/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00242190 - 01	EDENIS GOVEA DE LIMA	03/09/2025 a 02/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00324690 - 01	EDERSON LEITE DE OLIVEIRA	21/01/2025 a 20/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00224824 - 01	EDGLEY BENICIO DE BRITO	01/12/2025 a 30/11/2026	17/07/2026	31/07/2026
01003136 - 01	EDIANA DOS SANTOS LOPES	06/04/2025 a 05/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00181678 - 01	EDIANA LACERDA DE SOUZA DA SILVA	12/03/2025 a 11/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00003731 - 01	EDIANE FARIAS DANTAS MEIRELES	19/01/2025 a 18/01/2026	15/09/2026	29/09/2026
01002293 - 01	EDIANE LOPES DOS SANTOS	09/09/2025 a 08/09/2026	05/08/2026	19/08/2026
00176471 - 01	EDIANE LOPES DOS SANTOS	14/02/2025 a 13/02/2026	05/08/2026	19/08/2026
00129644 - 01	EDICLEIA DOS SANTOS CARVALHO DAMASCENO	24/01/2025 a 23/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00176430 - 01	EDICLEY FERREIRA GONCALVES	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
10079857 - 01	EDILAINE MARINHO DE ARAUJO RAVANI	10/06/2025 a 09/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111295 - 01	EDILAINE RAMOS DA PAZ	22/03/2025 a 21/03/2026	15/12/2026	29/12/2026
00179144 - 01	EDILAMAR NEVES DE SOUZA	14/02/2025 a 13/02/2026	16/07/2026	30/07/2026
00249070 - 01	EDILEIA BATALHA DE CARVALHO ALVES	01/10/2025 a 30/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00030164 - 01	EDILEIDE MARQUES LIMA COELHO	08/05/2025 a 07/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00262428 - 01	EDILENE ALVES MEMORIA	15/05/2025 a 14/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00076712 - 01	EDILENE FERREIRA GAMA	10/03/2025 a 09/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
01007487 - 01	EDILENE FERREIRA GOMES CARVALHO	03/07/2025 a 02/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00324781 - 01	EDILENE FERREIRA GOMES CARVALHO	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00001933 - 01	EDILENE ROCHA ALBRES	22/12/2025 a 21/12/2026	15/07/2026	29/07/2026
00184474 - 01	EDILENE SOARES MELO BARROS	22/03/2025 a 21/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00134528 - 01	EDILENO DA CUNHA NOGUEIRA	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00264200 - 01	EDILEUZA DIONIZIO DE SOUZA FILGUEIRA	17/06/2025 a 16/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00110627 - 01	EDILEUZA RODRIGUES DE SOUZA PEDRACA	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00197823 - 01	EDILMA CECILIA PEREIRA DE SOUZA	12/12/2025 a 11/12/2026	15/07/2026	29/07/2026

00047036 - 01	EDILMA CECILIA PEREIRA DE SOUZA	13/04/2025 a 12/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00115114 - 01	EDILMA OLIVEIRA DE MESQUITA	08/02/2025 a 07/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00180208 - 01	EDILMA OLIVEIRA DE MESQUITA	05/03/2025 a 04/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00068710 - 01	EDILZA DA COSTA	03/03/2025 a 02/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00115198 - 01	EDIMAR OLIVEIRA	08/02/2025 a 07/02/2026	01/07/2026	15/07/2026
00121294 - 01	EDIMILSON DE SOUSA MACEDO	28/02/2025 a 27/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00028838 - 01	EDINA NEVES DOS SANTOS	06/05/2025 a 05/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00182212 - 01	EDINEI FREITAS BARBOSA	18/03/2025 a 17/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00182816 - 01	EDINEI MONTEIRO DE OLIVEIRA	18/03/2025 a 17/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00124438 - 01	EDINEI MONTEIRO DE OLIVEIRA	02/04/2025 a 01/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00242488 - 01	EDINEIA DE SOUZA FALCAO ARAUJO	19/06/2025 a 18/06/2026	17/07/2026	31/07/2026
00177643 - 01	EDINEIA DE SOUZA FALCAO ARAUJO	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00189151 - 01	EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA	21/05/2025 a 20/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00129777 - 01	EDINEIDE SOUSA TRINDADE	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01007672 - 01	EDISLANE SILVA DO NASCIMENTO	16/08/2025 a 15/08/2026	17/07/2026	31/07/2026
00028854 - 01	EDISLANE SILVA DO NASCIMENTO	06/05/2025 a 05/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00134891 - 01	EDISLENE CASTRO BARRETO MACHADO	23/04/2025 a 22/04/2026	30/07/2026	13/08/2026
00324905 - 01	EDISLENE CASTRO BARRETO MACHADO	21/01/2025 a 20/01/2026	30/07/2026	13/08/2026
00032962 - 01	EDISON MONTEIRO DE OLIVEIRA	19/05/2025 a 18/05/2026	17/07/2026	31/07/2026

00032920 - 01	EDJANE CRUZ DA COSTA BATISTA	16/05/2025 a 15/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
01003299 - 01	EDLENE LIMA PINHEIRO DA CUNHA	03/05/2025 a 02/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00270801 - 01	EDLENE LIMA PINHEIRO DA CUNHA	25/05/2025 a 24/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00249856 - 01	EDLUCE LUCAS DE CARVALHO	05/11/2025 a 04/11/2026	15/07/2026	29/07/2026
00033176 - 01	EDMAR VALENTE DE AZEVEDO	14/05/2025 a 13/05/2026	01/07/2026	15/07/2026
00179540 - 01	EDMAR VALENTE DE AZEVEDO	14/02/2025 a 13/02/2026	01/07/2026	15/07/2026
00200030 - 01	EDMARA RIBEIRO DE SOUZA CORDEIRO	17/05/2025 a 16/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002297 - 01	EDNA FERNANDA REIS AMORIM	10/09/2025 a 09/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00129520 - 01	EDNA FERREIRA DE OLIVEIRA	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00178667 - 01	EDNA FERREIRA DE OLIVEIRA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00110510 - 01	EDNA ISSLER BOTONI	19/03/2025 a 18/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00218356 - 01	EDNA LIMA PINHEIRO	12/07/2025 a 11/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111138 - 01	EDNA LUCIA NEVES DE ARAUJO	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00117186 - 01	EDNA MARIA DE OLIVEIRA	28/02/2025 a 27/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00002130 - 01	EDNA NEVES DOS REIS	22/12/2025 a 21/12/2026	15/07/2026	29/07/2026
10078680 - 01	EDNA NEVES DOS SANTOS	15/01/2025 a 14/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
01003224 - 01	EDNAR NONATO DA PIEDADE	06/04/2025 a 05/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00032540 - 01	EDNARA BRASIL DO CARMO	30/05/2025 a 29/05/2026	03/08/2026	17/08/2026
01007058 - 01	EDNARA BRASIL DO CARMO	06/05/2025 a 05/05/2026	03/08/2026	17/08/2026
00009515 - 01	EDNARA DANTAS CAVALCANTE SIDRIM	08/06/2025 a 07/06/2026	17/07/2026	31/07/2026
00325846 - 01	EDNEI BOTELHO MENDES	30/01/2025 a 29/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00178220 - 01	EDNEIA MAIA DAMASCENO	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00001818 - 01	EDNEY MELO DOS SANTOS	22/12/2025 a 21/12/2026	16/07/2026	30/07/2026
00134338 - 01	EDNILCE DANTAS SILVA	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00124032 - 01	EDNIRA ARAUJO SANTOS CARDOSO	17/03/2025 a 16/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00130840 - 01	EDSON COUTINHO FERREIRA	11/04/2025 a 10/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00182098 - 01	EDSON COUTINHO FERREIRA	18/03/2025 a 17/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00135708 - 01	EDSON DA SILVA SANTOS	26/04/2025 a 25/04/2026	22/07/2026	05/08/2026
00134495 - 01	EDSON DOS REIS TENORIO	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00179532 - 01	EDSON SOUZA EPIFANIO	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00181660 - 01	EDSON SOUZA EPIFANIO	14/03/2025 a 13/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00257685 - 01	EDSON WANDO VIEIRA PIMENTEL	15/10/2025 a 14/10/2026	03/08/2026	17/08/2026
00114348 - 01	EDUARDO AUGUSTO MELO DE SANTANA JUNIOR	08/02/2025 a 07/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00181488 - 01	EDUARDO CERQUEIRA DE ARAUJO	15/03/2025 a 14/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00855290 - 01	EDUARDO DE PAULA MENEZES	16/03/2025 a 15/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00081770 - 01	EDUARDO LUIZ NORONHA DA SILVA	09/08/2025 a 08/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00118572 - 01	EDUARDO SERVO ERNESTO	02/04/2025 a 01/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00039900 - 01	EDVALDO MATOS DA ROCHA JUNIOR	11/09/2025 a 10/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00127920 - 01	EDVALDO MATOS DA ROCHA JUNIOR	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00004193 - 01	EDVANE APARECIDA DE LIMA SILVA	19/01/2025 a 18/01/2026	03/08/2026	17/08/2026
00245755 - 01	EDVANE APARECIDA DE LIMA SILVA	16/07/2025 a 15/07/2026	03/08/2026	17/08/2026
00110164 - 01	EIDA ALVES DA SILVA ARAUJO	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026

00004862 - 01	EIDE CRISTIANE NUNES COUTINHO	30/01/2025 a 29/01/2026	15/10/2026	29/10/2026
00049892 - 01	EIDE CRISTIANE NUNES COUTINHO	14/05/2025 a 13/05/2026	15/10/2026	29/10/2026
00262931 - 01	ELAINE CRISTINA GONCALVES DE LIMA	14/05/2025 a 13/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00110974 - 01	ELAINE DIAS PEREIRA CARVALHO	19/03/2025 a 18/03/2026	16/07/2026	30/07/2026
00011198 - 01	ELAINE MARIA LOPES DE CARVALHO	25/06/2025 a 24/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00129727 - 01	ELANE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA DA SILV	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00330564 - 01	ELANE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA DA SILV	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00047672 - 01	ELANI RODRIGUES LACERDA	15/04/2025 a 14/04/2026	16/07/2026	30/07/2026
01002418 - 01	ELANIA ALVES DE ALMEIDA DOS SANTOS	20/09/2025 a 19/09/2026	15/09/2026	29/09/2026
00094368 - 01	ELANIA MARIA DE FIGUEIREDO FONSECA	09/05/2025 a 08/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00134940 - 01	ELAYNE DE ALMEIDA NOBREGA	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00073057 - 01	ELBA CERQUINHA BARBOSA	23/12/2025 a 22/12/2026	16/07/2026	30/07/2026
00187337 - 01	ELBA CRISTOVAO DA SILVA FERREIRA	02/08/2025 a 01/08/2026	16/10/2026	30/10/2026
00245531 - 01	ELBA CRISTOVAO DA SILVA FERREIRA	09/07/2025 a 08/07/2026	16/10/2026	30/10/2026
00070128 - 01	ELCIAS VILLAR DE CARVALHO	31/07/2025 a 30/07/2026	01/07/2026	15/07/2026
00184052 - 01	ELCILENE NEVES DE ARAUJO RIBAS	22/03/2025 a 21/03/2026	01/07/2026	15/07/2026
00123026 - 01	ELEN FERREIRA MARTINS	02/04/2025 a 01/04/2026	01/07/2026	15/07/2026
00330580 - 01	ELEN MAISA LIMA CAMPOS	05/02/2025 a 04/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00070011 - 01	ELENICE DA SILVA	08/03/2025 a 07/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005784 - 01	ELENILDA DE LIMA PEREIRA	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00134990 - 01	ELENILDA PANTOJA DA SILVA SOUZA	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00328121 - 01	ELENILDA TORRES PASSOS	18/02/2025 a 17/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
01007241 - 01	ELENUBIA DA SILVA BESERRA	06/06/2025 a 05/06/2026	17/07/2026	31/07/2026
00132788 - 01	ELESSANDRA REIS BATISTA	16/04/2025 a 15/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00188666 - 01	ELEUTERIA DE JESUS SOARES COSTA LIMA	13/09/2025 a 12/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00215220 - 01	ELI DA SILVA	07/04/2025 a 06/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00046955 - 01	ELI LIMA BEZERRA	15/04/2025 a 14/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00013251 - 01	ELI LIMA BEZERRA	22/06/2025 a 21/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00119653 - 01	ELI SIMONE TOALDO	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00213877 - 01	ELIANA DA SILVA SANTOS	12/04/2025 a 11/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00181272 - 01	ELIANA DA SILVA SANTOS	15/03/2025 a 14/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00113340 - 01	ELIANA DE SOUZA SANTOS	08/02/2025 a 07/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00187311 - 01	ELIANA RODRIGUES BARROS	05/08/2025 a 04/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00241860 - 01	ELIANA RODRIGUES BARROS	25/06/2025 a 24/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002383 - 01	ELIANA RODRIGUES VIEIRA	22/09/2025 a 21/09/2026	17/07/2026	31/07/2026
00050336 - 01	ELIANE ALVES RIBEIRO	14/05/2025 a 13/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00329690 - 01	ELIANE ALVES RIBEIRO	27/02/2025 a 26/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00066523 - 01	ELIANE APARECIDA CARDOSO	13/01/2025 a 12/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00327941 - 01	ELIANE CONCEICAO PATRICIO SANTOS	05/02/2025 a 04/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00213801 - 01	ELIANE DIAS FERREIRA	18/04/2025 a 17/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00112350 - 01	ELIANE FRANCISCA DA SILVA CONCEICAO	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00035528 - 01	ELIANE FRANCISCA DA SILVA CONCEICAO	17/06/2025 a 16/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00139601 - 01	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA MONTEIRO	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005602 - 01	ELIANE ORTOLAN	23/06/2025 a 22/06/2026	16/07/2026	30/07/2026
00018540 - 01	ELIANO TEIXEIRA BASTOS	31/01/2025 a 30/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00027195 - 01	ELIANO TEIXEIRA BASTOS	18/04/2025 a 17/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00073065 - 01	ELIDA PACHECO DA SILVA BERNARDINO	23/12/2025 a 22/12/2026	01/07/2026	15/07/2026
00218554 - 01	ELIDIA LIMA SILVA EVARISTO	14/07/2025 a 13/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00187345 - 01	ELIDIA MARIA SIEPAMANN BRUGNERA	05/08/2025 a 04/08/2026	17/07/2026	31/07/2026
00182767 - 01	ELIELZA CARVALHO SOUSA	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00048414 - 01	ELIENAI AGUIAR DE ASSIS	13/04/2025 a 12/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01007194 - 01	ELIENE DE OLIVEIRA BARBOSA	23/05/2025 a 22/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00034108 - 01	ELIENE MORAIS SIQUEIRA	27/05/2025 a 26/05/2026	16/09/2026	30/09/2026
00188674 - 01	ELIENE MORAIS SIQUEIRA	19/09/2025 a 18/09/2026	16/09/2026	30/09/2026
00071910 - 01	ELIEUDE BACELAR MATOS	12/03/2025 a 11/03/2026	03/08/2026	17/08/2026
00033605 - 01	ELINEIDE GOMES DAS NEVES	09/06/2025 a 08/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00212895 - 01	ELIS CRISTINA BOAVENTURA DE SA	07/05/2025 a 06/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00245234 - 01	ELISABETE DA COSTA ROCHA FERREIRA	16/07/2025 a 15/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00039950 - 01	ELISABETE DOS SANTOS	10/09/2025 a 09/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00204587 - 01	ELISABETE LEMES DA SILVA GUSMAO	05/07/2025 a 04/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00048430 - 01	ELISABETE LEMES DA SILVA GUSMAO	13/04/2025 a 12/04/2026	15/07/2026	29/07/2026

00109696 - 01	ELISABETE SEDICIAS ARAUJO FARIA NEVES	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00100686 - 01	ELISANDRA ESTEVES BRAGA	25/07/2025 a 24/07/2026	01/07/2026	15/07/2026
00111732 - 01	ELISANGELA CHAGAS DE SANTANA SALES	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00128430 - 01	ELISANGELA COSTA EUFRASIO	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01004440 - 01	ELISANGELA FERNANDES DA SILVA	10/08/2025 a 09/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00030280 - 01	ELISANGELA LIMA DE MENDONCA	08/05/2025 a 07/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00275744 - 01	ELISANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	23/11/2025 a 21/11/2026	15/07/2026	29/07/2026
00327206 - 01	ELISANGELA SANTOS PEREIRA	30/01/2025 a 29/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005983 - 01	ELISANGELA TAVARES SANTOS	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
01003746 - 01	ELISANGELA TAVARES SANTOS	19/07/2025 a 18/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00070003 - 01	ELISETE CELESTINO DA COSTA VERAS	31/07/2025 a 30/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00071176 - 01	ELISETE PORTELA FONTENELE	09/10/2025 a 08/10/2026	16/11/2026	30/11/2026
00327438 - 01	ELISETE PORTELA FONTENELE	18/02/2025 a 17/02/2026	16/11/2026	30/11/2026
00022120 - 01	ELISSANDRA DE SOUZA PAIVA DA SILVA	21/12/2025 a 20/12/2026	17/07/2026	31/07/2026
00109513 - 01	ELISSANDRA DE SOUZA PAIVA DA SILVA	07/03/2025 a 06/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00197460 - 01	ELISSANDRA REGIS DE SOUZA	13/11/2025 a 12/11/2026	15/07/2026	29/07/2026
00109365 - 01	ELITA DA SILVA CAVALCANTE	07/03/2025 a 06/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00097932 - 01	ELITA DA SILVA CAVALCANTE	06/06/2025 a 05/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005775 - 01	ELIUCIANE MOREIRA DA SILVA	01/08/2025 a 31/07/2026	17/07/2026	31/07/2026
00127705 - 01	ELIUDE OLIVEIRA SOUSA DA SILVA	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00183476 - 01	ELIVAN CARLOS DE SOUZA LIMA	01/04/2025 a 31/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00183997 - 01	ELIVANIA MELO PEIXOTO	27/03/2025 a 26/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00109521 - 01	ELIVANY LIMA GONCALVES	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00067894 - 01	ELIVANY LIMA GONCALVES	09/02/2025 a 08/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00027343 - 01	ELIZA CARVALHO DO NASCIMENTO MOURA	22/10/2025 a 21/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00268062 - 01	ELIZABEL LIMA DIAS	17/03/2025 a 16/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002360 - 01	ELIZABET NASCIMENTO MOTA	14/09/2025 a 13/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00123472 - 01	ELIZABET NASCIMENTO MOTA	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00032450 - 01	ELIZABETE FRAZAO DA S. MESQUITA	30/05/2025 a 29/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00181438 - 01	ELIZABETE ALVES DE SOUZA MOURA	15/03/2025 a 14/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00183286 - 01	ELIZABETE PEUSA DE ANDRADE SOARES	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00198053 - 01	ELIZABETE SOUZA DE LIMA	06/01/2025 a 05/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00195421 - 01	ELIZABETH FARIAS DO NASCIMENTO	30/05/2025 a 29/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00085127 - 01	ELIZABETH FARIAS DO NASCIMENTO	31/01/2025 a 30/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
01002972 - 01	ELIZABETH WREGE	11/03/2025 a 10/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00325648 - 01	ELIZABETH WREGE	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00181892 - 01	ELIZANGELA ALVES DOS SANTOS	14/03/2025 a 13/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00021527 - 01	ELIZANGELA ALVES DOS SANTOS	12/12/2025 a 11/12/2026	17/07/2026	31/07/2026
00035578 - 01	ELIZANGELA DOS SANTOS PEREIRA	20/06/2025 a 19/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00181256 - 01	ELIZANGELA LIMA ARAUJO	15/03/2025 a 14/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
10079920 - 01	ELIZANGELA MARIA DAS CHAGAS REGIS	01/07/2025 a 30/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00028698 - 01	ELIZETE GOMES SANTOS	05/05/2025 a 04/05/2026	01/09/2026	15/09/2026
00204347 - 01	ELIZETE GOMES SANTOS	05/07/2025 a 04/07/2026	01/09/2026	15/09/2026
00109216 - 01	ELIZIA DE MATOS HOLSBACH BELEM	08/03/2025 a 07/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00084980 - 01	ELLEN DA SILVA MENDONCA	23/12/2025 a 22/12/2026	17/07/2026	31/07/2026
00114752 - 01	ELLEN DA SILVA MENDONCA	08/02/2025 a 07/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00134320 - 01	ELMA LETICIA AMORIM VIEIRA	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00133017 - 01	ELOIR DE LIMA BEZERRA	16/04/2025 a 15/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00050211 - 01	ELOIZA LIMA FIGUEIREDO	15/05/2025 a 14/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00110354 - 01	ELOMAR RIBEIRO DE LIMA	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00022236 - 01	ELOY CARLOS ARZA CUELLAR	10/08/2025 a 09/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00108747 - 01	ELPIDIO LIMA PEDROSO	27/02/2025 a 26/02/2026	01/07/2026	15/07/2026
00176455 - 01	ELQUIMAR ANTUNES DA SILVA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00031097 - 01	ELQUIMAR ANTUNES DA SILVA	08/05/2025 a 07/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00117532 - 01	ELSENIRA CORDEIRO DE MENEZES	28/02/2025 a 27/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00066590 - 01	ELSENIRA CORDEIRO DE MENEZES	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00266446 - 01	ELSON ARAUJO DA SILVA	22/06/2025 a 21/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00243626 - 01	ELY SANDRA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	02/07/2025 a 01/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00021767 - 01	ELZA DE CASTRO	18/12/2025 a 17/12/2026	17/07/2026	31/07/2026
00130063 - 01	ELZA NARA MAIA DE SOUZA	09/04/2025 a 08/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00188170 - 01	EMANUEL MEDEIROS RAPOSO	18/03/2025 a 17/03/2026	17/07/2026	31/07/2026

00129545 - 01	EMANUEL MEDEIROS RAPOSO	09/04/2025 a 08/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00030792 - 01	EMANUELA OLIVEIRA SILVA	08/05/2025 a 07/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00109530 - 01	EMERSON REINKE	07/03/2025 a 06/03/2026	17/07/2026	31/07/2026

00066656 - 01	EMERSON REINKE	20/01/2025 a 19/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00326381 - 01	EMERSON SILVA AIRES	09/02/2025 a 08/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00326191 - 01	EMERSON TAVARES LIMA	05/02/2025 a 04/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00003773 - 01	EMILIA VIRGINIA CAMPOS	19/01/2025 a 18/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00112251 - 01	EMILY CAVALCANTE PAULA	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00068850 - 01	EMILY CAVALCANTE PAULA	18/02/2025 a 17/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00027468 - 01	ENDERSON DE SOUZA PESSOA	25/04/2025 a 24/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
01002302 - 01	ENEIA MONTEIRO PANTOJA	10/09/2025 a 09/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00021931 - 01	ENI GOMES NETO DOS SANTOS	21/12/2025 a 20/12/2026	17/07/2026	31/07/2026
00109133 - 01	ENI GOMES NETO DOS SANTOS	07/03/2025 a 06/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00187402 - 01	ENI GUIMARAES PINTO	05/08/2025 a 04/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00003921 - 01	ENI GUIMARAES PINTO	19/01/2025 a 18/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00272500 - 01	ENISSON FRANCISCO DE SOUZA MARINHO	29/07/2025 a 28/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00034801 - 01	ENY ANDRADE	11/06/2025 a 10/06/2026	17/07/2026	31/07/2026
00068967 - 01	ENY ANDRADE	18/02/2025 a 17/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00329096 - 01	ENY MARIA PEREIRA TAVARES	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00037657 - 01	EPIFANIA BARBOSA DA SILVA	26/01/2025 a 25/01/2026	01/07/2026	15/07/2026
00125212 - 01	ERAIDA MARIA ANTONIA DE JESUS SOUZA MIRA	29/03/2025 a 28/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00124222 - 01	ERCILIA GOMES DE CARVALHO	17/03/2025 a 16/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
10079598 - 01	ERENILSON BASTOS FREITAS	01/05/2025 a 30/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
10079595 - 01	ERENILSON BASTOS FREITAS	01/05/2025 a 30/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00119843 - 01	ERICA ALVES LIMA GONCALVES	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005904 - 01	ERICA DOS REIS BARBOSA DA SILVA	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00324111 - 01	ERICA DOS SANTOS LIMA	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00182750 - 01	ERICA DOS SANTOS LIMA	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005985 - 01	ERIDAN EVELIN FERREIRA SILVA	01/08/2025 a 31/07/2026	17/07/2026	31/07/2026
00242115 - 01	ERIKA DOS SANTOS LIMA	19/06/2025 a 18/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00264044 - 01	ERIKA FRANCISCA UBIRAJARA TAPAJOS	17/06/2025 a 16/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00072041 - 01	ERIKA GOMES SAMPAIO	05/04/2025 a 04/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005891 - 01	ERIKA GUASTOVARA LOPES	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00037524 - 01	ERIKA LUCIANA FARIAS NAVARRO	17/07/2025 a 16/07/2026	03/08/2026	17/08/2026
00111170 - 01	ERIKA LUCIANA FARIAS NAVARRO	26/03/2025 a 25/03/2026	03/08/2026	17/08/2026
01003349 - 01	ERINEIDE NASCIMENTO ROZENHA	09/05/2025 a 08/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00177255 - 01	ERINETE SILVA	14/02/2025 a 13/02/2026	16/07/2026	30/07/2026
00068298 - 01	ERIVANDA BATISTA FERREIRA LEAO	18/02/2025 a 17/02/2026	01/09/2026	15/09/2026
00039885 - 01	ERIVANDA BATISTA FERREIRA LEAO	10/09/2025 a 09/09/2026	01/09/2026	15/09/2026
00110528 - 01	ERIVANIA FERNANDES CAVALCANTE FERREIRA	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00190984 - 01	ERLANE CONCEICAO SANTOS MOTA	29/01/2025 a 28/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00018326 - 01	EROTILDE UCHOA MARTINS BARATA	13/08/2025 a 12/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00244872 - 01	ESTEFANE DE SOUZA MENDES INOCENCIO	09/07/2025 a 08/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00048795 - 01	ESTEFANIA GONCALVES DE ASSIS DA CUNHA	08/04/2025 a 07/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00125220 - 01	ESTELA BRUM DOS SANTOS	29/03/2025 a 28/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00216300 - 01	ESTELA MARIA RODRIGUES DOS REIS	18/05/2025 a 17/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00330374 - 01	ESTELA MARIA RODRIGUES DOS REIS	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111451 - 01	ESTELIA PEREIRA BRASIL	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00212530 - 01	ESTELIANA FREITAS GUARATES	07/04/2025 a 06/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00112293 - 01	ESTER DA CUNHA DE MORAIS BRAGA	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00048745 - 01	ETELVINA DO NASCIMENTO BELARMINO	15/04/2025 a 14/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00028920 - 01	ETIANE OLIVEIRA PAZ BEZERRA	06/05/2025 a 05/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00329583 - 01	EUCICLEY DOS SANTOS MERCADO	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00097776 - 01	EUDOXIA JULIANA DIAS FERNANDES HERON	06/06/2025 a 05/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00119778 - 01	EUGENIO EPIFANIO DE OLIVEIRA	02/04/2025 a 01/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00245995 - 01	EUNICE BISPO DA SILVA	16/07/2025 a 15/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00187064 - 01	EUNICE SILVA DOS SANTOS	05/08/2025 a 04/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00135451 - 01	EURIANNI ALVES RESPLANDES BARROS	23/04/2025 a 22/04/2026	22/07/2026	05/08/2026

00242131 - 01	EURIANNI ALVES RESPLANDES BARROS	25/06/2025 a 24/06/2026	22/07/2026	05/08/2026
00326315 - 01	EURIONILDO NUNES	05/02/2025 a 04/02/2026	15/07/2026	29/07/2026

00176413 - 01	EUZENI ALMEIDA DA SILVA	14/02/2025 a 13/02/2026	16/10/2026	30/10/2026
00098261 - 01	EUZENI ALMEIDA DA SILVA	06/06/2025 a 05/06/2026	16/10/2026	30/10/2026
00185513 - 01	EVA RAMOS DA SILVA	04/04/2025 a 03/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00133752 - 01	EVALDO MELO DOS SANTOS	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00190480 - 01	EVALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA	06/01/2025 a 05/01/2026	03/08/2026	17/08/2026
00140757 - 01	EVALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA	07/05/2025 a 06/05/2026	03/08/2026	17/08/2026
00134130 - 01	EVANIEL MEDEIROS DE BRITO	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00012120 - 01	EVANILSON MARINHO FEITOSA	29/05/2025 a 28/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00325094 - 01	EVELYN MARIA FERREIRA	30/01/2025 a 29/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00113382 - 01	EVERALDO DA SILVA PINTO	08/02/2025 a 07/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
01003271 - 01	FABIANA BELCHIOR DOS REIS BENTO	25/04/2025 a 24/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00267767 - 01	FABIANA CORREA DIAS	04/03/2025 a 03/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00102624 - 01	FABIANA DA SILVA ARARUNA PEIXE	05/09/2025 a 04/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00184490 - 01	FABIANA DE OLIVEIRA ROMUALDO	25/03/2025 a 24/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00264300 - 01	FABIANA DOS SANTOS PESSOA	17/06/2025 a 16/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00081365 - 01	FABIANA LOPES DA SILVA	26/07/2025 a 25/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00183971 - 01	FABIANA LOPES DA SILVA	25/02/2025 a 24/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00133827 - 01	FABIANA MARTINS DA SILVA SANTOS	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00330457 - 01	FABIANA SOUZA COSTA	20/03/2025 a 19/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00065260 - 01	FABIANA SOUZA COSTA	13/01/2025 a 12/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00063991 - 01	FABIANE BARROSO GONCALVES ROCHA	12/07/2025 a 11/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002347 - 01	FABIANE DE PAULA LOUBACK	08/09/2025 a 07/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00027930 - 01	FABIANE DE QUEIROZ MACEDO	29/04/2025 a 28/04/2026	16/07/2026	30/07/2026
00109183 - 01	FABIANE SALES DO NASCIMENTO	07/03/2025 a 06/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111360 - 01	FABIANO CERRI	26/03/2025 a 25/03/2026	16/07/2026	30/07/2026
00184523 - 01	FABIO LOPES TRINDADE	26/03/2025 a 25/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00325920 - 01	FABIO SILVA DE CARVALHO	30/01/2025 a 29/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00065442 - 01	FABIOLA HELENA DUARTE	19/01/2025 a 18/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00080565 - 01	FABLIANA GLAUCINDA SANTOS MENESES UCHOA	12/07/2025 a 11/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00048638 - 01	FABLIANA GLAUCINDA SANTOS MENESES UCHOA	13/04/2025 a 12/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00099178 - 01	FABRICIO HONORATO ROSA	13/06/2025 a 12/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00264367 - 01	FABRICIO POSTIGO MOREIRA	17/06/2025 a 16/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00327735 - 01	FABRICIO ROCHA DA SILVA	05/02/2025 a 04/02/2026	03/08/2026	17/08/2026
00324294 - 01	FABRINA MARQUES RODRIGUES	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00262535 - 01	FANCLIENE DE SOUSA BATISTA	14/05/2025 a 13/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00185571 - 01	FANE CRIS SILVA NASCIMENTO	09/04/2025 a 08/04/2026	20/07/2026	03/08/2026
00067662 - 01	FANE CRIS SILVA NASCIMENTO	10/02/2025 a 09/02/2026	20/07/2026	03/08/2026
00111005 - 01	FARILDES PARDINHO DUARTE	19/03/2025 a 18/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00111097 - 01	FATIMA DA COSTA DOS SANTOS	20/03/2025 a 19/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00098047 - 01	FATIMA DE LOURDES ALVES	06/06/2025 a 05/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00326802 - 01	FATIMA DO SOCORRO SOUZA SA ALVES	05/02/2025 a 04/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00068040 - 01	FATIMA FERNANDA FEITOSA DOS SANTOS	04/02/2025 a 03/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00274572 - 01	FELIPE SILVEIRA DE LIMA	07/10/2025 a 06/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00326456 - 01	FERNANDA CARDOSO COSTA MENDES	03/02/2025 a 02/02/2026	29/07/2026	12/08/2026
00263153 - 01	FERNANDA CARDOSO COSTA MENDES	14/05/2025 a 13/05/2026	29/07/2026	12/08/2026
00324591 - 01	FERNANDA FERREIRA BARROSO MENDES	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00021890 - 01	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	21/12/2025 a 20/12/2026	15/07/2026	29/07/2026
00127391 - 01	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	03/04/2025 a 02/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00110792 - 01	FERNANDA LACERDA NASCIMENTO SALES	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00178196 - 01	FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA SIMOES	14/02/2025 a 13/02/2026	01/07/2026	15/07/2026
00028375 - 01	FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA SIMOES	29/04/2025 a 28/04/2026	01/07/2026	15/07/2026
00329921 - 01	FERNANDA OLIVEIRA MENEZES	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00328840 - 01	FERNANDA PEREIRA ALMEIDA	06/03/2025 a 05/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00113936 - 01	FERNANDA SOARES CONDE	08/02/2025 a 07/02/2026	16/07/2026	30/07/2026
00135138 - 01	FERNANDO MARCELO MENDES ESTEVAO	23/04/2025 a 22/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
01003205 - 01	FLAVIA GOMES DA SILVA	11/04/2025 a 10/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00109191 - 01	FLAVIA NUNES RIBEIRO AMARAL	07/03/2025 a 06/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00022822 - 01	FLAVIA NUNES RIBEIRO AMARAL	30/01/2025 a 29/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00109688 - 01	FLAVIA PHEBE DOS SANTOS ORTIZ ALVES	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00245820 - 01	FLAVIA SIMONE DOS SANTOS CUNHA	09/07/2025 a 08/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00113374 - 01	FLAVIANA SALES DO NASCIMENTO	08/02/2025 a 07/02/2026	17/07/2026	31/07/2026

00112582 - 01	FLAVIANO FALSONI	26/03/2025 a 25/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00030726 - 01	FLAVIO DA SILVA DUTKA	08/05/2025 a 07/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
01003387 - 01	FLORA CAROLINA TEIXEIRA DOS SANTOS DE LIMA	09/05/2025 a 08/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00115370 - 01	FLORINDA ELIZA DE MOURA RIBEIRO	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00115230 - 01	FRANCELIA DA SILVA FERNANDES	08/02/2025 a 07/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00066292 - 01	FRANCIANA SARAIVA DE NOVAES SALES	27/01/2025 a 26/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00064402 - 01	FRANCIANE ARAUJO DE OLIVEIRA	08/01/2025 a 07/01/2026	03/11/2026	17/11/2026
00330952 - 01	FRANCIANE ARAUJO DE OLIVEIRA	13/03/2025 a 12/03/2026	03/11/2026	17/11/2026
00094441 - 01	FRANCIANE FAREL DA SILVA	09/05/2025 a 08/05/2026	01/07/2026	15/07/2026
00049140 - 01	FRANCIANE FAREL DA SILVA	15/04/2025 a 14/04/2026	01/07/2026	15/07/2026
00329385 - 01	FRANCIANE NASCIMENTO OLIVEIRA	05/02/2025 a 04/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111344 - 01	FRANCICLEIA NOE DE ALMEIDA	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00274770 - 01	FRANCIELE DA SILVA SOUZA	23/10/2025 a 22/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005637 - 01	FRANCIELE MARQUES DA SILVA	23/06/2025 a 22/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00064337 - 01	FRANCIELE PEREIRA DOS SANTOS	14/01/2025 a 13/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00039860 - 01	FRANCIELE PEREIRA DOS SANTOS	10/09/2025 a 09/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00305921 - 01	FRANCIELE PERES BRAGA	29/01/2025 a 28/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00263038 - 01	FRANCIELI SOUZA DOS SANTOS	15/05/2025 a 14/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00109985 - 01	FRANCIELLY SILVA FRANCA	12/03/2025 a 11/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00329020 - 01	FRANCIELLY SILVA FRANCA	05/02/2025 a 04/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00063975 - 01	FRANCILEIA ARAUJO BORGE	12/01/2025 a 11/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00109860 - 01	FRANCILEIA ARAUJO BORGE	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00133215 - 01	FRANCILEIDE DUARTE DA CUNHA VIEIRA	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00067530 - 01	FRANCILENE DA COSTA BRASIL	03/07/2025 a 02/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00033837 - 01	FRANCILENE DALILA DA CRUZ SOLES PEREIRA	27/05/2025 a 26/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00183781 - 01	FRANCILENE DOS SANTOS TRINDADE	25/03/2025 a 24/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00315144 - 01	FRANCILENE NOGUEIRA RODRIGUES CRISTAN	06/06/2025 a 05/06/2026	17/07/2026	31/07/2026
00190372 - 01	FRANCILENE TEIXEIRA DA SILVA RABELO	06/01/2025 a 05/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00065450 - 01	FRANCILEUDO COELHO DA SILVA	19/01/2025 a 18/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00045791 - 01	FRANCILEUDO COELHO DA SILVA	23/03/2025 a 22/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00032293 - 01	FRANCIMAR CHAVES LEVINO	29/05/2025 a 28/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00050013 - 01	FRANCINEI FERREIRA DA SILVA	14/05/2025 a 13/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00264540 - 01	FRANCINEIA MAIA GOMES	12/06/2025 a 11/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00067910 - 01	FRANCINEIDE ALVES DE MIRANDA	09/02/2025 a 08/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00023854 - 01	FRANCINETE DA COSTA SILVA PADILHA	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00027170 - 01	FRANCINETE EVANGELISTA DOS SANTOS	22/04/2025 a 21/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00094640 - 01	FRANCINETE VALERIA ALVES DA SILVA GARCIA	09/05/2025 a 08/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00134470 - 01	FRANCINETH RAMOS RODRIGUES	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026	15/07/2026
00111211 - 01	FRANCIRLENE ARAUJO DA SILVA CALAZANS	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00048167 - 01	FRANCIRLENE ARAUJO DA SILVA CALAZANS	15/04/2025 a 14/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00003062 - 01	FRANCISCA ADELGUNDES SOARES DE OLIVEIRA	13/12/2025 a 12/12/2026	15/07/2026	29/07/2026
00032615 - 01	FRANCISCA ALAIDE DE MORAIS	30/05/2025 a 29/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00124230 - 01	FRANCISCA ALVES BASTOS RODRIGUES	17/03/2025 a 16/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111542 - 01	FRANCISCA ALVES BASTOS RODRIGUES	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00131756 - 01	FRANCISCA ANDREIA LOUZEIRO DE ASSIS FACA	16/04/2025 a 15/04/2026	17/07/2026	31/07/2026

00279060 - 01	FRANCISCA ANGELICA CRUZ DE S OLIVEIRA	28/03/2025 a 27/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00213158 - 01	FRANCISCA ASSUNCAO DO NASCIMENTO	07/04/2025 a 06/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00124248 - 01	FRANCISCA BRITO SALES	17/03/2025 a 16/03/2026	03/08/2026	17/08/2026
00030180 - 01	FRANCISCA CIRENE SILVEIRA MAIA	08/05/2025 a 07/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00033788 - 01	FRANCISCA CRISTINA NASCIMENTO	09/06/2025 a 08/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00003806 - 01	FRANCISCA CRISTINA NASCIMENTO	19/01/2025 a 18/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00100115 - 01	FRANCISCA DA SILVA TAVEIRA	11/07/2025 a 10/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
01003330 - 01	FRANCISCA DANIELE LAURO MAIA	02/05/2025 a 01/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00330704 - 01	FRANCISCA DANIELE LAURO MAIA	05/02/2025 a 04/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00012220 - 01	FRANCISCA DARLUCE DE LIMA	02/07/2025 a 01/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00107947 - 01	FRANCISCA DARLUCE DE LIMA	09/01/2025 a 08/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00185282 - 01	FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA SOBREIRA	01/04/2025 a 31/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00191370 - 01	FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA NASCIMENTO NETA	21/05/2025 a 20/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00199605 - 01	FRANCISCA DE SOUZA ARAGAO	17/06/2025 a 16/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00120220 - 01	FRANCISCA EDILENE DE SA PEREIRA	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01003228 - 01	FRANCISCA ELIANA BOTELHO DE AQUINO	11/04/2025 a 10/04/2026	15/07/2026	29/07/2026

00176480 - 01	FRANCISCA EVA XAVIER	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00033150 - 01	FRANCISCA GOMES DA SILVA	30/05/2025 a 29/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00050071 - 01	FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	14/05/2025 a 13/05/2026	16/07/2026	30/07/2026
00178568 - 01	FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	14/02/2025 a 13/02/2026	16/07/2026	30/07/2026
00134437 - 01	FRANCISCA IRIS SILVA DE CASTRO	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005835 - 01	FRANCISCA JAMES ARAUJO	01/08/2025 a 31/07/2026	26/10/2026	09/11/2026
00133520 - 01	FRANCISCA JOCILANE ALVES GARCIA	23/04/2025 a 22/04/2026	16/11/2026	30/11/2026
00327678 - 01	FRANCISCA JOCILANE ALVES GARCIA	05/02/2025 a 04/02/2026	16/11/2026	30/11/2026
00139114 - 01	FRANCISCA JOELIA ALVES DE LUCENA	26/04/2025 a 25/04/2026	17/12/2026	31/12/2026
00103515 - 01	FRANCISCA JOELIA ALVES DE LUCENA	26/09/2025 a 25/09/2026	17/12/2026	31/12/2026
00268533 - 01	FRANCISCA JOELMA SOUZA MELO	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00327190 - 01	FRANCISCA JOELMA SOUZA MELO	17/02/2025 a 16/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00326547 - 01	FRANCISCA KELE LACERDA DE MACEDO	30/01/2025 a 29/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00267600 - 01	FRANCISCA KELE LACERDA DE MACEDO	26/02/2025 a 25/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00071366 - 01	FRANCISCA LUSIA SERRAO FERREIRA	18/10/2025 a 17/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00131962 - 01	FRANCISCA MARCILENI DE SOUZA MOURA	05/05/2025 a 04/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005614 - 01	FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA	23/06/2025 a 22/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00325721 - 01	FRANCISCA MARIA DE JESUS DOS SANTOS GOMES	30/01/2025 a 29/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00065980 - 01	FRANCISCA MARIA DE JESUS DOS SANTOS GOMES	28/12/2025 a 27/12/2026	15/07/2026	29/07/2026
00249674 - 01	FRANCISCA MARIA FREITAS DOS SANTOS	19/10/2025 a 17/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00117178 - 01	FRANCISCA NADJA SOARES	28/02/2025 a 27/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00182387 - 01	FRANCISCA NEILA DA SILVA COLLEONE	10/10/2025 a 09/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00026931 - 01	FRANCISCA NILZA COSTA DE LIMA	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00128232 - 01	FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00183294 - 01	FRANCISCA PINHEIRO RODRIGUES GALVAO	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00182551 - 01	FRANCISCA PINHO ALVES	19/03/2025 a 18/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00039801 - 01	FRANCISCA RENATA MARQUES DE ASSUNCAO	10/09/2025 a 09/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00134148 - 01	FRANCISCA ROBERTA JOHNSON BEZERRA	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00002676 - 01	FRANCISCA RODRIGUES DE ARAUJO	13/12/2025 a 12/12/2026	15/07/2026	29/07/2026
00113332 - 01	FRANCISCA TEODORA DA COSTA MENEZES	08/02/2025 a 07/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00032798 - 01	FRANCISCA VANUZA CALIXTO DE OLIVEIRA	09/05/2025 a 08/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00272584 - 01	FRANCISCA VANUZA CALIXTO DE OLIVEIRA	30/07/2025 a 29/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00009920 - 01	FRANCISCO ALVES ARAUJO	26/06/2025 a 25/06/2026	01/07/2026	15/07/2026
00064113 - 01	FRANCISCO AMERICO MARTINS MORAES	12/01/2025 a 11/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00873944 - 01	FRANCISCO AUGUSTO SILVA	08/05/2025 a 07/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00102170 - 01	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	02/03/2025 a 01/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00045882 - 01	FRANCISCO CARLOS GOMES DA SILVA	23/03/2025 a 22/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00112607 - 01	FRANCISCO CHAGAS LIMA FERREIRA	26/03/2025 a 25/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00191023 - 01	FRANCISCO CHAGAS LIMA FERREIRA	29/01/2025 a 28/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00050344 - 01	FRANCISCO CHAGAS RODRIGUES DE HOLANDA	14/05/2025 a 13/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00129090 - 01	FRANCISCO DAS CHAGAS SALES	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00243543 - 01	FRANCISCO DE ASSIS HOTONG SIQUEIRA	02/07/2025 a 01/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00250001 - 01	FRANCISCO DE OLIVEIRA	08/11/2025 a 07/11/2026	15/07/2026	29/07/2026
00018631 - 01	FRANCISCO DOS PRAZERES DAS CHAGAS	01/10/2025 a 30/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00114801 - 01	FRANCISCO FIALIS DINIZ	08/02/2025 a 07/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00070417 - 01	FRANCISCO HAROLDO ARAUJO VILARINHO	13/08/2025 a 12/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00807993 - 01	FRANCISCO JONAS DE ALMEIDA	19/01/2025 a 18/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00122672 - 01	FRANCISCO LUCINEY DA SILVA CARVALHO	02/04/2025 a 01/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00113986 - 01	FRANCISCO MAGALHAES DE SOUZA	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00330001 - 01	FRANCISCO RIVERLEI DOS SANTOS LIMA	20/03/2025 a 19/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00198235 - 01	FRANCISCO RIVERLEI DOS SANTOS LIMA	23/01/2025 a 22/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00081175 - 01	FRANCISCO SILVA FELICIO	02/08/2025 a 01/08/2026	03/11/2026	17/11/2026
00029274 - 01	FRANCISCO SILVA LOPES	07/05/2025 a 06/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00161365 - 01	FRANKLIN DE CARVALHO BARROS	27/04/2025 a 26/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00183088 - 01	FRANKLIN DE CARVALHO BARROS	21/03/2025 a 20/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00096108 - 01	FRANKNEIDE PAES DA COSTA	16/05/2025 a 15/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00135964 - 01	FRANKNEIDE PAES DA COSTA	26/04/2025 a 25/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00046930 - 01	FREDERICO CARVALHO ALDUNATE	15/04/2025 a 14/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00325730 - 01	GABRIELA ANASTACIO RODRIGUES	30/01/2025 a 29/01/2026	03/08/2026	17/08/2026
00274788 - 01	GABRIELA ANASTACIO RODRIGUES	14/10/2025 a 13/10/2026	03/08/2026	17/08/2026
01005910 - 01	GABRIELA PAMELA DA SILVA FERNANDES	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026

00071431 - 01	GABRIELE CRISTINA ALVES DE SOUSA COUTINH	16/03/2025 a 15/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00212613 - 01	GAUDENCIO NEGREIROS FERNANDES	07/04/2025 a 06/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00302770 - 01	GEAN CARLOS SANTOS DA COSTA	31/10/2025 a 30/10/2026	17/07/2026	31/07/2026
00326985 - 01	GEAN CARLOS SANTOS DA COSTA	18/02/2025 a 17/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00040626 - 01	GEANE WAGNER CAMARA DE FREITAS BASILIO	10/09/2025 a 09/09/2026	03/08/2026	17/08/2026
00184036 - 01	GEANE WAGNER CAMARA DE FREITAS BASILIO	22/03/2025 a 21/03/2026	03/08/2026	17/08/2026
00113663 - 01	GEANILCE CAMILO FERREIRA	08/02/2025 a 07/02/2026	16/11/2026	30/11/2026
00326770 - 01	GECILENE DE SOUSA NUNES	05/02/2025 a 04/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00179665 - 01	GECILENE LEMOS COSTA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00048100 - 01	GECILENE VASCONCELOS LIMA	20/04/2025 a 19/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00048018 - 01	GEDEILZA GUIMARAES DE FREITAS	15/04/2025 a 14/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00048563 - 01	GEIGLESSON VASCONCELOS BRITO	13/04/2025 a 12/04/2026	16/07/2026	30/07/2026
00326224 - 01	GEIZIANE PADILHA DOS SANTOS LIMA	30/01/2025 a 29/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00245812 - 01	GENI DE OLIVEIRA SANTOS	09/07/2025 a 08/07/2026	13/10/2026	27/10/2026
00110081 - 01	GENI DE OLIVEIRA SANTOS	12/03/2025 a 11/03/2026	13/10/2026	27/10/2026
00001826 - 01	GENI FERREIRA DOS SANTOS MOTA	22/12/2025 a 20/12/2026	15/07/2026	29/07/2026
00001511 - 01	GENI PEREIRA ROCHA	03/05/2025 a 02/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00033431 - 01	GENI PEREIRA ROCHA	05/06/2025 a 04/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00112706 - 01	GENICE ROSA DE SOUZA ROCHA	28/03/2025 a 27/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00177510 - 01	GENILSE BERKEMBROCK	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00329286 - 01	GENYCKELLY ALMEIDA DA SILVA	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00182428 - 01	GEORGIA CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA	20/03/2025 a 19/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00102301 - 01	GEOVANI AFONSO DIAS	18/03/2025 a 17/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00248791 - 01	GEOVANIA DAMASCENO SILVA DE LIMA	12/09/2025 a 11/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00051061 - 01	GEOVANIA DAMASCENO SILVA DE LIMA	15/06/2025 a 14/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
10078044 - 01	GERCIANE FERNANDES DA SILVA	19/11/2025 a 17/11/2026	15/07/2026	29/07/2026
00065360 - 01	GERLLIANY FERNANDES DE LIMA	08/01/2025 a 07/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00129165 - 01	GESCILENE RODRIGUES DE FREITAS	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00324848 - 01	GESIANE NASCIMENTO LIMA CORREA	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00327570 - 01	GESIANNY CARVALHO ALVES	05/02/2025 a 04/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111287 - 01	GESILANDIA GOMES DE BARROS MONTEIRO	26/03/2025 a 25/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00111253 - 01	GESMARI MACHADO MENONCIN	23/03/2025 a 22/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
01003153 - 01	GESSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	05/04/2025 a 04/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00323890 - 01	GESSICA CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00110031 - 01	GESSICA CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005909 - 01	GESSIKA NOGUEIRA PINHEIRO	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00048175 - 01	GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVAO	30/04/2025 a 29/04/2026	16/07/2026	30/07/2026
00111774 - 01	GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVAO	22/03/2025 a 21/03/2026	16/07/2026	30/07/2026
00100173 - 01	GIGLIANE CRISTINA ALVES ALENCAR	13/07/2025 a 12/07/2026	16/07/2026	30/07/2026
00032558 - 01	GILCELENE MARIA SILVA PONTES	30/05/2025 a 29/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00187080 - 01	GILCELENE MARIA SILVA PONTES	02/08/2025 a 01/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00104711 - 01	GILDA APARECIDA ALMEIDA NUNES	31/10/2025 a 29/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00213794 - 01	GILDETE PEREIRA DOS SANTOS	12/04/2025 a 11/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00176736 - 01	GILDETE RODRIGUES DE MORAIS	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00178170 - 01	GILDO FRANCISCO DOS ANJOS	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00187098 - 01	GILMA DO NASCIMENTO	02/08/2025 a 01/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00184466 - 01	GILMA DO NASCIMENTO	25/03/2025 a 24/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00066606 - 01	GILMAR MARTINS	19/01/2025 a 18/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00131970 - 01	GILMAR NEVES DA SILVA	05/05/2025 a 04/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00033754 - 01	GILMARA AGUIAR DE SOUZA	09/06/2025 a 08/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
01003840 - 01	GILMARA CONCEICAO DOS SANTOS	26/07/2025 a 25/07/2026	01/09/2026	15/09/2026
00329608 - 01	GILMARA CONCEICAO DOS SANTOS	12/03/2025 a 11/03/2026	01/09/2026	15/09/2026
00065971 - 01	GILMARA SILVA PONTES	08/01/2025 a 07/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00028771 - 01	GILMARA SILVA PONTES	06/05/2025 a 05/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00101642 - 01	GILMARIO OLIVEIRA DE AZEVEDO	29/08/2025 a 28/08/2026	17/07/2026	31/07/2026
00188690 - 01	GILSON GERALDO CORTEZ BIZERRA	16/09/2025 a 15/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00049131 - 01	GILSON RODRIGUES DE MOURA	06/05/2025 a 05/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00178443 - 01	GILSON RODRIGUES DE MOURA	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00178576 - 01	GILVANA APARECIDA ABATTI	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00064048 - 01	GILVANA SILVA PONTES	08/01/2025 a 07/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00122763 - 01	GIOVANIA NASCIMENTO	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026

00327123 - 01	GIRLANE DIAS DA SILVA	18/02/2025 a 17/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00325804 - 01	GISELE CRISTINE ARAUJO HIPPOLITO CAMPIN	30/01/2025 a 29/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00249567 - 01	GISELE CRISTINE ARAUJO HIPPOLITO CAMPIN	24/10/2025 a 23/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00048042 - 01	GISELE RODRIGUES LEMOS	30/04/2025 a 29/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00026832 - 01	GISELLE SILVA COSTA	23/04/2025 a 22/04/2026	16/07/2026	30/07/2026
00108078 - 01	GIUCILANE DA SILVA DALBEM	19/01/2025 a 18/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00275512 - 01	GIULIANA COLOMBO BASTOS	05/11/2025 a 04/11/2026	16/07/2026	30/07/2026
00110776 - 01	GLAUBER ARAUJO CARVALHO	19/03/2025 a 18/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00064618 - 01	GLAUCIA JUNIA COSTA DE FREITAS	13/01/2025 a 12/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002307 - 01	GLAUCIA KARINA CAVALCANTE DA SILVA	10/09/2025 a 09/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00134180 - 01	GLAUCIA PEREIRA LEMOS	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01004384 - 01	GLAUCIANE BORGES E SILVA	13/07/2025 a 12/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00324830 - 01	GLAUCIANE BORGES E SILVA	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005806 - 01	GLAUCIANE CARVALHO SILVA	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00109323 - 01	GLAUCIENE GOMES DE SIQUEIRA	07/03/2025 a 06/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
01003242 - 01	GLAUCIENE GOMES DE SIQUEIRA	13/04/2025 a 12/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00097495 - 01	GLEICE ROCA DIONIZIO MENDES	30/05/2025 a 29/05/2026	16/07/2026	30/07/2026
00034851 - 01	GLEICIANE FERREIRA DE SOUSA	11/06/2025 a 10/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00176520 - 01	GLEICIANE FERREIRA DE SOUSA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00119760 - 01	GLEICIANE MARIA SANTOS TORRES	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00327850 - 01	GLEIDENIRA LIMA SOARES	05/02/2025 a 04/02/2026	01/07/2026	15/07/2026
00071473 - 01	GLEUCIONE TERESA DE SOUZA SILVA	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00110106 - 01	GLEYCIANE SILVA RAPOSO	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00330613 - 01	GLEYCIANE SILVA RAPOSO	20/03/2025 a 19/03/2026	15/07/2026	29/07/2026

00176645 - 01	GONCALO MONTEIRO SOARES	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00270877 - 01	GORETH MARTINS DE SOUZA	10/06/2025 a 09/06/2026	17/07/2026	31/07/2026
00011908 - 01	GRACA TOME DERMONI	31/05/2025 a 30/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00048498 - 01	GRACA TOME DERMONI	08/04/2025 a 07/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00187014 - 01	GRACE SHERLEY DENNY REIS	02/08/2025 a 01/08/2026	03/11/2026	17/11/2026
00012930 - 01	GRACE SHERLEY DENNY REIS	02/07/2025 a 01/07/2026	03/11/2026	17/11/2026
00331364 - 01	GRACIELE FERREIRA BRANDAO DE MESQUITA	05/02/2025 a 04/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00048547 - 01	GRACILENE PIMENTA BRITO ROCHA	13/04/2025 a 12/04/2026	15/10/2026	29/10/2026
00066044 - 01	GRACILENE PIMENTA BRITO ROCHA	11/01/2025 a 10/01/2026	15/10/2026	29/10/2026
00204686 - 01	GRACIMEIRE LIMA MARTINS	05/07/2025 a 04/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00134552 - 01	GRACITA STRESSER GALVAO	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026	15/07/2026
01004420 - 01	GREICIANI DA SILVA MIRANDA	19/07/2025 a 18/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00129636 - 01	GRETCHEM CHIRLLY LORAINE DIAS DA SILVA	09/04/2025 a 08/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00113267 - 01	GUACYARA BARBOSA GORAYEB	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
01007814 - 01	GUILHERME HENRIQUE ZANGRANDO	16/10/2025 a 15/10/2026	17/07/2026	31/07/2026
00001710 - 01	GUILHERME ISAIAS DE PAULA	22/12/2025 a 21/12/2026	17/07/2026	31/07/2026
00246034 - 01	HASLEN HILLMAN CAVALCANTE MONTEIRO	09/07/2025 a 08/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00066432 - 01	HASLEN HILLMAN CAVALCANTE MONTEIRO	13/01/2025 a 12/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00099863 - 01	HELEN LUCY DOS SANTOS LESNIESKY	11/07/2025 a 10/07/2026	17/07/2026	31/07/2026
00179673 - 01	HELENA DA CRUZ BARROS	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00110685 - 01	HELENA GRAZILENE ANDRADE	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00068644 - 01	HELENA GRAZILENE ANDRADE	02/03/2025 a 01/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00270885 - 01	HELENA MACHADO	10/06/2025 a 09/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00048448 - 01	HELENA OLIVEIRA DA SILVA	15/04/2025 a 14/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005837 - 01	HELENA OLIVEIRA DA SILVA	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00047127 - 01	HELENY DE BRITO SOUZA	13/04/2025 a 12/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00242561 - 01	HELENY DE BRITO SOUZA	19/06/2025 a 18/06/2026	17/07/2026	31/07/2026
00324715 - 01	HELEXANDRA MARTINS DE LIMA	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00181016 - 01	HELGRE GRAYGRE VIEIRA DA SILVA ROSA	11/03/2025 a 10/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00047614 - 01	HELGRE GRAYGRE VIEIRA DA SILVA ROSA	15/04/2025 a 14/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00131285 - 01	HELIA CRISTINA CARVALHO PEIXOTO DE OLIVEIRA	16/04/2025 a 15/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00324525 - 01	HELIA CRISTINA CARVALHO PEIXOTO DE OLIVEIRA	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00249327 - 01	HELICA ALVES DOS SANTOS PESSOA	11/10/2025 a 10/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00187022 - 01	HELOISA COELHO JUSTINO	05/08/2025 a 04/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00026965 - 01	HELOISA COELHO JUSTINO	22/04/2025 a 21/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00324632 - 01	HELOISA CRISTINA BEZERRA GIMENES PEREIRA	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00048670 - 01	HEMILE ANE ALVES MAIA ARQUIMIM	08/04/2025 a 07/04/2026	16/07/2026	30/07/2026

00003335 - 01	HEMILE ANE ALVES MAIA ARQUIMIM	13/12/2025 a 12/12/2026	16/07/2026	30/07/2026
00176546 - 01	HERCILIO VARGAS PORTO	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00247123 - 01	HERICA PATRICIA SOUZA DE MAGALHAES MARTI	23/07/2025 a 22/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111401 - 01	HETEL RODRIGUES DE ALMEIDA	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00212853 - 01	HIROKO SUDO KURODA	07/04/2025 a 06/04/2026	01/07/2026	15/07/2026
00134916 - 01	HIROKO SUDO KURODA	23/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026	15/07/2026
00067018 - 01	HOSANA DA SILVA BATISTA	15/01/2025 a 14/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00058851 - 01	HOSANA DA SILVA BATISTA	19/05/2025 a 18/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00262593 - 01	HOSANA MARIA COSTA SENA	14/05/2025 a 13/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00048323 - 01	HOSANA MARIA COSTA SENA	15/04/2025 a 14/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00113712 - 01	IALETE SOUSA SANTOS	08/02/2025 a 07/02/2026	16/07/2026	30/07/2026
00043125 - 01	IANE DA SILVA QUIRINO DE OLIVEIRA	14/04/2025 a 13/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00035411 - 01	IANE DE ARAUJO CHALENDER SIMPLICIO	17/06/2025 a 16/06/2026	16/07/2026	30/07/2026
00110867 - 01	IANE DE ARAUJO CHALENDER SIMPLICIO	19/03/2025 a 18/03/2026	16/07/2026	30/07/2026
00113308 - 01	IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA	03/11/2025 a 02/11/2026	15/07/2026	29/07/2026
00268500 - 01	IENICA SILVA DE OLIVEIRA	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026

01005980 - 01	IGNES MADEIRO COLETTI	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111998 - 01	ILAZIA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	26/03/2025 a 25/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00248741 - 01	ILAZIA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	12/09/2025 a 11/09/2026	17/07/2026	31/07/2026
00190471 - 01	ILMA BEZERRA LOPES	06/01/2025 a 05/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00069915 - 01	ILMA CANDIDO VELOSO	30/07/2025 a 29/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00218273 - 01	ILZA CASIMIRO DA COSTA BATISTA	21/07/2025 a 20/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00065244 - 01	ILZEMAY RODRIGUES DA SILVA	14/01/2025 a 13/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00112467 - 01	ILZEMAY RODRIGUES DA SILVA	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00326703 - 01	ILZOMAR GAMA DE ARAUJO	30/01/2025 a 29/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00110850 - 01	INA ANDREIA BRAGA BRASIL	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00869910 - 01	INACIA MARIA FREITAS GUTERRES	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00189226 - 01	INEIZ RODRIGUES LACERDA	21/10/2025 a 20/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00270893 - 01	INGRIDE DE OLIVEIRA MOREIRA MARQUES ALFAIA	25/04/2025 a 24/04/2026	31/07/2026	14/08/2026
01002446 - 01	INGRIDE DE OLIVEIRA MOREIRA MARQUES ALFAIA	09/09/2025 a 08/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00064030 - 01	IOLANDA CAMELO DE CARVALHO VIANA	12/01/2025 a 11/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111443 - 01	IONAN SANTOS DE FARIA	26/03/2025 a 25/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00029753 - 01	IONIRA MELO DA SILVA	08/05/2025 a 07/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00048274 - 01	IRACELMA COSTA DA SILVA ALMEIDA	15/04/2025 a 14/04/2026	03/08/2026	17/08/2026
00124256 - 01	IRACI MARCILIA TEZONI SILVA	17/03/2025 a 16/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00212986 - 01	IRACI TAVARES DA SILVA	07/04/2025 a 06/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005812 - 01	IRANY FREITAS DE FRANCA	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005961 - 01	IRINEIDE MARTINS REIS CAVALEIRO	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00030221 - 01	IRINEU MUNIZ BEZERRA DE SOUZA	08/05/2025 a 07/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00176562 - 01	IRINEU MUNIZ BEZERRA DE SOUZA	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00324731 - 01	IRIS DE OLIVEIRA SOUSA	21/01/2025 a 20/01/2026	16/07/2026	30/07/2026
00031196 - 01	IRISMAR SILVA DE MELO PEREIRA	08/05/2025 a 07/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00267478 - 01	IRISVALDA DE CARVALHO MATA	26/02/2025 a 25/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00184970 - 01	IRLEIDE SILVA DE MELO MACHADO	05/04/2025 a 04/04/2026	03/08/2026	17/08/2026
00028193 - 01	IRMA DOS SANTOS GUIMARAES	15/02/2025 a 14/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00325127 - 01	ISABEL CIPRIANO AMORIN DUARTE	30/01/2025 a 29/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00030213 - 01	ISABEL CRISTINA MENDONCA DA SILVA	08/05/2025 a 07/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00117194 - 01	ISABEL CRISTINA ZILES LOYOLA	28/02/2025 a 27/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
01003618 - 01	ISABEL LUZIA BATALHA DE ARAUJO	04/07/2025 a 03/07/2026	17/07/2026	31/07/2026
00033994 - 01	ISABEL PEREIRA DA SILVA	28/01/2025 a 27/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00034000 - 01	ISABEL PEREIRA DA SILVA	28/01/2025 a 27/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00031120 - 01	ISADORA SILVA SANTOS	08/05/2025 a 07/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
01002296 - 01	ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS	10/09/2025 a 09/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00176620 - 01	ISANGELA DE SOUZA NORMANDO BERNARDO	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00117210 - 01	ISMARCIA TELES OCIMAR LIMA	28/02/2025 a 27/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111352 - 01	ITAMAR BRAGA MONTEIRO DE SOUZA	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00065096 - 01	ITAMAR BRAGA MONTEIRO DE SOUZA	19/01/2025 a 18/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00325284 - 01	IULE MAGALHAES DE SOUZA	30/01/2025 a 29/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00135443 - 01	IURI TIAGO SOUZA DE AGUIAR	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00113796 - 01	IVAN DA CONCEICAO MALTA	08/02/2025 a 07/02/2026	16/07/2026	30/07/2026
00177693 - 01	IVANEIDE ALVES DE LIMA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026

00068678 - 01	IVANEIDE DE SOUZA PASSOS	25/02/2025 a 24/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00129785 - 01	IVANEIDE RODRIGUES DA SILVA	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00122747 - 01	IVANETE APARECIDA DOMINGUES DE GODOI SILVA	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00066416 - 01	IVANETE APARECIDA DOMINGUES DE GODOI SILVA	13/01/2025 a 12/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00247686 - 01	IVANETE DE SOUSA QUEIROZ	09/08/2025 a 08/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002453 - 01	IVANETE FRANCO DOS SANTOS	10/09/2025 a 09/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002346 - 01	IVANI JOSE DOS SANTOS	14/09/2025 a 13/09/2026	17/07/2026	31/07/2026
00309098 - 01	IVANIA SOARES SOUZA	10/07/2025 a 09/07/2026	17/07/2026	31/07/2026
00136045 - 01	IVANICE ANGELA MATTE VACARO	27/04/2025 a 26/04/2026	15/07/2026	29/07/2026

00111625 - 01	IVANICE LUIZ LISBOA PINTO	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00026858 - 01	IVANILCE BATISTA FIGUEIRA	17/02/2025 a 16/02/2026	01/07/2026	15/07/2026
00112285 - 01	IVANIR CRESTANI MENDES VICENTE	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00110040 - 01	IVANIR GOMES MARTINS CRUZ	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00272840 - 01	IVELMAR LOPES MENDONCA	30/07/2025 a 29/07/2026	14/08/2026	28/08/2026
00072520 - 01	IVETE CAMERA DALBONI GONZAGA	08/04/2025 a 07/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00022731 - 01	IVETE CAMERA DALBONI GONZAGA	23/01/2025 a 22/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00064303 - 01	IVETE RIBEIRO SENA GARCES	14/01/2025 a 13/01/2026	17/08/2026	31/08/2026
00095168 - 01	IVETE RIBEIRO SENA GARCES	09/05/2025 a 08/05/2026	17/08/2026	31/08/2026
00102773 - 01	IVILIANE GLAUCE SILVA DE FRANCA MOREIRA	09/09/2025 a 08/09/2026	17/07/2026	31/07/2026
00124777 - 01	IVONE ALVES DE LIMA	15/07/2025 a 14/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00102228 - 01	IVONE ALVES FERREIRA	31/01/2025 a 30/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00033457 - 01	IVONEIDE DOS SANTOS GONCALVES	05/06/2025 a 04/06/2026	16/07/2026	30/07/2026
00113820 - 01	IVONEIDE MORAIS DA CUNHA	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00012914 - 01	IVONEIDE SILVA DE MELO MACHADO	20/03/2025 a 19/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00011693 - 01	IVONETE DA SILVA MARQUES DE MELO	25/06/2025 a 24/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00177502 - 01	IVONETE DE JESUS PEREIRA	02/11/2025 a 01/11/2026	17/07/2026	31/07/2026
00032938 - 01	IZABEL CRISTINA DA SILVA	31/05/2025 a 30/05/2026	01/07/2026	15/07/2026
00110578 - 01	IZABEL DE SOUZA CARVALHO	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00101064 - 01	IZABEL VIEGAS DE SOUZA CUNHA	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
10080251 - 01	IZABELA MARIA DE FIGUEIREDO PINHO	11/09/2025 a 10/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00100454 - 01	IZABELA REGINA DE SOUSA ALEXOPULOS	13/07/2025 a 12/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00279514 - 01	IZADE LIMA GAUDINO	16/03/2025 a 15/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00212994 - 01	IZAILDA SALAZAR FERREIRA	07/04/2025 a 06/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00070912 - 01	IZANEIDE DA LUZ GUIMARAES COSTA	22/03/2025 a 21/03/2026	16/07/2026	30/07/2026
01005798 - 01	IZANIL PEREIRA BARRETO	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00326167 - 01	JACINTO BARBOZA WASCZUK JUNIOR	05/02/2025 a 04/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00183790 - 01	JACIRA DA CUNHA ALVES FEITOSA	22/03/2025 a 21/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00048654 - 01	JACKSON SANTOS DA SILVA	13/04/2025 a 12/04/2026	01/07/2026	15/07/2026
00064130 - 01	JACKSON SANTOS DA SILVA	14/01/2025 a 13/01/2026	01/07/2026	15/07/2026
00066333 - 01	JACQUELINE PEREIRA JARDIM	01/02/2025 a 31/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00110660 - 01	JACQUELINE PEREIRA JARDIM	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00182618 - 01	JACQUELINE REJANE CARNEIRO DA SILVA	18/03/2025 a 17/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00830465 - 01	JADYAEL CRISTINA DA SILVA MAGALHAES	28/02/2025 a 27/02/2026	03/08/2026	17/08/2026
00185828 - 01	JAILSON DIAS DOS SANTOS	16/04/2025 a 15/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00328270 - 01	JAILSON LEGAL LOPES	05/02/2025 a 04/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00034455 - 01	JAILSON LEGAL LOPES	10/06/2025 a 09/06/2026	17/07/2026	31/07/2026
00130146 - 01	JAILSON PINHEIRO LIMA	09/04/2025 a 08/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00130030 - 01	JAIZA FERREIRA SILVIO SOARES	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00109620 - 01	JAKELINE CHAGAS FRANCA	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
10079825 - 01	JALLINE PESSOA SIMEAO	02/06/2025 a 01/06/2026	17/07/2026	31/07/2026
00184276 - 01	JAMARIQUELI MILITINO FACINI	18/05/2025 a 17/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00324541 - 01	JANAINA CASSIA BRITO DOS SANTOS SOUZA	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00330530 - 01	JANAINA DA SILVA NASCIMENTO	20/03/2025 a 19/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00049925 - 01	JANAINA FERREIRA DE LIMA VERAS	14/05/2025 a 13/05/2026	01/07/2026	15/07/2026
00110718 - 01	JANAINA FERREIRA DO NASCIMENTO	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00048696 - 01	JANAINA MORAES SILVEIRA MARTONES	15/04/2025 a 14/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005796 - 01	JANAINA PAIVA OLIVEIRA	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00329707 - 01	JANAIRA PRICILA DA SILVA CASTRO	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00113506 - 01	JANAYARA DEDE DE SOUZA SANTOS	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00117251 - 01	JANCINEIDE MARIA DA SILVA	28/02/2025 a 27/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00063777 - 01	JANDER SANTOS MANSO	28/12/2025 a 27/12/2026	15/07/2026	29/07/2026

00191982 - 01	JANDERLEIA LOBO DA SILVA CORTEZ	05/05/2025 a 04/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00003360 - 01	JANDERNOURA ARAUJO RODRIGUES	12/04/2025 a 11/04/2026	01/07/2026	15/07/2026
00247743 - 01	JANE ARRUDA DOS SANTOS	07/08/2025 a 06/08/2026	15/07/2026	29/07/2026

00067274 - 01	JANE LUCIA FERREIRA DE SOUZA SILVA	11/02/2025 a 10/02/2026	16/07/2026	30/07/2026
00129040 - 01	JANE MEIRE SALDANHA DE SOUZA	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00119900 - 01	JANEIDE ROSA TOMAZ	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00112532 - 01	JANETE BARROS FRANCO DE OLIVEIRA	26/03/2025 a 25/03/2026	16/07/2026	30/07/2026
00324947 - 01	JANETE QUEIROZ DE OLIVEIRA	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00109894 - 01	JANETE TERESINHA KESSLER	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00245565 - 01	JANICE ROSA SILVA BOTELHO	16/07/2025 a 15/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00181710 - 01	JANILCE ZARCO DE OLIVEIRA	15/03/2025 a 14/03/2026	05/10/2026	19/10/2026
00066078 - 01	JANILENE MONTEIRO NERY	26/01/2025 a 25/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00185050 - 01	JANILSON RIBEIRO BATISTA	05/04/2025 a 04/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00182791 - 01	JANIO AGOSTINHO DUDEK	18/03/2025 a 17/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00069163 - 01	JANIO AGOSTINHO DUDEK	12/02/2025 a 11/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
01005789 - 01	JANIS HILARIO BARROSO	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00065905 - 01	JAQUELENE COSTA DE SOUZA	08/01/2025 a 07/01/2026	01/09/2026	15/09/2026
00181900 - 01	JAQUELENE COSTA DE SOUZA	12/03/2025 a 11/03/2026	01/09/2026	15/09/2026
00133596 - 01	JAQUELINE ALVES DE LIMA	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00133546 - 01	JAQUELINE DILZA SILVA BOTELHO	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00262080 - 01	JAQUELINE DOS SANTOS ALMEIDA	14/05/2025 a 13/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00033192 - 01	JAQUELINE GOMES DA COSTA	09/05/2025 a 08/05/2026	16/07/2026	30/07/2026
00135410 - 01	JAQUELINE GOMES DA COSTA	26/04/2025 a 25/04/2026	16/07/2026	30/07/2026
00247553 - 01	JAQUELINE SOUZA ESTEVES	06/08/2025 a 05/08/2026	17/07/2026	31/07/2026
00112061 - 01	JARADH CLEUNNE OLIVEIRA SOUZA CRUZ	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00176687 - 01	JARDELINA VALENTE DOS SANTOS	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00013144 - 01	JARLANA DAS GRACAS ALVES SERRA DAVY	22/06/2025 a 21/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00303131 - 01	JEAN DA SILVA DOURADO	21/11/2025 a 20/11/2026	17/07/2026	31/07/2026
00779415 - 01	JEAN GARGARIM CARVALHO DA SILVA NOGUEIRA	14/11/2025 a 13/11/2026	15/07/2026	29/07/2026
00248940 - 01	JEANE CARVALHO DOS SANTOS	26/09/2025 a 25/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00029125 - 01	JEANE DA SILVA LOPES	30/04/2025 a 29/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00183517 - 01	JEANE DE CARVALHO DA SILVA	01/04/2025 a 31/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00098980 - 01	JEANE FERREIRA DOS SANTOS	13/06/2025 a 12/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00326836 - 01	JEANE LADDAGA DIAS	05/02/2025 a 04/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005861 - 01	JEANNE DO NASCIMENTO MUTZ	01/08/2025 a 31/07/2026	17/07/2026	31/07/2026
01002327 - 01	JEDCIANE FERNANDES DE SOUZA	13/09/2025 a 12/09/2026	17/07/2026	31/07/2026
00182676 - 01	JEDSON RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA	20/03/2025 a 19/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00264350 - 01	JEIMISSON WILLIAM VIEIRA ALENCAR	27/06/2025 a 26/06/2026	16/07/2026	30/07/2026
01005857 - 01	JEIMISSON WILLIAM VIEIRA ALENCAR	01/08/2025 a 31/07/2026	16/07/2026	30/07/2026
00120311 - 01	JERCINEY VIANA DE FARIA	30/03/2025 a 29/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00074427 - 01	JESSE MOREIRA	28/04/2025 a 27/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00325763 - 01	JESSICA CAMPOS	30/01/2025 a 29/01/2026	16/07/2026	30/07/2026
00132655 - 01	JESSICA DA SILVA LOPES	16/04/2025 a 15/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002480 - 01	JESSICA DA SILVA LOPES	14/09/2025 a 13/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00325193 - 01	JESSICA LEIGUE MARINHO	30/01/2025 a 29/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
01003173 - 01	JESSICA MAGALHAES REIS MACALLI	05/04/2025 a 04/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00262098 - 01	JESUITA SOUZA ALENCAR MACHADO	14/05/2025 a 13/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002325 - 01	JHONATAS ANDRADE DA FONSECA	13/09/2025 a 12/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00117574 - 01	JIVANEIDE DE PAULA SILVA	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00266438 - 01	JOANA D ARC RODRIGUES DA SILVA	30/05/2025 a 29/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00019564 - 01	JOANA D ARC VIEIRA DE CARVALHO	28/02/2025 a 27/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00249947 - 01	JOANA DARC BEZERRA DA CONCEICAO	01/11/2025 a 31/10/2026	17/07/2026	31/07/2026
00244550 - 01	JOANA DARC DO NASCIMENTO GOMES SILVA	16/07/2025 a 15/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00330944 - 01	JOANA PAULA DE ARAUJO MACEDO CAMPOS	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00177346 - 01	JOAO ALVES ARAUJO	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00185150 - 01	JOAO BATISTA DE CASTRO FERREIRA	25/02/2025 a 24/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00328105 - 01	JOAO BOSCO MENDES AIRES	26/02/2025 a 25/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00243973 - 01	JOAO CARLOS LIMA TOME	02/07/2025 a 01/07/2026	17/07/2026	31/07/2026

00065286 - 01	JOAO CARLOS LIMA TOME	14/01/2025 a 13/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00021535 - 01	JOAO DE SOUZA SANTOS	14/12/2025 a 13/12/2026	17/07/2026	31/07/2026

00190447 - 01	JOAO DE SOUZA SANTOS	06/01/2025 a 05/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00075251 - 01	JOAO DUARTE PEREIRA	26/12/2025 a 25/12/2026	16/07/2026	30/07/2026
00115304 - 01	JOAO HERBETY PEIXOTO DOS REIS	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00124785 - 01	JOAO MARIA GALDINO DE MORAIS	17/03/2025 a 16/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00274548 - 01	JOCELINA DUARTE DE SOUZA	07/10/2025 a 06/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00325300 - 01	JOCILENE MACEDO DA SILVA ALMEIDA	30/01/2025 a 29/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00199407 - 01	JOCIMARA MARIA RIBEIRO	27/04/2025 a 26/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00124298 - 01	JOCINEIDE ALVES MENDES	17/03/2025 a 16/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
01007713 - 01	JOEL LOPES LACERDA	09/09/2025 a 08/09/2026	03/08/2026	17/08/2026
00112690 - 01	JOEL LOPES LACERDA	26/03/2025 a 25/03/2026	03/08/2026	17/08/2026
00329632 - 01	JOELIA ARAUJO NEPONUCENO	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00134726 - 01	JOELMA ALVES GOMES	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00067612 - 01	JOELMA ALVES GOMES	11/02/2025 a 10/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00110346 - 01	JOELMA BERNARDO DOS SANTOS SOUZA	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00071754 - 01	JOELMA BERNARDO DOS SANTOS SOUZA	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00185068 - 01	JOELMA DE FREITAS OLIVEIRA GUIMARAES	05/04/2025 a 04/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00208150 - 01	JOELMA DOS SANTOS NORONHA SILVA	30/05/2025 a 29/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00185472 - 01	JOELMA FERREIRA DOS SANTOS	09/04/2025 a 08/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00067480 - 01	JOELMA SALDANHA DE OLIVEIRA	03/02/2025 a 02/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005865 - 01	JOELMA SANTOS CAMPOS NUNES	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
01007642 - 01	JOELMA SANTOS CAMPOS NUNES	15/08/2025 a 14/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00066581 - 01	JOELMA SOUSA DOS SANTOS	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00128828 - 01	JOELMA SOUSA DOS SANTOS	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00116030 - 01	JOELMO ANTONIO DOS SANTOS SENA	02/04/2025 a 01/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00034132 - 01	JOELNA RAMOS HOLDER	30/05/2025 a 29/05/2026	31/07/2026	14/08/2026
00022567 - 01	JOELSON CHAVES DE QUEIROZ	11/09/2025 a 10/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00066325 - 01	JOELSON FERREIRA DE ARAUJO	29/01/2025 a 28/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00181818 - 01	JOELSON FERREIRA DE ARAUJO	14/03/2025 a 13/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00125775 - 01	JOELZA DOS SANTOS SILVA	29/03/2025 a 28/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00329038 - 01	JOICE PIMENTEL DE FREITAS	06/03/2025 a 05/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00069288 - 01	JOICE UCHOA MARTINS MENDONCA	12/02/2025 a 11/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002043 - 01	JOICILENE DA CRUZ LOPES SOARES	17/06/2025 a 16/06/2026	24/08/2026	07/09/2026
00050352 - 01	JONAS RAMOS CIPRIANO	14/05/2025 a 13/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00574873 - 01	JONIR TAVARES DE SOUZA	06/05/2025 a 05/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00018260 - 01	JORGE LOURENCO DA SILVA	12/05/2025 a 11/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00069907 - 01	JORGE LUIZ DA SILVA	30/07/2025 a 29/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00190504 - 01	JORGINA SCHIRLEY NOGUEIRA BATISTA	08/01/2025 a 07/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00027252 - 01	JOSE ABREU LEMOS JUNIOR	18/04/2025 a 17/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00121616 - 01	JOSE ADAILDO BOMFIM DE SOUZA	02/04/2025 a 01/04/2026	13/10/2026	27/10/2026
00068454 - 01	JOSE ADAILDO BOMFIM DE SOUZA	28/02/2025 a 27/02/2026	13/10/2026	27/10/2026
00809510 - 01	JOSE ALMIR VIEIRA VIAMONTE	12/01/2025 a 11/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00102062 - 01	JOSE ALVES ARAUJO	02/03/2025 a 01/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00195223 - 01	JOSE ANTONIO FREITAS FERNANDES	30/05/2025 a 29/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00096405 - 01	JOSE APARECIDO GOMES	16/05/2025 a 15/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00188632 - 01	JOSE CLENIO SANTOS	13/09/2025 a 12/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00113944 - 01	JOSE DE ANCHIETA PINHEIRO	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00324814 - 01	JOSE DE SOUSA PEREIRA FRANCA	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00271718 - 01	JOSE DOS REIS MOREIRA	04/04/2025 a 03/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00069254 - 01	JOSE FAUSTINO DA ROCHA	12/02/2025 a 11/02/2026	28/09/2026	12/10/2026
00048604 - 01	JOSE FERNANDES LIMA NETO	08/04/2025 a 07/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00181298 - 01	JOSE FRANCISCO BRAZ DA SILVA	15/03/2025 a 14/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00113887 - 01	JOSE FRANCISCO DE ARAUJO FERREIRA	08/02/2025 a 07/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00073221 - 01	JOSE MARCOS FERREIRA CABRAL FILHO	20/04/2025 a 19/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00027525 - 01	JOSE MARCOS FERREIRA CABRAL FILHO	25/04/2025 a 24/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00028531 - 01	JOSE NAZARENO CONSTANTINO DA SILVA	30/04/2025 a 29/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00022310 - 01	JOSE ODINEI PEREIRA DA SILVA	26/12/2025 a 25/12/2026	17/07/2026	31/07/2026
00181917 - 01	JOSE ODINEI PEREIRA DA SILVA	13/03/2025 a 12/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00179186 - 01	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00139065 - 01	JOSE PEREIRA RIBEIRO FILHO	26/04/2025 a 25/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002344 - 01	JOSE PEREIRA RIBEIRO FILHO	15/09/2025 a 14/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00327032 - 01	JOSE ROBERTO DO CARMO	05/02/2025 a 04/02/2026	15/07/2026	29/07/2026

00027038 - 01	JOSE RODRIGO DA SILVA RONDON	18/04/2025 a 17/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00114281 - 01	JOSE ZACARIAS SANTOS	08/02/2025 a 07/02/2026	16/07/2026	30/07/2026
01007796 - 01	JOSEANE LEOCADIO LIMA	14/10/2025 a 12/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111237 - 01	JOSEDITH LUCIA LIMA GUIMARAES PEIXOTO	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111534 - 01	JOSEFA CLAUDIA BATISTA DA SILVA	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00134610 - 01	JOSEFA CLEONICE FERREIRA DA SILVA	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00013970 - 01	JOSEFINA SANTANA SOUZA	07/06/2025 a 06/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00135650 - 01	JOSELANE NEVES DA SILVA	26/04/2025 a 25/04/2026	08/09/2026	22/09/2026
00105206 - 01	JOSELENE ALVES BEZERRA	13/10/2025 a 12/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00009614 - 01	JOSELENE ALVES BEZERRA	11/06/2025 a 10/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00185191 - 01	JOSELI BERKEMBROCK	04/04/2025 a 03/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00013136 - 01	JOSELI DA SILVA SOUZA	22/06/2025 a 21/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00097552 - 01	JOSELINA GASPAR DE OLIVEIRA	30/05/2025 a 29/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00109646 - 01	JOSELMA GURGEL PEREIRA	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
01003187 - 01	JOSELMA GURGEL PEREIRA	08/04/2025 a 07/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00128810 - 01	JOSEMILDA NERY SORDI	09/04/2025 a 08/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00177495 - 01	JOSEMILDA NERY SORDI	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00121583 - 01	JOSENAURIA PEUSA SILVA RODRIGUES	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00318990 - 01	JOSENEIDE MACIEL DOS SANTOS	05/02/2025 a 04/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00132457 - 01	JOSENILCE QUEIROZ DE OLIVEIRA	16/04/2025 a 15/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00118490 - 01	JOSIANE ANDRADE DA SILVA	28/02/2025 a 27/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00282640 - 01	JOSIANE DE FREITAS PACO	09/06/2025 a 08/06/2026	17/07/2026	31/07/2026
00109141 - 01	JOSIANE SPINELLI	07/03/2025 a 06/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00110156 - 01	JOSIANE ZARCO DE OLIVEIRA	12/03/2025 a 11/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00032996 - 01	JOSIANE ZARCO DE OLIVEIRA	16/05/2025 a 15/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00189375 - 01	JOSIEL RABELO DE SOUZA	22/10/2025 a 21/10/2026	17/07/2026	31/07/2026
00109993 - 01	JOSILANDIA SILVA DUARTE	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00031055 - 01	JOSILANDIA SILVA DUARTE	08/05/2025 a 07/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00124264 - 01	JOSILENE ANDRADE SILVA	17/03/2025 a 16/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00135831 - 01	JOSILENE JEFRIES DA SILVA MUNHOZ	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002315 - 01	JOSILENE SANTOS DA COSTA VIEIRA	09/09/2025 a 08/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00066953 - 01	JOSINA SALES GOMES DA SILVA	14/01/2025 a 13/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00179657 - 01	JOSINA SALES GOMES DA SILVA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00003947 - 01	JOSINEIDE MACENA DA SILVA	19/01/2025 a 18/01/2026	31/07/2026	14/08/2026
00103078 - 01	JOSSANDRA DANTAS SIQUEIRA SILVA	12/09/2025 a 11/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00047135 - 01	JOSSANDRA DANTAS SIQUEIRA SILVA	08/04/2025 a 07/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00207193 - 01	JOSY COSTA SILVA	04/06/2025 a 03/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00048141 - 01	JOSY COSTA SILVA	15/04/2025 a 14/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00115221 - 01	JOSY MARIA ALVES DE SOUZA	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00114497 - 01	JOTACI GOMES DA SILVA	08/02/2025 a 07/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00184862 - 01	JOVANILDA SOUZA DOS ANJOS SILVA	26/03/2025 a 25/03/2026	16/07/2026	30/07/2026
00193615 - 01	JOZEANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	23/05/2025 a 22/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00032805 - 01	JOZIAS LUCAS PEREIRA	14/05/2025 a 13/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
01005808 - 01	JOZINEIDE SANTANA ANSELMO DOS REIS LIMA	01/08/2025 a 31/07/2026	17/07/2026	31/07/2026
00109927 - 01	JUANE ALENCAR GOUVEIA CRUZ	12/03/2025 a 11/03/2026	21/09/2026	05/10/2026
00071142 - 01	JUANE ALENCAR GOUVEIA CRUZ	29/01/2025 a 28/01/2026	21/09/2026	05/10/2026
00111386 - 01	JUCILANE LARISSA DA SILVA COSTA	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00067224 - 01	JUCILANE LARISSA DA SILVA COSTA	08/01/2025 a 07/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00225492 - 01	JUCILENE FREITAS DE OLIVEIRA	09/01/2025 a 08/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00036691 - 01	JUCILENE GRAMINHOLI MIOTTO	15/07/2025 a 14/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00093782 - 01	JUCINEIA REIS LOPES	02/05/2025 a 01/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00188161 - 01	JUDITE APARECIDA BIET	15/03/2025 a 14/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00135930 - 01	JUDITE FERREIRA DE LIMA SILVA	26/04/2025 a 25/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00022864 - 01	JUDITHE NASCIMENTO ROCHA	30/01/2025 a 29/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00022450 - 01	JULHANA PIMENTEL	15/01/2025 a 14/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00111691 - 01	JULHANA PIMENTEL	23/03/2025 a 22/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00204660 - 01	JULIA MARIA MERCADO FREITAS DE OLIVEIRA	05/07/2025 a 04/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00016586 - 01	JULIAN LEANDRO PESSOA DO NASCIMENTO	25/06/2025 a 24/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00037277 - 01	JULIANA APOLINARIA RODRIGUES	31/07/2025 a 30/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00067315 - 01	JULIANA DE MATOS CAMURCA ALMEIDA	04/02/2025 a 03/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00045808 - 01	JULIANA KELLY RIBEIRO QUEIROZ BORGES	23/03/2025 a 22/03/2026	15/07/2026	29/07/2026

00242454 - 01	JULIANA MENDONCA DE OLIVEIRA	25/06/2025 a 24/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005838 - 01	JULIANA PEREIRA DO ROSARIO	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00012203 - 01	JULIANA TEOTONIO DE MELO	25/06/2025 a 24/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00132978 - 01	JULIANE LIMA DE CASTRO	16/04/2025 a 15/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00323940 - 01	JULIANY IRIS DIONIZIO FILGUEIRA	21/01/2025 a 20/01/2026	01/10/2026	15/10/2026
00324864 - 01	JULIETA FERREIRA DOS SANTOS	21/01/2025 a 20/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00067960 - 01	JULIETA NUNES DE MAGALHAES	03/02/2025 a 02/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00119695 - 01	JULIETA NUNES DE MAGALHAES	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00084757 - 01	JULIO GONCALVES BARBOSA	21/10/2025 a 20/10/2026	17/07/2026	31/07/2026
00066531 - 01	JULLINETTE LOPES DE CARVALHO	08/01/2025 a 07/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00133231 - 01	JUNIOR CRISTIANO BENITES PEREIRA	16/04/2025 a 15/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00326943 - 01	JUNIOR CRISTIANO BENITES PEREIRA	18/02/2025 a 17/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
10079961 - 01	JUNIOR FABRICIO ALEXANDRE	16/07/2025 a 15/07/2026	17/07/2026	31/07/2026
00884470 - 01	JURACY GUEDES DA SILVA	28/05/2025 a 27/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00011940 - 01	JUSCIMARA CAMPOS DE OLIVEIRA	20/06/2025 a 19/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00135030 - 01	JUSSARA ANGELICA SILVA COSTA	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005914 - 01	JUSSARA RODRIGUES DE OLIVEIRA MENDES	01/08/2025 a 31/07/2026	03/08/2026	17/08/2026
00131227 - 01	JUSSARA VARJAO COELHO CARMO	16/04/2025 a 15/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00129404 - 01	JUZEMIR GOMES DE ARAUJO	09/04/2025 a 08/04/2026	03/08/2026	17/08/2026
00326886 - 01	JUZEMIR GOMES DE ARAUJO	06/02/2025 a 05/02/2026	03/08/2026	17/08/2026
00329757 - 01	KAREM TALEESSA AMARAL DE OLIVEIRA BONFIM	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00191635 - 01	KAREN NOGUEIRA DA SILVA MORAIS	23/05/2025 a 22/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00045840 - 01	KARINA FRANCA DE OLIVEIRA	23/03/2025 a 22/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00115453 - 01	KARINA FRANCA DE OLIVEIRA	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00114728 - 01	KARLA BENVINDA SOUSA FERNANDES	08/02/2025 a 07/02/2026	17/08/2026	31/08/2026
00035213 - 01	KARLA DENISE MARTINS LEITE	16/12/2025 a 15/12/2026	16/07/2026	30/07/2026
00111021 - 01	KARLA LUZIA DA SILVA ROCHA	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00325565 - 01	KARLA SUELY BRASIL DA SILVA	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00135641 - 01	KARLLA MARIANA GONCALVES AIDAR	26/04/2025 a 25/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00050112 - 01	KAROLINE KAREN JORGE SANTOS	15/05/2025 a 14/05/2026	03/08/2026	17/08/2026
00003971 - 01	KAROLINE KAREN JORGE SANTOS	19/01/2025 a 18/01/2026	03/08/2026	17/08/2026
00327644 - 01	KATHELY CHAVES FERREIRA FLEXA THO	05/02/2025 a 04/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00027153 - 01	KATIA AVELINO DE SOUZA	22/04/2025 a 21/04/2026	16/07/2026	30/07/2026
00243940 - 01	KATIA AVELINO DE SOUZA	04/07/2025 a 03/07/2026	16/07/2026	30/07/2026
01005896 - 01	KATIA CILENE DE SOUZA	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00050080 - 01	KATIA FERNANDES FONSECA	14/05/2025 a 13/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00133314 - 01	KATIA MARIA DE SOUSA PEREIRA	17/04/2025 a 16/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00065666 - 01	KATIA REGINA DOS SANTOS NERI	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00104216 - 01	KATIA SILENE LIMA GONCALVES	10/10/2025 a 08/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002320 - 01	KATILENE BARROS RODRIGUES CARVALHO	14/09/2025 a 13/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00216243 - 01	KATIUSCIA VALERIA MENDES DA SILVA	20/05/2025 a 19/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00133885 - 01	KEICE EMANUELE FRANCA DA SILVA	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026

00262733 - 01	KEILA CAMELLO DE ALMEIDA	14/05/2025 a 13/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00243370 - 01	KEILA GONCALVES DE OLIVEIRA	25/06/2025 a 24/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00034702 - 01	KEILA GONCALVES DE OLIVEIRA	11/06/2025 a 10/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00082131 - 01	KEILAH DA CRUZ PAIXAO	13/06/2025 a 12/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00212556 - 01	KEILLA VIVIANNE DOS SANTOS	07/04/2025 a 06/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00248246 - 01	KELEN CRISTINA CAVALCANTE MARTINS	21/08/2025 a 20/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00271023 - 01	KELIA PEREIRA MENEZES	26/06/2025 a 25/06/2026	03/11/2026	17/11/2026
00132168 - 01	KELLEN CRISTINA DELL AGNOLO	16/04/2025 a 15/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00070110 - 01	KELLOISA CARIOCA DE HOLANDA FERREIRA	31/07/2025 a 30/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00264416 - 01	KELLY CRISTINA LIMA BARBOSA DE OLIVEIRA	17/06/2025 a 16/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00182345 - 01	KELMA SOARES DA SILVA	19/03/2025 a 18/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00270075 - 01	KELMA SOARES DA SILVA	08/05/2025 a 07/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00101246 - 01	KELMA THYZAH VIEIRA SANTOS	02/08/2025 a 01/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00129561 - 01	KENYA MARAZONA LEANDRO SANTOS SOARES	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00069940 - 01	KESIA SOUZA DO NASCIMENTO BATISTA	08/03/2025 a 07/03/2026	03/08/2026	17/08/2026
00179690 - 01	KETIANE SILVA DE OLIVEIRA BARBOSA	15/11/2025 a 14/11/2026	16/07/2026	30/07/2026
00324666 - 01	KETILA BATISTA DA SILVA TEIXEIRA	21/01/2025 a 20/01/2026	16/07/2026	30/07/2026
00179706 - 01	KEULIANE SILVA RIBEIRO ALMEIDA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00002816 - 01	KEYLLA CRISTIANE RAMOS FELIX	13/12/2025 a 12/12/2026	15/07/2026	29/07/2026

00024860 - 01	KEZIA MARAZONA LEANDRO SANTOS MORAES	05/03/2025 a 04/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00035982 - 01	KLYVANIR CELINA CRUZ DE ARAUJO	27/06/2025 a 26/06/2026	17/07/2026	31/07/2026
00249038 - 01	LAEDE DE SOUZA CARVALHO BARATA	03/10/2025 a 02/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00180357 - 01	LAIS REIS DE CASTRO	14/02/2025 a 13/02/2026	01/07/2026	15/07/2026
00028622 - 01	LAISSE ANDRESSA NASCIMENTO DOS SANTOS	30/04/2025 a 29/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00268385 - 01	LAIZ DE FRANCA MOREIRA LINHARES	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00124793 - 01	LANIELIO CHARLES MARQUES DO NASCIMENTO	17/03/2025 a 16/03/2026	01/07/2026	15/07/2026
00019746 - 01	LARIETTE KEMPER SANTANA	11/09/2025 a 10/09/2026	17/07/2026	31/07/2026
00130477 - 01	LARISSA BOSCO COSTA GONCALVES	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005608 - 01	LARISSA NEVES MONTEIRO	23/06/2025 a 22/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00130013 - 01	LARZINHA LEAL DE MENEZES ROCHA	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00166050 - 01	LAUDELINA VITORINO DA SILVA ROCHA	15/05/2025 a 14/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00124842 - 01	LAURA DE JESUS RIBEIRO	17/03/2025 a 16/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00073164 - 01	LAURA ELOISA DOS SANTOS RIOS	23/12/2025 a 22/12/2026	01/07/2026	15/07/2026
00176744 - 01	LAURA PATRICIA LOBO DE SOUZA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00213810 - 01	LAURO BARBOSA CASTRO	15/04/2025 a 14/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00180381 - 01	LEA COUTINHO EVANGELISTA	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00051045 - 01	LEA MANSUR VALE	15/06/2025 a 14/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00113837 - 01	LEANNYE SANTOS BIAVATI	28/02/2025 a 27/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00179764 - 01	LEDA MARIA BARBOSA SILVA	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00262452 - 01	LEDIANE OLIVEIRA ALENCAR	15/05/2025 a 14/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00177742 - 01	LEIA FROTA LIMA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00119348 - 01	LEIDA MENDES VIEIRA	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00112516 - 01	LEIDE DAIANE ALEIXO LIMA	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
01007146 - 01	LEIDE DAIANE ANTUNES DOS SANTOS SANTANA	23/05/2025 a 22/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00204537 - 01	LEIDE JANE CHAVES CAPOUCHO	05/07/2025 a 04/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00248577 - 01	LEIDE LAURA FERREIRA DOS SANTOS	04/09/2025 a 03/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00139552 - 01	LEIDE LAURA FERREIRA DOS SANTOS	26/04/2025 a 25/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00262965 - 01	LEIDIANE DA SILVA FRANCA DE MIRANDA	14/05/2025 a 13/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00267981 - 01	LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA	17/03/2025 a 16/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005852 - 01	LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00179251 - 01	LEIDYLANDY LIMA DA COSTA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00129123 - 01	LEIDYLANDY LIMA DA COSTA	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00071150 - 01	LEILA CASTRO DE MORAIS	09/10/2025 a 08/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00129462 - 01	LEILA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01003257 - 01	LEILIMARA CRUZ DA SILVA	13/04/2025 a 12/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00028590 - 01	LENI DE SOUZA COSTA	29/04/2025 a 28/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00268145 - 01	LENI MESQUITA DE BARROS PINTO	25/03/2025 a 24/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00034687 - 01	LENIR NEVES DOS REIS	11/06/2025 a 10/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00182270 - 01	LENIR RIBEIRO GUIMARAES	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00326274 - 01	LEONARDO LEITE DE MORAES	05/02/2025 a 04/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00134601 - 01	LEONARDO VIEIRA LIMA	23/04/2025 a 22/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00198210 - 01	LEONARDO VIEIRA LIMA	23/01/2025 a 22/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00033655 - 01	LEONI FELLINI PEREIRA	11/06/2025 a 10/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00276081 - 01	LEONICE DANTAS DA SILVA AMARAL	21/12/2025 a 20/12/2026	17/07/2026	31/07/2026
00280868 - 01	LEONICE DANTAS DA SILVA AMARAL	19/04/2025 a 18/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00129694 - 01	LEONILSON BITENCOURT BOTELHO	09/04/2025 a 08/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00095952 - 01	LEONILSON BITENCOURT BOTELHO	16/05/2025 a 15/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00110966 - 01	LEONIZA DA SILVA FERREIRA	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00323733 - 01	LETICIA LONGO RAMOS	21/01/2025 a 20/01/2026	08/09/2026	22/09/2026
01002312 - 01	LEYDE DAYANA ELIAS ROSSETE DE ARAUJO	13/09/2025 a 12/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00327470 - 01	LIANE CAMPOS DA COSTA	05/02/2025 a 04/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
01004658 - 01	LIANE CAMPOS DA COSTA	09/11/2025 a 08/11/2026	15/07/2026	29/07/2026
00199712 - 01	LIDIA MARIA DE ALMEIDA CUNHA	17/05/2025 a 16/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00110841 - 01	LIDIA SILVA MENDONCA	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00004177 - 01	LIDIANA DA CRUZ PEREIRA	19/01/2025 a 18/01/2026	16/07/2026	30/07/2026
00028028 - 01	LIDIANA RAPOSO SOARES	29/04/2025 a 28/04/2026	16/07/2026	30/07/2026
00065682 - 01	LIDIANE DE FRANCA NERY	22/01/2025 a 21/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00243361 - 01	LIDIANE DE FRANCA NERY	28/06/2025 a 27/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00027385 - 01	LIDIANE MARCHIORI SILVA	25/04/2025 a 24/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00111650 - 01	LIDIANE MARCHIORI SILVA	26/03/2025 a 25/03/2026	17/07/2026	31/07/2026

00326910 - 01	LIDIMAR JANE OLIVEIRA ILARIO FAIAL	05/02/2025 a 04/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00198243 - 01	LIGIA FELICIO COSTA	23/01/2025 a 22/01/2026	16/09/2026	30/09/2026
00002064 - 01	LIGIA FELICIO COSTA	22/12/2025 a 21/12/2026	16/09/2026	30/09/2026
00163676 - 01	LILANIA MENEZES GOMES	01/06/2025 a 31/05/2026	16/07/2026	30/07/2026
00036063 - 01	LILHA RUTH TEIXEIRA DA SILVA SANTOS	25/06/2025 a 24/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
01003247 - 01	LILIAN AMORIM LOPES	13/04/2025 a 12/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00048365 - 01	LILIAN ARAUJO BARBOSA	15/04/2025 a 14/04/2026	01/07/2026	15/07/2026
00328030 - 01	LILIAN CABRAL DE FREITAS	26/02/2025 a 25/02/2026	01/07/2026	15/07/2026
00328478 - 01	LILIAN DE OLIVEIRA AGUIAR NICOLAU	06/03/2025 a 05/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00262361 - 01	LILIAN DE SOUZA TORRES	14/05/2025 a 13/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00182410 - 01	LILIAN JULIA TAVARES	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00328741 - 01	LILIANE CORREA DOS SANTOS GALVAO	06/03/2025 a 05/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00070152 - 01	LILIANE DA SILVA GUIMARAES	25/02/2025 a 24/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00249971 - 01	LILIANE EIFLER FIRME	06/11/2025 a 05/11/2026	15/07/2026	29/07/2026
00327587 - 01	LILIANE EIFLER FIRME	30/01/2025 a 29/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00132233 - 01	LILIANE FERREIRA DA SILVA	16/04/2025 a 15/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002409 - 01	LILIANE LOPES ARAUJO	21/09/2025 a 20/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002276 - 01	LILIANE RODRIGUES WESTPHAL	08/09/2025 a 07/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00066804 - 01	LILIANY AURORA MOREIRA	28/01/2025 a 27/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00328940 - 01	LILYANNE ALBUQUERQUE SOUZA	03/02/2025 a 02/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00068248 - 01	LINA ANAURILENE VASCONCELOS LIMA	26/02/2025 a 25/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00139445 - 01	LINA APARECIDA CUNHA MARGONAR DE AMORIM	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002282 - 01	LINA APARECIDA CUNHA MARGONAR DE AMORIM	08/09/2025 a 07/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111972 - 01	LINDAEMBERGER UCHOA	26/03/2025 a 25/03/2026	16/07/2026	30/07/2026
00183278 - 01	LINDAMAR BARBOSA LACERDA	22/12/2025 a 21/12/2026	16/07/2026	30/07/2026
00218017 - 01	LINDINALVA APARECIDA RODRIGUES	21/06/2025 a 20/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00199572 - 01	LINDINALVA AZEVEDO DE OLIVEIRA	17/05/2025 a 16/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00129842 - 01	LINDOMAR KALKI DANIEL	09/04/2025 a 08/04/2026	17/07/2026	31/07/2026

10079128 - 01	LINDOMAR KALKI DANIEL	17/02/2025 a 16/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00109670 - 01	LINDON KENNEDY DA SILVA COSTA	12/03/2025 a 11/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
01005853 - 01	LINDON KENNEDY DA SILVA COSTA	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00166084 - 01	LISANGELA MELO DE CARVALHO	07/05/2025 a 06/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00115420 - 01	LISIA FERNANDA BEMVINDO FONSECA	08/02/2025 a 07/02/2026	13/10/2026	27/10/2026
00121640 - 01	LIVIA RODRIGUES PEREIRA LISBOA	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00177726 - 01	LIZANE DE PAULA PESSOA CORREA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00305286 - 01	LIZIANE BATISTA VICENTE	16/01/2025 a 15/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
01002404 - 01	LIZLANE LIMA DE JESUS	21/09/2025 a 20/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00185365 - 01	LOREDA ZORAIA OLIVEIRA DE C VIEIRA	29/06/2025 a 28/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00272485 - 01	LORENI AMORIM	30/07/2025 a 29/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00003012 - 01	LOURDES CRISTINA SANTANA SILVA	13/12/2025 a 12/12/2026	15/07/2026	29/07/2026
00043117 - 01	LOURDES PAULA DA LUZ DOS SANTOS	28/01/2025 a 27/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00049917 - 01	LOURDISMAR PAULA DA LUZ	14/05/2025 a 13/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00120246 - 01	LOURINILDES CANDIDO DA SILVA	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00114463 - 01	LOURISMAR DA SILVA BARROSO	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00081026 - 01	LOURIVAL APARECIDO DAMAZIO	04/08/2025 a 03/08/2026	17/07/2026	31/07/2026
00118267 - 01	LOURIVALDO FERREIRA BARROS	28/02/2025 a 27/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00267741 - 01	LUANA APARECIDA BARROS SILVA	04/03/2025 a 03/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
01007588 - 01	LUANA APARECIDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CHAVIER	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00276883 - 01	LUANA DE ALMEIDA SANTOS PARENTE	15/01/2025 a 14/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
01002291 - 01	LUANA FRANCA DE OLIVEIRA SOUZA	10/09/2025 a 09/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00179714 - 01	LUANA PATRICIA DE CASTRO LIMA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00115312 - 01	LUCAS DA CRUZ RODRIGUES RODRIGUES	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005788 - 01	LUCAS DA SILVA BEZERRA	01/08/2025 a 31/07/2026	17/07/2026	31/07/2026
00114380 - 01	LUCAS JOSE RODRIGUES MARTINS	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00113184 - 01	LUCELIA BENICIO ESTEVES	08/02/2025 a 07/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00135120 - 01	LUCELIA LOPES NERI	25/04/2025 a 24/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00275257 - 01	LUCELIA LOPES NERI	05/11/2025 a 04/11/2026	15/07/2026	29/07/2026
10079471 - 01	LUCELIA RIBEIRO DE SOUZA	15/04/2025 a 14/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00181305 - 01	LUCENIRA VERAS BRANDAO	15/03/2025 a 14/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
10080108 - 01	LUCENIRA VERAS BRANDAO	18/08/2025 a 17/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00067737 - 01	LUCIA BRAGA DOS PASSOS	11/02/2025 a 10/02/2026	17/07/2026	31/07/2026

00181834 - 01	LUCIA BRAGA DOS PASSOS	13/03/2025 a 12/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00213231 - 01	LUCIA MARIA LEITE CAMPELO DA SILVA	07/04/2025 a 06/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00153354 - 01	LUCIA REIS DA SILVA	07/05/2025 a 06/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00029696 - 01	LUCIA REJANE TRIGUEIRO DA SILVA	08/05/2025 a 07/05/2026	16/07/2026	30/07/2026
01005833 - 01	LUCIANA ALENCAR DE MOURA	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00213240 - 01	LUCIANA ANDRADE DE SOUZA	07/04/2025 a 06/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00095986 - 01	LUCIANA ANDREIA HOLTZ	16/05/2025 a 15/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00070251 - 01	LUCIANA BASILIO DOS SANTOS	07/08/2025 a 06/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00041426 - 01	LUCIANA CARDOSO DE ALMEIDA	31/10/2025 a 30/10/2026	17/07/2026	31/07/2026
00128480 - 01	LUCIANA CARDOSO DE ALMEIDA	09/04/2025 a 08/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00327214 - 01	LUCIANA CESCONETO	30/01/2025 a 29/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00275653 - 01	LUCIANA DANTAS BARBOSA	12/11/2025 a 11/11/2026	15/07/2026	29/07/2026
00216251 - 01	LUCIANA DE OLIVEIRA MACEDO	03/06/2025 a 02/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00110487 - 01	LUCIANA DE OLIVEIRA MACEDO	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00048232 - 01	LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	15/04/2025 a 14/04/2026	16/07/2026	30/07/2026
00017641 - 01	LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	30/07/2025 a 29/07/2026	16/07/2026	30/07/2026
00106791 - 01	LUCIANA NUNES DE SOUZA GUSMAO	12/12/2025 a 11/12/2026	15/07/2026	29/07/2026
01003278 - 01	LUCIANA NUNES DE SOUZA GUSMAO	27/04/2025 a 26/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00047094 - 01	LUCIANA PERES CARDOSO LIMA	15/04/2025 a 14/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00118275 - 01	LUCIANA PINTO DA SILVA	28/02/2025 a 27/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00129678 - 01	LUCIANA SIERRA NASCIMENTO	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00330490 - 01	LUCIANA SOUZA GASPAR.	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00117227 - 01	LUCIANE CARVALHO VIEIRA	28/02/2025 a 27/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00036120 - 01	LUCIANE LINA FERREIRA DE SOUZA	08/07/2025 a 07/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00327264 - 01	LUCIANE MORENO MARQUES	03/02/2025 a 02/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00109745 - 01	LUCIANE PEREIRA MOTA DE OLIVEIRA	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00019663 - 01	LUCIANO FRANCISCO	28/02/2025 a 27/02/2026	16/07/2026	30/07/2026
00019548 - 01	LUCIANO FREITAS GUARATES	06/09/2025 a 05/09/2026	17/07/2026	31/07/2026
00204446 - 01	LUCICLEIA LIMA DE SOUZA	05/07/2025 a 04/07/2026	01/07/2026	15/07/2026
00064650 - 01	LUCICLEIA LIMA DE SOUZA	13/01/2025 a 12/01/2026	01/07/2026	15/07/2026
00171290 - 01	LUCICLEIA PASSOS DE MELO BATISTA	14/05/2025 a 13/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00326000 - 01	LUCICLEIA RODRIGUES SILVA	21/01/2025 a 20/01/2026	22/07/2026	05/08/2026
00323923 - 01	LUCICLEIA RODRIGUES SILVA	23/09/2025 a 22/09/2026	22/07/2026	05/08/2026
00002270 - 01	LUCIED LUCAS DE CARVALHO ALVES	16/08/2025 a 15/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00129488 - 01	LUCIENE DA COSTA PEREIRA	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00323220 - 01	LUCIENE DE SOUSA MARQUES	21/01/2025 a 20/01/2026	05/10/2026	19/10/2026
00323990 - 01	LUCIENE DE SOUSA MARQUES	21/01/2025 a 20/01/2026	05/10/2026	19/10/2026
00184151 - 01	LUCIENE MARIA DA SILVA	22/03/2025 a 21/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00034918 - 01	LUCILA RUIZ CAVALCANTE	13/06/2025 a 12/06/2026	17/07/2026	31/07/2026
00179780 - 01	LUCILEIA DA CONCEICAO SILVA	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00329377 - 01	LUCILENE CRISTINA DOS SANTOS GONCALVES	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00009862 - 01	LUCILENE FELIX DOS SANTOS DUARTE GOMES	19/06/2025 a 18/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00130815 - 01	LUCILENE GOMES DE LEMOS	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00099912 - 01	LUCILENE GOMES DE LEMOS	11/07/2025 a 10/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00124305 - 01	LUCILIA DUARTE DE ARAUJO CUELLAR	17/03/2025 a 16/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005905 - 01	LUCILIO RODRIGUES	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00021501 - 01	LUCIMAGNA MESSIAS DA SILVA	12/12/2025 a 11/12/2026	15/07/2026	29/07/2026
00244608 - 01	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA	16/07/2025 a 15/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00068420 - 01	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA	18/02/2025 a 17/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00326662 - 01	LUCIMAR ARAUJO DA SILVA BISPO	11/02/2025 a 10/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00243692 - 01	LUCIMAR PERONDI	28/06/2025 a 27/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00065930 - 01	LUCIMAR QUEIROZ DE OLIVEIRA	14/01/2025 a 13/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00325664 - 01	LUCINEIA DE SOUZA ARUJO FERNADES	05/02/2025 a 04/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00069105 - 01	LUCINEIA JORGE DA SILVA	03/03/2025 a 02/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00196940 - 01	LUCINEIA JORGE DA SILVA	10/10/2025 a 09/10/2026	17/07/2026	31/07/2026
00097230 - 01	LUCINEIA NUNES LEITE AGUIAR	23/05/2025 a 22/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002408 - 01	LUCINEIDE DA SILVA SALES BRITO	01/10/2025 a 30/09/2026	17/07/2026	31/07/2026
00178427 - 01	LUCINEIDE FERREIRA OLIVEIRA	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00277500 - 01	LUCINEIDE GRACIANO MESSIAS	03/02/2025 a 02/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
01007677 - 01	LUCINEIDE GRACIANO MESSIAS	15/08/2025 a 14/08/2026	17/07/2026	31/07/2026
00029357 - 01	LUCINEIDE SOUZA DE MORAIS RIBEIRO	07/05/2025 a 06/05/2026	17/07/2026	31/07/2026

00110651 - 01	LUCINETE ALVES LEITE	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005919 - 01	LUCINETE ALVES LEITE	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00125684 - 01	LUCIVANIA MARIA DOS SANTOS QUEIROZ TELLE	29/03/2025 a 28/03/2026	01/07/2026	15/07/2026
00132572 - 01	LUCY MARA CAMACHO	16/04/2025 a 15/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00249640 - 01	LUCYETE MAIO SILVA	18/10/2025 a 17/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00003674 - 01	LUDOMILLA DANUTA MOTA DE LIMA	19/01/2025 a 18/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00856510 - 01	LUIZ CARLOS DE LIMA	16/03/2025 a 15/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00029390 - 01	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	07/05/2025 a 06/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
01007532 - 01	LUIZ HENRIQUE GRASSI GONCALVES	11/07/2025 a 10/07/2026	17/07/2026	31/07/2026
00248155 - 01	LUIZ RODRIGUES DE LIMA FILHO	20/08/2025 a 19/08/2026	17/07/2026	31/07/2026
00176810 - 01	LUIZA DE MARILAC ARAUJO PONTES FREITAS	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00179293 - 01	LUIZA DE MESQUITA SOBREIRA	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00037243 - 01	LUIZA DE MESQUITA SOBREIRA	31/07/2025 a 30/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00184664 - 01	LUIZA DOMINGOS DO NASCIMENTO	22/03/2025 a 21/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00012774 - 01	LUIZA OLIVEIRA BENTO DE MELO	20/03/2025 a 19/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00213207 - 01	LUIZA RAMOS DE LIMA	11/04/2025 a 10/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00204397 - 01	LUZENEIDE MARIA ROCHA OLIVEIRA	05/07/2025 a 04/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00132580 - 01	LUZENEIDE MARIA ROCHA OLIVEIRA	16/04/2025 a 15/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01007748 - 01	LUZIA ALVES DE JESUS	12/09/2025 a 11/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00124834 - 01	LUZIA DE MARIA CUNHA	17/03/2025 a 16/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00199861 - 01	LUZIA DOS SANTOS	17/05/2025 a 16/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00191461 - 01	LUZIA LACERDA DE SOUZA	07/03/2025 a 06/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00109224 - 01	LUZIA LIMA DE AGUIAR SARMENTO	07/03/2025 a 06/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00178410 - 01	LUZIA PENHA GUSMAO	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00029943 - 01	LUZIA PETRY DALAZEN	08/05/2025 a 07/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00185456 - 01	LUZIA VELEIDA DE ALMEIDA MORAIS	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00274738 - 01	LUZIANE GOMES LOPES DUARTE	14/10/2025 a 13/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00183228 - 01	LUZIETE DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00068818 - 01	LUZIETE DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA	18/02/2025 a 17/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00049933 - 01	LUZIETE RODRIGUES GONCALVES PIEDADE	14/05/2025 a 13/05/2026	01/12/2026	15/12/2026
00135310 - 01	LUZIETE RODRIGUES GONCALVES PIEDADE	23/04/2025 a 22/04/2026	01/12/2026	15/12/2026
00037392 - 01	LUZINETE BARROS AQUINO DA SILVA	05/08/2025 a 04/08/2026	16/09/2026	30/09/2026
00035297 - 01	LUZINETE BARROS AQUINO DA SILVA	20/06/2025 a 19/06/2026	16/09/2026	30/09/2026
00064452 - 01	MACIELE FERREIRA DO NASCIMENTO	13/01/2025 a 12/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00122193 - 01	MACYA SORAYA DE CARVALHO	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005946 - 01	MADALENA PEDERIVA EIDANS FARIAS	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00134966 - 01	MADSON LISBOA BRASIL	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00179607 - 01	MAELI FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00132481 - 01	MAGALY PEREIRA BRAGA SILVA	16/04/2025 a 15/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00110800 - 01	MAGDA MARIA DE FRANCA	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00136368 - 01	MAGNA RICCI DE JESUS	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00113671 - 01	MAGNO ROBERTO LOBO NEVES	08/02/2025 a 07/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00048000 - 01	MAGNOLIA SANTANA DE SOUZA SILVA	15/04/2025 a 14/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00324740 - 01	MAIANA SILVA BARRETO	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00082537 - 01	MAICON JOSE FERREIRA DA COSTA	30/08/2025 a 29/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00133108 - 01	MAICON JOSE FERREIRA DA COSTA	16/04/2025 a 15/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00184325 - 01	MAIQUE NELSON CASTRO DE CARVALHO	21/05/2025 a 20/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00022020 - 01	MAISA SOARES DE OLIVEIRA	15/07/2025 a 14/07/2026	16/07/2026	30/07/2026
00113564 - 01	MALDER GARCIA DOS SANTOS	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00028177 - 01	MANOEL ANIZIO TAVARES PEREIRA	29/04/2025 a 28/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00181214 - 01	MANOEL MESSIAS DUTRA SOUSA	15/03/2025 a 14/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00031427 - 01	MANOEL SUAREZ SANCHEZ	12/05/2025 a 11/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00329111 - 01	MANUELA DE LIMA CAMPOS	03/03/2025 a 02/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00245945 - 01	MARA AMELIA PRESTES DO NASCIMENTO LIMA	09/07/2025 a 08/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00122151 - 01	MARA BATISTA DE LIMA FREIRE	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
10080107 - 01	MARA MILANA PASSAMANI	18/08/2025 a 17/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00035304 - 01	MARA REGINA CUNHA DA SILVA	20/06/2025 a 19/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00183898 - 01	MARACELLE FERREIRA DE OLIVEIRA	22/03/2025 a 21/03/2026	16/12/2026	30/12/2026
00199655 - 01	MARARUBIA FREITAS DA SILVA NASCIMENTO	17/05/2025 a 16/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00133158 - 01	MARARUBIA FREITAS DA SILVA NASCIMENTO	16/04/2025 a 15/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00566002 - 01	MARASELLA DEL CARMEN SILVA RODRIGUES MAC	14/05/2025 a 13/05/2026	15/07/2026	29/07/2026

01005885 - 01	MARCELA CRISTINA XAVIER ROSARIO	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00028862 - 01	MARCELA TEREZINHA FERRARI	06/05/2025 a 05/05/2026	03/08/2026	17/08/2026
00181190 - 01	MARCELA TEREZINHA FERRARI	15/03/2025 a 14/03/2026	03/08/2026	17/08/2026
00032590 - 01	MARCELE SANTANA FERREIRA	30/05/2025 a 29/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00212870 - 01	MARCELINO MIRANDA RODRIGUES	08/04/2025 a 07/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00139685 - 01	MARCELO DA SILVA ROCHA	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00092817 - 01	MARCELO LIMA DE ARAUJO	25/04/2025 a 24/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00182180 - 01	MARCIA AMORIM DE CARVALHO	18/03/2025 a 17/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00199902 - 01	MARCIA ANDREIA LIMA LUCAS	17/05/2025 a 16/05/2026	01/07/2026	15/07/2026
00097883 - 01	MARCIA APARECIDA AMORIM	06/06/2025 a 05/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00323725 - 01	MARCIA APARECIDA NUNES DIAS BARROS	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00039843 - 01	MARCIA CARVALHO FERREIRA	10/09/2025 a 09/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00174730 - 01	MARCIA CRISTINA DE SOUZA CARDOSO ANDRADE	14/05/2025 a 13/05/2026	17/08/2026	31/08/2026
00110726 - 01	MARCIA CRISTINA MONTEIRO ARAUJO	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00181545 - 01	MARCIA DALBONI RAMOS FERREIRA	13/03/2025 a 12/03/2026	03/08/2026	17/08/2026
00130716 - 01	MARCIA DALBONI RAMOS FERREIRA	04/04/2025 a 03/04/2026	03/08/2026	17/08/2026
00217680 - 01	MARCIA DASCALAKIS FERNANDES	09/06/2025 a 08/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00095944 - 01	MARCIA DE AMORIM SOUZA	16/05/2025 a 15/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00071027 - 01	MARCIA DO PERPETUO SOCORRO MOREIRA DE SO	15/03/2025 a 14/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00181727 - 01	MARCIA DO PERPETUO SOCORRO MOREIRA DE SO	14/03/2025 a 13/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00177776 - 01	MARCIA FERNANDA GARCIA OLIVEIRA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005679 - 01	MARCIA FERREIRA DA SILVA PACHECO	23/06/2025 a 22/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00178534 - 01	MARCIA FERREIRA OLIVEIRA RIBEIRO	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00176372 - 01	MARCIA GONCALVES VIEIRA	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00109274 - 01	MARCIA JAQUELINE RENON	07/03/2025 a 06/03/2026	01/07/2026	15/07/2026
00112657 - 01	MARCIA NASCIMENTO MACEDO	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00027012 - 01	MARCIA OLIVEIRA IZEL DE MELO E SILVA	22/04/2025 a 21/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00110635 - 01	MARCIA OLIVEIRA IZEL DE MELO E SILVA	19/03/2025 a 18/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00016073 - 01	MARCIA REGINA DA SILVA BORGES	08/06/2025 a 07/06/2026	17/07/2026	31/07/2026
00330605 - 01	MARCIA SILVA DOS SANTOS	13/03/2025 a 12/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00176992 - 01	MARCIA TEREZA BARROS DE OLIVEIRA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00071100 - 01	MARCIA THELMISSE GONCALVES DE OLIVEIRA	18/02/2025 a 17/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00124826 - 01	MARCIANE MARCHIORI SILVA	03/04/2025 a 02/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00085995 - 01	MARCIANE MARCHIORI SILVA	28/12/2025 a 27/12/2026	17/07/2026	31/07/2026
00133512 - 01	MARCILEIA FERNANDES DOS SANTOS COSTABEBER	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00071580 - 01	MARCILENE BARROS LUIZ	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00243147 - 01	MARCILENE DE SA MONTEIRO	28/06/2025 a 27/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005859 - 01	MARCILENE DE SA MONTEIRO	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00213968 - 01	MARCILENE SILVA PAES	12/04/2025 a 11/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00217697 - 01	MARCIO GOMES DE MIRANDA	10/06/2025 a 09/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00324377 - 01	MARCIO PIETRE COELHO DA CRUZ	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00181975 - 01	MARCO ANTONIO GONDIM	13/03/2025 a 12/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
09080821 - 01	MARCOS DA SILVA ASSUNCAO	28/03/2025 a 27/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00328361 - 01	MARCOS DE SOUSA MARTINS	30/01/2025 a 29/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00246092 - 01	MARCOS PAULO COSTA NEIRA	23/07/2025 a 22/07/2026	17/07/2026	31/07/2026
00102385 - 01	MARCUS ARTURO COSTA	18/03/2025 a 17/03/2026	01/07/2026	15/07/2026
01005942 - 01	MARGANIA MARIA FONTES DE SA	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00033473 - 01	MARGARET DE SOUSA SANTOS MARTINS	05/06/2025 a 04/06/2026	16/07/2026	30/07/2026
00110908 - 01	MARGARETE RAMOS MARTINS	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00048224 - 01	MARGARETE RAMOS MARTINS	15/04/2025 a 14/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00030908 - 01	MARGARETH FERREIRA BEZERRA	08/05/2025 a 07/05/2026	16/07/2026	30/07/2026
00103094 - 01	MARGARETH FLORES DEMETRIO	12/09/2025 a 11/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00068950 - 01	MARGARETH RODRIGUES DOS SANTOS	18/02/2025 a 17/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00033522 - 01	MARIA ALCIRENE DA SILVA COSTA	25/03/2025 a 24/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00178261 - 01	MARIA ALELUIA MARTINS BELEZA SOUSA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00244971 - 01	MARIA ALICE RIBEIRO	16/07/2025 a 15/07/2026	16/07/2026	30/07/2026
00050203 - 01	MARIA ANA SOUZA CASTRO	15/05/2025 a 14/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00327090 - 01	MARIA ANDRUCHEVITZ	11/02/2025 a 10/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00134883 - 01	MARIA ANGELA SIMONI ROCHA	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00279986 - 01	MARIA ANTONIETA NASCIMENTO DA ROCHA	06/04/2025 a 05/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00204520 - 01	MARIA APARECIDA DE JESUS	05/07/2025 a 04/07/2026	15/07/2026	29/07/2026

00069866 - 01	MARIA APARECIDA DE JESUS	05/03/2025 a 04/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00003980 - 01	MARIA APARECIDA LEMOS	19/01/2025 a 18/01/2026	15/07/2026	29/07/2026

00125824 - 01	MARIA APARECIDA MOREIRA DE SOUZA	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00124925 - 01	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DE SOUZA MELO	17/03/2025 a 16/03/2026	03/08/2026	17/08/2026
00067240 - 01	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DE SOUZA MELO	14/01/2025 a 13/01/2026	03/08/2026	17/08/2026
00184672 - 01	MARIA APARECIDA NOVAIS RODRIGUES	22/03/2025 a 21/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00135188 - 01	MARIA APARECIDA VASCONCELOS	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00068701 - 01	MARIA AUGUSTA DA SILVA LIMA E SILVA	25/02/2025 a 24/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00330910 - 01	MARIA AURINEIDE NUNES SILVESTRE NEVES	20/03/2025 a 19/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00114174 - 01	MARIA AUXILIADORA COSTA	08/02/2025 a 07/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00125436 - 01	MARIA AUXILIADORA COSTA GONCALVES PORTO	29/03/2025 a 28/03/2026	15/09/2026	29/09/2026
00070376 - 01	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA LIMA VIANA	09/03/2025 a 08/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00189242 - 01	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA LIMA VIANA	21/10/2025 a 20/10/2026	17/07/2026	31/07/2026
00328395 - 01	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA NOGUEIRA BRAG	26/02/2025 a 25/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00125931 - 01	MARIA AUXILIADORA FERNANDES FARIAS	29/03/2025 a 28/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00050386 - 01	MARIA AUXILIADORA FERNANDES FARIAS	15/05/2025 a 14/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00030271 - 01	MARIA AUXILIADORA GOMES DE FREITAS	08/05/2025 a 07/05/2026	01/07/2026	15/07/2026
00109886 - 01	MARIA AUXILIADORA NUNES RIBEIRO	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00133661 - 01	MARIA AUXILIADORA VICENTE DE SOUSA SALES	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00029258 - 01	MARIA BENEDITA DO NASCIMENTO	07/05/2025 a 06/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00275810 - 01	MARIA BETANIA DO NASCIMENTO	23/11/2025 a 22/11/2026	17/07/2026	31/07/2026
00034934 - 01	MARIA CELIA DA CONCEICAO	11/06/2025 a 10/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002290 - 01	MARIA CELIA DA CONCEICAO	09/09/2025 a 08/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00070946 - 01	MARIA CELIA DE SOUZA SILVA	22/03/2025 a 21/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00135873 - 01	MARIA CELIA GONCALVES DE SOUSA	26/04/2025 a 25/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00069882 - 01	MARIA CELINA AMARAL ARAGAO	30/07/2025 a 29/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00119736 - 01	MARIA CIDOMAR DE OLIVEIRA PEREIRA	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005877 - 01	MARIA CILENE RIBEIRO	01/08/2025 a 31/07/2026	01/07/2026	15/07/2026
00002254 - 01	MARIA CILENE RIBEIRO	22/12/2025 a 21/12/2026	01/07/2026	15/07/2026
00051566 - 01	MARIA CLARICE DA SILVA TAVARES	24/07/2025 a 23/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00034207 - 01	MARIA CLAUDIANA DA SILVA SOUSA	06/06/2025 a 05/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00133166 - 01	MARIA CLEYDE FERREIRA LEAO	16/04/2025 a 15/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00059643 - 01	MARIA CONCEICAO ALVES	18/12/2025 a 16/12/2026	16/07/2026	30/07/2026
00028052 - 01	MARIA CONCEICAO GOMES DE OLIVEIRA	29/04/2025 a 28/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00176968 - 01	MARIA CONCEICAO SOUZA OLIVEIRA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00069577 - 01	MARIA CORDEIRO DE AGUIAR	08/03/2025 a 07/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00332312 - 01	MARIA CORREA DA SILVA	05/02/2025 a 04/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
10079820 - 01	MARIA CREUZA FERREIRA	01/06/2025 a 31/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00070318 - 01	MARIA CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA	09/08/2025 a 08/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00039893 - 01	MARIA CRISTINA DE GODOY OLIVEIRA	10/09/2025 a 09/09/2026	16/09/2026	30/09/2026
00135005 - 01	MARIA CRISTINA DE GODOY OLIVEIRA	23/04/2025 a 22/04/2026	16/09/2026	30/09/2026
00110445 - 01	MARIA CRISTINA RIBEIRO MOURA	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00000670 - 01	MARIA CRISTINA SENN	18/03/2025 a 17/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00139578 - 01	MARIA DA CONCEICAO COSTA FERNANDES	23/04/2025 a 22/04/2026	16/07/2026	30/07/2026
00182486 - 01	MARIA DA CONCEICAO COSTA VELOSO	18/03/2025 a 17/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111154 - 01	MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA RODRIGUES	26/03/2025 a 25/03/2026	03/08/2026	17/08/2026
00183020 - 01	MARIA DA CONCEICAO LESSA DE SOUZA	21/03/2025 a 20/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00048620 - 01	MARIA DA CONCEICAO MACIEL DE OLIVEIRA SANTOS	13/04/2025 a 12/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00216260 - 01	MARIA DA CONCEICAO MARTINS DA COSTA LOBO	25/05/2025 a 24/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00094326 - 01	MARIA DA CONCEICAO PASSOS DE SOUZA	09/05/2025 a 08/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00101494 - 01	MARIA DA COSTA SEMPER	16/08/2025 a 15/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00026981 - 01	MARIA DA CRUZ SILVA	22/04/2025 a 21/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00109547 - 01	MARIA DA CRUZ SILVA	07/03/2025 a 06/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00110114 - 01	MARIA DA GLORIA MARQUES PEREIRA	12/03/2025 a 11/03/2026	17/07/2026	31/07/2026

00246498 - 01	MARIA DA GLORIA NERY DA SILVA	02/07/2025 a 01/07/2026	01/07/2026	15/07/2026
00111758 - 01	MARIA DA GLORIA NERY DA SILVA	26/03/2025 a 25/03/2026	01/07/2026	15/07/2026
00064501 - 01	MARIA DA GLORIA NOGUEIRA CHAVES	14/01/2025 a 13/01/2026	16/11/2026	30/11/2026
01003945 - 01	MARIA DA GLORIA NOGUEIRA CHAVES	29/07/2025 a 28/07/2026	16/11/2026	30/11/2026
00132217 - 01	MARIA DA PAZ PEREIRA DA SILVA	16/04/2025 a 15/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00182262 - 01	MARIA DA PENHA DOS SANTOS SODRE DE SOUZA	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026

00330010 - 01	MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS	13/03/2025 a 12/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005829 - 01	MARIA DAS GRACAS BENTES DOS SANTOS PAULA	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00102533 - 01	MARIA DAS GRACAS DAMASCENO LIMA	05/09/2025 a 04/09/2026	17/07/2026	31/07/2026
00131441 - 01	MARIA DAS GRACAS FARIA VILLELA DE CARVAL	16/04/2025 a 15/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00561713 - 01	MARIA DAS GRACAS PINHO DA SILVA	03/04/2025 a 02/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00134346 - 01	MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00044834 - 01	MARIA DAS GRACAS SERRA DA SILVA	13/02/2025 a 12/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00126137 - 01	MARIA DAS GRACAS TOME SERVALHE FONSECA	02/04/2025 a 01/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00178451 - 01	MARIA DAS GRACAS TOME SERVALHE FONSECA	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00047531 - 01	MARIA DAS NEVES OLIVEIRA RIOS	15/04/2025 a 14/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00050097 - 01	MARIA DAS NEVES RODRIGUES MELO	15/05/2025 a 14/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00068438 - 01	MARIA DE FATIMA AMARAL CIPRIANO	18/02/2025 a 17/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00109753 - 01	MARIA DE FATIMA AMARAL CIPRIANO	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00096322 - 01	MARIA DE FATIMA BARROS DE SOUZA PEDROSA	16/05/2025 a 15/05/2026	30/07/2026	13/08/2026
00003236 - 01	MARIA DE FATIMA BARROS DE SOUZA PEDROSA	13/12/2025 a 12/12/2026	30/07/2026	13/08/2026
00530403 - 01	MARIA DE FATIMA BATISTA COELHO FERREIRA	16/04/2025 a 15/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00027236 - 01	MARIA DE FATIMA BRASILINO DE SOUZA	18/04/2025 a 17/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00033233 - 01	MARIA DE FATIMA BRASILINO DE SOUZA	26/05/2025 a 25/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00198251 - 01	MARIA DE FATIMA DA SILVA	22/01/2025 a 21/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00086787 - 01	MARIA DE FATIMA DA SILVA	10/02/2025 a 09/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00071465 - 01	MARIA DE FATIMA DA SILVA	05/03/2025 a 04/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00029810 - 01	MARIA DE FATIMA DIAS MOHAMOUD ALI	08/05/2025 a 07/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00115510 - 01	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FERNANDES	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00047565 - 01	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FERNANDES	15/04/2025 a 14/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
10079330 - 01	MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA	03/04/2025 a 02/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00018657 - 01	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA	27/01/2025 a 26/01/2026	01/10/2026	15/10/2026
01005625 - 01	MARIA DE FATIMA SANTOS DA COSTA	23/06/2025 a 22/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00244088 - 01	MARIA DE FATIMA SANTOS SOUSA	25/06/2025 a 24/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00123844 - 01	MARIA DE FATIMA SOUSA FERREIRA	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00183202 - 01	MARIA DE FATIMA SOUSA FERREIRA	27/03/2025 a 26/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00131186 - 01	MARIA DE JESUS DA COSTA CUNHA	16/04/2025 a 15/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00110601 - 01	MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUZA	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00067828 - 01	MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUZA	11/02/2025 a 10/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00119810 - 01	MARIA DE LOURDES SILVA VALOIS	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00199796 - 01	MARIA DE LOURDES VIANA DA SILVA	17/05/2025 a 16/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00066780 - 01	MARIA DE LURDES DOS SANTOS	28/01/2025 a 27/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00177487 - 01	MARIA DE NAZARE CORREA PEIXOTO	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00031188 - 01	MARIA DE NAZARE LEMOS DA SILVA	08/05/2025 a 07/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00002585 - 01	MARIA DE NAZARE LEMOS DA SILVA	22/12/2025 a 21/12/2026	15/07/2026	29/07/2026
00048703 - 01	MARIA DE NAZARE MATEUS DA SILVA RIBEIRO	13/04/2025 a 12/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00047250 - 01	MARIA DE NAZARE RODRIGUES DE O GALDINO	08/04/2025 a 07/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00112334 - 01	MARIA DE NAZARE V. DE OLIVEIRA ARAUJO	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
01004419 - 01	MARIA DE SOUSA FREITAS SOTTE	19/07/2025 a 18/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00110403 - 01	MARIA DENISE FIGUEIRA FERREIRA	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
01003249 - 01	MARIA DENISE FIGUEIRA FERREIRA	13/04/2025 a 12/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00185604 - 01	MARIA DEUSMARINA DOS SANTOS	11/04/2025 a 10/04/2026	15/07/2026	29/07/2026

	CARVALHO			
00190174 - 01	MARIA DO CARMO FERREIRA	09/01/2025 a 08/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00065624 - 01	MARIA DO CARMO GOES SILVA SENA	13/01/2025 a 12/01/2026	03/08/2026	17/08/2026
00132630 - 01	MARIA DO CARMO MELGAR GARCIA	16/04/2025 a 15/04/2026	01/09/2026	15/09/2026
00197394 - 01	MARIA DO CARMO OLIVEIRA PEREIRA SAMPAIO	12/11/2025 a 11/11/2026	17/07/2026	31/07/2026
00033944 - 01	MARIA DO CARMO PIMENTA	27/05/2025 a 26/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00213851 - 01	MARIA DO CARMO PIMENTA	12/04/2025 a 11/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00187296 - 01	MARIA DO LIVRAMENTO ARAGAO CORREIA	05/08/2025 a 04/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00185430 - 01	MARIA DO PERPETUO SOCORRO CHAGAS DE OLIV	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00124850 - 01	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DUARTE DO VALE	17/03/2025 a 16/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00133372 - 01	MARIA DO ROSARIO MALTA MATOS	18/04/2025 a 17/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00034083 - 01	MARIA DO ROSARIO MALTA MATOS	27/05/2025 a 26/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00097205 - 01	MARIA DO SOCORRO DA COSTA SANTOS	30/05/2025 a 29/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111270 - 01	MARIA DO SOCORRO DA SILVA FREITAS BARBOS	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00067951 - 01	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MACHADO	10/02/2025 a 09/02/2026	03/08/2026	17/08/2026

00004151 - 01	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MACHADO	19/01/2025 a 18/01/2026	03/08/2026	17/08/2026
00188731 - 01	MARIA DO SOCORRO GOMES RODRIGUES	16/09/2025 a 15/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00070880 - 01	MARIA DO SOCORRO GOMES RODRIGUES	12/02/2025 a 11/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00017980 - 01	MARIA DO SOCORRO GURGEL DE SOUZA	09/08/2025 a 08/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00189234 - 01	MARIA DO SOCORRO MELO DE CARVALHO	22/10/2025 a 21/10/2026	01/07/2026	15/07/2026
00187212 - 01	MARIA DO SOCORRO SOUZA DA SILVA	02/08/2025 a 01/08/2026	17/07/2026	31/07/2026
00069783 - 01	MARIA DOMINGAS ARAUJO DE SOUSA LEIGUE	29/07/2025 a 28/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00131847 - 01	MARIA DOMINGAS MARQUES DOS SANTOS	05/05/2025 a 04/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00184143 - 01	MARIA DOS SANTOS ALVES DA SILVA	22/03/2025 a 21/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00109951 - 01	MARIA DOS SANTOS ALVES DA SILVA	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00112160 - 01	MARIA DULCINEIA CARDOSO PEREIRA DA SILVA	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00181686 - 01	MARIA EDILENA BRAGA CARRIL	14/03/2025 a 13/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00121228 - 01	MARIA EDINEIDE ALVES DOS SANTOS	28/02/2025 a 27/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00328262 - 01	MARIA EDJANE LIMA FREITAS DOS SANTOS	27/02/2025 a 26/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00326563 - 01	MARIA EDJANE LIMA FREITAS DOS SANTOS	11/02/2025 a 10/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00003707 - 01	MARIA ELICLEIDE ALVES	19/01/2025 a 18/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00216285 - 01	MARIA ELISELMA PEREIRA DA SILVA MULLER	31/05/2025 a 30/05/2026	01/07/2026	15/07/2026
00033060 - 01	MARIA ELIZABETE SETI	19/05/2025 a 18/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00134271 - 01	MARIA ENAVALDA DA SILVA	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111740 - 01	MARIA ERONILDE DE ARAUJO	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00037128 - 01	MARIA ESTELLA JESUS DE LIMA	25/07/2025 a 24/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00132051 - 01	MARIA ESTELLA JESUS DE LIMA	16/04/2025 a 15/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00114240 - 01	MARIA FELIX CARVALHO LIMA E SILVA	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00110693 - 01	MARIA GABRIELA DOURADO ROMERO	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00326852 - 01	MARIA GABRIELA DOURADO ROMERO	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00191007 - 01	MARIA GOMES FERREIRA DA CRUZ	29/01/2025 a 28/01/2026	01/09/2026	15/09/2026
00136144 - 01	MARIA GOMES FERREIRA DA CRUZ	26/04/2025 a 25/04/2026	01/09/2026	15/09/2026
00112300 - 01	MARIA GORETE TEIXEIRA	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00132001 - 01	MARIA GORETH DE SOUTO	05/05/2025 a 04/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00101965 - 01	MARIA GRACINEIDE RODRIGUES COSTA	02/03/2025 a 01/03/2026	16/07/2026	30/07/2026
00065674 - 01	MARIA HELENA ARAUJO CHAGAS	21/01/2025 a 20/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00127127 - 01	MARIA HELENA ARAUJO CHAGAS	02/04/2025 a 01/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00176984 - 01	MARIA HELENA BARBOSA FARIAS	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00048753 - 01	MARIA HELENA DE SOUZA ALMEIDA	15/04/2025 a 14/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00217704 - 01	MARIA HELENA SOARES BORGES	10/06/2025 a 09/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00135261 - 01	MARIA HELENICE DE FARIAS VIEIRA	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00181222 - 01	MARIA HOLANDA GURGEL DE SOUZA	15/03/2025 a 14/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00119661 - 01	MARIA IEDA SANTOS DE LIMA	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00095796 - 01	MARIA ISLANE DIAS GOMES ALDUNATE	16/05/2025 a 15/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00048688 - 01	MARIA ISLANE DIAS GOMES ALDUNATE	13/04/2025 a 12/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00176570 - 01	MARIA IVANETE DE FREITAS SILVA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00032260 - 01	MARIA IVANETE GOMES DE SOUZA	29/05/2025 a 28/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00113275 - 01	MARIA IVANETE GOMES DE SOUZA	08/02/2025 a 07/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00110990 - 01	MARIA JEINE VILARIM DE SA MEDEIROS	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00004440 - 01	MARIA JEISA BERNARDO DA SILVA	26/01/2025 a 25/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
01004500 - 01	MARIA JEISA BERNARDO DA SILVA	30/09/2025 a 29/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00189284 - 01	MARIA JESUITA MARTINS BELEZA PINHO	25/10/2025 a 24/10/2026	17/07/2026	31/07/2026
00124884 - 01	MARIA JONACI SILVA SOUSA FURTADO	17/03/2025 a 16/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00181380 - 01	MARIA JOSE APARECIDA DE OLIVEIRA DIORGENIS	15/03/2025 a 14/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
10080252 - 01	MARIA JOSE APARECIDA DE OLIVEIRA DIORGENIS	15/09/2025 a 14/09/2026	17/07/2026	31/07/2026
00071514 - 01	MARIA JOSE CUNHA DO AMARAL	16/03/2025 a 15/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00257635 - 01	MARIA JOSE DA CONCEICAO SANTOS	15/10/2025 a 14/10/2026	17/07/2026	31/07/2026
00246513 - 01	MARIA JOSE DA SILVA CARDOSO SCALZER	09/07/2025 a 08/07/2026	17/07/2026	31/07/2026
00028350 - 01	MARIA JOSE DE FIGUEIREDO LIMA	29/04/2025 a 28/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00110205 - 01	MARIA JOSE FERREIRA DA COSTA	12/03/2025 a 11/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00325622 - 01	MARIA JOSE LOPES OLIVEIRA	03/02/2025 a 02/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00110420 - 01	MARIA JOSE LOPES OLIVEIRA	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00246018 - 01	MARIA JOSE PINHEIRO DA COSTA	09/07/2025 a 08/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00022997 - 01	MARIA JOSE RODRIGUES NEVES	01/02/2025 a 31/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00109802 - 01	MARIA JOSILENE GOMES DA SILVA	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00068834 - 01	MARIA JUCELIA DO NASCIMENTO LIMA	18/02/2025 a 17/02/2026	03/08/2026	17/08/2026

00112053 - 01	MARIA JUCELIA DO NASCIMENTO LIMA	26/03/2025 a 25/03/2026	03/08/2026	17/08/2026
00179277 - 01	MARIA KATIA DE CASTRO	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00190413 - 01	MARIA KATIA DE CASTRO	06/01/2025 a 05/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00070061 - 01	MARIA LAURA HANEMANN	31/07/2025 a 30/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00122482 - 01	MARIA LEANDRA NISSE DA COSTA	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00003286 - 01	MARIA LENILZA GURGEL SILVA	13/12/2025 a 12/12/2026	16/07/2026	30/07/2026
00218075 - 01	MARIA LENILZA SILVA DO NASCIMENTO	28/06/2025 a 27/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00066094 - 01	MARIA LIDIE SILVA SANTOS BARBOSA	26/01/2025 a 25/01/2026	16/07/2026	30/07/2026
00103961 - 01	MARIA LIDUINA DA SILVA ALVES GUARDA	03/10/2025 a 02/10/2026	17/07/2026	31/07/2026
00112681 - 01	MARIA LIDUINA DA SILVA ALVES GUARDA	26/03/2025 a 25/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00125395 - 01	MARIA LIMA DE SOUZA	29/03/2025 a 28/03/2026	01/07/2026	15/07/2026
00264606 - 01	MARIA LINDALVA DA SILVA LOBO	17/06/2025 a 16/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00216293 - 01	MARIA LINDALVA DE FREITAS SILVA	31/05/2025 a 30/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00216277 - 01	MARIA LOURDES ALMEIDA FREITAS	13/05/2025 a 12/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00247520 - 01	MARIA LOURDES PEREIRA MOTA	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111245 - 01	MARIA LUCIA BRITO CARVALHO	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00068446 - 01	MARIA LUCIA CARDOSO BRUM	18/02/2025 a 17/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00243121 - 01	MARIA LUCIA CARLOS DOS SANTOS LUBE	28/06/2025 a 27/06/2026	03/08/2026	17/08/2026
00113176 - 01	MARIA LUCIA DANTAS	08/02/2025 a 07/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00182990 - 01	MARIA LUCIA DE SOUSA	21/03/2025 a 20/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00115122 - 01	MARIA LUCIA MAGALHAES DE CARVALHO	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005816 - 01	MARIA LUCIA PEREIRA DE SOUZA	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00280190 - 01	MARIA LUCIANE DE OLIVEIRA BARROS	07/04/2025 a 06/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
01003235 - 01	MARIA LUCICLEIA LOPES DO NASCIMENTO LEAO	13/04/2025 a 12/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00187220 - 01	MARIA LUCIENE DOS SANTOS	02/08/2025 a 01/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00135047 - 01	MARIA MAGNA PEIXOTO SOBREIRA	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00185464 - 01	MARIA MARLENE QUINTO DA SILVA	09/04/2025 a 08/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00324930 - 01	MARIA MICHELE MAIA ROCHA	30/01/2025 a 29/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00021973 - 01	MARIA MILZA PEREIRA DE SANTANA HONORATO	21/12/2025 a 20/12/2026	17/07/2026	31/07/2026
00135427 - 01	MARIA MIRLEIDE VELOSO DE ARAUJO	27/04/2025 a 26/04/2026	15/07/2026	29/07/2026

00183682 - 01	MARIA MIRTES SANTOS SOUZA	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00246703 - 01	MARIA MONICA ZIMMER SIMIONATO BIAVATTI	30/07/2025 a 29/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00819906 - 01	MARIA NAZIRA FREITAS DE SA	01/02/2025 a 31/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005987 - 01	MARIA NELIDA COUTINHO FERREIRA	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00216368 - 01	MARIA PEREIRA DA SILVA	23/05/2025 a 22/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00102054 - 01	MARIA RAIMUNDA COSMO DE ARRUDA	02/03/2025 a 01/03/2026	13/10/2026	27/10/2026
00021874 - 01	MARIA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA	21/12/2025 a 20/12/2026	17/07/2026	31/07/2026
00182940 - 01	MARIA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA	18/04/2025 a 17/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00248428 - 01	MARIA REGINA FERNANDES DA SILVA LIMA	09/08/2025 a 08/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00222274 - 01	MARIA RITA RODRIGUES CONSTANCIO	27/09/2025 a 26/09/2026	17/07/2026	31/07/2026
00197807 - 01	MARIA ROSANGELA CASTRO DOS SANTOS	12/12/2025 a 10/12/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005831 - 01	MARIA ROSEANE GALVAO ARCANJO	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00120618 - 01	MARIA ROSILENE LOPES DE JESUS	02/04/2025 a 01/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00066367 - 01	MARIA ROSILENE RABELO	01/02/2025 a 31/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00133471 - 01	MARIA ROSILENE VAZ DA SILVA MONTEIRO	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00113192 - 01	MARIA ROSINETE GOMES DE SOUZA	08/02/2025 a 07/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00245226 - 01	MARIA ROZILENE RODRIGUES PEREIRA	16/07/2025 a 15/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00197667 - 01	MARIA RUZILEILA TAVARES RAMOS ALENCAR	13/11/2025 a 12/11/2026	15/07/2026	29/07/2026
00176950 - 01	MARIA SANDRA DE MORAES FREIRE	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00263955 - 01	MARIA SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO	17/06/2025 a 16/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00183947 - 01	MARIA SANTOS ARRUDA	25/03/2025 a 24/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005900 - 01	MARIA SANTOS DUARTE	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00132431 - 01	MARIA SARA RODRIGUES DA COSTA	16/04/2025 a 15/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00048406 - 01	MARIA SILVIA GALDINO DE MORAIS	15/04/2025 a 14/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00048068 - 01	MARIA SILVIA GALDINO DE MORAIS	15/04/2025 a 14/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00324492 - 01	MARIA SIMONE BEZERRA CANELA	21/01/2025 a 20/01/2026	16/09/2026	30/09/2026
00067654 - 01	MARIA SIMONE BEZERRA CANELA	11/02/2025 a 10/02/2026	16/09/2026	30/09/2026
00264135 - 01	MARIA SOARES DA CRUZ	17/06/2025 a 16/06/2026	17/07/2026	31/07/2026
00049834 - 01	MARIA SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA	14/05/2025 a 13/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
01004002 - 01	MARIA SOLANGE MONTEIRO FREIRE	04/08/2025 a 03/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00065195 - 01	MARIA SOLANGE OLIVEIRA NEVES MONTEIRO	08/01/2025 a 07/01/2026	15/07/2026	29/07/2026

00181230 - 01	MARIA SOUZA ALENCAR MARTINS	15/03/2025 a 14/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
01005848 - 01	MARIA SUELI SOUSA DA COSTA	01/08/2025 a 31/07/2026	17/07/2026	31/07/2026
01002356 - 01	MARIA TAYNA DIAS DA SILVA	10/09/2025 a 09/09/2026	17/07/2026	31/07/2026
00329500 - 01	MARIA TELMA DE SANTIAGO MARCIAO	05/02/2025 a 04/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00037334 - 01	MARIA VALDENEIDE OLIVEIRA LOPES	10/09/2025 a 09/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00064361 - 01	MARIA VALDENEIDE OLIVEIRA LOPES	08/01/2025 a 07/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00267890 - 01	MARIA VANDA CORTEZ DA COSTA	09/03/2025 a 08/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00035388 - 01	MARIA VANDERLEIA DA SILVA	17/06/2025 a 16/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00128357 - 01	MARIA VERONICA SOARES ROCHA LIMA	09/04/2025 a 08/04/2026	19/10/2026	02/11/2026
00066820 - 01	MARIA VERONICA SOARES ROCHA LIMA	28/01/2025 a 27/01/2026	19/10/2026	02/11/2026
00196924 - 01	MARIA VILANY COSTA	10/10/2025 a 09/10/2026	17/07/2026	31/07/2026
00029480 - 01	MARIA WILMAR ALEXANDRE DE LIMA	07/05/2025 a 06/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00029373 - 01	MARIA WILSILENE BEZERRA MENEZES	07/05/2025 a 06/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00183814 - 01	MARIA ZILENE PEREIRA	22/03/2025 a 21/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00190512 - 01	MARIA ZILZEDA GOMES SOUSA ROCHA	08/01/2025 a 07/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00050360 - 01	MARIA ZILZEDA GOMES SOUSA ROCHA	14/05/2025 a 13/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00197401 - 01	MARIA ZULEIDE DE MEDEIROS DOS SANTOS	13/11/2025 a 12/11/2026	15/07/2026	29/07/2026
00243444 - 01	MARIANA CHAVES ALMEIDA	02/07/2025 a 01/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
01007321 - 01	MARIANA PIMENTEL	20/06/2025 a 19/06/2026	17/07/2026	31/07/2026
01005895 - 01	MARIANA PIMENTEL	01/08/2025 a 31/07/2026	17/07/2026	31/07/2026
00177734 - 01	MARIANE LOPES ALMEIDA RODRIGUES	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00039810 - 01	MARICELIA CUNHA SAMPAIO DE SOUZA	10/09/2025 a 09/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00243725 - 01	MARICELIA CUNHA SAMPAIO DE SOUZA	02/07/2025 a 01/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00082587 - 01	MARICELIA GALO ZAGONEL GRAEFF	27/08/2025 a 26/08/2026	17/07/2026	31/07/2026

00180307 - 01	MARICELIA SILVA DE OLIVEIRA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00133810 - 01	MARICELMA CARDOSO DE LIMA	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00127300 - 01	MARILDA DA SILVA BARBOSA	02/04/2025 a 01/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00314980 - 01	MARILDA DA SILVA BARBOSA	04/06/2025 a 03/06/2026	17/07/2026	31/07/2026
00029282 - 01	MARILENE DE ALMEIDA REBELO	07/05/2025 a 06/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00177320 - 01	MARILENE MATOS DOS SANTOS	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00244103 - 01	MARILENE NOGUEIRA BATISTA FILHA RODRIGUE	02/07/2025 a 01/07/2026	16/07/2026	30/07/2026
00264226 - 01	MARILENE NUNES MAIA DOS SANTOS	17/06/2025 a 16/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00064147 - 01	MARILENE PINHEIRO CRAVEIRO	12/01/2025 a 11/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00126111 - 01	MARILENE PINHEIRO CRAVEIRO	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00097502 - 01	MARILENE QUARESMA DOS SANTOS	30/05/2025 a 29/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00125270 - 01	MARILENE RAMOS DA SILVA DE OLIVEIRA	29/03/2025 a 28/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00104878 - 01	MARILENE SILVESTRE MONTEIRO JUCA	27/10/2025 a 26/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00204561 - 01	MARILENE VIEIRA DOS SANTOS	05/07/2025 a 04/07/2026	03/11/2026	17/11/2026
00067555 - 01	MARILENE VIEIRA DOS SANTOS	04/02/2025 a 03/02/2026	03/11/2026	17/11/2026
00180290 - 01	MARILES DOS SANTOS DAMASCENO	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
01003251 - 01	MARILETE CASTILHO EMIDIO CATOSSO	18/04/2025 a 17/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00047573 - 01	MARILEUDO RODRIGUES DE ASSUNCAO	15/04/2025 a 14/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00264036 - 01	MARILEUSA RODRIGUES DOS SANTOS	17/06/2025 a 16/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00108276 - 01	MARILEUZA DUARTE DE CARVALHO	09/01/2025 a 08/01/2026	03/08/2026	17/08/2026
00019720 - 01	MARILEUZA DUARTE DE CARVALHO	28/02/2025 a 27/02/2026	03/08/2026	17/08/2026
00068826 - 01	MARILEY RONDON TAQUES FEITOSA	18/02/2025 a 17/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00067878 - 01	MARILIA PEREIRA DA CRUZ	09/02/2025 a 08/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00125692 - 01	MARILUCY ANDRE MARQUES	29/03/2025 a 28/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111823 - 01	MARINA DA SILVA FRANCO	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00083460 - 01	MARINA RIBEIRO DE AMORIM	13/09/2025 a 12/09/2026	17/07/2026	31/07/2026
00111865 - 01	MARINA RIBEIRO DE AMORIM	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00177031 - 01	MARINA RUELA DE OLIVEIRA ALVES	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00324971 - 01	MARINA VIEIRA MAGALHAES EUZEBIO	30/01/2025 a 29/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00277998 - 01	MARINA VIEIRA MAGALHAES EUZEBIO	09/03/2025 a 08/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00067026 - 01	MARINALVA NEVES BARROS LOPES	13/01/2025 a 12/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00101981 - 01	MARINALVA NOGUEIRA DA COSTA	02/03/2025 a 01/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00064121 - 01	MARINEIDE GONCALVES CORREIA	12/01/2025 a 11/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00327636 - 01	MARINELLI RIBEIRO DE A BISSOLI PINTO	18/02/2025 a 17/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00082595 - 01	MARINES FATIMA DUDEK	27/08/2025 a 26/08/2026	17/07/2026	31/07/2026
00187163 - 01	MARINETE DA SILVA VIEIRA ALVES	02/08/2025 a 01/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00030677 - 01	MARINETE DE MATOS MACEDO	06/05/2025 a 05/05/2026	15/07/2026	29/07/2026

00197427 - 01	MARINETE DE MATOS MACEDO	13/11/2025 a 11/11/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005843 - 01	MARINETE FERNANDES MONTEIRO	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00182840 - 01	MARINETE SILVA DIAS	18/03/2025 a 17/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00187204 - 01	MARINEZ LEITE VERAS	02/08/2025 a 01/08/2026	17/07/2026	31/07/2026
00177792 - 01	MARINILSA DE LIMA MATOS GONZAGA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00806672 - 01	MARIO CHARLES PASSOS	19/01/2025 a 18/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00250283 - 01	MARIO DA CONCEICAO OLIVEIRA LIMA	13/11/2025 a 12/11/2026	15/07/2026	29/07/2026
00026890 - 01	MARISSAMIA BARROS DOS SANTOS	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00176653 - 01	MARISTELA BALBINOT	14/02/2025 a 13/02/2026	03/11/2026	17/11/2026
00004110 - 01	MARISTELA KUHN KRAUSE	19/01/2025 a 18/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00248692 - 01	MARISTELA SOCORRO DOS SANTOS	10/09/2025 a 09/09/2026	03/11/2026	17/11/2026
00132944 - 01	MARISTELA SOCORRO DOS SANTOS	09/04/2025 a 08/04/2026	03/11/2026	17/11/2026
00248618 - 01	MARIUZA DA SILVA PEREIRA	13/09/2025 a 12/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00124917 - 01	MARIUZA ELIAS VIEIRA	17/03/2025 a 16/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00276122 - 01	MARIVALDA PEREIRA DE OLIVEIRA	10/12/2025 a 08/12/2026	15/07/2026	29/07/2026
00326125 - 01	MARIVALDA PIEDADE FREITAS	05/02/2025 a 04/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00139594 - 01	MARIVALDA VITORINO CUNHA	23/04/2025 a 22/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00028408 - 01	MARIVALDA VITORINO CUNHA	29/04/2025 a 28/04/2026	17/07/2026	31/07/2026

00131574 - 01	MARIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR	16/04/2025 a 15/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00094516 - 01	MARIY KATHIA SANTANA FERREIRA	09/05/2025 a 08/05/2026	16/07/2026	30/07/2026
00068488 - 01	MARIZA LEILA WINKELMANN CARDOSO	12/02/2025 a 11/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00176588 - 01	MARIZA SALVI	14/02/2025 a 13/02/2026	16/07/2026	30/07/2026
00036104 - 01	MARIZA SALVI	01/07/2025 a 30/06/2026	16/07/2026	30/07/2026
00083931 - 01	MARIZETE NABI DE LIMA	08/09/2025 a 07/09/2026	17/07/2026	31/07/2026
00216350 - 01	MARLENE FERREIRA DE SOUZA	23/05/2025 a 22/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00121484 - 01	MARLENE BARBOSA MEDEIROS	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005912 - 01	MARLENE BORGES DA SILVA BARRETO	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00135203 - 01	MARLENE FERREIRA DE CARVALHO ALVES	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00183244 - 01	MARLENE MARIA DOS SANTOS	27/03/2025 a 26/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00065757 - 01	MARLENE MORAES MENEZES MALAFAY	14/01/2025 a 13/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00177875 - 01	MARLENE MORAES MENEZES MALAFAY	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00176348 - 01	MARLENE VALERIANO MOURA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00262030 - 01	MARLENE VALERIANO MOURA	14/05/2025 a 13/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00110700 - 01	MARLI DE FATIMA DA ROCHA MONGE	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00028151 - 01	MARLI PEDROZO DE MORAES	15/02/2025 a 14/02/2026	01/07/2026	15/07/2026
00183533 - 01	MARLI RAMOS SOUZA	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00199621 - 01	MARLI RAMOS SOUZA	17/05/2025 a 16/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00121517 - 01	MARLI VENTURA DA SILVA	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00109836 - 01	MARLILENE OMIDO GOMES	05/03/2025 a 04/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00112475 - 01	MARLIZE LAGOS	26/03/2025 a 25/03/2026	01/09/2026	15/09/2026
00068595 - 01	MARLIZE LAGOS	22/02/2025 a 21/02/2026	01/09/2026	15/09/2026
00065500 - 01	MARLUCE AURORA GUIMARAES	21/01/2025 a 20/01/2026	15/10/2026	29/10/2026
00177304 - 01	MARLUCE LINS DA SILVA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00132250 - 01	MARLUCIA GONCALVES DA TRINDADE	16/04/2025 a 15/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00206377 - 01	MARLUCIA REIS DE OLIVEIRA	02/04/2025 a 01/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00032970 - 01	MARLUCIA REIS DE OLIVEIRA	16/05/2025 a 15/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00068760 - 01	MARLY DE LIMA RIBEIRO	04/03/2025 a 03/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00327595 - 01	MARTA DA SILVA DUARTE DE SOUSA	05/02/2025 a 04/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00168543 - 01	MARTA DA SILVA SANTOS	14/05/2025 a 13/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00099450 - 01	MARTA DA SILVA SANTOS	27/06/2025 a 26/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00134388 - 01	MARTA DE OLIVEIRA CRUZ	23/04/2025 a 22/04/2026	16/07/2026	30/07/2026
00177420 - 01	MARTA DOS ANJOS QUEIROZ QUARESMA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00184838 - 01	MARTA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA	22/03/2025 a 21/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00262345 - 01	MARTA PACHECO DE BARROS	14/05/2025 a 13/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
01003319 - 01	MARTA ROCHA ANDRADE ALMEIDA DE MIRANDA	02/05/2025 a 01/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00109571 - 01	MARTA SARTORI	12/03/2025 a 11/03/2026	01/07/2026	15/07/2026
00047557 - 01	MARTA SARTORI	15/04/2025 a 14/04/2026	01/07/2026	15/07/2026
00262410 - 01	MARTHA MARQUEZIN DEMETRIO	14/05/2025 a 13/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00033720 - 01	MARTHA NAZIF RASUL	26/04/2025 a 25/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00212960 - 01	MARTHA VIEIRA SOARES	07/04/2025 a 06/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005836 - 01	MARTINHA MAIA DE MELO GONCALVES	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026

00135766 - 01	MATILDE CONSUELO DE OLIVEIRA E SOUZA	02/05/2025 a 01/05/2026	01/07/2026	15/07/2026
00258138 - 01	MAURICIO MALTA DE LIMA	20/11/2025 a 19/11/2026	15/07/2026	29/07/2026
00116021 - 01	MAURICIO NOGUEIRA DE CASTRO	30/03/2025 a 29/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00022062 - 01	MAURICIO NOGUEIRA DE CASTRO	21/12/2025 a 20/12/2026	17/07/2026	31/07/2026
00115015 - 01	MAURO JOSE DOS SANTOS	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00178633 - 01	MAURO SERGIO SALINA DIOGENES	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00029654 - 01	MAURO SERGIO SALINA DIOGENES	08/05/2025 a 07/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00181842 - 01	MAYR BRAGA PASSOS	13/03/2025 a 12/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00327380 - 01	MAYRA RAMOS PASCHUINI	12/02/2025 a 11/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00183963 - 01	MAYRE CRISTINA SOUZA RIBEIRO	25/03/2025 a 24/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00003955 - 01	MEIRE RUTE MARQUES MEDEIROS	19/01/2025 a 18/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00176786 - 01	MEIRE RUTH LIMA DO NASCIMENTO SILVA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00139627 - 01	MEIRIAM LOPES DE ALMEIDA	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00120288 - 01	MEIRIANE GOMES DA COSTA	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00248361 - 01	MEIRIANE GOMES DA COSTA	27/08/2025 a 26/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00181347 - 01	MEIRILAN SEREJO MORENO	15/03/2025 a 14/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00066466 - 01	MEIRIZAN FILGUEIRA VAZ	12/01/2025 a 11/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00324913 - 01	MELBA DE SOUZA GUIMARAES	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00324278 - 01	MELBA DE SOUZA GUIMARAES	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00065872 - 01	MELISSA ALVES DE SOUZA	22/01/2025 a 21/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00035255 - 01	MELISSA ALVES DE SOUZA	20/06/2025 a 19/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00029638 - 01	MENAHEM ABEN ATHAR	08/05/2025 a 07/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00003550 - 01	MERIDIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	19/01/2025 a 18/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00068008 - 01	MERIDIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	09/02/2025 a 08/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005842 - 01	MERILENE GALDINO DOS SANTOS MARTINS	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00245440 - 01	MICHELA DA SILVA ALBUQUERQUE	09/07/2025 a 08/07/2026	17/07/2026	31/07/2026
00066101 - 01	MICHELE ALVES SANTOS	26/01/2025 a 25/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00183690 - 01	MICHELE ALVES SANTOS	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00117582 - 01	MICHELE CAROLINA P DE LUCENA	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00330598 - 01	MICHELE DOS SANTOS ALVES	12/03/2025 a 11/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00325036 - 01	MICHELE JOCHIMS DE ALMEIDA	30/01/2025 a 29/01/2026	03/08/2026	17/08/2026
00177312 - 01	MICHELE MARIA BARROS DE OLIVEIRA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00213900 - 01	MICHELE PEDROSA DA SILVA LIMA	12/04/2025 a 11/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00263161 - 01	MICHELEM LEITE DOS SANTOS	14/05/2025 a 13/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00068024 - 01	MICHELLE BERNARDO MEDEIRA	10/02/2025 a 09/02/2026	01/07/2026	15/07/2026
00326240 - 01	MICHELLE FRANCISCA GOMES DE ARAUJO	05/02/2025 a 04/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00069320 - 01	MICHELLE FRANCISCA GOMES DE ARAUJO	08/02/2025 a 07/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00329468 - 01	MICHELLI PATRICIA LEVANDOVSKI	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00013690 - 01	MIGUEL LOPES DE MEDEIROS NETO	01/04/2025 a 31/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00169210 - 01	MIGUEL SOARES DA LUZ FILHO	14/05/2025 a 13/05/2026	16/07/2026	30/07/2026
00189276 - 01	MIGUELA DA ROSA MENEZES	22/10/2025 a 21/10/2026	17/07/2026	31/07/2026
00281098 - 01	MIGUELA DA ROSA MENEZES	20/04/2025 a 19/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
01003751 - 01	MILCA MONTEIRO DE CARVALHO	19/07/2025 a 18/07/2026	01/10/2026	15/10/2026
00325317 - 01	MILCA MONTEIRO DE CARVALHO	21/01/2025 a 20/01/2026	01/10/2026	15/10/2026
00112243 - 01	MILCA OLIVEIRA ALMEIDA	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
09080748 - 01	MILVA VALERIA GARBELLINI E SILVA	04/07/2025 a 03/07/2026	16/07/2026	30/07/2026
00177057 - 01	MINADABE DE ARAUJO CAMPOS	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00129107 - 01	MINADABE DE ARAUJO CAMPOS	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00022632 - 01	MINERVINA ALEXANDRINO COSTA	22/01/2025 a 21/01/2026	03/08/2026	17/08/2026
00064180 - 01	MIQUEIA DE OLIVEIRA NONATO MONTEIRO	14/01/2025 a 13/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00002840 - 01	MIRELI SARAIVA MARTINS	22/12/2025 a 21/12/2026	15/07/2026	29/07/2026
00066920 - 01	MIRELI SARAIVA MARTINS	27/01/2025 a 26/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00048381 - 01	MIRIA BARRETO DA SILVA MENDES	15/04/2025 a 14/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00094673 - 01	MIRIA BARRETO DA SILVA MENDES	09/05/2025 a 08/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00124876 - 01	MIRIA DO SOCORRO MENDONCA DE QUEIROZ	17/03/2025 a 16/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00063520 - 01	MIRIAM GODINHO DE SOUZA	28/12/2025 a 27/12/2026	17/07/2026	31/07/2026
00185133 - 01	MIRIAM PEREIRA DA SILVA	01/04/2025 a 31/03/2026	16/07/2026	30/07/2026
01005844 - 01	MIRIAM PEREIRA DA SILVA	01/08/2025 a 31/07/2026	16/07/2026	30/07/2026
01002340 - 01	MIRIAN DOMINGOS JANUARIO	14/09/2025 a 13/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00267733 - 01	MIRIAN DOMINGOS JANUARIO	09/03/2025 a 08/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00177023 - 01	MIRIAN HELOIZA DA SILVA GOES	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026

00068404 - 01	MIRIAN MIGUEL DE OLIVEIRA	18/02/2025 a 17/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00030073 - 01	MIRIAN MIGUEL DE OLIVEIRA	08/05/2025 a 07/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00130930 - 01	MIRIAN PAULA DA SILVA	13/04/2025 a 12/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00065426 - 01	MIRIAN PEDRACA MACIEL	08/01/2025 a 07/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005654 - 01	MIRIAN SOUZA DIAS	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
01007254 - 01	MIRIANE BRAGA DOS SANTOS LIMA	06/06/2025 a 05/06/2026	17/07/2026	31/07/2026
01002424 - 01	MIRIANE BRAGA DOS SANTOS LIMA	15/09/2025 a 14/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005899 - 01	MIRLA KAROLINE SILVA ALMEIDA	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00330051 - 01	MIRTAELEN LIMA DE GOES SOUSA	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005794 - 01	MISLENE PARRA	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00113803 - 01	MIZAEL DE SOUSA MARTINS	08/02/2025 a 07/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00181454 - 01	MIZAEL PESSOA VALE	12/03/2025 a 11/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00178542 - 01	MIZAEL PESSOA VALE	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00191156 - 01	MOARI DA SILVA BRITO	29/01/2025 a 28/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00030700 - 01	MOISES DE MATTOS	08/05/2025 a 07/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00018450 - 01	MOIZES BELARMINO PINHEIRO	30/01/2025 a 29/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00890568 - 01	MONICA CELI PENA DE MIRANDA	31/05/2025 a 30/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00140682 - 01	MONICA CELI PENA DE MIRANDA	07/05/2025 a 06/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00113168 - 01	MONICA CRISTINA OLIVEIRA DE CARVALHO	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00028870 - 01	MONICA LAUD ROSIGNOLI D AVILA	06/05/2025 a 05/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00180133 - 01	MONICA MARIA CUNHA SAMPAIO	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00204694 - 01	MONICA MARTINS DA SILVA FERREIRA	05/07/2025 a 04/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005959 - 01	MONICA SOARES FIGUEIREDO	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00033845 - 01	MONICA SOARES FIGUEIREDO	27/05/2025 a 26/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00011982 - 01	MONIKA BLANK BASSO	25/06/2025 a 24/06/2026	17/07/2026	31/07/2026
01005839 - 01	MONIQUE VIVIAN LEITE SA	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00204777 - 01	MOZALINA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	05/07/2025 a 04/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00325531 - 01	MUNIQUE VILARINHO FURTADO	30/01/2025 a 29/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00107137 - 01	NADIA MAGNO FURTADO	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00216342 - 01	NADIA MARIA FEITOSA MAIA	01/06/2025 a 31/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00181777 - 01	NADIA MARIA LEMOS FERREIRA	13/03/2025 a 12/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00071051 - 01	NADIA MARIA LEMOS FERREIRA	12/03/2025 a 11/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00115403 - 01	NADIR GOMES COSTA	08/02/2025 a 07/02/2026	01/12/2026	15/12/2026
00096710 - 01	NADIR GOMES COSTA	23/05/2025 a 22/05/2026	01/12/2026	15/12/2026
00131657 - 01	NADYLSON MARCELINO BRANDAO RODRIGUES	16/04/2025 a 15/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00094392 - 01	NAFTALI SENA LIMA	09/05/2025 a 08/05/2026	01/07/2026	15/07/2026
00140947 - 01	NAIANDRA BARBARA OLIVEIRA TELES	07/05/2025 a 06/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00267626 - 01	NAIANE CONCEICAO LIMA ROCHA	04/03/2025 a 03/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00330572 - 01	NAIARA DOS SANTOS BORGES	20/03/2025 a 19/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00108622 - 01	NAIARA DUARTE LIMA	06/02/2025 a 05/02/2026	01/10/2026	15/10/2026
01005820 - 01	NAIARA DUARTE LIMA	01/08/2025 a 31/07/2026	01/10/2026	15/10/2026
00119885 - 01	NAIARA FRANCISCA VIANA	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00022004 - 01	NAIR VIEIRA DE ALMEIDA FONSECA	26/12/2025 a 25/12/2026	17/07/2026	31/07/2026
00110122 - 01	NAIR VIEIRA DE ALMEIDA FONSECA	12/03/2025 a 11/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00071704 - 01	NAIRE ABREU MOTA	25/04/2025 a 24/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111477 - 01	NANCI RAMOS DAS GRACAS	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00330720 - 01	NANCI RAMOS DAS GRACAS	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00002882 - 01	NARCIZA TEIXEIRA DE MOURA	22/12/2025 a 21/12/2026	16/07/2026	30/07/2026
00064387 - 01	NARDA VARGAS MUNHOZ DE CASTRO	14/01/2025 a 13/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00135328 - 01	NARDA VARGAS MUNHOZ DE CASTRO	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005786 - 01	NATALE MORENO DA COSTA COUTINHO	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00068222 - 01	NATALIA ALENCAR GOMES PEREIRA	14/01/2025 a 13/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00109406 - 01	NATALIA ALENCAR GOMES PEREIRA	07/03/2025 a 06/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00323866 - 01	NATALIA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA CARV	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005850 - 01	NATALIA CRISTINNE SOUZA DA SILVA	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00033168 - 01	NATAN GONCALVES VIEIRA	16/05/2025 a 15/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00326175 - 01	NATIELE NASCIMENTO DA SILVA	05/02/2025 a 04/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00330928 - 01	NATIELI BRITO DOS REIS	20/03/2025 a 19/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00182560 - 01	NAUZIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	19/03/2025 a 18/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00176926 - 01	NAYRA MARIA PUQUERIA RIBEIRO DE AMORIM	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00213984 - 01	NAZIAN HOLANDA DE SOUZA	11/04/2025 a 10/04/2026	01/07/2026	15/07/2026

00118225 - 01	NEFERTITEH FRANCA QUARESMA BIDA	08/02/2025 a 07/02/2026	16/07/2026	30/07/2026
10079772 - 01	NEFTALI FRANCA QUARESMA	02/06/2025 a 01/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00212861 - 01	NEIDA RODRIGUES DOS SANTOS	07/04/2025 a 06/04/2026	03/08/2026	17/08/2026
00179152 - 01	NEIDE GOMES COSTA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00003187 - 01	NEIDE TEREZINHA DE LIMA	13/12/2025 a 12/12/2026	20/07/2026	03/08/2026
00181868 - 01	NEIDE TEREZINHA DE LIMA	13/03/2025 a 12/03/2026	20/07/2026	03/08/2026
00212680 - 01	NEIDER DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS	07/04/2025 a 06/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00246224 - 01	NEIDIANE FARIAS COSTA REIS	09/07/2025 a 08/07/2026	01/07/2026	15/07/2026
00188740 - 01	NEIMA PRESTES DA FONSECA MOURA	19/09/2025 a 18/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00065062 - 01	NEIRE ABREU MOTA PORFIRO	14/01/2025 a 13/01/2026	16/07/2026	30/07/2026
00183707 - 01	NEIVA NARA NASCIMENTO DE FREITAS SILVA	22/03/2025 a 21/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00242082 - 01	NEIVA NARA NASCIMENTO DE FREITAS SILVA	21/06/2025 a 20/06/2026	17/07/2026	31/07/2026
00257601 - 01	NELCI DE OLIVEIRA SIQUEIRA	15/10/2025 a 14/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00110502 - 01	NELCILENE ALVES DA SILVA FREITAS	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00068727 - 01	NELCILENE AMARO GUIMARAES	03/03/2025 a 02/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00004622 - 01	NELIDA MOREL MOURA	26/01/2025 a 25/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00067422 - 01	NELIDA MOREL MOURA	03/02/2025 a 02/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00883662 - 01	NELIO VERISSIMO DE OLIVEIRA	21/05/2025 a 20/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00102103 - 01	NELSON PEREIRA DA SILVA	02/03/2025 a 01/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
10079831 - 01	NELTON DA SILVA LOPES	17/06/2025 a 16/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00067860 - 01	NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA	10/02/2025 a 09/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005834 - 01	NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00177825 - 01	NEUZA RAQUEL DE FATIMA GAZZOLA	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00104100 - 01	NEUZA VARGAS	04/10/2025 a 02/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00112491 - 01	NEUZETE EVANGELISTA DOS SANTOS	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00130378 - 01	NEUZITA HOLANDA DA SILVA	05/05/2025 a 04/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00177437 - 01	NEYDE FERNANDES ROCHA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00273673 - 01	NEZIA BRAZ MARTINS	20/02/2025 a 19/02/2026	03/08/2026	17/08/2026
00224452 - 01	NEZIA BRAZ MARTINS	04/11/2025 a 03/11/2026	03/08/2026	17/08/2026
00243551 - 01	NILCIMEIRE BEZERRA CRUZ DELL AGNOLO	02/07/2025 a 01/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00030065 - 01	NILCIMEIRE BEZERRA CRUZ DELL AGNOLO	08/05/2025 a 07/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00888381 - 01	NILDISON LOPES SOARES	25/05/2025 a 24/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00011685 - 01	NILVA MEDEIROS DE LIRA	25/06/2025 a 24/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00035742 - 01	NILVA SOUZA E SILVA	25/06/2025 a 24/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00245911 - 01	NILVA SOUZA E SILVA	09/07/2025 a 08/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00267990 - 01	NIRVANA AUXILIADORA GARCIA DE FREITAS	25/03/2025 a 24/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00132010 - 01	NISIA BENICIO CARUTA	14/11/2025 a 13/11/2026	18/08/2026	01/09/2026
00105066 - 01	NISIA BENICIO CARUTA	08/11/2025 a 07/11/2026	18/08/2026	01/09/2026
00212837 - 01	NIUARA FABIA MOURA RIBEIRO	07/04/2025 a 06/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002405 - 01	NIVERINA RODRIGUES DA COSTA	27/09/2025 a 26/09/2026	17/07/2026	31/07/2026
00185422 - 01	NIVIA MARIA MARTINS DE LIMA	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00070764 - 01	NOE CARDOSO DA SILVA	22/03/2025 a 21/03/2026	31/07/2026	14/08/2026
00111980 - 01	NOE CARDOSO DA SILVA	26/03/2025 a 25/03/2026	31/07/2026	14/08/2026
00072223 - 01	NOELI DA SILVA QUEIROZ	12/04/2025 a 11/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00397994 - 01	NOELIA BARBOSA DE SOUZA	27/06/2025 a 26/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00245622 - 01	NOEME VIEIRA DA CONCEICAO	09/07/2025 a 08/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00856776 - 01	NOEMIA FERREIRA DA SILVA DOS ANJOS	16/03/2025 a 15/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00101832 - 01	NOEVIL SALETE MARTINS	30/08/2025 a 29/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00187254 - 01	NORBERTO ZAUSA	02/08/2025 a 01/08/2026	17/07/2026	31/07/2026
00270041 - 01	NUBIA DANTAS DIAS SAMPAIO	15/05/2025 a 14/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00098766 - 01	NUBIA MARIA ROSA DE SOUSA	07/06/2025 a 06/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002348 - 01	NYLARA JULIANNA DA SILVA FEITOSA	13/09/2025 a 12/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00098162 - 01	ODAIR MARQUES SILVA	06/06/2025 a 05/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00127432 - 01	ODAIZA ALVES COSTA	02/04/2025 a 01/04/2026	13/10/2026	27/10/2026
00189218 - 01	ODASELMA VIEIRA VIAMONTE	22/10/2025 a 21/10/2026	17/07/2026	31/07/2026
00268666 - 01	ODASELMA VIEIRA VIAMONTE	14/04/2025 a 13/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00199663 - 01	ODETE CARNEIRO PORTELA	17/05/2025 a 16/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00117243 - 01	ODORISA BARROSO BRITO	28/02/2025 a 27/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005854 - 01	OLGAIDE LAMARAO RODRIGUES	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00314261 - 01	OLIMPIO EDUARDO SPINA PEDROSO	14/05/2025 a 13/05/2026	17/07/2026	31/07/2026

00204488 - 01	OLINDA LIMA MONTEIRO LACERDA	05/07/2025 a 04/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00076704 - 01	OLIVIA FARIAS FERNANDES	25/05/2025 a 24/05/2026	16/07/2026	30/07/2026
00109563 - 01	OLIVIA FARIAS FERNANDES	12/03/2025 a 11/03/2026	16/07/2026	30/07/2026
00188715 - 01	ONEIDE MACEDO FEITOSA DA SILVA	16/09/2025 a 15/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00116047 - 01	ORINEIA DE OLIVEIRA BARROSO	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00329120 - 01	ORISMEIRE MORAIS DA CONCEICAO	27/02/2025 a 26/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00182254 - 01	ORLANDO JOSE DE SOUSA	18/03/2025 a 17/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00327537 - 01	OSENILDA FRANCISCA DE CASTRO	18/02/2025 a 17/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00036724 - 01	OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS	10/07/2025 a 09/07/2026	01/07/2026	15/07/2026
00190207 - 01	OSMARINA MARIA DE SOUZA	08/01/2025 a 07/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00077984 - 01	OSORINA EMILIA DE OLIVEIRA	14/06/2025 a 13/06/2026	17/07/2026	31/07/2026
00112483 - 01	OSORINA EMILIA DE OLIVEIRA	26/03/2025 a 25/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00213918 - 01	OSWALDO SOUZA NETO	13/04/2025 a 12/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002407 - 01	OZAIRA SEVERO CAVALCANTE	29/09/2025 a 28/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00327107 - 01	OZANA SOARES DO NASCIMENTO	11/02/2025 a 10/02/2026	30/07/2026	13/08/2026
00033490 - 01	OZANIA SILVA ROCHA	04/06/2025 a 03/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111030 - 01	OZIMAR DE SOUZA	16/03/2025 a 15/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00017633 - 01	PAOLA PATRICIA SANTOS CAVALCANTE	30/07/2025 a 29/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005906 - 01	PATRICIA BALARINI FONTOURA	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00330697 - 01	PATRICIA DE CARVALHO DA SILVA	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002373 - 01	PATRICIA GLEICI OLIVEIRA DE SOUZA	13/09/2025 a 12/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00005076 - 01	PATRICIA GUEDES DE MELO MARQUES	25/01/2025 a 24/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002695 - 02	PATRICIA LISBOA CORDEIRO	06/07/2025 a 05/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00879215 - 01	PATRICIA NASCIMENTO DE SOUZA LUCENA	15/11/2025 a 14/11/2026	16/07/2026	30/07/2026
00047375 - 01	PATRICIA NEVES E SOUZA MONTEIRO	15/04/2025 a 14/04/2026	16/07/2026	30/07/2026
00274630 - 01	PATRICIA REGINA LEITE	10/10/2025 a 09/10/2026	17/07/2026	31/07/2026
00129628 - 01	PATRICIA SILVA DE CASTRO	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00064105 - 01	PATRICIA SILVA DE CASTRO	13/01/2025 a 12/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00267593 - 01	PATRICIA SOUSA LIMA DE FRANCA	26/02/2025 a 25/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00113613 - 01	PATRICIA VALERIA DE OLIVEIRA	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00325820 - 01	PATRICIA VAZ VALERIO SILVA	04/02/2025 a 03/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002390 - 01	PAULA ALVES GUIMARAES VEIGA	29/09/2025 a 28/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
10080216 - 01	PAULA ANDREA TABOSA	03/09/2025 a 02/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00184698 - 01	PAULA DANIELE RODRIGUES VIEIRA	22/03/2025 a 21/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00243320 - 01	PAULA GONCALVES BORTOLOZZO	28/06/2025 a 27/06/2026	17/07/2026	31/07/2026
00029787 - 01	PAULA JULIANA CANDIDO MUNARETTI DA SILVA	08/05/2025 a 07/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111080 - 01	PAULA JULIANA CANDIDO MUNARETTI DA SILVA	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002459 - 01	PAULA MARIZA SOUZA FALCAO	06/10/2025 a 05/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00325177 - 01	PAULA MELO SANTANA	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002349 - 01	PAULA MICELENE CARVALHO NUNES	14/09/2025 a 13/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00329830 - 01	PAULA THAIARA ROCHA MARTINS	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00326860 - 01	PAULA THAIARA ROCHA MARTINS	05/02/2025 a 04/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00204644 - 01	PAULINA SABINA DA CONCEICAO NETA	05/07/2025 a 04/07/2026	17/07/2026	31/07/2026
00324310 - 01	PAULO ALBERTO WREGE DOS SANTOS	21/01/2025 a 20/01/2026	15/09/2026	29/09/2026
00208943 - 01	PAULO FERNANDO BEZERRA BISPO	04/06/2025 a 03/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00103101 - 01	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA	12/09/2025 a 11/09/2026	17/07/2026	31/07/2026
00176322 - 01	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00103870 - 01	PAULO KLEBER BORGES DA SILVA	03/10/2025 a 02/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00206963 - 01	PAULO REIS LIMA	12/11/2025 a 11/11/2026	15/07/2026	29/07/2026
00183111 - 01	PAULO SERGIO DAMASCENO NASCIMENTO	20/03/2025 a 19/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00883406 - 01	PEDRO GOMES DE OLIVEIRA	01/04/2025 a 31/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00027723 - 01	PEDRO MIRANDA FERREIRA	25/04/2025 a 24/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00176900 - 01	PENHA JAKELINE ARAUJO MIRANDA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00041947 - 01	PENHA JAKELINE ARAUJO MIRANDA	08/12/2025 a 07/12/2026	15/07/2026	29/07/2026
00095366 - 01	PERLA BRILHANTE FERREIRA	02/05/2025 a 01/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00185612 - 01	PLACIDO JOSE DE CANTALISTA LIMA	12/04/2025 a 11/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00328990 - 01	POLIANA TEODORO DE JESUS	26/02/2025 a 25/02/2026	22/07/2026	05/08/2026
00179756 - 01	POMPILIO TIBERIO GUSMAO	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00108920 - 01	PRICILA LIMA DE OLIVEIRA	10/02/2025 a 09/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005809 - 01	PRICILA SUAREZ CARVALLO	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
10079117 - 01	PRICILA SUAREZ CARVALLO	17/02/2025 a 16/02/2026	15/07/2026	29/07/2026

00323741 - 01	PRIMO FRANCO DA SILVA	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00242371 - 01	PRISCILA ASSUNCAO ROSAS	05/12/2025 a 04/12/2026	17/07/2026	31/07/2026
00135071 - 01	PRISCILA DA CUNHA ALMEIDA	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005922 - 01	PRISCILA DE FREITAS LOPES MARTINS	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00129470 - 01	PRISCILA GONCALVES FERREIRA	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00153263 - 01	PRISCILA LEITE COSTA DE SOUZA MELLO	07/05/2025 a 06/05/2026	08/09/2026	22/09/2026
00204743 - 01	PRISCILA OLIVEIRA LIMA MORAIS	05/07/2025 a 04/07/2026	03/08/2026	17/08/2026
00065856 - 01	PRISCILA PONTES COSTA	22/01/2025 a 21/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00184002 - 01	PRISCILA RUIZ FERREIRA	25/03/2025 a 24/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00323684 - 01	PRISCILLA PANTOJA	16/01/2025 a 15/01/2026	16/07/2026	30/07/2026
00324980 - 01	PROFIRO NERY DA SILVA	30/01/2025 a 29/01/2026	22/07/2026	05/08/2026
00078148 - 01	QUEILA EDUARDO DA SILVA	02/06/2025 a 01/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00003161 - 01	QUEILA FERNANDES BELO ALVES	13/12/2025 a 12/12/2026	15/07/2026	29/07/2026
00199928 - 01	QUEILEN ROBERTA MENEZES DA SILVA	17/05/2025 a 16/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00330465 - 01	QUELDIMAR MONTEIRO DA SILVA	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
01003300 - 01	QUELE DA SILVA PACHECO	20/04/2025 a 19/04/2026	16/10/2026	30/10/2026
00065294 - 01	QUELE DA SILVA PACHECO	14/01/2025 a 13/01/2026	16/10/2026	30/10/2026
00112400 - 01	QUELI PASSOS DA SILVA	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00102492 - 01	QUELI REGINA CORREA DOS SANTOS ALCANTARA	05/09/2025 a 04/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00126120 - 01	QUELMA CRISTIANE PACHECO	02/04/2025 a 01/04/2026	23/07/2026	06/08/2026
00066160 - 01	QUELMA CRISTIANE PACHECO	14/01/2025 a 13/01/2026	23/07/2026	06/08/2026
00133265 - 01	QUETLI SANTOS DE OLIVEIRA	16/04/2025 a 15/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00048852 - 01	QUEZIA MEIR DE CASTRO DIOGENES	08/04/2025 a 07/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00267965 - 01	RAFAEL ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA	09/03/2025 a 08/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00110750 - 01	RAFAELA FERNANDES PEREIRA	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00325987 - 01	RAILDA RODRIGUES NERY	03/02/2025 a 02/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00177850 - 01	RAIMUNDA DE CASTRO ESTEVES BARBOSA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00183103 - 01	RAIMUNDA GOMES DE BRITO	19/03/2025 a 18/03/2026	01/10/2026	15/10/2026
00083692 - 01	RAIMUNDA GRACIETE ALVES AZIEL FERREIRA	20/09/2025 a 19/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00019241 - 01	RAIMUNDA HONORATO ROZA	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00218025 - 01	RAIMUNDA IRENE ALVES SERRA	28/06/2025 a 27/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00099087 - 01	RAIMUNDA NONATA DA SILVA FREITAS	13/06/2025 a 12/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00027608 - 01	RAIMUNDA NONATA DA SILVA FREITAS	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00068032 - 01	RAIMUNDA NONATA FERREIRA DA SILVA TAVARE	10/02/2025 a 09/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00033077 - 01	RAIMUNDO JOSE BOTELHO DE CARVALHO	19/05/2025 a 18/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00181826 - 01	RAIMUNDO JOSE BOTELHO DE CARVALHO	13/03/2025 a 12/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00105678 - 01	RAIMUNDO MARCOS DA SILVA BORGES	21/11/2025 a 20/11/2026	15/07/2026	29/07/2026
00178154 - 01	RAIMUNDO NONATO AZEVEDO FRANCA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00049884 - 01	RAIMUNDO NONATO DE MORAIS	14/05/2025 a 13/05/2026	01/07/2026	15/07/2026
00180274 - 01	RAIMUNDO NONATO DE MORAIS	14/02/2025 a 13/02/2026	01/07/2026	15/07/2026
00199746 - 01	RAIMUNDO NONATO FLORENCIO DA SILVA	17/05/2025 a 16/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
01003447 - 01	RAIMUNDO OLIVEIRA	27/05/2025 a 26/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00047010 - 01	RAINAGINA MARIA ASSUNCAO DE SOUZA	08/04/2025 a 07/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00324468 - 01	RAPHAEL PEREIRA DOS SANTOS	21/01/2025 a 20/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00066854 - 01	RAQUEL BARBOSA DE AREA	25/01/2025 a 24/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00181313 - 01	RAQUEL DE FREITAS RIBEIRO	13/03/2025 a 12/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00262990 - 01	RAQUEL DE SOUZA ALMEIDA	14/05/2025 a 13/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00329103 - 01	RAQUEL FERREIRA BARBOSA	06/03/2025 a 05/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00327165 - 01	RAQUEL FLORINDA DE OLIVEIRA RODRIGUES SANTOS	30/01/2025 a 29/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00180993 - 01	RAQUEL GRANJEIRO DE CARVALHO CABRAL	15/03/2025 a 14/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00183731 - 01	RAQUEL PEREIRA HUNGRIA	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00262288 - 01	RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS	14/05/2025 a 13/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00325135 - 01	RAQUEL ROSA DA SILVA	30/01/2025 a 29/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00262270 - 01	RAQUEL ROSA DA SILVA	15/05/2025 a 14/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00135477 - 01	RAQUEL SANTANA DOS SANTOS COLITO	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00028060 - 01	RAWLIAN CASTRO ALVES LEONEL	29/04/2025 a 28/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00325630 - 01	RAYZA GABRIELLE M BRASIL DE ARAUJO RAVAN	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00029290 - 01	REGIANE ALVES CHAGAS FRUTUOSO	07/05/2025 a 06/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00330861 - 01	REGIANE MENDES DA SILVA	13/03/2025 a 12/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00120254 - 01	REGIANE MENDES DA SILVA	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002338 - 01	REGIANE PESSOA DA SILVA	14/09/2025 a 13/09/2026	15/07/2026	29/07/2026

00064535 - 01	REGIANE RIBEIRO DE SOUZA	14/01/2025 a 13/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00218562 - 01	REGIANE RIBEIRO DE SOUZA	14/07/2025 a 13/07/2026	17/07/2026	31/07/2026
01005878 - 01	REGILANDS LELO SANTIAGO	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00047846 - 01	REGILANDS LELO SANTIAGO	15/04/2025 a 14/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00105561 - 01	REGILANE LACERDA GONCALVES	16/11/2025 a 14/11/2026	15/07/2026	29/07/2026
00082892 - 01	REGINA ALVES DE ARAUJO	06/09/2025 a 05/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00035271 - 01	REGINA CELIA RIBEIRO PAES PORTO	20/06/2025 a 19/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00069238 - 01	REGINA CELIA RIBEIRO PAES PORTO	22/02/2025 a 21/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00132902 - 01	REGINA GIL COSTA LEVINO	16/04/2025 a 15/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00324517 - 01	REGINA MONTEIRO PINHEIRO	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00176860 - 01	REGINALDO MEDEIROS DE LIMA	04/07/2025 a 03/07/2026	03/08/2026	17/08/2026
00077645 - 01	REGINETE PEREIRA NASCIMENTO PELLUCIO	02/06/2025 a 01/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00324575 - 01	REGYVANYA ALVES ARAUJO	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00180282 - 01	REINALDO CARNEIRO DE MORAIS	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00324674 - 01	REINALDO GOMES	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00011718 - 01	REJANE OLIVEIRA DA SILVA	25/06/2025 a 24/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00268096 - 01	REJANIA OLIVEIRA DE SOUZA	17/03/2025 a 16/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00200056 - 01	RENATA AUGUSTA BATISTA	27/04/2025 a 26/04/2026	16/07/2026	30/07/2026
00064733 - 01	RENATA BARBOSA DE OLIVEIRA	13/01/2025 a 12/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005792 - 01	RENATA BRUM TAVARES GOMES FERREIRA	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00132960 - 01	RENATA CRISTINA CODIGNOLE	17/04/2025 a 16/04/2026	16/07/2026	30/07/2026
00326696 - 01	RENATA DANIELE TRIFIATIS DA SILVA	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00021700 - 01	RENATA FERNANDA DE ANDRADE	19/12/2025 a 18/12/2026	17/07/2026	31/07/2026
00185580 - 01	RENATA FERNANDA DE ANDRADE	10/04/2025 a 09/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00177932 - 01	RENATO BARBOSA BELO	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00870090 - 01	RENATO CORREA LEAL	02/04/2025 a 01/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00184705 - 01	RENILSE PEREIRA SILVA	27/03/2025 a 26/03/2026	03/11/2026	17/11/2026
00257974 - 01	RHENATA KAROLINA BEZERRA LOPES	06/11/2025 a 04/11/2026	15/07/2026	29/07/2026
00139255 - 01	RHENATA KAROLINA BEZERRA LOPES	26/04/2025 a 25/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00047854 - 01	RIBERSON PAIVA DE ASSIS	13/04/2025 a 12/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00113928 - 01	RICARDO CASTRO DA SILVA	18/10/2025 a 17/10/2026	16/07/2026	30/07/2026
00075558 - 01	RICARDO JOSE FERREIRA	06/05/2025 a 05/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00139346 - 01	RILZAMAR DA LUZ PEREIRA	26/04/2025 a 25/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00065765 - 01	RINARA RIBEIRO REIS	14/01/2025 a 13/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00187048 - 01	RISOMAR NEVES DA SILVA	02/08/2025 a 01/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111857 - 01	RISONETE BARROSO GOMES	26/03/2025 a 25/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00022070 - 01	RISONETE BARROSO GOMES	21/12/2025 a 20/12/2026	17/07/2026	31/07/2026
00028367 - 01	RITA CLARA PINTO DA SILVA	30/04/2025 a 29/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00002717 - 01	RITA CLARA PINTO DA SILVA	22/12/2025 a 20/12/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002317 - 01	RITA DE CASSIA ALVES DE SOUZA	08/09/2025 a 07/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00218330 - 01	RITA DE CASSIA DE ASSIS COSTA	19/07/2025 a 18/07/2026	01/07/2026	15/07/2026
00066903 - 01	RITA DOS SANTOS CONCEICAO	27/01/2025 a 26/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00113490 - 01	RITA GRACAS BAHIA COSTA	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00109175 - 01	RIVER CLEY AMARAL	07/03/2025 a 06/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00022038 - 01	RIVER CLEY AMARAL	21/12/2025 a 20/12/2026	17/07/2026	31/07/2026
00096736 - 01	ROBERLIA COENTRO GUSMAO	23/05/2025 a 22/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00066945 - 01	ROBERLIA COENTRO GUSMAO	27/01/2025 a 26/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00326604 - 01	ROBERTA LOPES FIDELES TAVARES	03/02/2025 a 02/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00127341 - 01	ROBERTA LOPES FIDELES TAVARES	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00119637 - 01	ROBERTA RAQUEL DOS SANTOS	02/04/2025 a 01/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00027442 - 01	ROBERTA RAQUEL DOS SANTOS	25/04/2025 a 24/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00046921 - 01	ROBERTA ZABOTT	02/01/2025 a 01/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00075912 - 01	ROBERTO ATAIDE BATALHA DE ARAUJO	17/05/2025 a 16/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00322511 - 01	ROBERTO DA COSTA FONTINELE	05/02/2025 a 04/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00178493 - 01	ROBERTO IRINEU SANTANA	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00114257 - 01	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	08/02/2025 a 07/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00135922 - 01	ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	26/04/2025 a 25/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00009606 - 01	ROBSON DOS SANTOS LIMA	11/06/2025 a 10/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00099813 - 01	ROBSON DOS SANTOS LIMA	04/07/2025 a 03/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005845 - 01	ROBSON VIEIRA BRAGA	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00096091 - 01	RODRIGO TRAJANO DE CARVALHO ARAUJO	16/05/2025 a 15/05/2026	15/07/2026	29/07/2026

01005648 - 01	ROGELIA DE CASTRO CARVALHO NERY	23/06/2025 a 22/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00266454 - 01	ROGER ZAPATA LOPEZ	02/05/2025 a 01/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00327082 - 01	ROGERIA EMERICK DOS SANTOS BERCOT	03/02/2025 a 02/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00124404 - 01	ROGERINA DE MELO RAPOSO	02/04/2025 a 01/04/2026	01/07/2026	15/07/2026
00109208 - 01	ROMILDA DO NASCIMENTO BARBOSA	08/03/2025 a 07/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
01005814 - 01	RONI MARQUES DE BRITO	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00886096 - 01	RONILDO VIEIRA DE CARVALHO	31/05/2025 a 30/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00188947 - 01	RONNE CHARLES ALVES CHAVES	18/05/2025 a 17/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00135914 - 01	ROSA ARMINDA ESTENSSORO ROSSENDY	02/05/2025 a 01/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00028656 - 01	ROSA CANDIDA MARTINS QUEIROZ	30/04/2025 a 29/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00104571 - 01	ROSA CELESTE GALDINO NUNES	17/10/2025 a 16/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00132895 - 01	ROSA COSTA BENIGNO	16/04/2025 a 15/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00117260 - 01	ROSA DA PURIFICACAO LESSA	28/02/2025 a 27/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00002973 - 01	ROSA DE LUZ AMBROSIO DOS REIS	22/12/2025 a 21/12/2026	17/07/2026	31/07/2026
00190430 - 01	ROSA MARIA ALVES DE SOUZA	07/01/2025 a 06/01/2026	03/08/2026	17/08/2026
00218348 - 01	ROSA MARIA APONTES BEZERRA SILVA	18/07/2025 a 17/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00096124 - 01	ROSA MARIA SALES DE LIMA	16/05/2025 a 15/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00243006 - 01	ROSA PEREIRA DA LUZ ARAUJO	28/06/2025 a 27/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00130708 - 01	ROSA RIBEIRO DE BRITO DA SILVA	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00249004 - 01	ROSA RIBEIRO DE BRITO DA SILVA	28/09/2025 a 27/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00004698 - 01	ROSALENE SALES DE OLIVEIRA	26/01/2025 a 25/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00041096 - 01	ROSALINA GONCALVES DA COSTA DE CASTRO	09/10/2025 a 08/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00185076 - 01	ROSALINA TRAJANO DINIZ	06/12/2025 a 05/12/2026	01/07/2026	15/07/2026
00112524 - 01	ROSANA BRITO DARTIBALLE	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00068355 - 01	ROSANA BRITO DARTIBALLE	25/02/2025 a 24/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00216334 - 01	ROSANA DE OLIVEIRA BEZERRA DA SILVA	18/05/2025 a 17/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00185844 - 01	ROSANA DE OLIVEIRA MELO	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00329591 - 01	ROSANA DUARTE CARNEIRO MACIEL	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00243535 - 01	ROSANA LAZARA MOREIRA	02/07/2025 a 01/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00045866 - 01	ROSANA MACHADO DE AGUIAR SOARES	23/03/2025 a 22/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00204321 - 01	ROSANA SILVA LIMA TEIXEIRA	05/07/2025 a 04/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00068917 - 01	ROSANA SILVA LIMA TEIXEIRA	05/02/2025 a 04/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00125725 - 01	ROSANA SOCORRO ARAUJO DOS SANTOS	29/03/2025 a 28/03/2026	17/07/2026	31/07/2026

00263898 - 01	ROSANE DE FATIMA PEREIRA	17/06/2025 a 16/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00131251 - 01	ROSANE LEAL	16/04/2025 a 15/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00016825 - 01	ROSANEIRE MORENO DA SILVA	14/10/2025 a 13/10/2026	09/12/2026	23/12/2026
00048737 - 01	ROSANGELA AREND	15/04/2025 a 14/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00200543 - 01	ROSANGELA BENTES DE ABREU BARRETO	17/05/2025 a 16/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00029670 - 01	ROSANGELA BRAGA NOGUEIRA	08/05/2025 a 07/05/2026	03/08/2026	17/08/2026
00128258 - 01	ROSANGELA BRAGA NOGUEIRA	09/04/2025 a 08/04/2026	03/08/2026	17/08/2026
00050394 - 01	ROSANGELA DA SILVA GIGLI LOTUFO ALCARAS	14/05/2025 a 13/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00263054 - 01	ROSANGELA DE OLIVEIRA ALVES	14/05/2025 a 13/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00065632 - 01	ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA	14/01/2025 a 13/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00328717 - 01	ROSANGELA FEITOSA BARROS	06/03/2025 a 05/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00020850 - 01	ROSANGELA LEANDRO DE AZEVEDO	12/05/2025 a 11/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00102004 - 01	ROSANGELA MARIA ALVES SOUSA NASCIMENTO	02/03/2025 a 01/03/2026	16/07/2026	30/07/2026
00176877 - 01	ROSANGELA MARIA DA SILVA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005923 - 01	ROSANGELA MARIA DA SILVA	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00167991 - 01	ROSANGELA MARIA PEREIRA DOURADO	07/05/2025 a 06/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00324062 - 01	ROSANGELA MOREIRA CURVELO DE SOUZA	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00064238 - 01	ROSANGELA NASCIMENTO DA SILVA	14/01/2025 a 13/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00130758 - 01	ROSANGELA PINHEIRO FERREIRA	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00331050 - 01	ROSANGELA ROCHA DO NASCIMENTO	05/02/2025 a 04/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00067547 - 01	ROSARIO DE FATIMA RODRIGUES PEREIRA	04/02/2025 a 03/02/2026	01/10/2026	15/10/2026
00071720 - 01	ROSAURA NOGUEIRA DE GOES	22/03/2025 a 21/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00048076 - 01	ROSAURA NOGUEIRA DE GOES	15/04/2025 a 14/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00029703 - 01	ROSELANE OSCAR QUINTANILHA	08/05/2025 a 07/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00066648 - 01	ROSELANE OSCAR QUINTANILHA	28/01/2025 a 27/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00022674 - 01	ROSELENE CHAGAS DE NOVAES FERREIRA	29/01/2025 a 28/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00109935 - 01	ROSELENE CHAGAS DE NOVAES FERREIRA	19/03/2025 a 18/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00181561 - 01	ROSELI ALVES DOS SANTOS	20/08/2025 a 19/08/2026	17/07/2026	31/07/2026

00129983 - 01	ROSELI DA SILVA GOMES	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00247511 - 01	ROSELI MARTINS	06/08/2025 a 05/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00101684 - 01	ROSELI ROCHA SANTOS	29/08/2025 a 28/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00068553 - 01	ROSELY FEITOZA BRAGA	03/02/2025 a 02/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00177453 - 01	ROSELY FEITOZA BRAGA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00094037 - 01	ROSELY SABOIA DO NASCIMENTO	02/05/2025 a 01/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00121575 - 01	ROSELY SABOIA DO NASCIMENTO	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00064965 - 01	ROSEMARY CHAVES BATISTA CAVALCANTE	08/01/2025 a 07/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00047987 - 01	ROSEMARY SOUZA DE FRANCA	15/04/2025 a 14/04/2026	16/07/2026	30/07/2026
00030718 - 01	ROSEMARY SOUZA DE FRANCA	09/05/2025 a 08/05/2026	16/07/2026	30/07/2026
00155532 - 01	ROSEMEIRE SILVA DOS SANTOS MOURA	27/04/2025 a 26/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00050261 - 01	ROSENEIDA VAZ BATISTA DA SILVA	14/05/2025 a 13/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00050873 - 01	ROSENILDA CAETANO DE FREITAS	15/06/2025 a 14/06/2026	01/07/2026	15/07/2026
00131277 - 01	ROSENILDA CAETANO DE FREITAS	16/04/2025 a 15/04/2026	01/07/2026	15/07/2026
00024521 - 01	ROSENIR MACEDO DE OLIVEIRA	04/03/2025 a 03/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00049941 - 01	ROSENIR MACEDO DE OLIVEIRA	14/05/2025 a 13/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00205585 - 01	ROSETE SIQUEIRA RODRIGUES DE LIMA	05/07/2025 a 04/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00068230 - 01	ROSETE SIQUEIRA RODRIGUES DE LIMA	22/02/2025 a 21/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00121632 - 01	ROSIANE DIAS MENDES	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00129503 - 01	ROSIANE DOS SANTOS RODRIGUES	09/04/2025 a 08/04/2026	16/07/2026	30/07/2026
00063545 - 01	ROSIANE DOS SANTOS RODRIGUES	28/12/2025 a 27/12/2026	16/07/2026	30/07/2026
00081620 - 01	ROSIANE MACIEL BATISTA XIMENES	09/08/2025 a 08/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00029381 - 01	ROSIANE MORAES COSTA DE SOUZA	07/05/2025 a 06/05/2026	03/08/2026	17/08/2026
00207540 - 01	ROSIANE MORAES COSTA DE SOUZA	04/06/2025 a 03/06/2026	03/08/2026	17/08/2026
00264160 - 01	ROSIANE PESSOA TEIXEIRA	17/06/2025 a 16/06/2026	16/07/2026	30/07/2026
01002277 - 01	ROSIANE PESSOA TEIXEIRA	08/09/2025 a 07/09/2026	16/07/2026	30/07/2026
10080798 - 01	ROSIANE RODRIGUES DA SILVA	21/11/2025 a 20/11/2026	15/07/2026	29/07/2026

00329153 - 01	ROSIANE TEIXEIRA BARBOSA	06/03/2025 a 05/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00003170 - 01	ROSICLEIA BARBOSA GOMES	13/12/2025 a 12/12/2026	15/07/2026	29/07/2026
00257560 - 01	ROSICLEIA MATIAS SANTANA	15/10/2025 a 14/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00183434 - 01	ROSICLEIA MATIAS SANTANA	03/04/2025 a 02/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00278640 - 01	ROSIELI CRISTINA TOLEDO JUSTINIANO	16/03/2025 a 15/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00243171 - 01	ROSILDA GUIMARAES GARCIA	28/06/2025 a 27/06/2026	01/12/2026	15/12/2026
00199704 - 01	ROSILDA GUIMARAES GARCIA	17/05/2025 a 16/05/2026	01/12/2026	15/12/2026
00204496 - 01	ROSILEIDE FREITAS DE LIMA	05/07/2025 a 04/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00065020 - 01	ROSILEILA GOMES VITAL	28/12/2025 a 26/12/2026	01/07/2026	15/07/2026
00114918 - 01	ROSILEILA GOMES VITAL	08/02/2025 a 07/02/2026	01/07/2026	15/07/2026
00065385 - 01	ROSILENE APARECIDA PAULINO RODRIGUES	15/01/2025 a 14/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00328783 - 01	ROSILENE DE MIRANDA LEITE	06/03/2025 a 05/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00182684 - 01	ROSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	20/03/2025 a 19/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00022145 - 01	ROSILENE MEIRELLES SUDARIO	21/12/2025 a 20/12/2026	17/07/2026	31/07/2026
00028383 - 01	ROSILENE SANTIAGO CHAVES AGUIAR	29/04/2025 a 28/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002343 - 01	ROSILENE SILVA SANTOS	09/09/2025 a 08/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00327173 - 01	ROSILENE SOUZA ALENCAR	11/02/2025 a 10/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00263880 - 01	ROSIMARA ARAUJO BANDEIRA	17/06/2025 a 16/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00324955 - 01	ROSIMARA ARAUJO BANDEIRA	30/01/2025 a 29/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00114926 - 01	ROSIMARA GOMES VITAL	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00119801 - 01	ROSIMEIRE COSTA VIEIRA VENTURA	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00328791 - 01	ROSIMEIRE COSTA VIEIRA VENTURA	06/03/2025 a 05/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00262197 - 01	ROSIMEIRE CRISTINA CRISTO DE MENEZES	14/05/2025 a 13/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002508 - 01	ROSIMEIRE CRISTINA CRISTO DE MENEZES	10/09/2025 a 09/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00216376 - 01	ROSIMEIRE GOMES VITAL	20/05/2025 a 19/05/2026	16/10/2026	30/10/2026
00212580 - 01	ROSIMEIRE GOMES VITAL	07/04/2025 a 06/04/2026	16/10/2026	30/10/2026
01005822 - 01	ROSINEIA DO NASCIMENTO BEZERRA	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00139635 - 01	ROSINEIA LIMA DOS SANTOS	26/04/2025 a 25/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00029910 - 01	ROSINEIDE ALMEIDA DA SILVA	12/08/2025 a 11/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00181107 - 01	ROSINEIDE BARBOSA SENA DE SA	13/03/2025 a 12/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00179260 - 01	ROSINEIDE GOMES DE BRITO AGUIAR	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00245424 - 01	ROSINEIDE GOMES DE BRITO AGUIAR	16/07/2025 a 15/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00177974 - 01	ROSINEIDE MONTEIRO ALVES	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00262121 - 01	ROSINETE COSTA RIBEIRO	14/05/2025 a 13/05/2026	15/07/2026	29/07/2026

01003351 - 01	ROSINETE COSTA RIBEIRO	26/04/2025 a 25/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00031550 - 01	ROSINETE DE JESUS PEREIRA ALMEIDA	09/05/2025 a 08/05/2026	16/07/2026	30/07/2026
00063537 - 01	ROSINEY BARBOSA DA SILVA	28/12/2025 a 27/12/2026	15/07/2026	29/07/2026
00003997 - 01	ROSINEY BARBOSA DA SILVA	19/01/2025 a 18/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00213992 - 01	ROSIVAN PAULO RIBEIRO VIAMONTE	15/04/2025 a 14/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00113994 - 01	ROSSANA MARIA BRAZ DA SILVA LIRA	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111220 - 01	ROZALINA EVANGELISTA DE SOUZA	26/03/2025 a 25/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00213398 - 01	ROZANGELA COUTINHO DA SILVA RODRIGUES	07/04/2025 a 06/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005924 - 01	ROZELI NOGUEIRA DE CARVALHO	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00109943 - 01	ROZIELY BARROS VIEIRA	12/03/2025 a 11/03/2026	03/08/2026	17/08/2026
00027955 - 01	ROZIELY BARROS VIEIRA	25/04/2025 a 24/04/2026	03/08/2026	17/08/2026
01005947 - 01	ROZILDA FARIAS DOS SANTOS	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
01003295 - 01	ROZILDA SANTANA DE ARAUJO RAMOS	03/05/2025 a 02/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002474 - 01	ROZILDA SANTANA DE ARAUJO RAMOS	09/09/2025 a 08/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00181800 - 01	ROZINEIRE CORREA DE FRANCA	13/03/2025 a 12/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00242438 - 01	ROZINETE FERREIRA PAULINO LACERDA	19/06/2025 a 18/06/2026	17/07/2026	31/07/2026
00181355 - 01	ROZINETE FERREIRA PAULINO LACERDA	12/03/2025 a 11/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00035974 - 01	RUBENITA LARANGEIRA DE OLIVEIRA	27/06/2025 a 26/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00704412 - 01	RUBERVALDO SARAIVA DA SILVA	30/10/2025 a 29/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00065236 - 01	RUCIJANE GADELHA DO NASCIMENTO	14/01/2025 a 13/01/2026	16/11/2026	30/11/2026
00097940 - 01	RUCIJANE GADELHA DO NASCIMENTO	06/06/2025 a 05/06/2026	16/11/2026	30/11/2026

00067787 - 01	RUSSELIA MANGUARY RIBEIRO MARTINS	11/02/2025 a 10/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00094400 - 01	RUTE ARRAS BRITO	09/05/2025 a 08/05/2026	07/08/2026	21/08/2026
00067844 - 01	RUTE BARBOZA DA SILVA	11/02/2025 a 10/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00029472 - 01	RUTE MORAL TUPPAN	07/05/2025 a 06/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
01002287 - 01	RUTE RIBEIRO DE OLIVEIRA DUTRA	09/09/2025 a 08/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00325870 - 01	RUTH DE LIMA DANTAS	30/01/2025 a 29/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00125733 - 01	RUTH NOGUEIRA GAMA	29/03/2025 a 28/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00190992 - 01	RUTH PRUDENCIO DA SILVA FORTES ALVES	29/01/2025 a 28/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00270207 - 01	RUTI ANTUNES DE OLIVEIRA	15/05/2025 a 14/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
01003341 - 01	RUTI ANTUNES DE OLIVEIRA	09/05/2025 a 08/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00326530 - 01	SABRINA ANDRESSA DE LIMA	16/02/2025 a 15/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00184747 - 01	SAIDA HELANE DE CARVALHO BELFORT	26/03/2025 a 25/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00028896 - 01	SALEM LEANDRO MOURA DOS SANTOS	06/05/2025 a 05/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00094300 - 01	SALETE BENVENUTTI BERGAMASCHI	09/05/2025 a 08/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111104 - 01	SALETE FOGACA DA SILVA SANTOS	20/03/2025 a 19/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00129230 - 01	SALETE VIEIRA LOPES	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00050310 - 01	SALOME CONDE SHOCKNESS	20/05/2025 a 19/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00029612 - 01	SAMA COSTA GUEDES BASTOS	23/03/2025 a 22/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00241852 - 01	SAMARA FERREIRA DA SILVA	25/06/2025 a 24/06/2026	17/07/2026	31/07/2026
00066507 - 01	SAMARA FERREIRA DA SILVA	13/01/2025 a 12/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
01005977 - 01	SAMARA HENRIQUE ALVES	01/08/2025 a 31/07/2026	17/07/2026	31/07/2026
00066440 - 01	SAMAURA ALVES DA SILVA BARROS	14/01/2025 a 13/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00884123 - 01	SAMIA CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA	29/05/2025 a 28/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00068264 - 01	SAMIA DA SILVA MACHADO BAINN	02/03/2025 a 01/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00112392 - 01	SAMIA DA SILVA MACHADO BAINN	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
10080301 - 01	SAMIA MARIA FERREIRA DE ARAUJO	03/09/2025 a 02/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
01003596 - 01	SAMIA MARIA FERREIRA DE ARAUJO	15/06/2025 a 14/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00017021 - 01	SAMIA MARIA FERREIRA SOBRINHO	07/11/2025 a 06/11/2026	15/07/2026	29/07/2026
00183252 - 01	SAMIA MARIA GRANGEIRO	27/03/2025 a 26/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00064056 - 01	SAMIO RODRIGUES DA COSTA	08/01/2025 a 07/01/2026	16/07/2026	30/07/2026
00103747 - 01	SAMIR SARAIVA DE OLIVEIRA LUSTOSA	30/09/2025 a 29/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00183955 - 01	SAMUEL GONCALVES VIEIRA	22/03/2025 a 21/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00214007 - 01	SANDRA ALEXANDRE BARBOSA	15/04/2025 a 14/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00036071 - 01	SANDRA APARECIDA DA SILVA	25/06/2025 a 24/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00010752 - 01	SANDRA APARECIDA SOUZA DA CRUZ BRANDAO	25/06/2025 a 24/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00303694 - 01	SANDRA BENEDIX	29/11/2025 a 28/11/2026	17/07/2026	31/07/2026
00132267 - 01	SANDRA BREGUEDO MESSIAS	16/04/2025 a 15/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00046997 - 01	SANDRA DA SILVA CARNEIRO	13/04/2025 a 12/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00118506 - 01	SANDRA DE MELO SIMPLICIO	08/02/2025 a 07/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00003004 - 01	SANDRA DE MELO SIMPLICIO	22/12/2025 a 21/12/2026	17/07/2026	31/07/2026

00216326 - 01	SANDRA DE SOUZA SANTANA	19/05/2025 a 18/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00112070 - 01	SANDRA FEITOSA DE SOUZA	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00176290 - 01	SANDRA HELENA BERNARDINA DE LIRA SANCHES	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00213025 - 01	SANDRA HELENE LEMOS SANTOS	01/04/2025 a 31/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00181173 - 01	SANDRA KLACZIK	15/03/2025 a 14/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00182238 - 01	SANDRA LUCIA LIMA CAMPOS	18/03/2025 a 17/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00108705 - 01	SANDRA LUCIA VIANA GUILLEN	13/02/2025 a 12/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00131260 - 01	SANDRA MARA SOUZA DE OLIVEIRA	16/04/2025 a 15/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00248750 - 01	SANDRA MARIA ARQUIMIM	20/09/2025 a 19/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00047350 - 01	SANDRA MARIA PINTO DE CASTRO	15/04/2025 a 14/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00096348 - 01	SANDRA MARIA PINTO DE CASTRO	16/05/2025 a 15/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00187874 - 01	SANDRA MARIA ROCHA	06/08/2025 a 05/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00187866 - 01	SANDRA MARIA ROCHA	06/08/2025 a 05/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00129082 - 01	SANDRA MIRLENY DA SILVA CARVALHO	09/04/2025 a 08/04/2026	01/07/2026	15/07/2026
00028391 - 01	SANDRA MORAES DE MENEZES	30/04/2025 a 29/04/2026	18/08/2026	01/09/2026
00064311 - 01	SANDRA MORAES DE MENEZES	14/01/2025 a 13/01/2026	18/08/2026	01/09/2026
00198441 - 01	SANDRA NOGUEIRA DA SILVA	25/05/2025 a 24/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00133918 - 01	SANDRA NUNES DA SILVA	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00110411 - 01	SANDRA PRADO DA SILVA	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00258211 - 01	SANDRA PRADO DA SILVA	29/11/2025 a 28/11/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111766 - 01	SANDRA REGINA LIMA DA SILVA OLIVEIRA	26/03/2025 a 25/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00114661 - 01	SANDRA REGINA S MERCADO	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00134122 - 01	SANDRA SALDANHA DE OLIVEIRA	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00176306 - 01	SANDRA SOUZA DOS SANTOS	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
10080604 - 01	SANDRA SOUZA DOS SANTOS	06/11/2025 a 05/11/2026	15/07/2026	29/07/2026
00135948 - 01	SANDRA SUELI DOS SANTOS SANTOS	26/04/2025 a 25/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00205931 - 01	SANDRO DOS SANTOS PARDO	08/07/2025 a 07/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00199514 - 01	SANDRO MARCELO FONSECA DE SOUZA	17/05/2025 a 16/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00099201 - 01	SANTANA AMALIA QUIRINO ROBERTO	20/06/2025 a 19/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00067068 - 01	SANTANA AMALIA QUIRINO ROBERTO	14/01/2025 a 13/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00013904 - 01	SANTO DANIEL	13/05/2025 a 12/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00117277 - 01	SARA CRISTINA DOS SANTOS	28/02/2025 a 27/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00178146 - 01	SARA CUNHA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00326365 - 01	SARA DA SILVA VILLAR	05/02/2025 a 04/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
01002358 - 01	SARA MANOELA MARQUES VITALIANO	14/09/2025 a 13/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00064940 - 01	SARA NEVES DOS REIS ALVES	14/01/2025 a 13/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00109266 - 01	SARAH CAROLINE ALVES PEREIRA GOMES	07/03/2025 a 06/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00330986 - 01	SARAH SALES SAMPAIO	20/03/2025 a 19/03/2026	16/07/2026	30/07/2026
00135732 - 01	SEBASTIANA DA SILVA SANTANA	26/04/2025 a 25/04/2026	01/07/2026	15/07/2026
00040923 - 01	SEBASTIANA DA SILVA SANTANA	08/10/2025 a 07/10/2026	01/07/2026	15/07/2026
00064915 - 01	SEBASTIANA NUNES CHAVES	14/01/2025 a 13/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00026171 - 01	SEBASTIAO DIAS DE OLIVEIRA	28/03/2025 a 27/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00181644 - 01	SEBASTIAO DIAS DE OLIVEIRA	11/03/2025 a 10/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00184995 - 01	SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA	05/04/2025 a 04/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00304436 - 01	SELENI ALVES DE FREITAS KAISER	18/12/2025 a 17/12/2026	17/07/2026	31/07/2026
00048084 - 01	SELMA CRISTIANE LIMA GONCALVES	15/04/2025 a 14/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00068305 - 01	SELMA CRISTINA DA ROCHA ARAUJO	02/03/2025 a 01/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00134875 - 01	SELMA CRISTINA DA ROCHA ARAUJO	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00004804 - 01	SELMA MARQUES CARRIL	26/01/2025 a 25/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00067331 - 01	SELMA MARQUES CARRIL	03/02/2025 a 02/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00229353 - 01	SELMA SALINA DIOGENES	15/03/2025 a 14/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
01005781 - 01	SENILDON CAVALCANTE DOS SANTOS	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
10079913 - 01	SENILDON CAVALCANTE DOS SANTOS	01/07/2025 a 30/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00118598 - 01	SERGIMAR RIBEIRO DA SILVA	02/04/2025 a 01/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
01007221 - 01	SERGIMAR RIBEIRO DA SILVA	06/06/2025 a 05/06/2026	17/07/2026	31/07/2026
01007566 - 01	SERGIO DA SILVA AMOEDO	12/07/2025 a 11/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00102343 - 01	SERGIO MONTENEGRO DE OLIVEIRA	18/03/2025 a 17/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00182824 - 01	SERLI DA SILVA MARIANO	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00048472 - 01	SERVILHA COSTA DA SILVA	08/04/2025 a 07/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00124975 - 01	SEVERINA MOREIRA DE BRITO	17/03/2025 a 16/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00815665 - 01	SEVERINO SILVA CASTRO	16/03/2025 a 15/03/2026	15/07/2026	29/07/2026

00111568 - 01	SHARLENE SANTOS MENDES ALVES	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00112102 - 01	SHEILA ALVES DA SILVA	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00249822 - 01	SHEILA JANAINA SANTOS SACRAMENTO	01/11/2025 a 31/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
01007231 - 01	SHEILA MARIA SILVA VIANA	06/06/2025 a 05/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00013392 - 01	SHIRLEI HOLANDA NERY CRUZ	22/06/2025 a 21/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00199630 - 01	SHIRLEY CORREIA DE SOUSA	17/05/2025 a 16/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00071738 - 01	SHIRLEY NASCIMENTO CARVALHO	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00183301 - 01	SIDIA FABIANA CANDIDA DA SILVA	27/07/2025 a 26/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00246183 - 01	SIDIGLEY CORREIA DE FIGUEIREDO	09/07/2025 a 08/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00049842 - 01	SIDNEI BATISTA DE SOUZA	14/05/2025 a 13/05/2026	16/07/2026	30/07/2026
00133900 - 01	SIDNEI BRUNO DA SILVA PEREIRA	23/04/2025 a 22/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00326795 - 01	SIDNEI BRUNO DA SILVA PEREIRA	03/02/2025 a 02/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00328634 - 01	SIDNEIA APARECIDA FERREIRA DE ARAUJO	06/03/2025 a 05/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00036914 - 01	SIDNEIA MARCELINO ARGEMIRO	22/07/2025 a 21/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00304353 - 01	SIDNEY RODRIGUES FERREIRA	11/12/2025 a 10/12/2026	17/07/2026	31/07/2026
00048927 - 01	SILAS LUIZ BORGES DA CRUZ	08/04/2025 a 07/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00328668 - 01	SILENE DE FREITAS PIMENTEL BARRIGA	06/03/2025 a 05/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00329310 - 01	SILENE MARQUES TEIXEIRA	05/02/2025 a 04/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00109810 - 01	SILMEIRE MATOS DO NASCIMENTO	15/11/2025 a 14/11/2026	15/07/2026	29/07/2026
00113762 - 01	SILVA REGINA GOMES DOS SANTOS	08/02/2025 a 07/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00262543 - 01	SILVANA ALVES TRINDADE OLIVEIRA	15/05/2025 a 14/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00064923 - 01	SILVANA CORREA LEITE SILVA	14/01/2025 a 13/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00177841 - 01	SILVANA PERES NASCIMENTO BRAGA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00303678 - 01	SILVANA PESSOA MAIA DAS NEVES	30/11/2025 a 29/11/2026	17/07/2026	31/07/2026
00248395 - 01	SILVANEIDE MARIA DA SILVA	09/08/2025 a 08/08/2026	17/07/2026	31/07/2026
00135823 - 01	SILVANIA FERREIRA VIEIRA	26/04/2025 a 25/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00064212 - 01	SILVANIA GOES DA LUZ	14/01/2025 a 13/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00249790 - 01	SILVANIA MARA RODRIGUES DE B. DA SILVA	29/10/2025 a 28/10/2026	17/07/2026	31/07/2026
00003244 - 01	SILVANIA SOUZA LIMA	13/12/2025 a 11/12/2026	16/09/2026	30/09/2026
00066086 - 01	SILVANIA SOUZA LIMA	19/01/2025 a 18/01/2026	16/09/2026	30/09/2026
00113514 - 01	SILVIA DE SOUZA RIBEIRO	08/02/2025 a 07/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00199720 - 01	SILVIA GOMES ARAUJO	17/05/2025 a 16/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00387333 - 01	SILVIA IVONE SOARES DE SOUZA BRAGA	31/05/2025 a 30/05/2026	01/07/2026	15/07/2026
00183310 - 01	SILVIA MARIA CANDIDA FERREIRA	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00109761 - 01	SILVIA MARIA DE CARVALHO	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005867 - 01	SILVIA MARIA DE CARVALHO	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00030776 - 01	SILVIA MARIA DOS SANTOS TOMAS	08/05/2025 a 07/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00217655 - 01	SILVIA NADEJA FARIAS BRASIL	08/06/2025 a 07/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00132225 - 01	SILVIA NASCIMENTO RODRIGUES	16/04/2025 a 15/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00067836 - 01	SILVIA NASCIMENTO RODRIGUES	11/02/2025 a 10/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00553520 - 01	SILVIA VALERIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	14/05/2025 a 13/05/2026	16/07/2026	30/07/2026
00187113 - 01	SILVIO NEY LEAL SANTOS	02/08/2025 a 01/08/2026	01/07/2026	15/07/2026
00185448 - 01	SIMARIA MONTEIRO TAVARES	08/04/2025 a 07/04/2026	05/10/2026	19/10/2026
00109430 - 01	SIMARIA MONTEIRO TAVARES	07/03/2025 a 06/03/2026	05/10/2026	19/10/2026
00098576 - 01	SIMEI MACIEL SANTOS	06/06/2025 a 05/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00262395 - 01	SIMONE CARDOSO SILVA	14/05/2025 a 13/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00129380 - 01	SIMONE COSTA GUEDES	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00037508 - 01	SIMONE DE OLIVEIRA MATNI	08/08/2025 a 07/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00065400 - 01	SIMONE DE OLIVEIRA MATNI	08/01/2025 a 07/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00204462 - 01	SIMONE DOS SANTOS SILVA	05/07/2025 a 04/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00112384 - 01	SIMONE MARIA DE ARAUJO BARATA	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00067935 - 01	SIMONE MAROSTI	29/01/2025 a 28/01/2026	01/12/2026	15/12/2026
00213132 - 01	SIMONE MATIAS DE SOUSA MONTEIRO	07/04/2025 a 06/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00068876 - 01	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS FEITOSA	18/02/2025 a 17/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00131210 - 01	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS FEITOSA	16/04/2025 a 15/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00005977 - 01	SIMONE RODRIGUES ALVES SCHWAMBACK	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111600 - 01	SIMONE SEVERINA DE SOUZA SILVA	02/02/2025 a 01/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
01003215 - 01	SIMONY ANDREA SOUZA DE MAGALHAES	11/04/2025 a 10/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00003228 - 01	SIONEIDIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUARATE	13/12/2025 a 12/12/2026	15/07/2026	29/07/2026
00046864 - 01	SIRLEIA BACELAR ARAUJO DA SILVA	13/04/2025 a 12/04/2026	03/08/2026	17/08/2026
00161357 - 01	SIRLEIA BACELAR ARAUJO DA SILVA	09/05/2025 a 08/05/2026	03/08/2026	17/08/2026

00257627 - 01	SIRLENE DE ASSIS CARVALHO OLIVEIRA	15/10/2025 a 14/10/2026	05/10/2026	19/10/2026
00277336 - 01	SIRLENE SERAFIM RODRIGUES	03/02/2025 a 02/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00028755 - 01	SIULEY ALENCAR IZEL BISPO	30/04/2025 a 29/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00110924 - 01	SIVANILDO DE SOUSA MARTINS	19/03/2025 a 18/03/2026	03/08/2026	17/08/2026

01003333 - 01	SOFIA DE JESUS SILVA PINHEIRO	20/04/2025 a 19/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00109703 - 01	SOLANGE DE OLIVEIRA	12/03/2025 a 11/03/2026	22/07/2026	05/08/2026
00067266 - 01	SOLANGE MARTINS GUERRA SANTOS	14/01/2025 a 13/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00114430 - 01	SOLANGE TRAJANO DE ARAUJO NASCIMENTO	08/02/2025 a 07/02/2026	16/07/2026	30/07/2026
00245432 - 01	SOLANGE VIEIRA LEMOS	16/07/2025 a 15/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00181760 - 01	SOLI OLIVEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	15/03/2025 a 14/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00177610 - 01	SOLIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00030106 - 01	SOLIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	08/05/2025 a 07/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
10077987 - 01	SOLIMARA PEREIRA NUNES	01/11/2025 a 31/10/2026	01/07/2026	15/07/2026
00182600 - 01	SONIA BENEVENUTO	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00113134 - 01	SONIA ELISABETE OLIVEIRA SOUZA	28/03/2025 a 27/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00124967 - 01	SONIA IZABEL BARBOZA	17/03/2025 a 16/03/2026	01/07/2026	15/07/2026
00273590 - 01	SONIA LOPES DA SILVA	31/08/2025 a 30/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00135302 - 01	SONIA LOPES DA SILVA	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00133968 - 01	SONIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00115297 - 01	SONIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	08/02/2025 a 07/02/2026	01/07/2026	15/07/2026
00134510 - 01	SONIA MARIA FIRMO DE OLIVEIRA	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00065608 - 01	SONIA MARIA LIMA DE MATOS	14/01/2025 a 13/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00133992 - 01	SONIA MARIA MOTA DE CASTRO LIMA	04/12/2025 a 03/12/2026	16/07/2026	30/07/2026
00330514 - 01	SONIA MARIA RODRIGUES	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00188757 - 01	SONIA MARIA SOUSA DA SILVA	16/09/2025 a 15/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00028300 - 01	SONIA MARISA DA SILVA MONTENEGRO	29/04/2025 a 28/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00045783 - 01	SONIA OLIETE DA SILVA RONCKI	23/03/2025 a 22/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00184797 - 01	SONISLEY FREITAS DA SILVA	08/03/2025 a 07/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00328973 - 01	SONYELY BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	12/02/2025 a 11/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00244790 - 01	SORAIA MENDES GODINHO	16/07/2025 a 15/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005893 - 01	SORAYA REBOUCAS DE SIQUEIRA	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00134023 - 01	STEFANIE COSTA NOBREGA	23/04/2025 a 22/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00094433 - 01	STEFANIE VIEIRA BATISTA	09/05/2025 a 08/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00244930 - 01	SUELANE DA SILVA CAMPOS	16/07/2025 a 15/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00065921 - 01	SUELEN BOTARRO FERNANDES	14/01/2025 a 13/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00134502 - 01	SUELEN GOMES DE SOUSA	24/04/2025 a 23/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00066664 - 01	SUELEN MAIA DE SOUZA SILVA	28/01/2025 a 27/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00242933 - 01	SUELEN MARINHO LIMA MATZUDA	28/06/2025 a 27/06/2026	16/07/2026	30/07/2026
00028507 - 01	SUELEN OLIVEIRA AUGUSTINHO	30/04/2025 a 29/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00050196 - 01	SUELEN OLIVEIRA AUGUSTINHO	15/05/2025 a 14/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00016040 - 01	SUELEN RODRIGUES COSTA	22/06/2025 a 21/06/2026	30/07/2026	13/08/2026
00099748 - 01	SUELEN RODRIGUES COSTA	27/06/2025 a 26/06/2026	30/07/2026	13/08/2026
00131590 - 01	SUELI ALVES DOS SANTOS	16/04/2025 a 15/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00048646 - 01	SUELI ALVES GONTIJO CARDOSO	13/04/2025 a 12/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00069303 - 01	SUELI DA SILVA NOGUEIRA	18/02/2025 a 17/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005826 - 01	SUELI DA SILVA NOGUEIRA	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00108797 - 01	SUELI MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	27/02/2025 a 26/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00204570 - 01	SUELI SILVA DE ALMEIDA	05/07/2025 a 04/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00114702 - 01	SUENE CARMO DE SOUSA MELO	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00278045 - 01	SUENE FIGUEIREDO ALENCAR	09/03/2025 a 08/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00110544 - 01	SULENY CACIANO PONTES	19/03/2025 a 18/03/2026	16/07/2026	30/07/2026
00327074 - 01	SUSANA RODRIGUES PARENTE SOARES	05/02/2025 a 04/02/2026	24/08/2026	07/09/2026
00247628 - 01	SUSANA SILVIA BUENO DE ALMEIDA	09/08/2025 a 08/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00181701 - 01	SUSSINETE MORAIS DA SILVA DANTAS	15/03/2025 a 14/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00213950 - 01	SUSSINETE MORAIS DA SILVA DANTAS	15/04/2025 a 14/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00329351 - 01	SUZANE KARINA RODRIGUES DA SILVA	12/03/2025 a 11/03/2026	16/12/2026	30/12/2026
00133463 - 01	SUZETE MARTINS DA SILVA	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00066002 - 01	SUZI DA CRUZ RIBEIRO SILVA	08/01/2025 a 07/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00041418 - 01	SUZI DA CRUZ RIBEIRO SILVA	31/10/2025 a 30/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00002733 - 01	SUZI MARIA DA CUNHA	22/12/2025 a 20/12/2026	16/10/2026	30/10/2026
00124941 - 01	SUZI MARIA DA CUNHA	17/03/2025 a 16/03/2026	16/10/2026	30/10/2026

00135401 - 01	SUZIELEN ANDRADE DE CARVALHO	23/04/2025 a 22/04/2026	16/07/2026	30/07/2026
00268046 - 01	TACILA PAULA DE AVELAR	06/04/2025 a 05/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005903 - 01	TAILANE SANTOS SILVA	01/08/2025 a 31/07/2026	17/07/2026	31/07/2026
00048240 - 01	TAILO CRISTINA DA SILVA CARVALHO	15/04/2025 a 14/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00329575 - 01	TAINARA BRAGA LIMA	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00263004 - 01	TAINARA FERNANDA BEZERRA DO NASCIMENTO NUNES	14/05/2025 a 13/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00016081 - 01	TAIS ALVES LOURENCO	25/07/2025 a 24/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005858 - 01	TAIS NUNES DA SILVA SOARES	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026

00098740 - 01	TAISSA DO NASCIMENTO PEREIRA	07/06/2025 a 06/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00267577 - 01	TAIZE CRISTINA SOARES DE ARAUJO DE MATOS	26/02/2025 a 25/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00245350 - 01	TALIANA APARECIDA NEVES VELASQUE	09/07/2025 a 08/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00110891 - 01	TALIANA APARECIDA NEVES VELASQUE	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00039851 - 01	TALITA FACANHA DA SILVA	10/09/2025 a 09/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00829616 - 01	TAMAR LUZ SOBREIRA	20/10/2025 a 19/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00224048 - 01	TAMAR LUZ SOBREIRA	13/10/2025 a 12/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00326068 - 01	TAMARA GARCIA CHAGAS	05/02/2025 a 04/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00324898 - 01	TAMARA NEVES FERREIRA	30/01/2025 a 29/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00328535 - 01	TANIA DOS SANTOS	05/02/2025 a 04/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00283797 - 01	TANIA DOS SANTOS	13/07/2025 a 12/07/2026	17/07/2026	31/07/2026
00131318 - 01	TANIA MARIA CORDEIRO DE ALEXANDRIA	16/04/2025 a 15/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00134304 - 01	TANIA MARIA FERNANDES DE LIMA	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00159633 - 01	TANIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	02/05/2025 a 01/05/2026	16/07/2026	30/07/2026
00242123 - 01	TANIA NUZIA FARIAS DA COSTA	25/06/2025 a 24/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00068925 - 01	TANIA NUZIA FARIAS DA COSTA	05/02/2025 a 04/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
10079803 - 01	TANIA PONTES DA COSTA MIRANDA	02/06/2025 a 01/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00065070 - 01	TANIA PONTES DA COSTA MIRANDA	14/01/2025 a 13/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00129950 - 01	TANIA REGINA DOS SANTOS SILVA	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00176398 - 01	TANIA SOCORRO DOS SANTOS PINTO	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00176330 - 01	TARCIANA VIEIRA SOARES	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00011362 - 01	TATHIANA NEVES DA SILVA	25/06/2025 a 24/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00039918 - 01	TATIANA MARCIA LARA	10/09/2025 a 09/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00111071 - 01	TATIANA MARTINS FERNANDES ORTIZ	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005907 - 01	TATIANA SILVA BERTO	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00129884 - 01	TATIANA VASCONCELO DA SILVA	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00179938 - 01	TATIANE ALENCAR CAMINHA SOARES	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00330663 - 01	TATIANE ALENCAR CAMINHA SOARES	06/03/2025 a 05/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00109125 - 01	TATIANE DA SILVA TAVARES	05/03/2025 a 04/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00331851 - 01	TATIANE DEBORA FREITAS DOS ANJOS	05/02/2025 a 04/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00037574 - 01	TATIANE XIMENES DE SOUZA	12/08/2025 a 11/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00065880 - 01	TATIANE XIMENES DE SOUZA	22/01/2025 a 21/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00050451 - 01	TELMA DE SOUZA LOPES	15/05/2025 a 14/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00096356 - 01	TELMA DE SOUZA LOPES	16/05/2025 a 15/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00245276 - 01	TELMA MARIA ARONCIO AZEVEDO	16/07/2025 a 15/07/2026	17/07/2026	31/07/2026
00132241 - 01	TELMA MARIA ARONCIO AZEVEDO	16/04/2025 a 15/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00133877 - 01	TEREZINHA DA APARECIDA CORDEIRO SILVA	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00213257 - 01	TEREZINHA DE JESUS DA SILVA SANTOS	07/04/2025 a 06/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00183393 - 01	TEREZINHA DE LARA	01/04/2025 a 31/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00113978 - 01	TEREZINHA FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA	08/02/2025 a 07/02/2026	16/07/2026	30/07/2026
00132720 - 01	TEREZINHA FRANCISCA PIRES RODRIGUES	16/04/2025 a 15/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00003666 - 01	TEREZINHA FRANCISCA PIRES RODRIGUES	19/01/2025 a 18/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00249690 - 01	TEREZINHA PEREIRA MOTA	15/10/2025 a 13/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00094847 - 01	THAIS REGINA NASCIMENTO CUSTODIO DE SA	09/05/2025 a 08/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002278 - 01	THAIZA ANGREWSKI COUTINHO	08/09/2025 a 07/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00130600 - 01	THANIA KADMA SOUZA DE ARAUJO	09/04/2025 a 08/04/2026	16/07/2026	30/07/2026
00073198 - 01	THELMA REGINA VIEIRA MARQUES	20/12/2025 a 18/12/2026	15/07/2026	29/07/2026
01007691 - 01	TIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA	16/08/2025 a 15/08/2026	22/07/2026	05/08/2026
00184755 - 01	TIALITA ERICA SOARES FERREIRA	27/03/2025 a 26/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00330431 - 01	TUANE CAROLINDA MIRANDA DA SILVA	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00278087 - 01	TUANE SANTOS ARAGAO	09/03/2025 a 08/03/2026	16/07/2026	30/07/2026
10078755 - 01	UANNA RAMOS DOS SANTOS	29/01/2025 a 28/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00033316 - 01	UGLANE MARIA DAMASCENO MARTINS	05/06/2025 a 04/06/2026	15/07/2026	29/07/2026

01007746 - 01	UILIAN OLIVEIRA DA CRUZ	09/09/2025 a 08/09/2026	17/07/2026	31/07/2026
01005827 - 01	ULY CHRISTIAN OLIVEIRA SILVA	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
01004197 - 01	UOSTON DE FREITAS	29/04/2025 a 28/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00030255 - 01	VALCELIA SAMPAIO PERES	08/05/2025 a 07/05/2026	16/07/2026	30/07/2026
00115023 - 01	VALCINEY MARQUES DA SILVA UGALDE	08/02/2025 a 07/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00066218 - 01	VALCINEY MARQUES DA SILVA UGALDE	12/01/2025 a 11/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00132770 - 01	VALCIONE ALVES DOS SANTOS	16/04/2025 a 15/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00159691 - 01	VALCY LUCIA FERREIRA DE SOUZA	02/05/2025 a 01/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00184730 - 01	VALDECY DE JESUS RAMOS RIBEIRO	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00245127 - 01	VALDELICE ALVES DO NASCIMENTO ROMUALDO	09/07/2025 a 08/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00064345 - 01	VALDELICE GUIMARAES PEREIRA	12/01/2025 a 11/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00257660 - 01	VALDELUCE SOUZA OLIVEIRA	15/10/2025 a 14/10/2026	17/07/2026	31/07/2026
00112376 - 01	VALDENISE FERNANDES FREITAS	26/03/2025 a 25/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00325234 - 01	VALDENIZE LEITE DUARTE	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00070657 - 01	VALDENOR FERREIRA DA CUNHA	29/07/2025 a 28/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00326521 - 01	VALDETE ALVES FRANCA MARCAL	30/01/2025 a 29/01/2026	15/07/2026	29/07/2026

00275728 - 01	VALDINEIA BARRETO COELHO	23/11/2025 a 22/11/2026	17/07/2026	31/07/2026
01005958 - 01	VALDINEIA DA SILVA	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00182642 - 01	VALDIRENE BARBOSA FLAUSINO	19/03/2025 a 18/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00267618 - 01	VALDIRENE GOMES SOUSA	26/02/2025 a 25/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00324393 - 01	VALDIRENE MARTINS DE SOUSA	21/01/2025 a 20/01/2026	16/07/2026	30/07/2026
00114447 - 01	VALERIA CRISTIANE DE AMORIM BRELAZ OLIVEIRA	27/02/2025 a 26/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00110338 - 01	VALERIA DAUREA ALVES DE SOUZA	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005791 - 01	VALERIA LEMOS RODRIGUES	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002400 - 01	VALERIA LUCI SOKACHESKY	20/09/2025 a 19/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00140971 - 01	VALERIA PATRICIA SOUZA CASTRO	07/05/2025 a 06/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00028820 - 01	VALERIA PATRICIA SOUZA CASTRO	06/05/2025 a 05/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00110148 - 01	VALERIA TEJAS DE SOUZA	12/03/2025 a 11/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00120593 - 01	VALESCA GALDINO LIMA VIEIRA	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00050170 - 01	VALKIRIA LEMES MOURA ASSUMPCAO	15/05/2025 a 14/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00196891 - 01	VALMIR DE SOUZA ARAUJO	10/10/2025 a 09/10/2026	17/07/2026	31/07/2026
00325200 - 01	VALQUIRIA SA DOS SANTOS	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002426 - 01	VALTEVIR ANDRADE NUNES	01/10/2025 a 30/09/2026	17/07/2026	31/07/2026
00030916 - 01	VANA IZABEL DE ARAUJO CHALENDER CAMACHO	11/06/2025 a 10/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00098394 - 01	VANA IZABEL DE ARAUJO CHALENDER CAMACHO	07/06/2025 a 06/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00181157 - 01	VANDA ARAUJO DE SOUZA	15/03/2025 a 14/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00324252 - 01	VANDA MARIA SALGUEIRO FERNANDES	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00132366 - 01	VANDERLANDE RODRIGUES DE JESUS	16/04/2025 a 15/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00095960 - 01	VANDERLANE GOMES DE SOUZA	16/05/2025 a 15/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00065145 - 01	VANDERLANE GOMES DE SOUZA	14/01/2025 a 13/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00257536 - 01	VANDERLEI RAK	15/10/2025 a 14/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00212647 - 01	VANDERLEIA DE OLIVEIRA	07/04/2025 a 06/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00576490 - 01	VANDERLEIA DE OLIVEIRA	06/05/2025 a 05/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00097750 - 01	VANDERLEIA PEREIRA NEVIS	06/06/2025 a 05/06/2026	03/08/2026	17/08/2026
00113630 - 01	VANDERLEIA PEREIRA NEVIS	08/02/2025 a 07/02/2026	03/08/2026	17/08/2026
00018508 - 01	VANDERLEIA RAMOS VIEIRA DE AZEVEDO	13/08/2025 a 12/08/2026	16/07/2026	30/07/2026
00246745 - 01	VANDERLUCIA PRADO CAMILO	30/07/2025 a 29/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00184721 - 01	VANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	27/03/2025 a 26/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00130724 - 01	VANECI TEIXEIRA DA SILVA	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01003132 - 01	VANESSA ALESSANDRA DOS S V SOUZA DE LIMA	05/04/2025 a 04/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00180034 - 01	VANESSA BARROS MARTINS DA SILVA	14/05/2025 a 13/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005815 - 01	VANESSA BARROS MARTINS DA SILVA	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
01003390 - 01	VANESSA CRISTINE DA SILVA	10/05/2025 a 09/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00065103 - 01	VANESSA DO NASCIMENTO CHAVES	19/01/2025 a 18/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00327610 - 01	VANESSA LIMA DOS SANTOS	18/02/2025 a 17/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00065848 - 01	VANESSA LOPES DE BRITO RIBEIRO	22/01/2025 a 21/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00243676 - 01	VANESSA PEDRACA SIQUEIRA	02/07/2025 a 01/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00330382 - 01	VANESSA SANTOS FERREIRA	20/03/2025 a 19/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00327793 - 01	VANESSA SOUSA ARAUJO	11/02/2025 a 10/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00180068 - 01	VANGELA DE SOUZA NORMANDO	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00247537 - 01	VANGELA GONCALVES	07/08/2025 a 06/08/2026	15/07/2026	29/07/2026

00114017 - 01	VANGINALDO DIAS DE SALES	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00028664 - 01	VANIA BARROS VIEIRA	30/04/2025 a 29/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00046054 - 01	VANIA BOTELHO GUIMARAES LEMOS	18/03/2025 a 17/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00013003 - 01	VANIA BOTELHO GUIMARAES LEMOS	02/07/2025 a 01/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00124983 - 01	VANIA HELENA ROCHA DORIA	17/03/2025 a 16/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00204305 - 01	VANIA MARIA DA SILVA	05/07/2025 a 04/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00326117 - 01	VANIEIDE ARAUJO DOS SANTOS SILVA	05/02/2025 a 04/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00070855 - 01	VANILCE BOAIS PINTO CAETANO	22/03/2025 a 21/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00118001 - 01	VANILCE BOAIS PINTO CAETANO	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00242850 - 01	VANILDA DELMIRO SERAFIM DE ALMEIDA	19/06/2025 a 18/06/2026	17/07/2026	31/07/2026
00276271 - 01	VANILSE SOUZA CASTRO	08/01/2025 a 07/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00027541 - 01	VERA DOS SANTOS CORREA	25/04/2025 a 24/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00071902 - 01	VERA LUCIA BARBOZA DA ROCHA	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00104894 - 01	VERA LUCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	31/10/2025 a 30/10/2026	16/07/2026	30/07/2026
00246026 - 01	VERA LUCIA CAMILO	09/07/2025 a 08/07/2026	17/07/2026	31/07/2026
00326216 - 01	VERA LUCIA DA SILVA ONEZORG	06/02/2025 a 05/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00326282 - 01	VERA LUCIA DA SILVA ONEZORG	06/02/2025 a 05/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00076291 - 01	VERA LUCIA ISSLER BOTONI DA SILVA	28/05/2025 a 27/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00113845 - 01	VERA LUCIA KOZAN BARUTTA	08/02/2025 a 07/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002432 - 01	VERA LUCIA SOARES BARROS ANDRADE	04/09/2025 a 03/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00125741 - 01	VERA LUCIA SOUZA FREITAS FRAZAO	29/03/2025 a 28/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00435596 - 01	VERA MARIA GRANGEIRO	11/07/2025 a 10/07/2026	17/07/2026	31/07/2026
00249120 - 01	VERA MORAES SILVA FROTA	01/10/2025 a 30/09/2026	15/07/2026	29/07/2026

00325333 - 01	VERA NILCE SOUZA SILVA	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
10080103 - 01	VERA REGINA DE OLIVEIRA SANT ANA	01/08/2025 a 31/07/2026	16/07/2026	30/07/2026
00325698 - 01	VERIDIANA PAIVA DA SILVA MARTINS	30/01/2025 a 29/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00268517 - 01	VERONICA CASTRO DE SOUZA	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
10079342 - 01	VERONICA CASTRO DE SOUZA	08/04/2025 a 07/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00199598 - 01	VERONICA DAMASCENO COSTA	17/05/2025 a 16/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00180092 - 01	VERUSKHA TEIXEIRA LIMA FERREIRA	14/02/2025 a 13/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00003070 - 01	VILIAN FERREIRA DA SILVA SANTOS	22/12/2025 a 20/12/2026	15/07/2026	29/07/2026
00249310 - 01	VILMA GOMES DA SILVA RAMOS	05/10/2025 a 03/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00003434 - 01	VILMA HONORATO MONTEIRO	19/01/2025 a 18/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00134718 - 01	VILMA NASCIMENTO DOS SANTOS	23/04/2025 a 22/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00330085 - 01	VILMA NASCIMENTO DOS SANTOS	20/03/2025 a 19/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
01007168 - 01	VILMA PEREIRA DE LIMA SILVA	23/05/2025 a 22/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
01005801 - 01	VINICIUS DE SOUZA SANTOS	01/08/2025 a 31/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00323965 - 01	VIVIAN GABRIELA SILVA SEIXAS	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00267320 - 01	VIVIAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO	26/02/2025 a 25/02/2026	31/07/2026	14/08/2026
00103804 - 01	VIVIANE BARRETO GUARAES	03/10/2025 a 02/10/2026	15/07/2026	29/07/2026
00110958 - 01	VIVIANE BARRETO GUARAES	19/03/2025 a 18/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00269276 - 01	VIVIANE PORTELA DE FARIA OLIVEIRA	27/04/2025 a 26/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00328626 - 01	WAGNER DA SILVA	06/03/2025 a 05/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00130097 - 01	WAGNETH OLIVEIRA CHAVES	09/04/2025 a 08/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00177221 - 01	WAGNETH OLIVEIRA CHAVES	14/02/2025 a 13/02/2026	17/07/2026	31/07/2026
00212952 - 01	WALDA NOGUEIRA FROTA	07/04/2025 a 06/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00069618 - 01	WALERIA CASTRO DOS SANTOS	18/02/2025 a 17/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002274 - 01	WALERIA CASTRO DOS SANTOS	08/09/2025 a 07/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
01001335 - 01	WALKERLENIA MACEDO DO NASCIMENTO SANTOS	13/01/2025 a 12/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00069816 - 01	WALQUIMAR PRAIA CAMINHA	29/07/2025 a 28/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00109290 - 01	WALTEANY GALDINO ELEUTERIO	07/03/2025 a 06/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00325507 - 01	WALTER APARECIDO DO NASCIMENTO	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00119744 - 01	WALTER APARECIDO DO NASCIMENTO	02/04/2025 a 01/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00206707 - 01	WALYSON JOSELYO ALVES DA CONCEICAO	12/11/2025 a 11/11/2026	15/07/2026	29/07/2026
00067290 - 01	WANDERLEIA KLACZIK	15/01/2025 a 14/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00109456 - 01	WANDERLEIA KLACZIK	07/03/2025 a 06/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00023771 - 01	WANDERSON CABRAL DE FRANCA	07/02/2025 a 06/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00184771 - 01	WANIA APARECIDA LEONCIO	02/12/2025 a 01/12/2026	16/07/2026	30/07/2026
00058827 - 01	WANUZIA DA SILVA TICO	19/05/2025 a 18/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
00034041 - 01	WELLEM SUELLEM SOUZA E SILVA	04/06/2025 a 03/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00017550 - 01	WELLINGTON DE LIMA MATOS	27/01/2025 a 26/01/2026	15/07/2026	29/07/2026

00047540 - 01	WIARA MORGANA GOMES DE ALMEIDA	15/04/2025 a 14/04/2026	16/07/2026	30/07/2026
00071621 - 01	WIARA MORGANA GOMES DE ALMEIDA	25/02/2025 a 24/02/2026	16/07/2026	30/07/2026
00064460 - 01	WILDLENE VIEIRA TRAJANO	14/01/2025 a 13/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00181628 - 01	WILES CAMILA DE OLIVEIRA	12/03/2025 a 11/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00190520 - 01	WILHAS ARAUJO SOARES	07/01/2025 a 06/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00115411 - 01	WILMA SAMIA SOUZA MOREIRA	31/08/2025 a 30/08/2026	15/07/2026	29/07/2026
00102286 - 01	WILMAR DE OLIVEIRA CORREA	15/12/2025 a 14/12/2026	15/07/2026	29/07/2026
00197840 - 01	WILSON RODRIGO ALVES FEITOSA	15/12/2025 a 13/12/2026	15/07/2026	29/07/2026
00263335 - 01	WOLFRANDO GOMEZ FLORES	14/05/2025 a 13/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00218455 - 01	YACYARA ALEXANDRE DE SALES	27/07/2025 a 26/07/2026	17/07/2026	31/07/2026
00128745 - 01	YNARA SELMA DE FREITAS GONCALVES	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
01006765 - 01	YONE VALMICILHA MERELES DO NASCIMENTO	21/03/2025 a 20/03/2026	16/10/2026	30/10/2026
01005776 - 01	YONE VALMICILHA MERELES DO NASCIMENTO	01/08/2025 a 31/07/2026	16/10/2026	30/10/2026
00012401 - 01	YONG BRUNO GARCIAS MENEZES	02/07/2025 a 01/07/2026	15/07/2026	29/07/2026
00021353 - 01	YURE BARRETO ZANATA	14/12/2025 a 13/12/2026	15/07/2026	29/07/2026
01002295 - 01	ZAINE LENE MARTINS LEAL	10/09/2025 a 09/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00064353 - 01	ZAIRA APARECIDA CASTRO DOS SANTOS	13/01/2025 a 12/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00263921 - 01	ZELIA GOMES AGUIAR	17/06/2025 a 16/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00324583 - 01	ZELIA MARQUES REIS	21/01/2025 a 20/01/2026	15/07/2026	29/07/2026
00184086 - 01	ZENAIDE MACEDO FERNANDES	25/03/2025 a 24/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
00133330 - 01	ZENANDRIA NASCIMENTO DE LUCENA	17/04/2025 a 16/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00324963 - 01	ZENEIDE GOMES DA SILVA BENIGNO	30/01/2025 a 29/01/2026	17/07/2026	31/07/2026
00184780 - 01	ZENEIDE GOMES DA SILVA BENIGNO	22/03/2025 a 21/03/2026	17/07/2026	31/07/2026
00103341 - 01	ZENILA COSTA PINHEIRO DE LIMA	29/09/2025 a 28/09/2026	15/07/2026	29/07/2026
00242058 - 01	ZENILA COSTA PINHEIRO DE LIMA	26/06/2025 a 25/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00129652 - 01	ZENIR VILAFORTE DA SILVA CARVALHO	09/04/2025 a 08/04/2026	15/07/2026	29/07/2026
00067810 - 01	ZENO RAMOS GOMES	11/02/2025 a 10/02/2026	01/07/2026	15/07/2026
00184763 - 01	ZENO RAMOS GOMES	25/03/2025 a 24/03/2026	01/07/2026	15/07/2026
00327950 - 01	ZULEICA BANDEIRA FASSINI	11/02/2025 a 10/02/2026	15/07/2026	29/07/2026
00034778 - 01	ZULEIDE DE SOUSA ROCHA	11/06/2025 a 10/06/2026	15/07/2026	29/07/2026
00216384 - 01	ZULEIDE MARIA LOPES DA SILVA	17/05/2025 a 16/05/2026	15/07/2026	29/07/2026
00213166 - 01	ZULEIDE RAMOS GOMES	12/04/2025 a 11/04/2026	17/07/2026	31/07/2026
00031336 - 01	ZULEIDE RAMOS GOMES	08/05/2025 a 07/05/2026	17/07/2026	31/07/2026
BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO				
Secretária Municipal de Administração				
(Assinado Eletronicamente)				

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7DE30D8